

EDER JURANDIR CARNEIRO

MODERNIZAÇÃO RECUPERADORA E O CAMPO DA POLÍTICA AMBIENTAL
EM MINAS GERAIS

TESE APRESENTADA AO DOUTORADO EM
CIÊNCIAS HUMANAS: SOCIOLOGIA E
POLÍTICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS, COMO REQUISITO
PARCIAL À OBTENÇÃO DO TÍTULO DE DOUTOR

BELO HORIZONTE
DEZEMBRO DE 2003

*"Nada é mais aborrecedor e árido do que o lugar-comum
disfarçado."*

(Karl Marx, Para a crítica da economia política)

RESUMO

Numa perspectiva histórica e totalizante, busca-se articular a chamada "crise ambiental" contemporânea aos desenvolvimentos estruturais do sistema mundial de produção de mercadorias. A política ambiental surge, então, como parte de um movimento mais amplo de processamento político dos conflitos ligados à gestão das condições gerais da acumulação de capital cujos fundamentos são tomados como pressupostos.

Por essa razão, a ideologia do "desenvolvimento sustentável" firma-se como *doxa* da "questão ambiental", restringindo o âmbito dos agentes e discursos legítimos àqueles que assumem como dadas as estruturas do sistema de produção de mercadorias.

A análise empírica realizada desvenda as especificidades do movimento sócio-histórico de construção e desenvolvimento do "campo" da política ambiental em Minas Gerais, e de sua *doxa*, examinando-as em suas conexões com o processo de implementação e colapso da modernização recuperadora no estado.

ABSTRACT

Under a totalizing and historical perspective, this thesis aims to articulate the so called contemporary "environmental crisis" to the structural development of the modern system of commodity production. The environmental policy is seemed as part of a broader political movement concerned to process conflicts linked to the management of the general conditions of the capital accumulation (of which the foundations are generally taken for granted). That is why the "sustainable development" ideology has established itself as the *doxa* of the "environmental issue", restricting the scope of the legitimate agents and speeches to those that take for granted the structures of the system of commodity production. The empirical analysis here realized unmaskes the specificities of the historical movement of constitution and development of the political environmental "field" in Minas Gerais (Brazil) by examining the process of implementation and collapse of the modernization in the state of Minas Gerais.

AGRADECIMENTOS

Ao Prof. Otávio Dulci, pela orientação de fundo, segura, decisiva no rumo; e ao Otávio, o cara e professor legal, cuja camaradagem e tranqüila competência conheço desde quando foi meu professor pela primeira vez, na Sociologia III da graduação, na velha e boa FAFICH da rua Carangola, há 22 anos.

À Prof^a Andréa Zhouri, pela orientação substantiva, assentada em sólido conhecimento do campo da Sociologia Ambiental; e à Andréa, colega e amiga desde a graduação na velha e boa FAFICH da rua Carangola, sempre sorrindo e falando sem medo, sempre brilhando de carisma. Sem o seu estímulo solidário, eu não conseguiria realizar a "arrancada recuperadora" dos últimos dois anos. Andréa é um brinde do acaso.

Ao Prof. Antônio Fernando Mitre Canahuati, coordenador do Doutorado, pelo empenho em contornar dificuldades burocráticas e por ter aceitado tomar parte na banca em substituição a um membro que, por razões de força maior, viu-se impedido a poucos dias da defesa.

À Prof^a Maria de Fátima Junho Anastasia, especialista na difícilíssima combinação de clareza na exposição e profundidade no conteúdo e pela generosidade das observações e críticas apresentadas ao projeto desta tese; e à Fátima, principalmente pela simpatia acolhedora.

Ao Prof. José Augusto Pádua e à Prof^a Isabel Carvalho, pelo pronto interesse e disposição para compor a banca de defesa.

Ao colegiado do Doutorado em Sociologia e Política da UFMG, por acatar minha transferência desde o IUPERJ e por me conceder prazos especiais para qualificação e defesa de projeto.

Ao José Eustáquio, secretário do Doutorado, pela compreensão, profissionalismo e presteza. Ele e o pessoal da Secretaria de Pós-graduação da FAFICH são os grandes facilitadores das vias burocráticas. São realmente funcionários e realmente públicos.

A todos os entrevistados durante a pesquisa empírica, pela paciência e boa vontade. À Ana Tibaji, pelo empréstimo do gravador para a realização de entrevistas.

Ao Marcelo Bones e à Ângela Mourão, amigos estruturais e estruturantes, velhos de guerra, pela hospedagem de sempre, pela amizade tão certa quanto leal;

Aos colegas da área de Sociologia do Departamento de Ciências Sociais da UFSJ, que nunca se furtaram a segurar o piano das disciplinas para que eu pudesse tocar a saga da tese. À Prof^a Maria de Lourdes M. Godoy, Chefe do Departamento, pelo apoio sempre disponível.

À secretária do Departamento de Ciências Sociais, Maria Cármen das Graças Abreu, pelo empenho, competência e carinho de costume.

À Pró-Reitoria de Administração da UFSJ, pela cobertura da maior parte das fotocópias da tese.

À Laís Lombardi, secretária do Curso de Letras da UFSJ, que uma vez me salvou com dois envelopes.

Ao Prof. Ivan Vellasco, pela força na confecção dos gráficos do capítulo 4.

Ao Prof. Afonso de Alencastro, pelo empréstimo de livros fundamentais à redação do capítulo 3.

Ao Prof. Wlamir José da Silva, por ter me presenteado com um volume de *Um sopro de destruição*, de José Augusto

Pádua, e pela amizade que transcende pequenas diferenças políticas e profunda inimizade futebolística.

Ao pessoal de atendimento do sistema público do meio ambiente em Minas Gerais, em especial à Jaqueline, da Divisão de Documentação e Informação da FEAM, à Márcia, secretária da SEMAD e à Vânia, secretária do IEF.

À Valentina Somarriba, pelos textos e dicas sobre o exame de qualificação.

Ao João Gualberto, exímio escutador de almas, pelo apoio profissional de seu ouvido inteligente e pragmático.

Aos meus pais, Jurandyr e Teresinha, esteios da minha história, por desde o início terem me contaminado com a vontade de saber, e por terem feito de mim um homem cheio de vergonha na cara.

Às minhas crias, João e Pedro, melhores partes de mim, homens do meu orgulho, minha vontade de viver, meu motivo pra rir sem motivo.

À Christianni, meu bicho e minha dona, minha mulher e melhor amiga. Felicidade fácil. Companhia por dentro. Amor perene e calmo. Jogamos dados no escuro.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO – CAPITALISMO, CRISE DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO E “CAMPO” DA POLÍTICA AMBIENTAL.....	9
CAPÍTULO 1 – A “QUESTÃO AMBIENTAL” E A DOXA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	32
CAPÍTULO 2 – GESTÃO POLÍTICA DAS CONDIÇÕES NATURAIS E O “CAMPO” DA POLÍTICA AMBIENTAL NO BRASIL.....	52
CAPÍTULO 3 – PROCESSOS ECONÔMICOS E TRANSFORMAÇÃO DAS CONDIÇÕES NATURAIS EM MINAS GERAIS.....	98
CAPÍTULO 4 – GESTÃO POLÍTICA DAS CONDIÇÕES NATURAIS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL EM MINAS GERAIS.....	138
CAPÍTULO 5 – O SURGIMENTO DO “CAMPO” DA POLÍTICA AMBIENTAL EM MINAS GERAIS.....	175
CAPÍTULO 6 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO “CAMPO” DA POLÍTICA AMBIENTAL EM MINAS GERAIS.....	216
CAPÍTULO 7 – A ESTRUTURA TRIPARTITE DO “CAMPO” DA POLÍTICA AMBIENTAL EM MINAS GERAIS.....	258
CAPÍTULO 8 – DISTRIBUIÇÃO DOS AGENTES, HIERARQUIAS E DINÂMICA DO “CAMPO” DA POLÍTICA AMBIENTAL EM MINAS GERAIS.....	275
CONCLUSÃO	370
BIBLIOGRAFIA	375
RELAÇÃO DE ENTREVISTADOS	392
ANEXO 1 – NORMAS LEGAIS FEDERAIS SOBRE CONDIÇÕES NATURAIS – 1934/2002.....	393
ANEXO 2 – NORMAS LEGAIS ESTADUAIS SOBRE CONDIÇÕES NATURAIS – 1944/2002.....	429
ANEXO 3 – MAPA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO EM MINAS GERAIS.....	449

INTRODUÇÃO

CAPITALISMO, CRISE DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO E "CAMPO DA POLÍTICA AMBIENTAL"

Nosso objetivo inicial é apresentar o marco conceitual e o esquema de analítico que estarão a orientar a pesquisa empírica e as subseqüentes análises dos processos sociais de construção e desenvolvimento do *campo*¹ da política ambiental em Minas Gerais. A primeira parte desse esforço consiste em articular a chamada "crise ambiental" aos componentes estruturais do desenvolvimento capitalista. Ao fazê-lo, pretendemos, de uma ótica totalizante, compreender o surgimento e a institucionalização do campo da política ambiental como parte de um movimento mais amplo de **processamento político** dos conflitos ligados à gestão das **condições capitalistas de produção**. Dessa perspectiva, é possível enxergar os balizamentos estruturais que circunscrevem os alcances, limitações e características gerais das políticas estatais mineiras que, nas condições atuais de mundialização do capitalismo, cuidam da regulação dos conflitos que se estabelecem em torno da definição e dos usos² de elementos e condições naturais³ que servem,

¹ Basicamente, o conceito de campo diz respeito a um espaço estruturado de posições sociais, definidas pela distribuição diferenciada de recursos ou capitais específicos, as quais são ocupadas por agentes envolvidos na luta pelos bens materiais e simbólicos em pauta. O conceito será aqui posteriormente explorado em sua complexidade, na medida em que avançemos na construção de nosso objeto de análise. Formulações mais concisas da noção de "campo" e de suas funções teórico-metodológicas podem ser encontradas, principalmente, em BOURDIEU (1990: 59-73). A possibilidade de aplicação da noção de campo na análise do "ambientalismo" é indicada em CARVALHO (1999).

² Ao falarmos de "usos", referimo-nos não ao sentido que o termo adquire na tradição utilitarista, e sim às **destinações socialmente estabelecidas** para elementos e condições tomadas pelo capital como condição de produção. Nesse sentido, a destinação de uma área de mata nativa para uma reserva indígena é

dentre outras coisas, como condições necessárias à continuidade do processo de acumulação de capital.

1- A "Segunda contradição" do capitalismo

No final dos anos 80, o economista estadunidense James O'Connor publica um trabalho (O'CONNOR, 1988) pautado na perspectiva de iluminar os nexos entre a questão ambiental contemporânea e o capitalismo, considerado como sistema auto-contraditório. O'Connor postula a existência de uma "segunda contradição" do sistema capitalista, a qual se articularia à "primeira contradição", isto é, aquela, apontada pela abordagem marxista clássica, entre as forças produtivas e as relações de produção capitalistas.

Para Marx, como se sabe, a contradição entre forças produtivas e relações de produção capitalistas exprime-se no aumento inevitável do capital constante - resultante da disputa por maior produtividade travada entre os capitalistas - que, por sua vez, redundava na progressiva supressão de trabalho vivo. Na medida em que a massa de mais-valia obtida em cada unidade produzida diminuiu, cada capitalista vê-se obrigado, evidentemente, a aumentar não apenas a produtividade, mas também o volume da produção, para obter um aumento na massa de mais-valia total por ele apropriada. Assim, a contínua ampliação dos mercados surge como condição básica para a continuidade do processo de valorização do capital. Contudo, o desemprego tecnológico e

um "uso" de condições naturais tanto quanto sua destruição para o comércio madeireiro.

³ Chamamos de condições naturais o conjunto de elementos e processos biológicos, físicos e químicos que obedecem a mecanismos da natureza que não podem ser construídos pelo trabalho humano, mas que são precisamente condições para o trabalho humano.

a depreciação dos salários, inerentes ao próprio processo de valorização do capital, acarretam a saturação dos mercados; tem-se, portanto, como resultado agregado das decisões de capitalistas individuais, uma crise geral de "superprodução", ou seja, de realização da mais-valia.

Dessa forma, Marx identificava na contradição primária entre as forças produtivas e as relações de produção a fonte de todas as crises sócio-econômicas, que só poderiam ser conjunturalmente mitigadas recorrendo-se a instrumentos extra-econômicos, ou seja, à intervenção reguladora da política - o que não deixa de indicar que as poderosas forças produtivas hodiernas só podem ser geridas de forma coletivamente planejada. O equacionamento político de uma crise geral de superprodução conduz o sistema a um patamar mais elevado de racionalização econômica, isto é, a uma reestruturação das forças produtivas num nível superior de competitividade, situação que, a um só tempo, possibilita um novo ciclo de valorização do capital e induz, de um ponto de vista estrutural e de longo prazo, o advento de novas crises de superprodução cada vez mais agudas e abrangentes - posto que a massa de valor apropriável é sempre declinante -, conduzindo, no limite, a um cenário de crise insustentável, cuja resolução cabal só se realizaria pela abolição da propriedade privada, ou seja, das relações capitalistas de produção.

O'Connor argumenta que o capitalismo comportaria - articulada à contradição primária entre forças produtivas e relações de produção - uma "segunda contradição" entre, de um lado, o conjunto das forças produtivas e relações de produção e, de outro lado, as **condições de produção** capitalistas.

Essas condições de produção dificilmente poderiam ser produzidas e reproduzidas em moldes capitalísticos: o

capital tende a tomá-las como dados, pelo menos enquanto sejam relativamente abundantes, para o processo de produção, e, exatamente por essa razão, o processo de valorização do capital corrói e leva à "escassez" e ao encarecimento das próprias condições de produção. O mecanismo que conduz à crise das condições de produção - tão cego quanto aquele que, na primeira contradição, leva às crises de superprodução - remete às conseqüências necessárias e não pretendidas que resultam da ação determinada dos capitais individuais em concorrência:

"quando os capitais individuais baixam seus custos, isto é, externalizam os custos das condições de produção... com o objetivo de preservar ou restaurar lucros, o efeito não pretendido é o aumento de custos para outros capitais (e, no limite, para o capital como um todo), diminuindo os lucros produzidos [e levando a] uma crise de liquidez⁴" (O'CONNOR, 1991: 107).

Na medida em que resultam da cega operação dos mecanismos e determinações da economia capitalista, as crises das condições de produção - tanto quanto as crises de superprodução - só podem ser eventualmente contornadas por artifícios extra-econômicos, clamando, portanto, pela intervenção estatal. O'Connor argumenta que, embora ninguém ainda o tenha calculado, é provável que o custo total dos gastos públicos com políticas de provimento e gestão das condições de produção (saúde, infra-estruturas, organização do tráfego, meio ambiente, educação etc.) represente mais

⁴ "when individuals capitals lower costs, e.g., externalize costs on to conditions of production... with the aim of defending or restoring profits, the unintended effect is to raise costs on other capitals (and, at limit, capital as a whole), lowering produced profits... [and leading to] a liquidity crisis" (O'CONNOR, 1991: 107).

da metade de todo o valor socialmente produzido⁵. E, à medida em que avança o processo de acumulação, a parcela do valor socialmente produzido destinada à gestão das condições de produção só faz crescer. Assim, devido às interações entre os respectivos efeitos da primeira e da segunda contradições, Estado e capital, em disputa renhida, passam a requerer, cada qual, parcelas crescentes de uma massa de valor apropriável em retração continuada. Em consequência, os capitais investidos na produção de mercadorias, assim como os credores do Estado de modo geral, pressionam os governos para que adotem políticas neoliberais de redução dos tributos e dos gastos públicos com a preservação das condições gerais de produção. A adoção de tais políticas se, por um lado, no curto prazo, faz crescer a parcela de riqueza passível de apropriação privada, de outro lado, no médio prazo, acarreta, dentre outras coisas, a deterioração e o encarecimento - quando não o estrangulamento - das condições de produção, ocasionando, assim, crises de subprodução, falências, desemprego etc.

Vejamos, então, de que forma essas determinações mais gerais incidem sobre a formação dos campos de gestão das condições de produção capitalistas.

⁵ "Trata-se, aqui, da contradição interna do próprio sistema moderno de produção de mercadorias, que se reproduz em níveis cada vez mais elevados: quanto mais total for o mercado, tanto mais total será o Estado; quanto maior a economia de mercadorias e de dinheiro, tanto **maiores serão os custos anteriores, os custos secundários e os custos subsequentes do sistema e tanto maiores serão também a atividade e a demanda financeira do Estado**. Em todos os países, a quota do Estado equivale hoje, em média, a cerca de 50% do produto social bruto, e, em todo o mundo, mais da metade da população depende direta ou indiretamente da economia estatal" (KURZ, 1997: 102, grifos meus).

2- Gestão estatal das condições de produção e o "campo" da política ambiental

Sem pretender fazer uma revisão exaustiva do debate ensejado pelas postulações seminais de O'Connor, cuidaremos de nos apropriar das críticas e desdobramentos que vêm sendo desenvolvidos por vários autores envolvidos na discussão⁶, na medida em que sirvam à montagem de nosso marco conceitual. De acordo com O'Connor, o capitalismo pode ser visto, em razão das duas contradições anteriormente descritas, não apenas como um ***crisis-ridden system***, mas também como um ***crisis-dependent system*** - isto é, trata-se não somente de um modo de produção cujo funcionamento leva, inapelavelmente, a crises estruturais, mas também de um sistema que está condenado a buscar patamares crescentes de "racionalização" precisamente pela constituição de formas coletivas de prevenção e/ou mitigação de tais crises (O'CONNOR, 1988: 16).

Entrementes, mesmo os exemplos dessas formas coletivas de controle do capital apresentados por O'Connor (os "círculos de qualidade" e "equipes de trabalho" do modelo de administração "toyotista", a própria ciência, na qualidade de empreendimento coletivo) necessitam, como reconhece Spence (SPENCE, 1993: 90 ss.), da chancela estatal para serem legítimos e efetivos. Numa palavra, de forma direta ou indireta, o controle e gestão políticos das crises das

⁶ Referimo-nos a trabalhos como os de FOSTER (1992), TOLEDO (1992), KABRA (1992), LEBOWITZ (1992), LEFF (1992), RECIO (1992), RAY (1993), VLACHOU (1993), SPENCE (1993), ALIER (1993) e RAVAIOLI (1993).

condições de produção capitalistas só podem ser realizados mediante a intervenção do Estado.

Na verdade, como enfatiza Kurz, historicamente, o Estado moderno e a economia de mercado capitalista vão se constituindo mutuamente (KURZ, 1997: 239 ss.). Como se sabe, por vários caminhos, a construção do Estado moderno esteve na origem de várias das condições iniciais do capitalismo. Mencione-se o papel dos Estados mercantilistas na "acumulação primitiva" - pela exploração colonial, pela ação dos corsários, pelo endividamento público (MARX, 1977) -, na constituição das primeiras manufaturas capitalistas, ligadas à produção de armas de fogo pesadas para os exércitos profissionais das coroas, na constituição de mercados nacionais (ELIAS, 1993) e de uma "esfera pública" burguesa (HABERMAS, 1984).

De forma que, segundo Kurz, formou-se, na Europa ocidental, um **sistema produtor de mercadorias**, votado à mundialização, constituído desde sempre como um "campo" histórico de "modernização" movido pela tensão contínua entre seus dois pólos constitutivos, a saber, Estado e mercado. Nas palavras do autor:

"Assim como os dois pólos de um campo magnético ou de uma bateria elétrica não se excluem apenas, mas também se condicionam reciprocamente e são, por conseguinte, complementares, assim também ocorre com as posições antípodas da modernização. O mercado e o Estado... não são, na verdade, alternativas, mas constituem dois pólos de um mesmo "campo" histórico da modernidade... Esse campo, considerado na sua totalidade, é o moderno sistema produtor de mercadorias, a forma da mercadoria totalizada, a transformação incessante

do trabalho abstrato em dinheiro e, com isso, na forma de um processo, a 'valorização' ou a economicização abstrata do mundo. Compreendemos facilmente que, nesse sistema, sempre devem existir dois pólos: do capital e do trabalho, do mercado e do Estado, do capitalismo e do socialismo etc., não importa qual seja a roupagem histórica e que peso distinto esses pólos tenham em cada caso. A Economia estatal de cunho soviético e o liberalismo econômico total... constituem somente os extremos de todo um espectro de ideologias, políticas econômicas e de formas de reprodução político-econômicas, que dizem respeito todos igualmente ao mesmo sistema de referência, isto é, à forma de mercadoria total da sociedade." (KURZ, 1997: 92).

Assim, de acordo com Kurz, a história da modernização pode ser entendida como o movimento de mundialização do sistema produtor de mercadorias, movimento este produzido pelo entrelaçamento de dois princípios adversários-cúmplices, quais sejam, Estado e mercado. Em cada formação sócio-econômica específica e em cada um de seus momentos, predominam ora formas mais "estatistas" ("socialismo real", nazismo, fascismo, social-democracia, nacional-desenvolvimentismo terceiromundista etc.), ora formas mais "mercadológicas" (capitalismo concorrencial vitoriano, desregulamentação neoliberal do fim do século XX etc.) de um mesmo sistema.

De uma maneira geral, contudo, atividade estatal vem se expandindo historicamente, à medida em que a complexificação crescente das redes sócio-econômicas requer mais e mais a mediação política da reprodução

social. Trata-se de que o Estado deve gerir e repor continuamente uma série de pressupostos e condições que são condições mediatas e imediatas do funcionamento do sistema de produção de mercadorias: o provimento de "agregados infra-estruturais"; o tratamento dos "problemas sociais" (saúde e seguridade para idosos, doentes, miseráveis, desempregados)⁷ e ecológicos; a concessão de subsídios e protecionismo contra a concorrência estrangeira; o empresariamento da produção de certos bens e mercadorias que, por razões diversas não são produzidos pelas empresas privadas.

Além dessas tarefas, o Estado goza da prerrogativa de exercer um tipo de ação que é, ao mesmo tempo, condição para a realização de todas as suas outras atividades. Trata-se do poder de juridificação: no lugar dos vínculos pessoais tradicionais, locais, pré-modernos, rompidos pelo avanço da economia de mercado, deve-se erguer uma enorme superestrutura político-jurídica que cuide continuamente da codificação das relações sociais e da preservação do caráter vinculatório do direito para os habitantes de um vasto território⁸, caráter que se assegura pelo monopólio da coação legítima.

Nessa perspectiva, os significados e as destinações efetivamente dadas às condições naturais serão, então, o resultado das disputas em que se envolvem agentes que

⁷ Observem-se, por exemplo, os intensos e abrangentes esforços de estudo, categorização e moralização das massas urbanas pobres da França e da Inglaterra no início do século passado, as diversas propostas e iniciativas de reformas, as polêmicas, conflitos e lutas em torno do grau de incorporação possível e desejável das "questões sociais" pelo Estado, a formação de embriões dos *welfare states* contemporâneos etc. A esse respeito, vejam-se, dentre outros, BARRET-DUCROCQ (1991), LE PLAY (1983), TOCQUEVILLE (1989), PROACCI (1993) e HIMMELFARB (1991).

⁸ Trata-se do processo descrito por Durkheim, em *Da divisão do trabalho social*, como a tendência histórica de ampliação das formas de direito "restitutivo", vistas como expressão empírica da predominância progressiva da solidariedade orgânica - baseada em laços de interdependência entre as distintas funções criadas pela diferenciação social - sobre a solidariedade mecânica - baseada em laços de solidariedade cimentados pelo pertencimento cultural.

representam grupos sociais portadores de distintos interesses e valores em relação a tais condições, resultado que só assume caráter imperativo quando revestido do poder juridificador do Estado. Noutras palavras, a gestão política das condições naturais é **política** precisamente no sentido de que expressa na forma de decisões legais, vinculatórias, a correlação de forças entre os agentes interessados. Esses agentes se esforçarão para ocupar as agências públicas existentes (ou para criar outras tantas) que cuidem da gestão das condições naturais que lhes interessem. Esse processo enseja, então, a formação de "setores" do aparelho de Estado especializados no agenciamento de determinados interesses em relação à gestão de certas condições naturais. Em cada um desses "setores", "áreas" ou conjuntos de instituições públicas e normas, apresentam-se agentes portadores de distintas concepções e interesses em relação a determinadas condições naturais, dando origem a um "campo" de gestão de condições naturais específico.

Nessa perspectiva, a dinâmica da "divisão do trabalho" entre "setores" do aparelho de Estado resulta das disputas internas a cada campo e entre distintos campos comprometidos com a gestão das condições naturais, e não de uma "racionalidade administrativa" abstrata. Na verdade, a evocação dos imperativos desta suposta racionalidade é uma das *estratégias* utilizadas pelos agentes para converter em universais suas demandas particulares sobre arranjos institucionais determinados. Em cada campo de gestão política de condições naturais está em jogo, portanto, a possibilidade de acesso e controle sobre o poder juridificador do Estado, verdadeiro capital estatal por excelência, que faculta o

domínio de outros capitais estatais (recursos humanos, financeiros, administrativos etc.). Isto porque a **forma legal** de uma decisão política não é apenas uma expressão "passiva", ou reflexo, das lutas que se travam no campo. A forma legal confere e transfere às decisões políticas, que respondem sempre a interesses particulares, o atributo de universalidade investido no Estado, fazendo-as socialmente reconhecidas como verdadeiras ou justas exatamente na medida em que promove o desconhecimento de seus vínculos com posições e interesses sociais específicos. Numa palavra, a forma jurídica é o meio por excelência de exercício do poder simbólico (BOURDIEU, 1989), o poder de estabelecer definições sobre as divisões, identidades e classificações do mundo, enfim, sobre o que é e sobre o que deve ser⁹, inclusive sobre quem pode tomar parte nas disputas pelo poder juridificador e sobre quais as regras que regem essas disputas.

A forma jurídica carrega de "eficácia simbólica" as decisões políticas e cristaliza "di-visões" do mundo que passam a ser aceitas, pela maioria das pessoas, de forma **imediata e irrefletida**. Diz Bourdieu:

"a obediência concedemos às injunções estatais não pode ser compreendida nem como submissão mecânica a uma força nem como consentimento consciente a uma ordem (no duplo sentido). O mundo social é permeado de chamamentos à ordem que não funcionam como tais a não ser para aqueles que estão

⁹ "O poder simbólico, como poder de construir o dado pela enunciação, de fazer ver e de fazer crer, de confirmar ou de transformar a visão do mundo e, deste modo, a ação sobre o mundo, portanto o mundo; poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica)" (BOURDIEU, 1989: 14-15).

predispostos a percebê-los, e que revelam disposições corporais profundamente entranhadas sem passar pelas vias da consciência e do cálculo. Esta submissão dóxica dos dominados às estruturas de uma ordem social... se situa na ordem das crenças, isto é, nas mais profundas disposições corporais... este acordo imediato e tácito (em tudo oposto a um contrato explícito), que funda a relação de submissão dóxica, que nos liga, por todos os laços do inconsciente, à ordem estabelecida. O reconhecimento da legitimidade não é, como o crê Weber, um ato livre da consciência clara¹⁰" (BOURDIEU, 1994: 126 e 128).

Nos termos da praxeologia de Bourdieu, só se pode converter os convertidos (ou conversíveis), ou seja, o poder simbólico, a capacidade de tornar universalmente válidas visões de mundo vinculadas a grupos e posições sociais particulares, só adquire eficácia quando age sobre indivíduos portadores de esquemas generativos de determinadas propensões e disposições éticas e estéticas, aos quais Bourdieu chama de *habitus*¹¹. Evidentemente, o sociólogo não está negando a ocorrência seja da reflexão consciente sobre a validade de atos de poder, seja do

¹⁰ "L'obéissance que nous accordons aux injonctions étatiques ne peut être comprise ni comme soumission mécanique à une force ni comme consentement conscient à un ordre (au double sens). Le monde social est parsemé de rappels à l'ordre qui ne fonctionnent comme tels que pour ceux qui sont prédisposés à les apercevoir, et qui réveillent des dispositions corporelles profondément enfouies, sans passer par les voies de la conscience et du calcul. C'est soumission doxique des dominés aux structures d'un ordre social... se situe dans l'ordre des croyances, c'est-à-dire au plus profond des dispositions corporelles... c'est cet accord immédiat et tacite (en tout opposé à un contrat explicite) qui fonde la relation de soumission doxique qui nous lie, par tous les liens de l'inconscient, à l'ordre établi. La reconnaissance de la légitimité n'est pas, comme le croit Weber, une acte libre de la conscience claire" (BOURDIEU, 1994: 126 e 128).

¹¹ Para uma apresentação sistemática do conceito de *habitus*, veja-se, dentre outros, BOURDIEU (1989: 57-73). A contraposição da noção de *habitus* à chamada *Rational Action Theory* é encontrada em BOURDIEU (1990: 64 ss.).

cálculo acerca dos custos e benefícios da obediência; contudo, concebe que as apreciações racionais que geram ações "estratégicas" são, elas mesmas, conduzidas e possibilitadas pela operação do *habitus*.

Nessa ótica, os sistemas simbólicos coletivos de classificação do mundo (ideologias, crenças, doutrinas etc.), objetivados na forma jurídica, fazem-se legítimos e eficazes porque correspondem às crenças e predisposições profundamente incorporadas pelos agentes, os quais dificilmente poderiam tomá-las como objeto de reflexão. Pelo contrário, os agentes assumem-nas como pressupostos situados "aquém" de qualquer discussão, pontos de partida tacitamente assumidos, consenso mudo¹² a partir do qual é possível que se instaurem o dissenso e os conflitos que tendem a ser funcionais, isto é, que opondo os adversários mais renhidos fazem deles cúmplices na reafirmação dos pressupostos que comungam e que evocam para caucionar seus respectivos pontos de vista e, conseqüentemente, também cúmplices no processo objetivo de reprodução da ordem que se assenta sobre tais pressupostos. Ao conjunto desses pressupostos Bourdieu chama de **doxa**.

Evidentemente, os sistemas simbólicos que hoje existem sob a forma de doxa juridificada são o resultado das lutas simbólicas travadas por agentes interessados no acesso ao poder juridificador estatal, resultado que expressa, portanto, a hegemonia de determinados agentes e seus respectivos interesses e concepções¹³. Nesse

¹² Trata-se do conformismo moral, lógico e cognitivo que cimenta a ordem social, as bases pré-contratuais do contrato de que nos fala o Durkheim d'As formas elementares de vida religiosa (DURKHEIM, 1989: 492 ss.).

¹³ Por faltar não incorporar efetivamente a noção de luta, a sociologia da religião de Durkheim (e sua sociologia em geral), concebe o mecanismo social da produção das formas simbólicas vigentes de uma forma um tanto obscura, remetendo a uma espécie de misterioso processo "orgânico" por meio do qual o

sentido, toda doxa é uma ortodoxia que se universalizou. Nas palavras de Bourdieu,

"Esta doxa é uma ortodoxia, uma visão direita, dominante, que não se impõe senão ao final de lutas contra visões concorrentes.... a 'atitude natural' de que falam os fenomenólogos, isto é, a experiência primeira do mundo do senso comum, é uma relação politicamente construída, assim como as categorias de percepção que a fazem possível... a doxa é um ponto de vista particular, o ponto de vista dos dominantes que se apresenta e que se impõe como ponto de vista universal; o ponto de vista daqueles que dominam dominando o Estado e que constituíram seu ponto de vista em ponto de vista universal fazendo o Estado¹⁴" (BOURDIEU, 1994: 128-129).

Assumimos, então, a proposição de que em cada campo de gestão política das condições naturais as disputas travadas entre os agentes nele envolvidos produzirão uma doxa específica, cristalizada nas normas formais e informais que regem o funcionamento conflitivo do campo, e que, ao longo do tempo, se constituirá em ponto de partida dos diferentes interesses e concepções envolvidos nessas disputas. A constituição dessa doxa e da ordem do

"mundo ideal" surge como duplicação transfigurada do "mundo real", como "produto natural da vida social" (DURKHEIM, 1989: 500).

¹⁴ "Cette doxa est une orthodoxie, une vision droite, dominante, qui ne s'est imposée qu'au terme des luttes contre des visions concurrentes... l'attitude naturelle' dont parlent les phénoménologues, c'est-à-dire l'expérience première du monde du sens commun, est un rapport politiquement construit, comme les catégories de perception qui la rendent possible... la doxa est un point de vue particulier, le point de vue des dominants, qui se présente et s'impose comme point de vue universel; le point de vue de ceux qui dominent en dominant l'État et qui ont constitué leur point de vue en point de vue universel en faisant l'État" (BOURDIEU, 1994: 128-129).

campo que nela se estriba demarca, simultaneamente, os limites do jogo, do que pode e como pode ser discutido, dos "capitais" válidos, dos interesses, concepções, estratégias e resultados aceitáveis. E, ao fazê-lo, define *ipso facto* o que e quem está e deve ficar fora do jogo, o que não pode (no sentido de ser proibido e no de ser impensável) ser discutido, os "capitais" inválidos, os resultados, as formas de luta e interesses inaceitáveis (ou mesmo inexprimíveis nos termos do jogo). Numa palavra, a doxa de um campo delimita as fronteiras entre aquilo que pertence e aquilo que não pertence ao campo, entre os "especialistas" credenciados a participar das disputas e os "leigos" excluídos.

De uma perspectiva macro-histórica, é preciso acrescentar que os processos de formação e desenvolvimento dos campos de gestão das condições de produção, em geral, e das condições naturais, em particular, realizam-se nos marcos dos condicionamentos estruturais postos pela lógica do sistema mundial produtor de mercadorias acima apontados. Nesse nível de generalidade, nosso esquema analítico supõe que em cada campo de gestão das condições naturais se afirmem como doxa visões que tomem as estruturas e a lógica do sistema produtor de mercadorias como pressupostos que definem os limites das políticas de gestão.

Seguindo **uma estratégia metodológica de aproximações sucessivas que vai do geral para o particular**, a **primeira tarefa da análise** que aqui se pretende realizar consiste, então, em demonstrar o processo histórico de construção social da "questão ambiental" e de sua doxa (como ortodoxia que logra universalizar-se) no bojo do desenvolvimento histórico desse sistema (o que será feito no capítulo 1). Para tanto, guiamo-nos pela proposição de

que essa doxa, tomando como pressupostas as estruturas do sistema mundial de produção de mercadorias, deve dar conta da clivagem estrutural que atravessa, em todos os tempos, a gestão política das condições naturais sob o capitalismo, qual seja, aquela que deriva do fato de que, nesse sistema, as condições naturais são, simultaneamente, de um lado, condições da produção de mercadorias e, de outro, condições da vida biológica, da produção econômica não capitalista, da constituição de identidades culturais várias etc.

De outra parte, nosso esquema analítico deve ser capaz de enquadrar a investigação da formação e desenvolvimento do campo da política ambiental no Brasil e em Minas Gerais, articulando-os ao quadro teórico mais geral de referência, acima apresentado. Para isso, será preciso incorporar as injunções postas à constituição dos campos de gestão política das condições naturais pela modalidade específica de inserção do Brasil e de Minas no interior do sistema mundial produtor de mercadorias.

A modernização, isto é, o macro-processo histórico de mundialização do sistema produtor de mercadorias não se tem feito pela reprodução, em cada nova região conquistada, dos processos de industrialização primevos ocorridos no noroeste europeu. Tampouco a história da modernização oferece qualquer apoio à tese de que esteja em marcha um movimento progressivo de "convergência" de todas as regiões do globo para o modelo dos países centrais¹⁵. Pelo contrário, toda a evidência empírica demonstra que cada processo de modernização específico realiza-se, historicamente, com características e *timings* distintos nos

¹⁵ Segundo Sachs, "em 1960, os países do Norte eram 20 vezes mais ricos que os do Sul; em 1980, essa proporção já havia aumentado para 46 vezes" (SACHS, 2000: 14). Para uma crítica das teses da convergência e da ideologia do desenvolvimento em geral, vejam-se Sachs (2000) e Esteva (2000).

diferentes países¹⁶. E isto ocorre por duas razões básicas: primeira, a de que cada novo processo de modernização tem que tomar como ponto de partida as condições sócio-históricas e naturais específicas de uma nação e de seu território; segunda, a de que - devido ao inexorável movimento de mundialização crescente do capitalismo - todo movimento de modernização tardia é *path dependent* porque está obrigado a interagir de forma cada vez mais estreita e heterônoma com as estruturas de modernização mais antigas e dominantes, já estabelecidas nas regiões do Ocidente pioneiras da industrialização¹⁷.

No caso brasileiro, duas peculiaridades interligadas devem ser ressaltadas: primeira, o fato de o país ter sido colônia de um Estado mercantilista; segunda, o dado de que, entre nós, a modernização foi bastante tardia (em relação não apenas, evidentemente, à Inglaterra e à França, ou

¹⁶ Veja-se o clássico estudo em que Barrington Moore discute as diferentes vias de "transformação das sociedades agrárias... em sociedades industriais modernas" (MOORE, 1971: 9) - em termos de suas implicações para a formação de economias socialistas ou capitalistas, bem como para a constituição de regimes políticos democráticos ou totalitários -, e analisa sistematicamente o "papel das classes terratenentes superiores e camponesas [frente] ao desafio da agricultura comercial" (MOORE, 1971: 16) como condicionante dessa multiplicidade de formas de transição histórica. Contudo, Moore não considera a interação entre os vários tipos de processos de modernização, isto é, o caráter de *path dependence* desses processos referidos a um mesmo sistema econômico mundial, perspectiva esta adotada por Kurz, o qual, nas palavras empregadas por Roberto Schwartz no prefácio de um livro do sociólogo alemão, "em lugar de contrapor modelos abstratos de sociedade - capitalista vs. socialista, democrático vs. totalitário, concorrencial vs. estatista, burguês vs. proletário etc. - trata de conceber em movimento e no conjunto a história do sistema mundial de produção de mercadorias" (KURZ, 1996: 9-10).

¹⁷ Na verdade, a própria idéia de Kurz segundo a qual todas as sociedades industriais do globo, sejam capitalistas ou socialistas, pertencem a um mesmo **sistema-processo** mundial de produção de mercadorias, obriga a considerar, em seu desenvolvimento histórico, a *interdependência estrutural assimétrica* entre os vários caminhos de modernização, em vez de tomá-los como desenvolvimentos independentes.

mesmo à Alemanha e ao Japão, mas também em relação aos países socialistas da Europa Oriental ou à Argentina).

Essas peculiaridades nos interessam de perto porque tanto a lógica do sistema colonial-mercantil quanto os imperativos da modernização tardia demandam o consumo **intensivo e imediatista** das condições naturais do território. No primeiro caso, para o entesouramento da metrópole; no segundo, o país utiliza suas condições naturais como um dos "recursos estratégicos para reduzir a sua defasagem" (DULCI, 1999: 25).

Além disso, como salienta Dulci, apoiando-se em Gerschenkron, "quanto maior o hiato a ser superado, maior o grau de politização" (DULCI, 1999: 22) ou de dirigismo estatal sobre o processo de modernização recuperadora, o que põe em destaque "a ação das elites - políticas, empresariais, tecno/burocráticas etc." (DULCI, 1999: 26) no processo.

Isso tudo leva a supor que, no caso brasileiro, haverá, no período colonial, a dissipação das condições naturais bastante intensa, embora relativamente localizada, dados o baixo grau de desenvolvimento das forças produtivas e as dificuldades da Coroa de explorar todo o território da colônia. Já a partir da arrancada modernizante de meados do século passado, o súbito e acelerado desenvolvimento das forças produtivas determinaria um salto correspondente na intensidade e na extensão das transformações das condições naturais. Esse fato, conjugado com a necessidade de utilização estratégica das condições naturais como trunfos para a modernização recuperadora, determinaria a forte presença do Estado, **desde o início**, na gestão das condições naturais, mobilizando, principalmente, as elites econômicas, científicas, políticas e tecnoburocráticas.

A **segunda etapa** da análise que realizaremos será, então, esboçar um quadro histórico das transformações das condições naturais no Brasil, bem como das formas de gestão política dessas condições, nos marcos do sistema mercantil colonial e do processo de "modernização recuperadora" brasileiro em suas articulações com o desenvolvimento do sistema mundial de produção de mercadorias. A formação e desenvolvimento de um campo da política ambiental no Brasil e de sua doxa são concebidos como parte da constituição histórica dessas formas de gestão das condições naturais no país. Essa segunda etapa de análise é realizada no capítulo 2.

O esquema de análise que aqui se constrói deve ainda estar apto a enquadrar as particularidades dos processos históricos de apropriação das condições naturais em Minas Gerais, bem como das formas de gestão política dessas condições, particularidades que derivam dos diversos tempos e formas de modernização praticados *no interior* de um país cuja exuberante diversidade econômica, política, cultural e ecológica certamente implicará diferentes modalidades e graus especificamente regionais de modernização e, conseqüentemente, de uso e gestão política das condições naturais subjacentes¹⁸.

É preciso contemplar, então, as relações entre, de um lado, os usos e formas de gestão política das condições naturais em Minas e, de outro, as particularidades decorrentes da forma de inserção do território mineiro no sistema colonial mercantil e das especificidades do processo e modernização recuperadora praticado no estado. Em relação a estas últimas, propomos que o caso mineiro seja o de uma

¹⁸ É nesse sentido que Dulci evoca a "relevância de recortes subnacionais. Regiões, províncias, comunidades autônomas... [que] tornam-se objetos legítimos de investigação por seu próprio mérito, não apenas como resíduos de uma etapa a ser ultrapassada no trajeto para um mundo globalizado." (DULCI, 1999: 17).

modernização recuperadora, regional, dentro de outra modernização recuperadora, nacional.

Essa característica determinaria um ritmo ainda mais intenso de consumo das condições naturais como trunfo estratégico para induzir a industrialização tardia no estado no bojo de relações assimétricas com as regiões nacionais de modernização relativamente mais antiga. Essas relações, por sua vez, exigem que a modernização mineira, para ser exitosa, seja produzida e conduzida por um esforço fortemente orquestrado de direcionamento político (DULCI, 1999) e, portanto, de gestão estatal as condições naturais de Minas por suas elites.

Assim, a **terceira etapa** da estratégia analítica de aproximações sucessivas consiste em descrever, em linhas gerais, as transformações sofridas pelas condições naturais do território mineiro em virtude de sua inserção no sistema mercantil colonial e da vigência e colapso do projeto de modernização recuperadora praticado no estado (tarefa que será desenvolvida no capítulo 3). Seria ainda preciso articular os resultados da análise precedente ao exame das formas de gestão estatal das condições naturais que historicamente se constituíram em Minas, procurando destacar, no quadro geral assim obtido, a gênese e o desenvolvimento do campo da política ambiental mineiro e de sua doxa, em suas singularidades *vis-à-vis* os demais campos de gestão das condições naturais no estado (esta etapa será cumprida no capítulo 4).

Por fim, o esquema de análise deve contemplar o papel dos **agentes**, notadamente das elites políticas, científicas, empresariais e tecnoburocráticas na constituição e no desenvolvimento do campo da política ambiental mineiro. Será preciso, então, proceder a uma análise **interna** do funcionamento conflitivo deste campo, identificando suas

estruturas, agentes, "capitais", a formulação de sua doxa específica, as principais clivagens e disputas internas ao campo (e deste com outros campos de gestão das condições naturais), o grau de concentração interna do poder e de exclusão de interesses e concepções anti-dóxicos etc. Deste exame da formação e da dinâmica interna do campo, **última etapa** do estudo realizado, ocupa-se a análise do material empírico realizada nos capítulos 5 a 8.

Podemos agora sumarizar o percurso percorrido na construção do esquema de análise. O ponto de partida é a explicitação do ponto de vista teórico de fundo, a saber, a consideração do significado sociológico da chamada "questão ambiental" mediante sua articulação ao funcionamento auto-contraditório do capitalismo. Para tanto, servindo-nos das proposições de O'Connor acerca de uma "segunda contradição" intrínseca ao capitalismo, avançamos o entendimento da "crise ambiental" como expressão particular das crises sistêmicas mais geral das condições de produção.

Incorporando as contribuições seminais de Robert Kurz, compreendemos o capitalismo como parte constitutiva, junto com o socialismo real, de um mesmo sistema de produção de mercadorias, cujo processo histórico de mundialização chamamos de "modernização". Esse sistema comporta dois pólos que se constituem e se determinam reciprocamente, a saber, o Estado e o mercado. No desenvolvimento desse sistema, o Estado executa um volume crescente de atividades essenciais, dentre as quais a gestão política das condições gerais da produção de mercadorias e de suas crises. Para executar essas funções o Estado vale-se da prerrogativa de exercício do poder juridificador, por meio do qual torna vinculatórias as normas e decisões relativas à gestão das condições de produção, em geral, e das condições naturais, em particular.

Os significados e destinações sociais das condições naturais se decidem, então, nas lutas que se travam entre agentes que lutam para utilizar o poder juridificador do Estado para converter em universais seus pontos de vista e interesses particulares sobre as condições naturais em disputa. Esses agentes tendem a se aglutinar em torno de certos conjuntos de agências públicas que passam a constituir um "setor" do aparelho de Estado especializado configurando a formação de "campos" de gestão política de determinadas condições naturais.

O acesso ao poder juridificador do Estado, assegura aos agentes dominantes de cada campo a possibilidade de mobilizar outros capitais estatais (recursos humanos, administrativos, financeiros etc.) fundamentais na implementação de políticas de gestão das condições naturais em acordo com seus interesses.

Influindo sobre o poder juridificador do Estado, os agentes dominantes de cada campo de gestão de condições naturais logram converter seus pontos de vista, valores e interesses particulares em doxa, isto é, em pressupostos assumidos, de maneira irrefletida, pelos agentes do campo e pela sociedade em geral como dados evidentes, pontos de partida liminarmente excluídos da esfera do pensável e do problematizável, verdadeiro consenso que censura tacitamente determinados questionamentos e que define os limites das disputas "responsáveis" e "válidas". Assim, a doxa de hoje é a ortodoxia de ontem, o ponto de vista dos dominantes que, ao longo de disputas contra pontos de vista concorrentes, se fez ponto de vista universal, doxa juridificada.

Como a gestão das condições de produção em geral só pode ser realizada pelo Estado que, por sua vez, depende estruturalmente da economia de mercado, supõe-se que a doxa

de cada campo de gestão política das condições naturais deve necessariamente tomar as estruturas e a lógica do sistema produtor de mercadorias como pressupostos que definem os limites das políticas de gestão. A primeira tarefa da análise será, então, demonstrar o processo histórico de construção da doxa (como ortodoxia que se universaliza) que delimita as possibilidades estruturais de formação de representações e de ações sobre a "questão ambiental", confinando-as àquelas que procuram conciliar a gestão das condições naturais como condições da produção de mercadorias e suas outras destinações sociais "possíveis" (como condições da vida biológica, da produção econômica não capitalista, da constituição de identidades culturais várias etc.).

Para adequá-lo à análise do campo da política ambiental em Minas Gerais, inscrevemos nesse esquema geral a consideração das especificidades da inserção do Brasil e de Minas no sistema mundial de produção de mercadorias em suas conexões com os usos e formas de gestão de nossas condições naturais desde o período colonial. Consideramos o caso mineiro como o de um processo de modernização recuperadora extremamente tardio, que, por sua vez, realiza-se dentro de um outro projeto mais amplo, nacional, de modernização recuperadora. Essas especificidades fazem supor o consumo altamente intensivo e imediatista das condições naturais brasileiras e mineiras, bem como a forte presença de agências estatais, estaduais e federais, na gestão das condições naturais como recursos estratégicos dos esforços de modernização recuperadora, processo em que jogam papel fundamental as elites políticas e tecnoburocráticas. Nesse enquadramento, o campo da política ambiental no Brasil é considerado como **um dos** campos de gestão das condições naturais.

Por fim, o esquema prevê a possibilidade de se analisar o conjunto de agentes e instituições envolvidos com a política ambiental em Minas Gerais como um "campo", no sentido que o conceito ganha na teoria bourdieniana do mundo social. Deve-se, portanto, examinar sua gênese, doxa, estrutura, clivagens e lógica de desenvolvimento conectando-as às injunções mais gerais postas pela específica modalidade de inserção de Minas no interior do sistema mundial de produção de mercadorias.

CAPÍTULO 1

A "QUESTÃO AMBIENTAL" E A DOXA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1.1- MODERNIDADE E DOXA DESENVOLVIMENTISTA

O amplo movimento que leva ao surgimento do mundo capitalista se faz acompanhar, desde seus primórdios - se tomarmos como ponto de partida a formação da ordem mercantil burguesa e dos Estados absolutistas a partir do século XVI -, pela emergência de novas concepções acerca da relação dos homens com a natureza. A constituição progressiva da ciência moderna como modo de produção de conhecimento autônomo em relação ao campo político-religioso, marca a emergência de uma nova concepção da relação homem-natureza. Como se sabe, o ponto de partida da ciência moderna é a ruptura com os fundamentos da física aristotélica, mediante a construção de uma concepção da natureza absolutamente afastada de qualquer preocupação com substâncias e causalidades finais. Para a filosofia e a ciência do século XVII, a natureza é um mecanismo automatizado perfeito e a tarefa do conhecimento é enunciar matematicamente as leis determinísticas que regem esse mecanismo.

Além disso, para os fundadores da ciência moderna, o conhecimento teórico representado pela matematização do mundo deveria ser a base para intervenções técnicas, práticas sobre a natureza. Natureza que é, agora, portanto, vista como um **outro** do qual o homem se emancipa, um outro que pode e deve ser dominado pela ciência em favor dos homens¹⁹.

Esse domínio conceitual e operativo da natureza, tal como implicado na moderna noção de *tecnologia*, coaduna-se com o pressuposto da natureza como reino de recursos infinitos a serem "livremente" explorados e convertidos em mercadorias, representação que, no mundo ocidental,

¹⁹ Veja-se, a esse respeito, DUARTE (1986: 26 ss.).

permanece plenamente hegemônica, desde o período mercantilista até meados do século XX.

Essa concepção da "natureza" e de suas relações com o mundo "humano" tornou-se, a partir da década de 1950, peça fundamental da ideologia do "desenvolvimento" que, em suas várias versões, sustentou a *Pax americana* do pós-guerra. De uma maneira geral, a visão desenvolvimentista da história considera que os países industrializados do Primeiro Mundo ocupam o topo de uma escala evolutiva, para onde um dia convergiriam todos os países capitalistas do Terceiro Mundo. Se, da perspectiva desenvolvimentista, o socialismo real representava, no contexto da guerra-fria, um poderoso inimigo a ser derrotado para que todos os povos atingissem, enfim, o patamar de "desenvolvimento" dos países centrais, o colapso da União Soviética e de seus satélites do Leste Europeu parecia confirmar o vaticínio da convergência: chegara o tempo dos estudos comparativos das "transições" das sociedades autoritárias e estatistas do Leste e do Sul em direção à fórmula "democracia política - economia de mercado", vista, pelo grande consenso dos anos 1990, como o fim (no duplo sentido de finalidade e final) da odisséia hegeliana da humanidade, isto é, como "fim da história" (Fukuyama).

A despeito do malogro dos esforços politicamente conduzidos de industrialização tardia, com vistas à "recuperação" do atraso, encetados pelas elites políticas, técnicas e burocráticas dos países do Terceiro Mundo e apesar do longo ciclo de crise da econômica que, desde meados dos anos 1970, se arrasta aprofundando as desigualdades sociais e regionais, apesar disso tudo, a concepção desenvolvimentista da história continua, em todos os quadrantes do "mundo da mercadoria", vertebrando

os discursos e ações de governantes e governados. Com efeito, o ponto de vista amplamente dominante continua sendo o de que **não há alternativa** senão a de perseverar na procura de caminhos que propiciem a reversão do quadro atual e inaugurem um novo grande ciclo de crescimento, com a incorporação sinérgica dos países "emergentes".

Numa palavra, o desenvolvimentismo é a "doxa"²⁰ por excelência do sistema produtor de mercadorias, no sentido atribuído ao termo na introdução deste trabalho:

"atualmente, o desenvolvimento tornou-se um conceito semelhante a uma ameba, sem forma, mas inextricável. O brado utilizado tanto pelo FMI como pelo Vaticano, tanto por revolucionários... como por experts... [que] permite que qualquer tipo de intervenção seja santificada em nome de um objetivo maior. Com isso, até os inimigos se unem sob sua bandeira" (SACHS, 2000: 15).

Para os fins deste trabalho, é preciso ressaltar que, para a doxa desenvolvimentista "tradicional", as condições naturais assumem efetivamente o significado de um "outro" cuja única alteridade possível é a sua "virtualidade mercantil". Noutros termos, de uma perspectiva puramente desenvolvimentista a natureza **é**, inesgotavelmente, mercadoria potencial ou potencial condição para a espiral crescente e infinita do "desenvolvimento", ou seja, da produção, circulação e consumo de mercadorias.

²⁰ Para uma crítica histórica e conceitual da noção de "desenvolvimento", vejam-se Esteve (2000) e Castoriadis (1981).

O mundo da mercadoria assume para os homens que nele habitam, imersos na doxa desenvolvimentista, a aparência de um mundo dado, "externo, independente e coercitivo" (na epigramática formulação do positivismo durkheimiano), espécie de reino natural de segunda ordem, que "funciona" e se "desenvolve" segundo leis próprias mas que são, no entanto e em tudo, ontologicamente homólogas às leis que regem o mundo natural dos seres e coisas não humanos. E, dessa ótica, também faz parte da "natureza das coisas" que as coisas da natureza se convertam em mercadorias e que **existam para isso**²¹.

De outra parte, como visto na introdução desta tese, toda doxa é uma ortodoxia que se impôs historicamente ao longo de disputas contra visões concorrentes. Com efeito, tanto a exploração mercantilista quanto, a partir da segunda metade do século XVIII, a utilização capitalista da natureza como fonte de energia e de matérias-primas e como *locus* de descarga dos resíduos da produção geraram outras visões da natureza.

Assim, pelo menos desde o início do século XVI desenvolvem-se concepções que valoram positivamente a natureza, tais como o romantismo do século XIX²² e as "novas sensibilidades", descritas por Keith Thomas, surgidas quando a formação das primeiras cidades industriais inglesas trouxe enorme degradação ao ambiente urbano (THOMAS, 1989). Nessas concepções, a natureza surge como referencial positivo, ético e estético, como reino do bom, do belo, do saudável, da liberdade, do

²¹ Veja-se a crítica de Marx aos economistas ingleses, em cujos textos "insinuam-se dissimuladamente relações *burguesas* como leis naturais, imutáveis, da sociedade *in abstracto*..." (MARX, 1996: 28). A mesma consideração aparece na famosa passagem de *O capital* sobre o fetichismo da mercadoria (MARX, 1988: 92-105).

²² Para uma análise do enquadramento da natureza pelo romantismo como movimento de recusa da modernidade, veja-se Löwy e Sayre (1995).

sonho, do exótico, da comunhão etc., em oposição ao mundo "civilizado" e urbano, visto como esfera do opaco, desencantado, poluído, doentio, "artificial" etc. Pelo menos desde a passagem do século XVIII ao XIX, o tema da busca ou de um retorno a um "estado natural" moralmente superior tem ensejado - primeiramente junto às classes superiores, mas, depois, estendendo-se às camadas subalternas - uma série de práticas sociais específicas, tais como a jardinagem, o nudismo, o vegetarianismo, os passeios e veraneios no campo, a observação de pássaros, a proteção aos animais domésticos, campanhas pela preservação de florestas e rios etc.

Esse tipo de concepção da natureza e as práticas que enseja não desafiam efetivamente a doxa desenvolvimentista e as estruturas sócio-econômicas que a sustentam. Pelo contrário, tendem a resvalar para o campo artístico ou a permanecer como práticas ou demandas conservacionistas que puderam conviver e mesmo se articular à lógica do sistema de produção de mercadorias (como se verá nos capítulos 2 e 4).

Entretanto, a situação de hegemonia incontestada da doxa desenvolvimentista começa a mudar a partir de finais dos anos 1960. O ciclo "fordista" de crescimento econômico acelerado do pós-guerra estava prestes a se encerrar, trazendo em sua esteira a degradação de vários elementos tomados, pelo capital, como condições de produção, dentre eles as condições naturais do planeta. Ao mesmo tempo cresce, nos países centrais, a contestação ao "estilo de vida" característico do sistema produtor de mercadorias, às desigualdades regionais e à guerra no Vietnã.

Nesse quadro, emerge de um movimento ecolologista político que, pela primeira vez há história, coloca em causa a doxa desenvolvimentista e seus postulados. De uma

maneira geral, inspirados em autores "pós-marxistas" críticos da "sociedade industrial"²³, os ecologistas concebiam uma **incompatibilidade estrutural** entre o prosseguimento do processo de acumulação de riqueza abstrata e a preservação das condições naturais de vida e de identidade dos povos.

Do ponto de vista dessa "ecologia política", como ficou conhecida, não se trata de corrigir os rumos do desenvolvimento ou mitigar seus "efeitos colaterais". Trata-se de superar a irracionalidade **daquilo** que se desenvolve, isto é, o movimento cego da obsessão produtivista, da economicização do mundo em função da qual a biosfera é consumida. O ecologismo questiona, então, fundamente, a naturalização do sistema de produção de mercadorias promovida pela doxa do desenvolvimento.

De outra parte, o sistema produtor de mercadorias atingira, no início da década de 1970, um elevado grau de internacionalização da produção e dos mercados. Conduzido pelos cegos imperativos da concorrência e da acumulação de riqueza abstrata, esse sistema enfim se mundializa, realizando sua virtualidade estrutural prevista por Marx em meados do século XIX. Também se mundializam, evidentemente, as contradições desse sistema, dentre as quais a própria destruição crescente das condições naturais globais que o sustentam. Já que essa destruição se faz por meio de processos que atravessam fronteiras nacionais, a continuidade do processo de acumulação passa a depender dramaticamente da constituição de instâncias supra-nacionais de juridificação encarregadas de viabilizar, no âmbito global, o financiamento e a

²³ Como referências fundamentais da posição ecopolítica, citem-se, dentre outros, os trabalhos de Castoriadis (1981), Castoriadis e Cohn-Bendict (1981), Guattari (1990), e Dupuy (1980)

implementação das políticas necessárias à gestão das condições naturais de produção.

Para estudar a questão forma-se, em 1968, no âmbito da ONU, o Clube de Roma, comissão internacional de cientistas e "notáveis", que produz o relatório intitulado "Os limites do crescimento econômico", cuja conclusão nuclear é a de que a continuidade do "desenvolvimento", tal como posto, encontraria, dentro de um século, obstáculo intransponível na exaustão dos fundamentos naturais da produção e da vida. O relatório propunha, então, o "crescimento zero", isto é, um estado estacionário global de produção e consumo.

No ano de 1972, em Estocolmo, realiza-se a Primeira Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente, da ONU, ocasião em que o relatório encomendado ao Clube de Roma é apresentado e discutido. No encontro, os representantes dos países do Sul foram unânimes em rechaçar o relatório do Clube de Roma e a proposta de crescimento zero. Argumentavam que os impactos na biosfera provinham, acima de tudo, dos países industrializados, e que se reservavam o direito de utilizar as condições de seus respectivos territórios para realizarem o desenvolvimento (Brüseke, 1998). Em oposição, os países ricos propunham o controle de natalidade e a preservação das condições naturais dos países pobres.

Na verdade, o dissenso entre "ricos" e "pobres" que se expressou na Primeira Conferência de Estocolmo, e que se reproduziria nos próximos encontros do gênero organizados pela ONU (como a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, ocorrida no Rio de Janeiro, em 1992), prende-se a razões estruturais. Na medida em

que cada Estado-nação perde a capacidade de efetivar as políticas de gestão das condições naturais de um sistema mundializado de produção de mercadorias, resta-lhe lutar para externalizar, para outros países, os custos "improdutivos" da destruição daquelas condições e de sua reparação. Os Estados são, portanto, compelidos a um "jogo de empurra", que termina sempre com a "vitória" imediata dos Estados economicamente mais poderosos. No longo prazo, entretanto, todos os Estados perdem, na medida em que a impossibilidade da construção de instrumentos internacionais de gestão política das condições naturais pode levar ao colapso do próprio sistema mundial de produção de mercadorias, de cuja continuidade todos os Estados dependem para existir.

Seja como for, era preciso, de alguma forma, articular um discurso que levasse em consideração o problema da dissipação dos fundamentos naturais da produção e da vida sem, entretanto, romper com a doxa desenvolvimentista. A construção desse discurso se fará em torno da idéia de "desenvolvimento sustentável", que passa a ser a formulação dóxica da "questão ambiental".

1.2- DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A CONSTRUÇÃO DA "QUESTÃO AMBIENTAL"

Investigações históricas mais recentes demonstram que a idéia de que o uso das condições naturais deve ser feito de forma politicamente planejada, não imediatista, não é, em absoluto invenção das últimas décadas. Já no século XIX, intelectuais e políticos elaboravam propostas e encetavam ações com vistas à gestão "racional" das condições naturais como recursos estratégicos em projetos de desenvolvimento econômico nacional. São exemplos o "progressive conservation movement", ocorrido nos Estados Unidos entre 1890 e 1920, bem como as propostas de José Bonifácio de Andrada sobre o uso parcimonioso das riquezas naturais do Brasil como um dos requisitos centrais para a superação do atraso econômico do país (PÁDUA, 1987; PÁDUA, 1996).

Contudo, naquelas condições históricas essas idéias estavam condenadas a permanecer no âmbito da especulação ou dos experimentos localizados e efêmeros. Como vimos, somente no último terço do século passado o desenvolvimento do sistema mundial de produção de mercadorias tornou possível a generalização da idéia de programas que objetivam a gestão política "racional" das condições naturais de produção.

A noção de desenvolvimento sustentável aparece pela primeira vez, em 1987, no relatório *Nosso futuro comum*, elaborado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, também conhecida como Comissão Brundtland²⁴. Os conceitos e propostas de ação apresentados no relatório gravitam em torno da idéia de desenvolvimento sustentável, definido como "aquele [desenvolvimento] que atende às necessidades do presente

²⁴ Na verdade, o conceito já havia sido formulado anteriormente por ambientalistas, como salientam alguns autores (KIRKBY ET ALLI, 1995: 1). Contudo, sua "oficialização" se deu, sem dúvida, ao ser assumido e reformulado nos termos do Relatório Brundtland.

sem comprometer a possibilidade das gerações futuras de atenderem as suas próprias necessidades". Para tanto, tomam-se como dados os fundamentos do sistema mundial produtor de mercadorias e afirma-se a viabilidade da **compatibilização** entre o seu "desenvolvimento" contínuo, a diminuição das desigualdades sociais e a preservação dos recursos e equilíbrios naturais. Para a obtenção desse objetivo, o Relatório recomenda uma série de medidas a serem aplicadas tanto no âmbito de cada Estado nacional quanto no âmbito internacional.

Na forma com que foi efetivamente oficializado na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992, o programa pretende que o desenvolvimento sustentável, assim entendido, seja promovido por um conjunto complexo de medidas com vistas ao "gerenciamento" científico e à "administração racional" das interações entre os processos econômicos e demográficos e os processos e recursos naturais. O conjunto das medidas propostas encontra-se num documento intitulado Agenda 21, aprovado durante a Conferência do Rio de Janeiro, o qual seria

"um programa de ação para implementar o desenvolvimento sustentável... uma espécie de receituário abrangente para guiar a humanidade em direção a um desenvolvimento que seja ao mesmo tempo justo e ambientalmente sustentável"
(BARBIERI, 1997: 13).

Nessa ótica, os limites ecológicos do "desenvolvimento" não são mais vistos como barreiras intransponíveis, e sim como obstáculos discretos que

podem ser contornados pelo redirecionamento do "desenvolvimento", pela gestão política, cientificamente embasada, dos fundamentos naturais (BARBIERI, 1997: 94), agora denominados "meio ambiente", sem que seja necessário colocar em perspectiva de análise o funcionamento auto-contraditório do sistema produtor de mercadorias em suas relações com as formas dominantes de apropriação das condições naturais. Em suma, o "desenvolvimento", inexorável como uma lei natural, **pode** e precisa continuar, para o que deve se tornar socialmente justo e "ambientalmente sustentável".

Assim, o princípio do desenvolvimento sustentável abstrai as determinações concretas do sistema produtor de mercadorias, isto é, afirma a desejabilidade e a exequibilidade de um "desenvolvimento" infinito e compatível²⁵ com a preservação das condições naturais, mas silencia a respeito **do que** se desenvolve. Por esse silêncio, por essa censura fundamental, a idéia de desenvolvimento sustentável pôde tornar-se a doxa da "questão ambiental", sendo assimilável para **quase todos** os agentes envolvidos nas disputas pelos usos das condições naturais, possibilitando um sem-número de apropriações, de acordo com os diferentes interesses e concepções em questão (KIRKBY ET ALLI, 1995).

Essa doxa, consenso tácito e inconsciente sobre um silêncio, define os limites do problematizável, estimulando a formação de concepções, demandas e

²⁵ Assumimos, neste trabalho, como suposta, a inviabilidade de um "capitalismo ecologicamente sustentável". Além dos obstáculos, a nosso ver intransponíveis, representados pelos efeitos conjugados das autocontradições do sistema produtor de mercadorias, mencionadas na introdução deste trabalho, ressaltem-se os estudos que, qualificando a hipótese de O'Connor sobre a segunda contradição, consideram a incompatibilidade entre o funcionamento do capitalismo, estruturalmente fomentador de um alto grau de entropia, e o funcionamento cíclico dos processos naturais baseados em delicados equilíbrios de baixa entropia (STAHEL, 1998).

engajamentos²⁶ que se mantenham dentro de um jogo de regras e resultados pré-definidos. As lutas sociais pela apropriação das condições naturais são então reduzidas a uma discussão - entre interlocutores (cientistas, jornalistas, acadêmicos, ambientalistas, técnicos, burocratas ONGs etc.) que se consideram "legítimos" e "responsáveis" - em torno dos múltiplos usos das condições naturais na qual cada agente evoca a noção equívoca de desenvolvimento sustentável para caucionar seu posicionamento. Dessa forma, nos conflitos concretos e particulares, quanto mais os adversários se engajam nas lutas mais renhidas - nas quais cada um se proclama fiel à noção de desenvolvimento sustentável - mais eles se tornam objetivamente cúmplices na tarefa de colocar a própria validade da noção de desenvolvimento sustentável **aquém** de qualquer questionamento, reforçando-a em sua qualidade de doxa²⁷. Nesse sentido preciso, a doxa do

²⁶ Para Bourdieu, a internalização da doxa é essencial na formação de agentes possuídos pela "adesão fundamental ao próprio jogo, *illusio*, *involvement*, *commitment*, investimento no jogo... [aceitando] o contrato tácito que está implicado no fato de participar do jogo, de o reconhecer deste modo como **valendo a pena** ser jogado... espécie de **conluio originário**... solidariedade de todos os iniciados... investimento fundamental no jogo de que eles têm o monopólio e que precisam de perpetuar para assegurarem a rentabilidade dos investimentos, [solidariedade que] não se manifesta de modo mais claro como quando o jogo chega a ser ameaçado enquanto tal" (BOURDIEU, 1989: 173). Portanto, "os campos sociais diferentes só podem funcionar na medida em que haja agentes que invistam neles... e que lhes destinem seus recursos e persigam seus objetivos, contribuindo, assim, por seu próprio antagonismo, para conservar-lhes as estruturas..." (BOURDIEU, 1988: 51); "um campo só pode funcionar se encontra indivíduos socialmente predispostos a se comportarem como agentes responsáveis, a arriscarem seu dinheiro, seu tempo, às vezes sua honra ou sua vida, para conseguir os objetivos e obter os proveitos decorrentes, que, vistos de um outro ponto de vista, podem parecer ilusórios, o que afinal sempre são, na medida em que repousam sobre aquela relação de cumplicidade ontológica entre o *habitus* e o campo que está no princípio da entrada no jogo, da adesão ao jogo, da *illusio*" (BOURDIEU, 1988: 52).

²⁷ Segundo Bourdieu, "o campo de discussão que a ortodoxia e a heterodoxia desenham, através de suas lutas, se recorta sobre o fundo do campo da doxa, conjunto de pressupostos que os antagonistas admitem como sendo evidentes, **aquém** de qualquer discussão, porque constituem a condição tácita da discussão: a censura que a ortodoxia exerce - e que a heterodoxia denuncia - **esconde uma censura ao mesmo tempo mais radical e invisível porque constitutiva do próprio funcionamento do campo**, que se refere ao conjunto do que é admitido pelo simples fato de pertencer ao campo, o conjunto do que é colocado fora de discussão pelo fato de aceitar o que está em jogo na discussão, isto é, o consenso sobre os objetos da dissensão, os interesses comuns que estão na base

desenvolvimento sustentável é, **simultaneamente, condição e produto** dos conflitos implicados na "questão ambiental".

Assim, por mais que se oponham, os dominantes e dominados do campo da política ambiental comungam o interesse originário de defender a doxa do desenvolvimento sustentável frente a outros campos envolvidos com a gestão das condições naturais. O que significa que os agentes do campo da política ambiental estarão sempre dispostos a unirem-se para mantê-lo e para torná-lo mais e mais forte, disputando com outros campos o acesso aos recursos estatais e excluindo do jogo, *ipso facto*, aqueles agentes e interesses que não se inscrevam na doxa²⁸.

De outra parte, a doxa do desenvolvimento sustentável preconiza a "administração **científica**" da compatibilização entre os diversos usos das condições naturais e o "desenvolvimento". Essa exigência também atua como poderoso redutor da possibilidade de ruptura dos limites dóxicos, ao impor uma barreira "lingüística" e cognitiva à participação nos processos decisórios. Com efeito, estarão desqualificados para as disputas que têm lugar no campo aqueles agentes que já não trouxeram, incorporadas pela trajetória de socialização, as habilidades lingüísticas e cognitivas que lhes permitam se expressar de forma competente no vocabulário básico,

dos conflitos de interesse, todo o não-discutido, o não-pensado, tacitamente mantidos fora dos *limites da luta*" (BOURDIEU, 1983: 146, grifo acrescido).

²⁸ É o que aparece de forma clara, por exemplo, num trabalho de Viola e Leis, no qual os autores, assumindo a doxa do campo da política ambiental, apresentam algumas sugestões para o "progresso do ambientalismo brasileiro", tais como "evitar comportamentos confrontacionais"; evitar as "ideologias populistas e democráticas radicais"; quebrar a resistência do "ambientalismo empresarial brasileiro" em participar de fóruns; "o ambientalismo brasileiro deve abandonar definitivamente o utopismo que caracterizou a maioria do ambientalismo *stricto sensu* desde suas origens e procurar sua substituição por uma perspectiva realista-utópica, em consonância com a atual fronteira da ciência política" (VIOLA E LEIS, 1995: 156-7).

"científico" e administrativo, do ambientalismo dominante. Com efeito, os debates orientados pelo programa do desenvolvimento sustentável, tanto os mais acadêmicos quanto aqueles de cunho mais político, são vazados numa linguagem técnica muito específica cujo **domínio operativo** é condição *sine qua non* para qualificar-se como "participante responsável", que se deve levar a sério, como um dos "especialistas" que têm o direito de participar das disputas que têm lugar no campo. Frente a esse "monopólio dos especialistas", membros legítimos do campo, todos os demais agentes serão considerados "externos", "leigos", "não realistas", "românticos", sem a competência "científica" para discutir e decidir²⁹.

A institucionalização do desenvolvimento sustentável como doxa proscreve não apenas, como se viu acima, aqueles agentes e discursos que ponham em xeque o funcionamento estruturalmente contraditório do sistema produtor de mercadorias, mas também aqueles outros que, ainda que abstendo-se da crítica estrutural, não logram expressar seus pontos de vista na linguagem técnico-científica dominante no campo.

O **domínio operativo** da linguagem, conceitos, normas e procedimentos do campo da política ambiental torna-se o "capital" específico desse campo (BOURDIEU, 1989: 188), isto é, a propriedade que permite ao agente que a desenvolve, de forma incorporada, o reconhecimento, pelos demais agentes do campo, aliados e adversários, como participante legítimo e confiável do jogo. Portanto, quanto maior o *quantum* de capital específico incorporado por um agente, maiores as suas chances de impor seus

²⁹ Para uma crítica do viés autoritário implícito no programa do desenvolvimento sustentável, ver, por exemplo, Sachs (2000).

interesses e concepções e de convertê-los em "interesse geral" mediante sua conversão em norma legal (conforme exposto na introdução deste trabalho). Isso significa que é a "acumulação" desse capital específico que permite a um agente obter domínio sobre os capitais estatais (recursos administrativos, financeiros, poder de polícia) necessários para direcionar os usos das condições naturais de acordo com seus interesses.

De outra parte, como o aumento desse **domínio operativo incorporado** só pode ocorrer ao longo da própria participação do agente nas disputas do campo - e como, com o desenvolvimento do campo em estruturas cada vez mais complexas, torna-se progressivamente mais difícil esse domínio - é razoável supor que, com o passar do tempo, diminuam as possibilidades de ingresso e sucesso para novos agentes. Haveria, assim, o predomínio dos agentes mais antigos, que se tornariam mais perenes, num processo de "oligarquização" do poder no campo.

Entretanto, os mecanismos que trabalham para reduzir o espectro de agentes e discursos passíveis de participar efetivamente do campo (o pressuposto da compatibilidade entre "desenvolvimento" e "sustentabilidade ambiental"; o enquadramento técnico-científico dos debates, o crescimento em complexidade do conjunto de normas e procedimentos que regem o jogo, o progressivo declínio das chances de ingresso e sucesso de novos agentes) colidem com outro elemento da doxa do desenvolvimento sustentável, a saber, o apelo à maior e mais diversificada participação possível nos processos decisórios. Nas palavras de um dos fatores do desenvolvimento sustentável:

"um dos pré-requisitos fundamentais para se alcançar um desenvolvimento sustentável é a ampla participação pública nos processos de tomada de decisão. Novas formas de participação são necessárias no contexto das questões relativas ao desenvolvimento e meio ambiente" (BARBIERI, 1997: 128).

Para conciliar essa tensão, propõe-se "reforma moral" da sociedade (VIOLA e LEIS, 1990: 167-168), por meio da "educação ambiental" e da "ecologizadora" dos agentes ambientalistas. Seria preciso, então, proceder à

"reorientação do ensino para o desenvolvimento sustentável... para modificar a atitude das pessoas e para conferir consciência ambiental... sensibilizar os diferentes públicos quanto aos problemas e desafios do desenvolvimento sustentável, objetivando ampliar a participação e fomentar o senso de responsabilidade" (BARBIERI, 1997: 146).

Numa palavra, a "ampliação da participação" é bem-vinda, desde que os participantes sejam antes constituídos como agentes "responsáveis" e "esclarecidos" sobre o fato de que o desenvolvimento sustentável é **a** resposta racional que a humanidade pode dar à crise "ambiental".

Dessa forma, por exemplo, ONGs ambientalistas ganham o *status* de "parceiros responsáveis"³⁰ em processos de formulação e implementação de políticas de "gestão ambiental". Alguns autores, avaliam esse processo como "evolução" de um mesmo movimento histórico, a que chamam ambientalismo, o qual teria "evoluído" de uma situação inicial, em que predominavam pequenos grupos "amadores" e "radicais", dedicados a ações de "denúncia" e contestação (VIOLA e NICKEL, 1994: 174; VIOLA, 1992-a: 7-11), para um quadro mais recente, em que organizações mais "maduras" e "realistas" dedicam-se ao "alvo mais amplo de assegurar uma alternativa para a preservação ou restauração do ambiente degradado" (VIOLA, 1992-b: 271), e, "longe do radicalismo ecologista, acreditam na viabilidade da combinação sinérgica do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental" (VIOLA e LEIS, 1995: 143).

Da perspectiva teórico-analítica aqui adotada, o processo indicado expressa o movimento de constituição de campos institucionalizados de políticas ambientais ancorados na doxa do desenvolvimento sustentável e a exclusão progressiva daqueles pontos de vista e agentes que não a assumem. Dessa mesma perspectiva, o que alguns autores e agentes do campo da questão ambiental chamam de "educação ambiental" e "ecologização" representa o trabalho de inculcação da doxa do desenvolvimento sustentável, na forma de crenças e esquemas de avaliação e orientação profundamente incorporados, trabalho que, a despeito das intenções de seus executores, cumpre a função objetiva de construir uma "opinião pública" legitimadora da própria existência e relevância do campo e, por conseguinte, colabora na formação de agentes

³⁰ Para uma avaliação crítica desse processo, veja-se, por exemplo, Zhouiri (1992 e 2001).

predispostos a investir no campo assumindo "responsavelmente" os termos da problemática ambiental estabelecidos pela doxa do desenvolvimento sustentável.

Assim, historicamente, a perspectiva do desenvolvimento sustentável vai se afirmando como doxa do campo da questão ambiental na medida em que consegue excluir as concepções concorrentes. O que até meados dos anos 1980 era apenas ***uma das*** visões heterodoxas frente à ortodoxia desenvolvimentista hegemônica, tornou-se, com o tempo, a ortodoxia do campo de conflitos sobre as condições naturais, impondo-se depois como sua própria doxa, ao fazer-se ***reconhecer*** como universal na exata medida em que - "sacralizada" pelo Estado na forma institucional de um ***campo da política ambiental*** - se faz ***desconhecida*** como "arbitrária", ou seja, como imposição de um ponto de vista particular.

Com efeito, os agentes desse campo - cientistas da natureza e sociais, políticos, militantes ambientalistas, tecnoburocratas do Estado etc. -, formuladores, expoentes, sistematizadores e intérpretes do desenvolvimento sustentável, situam-se no "horizonte intelectual" (LÖWY, 1987) do ***conjunto*** do grande capital transnacional: tomando tacitamente como pressupostos os fundamentos do sistema produtor de mercadorias, buscam compatibilizá-los com a gestão política das condições naturais como condições do funcionamento desse sistema e como condições da vida. A doxa do desenvolvimento sustentável representa, então, a "consciência ecológica possível" a partir desse horizonte intelectual.

Naturalmente, a "conciliação", no plano ideológico, das contradições entre a lógica e os fundamentos do sistema de produção de mercadorias e a sustentabilidade ambiental só pode ser feita num alto grau de abstração do conteúdo

concreto das relações estruturais desse sistema. É preciso, então, diluir as clivagens sócio-estruturais entre grupos, classes e nações na figura amorfa da "humanidade" como sujeito e "cliente" da sustentabilidade; converter conflitos de interesses em questões técnicas; afirmar a possibilidade de um gerenciamento técnico-político, a cargo de uma "ecocracia global" (SACHS, 2000), das enormes e terrivelmente complexas transformações da biosfera provocadas pela ação dos mecanismos cegos da acumulação de riqueza abstrata; ignorar os entraves estruturais ao financiamento das políticas ambientais face à irreversível retração da massa de valor global apropriável etc.

Enfim, essa "conciliação" ideológica resulta necessariamente num conjunto conceitual lasso e impreciso o suficiente para servir de amarra dóxica do campo da política ambiental. Entrementes, esse conjunto conceitual abstrato, se serve de quadro referencial retórico para caucionar posicionamentos de agentes, não pode realizar-se concretamente, já que teria que superar na prática os efeitos sócio-políticos das contradições estruturais que propõe superar no âmbito da representação. Na prática, as políticas ambientais têm que se reduzir a ações específicas, setoriais, orientadas para objetivos modestos e de mitigação tópica da degradação dos fundamentos naturais da vida e da produção de mercadorias.

1.3- CONCLUSÃO

Até aqui, dedicamo-nos a construir um esquema teórico-analítico para o enquadramento dos condicionamentos e características mais gerais da "questão ambiental" nos marcos do sistema mundial de produção de mercadorias.

Doravante, contudo, é preciso investir esse esquema na análise histórica para incorporar as especificidades que esses condicionamentos genéricos assumem em processos singulares de modernização. O próximo capítulo procura as determinações históricas das formas de uso e de gestão das condições naturais no Brasil em suas conexões com a inserção do país no sistema mercantil-colonial e com o processo de modernização recuperadora praticado no país no século passado.

O objetivo central do próximo capítulo é o de identificar, na análise histórica acima mencionada, as linhas gerais da formação e desenvolvimento de um campo da política ambiental no Brasil e da doxa do desenvolvimento sustentável, destacando suas especificidades *vis-à-vis* outros campos institucionalizados de gestão das condições ambientais no país.

CAPÍTULO 2

A GESTÃO DAS CONDIÇÕES NATURAIS E A CONSTRUÇÃO DO CAMPO DA POLÍTICA AMBIENTAL NO BRASIL: CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO

2.1- SISTEMA COLONIAL, ACUMULAÇÃO PRIMITIVA E CONDIÇÕES NATURAIS DO BRASIL

Como se sabe, a colonização do Brasil se inicia nos albores do movimento que, na Inglaterra, por séculos, expropriou os camponeses, transformando-os em "trabalhadores livres", expulsando-os das terras em que viviam e produziam há tempos. Na verdade, o despojamento dos produtores diretos de seus meios de produção era apenas um dos elementos do processo mais amplo da "acumulação primitiva"³¹ que facultará o surgimento do sistema produtor de mercadorias na Inglaterra. Fez-se necessária ainda, a

³¹ Conforme Marx, "a descoberta das minas de ouro e prata da América, o extermínio das populações indígenas, sua escravização ou seu enterramento nas minas, a conquista e o começo da pilhagem da Índias Orientais, a transformação da África num vasto cercado onde se caçavam negros, tudo isso caracteriza a aurora da era da produção capitalista. Esses procedimentos idílicos são os fatores importantes da acumulação primitiva" (MARX, 1973: 175).

partir do final do século XVII, a intervenção sistemática do Estado absolutista, promovendo "a **colonização**, o regime da **dívida pública**, a **organização moderna das finanças** e o **protecionismo**" (MARX, 1973: 183).

Dessa forma, desde o início, a exploração econômica da colônia portuguesa nas Américas, como parte de um sistema colonial, realizou, por diversos meios a concentração, na Europa Ocidental, de enorme soma de riquezas, que se converte em capital quando, servindo-se da abundância de "trabalhadores livres", move a primeira revolução industrial inglesa. Nesse contexto, o território hoje conhecido como Brasil sempre significou, para o olhar mercantilista, fonte de inesgotáveis "recursos" naturais e, posteriormente, de produtos primários, cujo comércio enchia os bolsos dos primeiros burgueses industriais.

Durante o período colonial, até fins do século XVIII, os processos de "degradação ambiental" ocasionados pelo extrativismo de minerais preciosos e pelas extensas monoculturas³², mantiveram-se bastante localizados, dado o grau de desenvolvimento das forças de produção e dos meios de comunicação e transporte da época, notavelmente baixo, se contraposto à enorme extensão do território e dos "recursos" a explorar. Além disso, a fragilidade do poder juridificador da Coroa sobre tão grande território, aliada à falta ou marginalidade de movimentos e elites políticas concernidas com projetos de desenvolvimento endógeno do Brasil, explica a ausência de políticas normatizadoras dos usos dos "recursos" naturais³³.

De fato, exemplos de tentativas de regulamentação do uso de "recursos" naturais no período - citados por Pádua

³² A respeito dos processos de degradação "ambiental" anteriores à industrialização, ver SCHIMIDLIN (1983).

³³ Para Pádua (1987; 1996), uma "tradição crítica", contrária ao uso desregulado dos "recursos" naturais do país, teria se iniciado ainda no período colonial.

como casos de "política ambiental como um instrumento para maior eficácia da própria ordem colonial" (PÁDUA, 1996: 7) -, tais como algumas medidas adotadas, no final do século XVIII, para conservação de florestas atlânticas visando a proteger matérias-primas da indústria naval portuguesa, obtiveram "resultados "pífios" por "bater de frente com os grandes da terra, os reais promotores da destruição" (PÁDUA, 1996: 10). Destino semelhante tiveram, ainda segundo o autor, as "políticas abrangentes de combate ao desflorestamento, à degradação do solo e à poluição" estabelecidas por dirigentes coloniais e cientistas nas Ilhas Maurício, entre 1768 e 1810 (PÁDUA, 1996: 7).

Assim, episodicamente, para responder a interesses específicos de determinados setores ou grupos das elites econômicas, foram feitas algumas tentativas tópicas e relativamente efêmeras de controle do uso de certos "recursos" naturais. Entretanto, qualquer projeto dessa natureza, que pretendesse ser mais abrangente e de médio ou longo prazo entraria em oposição frontal à própria lógica imediatista do sistema de exploração colonial, determinada pelas necessidades imperiosas da áspera competição mercantilista e da acumulação primitiva européia³⁴.

Já no período imperial, ainda segundo Pádua, surgem, na voz de intelectuais, preocupações com a utilização dos "recursos" naturais do país, tal com se vinha processando. Após trinta e seis anos vivendo na Europa, onde ocupou, como cientista, importantes cargos no meio acadêmico e "integrou o grupo de ilustrados... que tinha por principal objetivo reformar e modernizar o Império português" (DOLHNIKOFF, 2000: 4), José Bonifácio retorna ao Brasil em

³⁴ Diante de uma tal impossibilidade estrutural, soa voluntarista a conjectura de que, "se aquele conjunto de idéias e propostas [de exploração colonial "ambientalmente sustentável"] tivesse se difundido da periferia para o centro do mundo ocidental, e prevalecido com mais consistência e continuidade, podemos imaginar que a trajetória da tecnologia e do impacto ambiental global da civilização moderna teria sido algo diferente" (PÁDUA, 1996: 8).

1819 e, até o seu exílio em novembro de 1823, desenvolverá intensa atividade intelectual e política, seja como deputado, seja como ministro do Império e Negócios Estrangeiros do governo de Pedro I após a Independência. No cerne do ideário de Bonifácio estava a ambição de construir um Estado nacional efetivo, capaz de impor-se por todo o extenso território e de nele implementar um desenvolvimento econômico nos moldes daquele que então se realizava nos centros do capitalismo. Para tanto, apresentou projeto à Assembléia Constituinte propondo a abolição gradual da escravidão e a intervenção do poder público como instância normatizadora das relações entre senhores e escravos, desprivatizando o poder dos primeiros. Sugeriu ainda uma espécie de reforma agrária, que permitisse simultaneamente o povoamento das grandes regiões desabitadas, a debilitação do poder privado dos latifundiários e o desenvolvimento da indústria e da agricultura. Com tudo isso, esperava criar condições para a construção do efetivo monopólio estatal da juridificação coercitiva e para o deslançar do desenvolvimento econômico nacional. Como elemento importante desse projeto, Bonifácio defendia, como estratégia, a utilização "racional" de nossas "riquezas naturais", antepondo-se à dilapidação incisiva das condições naturais do país, tal como vinha se dando.

Pertencente à próxima geração, mas igualmente monarquista e abolicionista, o recifense Joaquim Nabuco apresenta, dentre as razões de seu abolicionismo, a de que a exploração econômica extensiva, realizada pelo escravismo, destruíra florestas e esgotava a fertilidade dos solos (PÁDUA, 1987: 39).

Anti-monarquista, positivista e militante republicano, Euclides Rodrigues Pimenta da Cunha também criticava a "destruição da natureza", que teria começado com os índios,

depois com os colonizadores e prosseguiu com as monoculturas extensivas, resultando em desertificação, esterilização dos solos e recrudescimento das secas.

A nosso juízo, todas essas manifestações expressam principalmente a preocupação, certamente compartilhada por vários outros intelectuais, com a necessidade histórica de construir o Estado-nação brasileiro e, simultaneamente, produzir no país as condições de partida e de desenvolvimento de uma economia capitalista auto-sustentada - a produção dos trabalhadores livres, mediante a abolição da escravatura; o fomento à industrialização; a inculcação, nas camadas populares, de uma ética do trabalho e de uma cultura da produtividade; a criação de condições de infra-estruturais de transporte etc. Tratava-se, enfim, de **alterar substantivamente, mediante um esforço político, a posição que o país vinha ocupando no interior do SMPM**, desde a chegada dos portugueses - a saber, a de exportador de matérias-primas e produtos agrícolas a baixo preço, a partir da exploração intensa da mão-de-obra cativa e dos "recursos" naturais -, fazendo com que aqui se repetisse, de forma acelerada, o processo de modernização vivenciado pelo Ocidente desde meados do século XVIII.

Encontramos aqui, sem dúvida, as raízes do ideal nacional-desenvolvimentista, que, durante quase todo o século XX, determinará as condições e limites dos mais renhidos debates e lutas - a um tempo acadêmicos e políticos - em torno da "especificidade" da modernização brasileira e seus desdobramentos futuros possíveis e desejáveis. Sob sua égide se fará o esforço brasileiro de modernização recuperadora e, conseqüentemente, será nessa perspectiva que se constituirão as ações do Estado brasileiro em relação às condições naturais do país percebidas como estratégicas para esse empreendimento.

Contudo, se a presença de elementos nacional-desenvolvimentistas no pensamento de intelectuais brasileiros do século XIX exprime a representação e os interesses de determinados grupos em relação à posição do país na estrutura do sistema mundial de produção de mercadorias - o que, portanto, delimita o quadro em que se inscrevem suas apreciações críticas sobre os usos correntes e desejáveis dos "recursos" naturais do país -, por certo faltava a tais grupos a base de classe necessária para transformar suas concepções em ações políticas efetivas.

A emergência de uma burguesia industrial brasileira interessada em acoplar ao modelo agro-exportador um projeto de industrialização recuperadora³⁵ só será possível a partir das primeiras décadas do século passado, quando o país, **liberto de suas funções em relação à fase de acumulação primitiva** que se concluía no centro do sistema de produção de mercadorias, encontrará condições objetivas para ensaiar sua própria modernização, mas uma modernização dependente, lenta, gradual e, desde o início, inconclusa, necessariamente banhada na ideologia nacionalista e fortemente forjada e comandada pelo Estado, o grande demiurgo que se encarregará de um sem-número de tarefas que visam ao estímulo dos investimentos, garantia das pré-condições e gestão dos efeitos da industrialização.

É preciso, portanto, buscar na lógica dessa modalidade peculiar de modernização a compreensão da trajetória das ações estatais de mediação política dos usos de condições naturais, que culminará, nos anos 1970, na constituição do campo de produção e gestão das condições ambientais de produção no Brasil.

³⁵ Evidentemente, foge aos objetivos desse trabalho qualquer tentativa, mesmo que tosca, de mapeamento do extenso e clássico debate teórico-interpretativo acerca das especificidades da "revolução burguesa" no Brasil.

2.2- MODERNIZAÇÃO RECUPERADORA, NACIONAL-DESENVOLVIMENTISMO E MEDIAÇÃO POLÍTICA DO USO DE CONDIÇÕES NATURAIS

Em que consistiu, em linhas gerais, esse esforço de modernização recuperadora? Inicialmente, o projeto pretendia instaurar progressivamente um círculo virtuoso de desenvolvimento "endógeno", isto é, essencialmente movido por investimentos e consumo internos de bens industrializados que, uma vez produzidos no país, deixariam de ser importados dos países centrais. É claro que - repetindo, sob novas roupagens e sem o afã exportacionista, o protecionismo político típico do momento mercantilista da acumulação primitiva européia -, a estratégia de modernização recuperadora via "substituição de importações" só poderia ser implementada por meio de um Estado forte e autoritário, fato que se explica por vários motivos.

Primeiro, só pela prática de um forte estatismo poder-se-ia promover a criação e manutenção política do grau de impermeabilidade ao mercado internacional necessário à incubação das indústrias nacionais que se pretendia desenvolver, num contexto em que se tornavam cada vez mais irresistíveis as pressões pela mundialização dos mercados, resultantes da busca tenaz por novos mercados para os produtos industrializados do Primeiro Mundo, provocada pelo enorme crescimento da produtividade.

Segundo, desde a Independência já vinham se formando no país elites financeiras e mercantis, que passam a

controlar, de dentro do país, o excedente produzido pelas atividades agrícolas e extrativistas, anteriormente expropriado pela Coroa portuguesa. Serão essas elites que se assenhorarão do Estado nacional e que, fortes, lograrão impor à débil burguesia industrial nascente, em princípios do século XX, o reconhecimento de seus interesses. Portanto, a modernização recuperadora por meio da substituição seletiva de importações requeria um Estado forte para impor o necessário rearranjo das forças políticas nacionais, de forma a garantir a canalização da riqueza internamente produzida em favor das indústrias protegidas - por meio de subsídios, financiamentos públicos, incentivos fiscais etc. - e, ao mesmo tempo acomodar os interesses das oligarquias agrárias e das elites mercantis e financeiras associadas de forma dependente ao capital internacional.

Por fim, era preciso que o Estado se mostrasse capaz de construir as condições históricas para o desenvolvimento de uma economia de mercado, realizando as funções de planejar, empresariar diretamente indústrias básicas e a construção de infra-estruturas, contrair empréstimos internos e externos para financiar a produção, estimular e orientar os investimentos, disciplinar da mão-de-obra e normatizar das relações capital-trabalho, prover a assistência social etc.

Esse caráter marcadamente estatista e recuperador da modernização brasileira faz com que, desde o início, o Estado encampasse seletivamente as tarefas necessárias à administração dos "recursos" naturais considerados estratégicos para o tipo de desenvolvimento que se pretendia instaurar. Provavelmente, análises comparativas mostrariam que a interveniência do Estado nessas atividades é maior e mais precoce nos países do Terceiro Mundo do que

nos países do Ocidente, onde a industrialização se fez de forma bem mais lenta e fundamentada na operação dos mecanismos do mercado.

Assim, para os objetivos deste trabalho, a tese de O'Connor, de que a mediação política da produção e gestão de determinada condição de produção capitalista emerge no momento em que essa condição de produção torna-se escassa e cara, precisa ser melhor qualificada. Talvez isso seja mais verdadeiro para o caso do processo de modernização dos países centrais, onde efetivamente o capitalismo se instaurou e, por muito tempo, depreciou suas próprias condições de produção, as quais, no princípio, abundantes *vis-à-vis* o grau incipiente de desenvolvimento das forças produtivas - e, portanto, gratuitas ou muito baratas -, tornaram-se progressivamente escassas e caras, ensejando lutas cada vez mais acirradas entre capitais individuais, e entre estes e movimentos de trabalhadores. Nessas lutas, cada agente procura "externalizar" os custos da depreciação das condições gerais de vida e de reprodução da acumulação capitalista: a chamada "questão social" (a miséria e os problemas ligados à urbanização caótica, o desemprego, o desamparo dos idosos, as revoltas populares, a luta de classes etc.) e, num momento posterior, a "questão ambiental" (a degradação de "recursos" naturais e os impactos e alterações significativos sobre processos físico-bióticos cujo equilíbrio é fundamental para a saúde e para a continuidade da vida).

À medida em que o capitalismo se desenvolvia guiado pela lógica imediatista de uma economia de mercado, avançava naturalmente a degradação de suas condições de produção, tornando-se, portanto, mais e mais agudos os conflitos em torno da "externalização" dos custos. Fez-se então necessário erguer estruturas estatais encarregadas de

promover ações que trouxessem a pacificação das lutas de classes e a garantia da produção/gestão das condições de produção no médio prazo. Entrementes, tais ações, que implicam necessariamente um vetor redistributivista, só se tornaram viáveis e universais no momento em que a economia de mercado produziu excedente suficiente para financiá-las³⁶.

Totalmente diferente é o que ocorre nos casos em que se tentou iniciar e conduzir politicamente uma modernização recuperadora endógena. Aqui, o Estado tem que, por assim dizer, antecipar-se ao escasseamento das condições naturais consideradas essenciais para a uma determinada estratégia de desenvolvimento, procurando produzi-las e administrá-las continuamente desde o início, partindo das condições econômicas, políticas e culturais anteriores ao esforço de industrialização. Além disso, a utilização das condições naturais como "recursos" estratégicos na empreitada da modernização recuperadora requer que o Estado promova a exportação desses "recursos" para financiar o esforço industrializante, seja por meio de empresas estatais, seja por meio de uma regulamentação atrativa da iniciativa privada.

É claro, em cada estágio subsequente do próprio processo de modernização induzida, o Estado terá que implementar tanto novas ações "preventivas" quanto ações "terapêuticas" *ad hoc*, políticas para provimento de condições naturais de produção tornadas caras ou potencialmente escassas, ou para prevenção/mitigação da degradação "ambiental" etc.

³⁶ Esse esquema geral do processo histórico por meio do qual, nos países industrializados, o Estado passa a cuidar do provimento das condições de produção como resposta às lutas pela externalização de custos toma como base, principalmente, os trabalhos de O'CONNOR (1991), O'CONNOR (1992) e VLACHOU (1993).

Essa comparação esquemática entre os processos de modernização pioneira do Ocidente e de modernização recuperadora do Terceiro Mundo permite dizer que permanece válido o núcleo da tese de O'Connor, a saber, a afirmação de que o funcionamento da economia capitalista requer necessariamente a mediação do Estado para o provimento das condições de produção. Contudo, permite também introduzir importantes qualificações a respeito dos distintos tipos e *timings* dessa intervenção. Nesse quadro, quais são as características gerais da trajetória histórica das políticas estatais de mediação dos usos das condições naturais no Brasil?

2.3- NOMEAÇÃO DAS COISAS E COISAS DA NOMEAÇÃO: "CONSERVACIONISMO", "RECURSOS NATURAIS" E O "AMBIENTAL"

Qualquer estudo que pretenda responder essa questão deve, para escapar de certas "armadilhas metodológicas", partir da discussão do caráter equívoco das categorias oficiais de classificação do mundo, tais como as próprias noções de "ambiental" e "política ambiental". Nesse, como na maioria dos casos, constitui tarefa fundamental da análise sociológica desconstruir as categorias que os agentes sociais - e mesmo os próprios cientistas sociais - utilizam, de forma irrefletida, no curso das lutas simbólicas por meio das quais se constrói o sentido do mundo³⁷. É preciso, então, em primeiro lugar, esclarecer os

³⁷ Na verdade, é condição "transcendental" das ciências sociais a relação dialética estabelecida entre a nomeação do mundo produzida pela prática científica e aquela resultante das lutas simbólicas transcorridas no campo social: de um lado, as ciências sociais tomam como objeto os objetos pré-construídos pelos agentes sociais, e geralmente as ciências sociais o fazem de forma acrítica, hipostasiando e incorporando à análise as categorias e pontos

distintos significados atribuídos pelos diferentes agentes ao termo "ambiental", em cada contexto específico, em vez de tentar definir, no lugar dos agentes, o "verdadeiro" sentido de "ambiental"³⁸, ou tomar o termo como se expressasse univocamente uma realidade externa objetiva, empiricamente delimitada, e aplicá-lo à descrição dos fenômenos. Mas a tarefa da investigação sociológica não deve, supomos, ater-se a essa desconstrução fenomenológica: é preciso, também, construir um ponto de vista conceitual, isto é, um referencial teórico a partir do qual se possa fazer proposições científicas, testáveis, acerca dos fenômenos e processos a que as categorias e noções dos agentes estão referidas.

Assim, da perspectiva do marco teórico até aqui esboçado há pelo menos dois tipos de orientação de ações de mediação estatal das condições naturais. De um lado, há ações que objetivam orientar o uso dos elementos e condições naturais como mercadorias ou como insumos, matérias-primas, fontes de energia ou pressupostos do processo de produção de mercadorias. De outro lado, há medidas que buscam normatizar os usos de tais elementos e

de vista dos agentes em luta; de outro lado, as construções das ciências sociais são assimiladas e utilizadas nas lutas sociais como guia e fonte de legitimação para posicionamentos práticos. Em termos metodológicos, portanto, "a primeira urgência... seria tomar para objeto o trabalho social de construção do objeto pré-construído: e aí está o verdadeiro ponto de ruptura" (BOURDIEU, 1989: 20). Isso significa que a ciência social tem como tarefas a explicitação dos vários significados que os agentes emprestam às noções de que se servem para se orientar no mundo, bem como a identificação dos vínculos existentes entre tais significados e as posições relativas ocupadas pelos agentes em luta num campo determinado.

³⁸ Cada agente do campo de produção/gestão das condições ambientais de produção está envolvido, precisamente, em lutas nas quais procura impor como universalmente justos e verdadeiros os objetivos, definições e significados que melhor correspondam a seus interesses. Toca então à análise descrever esses processos, e não tomar parte neles procurando estabelecer, em nome dos agentes, os objetivos e definições válidos, como fazem, por exemplo, Viola e Vieira em relação à noção de "desenvolvimento sustentável": "o que está em jogo é a procura, em comum acordo, da conciliação entre crescimento e gestão racional dos "recursos"... reavaliação do significado do processo de desenvolvimento à luz de postulados interdependentes de equidade social, sustentabilidade ecológica, viabilidade econômica e autodeterminação política" (VIOLA e VIEIRA, 1992: 82, 83).

condições naturais ao considerá-los como importantes para a saúde e para a preservação da vida tal como existe, para o gozo estético dos humanos etc. Claro está que essas duas orientações³⁹ distintas das políticas de mediação dos usos da natureza podem estar presentes, em graus variados, numa mesma ação estatal concreta, sendo quase sempre difícil, às vezes impossível, realizar essa identificação empírica. Tal dificuldade deriva, em grande parte, do fato de que ambos os distintos tipos de políticas públicas voltadas para as condições naturais têm como objeto o mesmo conjunto de elementos e fenômenos (montanhas, mares, plantas, florestas, rios, animais, plantas, minerais, petróleo, condições da atmosfera, condições da camada de ozônio etc.)⁴⁰

Assim, antes que a noção de "ambiental" e de "desenvolvimento sustentável" se tornassem hegemônicas, os governos adotaram, ao longo da história, ações de mediação dos usos das condições naturais que se orientaram, preponderantemente, ora por considerações voltadas à gestão de "recursos" naturais da acumulação de capital, ora por motivações conservacionistas, preocupadas com a preservação de determinados elementos naturais, sem que tais ações recebessem, contudo, em todo tempo e lugar, o rótulo de "políticas ambientais".

³⁹ Evidentemente, essas duas orientações estão longe de esgotar a enorme gama de visões e interesses sobre as condições naturais, mas são aquelas que se incluem na categoria de "ambiental".

⁴⁰ Nos casos concretos, às vezes é difícil identificar, apenas pelo que ela diz, se uma determinada decisão de política ambiental corresponde a interesses de ambientalistas ou de certas frações do capital. Na verdade, é perfeitamente possível que decisões específicas beneficiem tanto conservacionistas quanto determinados capitais individuais (por exemplo, uma norma que exija a instalação de filtros anti-poluentes em todas as siderúrgicas de uma região agradaria não apenas as organizações conservacionistas locais, mas também a indústria de filtros anti-poluentes). Contudo, do ponto de vista do marco conceitual aqui adotado, é lícito supor a prefiguração estrutural de uma relação objetiva de oposição entre a orientação conservacionista e a lógica do capital, precisamente porque as mesmas condições naturais que o capital tem que tomar como "condições ambientais" de produção, os conservacionistas tomam como condições gerais para o funcionamento e bem-estar da sociedade como um todo.

A construção e a imposição social da categoria inclusiva de "políticas ambientais", bem como a correlata constituição de um "setor" de órgãos estatais a elas devotados, são inseparáveis da emergência histórica de **um determinado campo** de gestão das condições naturais, campo cuja integração e cujo funcionamento se assentam, como se viu no capítulo anterior, no estabelecimento da noção dóxica de desenvolvimento "ambientalmente" sustentável. Com efeito, o programa do desenvolvimento sustentável reúne sob a mesma designação de "ambientais", concebendo-as como compatíveis, as duas orientações das políticas estatais de regulação dos usos das condições naturais acima referidas. **Parte** de tais políticas, presentes nas ações do Estado brasileiro pelo menos desde a década de 1930 do século passado, tende a se reunir, a partir da década de 1970, num mesmo campo da política "ambiental". E cada uma de suas distintas orientações está evidentemente associada a uma das duas posições antípodas, constitutivas do campo da política ambiental: do ponto de vista de certos agentes - como os detentores do capital e seus representantes, os técnicos e gerentes tradicionalmente vinculados a "áreas" como as de agricultura, ciência e tecnologia, "recursos" minerais etc. - a política ambiental deve cuidar fundamentalmente da administração do uso de condições naturais tratando-as como "recursos" e insumos dos processos de produção que se tornam escassos ou que só podem ser produzidos e/ou geridos por intermédio da ação estatal. Do ponto de vista de outro conjunto de agentes - como os não detentores de capital, os conservacionistas de diferentes orientações⁴¹ etc. - a política ambiental deve

⁴¹ Chamamos de conservacionistas o conjunto de agentes, concepções e práticas que enfatizam a destinação de condições naturais para fins não econômicos, ou seja como pressupostos da vida orgânica em sua diversidade, como ambiente ou cenário para fruição etc. Reservamos o termo "ambientalismo" para designar o conjunto de agentes, concepções e práticas que se orientam pela noção de compatibilização entre os diversos usos das condições naturais, inclusive como

se concentrar na preservação/restauração de elementos e conjuntos naturais necessários à vida, à saúde e à fruição de prazeres estéticos⁴². Evidentemente, os posicionamentos concretos têm que mesclar elementos desses dois pólos dinamizadores do campo, na medida em que repousam ideologicamente conciliados na noção dóxica de desenvolvimento sustentável. Com efeito, o programa do desenvolvimento sustentável se assenta no pressuposto de que é possível e desejável realizar um gerenciamento racional das relações entre a acumulação de capital e a natureza que contemple indefinidamente os objetivos das duas posições polares do campo acima apontadas, isto é, que regule de tal forma os processos capitalistas de transformação das condições e elementos naturais que permita simultaneamente a continuidade indefinida da acumulação de riqueza abstrata e das condições naturais da vida e da fruição ética e estética.

Estamos agora em condições de pelo menos delinear um esboço geral da trajetória histórica das políticas estatais de mediação dos usos das condições naturais no Brasil e suas relações com as vicissitudes do processo brasileiro de modernização recuperadora. Embora trate-se de um esboço muito genérico, esperamos que seja útil ao propósito central desse capítulo, qual seja, o de identificar as

"recursos" da produção capitalista. Nesses termos, a política ambiental é tomada como parte do ambientalismo, que evidentemente envolve outros agentes que não atuam diretamente na formulação de políticas públicas ambientais.

⁴² Como assinalamos no capítulo anterior, essas "sensibilidades" de fruição da natureza como *locus* do bom e do belo - por oposição ao urbano, reino do feio e do mal - têm origem na reação romântica à primeira revolução industrial da passagem do século XVIII ao XIX (cf. THOMAS, 1989), e ensejaram, desde então, uma miríade de movimentos civis, que vão desde clubes de observadores de aves (como, por exemplo, a Sociedade Ornitológica Mineira - SOM) até associações de defesa das condições e equilíbrios ambientais em geral (com, por exemplo, a Associação Mineira de Defesa do Ambiente - AMDA), bem como um conjunto de práticas sociais específicas, tais como a jardinagem, o nudismo, o vegetarianismo, os passeios e veraneios no campo, a proteção aos animais domésticos etc.

condições sócio-históricas da emergência e institucionalização do campo da política ambiental no país.

2.4- A FORMAÇÃO DO CAMPO DA POLÍTICA AMBIENTAL NO BRASIL

Evidentemente, não se trata aqui de fazer uma história social das condições naturais no país, tarefa fundamental que, ainda por ser realizada, foge à natureza deste trabalho. Procuramos aqui capturar e interpretar, à luz do quadro teórico-analítico desenvolvido nos capítulos anteriores, as orientações e tendências históricas dos usos e formas de gestão das condições naturais do país, de forma a ressaltar as especificidades do campo da política ambiental.

Para esse fim, optamos por realizar uma análise das leis e decretos federais diretamente referidos à gestão das condições naturais. Essa escolha metodológica justifica-se porque, conforme nosso esquema teórico-analítico, as normas legais constituem-se, de um lado, nos **produtos** de processos e lutas por meio dos quais os agentes vencedores lograram converter seus interesses e concepções particulares em definições e injunções universais, isto é, vinculatórios para o conjunto dos cidadãos, na medida em que transformados em leis estribadas no monopólio da coerção legítima⁴³. De outro lado, as normas legais são também

⁴³ Nas palavras de Bourdieu, "o verdadeiro legislador não é o redator da lei, mas sim o conjunto dos agentes que, determinados pelos interesses e os constrangimentos específicos associados às suas posições em campos diferentes... elaboram aspirações ou reivindicações privadas e oficiosas, as fazem aceder ao estado de 'problemas sociais', organizam as expressões

reguladoras das ações e lutas do campo, tanto porque é a elas que se reportam os agentes para contestá-las, para justificar seus próprios posicionamentos ou para criticar os de outrem, quanto porque são elas que “consagram” como “justas”, “racionais” e “não arbitrárias” as concepções dóxicas que nelas se cristalizam.

Entretanto, ainda que não nos seja possível, aqui, desvendar os mecanismos que produzem as normas legais examinadas, podemos tomá-las metodologicamente como sinais e pistas que nos permitam formar hipóteses e conjecturas acerca dos processos e lutas subjacentes. Com efeito, uma visão panorâmica do conjunto de normas legais de regulação dos usos das condições ambientais no Brasil, produzidas no período de 1930 a 2002, evidencia nitidamente clivagens e tendências gerais, possibilitando o enquadramento histórico e conceitual da constituição do campo da política ambiental no país.

Na coleta das normas legais a serem analisadas, procuramos evitar um deslize metodológico muito comum no trabalho de coleta e construção dos dados, qual seja, o de assumir acriticamente a ordenação prévia desses dados realizada pelos produtores das fontes. Assim, ao realizarmos as buscas em bancos de dados informatizados, fornecemos um conjunto diversificado de expressões de busca, perfeitamente coerentes com o nosso marco teórico-analítico, e não apenas aquelas expressões/categorias hoje prevalecentes, como “meio ambiente” e “ecologia”. Solicitamos também listas de normas legais referentes a

(artigos de imprensa, obras, plataformas de associações ou partidos etc.) e as pressões (manifestações, petições, diligências etc.) destinadas a ‘fazê-las avançar’. É todo esse trabalho de construção e de formulação das representações que o trabalho jurídico consagra, juntando-lhe o efeito de generalização e universalização contido na técnica jurídica e nos meios de coerção cuja mobilização esta permite” (BOURDIEU, 1989: 248)

"recursos naturais", "recursos minerais", "recursos hídricos", "recursos florestais" etc.

De início, foi muito interessante constatar a ocorrência de apenas cinco sobreposições entre, de um lado, os itens da lista de "meio ambiente/ecologia" e, de outro, os das listas dos vários tipos de "recursos" - ou seja apenas 2,7% do total de total de 179 itens contidos nestas últimas⁴⁴. Do nosso ponto de vista, esse fato reflete a distinção que se estabelece historicamente com a emergência do campo da política ambiental em meados dos anos 1970: a partir daí, cada vez mais, forma-se um espaço social e estatal específico, no qual as discussões e deliberações ancoram-se no pressuposto de que as condições naturais têm que ser vistas e tratadas como condições "ambientais", isto é, como condições de produção e, simultaneamente, como condições da vida, da saúde e da fruição (são exatamente esses os termos da problematização das relações natureza-sociedade socialmente construída como uma "questão ambiental"). Dessa forma entende-se porque o banco de dados do Senado Federal, construído nos anos 1990, separa nitidamente, de um lado, as normas legais categorizadas como relativas ao "meio ambiente" à "ecologia" etc. e, de outro lado aquelas consideradas como referentes a "recursos" naturais, hídricos, florestais etc.

A demarcação das fronteiras de um âmbito do "ambiental" não se faz por meio de um mero "reconhecimento" racional de uma divisão inscrita na natureza das coisas. Pelo contrário, essa demarcação é um produto histórico. Nossa hipótese (desenvolvida, principalmente, no capítulo 6) é a de que, à medida em que o campo da política

⁴⁴ As sobreposições entre itens de listas distintas foram, evidentemente, eliminadas da lista final unificada que deu origem à Tabela 1. Da mesma forma, tivemos o cuidado de escoimar a grande quantidade de Medidas Provisórias reeditadas com números diferentes, mas portando o mesmo conteúdo.

ambiental se institucionaliza, seus agentes - agindo como verdadeiros adversários cúmplices - lutam para trazer para dentro dele, submetendo-os à sua lógica, questões, atribuições e respectivos "recursos" que tradicionalmente se vinculam a outros campos de produção/gestão das condições naturais (agricultura, saneamento, saúde, ciência e tecnologia, mineração, gestão de águas, pesca etc.). Noutras palavras, um dos principais objetos das lutas que se travam num campo é precisamente a questão dos limites desse campo, do que e quem deve estar "fora" ou "dentro" da "questão ambiental", o que, é claro, mobiliza a resistência dos agentes dos outros campos cujos limites se vêm ameaçados, numa luta solidária que se sobrepõe mesmo às divergências e conflitos internos mais exacerbados.

Portanto, cabe à sociologia das políticas públicas descrever e explicar as lutas que animam o processo contínuo de (re)definição das fronteiras entre os diferentes campos, e não assumir uma determinada configuração conjuntural dessas fronteiras (exatamente aquela demarcada pelas categorias utilizadas por aqueles que constróem os bancos de dados oficiais...) como a expressão automática de supostas divisões empíricas que, existindo por si mesmas, seriam num segundo momento meramente reconhecidas pelos agentes e pelos analistas⁴⁵.

⁴⁵ *Vale aqui, portanto, uma advertência metodológica a nosso ver decisiva para a possibilidade de uma ciência do mundo social: "quanto à questão dos limites, é preciso tomar cuidado com a visão positivista que... determina limites mediante uma decisão dita operatória que decide arbitrariamente, em nome da ciência, uma questão que não está definida na realidade... de fato, um dos alvos mais importantes que estão em jogo nas lutas que se desenrolam no campo... é a definição dos limites dos campos, ou seja, da participação legítima nas lutas" (BOURDIEU, 1990: 127). Muito mais comum, na literatura sobre a "questão ambiental" no Brasil, é encontrar autores que se referem ao "ambiental" como quem se refere a uma coisa empírica, com existência própria e bem definida no espaço (como, por exemplo, um planeta, uma árvore etc.). Veja-*

Eliminadas as sobreposições entre as listas supracitadas, obtivemos uma lista, o mais completa possível, das normas legais referentes aos usos das condições ambientais emanados pelos governos federais desde 1930. Por sua grande extensão, essa lista, chamada de Tabela 1, é apresentada como Anexo 1 desta tese. A seguir, classificamos cada norma legal, quanto à sua provável orientação, como "conservacionista" (C), "recursos naturais" (RN), ou mista (RN e C), malgrado as dificuldades envolvidas nesse tipo de classificação anteriormente discutidas⁴⁶.

2.4.1- As normas legais de regulação das condições naturais como "recursos" naturais

A Tabela 2 a seguir apresenta um resumo quantitativo de normas legais federais relativas à gestão das condições naturais editadas pelos governos republicanos do período compreendido entre 1930 e os dias de hoje. Como se pode ver, computamos um total de 525 normas legais, entre leis, decretos, decretos-lei, resoluções gerais, medidas provisórias etc. Desse total, 204, ou seja, 38,9% constituem-se em normas de RN. As normas C somam 276, ou 52,6% do total. Por fim, as normas mistas chegam a 45, perfazendo 8,5% do total.

Observando-se a Tabela 3, nota-se claramente uma forte concentração das normas RN no período compreendido entre

se, por exemplo, dentre outros, VIOLA (1986; 1987; 1992-a; 1992-b) e FERREIRA (1992).

⁴⁶ Em parte dos casos, nota-se, o próprio cabeçalho da norma legal permite a sua classificação. Em outros casos, fez-se necessário ler o texto da norma, destacando os elementos que determinaram a sua classificação (nesse caso, esse destaque aparece na coluna "Observações" da Tabela 1). Houve ainda vários outros casos em que foi necessário recorrer a comentadores como Sá e Marques (1987), Pereira (1987) e Magalhães (1982).

1964 e os dias atuais: são 73,5% contra apenas 26,5% do período 1930-1964. Mais ainda: o período pós-1964 apresenta uma média anual de normas RN (4,0) duas vezes e meia maior que a média do período anterior (1,6).

De outra parte, como mostra a Tabela 4, quando desagregamos a categoria de "recursos naturais", torna-se claro que as normas legais concentram-se fundamentalmente sobre quatro tipos de "recursos" naturais, a saber, "recursos" minerais (34,8%), "recursos" hídricos (24,0%), "recursos" de extrativismo-agropecuária (19,6) e "recursos" marítimos/pesca (10,8%).

Evidentemente, uma interpretação mais precisa desses dados demandaria, como foi dito, uma série de pesquisas que resultasse na construção de uma história geral das políticas de "recursos" naturais no país, que articulasse, numa visão global, as trajetórias específicas das distintas políticas setoriais dos diferentes "recursos" naturais supramencionados.

Entretanto, o marco teórico-analítico desenvolvido nesse trabalho faculta algumas conjecturas que parecem pertinentes. No período que vai de 1930 ao golpe de militar de 1964, o processo de industrialização do país ensaiava seus primeiros passos e o nível de desenvolvimento das forças de produção era relativamente baixo, determinando uma demanda relativamente menor de "recursos" naturais. Mais ainda, dadas as especificidades da modernização recuperadora que se pretendia instalar no país, a estratégia de substituição de importações começou pela produção de bens duráveis de consumo final, só vindo a atingir a produção de insumos básicos a partir de meados da década de 1970 (SÁ e MARQUES, 1987: 13).

Com efeito, como aponta a Tabela 4, a maior parte das normas RN exaradas no período 1930-1964 concentra-se nas áreas de "recursos hídricos", com 53,7%. Portanto, havia a preocupação de utilizar os cursos d'água em sua qualidade de fonte potencial de energia elétrica, insumo básico e

TABELA 3 - NORMAS LEGAIS DE RECURSOS NATURAIS POR PERÍODO

PERÍODO	DURAÇÃO	NORMAS LEGAIS RN		
		Nº ABS	% DO TOTAL	MÉDIA ANUAL
VARGAS (1930) – J. GOULART (1964)	33.3 ANOS	54	26.5	1.6
C. BRANCO (1964) – FHC (2002)	37.1 ANOS	150	73.5	4.0
VARGAS (1930) – FHC (2002)	70.4 ANOS	204	100.0	2.9

Fontes: www.senado.gov.br/prodasen, SÁ e MARQUES (1987), PEREIRA (1987) e MAGALHÃES (1982).

TABELA 4 - NORMAS LEGAIS DE RECURSOS NATURAIS POR SETOR E POR GOVERNO - 1930-2002

GOVERNO	SETORES DE RECURSOS NATURAIS						TOTAIS	
	FLORES-TAIS	HÍDRIC.	MINERAL	EXTRAT./AGROP.	PESCA/MARÍT.	SEM ESPECIF.		
VARGAS (03/11/30-29/10/45)	1	2	7	2	2	----	14	
E. DUTRA (31/01/46-31/01/51)	----	7	1	----	1	----	9	
VARGAS (31/01/51-24/08/54)	----	9	1	1	----	1	12	
CAFÉ FILHO (24/08/54-08/11/55)	1	1	----	----	----	----	2	
J. K. (31/01/56-31/01/61)	----	2	----	1	----	----	3	
J. QUADROS (31/01/61-25/08/61)	1	2	1	----	----	----	4	
J. GOULART (08/08/61-31/03/64)	----	6	1	1	1	1	10	
SUBTOTAIS	ABS	3	29	11	5	4	2	54
	%	5.5	53.7	20.4	9.3	7.4	3.7	100.0
C. BRANCO (15/04/64- 15/03/67)	3	----	7	4	2	----	16	
C. E SILVA (15/03/67-31/08/69)	----	----	6	1	4	1	12	
MÉDICI (31/10/69-15/03/74)	3	1	9	5	4	----	22	
GEISEL (15/03/74-15/03/79)	2	2	11	2	----	3	20	
FIGUEIREDO (15/03/79-15/03/85)	----	3	6	----	1	1	11	
J. SARNEY (15/03/85-15/03/90)	----	----	4	5	2	----	11	
F. COLLOR (15/03/90-29/12/92)	----	2	1	6	----	1	11	
I. FRANCO (29/12/92-01/01/95)	----	----	7	1	----	----	10	
FHC (01/01/95 – 01/01/03)	12	9	11	5	----	3	40	
SUBTOTAIS	ABS	8	20	60	35	18	9	150
	%	5.3	13.3	40.0	23.3	12.0	6.0	100.0

TOTAIS	ABS	11	49	71	40	22	11	204
	%	5.4	24.0	34.8	19.6	10.8	5.4	100.0

Fontes: www.senado.gov.br/prodasen, SÁ e MARQUES (1987), PEREIRA (1987) e MAGALHÃES (1982).

genérico para o esforço de industrialização, preocupação que se atesta, por exemplo, na promulgação do Código de Águas em 1934.

Somente na década seguinte o Estado se ocupará de reservar a si a prerrogativa do controle sobre a extração de "recursos" minerais considerados como estratégicos. Exemplos dessa preocupação são os Decretos 1.985 e 4.146. O primeiro cria, em 29 de janeiro de 1940, o Código de Minas, separando a propriedade do solo da propriedade, agora pública, do subsolo, e reservando ao Estado o direito de explorar ou de conceder, apenas a empresas brasileiras, autorização para exploração de "recursos" minerais. O segundo decreto apresenta as mesmas determinações em relação aos depósitos fossilíferos do território brasileiro.

O Código de Minas se inscreve no esforço de desenvolvimento da siderurgia nacional, precedendo outro importante passo representado pela criação, em 1942, da Companhia Siderúrgica Nacional. Da mesma forma, esses decretos se relacionam à criação de estatais concernidas com a própria extração de "recursos" minerais e seu preparo para utilização como insumo produtivo, tais como a Companhia Vale do Rio Doce, de 1942, e a Petrobrás, de 1953. Sem dúvida, essas normas prendem-se a decisões estratégicas assumidas por aqueles que, enfrentando variados conflitos internos, conduziam o processo de modernização recuperadora endógeno. Contudo, é preciso não esquecer que tais decisões não podiam deixar de considerar as injunções postas pelo movimento mais geral do sistema

mundial produtor de mercadorias. Assim, tanto em virtude da Segunda Guerra quanto em função do começo do ciclo de expansão fordista - que só entraria em colapso no final dos anos 1970 -, surgem novas oportunidades para a produção de siderúrgicos semi-acabados ou mesmo para a simples exportação de minerais estratégicos *in natura*.

Por isso, a partir de 1964, como se vê na Tabela 4, o setor de "recursos" minerais assume importância econômica capital, tornando-se, de longe, o setor sobre o qual incide o maior número de normas legais, concentrando nada menos que 40% do total de normas legais RN do período. Note-se também, pela Tabela 5, que no período pós-1964 foram exarados 84,5% do total das normas legais referentes a "recursos" minerais, perfazendo uma média anual de 1,6 norma, que é cinco vezes maior que a média anual do período 1930-1964, de 0,3 norma.

TABELA 5 - NORMAS LEGAIS DE RECURSOS MINERAIS POR PERÍODO

PERÍODO	DURAÇÃO (ANOS)	NORMAS LEGAIS REF. A RECURSOS MINERAIS		
		Nº ABSOLUTO	% DO TOTAL	MÉDIA ANUAL
VARGAS (1930) – J. GOULART (1964)	33.3	11	15.5	0.3
C. BRANCO (1964) – FHC (2002)	37.1	60	84.5	1.6
VARGAS (1930) – FHC (2002)	70.4	71	100.0	1.0

Fontes: www.senado.gov.br/prodasen, SÁ e MARQUES (1987), PEREIRA (1987) e MAGALHÃES (1982).

Com efeito, coube aos governos militares editar um conjunto significativo de decretos que ambicionava aumentar a produção nacional de minérios.

Isso demandou um aumento da atividade normatizadora do estado no setor, com vistas a abrir a exploração mineral ao capital estrangeiro⁴⁷ e a instituir políticas de subsídios, financiamento e controle de preços⁴⁸. Além de aproveitar as oportunidades de exportação de minérios que se apresentavam, esses esforços também respondiam ao próprio crescimento da economia nacional, o qual já demandava o suprimento de minerais estratégicos pela produção nacional. Inicia-se, assim, o processo de substituição das importações, até então bastante significativas, de determinados minerais (SÁ e MARQUES, 1987: 63-77). Assim, "assistiu-se no período ao lançamento do modelo de intervenção do Estado brasileiro na área mineral, à definição da estrutura institucional de apoio e de fomento... e à tentativa de incorporação da região amazônica pela via do desenvolvimento mineral" (SÁ e MARQUES, 1987: 15).

Essa estratégia foi posteriormente aprofundada quando, a partir de meados da década de 1970, o setor de minerais sofre um profundo desequilíbrio ocasionado pelo súbito encarecimento das importações de petróleo, até então subsidiadas pela exportação de minério de ferro. Além disso, desde o início dos anos 1980 ficava cada vez mais claro o malogro da estratégia de substituição de importação de bens duráveis de consumo final. Chegava o momento em que, acossadas pelos novos patamares de produtividade impostos pelas economias centrais, provocados pela revolução tecnológica da microeletrônica, as empresas do

⁴⁷ A questão da participação do capital estrangeiro na pesquisa, exploração, beneficiamento e comercialização de "recursos" minerais no país sempre foi alvo de acirradas polêmicas, como o atestam a campanha da criação da Petrobrás em 1952-53, a tensa abertura do setor a estrangeiros em 1967 e os episódios mais recentes envolvendo a quebra do monopólio estatal da distribuição de derivados de petróleo e a privatização da CVRD.

⁴⁸ Note-se, pela Tabela 4, que os quatro primeiros governos militares foram responsáveis por 55% das normas legais sobre "recursos" minerais adotados no período 1964-2002.

parque industrial brasileiro nascente, subitamente sucateadas, perdiam competitividade numa economia cada vez mais mundializada. Ao mesmo tempo, o processo de endividamento externo atingia níveis elevadíssimos, levando o país a procurar obstinadamente formas de obter saldos positivos na balança comercial para continuar saudando os serviços da dívida. Em suma, o país abandonava progressivamente o modelo de modernização recuperadora baseado na substituição de importação de produtos industrializados e, patinando na "desindustrialização endividada"⁴⁹ (KURZ, 1996: 179), ansiava por encontrar nichos no mercado internacional para os quais exportar alguns produtos *in natura* ou semi-industrializados em que gozava de vantagens comparativas⁵⁰. Nesse sentido, o setor de minerais deveria, de acordo com o II PND, não apenas

⁴⁹ A expressão "desindustrialização endividada" é utilizada por Kurz para designar o estágio de colapso das tentativas históricas de modernização recuperadora, tanto ao Leste quanto ao Sul do globo (KURZ, 1996: 46-222, principalmente). Em ambos os quadrantes, conquanto animados por ideologias diversas, os processos de industrialização acelerada foram conduzidos por gigantescas máquinas burocráticas estatais, que desempenhavam as funções de empresariar diretamente as indústrias básicas e as condições de infraestrutura, além de subsidiar empreendimentos privados na perspectiva da substituição de importações. Necessário pela ausência de uma acumulação primitiva, o financiamento público dessa arrancada modernizante torna-se cada vez mais oneroso, passando a demandar o crescimento da dívida pública externa. A um determinado momento, o valor dos encargos financeiros da dívida ultrapassam os rendimentos obtidos com os empreendimentos financiados. A partir daí, os novos empréstimos externos não serão mais destinados à modernização recuperadora, mas sim à sobrevivência do Estado (que, por isso, deve ser "reduzido"), mantendo-o capaz de continuar "honrando" contratos e assumindo novos empréstimos. O colapso advém quando, nos anos 1970, os países industrializados realizam a Terceira Revolução Industrial (microeletrônica, robótica etc.), atingindo patamares de produtividade inalcançáveis pelo incipiente parque industrial resultante dos esforços de modernização, agora totalmente obsoleto. Portanto, ao cabo do processo, os países do Sul e do Leste estão não somente endividados ao ponto da insolvência, mas também desindustrializados, isto é, incapacitados a realizar o salto da Terceira Revolução Industrial. Em consequência, assiste-se, nesses países, o decaimento contínuo da razão entre o valor agregado pela indústria e o valor total da produção, bem como a eliminação de postos de trabalho industriais (BELLUZZO, 2003).

⁵⁰ E na medida em que, pelos motivos expostos mais à frente, essa pretensão se via frustrada, o Estado passa a bancar seus déficits por meio da emissão inflacionária de moeda sem lastro, realizada de forma cada vez mais desinibida, culminando com a crise hiperinflacionária do final do governo Sarney.

alcançar a "auto-suficiência setorial" (isto é, obter saldo zero ou positivo no conjunto das transações de importação e exportação dos vários minerais específicos), mas também captar divisas por meio da atração de capitais externos interessados em contratos de risco.

Essa estratégia provocou efetivamente um aumento substantivo da produção mineral brasileira, alçando o país a uma **"posição de destaque na produção mínero-siderúrgica do mundo ocidental e no mercado internacional de algumas substâncias minerais"** (SÁ e MARQUES, 1987: 18, grifo original). Em princípios da década de 1990 o Brasil já era o primeiro produtor e exportador mundial de minério de ferro, nióbio e alumínio, primeiro produtor de quartzo, segundo produtor e exportador de estanho etc. Ocorre que os saldos comerciais positivos do setor mineral ligavam-se mais ao aumento dos estoques exportáveis - função do retraimento da demanda interna provocada pela retração da atividade econômica interna nos anos 1980 (desindustrialização) - os quais encontravam preços cada vez mais baixos nos mercados mundiais de matérias-primas, já bastante saturados pelo aumento das exportações de vários outros países do Terceiro Mundo que seguiam a mesma trajetória do Brasil. Por fim, desde o fim dos anos 1970 até os dias de hoje, percebe-se cada vez mais claramente o estreitamento dos nichos de mercado para produtos de países periféricos, os quais, quando existem, são de magnitude insuficiente para dinamizar economias de países grandes e complexos como o Brasil. Além disso, essa estratégia coloca as economias periféricas totalmente ao sabor dos ventos que sopram nos países centrais: qualquer retração da atividade econômica nestes últimos determina um colapso nos primeiros. É o que fica claro com a atual crise do setor mineral-exportador, determinada não apenas pela recessão

mundial - que acarreta tanto a retração do consumo de minerais nas economias centrais quanto um refluxo no investimento de capital estrangeiro na produção nacional de minerais -, mas também por mudanças nos processos tecnológicos que trazem redução do uso de metais e sua substituição por outros materiais (polímeros etc.).

Temos assim, em resumo, um quadro geral que nos permite esboçar a compreensão da formação do campo da política de "recursos" minerais, a partir de meados dos anos 1960, em suas conexões com, de um lado, a dinâmica interna dos conflitos entre os grupos que disputam o controle da modernização recuperadora, e, de outro, os movimentos mais gerais do sistema mundial de produção de mercadorias comandados pelo funcionamento das economias centrais. A emergência do campo da política de "recursos" minerais lança raízes no esforço nacional de modernização recuperadora pela via da substituição de exportações, posteriormente orientando-se pela estratégia de tornar o setor mineral superavitário para aliviar o balanço de pagamentos pressionado pela desindustrialização endividada.

O malogro dessa estratégia não impediu, como visto, que o setor de extração de minérios conhecesse um enorme desenvolvimento no país, principalmente a partir de meados da década de 1970, fato que, somado à retração econômica interna e externa que se instala a partir do início dos anos 1980 e à saturação dos mercados mundiais de minérios, determinou a ocorrência de excedentes minerais exportáveis a preços progressivamente mais baixos.

Seja como for, esse crescimento acelerado do setor mineral verificado a partir de 1964 - e que se expressa de forma clara na Tabela 4 - trouxe enormes impactos "ambientais" para o país, os quais se concentraram principalmente nas regiões Norte (região de Carajás) e em

Minas Gerais (com a instalação de investimentos de capital externo do porte de empresas como MBR, SAMITRI, FERTECO, Morro Velho, ALCAN etc.). Veremos, nos próximos capítulos, como a emergência e o desenvolvimento do campo da política ambiental em Minas Gerais estão intimamente ligados ao complexo de atividades que gravitam em torno da produção siderúrgica (como a extração de minério de ferro, a produção de carvão vegetal etc.), assim como ao estabelecimento de relações tensas com o campo da política mineral⁵¹.

Por ora, devemos retomar a análise das normas legais de gestão das condições naturais no país, destacando as normas conservacionistas.

2.4.2- As normas de regulação das condições naturais como condições para a vida, saúde e fruição

A periodização das normas legais conservacionistas (doravante nomeadas "normas C") é determinada por marcos temporais distintos daqueles que definem a periodização das normas de RN acima esboçada, embora apresente contraste ainda mais impressionante entre seus dois períodos constitutivos. Como se pode ver pela Tabela 6, o segundo período, que vai do início do governo Figueiredo aos dias atuais concentra 79,4% do total de normas C, contra apenas 20,6% do período anterior, que vai do primeiro governo Vargas ao final do governo Geisel. Além disso, a média

⁵¹ É muito interessante notar que trabalhos como os de Sá e Marques (1987) e Pereira (1987) discorrem longamente sobre as políticas minerais estritamente do ângulo dos "recursos" naturais". Suas críticas às políticas minerais adotadas pelos governos do pós-1930 dirigem-se, no primeiro trabalho, ao seu caráter "dependente" e imediatista e, no segundo trabalho, à desnacionalização do setor. Em nenhum momento menciona-se, sequer tangencialmente, a questão do impacto "ambiental" das atividades do setor mineral, mesmo quando os autores ocupam-se em apontar caminhos considerados mais eficientes para o crescimento das atividades ligadas à mineração.

anual de normas C do último período (9,6) é oito vezes maior que a média do primeiro período (1,2).

TABELA 6 - NORMAS LEGAIS CONSERVACIONISTAS POR PERÍODO

PERÍODO	DURAÇÃO (ANOS)	NORMAS LEGAIS CONSERVACIONISTAS			C/RN
		Nº ABSOLUTO	% DO TOTAL	MÉDIA ANUAL	
VARGAS (1930) - J. GOULART (1964)	33.4	37	13.4	1.1	0.7
C. BRANCO (1964) - GEISEL (1979)	14.9	20	7.2	1.3	0.3
VARGAS (1930) - GEISEL (1979)	48.3	57	20.6	1.2	0.5
FIGUEIREDO (1979) - FHC (2002)	22.9	219	79.4	9.6	2.7
TOTAL	71.2	276	100.0	3.9	1.4

Fontes: www.senado.gov.br/prodassen, SÁ e MARQUES (1987), PEREIRA (1987) e MAGALHÃES (1982).

Esses dados permitem, de imediato, duas conclusões. Primeira, a de que o interesse pela conservação das condições naturais como meios para a vida, saúde e fruição é, pelo menos desde o início da década de 1930, forte o suficiente para determinar a emanção de normas legais do governo federal. Segunda, a de que tal interesse experimentou um grande fortalecimento ao longo do tempo.

Na verdade, se podemos realmente considerar os interesses e concepções vinculados a normas legais C como antípodas daqueles ligados a normas legais RN, então a razão C/RN, apresentada na coluna mais à direita da Tabela 2, serve para exprimir, ainda que de forma um tanto tosca, a correlação de forças entre ambos. Observe-se, então, que a razão C/RN apresenta-se menor que 1 em quase todos os governos anteriores a 1979, atingindo seu valor mínimo no governo Geisel (0,1), para, subitamente, elevar-se a 4,4 no

governo Figueiredo e 8,2 no governo Sarney. O que sugerem esses dados?

Em primeiro lugar, esse perfil confirma o período pós-1979 como um tempo de fortalecimento dos agentes conservacionistas, não apenas porque conseguem obter número muito maior de normas legais a eles favoráveis, em relação aos períodos anteriores, mas também porque conseguem inverter sua correlação com os interesses de tratamento das condições naturais como "recursos" de produção. É claro que essa análise é bastante limitada por ser apenas quantitativa. Contudo, ela permanece válida como **evidência** de um fortalecimento relativo da influência da posição conservacionista sobre o poder juridificador do Estado e não necessariamente sobre os usos efetivos das condições naturais no país. É perfeitamente possível que esse aumento absoluto (em relação aos períodos anteriores) e relativo (em relação a normas RN do mesmo período) de normas legais C se faça acompanhar por um agravamento da degradação das condições ambientais e/ou por uma maior apropriação dessas condições como "recursos" e insumos produtivos. Essas distinções tornam claro que o objeto desta tese não é a avaliação dos usos efetivos das condições naturais no país, e sim **a análise da formação e do funcionamento do campo em que se tomam decisões acerca desses usos**. Nessa perspectiva, as normas legais analisadas neste capítulo são tomados como **indicadores** das lutas que se travam na sociedade e no aparelho de Estado em torno da definição dos usos das condições naturais.

Em segundo lugar, o enorme crescimento das normas C durante a década de 1980 expressa, sem dúvida, ao fato da institucionalização efetiva do campo da política ambiental no período, embora suas raízes remontem ao governo Médici, com a criação do primeiro órgão do "meio ambiente" no país,

a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), em 30 de outubro de 1973. Assim, se voltarmos à Tabela 6, veremos que, embora o período Castelo Branco-Geisel apresente uma média anual de normas C (1,3) ligeiramente maior que a média anual do período 1930-1964 (1,1), verifica-se uma queda da razão C/RN entre os dois períodos, de 0,7 para 0,3. Isso significa que o conservacionismo não deixou de crescer mesmo sob a fase mais repressiva da ditadura, embora os governos fortemente "desenvolvimentistas" do período tenham, como visto, se concentrado nas políticas de "recursos" naturais e, principalmente, naquelas voltadas para o setor mineral (quase 50% das normas RN do período). Se esses dados indicam que o avanço do conservacionismo é favorecido por contextos políticos marcados por maior grau de liberdades civis e políticas, mesmo governos autoritários e comprometidos em dirigir a modernização recuperadora acelerada não são totalmente refratários às pressões conservacionistas⁵².

Essa ilação também se confirma se olharmos a Tabela 7. Vemos, então, que nada menos que 67,8% das normas C do período 1930-2001 referem-se à criação de unidades de conservação (parques nacionais, estações ecológicas, reservas biológicas, Áreas de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico etc.). Note-se, pela Tabela 8, que, conquanto a média anual de unidades de conservação criadas no período Castelo Branco-Geisel tenha caído de 0,8 para 0,5 em relação ao período anterior, ela sobe para 7,1 no período Figueiredo-FHC, multiplicando-se por 14,2.

Esse enorme aumento no número e na média anual de unidades de conservação criadas, repetimos, não significa

⁵² A própria emergência do campo da política ambiental em Minas Gerais realizou-se durante o governo Geisel, pela ação de elites científicas, técnicas e políticas locais (como ser verá no capítulo 5).

necessariamente uma correspondente melhoria nas condições ambientais de vida. Basta ver que, como informa a Tabela 9, 65,3% das unidades de conservação nacionais concentram-se nas regiões Norte (37,2%), Nordeste (19,6%) e Centro-Oeste (8,5%), que são áreas em que predomina, em geral, um baixo grau de industrialização. De outra parte, o Sul-Sudeste, onde a industrialização e a urbanização são muito mais intensas, abriga apenas 26,1% das unidades de conservação. Além disso, é sabido que a simples criação oficial de unidades de conservação não garante sua realização efetiva.

Grande parte dos parques e reservas nacionais encontra-se virtualmente abandonada e sem fiscalização, à mercê de atividades predatórias. Portanto, embora reflita um inegável avanço do conservacionismo sobre o poder juridificador do Estado, o impressionante aumento no número de normas legais de criação de Unidades de Conservação no período pós-1979 deve ser tomado com as

TABELA 7 - NORMAS LEGAIS CONSERVACIONISTAS, POR GOVERNO E POR "ÁREA" - 1930/2002

GOVERNO	NORMAS LEGAIS CONSERVACIONISTAS									
	UCs	FLORA FAUNA	ÁGUAS	NUCLE AR	POLUI ÇÃO	PRES. MATA S	MAR	MEIO AMB.	OUTR OS	TOT
VARGAS (03/11/30- 29/10/45)	3	1	1	----	----	----	----	----	1	6
E. DUTRA (31/01/46- 31/01/51)	2	1	----	----	----	----	----	----	----	3
VARGAS (31/01/51- 24/08/54)	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
CAFÉ FILHO (24/08/54- 08/11/55)	----	1	----	----	----	----	----	----	----	1
J. K. (31/01/56-31/01/61)	6	----	2	----	----	----	----	----	----	8
J. QUADROS (31/01/61- 25/08/61)	14	----	----	----	----	----	----	----	1	15
J. GOULART (08/08/61- 31/03/64)	3	----	----	----	----	----	----	----	1	4
SUBTOTAL (1930-1964)	ABS	28	3	3	----	----	----	----	3	37
	%	75.7	8.1	8.1	----	----	----	----	8.1	100.0
C. BRANCO (15/04/64- 15/03/67)	----	1	----	1	1	----	----	----	3	6
C. E SILVA (15/03/67-	2	----	1	----	2	----	----	----	1	6

31/08/69)											
MÉDICI (31/10/69-15/03/74)	6	----	----	----	----	1	----	----	----	7	
GEISEL (15/03/74 - 15/03/79)	----	1	----	----	----	----	----	----	----	1	
SUBTOTAL (1964-1979)	ABS	8	2	1	1	3	1	----	----	4	20
	%	40.0	10.0	5.0	5.0	15.0	5.0	----	----	20.0	100.0
SUBTOTAL (1930-1979)	ABS	36	5	4	1	3	1	----	----	7	57
	%	63.5	8.8	7.0	1.7	5.3	1.7	----	----	12.3	100.0
FIGUEIREDO (15/03/79-15/03/85)	35 *	----	1	----	----	7	3	----	----	2	48
J. SARNEY (15/03/85-15/03/90)	64♦	3	3	----	----	3	3	7	7	7	90
F. COLLOR (15/03/90-29/12/92)	9	----	----	----	----	2	1	2	3	17	
I. FRANCO (29/12/92-01/01/95)	1	----	----	----	----	2	1	1	----	5	
FHC (01/01/95 – 01/01/03)	42	----	----	----	----	8	----	5	4	59	
SUBTOTAL (1979-2002)	ABS	151	3	4	----	----	22	8	15	16	219
	%	68.9	1.4	1.8	----	----	10.0	3.6	6.8	7.3	100.0
TOTAL (1930-2002)	ABS	187	8	8	1	3	23	8	15	23	276
	%	67.8	2.9	2.9	0.4	1.1	8.3	2.9	5.4	8.3	100.0

Fontes: www.senado.gov.br/prodasen, SÁ e MARQUES (1987), PEREIRA (1987) e MAGALHÃES (1982).

TABELA 8 - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CRIADAS POR PERÍODO - 1930-2002

PERÍODO	DURAÇÃO	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CRIADAS		
		Nº ABSOLUTO	% DO TOTAL	MÉDIA ANUAL
VARGAS (1930) – J. GOULART (1964)	33.4 ANOS	28	14.1	0.8
C. BRANCO (1964) – GEISEL (1979)	14.9 ANOS	8	4.0	0.5
VARGAS (1930) – GEISEL (1979)	48.3 ANOS	36	18.1	0.7
FIGUEIREDO (1979) – FHC (2002)	22.9	163	81.9	7.1

♦ Esses números expressam o total de normas de criação de unidades de conservação, e não o número de unidades efetivamente criadas, que é maior, na medida em que é possível ocorrer a criação de várias unidades por meio de uma única norma. Assim, no governo Figueiredo, o Decreto n. 86.061 criou oito Estações Ecológicas (EI), o Decreto n. 87.222 criou três Estações Ecológicas e o Decreto n. 88.940 criou duas Áreas de Proteção Ambiental (APA); no governo Sarney, o Decreto n. 094.646 criou três Estações Ecológicas.

	71.2	199	100.0	2.8
TOTAL				

Fontes: www.senado.gov.br/prodasen, SÁ e MARQUES (1987), PEREIRA (1987) e MAGALHÃES (1982).

devidas reservas, sendo difícil ponderar sobre até que ponto tais normas não significam um expediente fácil e barato para acomodar pressões conservacionistas⁵³.

De outra parte, essa profusão de criação de unidades de conservação durante a década de 1980 pode dever-se, dentre outras coisas, ao fato de que o fortalecimento e diversificação do movimento conservacionista brasileiro ter ocorrido exatamente nessa época (CARNEIRO, 1990), quando os impactos "ambientais" do rápido processo de industrialização já se faziam sentir sobre as matas e florestas nacionais. Em Minas Gerais, por exemplo, as lutas pela criação e preservação de unidades de conservação tendem a ganhar prioridade e chocam-se, quase sempre, com interesses de mineradoras, produtores de carvão vegetal, hidrelétricas etc. Além disso, como se pode ver na Tabela 9, grande parte das unidades de conservação criadas após 1980 situam-se na região Norte (39,3%), fato que

TABELA 9 - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CRIADAS, POR GOVERNO E POR REGIÃO - 1930/2002

	R E G I Ã O	
--	--------------------	--

⁵³ A interpretação de que a criação de UCs durante o regime militar era uma forma barata e não problemática de "política ambiental" foi também apresentada pelo ex-titular da Secretaria Especial de Meio Ambiente, Paulo Nogueira Neto, em documentário sobre a sua trajetória como ambientalista, exibido pela TV Cultura em setembro de 2003.

GOVERNO		N	SE	NE	C-O	S	S/ IDENT	TOTAL
VARGAS (03/11/30 - 29/10/45)		----	2	----	----	----	----	2
E. DUTRA (31/01/46 - 31/01/51)		----	----	1	----	1	----	2
VARGAS (31/01/51 - 24/08/54)		----	----	----	----	----	----	----
CAFÉ FILHO (24/08/54 - 8/11/55)		----	----	----	----	----	----	----
J. K. (31/01/56 - 31/01/61)		----	1	1	3	1	----	6
J. QUADROS (31/01/61 - 5/08/61)		7	2	2	1	2	1	14
J. GOULART (08/08/61 - 31/03/64)		1	----	1	1	----	----	3
SUBTOTAL (1930 - 1964)	ABS	8	5	5	5	4	1	28
	% DO PER.	28.6	17.9	17.9	17.9	14.3	3.6	100.0
	% DO TOT.	10.7	15.1	13.2	29.4	21.0	5.6	14.1
C. BRANCO (15/04/64 - 15/03/67)		----	----	----	----	----	----	----
C. E SILVA (15/03/67 - 31/08/69)		1	----	----	1	----	----	2
MÉDICI (31/10/69 - 15/03/74)		2	3	----	1	----	----	6
GEISEL (15/03/74 - 15/03/79)		----	----	----	----	----	----	----
SUBTOTAL (1964 - 1979)	ABS	3	3	----	2	----	----	8
	% DO PER.	37.5	37.5	----	25.0	----	----	100.0
	% DO TOT.	4.0	9.1	----	11.8	----	----	4.0
SUBTOTAL (1930 - 1979)	ABS	11	8	5	7	4	1	36
	% DO PER.	30.5	22.2	13.9	19.4	11.1	2.8	100.0
	% DO TOT.	14.7	24.2	13.2	41.2	21.1	5.9	18.1
FIGUEIREDO (15/03/79 - 15/03/85)		16	9	14	4	4	1	48
J. SARNEY (15/03/85 - 15/03/90)		28	10	6	2	4	13	63
F. COLLOR (15/03/90 - 29/12/92)		----	3	1	----	4	----	8
I. FRANCO (29/12/92 - 01/01/95)		----	1	----	----	----	----	1
FHC (01/01/95 - 01/01/03)		20	2	12	4	3	2	43
SUBTOTAL (1979 - 2002)	ABS	64	25	33	10	15	16	163
	% DO PER.	39.3	15.3	20.2	6.1	9.2	9.8	100.0
	% DO TOT.	85.3	75.8	86.8	58.8	78.9	94.1	81.9
TOTAL (1930 - 2002)	ABS	75	33	38	17	19	17	199
	% DO PER.	37.7	16.6	19.1	8.5	9.5	8.5	100.0

Fontes: www.senado.gov.br/prodasen, SÁ e MARQUES (1987), PEREIRA (1987) e MAGALHÃES (1982).

evidentemente se liga à questão do degradação dos ecossistemas amazônicos, já então bastante avançada em virtude da ação nefasta dos grandes projetos de colonização e desenvolvimento da região concebidos pelos governos

militares, tais como o Programa de Integração Nacional (PIN), criado em 1970, o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agropecuária (PROTERRA), criado em 1971, o Programa de Incentivo à Produção da Borracha Vegetal (PROBOR), criado em 1972, e o Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA), criado em 1974 (MAGALHÃES, 1982: 31-33).

À medida em que a industrialização e a urbanização avançam, principalmente no Sul-Sudeste, o movimento conservacionista vai não só se fortalecendo e diversificando, mas também provocando uma maior variação nos temas que se tornam objeto das normas legais. Esse movimento, como se vê pela Tabela 7, se inicia ainda nos primeiros anos da ditadura militar, mas só alcança sua maior força a partir do início dos anos 1980. Nesse sentido, chama a atenção o razoável número de normas legais do período que se referem ao "meio ambiente" em geral (15), e não a objetos tradicionais do conservacionismo. E isso nos leva à análise das normas legais mistas, isto é, que se referem às condições naturais como condições "ambientais" da vida e como condições ou "recursos" de produção.

2.4.3- Normas legais mistas e a emergência do campo da política ambiental

Observando a Tabela 10, poderíamos classificar as normas legais mistas em dois subtipos. De um lado, colocaríamos aquelas que se referem a tópicos específicos, ou seja, “recursos hídricos”, “poluição industrial”, “florestas/extratativismo” e “outros”; do outro lado, colocaríamos aquelas que tratam não de determinada condição natural, mas sim de criar instituições para lidar com o conjunto das condições naturais, tomando-os simultaneamente como condições da vida/saúde e como condições de produção. Essas são **as normas legais pelos quais se constrói a institucionalização do campo da política ambiental**. Somam, ao todo, 25 normas (55% de todas as normas mistas).

Trata-se de normas legais que ao longo do tempo criaram e recriaram os órgãos públicos e normas da política ambiental no Brasil. Junto com tais órgãos e normas, o que se institucionaliza é a concepção de que é possível e desejável obter sempre uma sinergia positiva entre, de um lado, a preservação das condições naturais essenciais à saúde e à fruição, e, de outro, o “uso racional” dessas mesmas condições como insumos do desenvolvimento econômico-social capitalista.

Para os fins desse trabalho, podemos dividir o processo de institucionalização do campo da política ambiental no Brasil em duas fases. A primeira vai de 1973, com a criação da Secretaria Especial de Meio Ambiente, até 1981. Nesse período, os interesses e concepções dos conservacionistas - dentre os quais os mais antigos começam a ocupar espaços nos órgãos públicos de “meio ambiente” que vão se formando - são subordinados aos propósitos desenvolvimentistas dos governos militares, que, como se viu acima, priorizavam as políticas de exploração dos “recursos” naturais, principalmente minerais, considerados

estratégicos para o desenvolvimento econômico e a segurança nacional.

TABELA 10 - NORMAS LEGAIS MISTAS, POR GOVERNO E POR "ÁREA"
1930-2002

GOVERNO	NORMAS LEGAIS MISTAS								
	REC. HÍDRICOS	ÓRGÃOS DO MEIO AMB.	POLUIÇÃO INDUSTRI.	FLORESTA S/EXTRATIVIS-MO	NORMAS DA POLÍT. AMBIENT.	OUT.	TOTAL		
							ABS	%	
VARGAS (03/11/30-29/10/45)									
E. DUTRA (31/01/46-31/01/51)									
VARGAS (31/01/51-24/08/54)									
CAFÉ FILHO (24/08/54-08/11/55)						1	1	2.2	
J. K. (31/01/56-31/01/61)									
J. QUADROS (31/01/61-25/08/61)						1	1	2.2	
J. GOULART (08/08/61-31/03/64)									
C. BRANCO (15/04/64-15/03/67)									
C. E SILVA (15/03/67-31/08/69)									
MÉDICI (31/10/69-15/03/74)	1	1					2	4.4	
GEISEL (15/03/74-15/03/79)		1	2				3	6.7	
FIGUEIREDO (15/03/79-15/03/85)		1	1	1	1		4	8.9	
J. SARNEY (15/03/85-15/03/90)		3		5	7	2	17	37.8	
F. COLLOR (15/03/90-29/12/92)		5		2	4		11	24.4	
I. FRANCO (29/12/92-01/01/95)									
FHC (01/01/95 - 01/01/03)	1			3	2		6	13.3	
TOTAL (1930-2002)	ABS	2	11	3	11	14	4	45	
	%	4.4	24.4	6.7	24.4	31.1	8.9	100	100

Fontes: www.senado.gov.br/prodasen, SÁ e MARQUES (1987), PEREIRA (1987) e MAGALHÃES (1982).

Não é por outra razão que as principais decisões relativas às condições naturais gestavam-se em órgãos de primeiro e segundo escalões dos setores ligados às

políticas de "recursos" naturais e ficavam diretamente nas mãos do executivo federal.

Assim, por exemplo, a criação da SEMA, em outubro de 1973, é interpretada por muitos autores como uma tentativa de prestar contas às pressões da opinião pública internacional, decorrentes da posição assumida pela delegação brasileira na Conferência sobre o Meio Ambiente de Estocolmo, realizada em 1972 (RIEVERS, 1985: 3; PÁDUA, 1990: 206; MAIMON, 1992: 268; BRESSAN JÚNIOR, 1992: 117; CAPOBIANCO, 1992: 14). Na ocasião, como se viu no capítulo anterior, apresentaram-se, em relação aos usos das condições naturais do planeta, os conflitos de interesses entre os países do Sul e os do Norte, que ocupam posições diferentes e hierarquizadas no sistema mundial de produção de mercadorias. Ocorre que os governos dos países centrais sentiam-se acossados pelo movimento ambientalista civil em ascensão nos Estados Unidos e na Europa, que, dessa forma, acabava pressionando também os governos do Terceiro Mundo a dar algum crédito ao problema da degradação "ambiental". Nesse sentido, a criação da SEMA foi uma forma de aplacar as pressões ambientalistas externas (e, mesmo, a inquietação de militantes do ambientalismo civil brasileiro nascente⁵⁴), mantendo-se, contudo, intactos, os programas desenvolvimentistas de exploração dos "recursos" naturais do país, na medida em que as principais decisões relativas ao uso das condições naturais permaneciam nas mãos do governo federal, em órgãos encarregados da execução das políticas de "recursos" naturais (Instituto Nacional de

⁵⁴ Em princípios dos anos 1970 já existiam alguns grupos conservacionistas civis, principalmente nas capitais do Sul e do Sudeste, que iniciavam ações que visavam a influenciar os poucos canais institucionais a que tinham acesso. Exemplos desses grupos - chamados, pelos próprios ambientalistas, de "históricos" - são, dentre outros, o Centro para a Conservação da Natureza (CCN), de Belo Horizonte, a Associação de Defesa da Flora e da Fauna (ADEFLORA), de São Paulo, e a Associação Gaúcha de Proteção do Ambiente Natural (AGAPAN), de Porto Alegre.

Desenvolvimento Florestal, Departamento Nacional de Política Mineral, Departamento de Recursos Hídricos etc.).

O nascente campo da política ambiental permanecia, então, bastante subsumido à lógica e interesses específicos do campo econômico e de outros campos de produção de políticas públicas de gestão e regulamentação dos usos das condições naturais.

Prova disso é que os casos em que o volume de riquezas e a força econômica de algum dos implicados eram muito significativos recebiam a intervenção direta do executivo federal. Para tornar "legais" tais intervenções, o governo editou o decreto 76.389, de 3 de outubro de 1975, que "dispõe sobre as medidas de prevenção e controle da poluição industrial" e diz, em seu artigo 3º, que, "no estabelecimento de critérios, normas e padrões acima referidos, será levada em conta... a necessidade de **não obstar indevidamente o desenvolvimento econômico e social do país**", e, no artigo 4º, que "os Estados e Municípios, no limite das respectivas competências, poderão estabelecer condições para o funcionamento das empresas, inclusive quanto à prevenção ou correção da poluição industrial e da contaminação do meio ambiente, **respeitados os critérios, normas e padrões fixados pelo Governo Federal**" (grifos acrescidos). Na mesma linha, Geisel edita o decreto 81.107, que, além tornar certas indústrias consideradas como de "alto interesse para a segurança nacional" isentas do cumprimento das normas oficiais de controle da poluição expedidas pelo próprio governo (MELLO, 1998: 134), ainda resguarda ao executivo federal a prerrogativa de determinar a paralisação de atividades de fontes poluidoras.

Outra característica distintiva dessa primeira fase do campo da política ambiental é a quase ausência de regulamentação processual para encaminhamento e resolução

dos conflitos. Era uma época em que ainda não estavam minimamente distribuídos e definidos as atribuições, competências, ritos, "casos" e jurisprudências. De uma forma geral, afora a possibilidade legal - nunca concretizada - de interdição das atividades poluidoras pelo governo federal, os Estados da federação, mesmo os do Sul-Sudeste, melhor equipados, não dispunham de normas e respectivas sanções para executar uma política de controle e preservação "ambiental" (RIEVERS, 1985). Dessa forma, o encaminhamento e o desfecho de cada conflito específico entre conservacionistas e agentes degradadores conheciam uma trajetória peculiar e, até certo ponto, imprevisível em seus detalhes, embora quase sempre terminasse sem penalização das fontes poluidoras.

A ausência de normatização do processamento político de conflitos e a centralização das decisões no executivo federal permitiam que progressivamente se constituísse uma grande variedade de discursos e formas de ação sobre os emergentes "problemas ambientais". Não havia um "paradigma"⁵⁵ dóxico que circunscrevesse os limites e possibilidades da construção legítima de agentes, discursos, formas de luta e propostas sobre a "questão ambiental". Essa doxa só se constituirá nos anos 1980, com

⁵⁵ Nessa passagem, utilizamos propositadamente o termo "paradigma" no intuito de indicar uma analogia entre a situação da primeira fase da constituição do campo da política ambiental e a situação pré-paradigmática de gênese de uma disciplina científica, momento em que, segundo Kuhn, não encontramos um único modelo, e sim várias "escolas" concorrentes, cada qual apoiada em conjuntos de crenças distintos e "incomensuráveis" (KUHN, 1987). Contudo, a analogia com o esquema de Kuhn não deve ser levada muito longe, dentre outras razões porque, nele, a afirmação de um paradigma, assim como sua crise e sua substituição por outro, se dão apenas em razão do próprio funcionamento do trabalho de investigação realizado conforme o método científico, estando ausente a percepção de que as disputas científicas são, de forma indissociável, também disputas que têm como alvo a obtenção do "reconhecimento" dos pares e de todos os proveitos que dele derivam (BOURDIEU, 1983: 125). De forma análoga, a afirmação, como doxa do campo da política ambiental, do conjunto de concepções sobre a "questão ambiental" organizadas em torno da noção de desenvolvimento sustentável resulta da imposição, nas lutas que se travam no campo, de interesses e concepções particulares, ligados a agentes determinados, e não da busca por ações de política ambiental mais "eficazes", "maduras", "realistas" etc.

o desenvolvimento institucional do campo da política ambiental, determinando uma "redução" do espectro de estilos de luta e concepções legítimos sobre os usos das condições naturais.

Com efeito, a institucionalização do campo da política ambiental ganha novo impulso com a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente e cria o Conselho Nacional do Meio Ambiente. Embora a expressão "desenvolvimento sustentável" só vá ser incorporada aos discursos oficiais a partir de sua formulação epigramática no Relatório Brundtland, em 1987, parece claro que seu conteúdo já vinha sendo assumido como doxa do campo desde o início dos anos 1980. Prova disso é que a supracitada Lei nº 6.938 já preconizava claramente a necessidade de "**compatibilização** do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico" e da "preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua **utilização racional** e **disponibilidade permanente**, concorrendo para a **manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida**". Numa palavra, embora a Lei nº 6.938 não apresente a concepção "globalista" e o apelo à "participação popular" característicos da noção de desenvolvimento sustentável presente no Relatório Brundtland, ambos os documentos se assentam na mesma proposta de "compatibilização", ou seja, a construção política de um processo sinérgico entre desenvolvimento econômico (capitalista), desenvolvimento social e preservação "ambiental".

Assim, a partir da Lei nº 6.938, os governos federal e estaduais passam a dispor de instrumentos legais para fazer política ambiental, isto é, para definir parâmetros, classificar situações, padronizar fluxos de procedimentos,

definir agentes legítimos, estabelecer penalidades etc. À medida em que essa institucionalização avança pelos anos 1980, progride também a rotinização do processamento dos conflitos "ambientais" em torno de um "paradigma" de política ambiental que, como veremos capítulo 5, teria se baseado no modelo mineiro.

2.5- CONCLUSÃO

O entendimento da constituição e do desenvolvimento do campo da política ambiental no Brasil, a partir de meados dos anos 1970, é inseparável da compreensão das vicissitudes do processo de modernização recuperadora praticado no país desde a década de 1930. Os usos e destinações de nossas condições naturais resultam das disputas que se estabelecem entre interesses e concepções ligados aos projetos "desenvolvimentistas" e os valores vinculados às pretensões conservacionistas. O caráter necessariamente estatista e autoritário dos projetos de modernização recuperadora acelerada praticados em países periféricos acarreta a forte presença da mediação política do uso social das condições naturais, a qual busca enquadrá-las como "recursos" naturais cuja exploração é peça importante do esforço de modernização. Para tanto, os governos federais procuravam adotar políticas proativas, que preparassem as condições naturais de produção para o desenvolvimento econômico pretendido, ou políticas reativas, que visavam a recompor o provimento de condições naturais de produção degradadas ou tornadas caras e escassas pelo avanço da produção. Além disso, como se viu, não faltaram estímulos à exploração dos "recursos" naturais

como fonte de captação de divisas, já como parte do esforço desesperado que buscava evitar a queda do país na desindustrialização endividada dos anos 1980.

Por essa razão, apenas na primeira metade dos anos 1980 - com os colapsos simultâneos do regime militar e do modelo estatalmente dirigido de modernização recuperadora pela via da substituição de importações - foi possível aos conservacionistas obter a constituição de um conjunto de órgãos e normas que viabilizasse um tratamento institucional das condições naturais que levasse em conta, em alguma medida, a sua função de "meio ambiente" para a vida. Esse movimento de construção do campo da política ambiental recebeu também forte impulso do processo de institucionalização internacional do conservacionismo, representado pelas conferências e acordos patrocinados pela ONU.

A crise do regime militar, com a revitalização da sociedade civil e dos parlamentos, bem como a dissolução do desenvolvimentismo estatista na desindustrialização endividada que se instala nos anos 1980, permitiram o fortalecimento dos interesses conservacionistas e a constituição do campo sob a doxa do desenvolvimento sustentável. Assim, em alguma medida os usos das condições naturais passaram a estar sujeitos ao crivo conservacionista e, ao mesmo tempo, o ambientalismo foi requalificado para que se tornasse um "parceiro confiável", evitando-se, com isso, discursos anti-dóxicos, que colocassem em causa os fundamentos econômico-estruturais da degradação "ambiental".

De outra parte, esse enquadramento da "questão ambiental" vigente no campo da política ambiental passa a enfrentar-se com os interesses vinculados ao uso das condições naturais como insumos da produção de mercadorias,

tradicionalmente alojados nos campos de produção das políticas de "recursos" naturais. Instala-se, assim, entre o campo da política ambiental e os campos correlatos uma disputa pelo direito de definir as condições naturais e seus usos.

A partir do início da década de 1980 inicia-se um processo de estadualização da política ambiental, fenômeno que reflete a grande diversidade de contextos sócio-históricos e naturais do país. Estamos agora em condições de compreender a emergência do campo da política ambiental em Minas Gerais em sua singularidade e em sua articulação com as formas históricas de gestão política das condições naturais no Brasil.

No capítulo seguinte, dando prosseguimento à estratégia analítica de aproximações sucessivas, dedicamo-nos a descrever, em linhas gerais, a transformações sofridas pelas condições naturais do território mineiro em virtude de sua inserção no sistema mercantil colonial e da vigência e colapso do projeto de modernização recuperadora praticado no estado, articulando tais processos ao quadro histórico da gestão política das condições naturais no Brasil construído ao longo do presente capítulo.

CAPÍTULO 3

PROCESSOS ECONÔMICOS E TRANSFORMAÇÃO DAS CONDIÇÕES NATURAIS EM MINAS GERAIS

Num sentido muito abstrato, o processo de produção, de exercício da "auto-atividade" especificamente humana, é, em qualquer tempo e lugar, apropriação das condições naturais mediada pelo grau de desenvolvimento das forças produtivas - o qual, por sua vez, refere-se às características do conjunto de tecnologias em uso, ao conhecimento socialmente disponível sobre as técnicas produtivas e sobre o funcionamento da natureza etc. - e pelas relações de produção - determinadas pelas formas de propriedade, pelo estágio da divisão social do trabalho e pelo nível de intercâmbio (MARX, 1996: 29).

Entretanto, é preciso compreender que essas determinações gerais da apropriação social das condições naturais - longe de se constituírem numa "instância" autônoma e independente, à qual se deva conceder uma espécie de precedência metodológica e heurística in abstracto (como quer o "economicismo") - são, pelo contrário, absolutamente inseparáveis da totalidade das práticas sociais, instituições e significações culturais que são, simultaneamente, condição e efeito da operação das relações que medeiam o trabalho humano⁵⁶. As técnicas,

⁵⁶ "Durante a antiguidade grega, o fato de ter a técnica aplicada à produção permanecido certamente aquém das possibilidades que oferecia o desenvolvimento científico já alcançado, não pode ser separado das condições culturais e sociais do mundo grego, e, provavelmente, de uma atitude dos gregos em relação à natureza, ao trabalho, ao saber. Como, inversamente, não se pode separar o enorme desenvolvimento técnico dos tempos modernos de uma mudança radical... nestas atitudes. **A idéia de que a natureza é somente um domínio a ser explorado pelos homens, por exemplo, é tudo o que quisermos exceto evidente do ponto de vista de toda a humanidade anterior e, até hoje, dos povos não industrializados**" (CASTORIADIS, 1982: 31, grifo acrescido).

formas de propriedade e relações de produção específicas de uma determinada sociedade, por meio das quais se realiza a apropriação humana das condições naturais de um certo território, são inseparáveis das concepções e valores vigentes e das práticas, mais ou menos conscientes e reflexivas, de intervenção sobre as condições e processos de trabalho. Numa palavra, o trabalho humano - ao contrário das atividades de transformação da natureza desempenhadas pelos outros animais - é atividade conforme a um fim, ou seja, atividade comandada pelo intelecto, pelos valores e concepções que orientam a vida em sociedade. Tal é a especificidade da relação de "metabolismo" propriamente humana com a natureza.

*A consideração dessas condições abstratas do processo de "culturalização" da natureza é útil, dentre outras coisas, para que não percamos de vista o fato de que, quaisquer que sejam as formas e relações de produção vigentes, a emancipação possibilitada pelo trabalho humano em relação à natureza não significa autonomia absoluta: o reino natural produz-se, reproduz-se e transforma-se segundo princípios e processos intrínsecos, e, exatamente neste sentido, tornam-se **condições** da produção social, isto é, embora possam ser manipulados, tais princípios e processos, bem como seus "produtos" (os fenômenos naturais), não podem ser produzidos pela ação humana. Nessa acepção, uma sociedade racional não pode deixar de observar as condições de sua sustentabilidade natural.*

De outra parte, é preciso ressaltar que os homens sempre vivem e produzem por meio de formas e relações de produção específicas, históricas, transitórias, evitando, com isso, naturalizá-las ou tomá-las como pressupostos. Dessa forma, "a produção" em geral, assim como "a apropriação da natureza" pelo "homem" em geral, não passam

de abstrações de uma "antropologia filosófica" sem qualquer validade na investigação empírica sobre a constituição de formas concretas e específicas de uso e gestão de condições naturais particulares, de uma formação social determinada. Abstrações sobre "o homem" e a "destruição da natureza" pelo "desenvolvimento" servem, e têm servido, por exemplo - na qualidade de peças da doxa do desenvolvimento sustentável - à naturalização e justificação ideológica das formas de produção e dos significados e destinações da natureza **predominantes** em nossa sociedade⁵⁷.

Cabe à investigação científica, precisamente, tomar como objeto - e não com pressupostas - as intrincadas relações que a história urde entre o desenvolvimento de uma formação sócio-econômica concreta, singular, e os significados e usos da natureza de um determinado

⁵⁷ Em seu estudo clássico, Max Weber procura desvendar a sócio-gênese da significação cultural central do sistema produtor de mercadorias - isto é, a "cultura da acumulação indefinida de riqueza abstrata" por meio da ampliação continuada da produção e da produtividade - identificando as raízes religiosas desta orientação cultural específica do Ocidente, desse "espírito do capitalismo", que é **absolutamente estranho e incompreensível do ponto de vista de outros povos** (WEBER, 1967). É claro que, quando o capitalismo se generaliza como modo de produção amplamente hegemônico, suas orientações culturais - que, no momento de sua emergência histórica, eram vistas, pelas classes feudais, como "imorais", anti-naturais, anti-humanas e anti-divinas - passam a ser veiculadas, explícita ou implicitamente, pelas superestruturas ideológicas e jurídicas burguesas, até que essas orientações se tenham convertido em pressupostos, isto é, adquiram um caráter dóxico e sejam postas aquém de qualquer discussão, **inclusive no mundo acadêmico**. Na verdade, como é sabido, o ingresso da acumulação capitalista num estágio de funcionamento regular e contínuo - a partir do que adquire progressivamente toda a **aparência** de um mecanismo natural e eterno, independente de pressupostos culturais - deveu-se, dentre outras coisas, ao violento processo histórico de construção de uma "ética do trabalho" entre as classes subalternas na Europa, no período compreendido entre a segunda metade do século XVIII e a primeira do XIX (HIMMELFARB, 1991). Eventualmente, quando se apresenta a interrogação acerca dos pressupostos dóxicos do sistema de produção de mercadorias, temos a oportunidade de ouvir expressões do mais ingênuo etnocentrismo, às vezes sob formas intelectuais muito elaboradas. Para não sucumbir ao sono dóxico, é preciso recorrer reiteradamente ao auxílio da história e da antropologia: "A idéia de que o sentido da vida constituiria na acumulação e na conservação de riquezas seria uma loucura para os índios Kwakiutl, que acumulam riquezas **para** poder destruí-las. Marxistas míopes... erigiram a mentalidade capitalista em conteúdo eterno da natureza humana sempre igual... Um dos maiores obstáculos que a penetração do capitalismo encontrou e encontra sempre é a ausência de motivações econômicas e da mentalidade de tipo capitalista entre os povos de países atrasados. É clássico, e sempre atual, o caso dos africanos que, trabalhando como operários durante algum tempo, abandonam o trabalho tão logo conseguem juntar a soma de dinheiro que tinham em vista e voltam para a sua cidade, para retomar o que, a seus olhos, é a única vida normal" (CASTORIADIS, 1982: 38, grifo original).

território que se tornam dominantes num dado período histórico. Tal é o objetivo deste capítulo.

Região importante de um país que, de colônia mercantil, passou à situação de economia periférica do sistema capitalista, Minas Gerais tem a dinâmica de suas atividades econômicas em larga medida condicionada pelo movimento das economias centrais, mesmo quando esse condicionamento é bastante indireto e passa pelas complexas mediações postas pelas iniciativas econômicas e políticas de origem local, relativamente autônomas.

Portanto, as transformações ocorridas nas condições naturais do território mineiro desde o início de sua colonização ligam-se estreitamente aos processos econômicos que nele tiveram lugar, processos cujas características decorrem, em grande parte, da modalidade de inserção histórica da economia e do território mineiros no desenvolvimento do sistema mundial de produção de mercadorias.

Este capítulo pretende, então, construir, em grandes linhas, um quadro geral do desenvolvimento histórico dos principais movimentos da economia mineira e dos usos das condições naturais a eles associados, interpretando-os à luz do quadro teórico até aqui desenvolvido, isto é, relacionando-os à dinâmica do sistema mundial de produção de mercadorias. O entendimento da gênese e desenvolvimento de um campo da política ambiental em Minas Gerais, de suas especificidades e continuidades em relação às formas históricas de mediação estatal das condições naturais em Minas, só é possível tendo como referência o quadro geral acima referido. Somente assim poderemos compreender as razões históricas e estruturais da configuração assumida por este campo, da relevância de determinados agentes e seus respectivos posições e posicionamentos, da

proeminência de certos problemas e, principalmente, da forma específica assumida pela doxa do desenvolvimento sustentável neste campo.

3.1- Sistema colonial, acumulação primitiva e usos das condições naturais em Minas Gerais

A visão tradicional, quase consensual, que, até os anos 1970, se tinha da história econômica de Minas Gerais tem sido completamente reformulada pelo surto de renovação historiográfica dos últimos 20 anos (LIBBY e PAIVA, 2002: 2). As considerações que se seguem procuram incorporar, na medida do possível, as principais inovações historiográficas naquilo que elas trazem de mais relevante para os fins deste trabalho.

Como é sabido, a ocupação do território mineiro, a partir dos últimos anos do século XVII, deve-se à orientação mercantilista da Coroa portuguesa, obcecada pelo já então noticiado potencial aurífero da Capitania. A intensa exploração do ouro em Minas, baseada fundamentalmente no trabalho escravo, cujo apogeu se estendeu até, pelo menos, meados do século XVIII, introduz o território nos

“processos idílicos da acumulação primitiva que assinalam a era capitalista em sua aurora... [por meio dos quais] os tesouros diretamente extorquidos fora da Europa... refluíam à mãe

pátria para funcionar aí como capital" (MARX, 1977: 94-99).

Com efeito, dada a baixa capacidade administrativa e juridificadora da Coroa em relação à extensão do território brasileiro e às enormes dificuldades de transporte então vigentes, a extração estatal de valor se restringiu, nos primeiros dois séculos da colonização, às monoculturas praticadas nas regiões litorâneas. O relativo isolamento geográfico de Minas e as dificuldades que sua topografia impunha ao transporte em lombo de burro fizeram da capitania território impróprio à diversificação das atividades de extração direta de excedentes a serem remetidos à metrópole. Assim, por essas especificidades, a mineração aurífera permaneceu, ao longo do século XVIII e, mesmo após o seu declínio, até a Independência, como a única atividade econômica desenvolvida em território mineiro **diretamente** conectada ao sistema mercantilista de acumulação primitiva.

A lógica necessariamente imediatista desse sistema, aliada ao baixo grau de desenvolvimento das forças produtivas, provocou a proliferação de um sem-número de focos de mineração em jazidas auríferas localizadas quase à flor da terra, em depósitos de aluvião, encostas e vales. É certo que esse tipo de atividade provocava certos impactos destrutivos sobre as condições naturais de seu entorno imediato, sendo, entretanto, muito difícil avaliar sua extensão.

Mais relevantes nos parecem os impactos causados pelas atividades que se desenvolviam **em torno** da extração do ouro e que não se prestavam diretamente à expropriação de riqueza pela Coroa. De acordo com Libby, a exaustão dos depósitos auríferos de mais fácil acesso, ocorrida já a

partir dos anos 1760, não significou de forma alguma, como quer a historiografia tradicional, a inauguração de um século de estagnação que se prolongaria até o boom cafeeiro no Sul de Minas, em meados dos Oitocentos. Ao contrário, diz Libby,

*"o ouro em pó lubrificava a produção e comercialização de um amplo leque de mercadorias alimentícias e artesanais e sustentava um vivo setor terciário. **Nas Minas, as amarras do famigerado sistema colonial não foram suficientes para deter o desenvolvimento de importantes setores voltados para o mercado interno** e, com efeito, tal fenômeno não parece ter perturbado as autoridades metropolitanas. Embora representasse um sério desafio, o declínio da produção aurífera... não resultou em longas décadas de estagnação e até involução econômicas. A diversidade produtiva e a busca por novos mercados, com suas origens no período da mineração, se aprofundariam a partir da segunda metade do século XVIII e ao longo de todo o século XIX. Trabalhando em silêncio e ainda dependente do braço escravo, Minas tornou-se o grande celeiro do mercado sudeste brasileiro" (LIBBY e PAIVA, 2002: 3, grifo meu).*

O desenvolvimento desses "setores voltados para o mercado interno", a salvo da sanha mercantilista, resultava, em grande parte, das barreiras geográficas de Minas supramencionadas. Se, é evidente, à Coroa interessaria, antes de mais nada, desenvolver atividades que lhe permitissem a extração direta de um grande volume

de riqueza, é certo que as autoridades metropolitanas - mesmo que se perturbassem com o vicejar de atividades econômicas pouco rentáveis para o Estado - não estavam em condições de impor o exercício da juridificação efetiva sobre todo o território mineiro. E, ainda que estivessem, certamente reconheceriam que a própria exploração mercantilista não seria possível se não houvesse a produção para o abastecimento do mercado interno. Tanto é assim, que as regiões da grande lavoura cafeeira de exportação fluminense se tornaram, ao longo dos séculos XVIII e, principalmente, XIX, os maiores mercados consumidores dos alimentos e produtos da "agricultura mercantil de subsistência" mineira - a qual se disseminava por toda a província, concentrando-se, evidentemente, no Centro-Sul do território, mais densamente povoado e mais próximo aos mercados consumidores (LIBBY, 1988: 49)⁵⁸.

Assim, ao lado do colossal volume de riqueza carreado para o Noroeste europeu pela exploração aurífera, a produção mercantil de subsistência foi, sem dúvida, a contribuição específica de Minas na divisão do trabalho necessária à colonização. Em suma, conquanto não se tratasse de atividade diretamente produtora de riqueza para o Estado português, a agropecuária mercantil de subsistência era altamente funcional ao sistema colonial (caso contrário, certamente seria combatida pela Coroa até o limite de suas possibilidades).

Prova disso é que, na verdade, a pujança da produção agropecuária mercantil de subsistência em Minas - atestada pelo fato de Minas possuir, ao longo dos oitocentos, o maior plantel de escravos do Brasil (LIBBY, 1988: 64) - era

⁵⁸ Segundo Barbosa, Minas exportava, principalmente para o Rio, em 1795, os seguintes itens: gado, toucinho, queijos, couros, solas, açúcar, fumo, azeite de mamona; em 1808, além destes, carne de porco, arroz, farinha de trigo, algodão, farinha de mandioca, feijão, milho; em 1818-1819, Minas exportava para o Rio, além do café e dos artigos já mencionados, cachaça, panos grosseiros, pedras preciosas, galinha, farinha de milho e salitre (BARBOSA, 1979: 459-461).

fortemente incentivada pela política de farta concessão de terras praticada pelo Estado (PÁDUA, 2002; BARBOSA, 1979).

Tratava-se, com efeito, de uma política estatal imprescindível à sustentação da produção crescente de gêneros de primeira necessidade suficientes para garantir a subsistência da grande população mineira e, ainda, para complementar o consumo das regiões em que se praticava a monocultura de exportação: dado o baixo grau de desenvolvimento das forças produtivas e as dificuldades postas pelas "características bioquímicas e geofísica dos solos" (LIBBY, 1988: 93), a agropecuária mercantil de subsistência mineira só podia se manter se devorasse continuamente novas terras. Para isso, utilizava-se largamente das queimadas para a formação de roças e, posteriormente, pastos de gado. Após um curto período, de cerca de dois anos, o terreno recém-ocupado era abandonado e novas florestas tinham que ser queimadas.

Muito mais que a exploração do ouro, era esse tipo de atividade, generalizada pela província, que produzia os impactos mais devastadores sobre as condições naturais. Conquanto seja difícil quantificar esses impactos, podemos ter uma idéia de sua dimensão pela assiduidade com que aparecem em comentários de viajantes e observadores da época (PÁDUA, 2002: 115).

Assim, sob a chancela de uma política estatal que incidia deliberadamente sobre os usos das condições naturais, extensas áreas de florestas foram destruídas pelas coivaras ao longo dos séculos XVIII e XIX. De forma que, principalmente nas áreas mais povoadas, começava a faltar a madeira para construir móveis, imóveis, cercas, carros-de-bois e utensílios de toda a ordem, para ser utilizada como lenha para cozinhar etc.

A devastação das florestas pela ubíqua agropecuária mercantil de subsistência também escasseava a madeira que servia de combustível à miríade de pequenas forjas de ferro que se multiplicavam por Minas nos oitocentos.

Como demonstra Libby, a indústria de ferro das pequenas fundições, "uma das três principais atividades não-agrícolas que marcaram, com suas presenças expressivas, a paisagem mineira do século XVIII" (LIBBY, 1988: 134), prosperou devido ao isolamento geográfico de Minas (a enorme dificuldade de se transportarem barras de ferro sobre o lombo de burros), os altos preços das mercadorias importadas e a necessidade de metais para explorar as minas de ouro subterrâneas, para prover as tropas e a lavoura. Esta vigorosa indústria das pequenas forjas espalhou-se por uma área vastíssima, ocupando as regiões do Alto Paranaíba, Oeste Mineiro, Metalúrgica-Mantiqueira e Mucuri-Jequitinhonha

O relativo isolamento geográfico - que explica, em grande medida, certos desdobramentos muito peculiares da economia e dos usos das condições naturais em Minas - permitiu o desenvolvimento de uma indústria siderúrgica tecnologicamente atrasada na Província, durante os séculos XVIII e XIX. Assim, até o final dos Oitocentos - quando chegam das estradas de ferro e, com elas, os produtos importados e mais baratos - Minas ficara meio a salvo das variações das políticas fiscal e aduaneira da Coroa e, posteriormente, das políticas do Império.

Além disso, a política mercantilista da Coroa só proibia, durante o século XVIII, a produção comercial do ferro, e não a sua feitura doméstica, em pequenas fundições (LIBBY, 1988: 136). Depois, no último quarto do século XVIII, houve uma reformulação geral da política colonial e, em 1795, D. João VI aboliu as restrições à produção

comercial; com isso, um grande número de pequenas fábricas de ferro caseiras puderam vir à luz e se desenvolver. A partir de 1808, o governo não só emite concessões para fabricação comercial de ferro, mas, dadas as necessidades bélicas e de desenvolver as indústrias básicas no Brasil, D. João investiu diretamente em dois grandes projetos siderúrgicos (Ipanema e Morro do Pilar) e subvencionou outros (por meio de isenção de impostos, tarifas aduaneiras mais baixas para equipamentos importados, doação de equipamentos etc.).

Embora esse projetos iniciais tenham fracassado, uma série de fundições maiores se instalam em Minas durante os Oitocentos⁵⁹ e só entraram em declínio, sendo virtualmente extintas, a partir da década de 1880, com a chegada das ferrovias e do ferro importado. Dessa forma, Minas viveu um extenso processo de substituição de importação de ferro, aproveitando-se da farta mão-de-obra escrava e da presença de abundantes e facilmente exploráveis reservas de minério⁶⁰.

Essa relevante indústria do ferro não deixou de trazer significativos impactos sobre as condições naturais, conquanto não tão dramáticos quanto aqueles provocados pelo avanço contínuo da fronteira da agropecuária extensiva. Dado o baixo grau de desenvolvimento das forças produtivas, a operação das pequenas forjas e das fundições maiores demandava a proximidade de muita floresta a ser transformada em carvão vegetal e de rios que servissem para lavar o minério e para fornecer força hidráulica às

⁵⁹ Já em 1831-32, havia 35 fundições maiores, empregando 242 escravos e 72 jornaleiros livres; a maior delas, a Patriótica, com 55 escravos (LIBBY, 1988: 140).

⁶⁰ Segundo Libby, Henri Gorceix, na década de 1880, calculava que a região entre Ouro Preto e Conceição do Mato Dentro abrigava 5 bilhões de toneladas de ferro, "mais do que o mundo inteiro consome em um século e meio", o que não seria nem a décima parte do volume contido na Província inteira (LIBBY, 1988: 140).

máquinas e foles. O método mais utilizado, o dos cadinhos, o menos produtivo dentre os disponíveis à época, implicava o consumo de enormes quantidades de carvão. De forma que

"já em 1832 o presidente da Província reclamava: 'um regulamento sobre as fábricas de ferro também parece indispensável: este ramo da riqueza nacional não prosperará, se algumas providências não se tomarem sobre o combustível, vista a destruição das matas em lugares mais próximos às povoações'... [e] Joaquim da Costa Sena lamentava, em 1881, que a destruição indiscriminada das matas já havia ressecado as nascentes das quais algumas fundições se abasteciam de água para seus sistemas de força hidráulica... algumas dessas forjas se viram forçadas a trabalhar menos regularmente, sobretudo nos invernos secos, característicos de Minas Gerais... Bovet fala também de forjas que trabalhavam irregularmente... atribui tal fato ao descuido com as matas e conseqüente suprimento incerto do carvão" (LIBBY, 1988: 149-150).

De outra parte, os mesmos fatores que favoreceram a constituição de uma indústria siderúrgica manufatureira em Minas também favoreceram o desenvolvimento de uma indústria têxtil, doméstica e artesanal (mas, mais para o fim dos Oitocentos, também fabril), igualmente de subsistência e mercantil e disseminada por todo o território da província. As indústrias caseiras de panos empregavam mais gente que a indústria siderúrgica ou a extração do ouro, só perdendo, evidentemente, para as atividades agropecuárias.

Assim como a siderurgia, a manufatura têxtil de baixa produtividade também se beneficiou do relativo isolamento geográfico de Minas, embora em grau menor, já que os panos são mais leves e fáceis de importar. Da mesma forma, a manufatura têxtil também prosperou, em larga medida, devido à precariedade do poder juridificador da Coroa, como prova a ineficácia prática do alvará de 5 de janeiro de 1775, pelo qual se tencionava proibir a confecção de panos finos (para que fossem importados da Inglaterra, via Portugal), mantendo livre a confecção de fazendas grossas de algodão, para vestir negros e ensacar gêneros (LIBBY, 1988: 188-189). Ainda que alguns teares tenham de fato sido destruídos em centros urbanos, é totalmente inverossímil que a Coroa tenha sido capaz de fazer cumprir o alvará na extensa zona rural mineira. Tanto é assim que, no final de 1786, o Governador Luís da Cunha Meneses dirigiu circular a todos os que possuíam "teares de seda e de algodão finos", apelando para a honra pessoal de cada um, para que mandassem "'destruir e queimar todos os teares' que houvesse em casa" (BARBOSA, 1979: 455-457). Nada melhor que essa patética exortação para atestar a incapacidade juridificadora da Coroa sobre a Província, determinada pela precariedade de sua máquina administrativa e jurídico-policial frente à vastidão de um território que oferecia toda sorte de obstáculos ao transporte e à ocupação.

O alvará de 1775 de Dona Maria evidencia, ainda, as ambigüidades da política mercantilista de um pequeno Estado em relação a um território colonial enorme: de um lado, o documento demonstra a vontade (assim como sua não execução evidencia a incapacidade) da Coroa de preservar para si o mercado de panos finos da Província; de outro lado, o franqueamento da produção de panos grossos atesta a incapacidade de Portugal de ocupar esse ramo do mercado e o

seu reconhecimento do caráter funcional de um certo grau de autonomia das atividades econômicas na colônia (a exemplo da produção agropecuária mercantil de subsistência).

De qualquer forma, a letra-morta do alvará é revogada por D. João VI, logo ao chegar ao Brasil. Ao mesmo tempo, adotava uma série de medidas para favorecer a indústria nacional, o que estava em contradição com sua política comercial, que concedia enormes privilégios para a entrada de produtos ingleses no país. De qualquer forma, a "barreira natural" aos tecidos ingleses foi sendo vencida gradativamente, para, no final do século XIX, com a chegada das ferrovias, levar ao colapso a produção têxtil manufatureira de Minas.

O vulto atingido pela siderurgia e pela produção têxtil mineiras dos Oitocentos permanece como "algo inédito na história das economias escravistas do novo mundo" (LIBBY, 1988: 212). O relativo isolamento geográfico, as dificuldades de transporte oferecidas pelo território e a fragilidade do poder juridificador do Estado permitiram a constituição de uma economia relativamente autônoma - baseada em baixos níveis de produtividade, na exploração intensiva da mão-de-obra (fundamentalmente cativa) e de determinados recursos naturais específicos (ouro, ferro, terras, florestas etc.) e, por fim, na existência de mercados locais também relativamente "protegidos" da concorrência de outras regiões do país ou do estrangeiro. Assim, as principais atividades econômicas desenvolvidas em Minas nos primeiros dois séculos de sua ocupação estavam, em grande medida, a salvo da política mercantilista da Coroa e, posteriormente, até quase o fim do Império, resguardadas da concorrência de produtos oriundos de outras províncias ou das economias centrais do sistema de produção de mercadorias. Na verdade, as atividades endógenas

agropecuárias, têxteis (artesanais e fabris⁶¹) e siderúrgicas verificadas em Minas e, conseqüentemente, o processo de destruição das condições naturais por elas promovido, eram bastante funcionais ao "mercantilismo possível" praticado pela Coroa portuguesa e à política de "modernização possível" do Império, acossado pelas pressões abolicionistas e liberalizantes da Inglaterra⁶².

Dessa forma, instaurou-se uma "divisão interregional do trabalho" (OLIVEIRA, 1995), em cujo interior Minas especializou-se na exportação de panos, produtos agropecuários e matérias-primas, participando, por essa via, da riqueza gerada pela cafeicultura fluminense e paulista.

Contudo, Minas não deixou de abrigar em seu território a própria cafeicultura de exportação que começa, na primeira década do século XIX, na Zona da Mata, passando-se depois, a partir da década de 1880, para a região Sul da província. Já em 1806, a Zona da Mata exportava o produto para o Rio de Janeiro (BARBOSA, 1979: 461) e, durante os oitocentos, se constituirá na mais rica e dinâmica região mineira, ao custo da destruição quase total da densa Mata Atlântica que deu o nome à região. A mesma floresta também penetrava em território mineiro pelos vales dos rios Doce, Mucuri e Jequitinhonha, onde foi igualmente exterminada, também pelo fogo das coivaras que abriam a fronteira para a agricultura e a pecuária, assim como pelos machados que

⁶¹ "A indústria têxtil fabril surgiu e floresceu em Minas Gerais nas duas últimas décadas do Império... ao aproveitar o mercado interiorano já existente, bem como a mão-de-obra livre, em grande parte desamparada e marginalizada dentro do regime escravista que se encontrava num lento processo de dissolução" (LIBBY, 1988: 239 e 246-247).

⁶² Mesmo o ensaio de modernização mais ousado do período provincial, representado pela implantação de grandes companhias inglesas de mineração aurífera em Minas, nas últimas décadas dos Oitocentos, baseou-se largamente no trabalho escravo "de aluguel" e não prosperou devido "à dispersão dos investimentos, a relativamente limitada capacidade da tecnologia mineralógica disponível em superar os desafios da mineração subterrânea e do refinamento e à pobreza de muitas jazidas" (LIBBY, 1988: 332-333).

buscavam a madeira para as cercas, móveis e imóveis das fazendas (RIBEIRO, 2002: 236)⁶³.

A cafeicultura mineira só entra em crise na passagem do século XIX ao XX, quando a produção de Minas já representava cerca de um terço da paulista e os mercados mundiais, abarrotados de café, determinavam um forte declínio de seu preço. Por essa época, segundo Wirth, a extensão em que se praticava a monocultura cafeeira de exportação no estado já tornava a produção da tradicional agricultura mercantil de subsistência insuficiente para suprir Minas dos produtos básicos, os quais passavam a ser importados de outros estados (WIRTH, 1982: 89).

De forma que, nos finais do século XIX, era este o quadro da distribuição espacial das principais atividades econômicas e usos da natureza em Minas Gerais: a agricultura mercantil de subsistência, baseada no braço escravo e essencialmente extensiva, estendia-se por quase todo o território, alastrando-se junto com a queima das florestas nativas. Evidentemente, em cada região em que se fazia presente, essa agricultura se mesclava a outras atividades específicas. No Oeste Mineiro, assim como no Alto Paranaíba, ela veio a substituir os "efêmeros surtos de mineração aurífera" conhecidos pela região no período colonial (LIBBY, 1988: 44). Em outras regiões, como as do vale do rio São Francisco, Montes Claros, Triângulo, Paracatu e vales dos rios Jequitinhonha, Doce e Mucuri, combinou-se com uma forte e tradicional pecuária, atividade pioneira no processo de ocupação dessas extensas áreas esparsamente povoadas. Como assinala Ribeiro (2002), a formação de pastos para a pecuária é muito difícil em terras recém-desmatadas. Por essa razão, a criação de gado, em geral, vai atrás da lavoura, plantando seus pastos na

⁶³ Segundo Pádua, "hoje resta[m] apenas 7% da cobertura original da Mata Atlântica brasileira" (PÁDUA, 2002: 32).

terra já "amansada", isto é, depois que as matas e florestas foram queimadas, os tocos arrancados e a terra utilizada, por alguns anos, para produzir gêneros alimentícios para o consumo próprio e para a venda, sendo depois abandonada. Essa terra infértil para a agricultura é, no entanto, perfeitamente adequada à formação de pastos e à criação do gado. É claro que, uma vez instalada, a expansão de uma pecuária eminentemente extensiva também só se fará às custas de muito fogo, para "limpar" restos de lavouras, matas e capoeiras (RIBEIRO, 2002: 234 ss.).

No balanço geral, não há qualquer dúvida de que o declínio da exploração aurífera em Minas não determinou, em absoluto, ao contrário do que supunham as interpretações tradicionais, um marasmo econômico na província. O relativo isolamento geográfico de Minas, reforçado pela precariedade das condições de transporte, permitiu um certo desenvolvimento econômico endógeno, baseado na constituição de manufaturas (e, mesmo, no final dos oitocentos, de alguma produção fabril) de têxteis e de ferro, e numa pujante agropecuária mercantil de subsistência. Mesmo antes do avanço da monocultura cafeeira pelas zonas da Mata e Sul, Minas já encontrara, para si, lugar numa espécie de divisão interregional do trabalho estabelecida com o Rio de Janeiro e São Paulo, para onde eram exportados os produtos agropecuários mineiros (inclusive o café). Enquanto os holofotes se concentravam nas dinâmicas economias paulista e fluminense, e em seus representantes políticos, uma forte, especializada e variegada atividade econômica desenvolvia-se em Minas, consumindo voluptuosamente suas matas e florestas.

3.1 - Modernização recuperadora e usos das condições naturais em Minas Gerais

3.1.1- Preâmbulo da modernização recuperadora

Essas características gerais desenvolvidas pela economia mineira durante os séculos XVIII e XIX, mesmo que modificadas pelo relativo rompimento de seu isolamento geográfico, mantêm-se ainda com bastante força pelo menos até a década de 1940. Por essa época, predomina ainda, na economia do estado, o setor agropecuário, mesmo que apresentando crescimento bastante moderado, devido não apenas à falta de crédito, mas também à exaustão dos solos nas regiões mais próximas aos aglomerados urbanos das zonas da Mata e Sul e à crescente competição de outros estados do Centro-Sul. Esse refreamento da agricultura e da pecuária evidencia-se no fato de que, em 1878, os dois setores respondiam pela totalidade da pauta de exportações mineira, passando, em 1936, a representar cerca de 70% (WIRTH, 1982: 95).

Bem à frente de todos os produtos primários que dominavam a pauta de exportação estava o café, do qual Minas já se tornara o segundo produtor nacional. Contudo, a partir da década de 1930, a economia cafeeira enfrenta uma séria crise de superprodução, com o abarrotamento dos mercados internacionais. A cafeicultura mineira entra, então, num longo período de decadência, aprofundada com a

“abertura das grandes fronteiras agrícolas do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Goiás e mesmo de vários estados nordestinos, a partir das décadas de 1930 e 1940... a área de lavouras em Minas Gerais praticamente estagnou entre 1940 e 1970” (DINIZ, 2002: 29).

Por essas razões, o capital acumulado com a cafeicultura não pôde, na década de 1940, financiar a industrialização tardia em Minas na mesma magnitude em que o fizera, nas primeiras décadas do século passado, em São Paulo e no Rio de Janeiro.

Assim, percebe-se, até 1940, um tímido crescimento da mineração e das indústrias mais tradicionais, como as de têxteis e de produtos alimentícios, setores com raízes no século XIX, os quais já contribuía com cerca de 16% do valor das exportações de Minas (WIRTH, 1982: 83), representando, em 1920, 82% do valor da produção industrial do estado e, ainda em 1939, cerca de 50%. O crescimento modesto dessas indústrias, que representou um processo inicial de substituição de importações, fez-se, em parte, em virtude da estreita conexão de Minas com a economia paulista, inicialmente fornecendo alimentos e matérias-primas e, a partir das primeiras décadas do século passado, alguns produtos intermediários. Contudo, o aprofundamento da conexão Minas-São Paulo, trazido pela construção de rodovias na zona rural durante os anos 1930, minou a competitividade dos produtos têxteis e alimentícios mineiros nos mercados locais, na medida em que facilitou a entrada de similares paulistas (WIRTH, 1982: 95).

Por essa razão, no final da década de 1930 o ferro e o aço já constituía a segunda indústria do estado (à frente dos têxteis), respondendo por 20% da produção industrial de Minas. Assim, começa a se desenvolver no estado, sem conexão com as pequenas forjas ou com as fábricas de ferro do século XIX, uma nova indústria siderúrgica, resultado de uma política dos governos federal e estadual, que passaram a conceder licenças para que capitais particulares, nacionais ou estrangeiros, pudessem explorar o minério de

ferro, "desde que, com os recursos financeiros advindos desta exportação, fossem implantadas indústrias siderúrgicas no país" (LINS, 1997: 589). Com efeito, já em 1921 instalava-se em Minas Gerais a Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira e em 1939 era fundada a S. A. Mineração de Trindade. Constitui-se, enfim, o embrião da "vocação mineiro-siderúrgica" de Minas, complexo de indústrias de exploração mineral e de produção de bens metal-siderúrgicos intermediários. Setor estratégico da modernização tardia realizada em Minas Gerais, o complexo mineiro-metal-siderúrgico será um dos responsáveis pelos maiores impactos sobre as condições naturais no estado, os quais, como se verá nos próximos capítulos, ligam-se fortemente à emergência do movimento conservacionista e do campo da política ambiental mineiros.

De uma forma geral, o crescimento industrial de Minas nas três primeiras décadas do século passado foi bastante acanhado. Lentamente, o estado "ampliou sua participação na produção industrial do país, subindo de 4,4% em 1907 para 5,6% em 1919 e 6,5% em 1939" (DINIZ, 2002: 38):

"o complexo industrial do estado ainda [era] pequeno em 1939 - com 13% das fábricas do país, Minas respondia por apenas 7% de seu produto industrial... os estabelecimentos industriais, geralmente pequenos, voltavam-se para os mercados locais e empregavam poucas pessoas" (WIRTH, 1982: 95).

Dessa forma, fortalece-se, cada vez mais, entre as elites políticas mineiras, a convicção de que a mudança do eixo do desenvolvimento do estado na direção da industrialização e da diversificação econômica não se faria

sem uma ação concertada e de médio prazo, voltada à atração do capital industrial forâneo, dada a fragilidade da burguesia local (DINIZ, 2002: 23-24; DULCI, 2002: 47).

O êxito dessa estratégia dependeria da superação dos obstáculos à modernização então identificados, quais sejam, a falta de um sistema de crédito estatal eficiente, a inadequação das condições de transporte rodoviário e ferroviário, de oferecimento de energia elétrica de forma regular e a preços razoáveis, a carência de apoio técnico etc. Tratava-se de arrancar Minas da situação de "dependência neocolonial" (OLIVEIRA, 1995; WIRTH, 1982) em relação ao Rio de Janeiro e São Paulo, pela qual o estado permanecia "enviando matéria-prima a preços baixos, comprando de volta alimentos processados e bens industriais de alto valor" (WIRTH, 1982: 76).

O objetivo era fazer da capital do estado o centro dinâmico de um esforço industrializante centrado na exploração das abundantes reservas de minérios de alto teor, principalmente de ferro e manganês, já identificadas na região central do estado, deslocando, assim, o fulcro da indústria mineira, até então localizado na Zona da Mata.

Para realizar a arrancada da industrialização tardia e acelerada, foi necessário gestar, a partir da década de 1930, a formação da chamada "tecnocracia mineira" (OLIVEIRA, 1995: 67; DULCI, 1999: 150 ss.), uma nova elite de técnicos do Estado capazes de implementar as ações de planejamento e implementação das condições necessárias à atração e desenvolvimento do capital externo, principalmente internacional.

3.1.2- Atuação das elites e a primeira onda de industrialização mineira

Marco fundamental de todo esse esforço foi a criação, pelo governo mineiro, em 1941, da Cidade Industrial, em área desapropriada de 5 milhões de metros quadrados, situada em Contagem, ao leste do município, na região de fronteira com Belo Horizonte. Contudo, em seus primeiros anos, o projeto não logrou a atração de capitais esperada, função dos problemas de infra-estrutura de energia e transportes anteriormente mencionados. Dessa forma, entre 1941 e 1947, apenas 10 indústrias, de pequeno e médio portes, instalaram-se na região (OLIVEIRA, 1995: 68).

Entrementes, em 1942, é criada, com capital federal, a Companhia Vale do Rio Doce, que passa a operar no estado promovendo a exportação de volumes crescentes de minério de ferro e estimulando a vinda de capitais do setor sidero-metalúrgico para a região central de Minas, a exemplo da Aços Especiais Itabira (ACESITA), que se instala no município de Timóteo, em 1944, formando-se o embrião do que viria a ser conhecido como o "Vale do Aço" (LINS, 1997: 590).

Contudo, mesmo com esses avanços, os setores fabris mais tradicionais do estado, o têxtil e o alimentício, ainda contribuíam, em 1949, com "cerca de 70% da produção industrial mineira (BARBOSA, 1979: 455-457).

Se já há no governo Milton Campos (1947-1951) a elaboração de diagnósticos da situação econômica do estado e a concepção de um Plano de Recuperação Econômica e Fomento da Produção e de um Plano de Eletrificação, será o governo de Juscelino Kubitschek (1951-1955) que implementará as ações mais arrojadas, tais como a criação da CEMIG, em 1951, e a revitalização do DER. Já com

Juscelino na presidência, é criada, em 1956, a USIMINAS, assim como as hidrelétricas de Furnas e Três Marias (OLIVEIRA, 1995: 69).

A montagem do aparato institucional de infraestrutura, planejamento e financiamento à industrialização prossegue com a criação do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), em 1962, do Instituto de Desenvolvimento Industrial (INDI), em 1969, do Centro Tecnológico de Minas Gerais (CETEC) e do think tank por excelência do governo mineiro, a Fundação João Pinheiro. Já no governo Rondon Pacheco (1971-1975), foram criadas a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e a Companhia de Distritos Industriais (CDI), "que passa a implantar distritos industriais em várias cidades do interior do estado" (BARBOSA, 1979: 465-467). À testa de todas essas instituições de planejamento e fomento à industrialização e à diversificação econômica encontravam-se não políticos profissionais, e sim uma elite de técnicos, economistas, engenheiros e administradores.

A despeito da operação desse aparato técnico-institucional e de um agressivo sistema de incentivos fiscais, assim como da substantiva melhoria nas condições de infraestrutura realizada, o esforço empreendido chocou-se contra a recessão economia brasileira, a partir de 1962, e Minas perde posição relativa no produto industrial nacional, apesar de ter obtido razoável taxa média de crescimento do produto industrial, em torno de 6,9% ao ano durante a década de 1960 (OLIVEIRA, 1995: 70). A primeira onda de industrialização recuperadora concentrou-se, como de praxe, no setor de bens intermediários (principalmente aços e cimento), que se tornam os mais importantes da produção industrial do estado, substituindo os tradicionais têxteis e agro-industriais, cuja participação no produto

industrial mineiro cai de 70%, em 1949, para 32%, em 1969 (BARBOSA, 1979: 455-457).

3.1.3- A "nova industrialização mineira" e o colapso na "desindustrialização endividada"

O período de industrialização e acumulação acelerada ocorreu, sem dúvida, em Minas, durante os anos 1970, quando ocorre para o estado um grande número de empresas de capital estrangeiro, notadamente aquelas vinculadas ao setor minero-siderúrgico. O crescimento econômico acelerado conhecido como "nova industrialização mineira", que se estendeu de 1970 a 1977, levou Minas a aumentar sua "participação no PIB nacional de 8,1%, em 1971, para 11%, em 1980" (DINIZ, 2002: 31). A taxa média anual de crescimento do período (16,4%) foi mais que duas vezes maior que aquela que se verificou na década anterior (6,9%) (DINIZ, 1981: 225 *apud* OLIVEIRA, 1995: 70).

Essa nova etapa do processo de industrialização tardia praticada em Minas alinhava-se diretamente ao modelo de modernização recuperadora e acelerada executado pela ditadura militar, privilegiando a abertura ao grande capital estrangeiro. Isto levou à diversificação e ao incremento da competitividade da indústria instalada em Minas, que passa a produzir, também, bens de produção ligados à indústria básica e vários bens de consumo duráveis, tais como automóveis, tratores e itens do setor eletro-mecânico. A estratégia de industrialização adotada trouxe, igualmente, uma forte concentração de capital, com a oligopolização de alguns setores e grande concentração de

indústrias no entorno da capital: além do efetivo desenvolvimento da Cidade Industrial de Contagem, criaram-se importantes distritos industriais em cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tais como Betim, Nova Lima, Vespasiano e Santa Luzia.

As indústrias de capital multinacional que sustentaram a "nova industrialização mineira" foram atraídas pelos *lobbies* feitos pelas elites mineiras, que acenavam com uma conjunção de fatores favoráveis, tais como "um novo pacote de projetos de incentivo às atividades industriais [que] foi implementado a partir de 1969/70" (DINIZ, 2002: 25), "vantagens locacionais" (proximidade dos grande centros consumidores e dos portos de exportação); opulência de "recursos naturais" (principalmente minérios); infraestrutura de comunicação, transportes e energia já bastante desenvolvida; baixo preço da mão-de-obra; apoio intensivo de todo um aparato técnico-administrativo bastante experiente, construído desde os anos 1940; um parque industrial já existente, instalado nas décadas de 1950 e 1960, com base na mineração e na produção de bens intermediários metal-siderúrgicos; por fim, mas não menos importante, a inexistência de restrições e controles públicos sobre os impactos ecológicos das atividades desenvolvidas.

As empresas multinacionais responsáveis pela industrialização acelerada dos anos 1970 aportavam tecnologias e técnicas de produção que, para os padrões até então praticados no país, representavam a introdução de um novo patamar de produtividade, mas que, contudo, tornavam-se cada vez mais obsoletas quando comparadas às novas tecnologias da "terceira revolução industrial", em expansão no Primeiro Mundo (microeletrônica, automação robótica, sistemas computadorizados de controle e execução etc.). Na

verdade, verifica-se, a partir da década de 1970, toda uma redistribuição espacial da produção industrial global, uma verdadeira redivisão internacional do trabalho no interior do sistema mundial de produção de mercadorias. Nesse novo reordenamento, cabem aos países periféricos as atividades ligadas à extração de "recursos naturais" e à indústria básica, atividades em que a competitividade e a rentabilidade derivam diretamente dos *dumpings* facultados pela abundância e baixíssimo preço da mão-de-obra e pela grande permissividade em relação à observância de leis trabalhistas e de controle dos efeitos ecológicos.

De outra parte, nos países centrais, encerra-se o ciclo de expansão "fordista", que se estendeu do pós-guerra a meados dos anos 1970, e desenvolve-se uma "nova economia", centrada nas novas tecnologias de microeletrônica, química e biologia, cujo desenvolvimento implica inversões de capital e níveis de produtividade de magnitude inalcançável pelos países periféricos. A partir do final dos anos 1970, fecha-se, para esses últimos, o ciclo de modernização recuperadora e acelerada: a industrialização orientada pela substituição de importações não pode mais prosseguir, na medida em que faltam aos países periféricos as condições infra-estruturais e econômicas para atrair indústrias multinacionais de alta tecnologia e o Estado não pode mais financiar a compra dos bens de capital de última geração, posto que o endividamento público, interno e externo, atingiu níveis insustentáveis.

Logo, já no final da década de 1970, os países do Terceiro Mundo mergulham numa "desindustrialização endividada" (KURZ, 1996: 179) e a economia mineira, acoplada ao movimento mundializado do sistema de produção de mercadorias, reflete imediatamente a nova realidade:

"na década de 1980, não só investimentos foram drasticamente reduzidos, como houve queda na produção industrial... que cresceu a taxas médias anuais de 14,1%, no período 1970-75, e 12,8%, no período 1975-80, [com] uma queda de 12,8% em 1981, recuperando-se em 1982 e voltando a cair em 1983" (DINIZ, 2002: 25).

Os dados da tabela 1, construída com base no trabalho de Diniz (2002: 27), são bastante eloqüentes. Nota-se, assim, claramente, a expressão do crescimento econômico acelerado de Minas Gerais no período compreendido entre 1972 e 1977 - quando as taxas anuais de crescimento do PIB mineiro mantêm-se na casa dos dois dígitos e são sempre superiores às nacionais, principalmente no período 1974-1977 -, seguido de um forte declínio já a partir do final da década.

Conquanto, como se viu, a "nova industrialização mineira" tenha ocorrido, em grande parte, devido à ação orquestrada e persistente das elites mineiras na persecução de seu projeto específico de modernização recuperadora, não há dúvida de que o sucesso alcançado por esse intento nos anos 1970 deveu-se também ao fato de encontrar-se a economia

TABELA 1 - ÍNDICES DE CRESCIMENTO ANUAL DO PIB DO BRASIL E DO PIB DE MINAS GERAIS E PARTICIPAÇÃO RELATIVA DO PIB MINEIRO NO PIB BRASILEIRO

- 1970-1985 -

ANO	ÍNDICES DE CRESCIMENTO DO PIB		PIB MG/PIB BRASIL
	BRASIL	MINAS GERAIS	
1971	12.0	7.2	8.1
1972	11.1	14.6	8.4
1973	13.6	13.9	8.4
1974	9.7	19.5	9.1
1975	5.4	16.4	10.1
1976	9.7	15.7	10.6
1977	5.7	10.6	11.1
1978	5.0	4.5	11.1
1979	6.4	10.2	11.5
1980	7.2	3.3	11.0
1981	-1.6	-4.7	10.7
1982	0.9	3.1	10.9
1983	-3.2	-1.8	11.1
1984	4.5	2.2	10.8
1985	7.4	9.2	11.0

Fonte: Superintendência de Estatística e Informações/SEPLAN-MG

brasileira em franco crescimento, também ele motivado em parte por um esforço industrializante deliberado da ditadura militar e, em parte, pelo crescimento econômico dos países centrais, que atingia o ápice de seu período "fordista". Da mesma forma, o colapso dos esforços recuperadores mineiro e do governo federal articula-se estreitamente ao processo de radical transformação da base produtiva das economias centrais, ocorrido com a introdução das novas tecnologias baseadas fundamentalmente na microeletrônica.

A especificidade do processo mineiro está em ser uma espécie de modernização recuperadora dentro da modernização recuperadora brasileira. Nesse sentido, a exemplo do que ocorre no âmbito mundial do sistema produtor de mercadorias, as regiões brasileiras "retardatárias", mobilizando, num esforço concentrado, os "recursos"

técnicos, naturais, econômicos e políticos disponíveis, têm que realizar sua modernização tardia já expostas à concorrência com as regiões mais industrializadas, pioneiras (como São Paulo e Rio de Janeiro). Assim,

“é ilusório pensar que outras regiões ou estados poderão repetir a experiência histórica de São Paulo... [que] industrializou-se primeiro e sozinho... as demais regiões ou estados se industrializam depois e simultaneamente... quando o mercado brasileiro já se encontrava integrado geograficamente” (DINIZ, 2002: 35).

Veja-se a tabela 2, abaixo, construída com base em Diniz (2002: 28):

TABELA 2 - PARTICIPAÇÃO RELATIVA DE MINAS GERAIS, SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL BRASILEIRA - 1940-1980

% DO VALOR DA TRANSFORMAÇÃO INDUSTRIAL	1940	1950	1960	1970	1980
Rio de Janeiro	23.9	21.1	17.3	15.7	10.6
Minas Gerais	6.7	7.1	6.1	6.5	7.7
São Paulo	43.5	46.6	54.1	58.1	53.4

Fonte: Censos Industriais e Agropecuários.

Como se pode notar, a participação de São Paulo - pivô da arrancada industrializante brasileira das primeiras décadas do século passado - que já era alta em 1940, cresce continuamente até a década de 1970, quando atinge a valor impressionante de 58,1%. Vê-se também que a desindustrialização do Rio de Janeiro, outra região pioneira, é bastante anterior à crise econômica mundial que

se instala desde o final da década de 1970. A tabela deixa claro, também, que apesar de todo o esforço mineiro de industrialização recuperadora, a participação do estado no valor da transformação industrial brasileira mantém-se mais ou menos constante, em torno dos 7%, mesmo nos anos 1970, época do vertiginoso crescimento da economia de Minas. Isto reforça a tese sobre as dificuldades adicionais enfrentadas pelas regiões que, como Minas Gerais, empreendem a modernização recuperadora dentro de uma outra modernização recuperadora, já adiantada nas regiões pioneiras; as regiões "atrasadas" têm que competir não apenas com as mais "adiantadas", mas também entre si mesmas (basta pensar nos episódios freqüentes de "guerra" de incentivos fiscais entre estados para atrair grandes empresas multinacionais).

Podemos dizer que um processo semelhante acomete as várias e bastante distintas regiões que compõem o mosaico chamado Minas. Se observarmos a distribuição espacial da indústria mineira, entre 1970 e 1994, tal como desenhada por Figueiredo e Diniz (2000), veremos que repete-se dentro do estado a mesma lógica de "*path dependence*": as regiões de industrialização mais precoce tendem a atrair maiores investimentos⁶⁴, enquanto as áreas "retardatárias" encontram dificuldades cada vez maiores para realizar uma arrancada de recuperação. Consequentemente, nota-se um "desenvolvimento desigual nas diversas regiões... [com] acentuação das disparidades regionais" (FIGUEIREDO e DINIZ, 2000: 39).

⁶⁴ A inexorável lógica da rentabilidade do capitalismo orienta os maiores investimentos para as regiões de industrialização já mais consolidada, que tendem a ser aquelas que oferecem maiores vantagens e menores riscos: "a experiência teórica e empírica demonstra que o crescimento industrial faz-se através de pólos ou áreas industriais... e que o processo de retornos crescentes... reforça o processo de concentração industrial. Portanto, não se pode esperar um desenvolvimento industrial regionalmente equilibrado" (FIGUEIREDO e DINIZ, 2000: 64).

É certo que, durante a forte aceleração da acumulação de capital em Minas nos anos 1970, quase todas as microrregiões mineiras experimentaram o crescimento econômico, conquanto, evidentemente, em graus variados. Da mesma forma, com o ingresso da economia brasileira na crise dos anos 1980, todas as regiões acusam o desaquecimento, também em níveis diversos. De uma maneira geral, entretanto, a defasagem entre os graus de industrialização das distintas regiões não faz senão acentuar-se ao longo de 25 anos:

“na faixa geográfica leste de Minas Gerais predominam microrregiões em depressão, estagnadas ou de lento crescimento... [enquanto] nas regiões Central, Sul e Triângulo predominam aquelas de crescimento rápido ou acelerado” (FIGUEIREDO e DINIZ, 2000: 49).

De uma maneira geral, as regiões que, no período pós-1970, experimentaram crescimento negativo ou muito lento, são aquelas baseadas em indústrias tradicionais e ligadas a mercados locais ou de áreas decadentes (como a economia fluminense, por exemplo); ou, ainda, aquelas que abrigam grandes empresas que, entretanto, permanecem como enclaves, desvinculadas da economia local e muito mais integradas à economia das regiões mais industrializadas - a exemplo da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, em João Monlevade, da Companhia Vale do Rio Doce, na região de Governador Valadares, ou mesmo da CENIBRA, em Belo Oriente (FIGUEIREDO e DINIZ, 2000: 50-51).

Já as microrregiões que apresentaram crescimento rápido ou acelerado são aquelas de industrialização mais precoce, como a região do Vale do Aço, com a presença de

empresas do porte da Usiminas (Ipatinga) e da Acesita (Timóteo), ou a Região Metropolitana de Belo Horizonte - que, após atrair um conjunto expressivo de indústrias de bens intermediários, principalmente do setor minero-metal-siderúrgico e de cimento, recebe também o ingresso de grandes indústrias de bens de consumo duráveis (como a Fiat e a FMB). Também experimentaram crescimento rápido ou acelerado aquelas regiões que gozam de localização privilegiada em relação a mercados e economias dinâmicos ou que estão vivendo surtos de crescimento. Tal é o caso, por exemplo, do Sul de Minas e da região do Triângulo, os quais, a partir da década de 1970, passam a receber um número crescente de indústrias (de metalurgia, cerâmica, autopeças, eletrônica, agroindústrias etc.) interessadas na possibilidade de vender seus produtos para o mercado paulista e/ou de fazer a mediação entre este e as regiões de expansão da fronteira agrícola dos cerrados. Essas regiões se beneficiam igualmente da boa infra-estrutura de energia e transportes já consolidada pela presença de atividades fortes e tradicionais, como a cafeicultura no Sul e a criação de gado de corte no Triângulo.

De uma forma geral, entretanto, pode-se dizer que o núcleo da modernização recuperadora mineira encontra-se na chamada "indústria de base" (do período "fordista"), isto é, o complexo de grandes unidades produtivas do setor sidero-metalúrgico, que produz um extenso conjunto de ferros, ligas metálicas e vários componentes básicos das indústrias de bens duráveis, tais como aços trefilados, laminados, cantoneiras, chapas etc. A ênfase nesse tipo de indústria deveu-se, sem dúvida, à presença de enormes jazidas de vários minérios em território mineiro, principalmente em sua porção mais central, jazidas estas que, excedendo em muito a demanda das siderurgias e

metalurgias locais, têm sido exportadas quase in natura, caracterizando uma importante fonte de divisas para o estado e para o país.

A atividade mineradora economicamente mais importante para o estado é, de longe, a extração e beneficiamento do minério de ferro, que se torna mais intensa a partir dos anos 1960, quando, movido pelo ímpeto de ampliar os saldos da balança comercial com vistas ao financiamento dos grandes projetos nacionais de industrialização e de criação de infra-estrutura, o governo federal abre o setor ao capital estrangeiro. Por esse época, instalam-se na região central de Minas as grandes mineradoras (SAMITRI, SAMARCO, MBR etc.) que, acompanhando o ciclo de expansão do complexo industrial "fordista" mundial e nacional, impulsionarão a extração de, literalmente, montanhas de minério de ferro, em quantidades crescentes até o ano de 1977. A partir daí, ocorre uma forte retração das atividades mineradoras, devida a vários fatores interrelacionados. Em primeiro lugar, há um declínio da demanda interna e externa, provocado pela acentuada diminuição do crescimento econômico mundial e nacional na década de 1980. Em segundo lugar, a mineração mineira passa a enfrentar a concorrência cada vez mais forte das novas jazidas que começam a ser exploradas em outras áreas do país, principalmente na região Norte. Em terceiro lugar, em que pesem os esforços governamentais para ampliar as exportações de minérios, no intuito de obter divisas para saldar os serviços da dívida, cujos valores encontravam-se em crescimento acelerado, as quantidades e valores do minério de ferro exportado praticamente se estabilizam, uma vez que os mercados mundiais já se encontravam abarrotados com os minérios provenientes de vários países do Terceiro Mundo. Por fim, há que se considerar que, a partir do final da década de

1970, os países centrais realizam a "terceira revolução industrial", que, dentre outras coisas, acarreta a diminuição do uso de matérias-primas tradicionais, típicas do período "fordista" - fundamentalmente, ferros e aços - e o incremento da utilização de novos materiais, tais como polímeros, cerâmicas, fibras de vidro, polivinil etc., bem como uma maior preocupação com a reciclagem de materiais, no intuito de reduzir custos para vencer em mercados altamente competitivos.

Os dados da tabela 3, abaixo, construída a partir do trabalho de Lima (2002: 140), ilustram os processos aludidos:

TABELA 3 - MINÉRIO DE FERRO: COTAÇÕES MÉDIAS E QUANTIDADE EXPORTADA
- 1973/1982 -

ANO	US\$/TONELADA	QUANTIDADE DE 1.000t	TAXA CRESC. QUANTIDADE		VALOR REALIZADO US\$ 1.000	VALOR REALIZADO %	
			ANUAL %	ACUM. %		TX ANUAL	ACUMULADO
1973	10.5	30.462	----	----	319.851	----	
1974	10.5	44.910	47.4		471.555	47.4	
1975	12.7	59.252	31.9		752.500	59.6	
1976	14.1	71.862	20.1		1.013.254	34.6	
1977	13.7	67.093	- 6.4		919.174	-9.3	
1978	12.0	57.217	-14.7		686.604	-25.3	
1979	11.4	59.484	3.9		678.118	-1.2	
1980	11.7	62.731	5.4		733.953	8.2	
1981	11.1	65.794	4.9		730.313	-0.4	
1982	11.9	69.286	6.1	1.731.7	824.503	12.9	2.029.1

Fonte: Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil (CACEX).

Anuário Estatístico de Minas Gerais - SET/SEPLAN MG -1981

Observe-se a queda geral nas taxas de crescimento da quantidade exportada, que mais que dobra no período 1973/1976, para praticamente estagnar-se no período 1976/1982; como os preços do minério de ferro no mercado internacional mantêm-se mais ou menos constantes, o que foi dito em relação à quantidade exportada vale igualmente para os valores realizados com as exportações.

Na verdade, ainda que, dentre os produtos básicos exportados por Minas (minério de ferro, outros minérios, produtos agrícolas e produtos de origem animal), o peso relativo do minério de ferro, em dólares, seja ainda enorme e crescente, a participação relativa das exportações de minério de ferro e do conjunto dos produtos primários no valor total das exportações mineiras tende a decair ao longo do tempo, à medida em que aumenta a participação dos produtos industrializados. É o que demonstram as tabelas 4 e 5, obtidas a partir do trabalho de Lima (2002: 139):

TABELA 4 - EXPORTAÇÕES DE MINAS GERAIS, SEGUNDO O GRAU DE ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS - 1973/1982

ANO	PRODUTOS BÁSICOS/EXPORTAÇÕES TOTAIS %	PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS/EXPORTAÇÕES TOTAIS %	TAXA DE CRESCIMENTO DAS EXPORTAÇÕES TOTAIS %	
			AO ANO	ACUMULADO
1973	81.3	18.7	----	
1974	81.7	18.3	46.2	
1975	85.0	15.0	52.2	
1976	83.4	16.6	10.9	
1977	77.9	22.1	-6.5	
1978	68.5	31.5	11.3	
1979	61.3	38.7	27.2	
1980	59.3	40.6	24.9	
1981	56.4	43.6	18.7	
1982	54.8	45.1	10.7	436.3

Fonte: Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil (CACEX).
Anuário Estatístico de Minas Gerais - SET/SEPLAN MG -1981

TABELA 5 - PARTICIPAÇÃO RELATIVA DO VALOR DAS EXPORTAÇÕES DE MINÉRIO DE FERRO EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DAS EXPORTAÇÕES MINEIRAS - 1973/1982

ANO	VALOR DAS EXPORTAÇÕES DE MINÉRIO DE FERRO / VALOR TOTAL DAS EXPORTAÇÕES (%)
1973	71.1
1974	76.4
1975	80.1
1976	79.1
1977	74.0
1978	65.5
1979	58.2
1980	56.5
1981	52.6
1982	52.4

Fonte: Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil (CACEX).
Anuário Estatístico de Minas Gerais
- SET/SEPLAN MG - 1981

3.2- A "incorporação" dos cerrados pelas monoculturas de exportação

A partir da década de 1970, a agricultura mineira, que vinha conhecendo uma estagnação, desde os anos 1940 - com a abertura de novas fronteiras agrícolas nos Estados do Sul e do Centro-Oeste - e que conhecera momento crítico com a grande crise do café nos anos 1960, experimenta uma nova fase de expansão com a penetração da produção capitalista no campo, sob a égide de fortes incentivos estatais (crédito agrícola, estímulo à adoção de novas tecnologias, subsídios à compra de insumos, incentivos fiscais a agroindústrias, extensão da infra-estrutura básica de serviços públicos etc.). Todo esse esforço situa-se no interior da estratégia de incrementar ao máximo as exportações no intuito de gerar divisas para financiar a

substituição de importações e para honrar compromissos das dívidas públicas.

Dentre os planos e programas estatais voltados à incorporação dos cerrados mineiros à produção capitalista destacam-se o Programa de Crédito Integrado à Agricultura, do BDMG; o Programa de Assentamento Dirigido do Alto Paranaíba; o POLICENTRO, direcionado à construção e melhoria de infra-estruturas; o acordo, firmado entre o governo mineiro e o japonês, que resultou na criação da empresa CAMPO; a política de incentivos fiscais estabelecida pela Lei nº 5261/69 (NABUCO, 2002: 73); o Plano Noroeste, o PCI (Programa de Colonização Integrada), o Plano Mineiro de Irrigação e Drenagem (PMID), o POLOCENTRO (Programa de Desenvolvimento dos Cerrados) e o PRODECER (Programa de Desenvolvimento do Cerrado) (NABUCO e LEMOS, 2002: 153).

As principais áreas envolvidas nesse processo são as regiões do Triângulo Mineiro e do Alto Paranaíba, as quais estão tradicionalmente vinculadas ao mercado paulista, para o qual exportam, principalmente, carne bovina e grãos alimentícios. Essa especificidade colocou essas regiões à salvo da estagnação que marcou a agricultura mineira no período de 1930 ao final da década de 1960. Posteriormente, também a região Noroeste do estado é incorporada, de forma a, em 1985, responder "pela expressiva participação de 20,2% da produção colhida em Minas Gerais" (NABUCO e LEMOS, 2002: 156).

Como resultado, desenvolve-se nessas regiões, ao longo da década de 1970, um forte complexo agro-industrial e extensas monoculturas de exportação que incorporam altos níveis de tecnologia e demandam grandes inversões de capital, tais como a soja⁶⁵, o café, o trigo, o arroz, o milho, a cana-de-açúcar, o abacaxi e a laranja. Assim, "estima-se que, desde seu início, a área de lavouras em cerrados mineiros tenha ultrapassado 1 milhão de hectares" (DINIZ, 2002: 30-31).

⁶⁵ A região do Triângulo e Alto Paranaíba produzia, em 1985, cerca de 63% de toda a soja do estado (NABUCO e LEMOS, 2002: 156).

O ímpeto da incorporação capitalista dos cerrados do Oeste e Noroeste de Minas prossegue até meados da década de 1980⁶⁶, quando começa a apresentar certo enfraquecimento, "devido à desativação dos grandes programas governamentais, o fim do crédito a juros negativos, dos investimentos na melhoria da infra-estrutura viária, o encarecimento das terras do cerrado" (NABUCO e LEMOS, 2002). Como não poderia deixar de ser, a política agrícola mineira também passa a sofrer com a progressiva retirada do Estado das atividades de financiamento do processo de acumulação de capital, provocada pela "desindustrialização endividada". Agora, o grande capital não pode mais contar com os empréstimos a juros baixos ou negativos e com o apoio técnico do Estado.

De outra parte, a ampliação da área destinada às monoculturas de exportação em Minas se fez acompanhar pela concomitante diminuição da área reservada às culturas destinadas ao mercado interno (arroz, batata, feijão, mandioca e milho), de forma que a área plantada no estado manteve-se mais ou menos constante, entre 1980 e 1985, em torno de 4.300.000 hectares. Na verdade, nas regiões de avanço das monoculturas de exportação, assiste-se a uma forte concentração da propriedade fundiária e à transformação drástica das relações de produção (NABUCO, 2002: 73). Os altos níveis de mecanização são fortemente poupadores de trabalho, levando à rápida proletarização de extensas camadas de trabalhadores rurais. Conseqüentemente, o progresso das monoculturas de exportação nos cerrados se faz mediante o recuo da pequena produção camponesa mercantil de subsistência.

Mais à frente, nos deteremos na consideração dos impactos sobre as condições naturais mineiras acarretados

⁶⁶ "A participação do estado na produção nacional de grãos sobe de 8,7% para 12%, no período de 1981 a 1986" (NABUCO e LEMOS, 2002: 152).

pela ocupação acelerada dos cerrados pelas monoculturas de exportação.

3.3 - "Reflorestamento", celulose e siderurgia

Com o advento da nova divisão internacional do trabalho, inaugurada com a terceira revolução industrial, a que nos referíamos anteriormente, "os processos de transformação energética (desde a extração de matéria-prima até as indústrias de transformação) tendem a se dispersar pelos países da periferia" (REIS e AMARO, 1997: 546), dado que se trata de processos "sujos" e que não agregam grande valor ao bem de consumo final.

No caso da produção de celulose, os países industrializados das zonas temperadas do planeta enfrentam, além da falta de espaço para o plantio das extensas florestas homogêneas requeridas, condições ecológicas que inviabilizam o rápido desenvolvimento das árvores. Para esses países, torna-se muito mais rentável obter a matéria fibrosa necessária à produção dos mais variados tipos de papéis "através da importação, valendo-se dos baixos custos de produção dos países periféricos exportadores" (REIS e AMARO, 1997: 547), assegurados por fatores como o baixíssimo custo da mão-de-obra, o desenvolvimento acelerado das árvores possibilitado pelas condições ecológicas das zonas tropicais⁶⁷, os projetos e programas estatais de estímulo ao plantio de florestas de eucalipto e

⁶⁷ "Para os produtores internacionais... os prazos de maturação de uma floresta [de eucalipto] situam-se entre 20 e 30 anos, enquanto no Brasil o ciclo de corte do eucalipto é de cerca de sete anos" (REIS e AMARO, 19 : 550).

pinus e a lassidão dos mecanismos de controle dos impactos "ambientais" dessa atividade⁶⁸.

De outra parte, aos países periféricos cabe, ainda, nessa distribuição internacional do trabalho, a tarefa de produção da celulose de fibra curta, que não requer o concurso de tecnologias mais sofisticadas. Aos países centrais, toca processar a matéria fibrosa primitiva⁶⁹, por eles importada, e transformá-la em bens de consumo final mais refinados, elaborados com tecnologia mais cara e inacessível aos países pobres.

A partir da década de 1960, a atividade mediadora do estado junto aos empreendimentos de plantio de florestas homogêneas, principalmente de eucalipto, torna-se cada vez mais forte, com o

"apoio creditício [do] Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) e da política de incentivos fiscais de 1966, que permitia dedução no imposto de renda para investimentos em projetos de reflorestamento. Em 1974 é definido o I Programa Nacional de Papel e Celulose, parte da estratégia de substituição de importações do Estado" (REIS e AMARO, 1997: 547).

Ainda

"na década de 60 foram criados órgãos como o Instituto Estadual de Florestas [de Minas Gerais]

⁶⁸ Esse conjunto de fatores faz com que o eucalipto produzido no Brasil seja, em média, **1,8 vezes mais barato** que nos países centrais" (REIS e AMARO, 1997: 550, grifo acrescido).

⁶⁹ "Em 1992, a celulose de fibra curta representava 94% do total exportado [pelo setor de papel e celulose brasileiro]... no período de 1970 a 1987, a taxa média anual de crescimento das exportações de celulose no país foi de 19,4%, sendo que a taxa de crescimento da celulose de fibra curta, produzida a partir da matéria-prima eucalipto, foi muito mais elevada: 31,5%" (REIS e AMARO, 1997: 547-548).

(IEF) e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), que, de imediato, começaram a trabalhar em programas de reflorestamento com eucaliptos" (GUERRA, 1997: 563).

Como resultado, "a partir de 1979, o Brasil deixou de ser importador líquido de papel e celulose, passando a exportador, principalmente de celulose" (REIS e AMARO, 1997: 547). Num período de tempo muito curto, entre 1967 e 1984, foram plantados no país cerca de 5.600.000 hectares de florestas de eucalipto, constituindo a maior área reflorestada do mundo. Deste total, cerca de 2.000.000 de hectares (35,7%) encontram-se em Minas Gerais, principalmente na região Leste, na bacia do médio rio Doce, onde, desde 1973, está em operação a Cenibra, maior empresa do setor no estado (REIS e AMARO, 1997: 548). Por essa época, a área reflorestada no Brasil já superava a área destinada aos cultivos tradicionais de feijão, arroz, trigo, algodão e café, trazendo, para as regiões circunvizinhas às florestas homogêneas, a "deterioração do sistema de abastecimento de produtos alimentares básicos" (REIS e AMARO, 1997: 553). Ainda uma vez, por caminhos diversos, a estratégia de estímulo e subsídio concentrados nas atividades ligadas à exportação, com o intuito de obter divisas para, até o final da década de 1970, financiar a industrialização recuperadora e, posteriormente, para continuar honrando os serviços das dívidas públicas, acaba por tornar ainda mais precárias as condições de satisfação das necessidades elementares das massas do Terceiro Mundo.

Por volta de 1990, a área plantada de eucalipto no Brasil, que, em 1966, mal chegava aos 400.000 hectares, já atingia a ordem de 6.500.000 hectares, dos quais 2.500.000 hectares (38,5%) encontravam-se em território mineiro

(GUERRA, 1997: 563). Isto significa que, no curto prazo de 24 anos, a área reflorestada brasileira multiplicou-se por 16,25!

A partir de meados da década de 1980, entretanto, a exemplo do que ocorreu com as atividades industriais e com a ocupação dos cerrados pelas monoculturas de exportação, a "desindustrialização endividada" - que promove a combinação perversa de redução geral da atividade econômica, inflação em alta e retirada progressiva dos incentivos e subsídios estatais - leva a uma diminuição do ritmo do reflorestamento, até então frenético

Seja como for, "em sua maioria, os incentivos fiscais beneficiaram os grandes produtores, que foram comprando mais e mais terras com a conseqüente diminuição do número de pequenas propriedades" (REIS e AMARO, 1997: 551). Novamente, a exemplo do que ocorreu no caso da expansão das monoculturas capitalistas de exportação pelos cerrados, a pequena produção camponesa mercantil de subsistência, responsável por boa parte da produção de alimentos para o mercado interno, vê-se seriamente prejudicada. E mais uma vez assiste-se ao processo de proletarianização massiva de trabalhadores rurais autônomos⁷⁰.

A caminhada célere da derrubada de matas, florestas e cerrados mineiros e sua substituição pelos desolados "desertos verdes" das culturas homogêneas de eucalipto não

⁷⁰ Já em meados dos anos 1980, tivemos oportunidade de observar pessoalmente, *in loco*, as várias maneiras pelas quais a atividade de reflorestamento provoca a proletarianização de trabalhadores rurais. Uma delas, muito difundida na região de Caeté e Santa Bárbara, consiste na contratação, por parte de siderúrgicas de grande porte, de "empreiteiros", os quais, por sua vez, contratam informalmente, sem qualquer garantia trabalhista, uma legião de jovens camponeses para o plantio e corte de eucalipto, ou mesmo para a extração de madeira de matas nativas, com vistas à confecção do carvão para os altos-fornos. Faltosas dos braços mais jovens e produtivos, as "roças" familiares entram em declínio e o preço dos gêneros alimentícios sobe na região. Quando advém uma retração da atividade siderúrgica, quando uma determinada empresa fecha suas portas ou se transfere para outra localidade, os jovens trabalhadores rurais vêem-se obrigados a se deslocar para regiões cada vez mais distantes, tornando-se nômades que seguem a trilha do reflorestamento e das carvoeiras, deixando atrás de si apenas desertos arruinados.

tiveram como móvel, evidentemente, apenas a produção da matéria-prima da indústria de celulose e papel. A biomassa de eucalipto tem servido também à confecção do carvão vegetal, insumo básico e imprescindível do enorme complexo siderúrgico que sustenta a indústria em Minas Gerais. Na falta de jazidas de carvão mineral, o desenvolvimento da “vocaç o sider rgica” do estado, estribada na presen a de abundantes reservas de min rio de ferro, esteve ligado, como vimos, desde seus prim rdios (com as pequenas forjas dos s culos XVIII e XIX), ao consumo voraz de matas nativas.

Contudo, como salient vamos anteriormente, a siderurgia primitiva dos dois primeiros s culos de coloniza o do territ rio mineiro, assentada num baixo grau de desenvolvimento das for as produtivas e respons vel por uma produ o acanhada, destinada aos pequenos mercados locais da  poca, n o produzia sen o impactos ecol gicos pontuais. J  as grandes sider rgicas que v m se instalar no estado a partir das primeiras d cadas do s culo passado e, principalmente, ap s a d cada de 1940, necessitam continuamente de volumes gigantescos de carv o vegetal.

De in cio, o desenvolvimento do complexo sider rgico mineiro provocou a convers o de extensas matas e florestas nativas em carv o. Estima-se que, ainda hoje,

“de 60 a 70% de todo o carv o vegetal aqui produzido tem como origem a mata nativa... [porque] o carv o vegetal oriundo de matas nativas   mais barato do que aquele das florestas plantadas” (GUERRA, 1997: 567).

De qualquer forma, o escasseamento das matas de crescimento espontâneo e a pressão de conservacionistas constrangeram as grandes empresas do setor siderúrgico a voltar-se para o plantio de florestas homogêneas e à fabricação de seu próprio carvão. Na década de 1970, o governo federal criou programas de estímulo a essas atividades, tal como o Plano de Carvão Vegetal, de forma que, já em meados dos anos 1990, o Brasil tornou-se "o primeiro produtor de carvão vegetal do mundo... [e Minas Gerais] é responsável por **80% da produção de carvão vegetal do país**" (GUERRA, 1997: 559, grifo acrescido).

A tabela 6, a seguir, construída a partir de dados constantes do trabalho de Guerra (1997), dá uma idéia bastante clara do avanço da produção de carvão vegetal em Minas, a partir da década de 1940:

TABELA 6 - PARTICIPAÇÃO DA PRODUÇÃO MINEIRA DE CARVÃO VEGETAL NA PRODUÇÃO TOTAL DO PAÍS

ANO	PARTICIPAÇÃO (MG/BRASIL)	CRESCIMENTO DA PARTICIPAÇÃO MG/BRASIL	
		NO PERÍODO	ACUMULADO
1947	40,0%	-----	-----
1957	50,0%	25,0%	(25,0%)
1962	67,0%	34,0%	(67,5%)
1990	80,0%	19,4%	(100,0%)

Fonte: Dados do Serviço de Estatística do Ministério da Agricultura e da Associação Brasileira de Carvão Vegetal (ABRACAVE)

3.4- Modernização recuperadora mineira e impactos sobre as condições naturais

A distribuição e o deslocamento espacial das atividades econômicas mineiras sempre estiveram estreitamente ligados, desde os primórdios da colonização do território de Minas, à exploração, como "recursos naturais" de produção, de sua extensa e diversificada base de condições naturais. Minérios, florestas e rios são os elementos naturais que deram suporte às práticas econômicas de subsistência, comerciais e industriais ao longo da história de Minas.

Durante séculos, entretanto, esses elementos naturais haviam servido de substrato à reprodução de uma grande variedade de sociedades tribais. Evidentemente, essas coletividades não viviam "em harmonia com a natureza". Por definição, o trabalho humano é apropriação da natureza segundo fins culturalmente dados; portanto, o trabalho humano sempre introduz, na natureza, modificações que escapam às determinações naturais. Assim, o mito de uma natureza primeva, intocada até a chegada de Cabral, não é mais que um mito.

Entretanto, não se tem notícia de que os impactos trazidos pelo trabalho realizado pelas sociedades tribais sobre o território mineiro tenha colocado em risco a continuidade dos processos de reprodução natural dos elementos naturais que lhes serviam de condições de produção e da vida, de espaço simbólico e sagrado etc. Apenas com a chegada dos colonizadores a Minas é que as atividades de exploração econômica dos elementos naturais abundantes promove a sua ampla destruição. Já durante os períodos colonial e imperial, uma sociedade escravocrata e inserida num sistema de exploração mercantilista mundial - portanto marcada por relações de dominação - reproduz-se às custas do consumo voraz das condições naturais, numa velocidade e numa extensão que inviabilizam a sua

reprodução pelos processos naturais há séculos estabelecidos.

Vimos que o uso "predatório" das condições naturais, extensivo às sociedades fundadas em relações de dominação⁷¹, se inicia, em Minas, com a deterioração dos solos, rios e florestas do entorno das minas de ouro e das pequenas oficinas de fundição de ferro. Contudo, nos primeiros séculos da colonização de Minas, não foram as atividades mineradoras ou industriais que provocaram os maiores impactos sobre as condições naturais, e sim as práticas agro-pastoris. Com efeito, a destruição massiva das florestas mineiras, em grande parte ligadas ao complexo ecológico da Mata Atlântica, se fez pelo uso desregrado das queimadas e desmates com vistas à formação de pastos e/ou ao avanço da fronteira da agricultura mercantil de subsistência disseminada por toda a província e que era incentivada pela Coroa - com sua política de farta distribuição de terras -, exatamente por ser funcional à empreitada da colonização mercantilista, cumprindo o papel de fonte de abastecimento das regiões litorâneas especializadas em monoculturas de exportação. Assim, exceto no caso da cafeicultura mineira, que destruiu quase toda a Mata Atlântica que recobria a área hoje conhecida como Zona da Mata (!), as atividades econômicas que, durante o período colonial, provocaram os mais graves impactos sobre as condições naturais do território mineiro não foram aquelas sobre as quais incidia diretamente a sanha mercantilista da Coroa. O consumo e destruição de enormes extensões das florestas mineiras resultou de atividades que só se integravam à lógica do sistema colonial de forma

⁷¹ "Definidas por relações de dominação e submissão no nível das relações sociais, as sociedades agrárias pré-modernas também conheceram a destruição dos nexos naturais ligadas a isso. A calcarização das margens do Mediterrâneo, outrora enflorestadas, foi... uma consequência do consumo inescrupuloso de madeira pelas potências antigas, sobretudo pelo Império Romano. A construção de frotas de guerra desempenhou aí um grande papel" (KURZ, 2002: 10).

indireta, posto que visavam a garantir a subsistência da enorme população mineira e a abastecer as populações das regiões que, por estarem tomadas pela monocultura de exportação, necessitavam importar toda sorte de produtos primários.

Entrementes, por maiores que tenham sido os impactos sobre a natureza trazidos pelas indústrias e atividades agropecuárias nos séculos XVIII e XIX, em Minas, a baixa densidade demográfica e o baixo grau de desenvolvimento das forças produtivas contiveram a extensão e a intensidade da destruição das condições naturais e permitiram a preservação de consideráveis conjuntos de ecossistemas.

Portanto, a destruição sistemática das condições naturais do estado só se instauraria a partir dos anos 1950, com o desenvolvimento do projeto mineiro de modernização recuperadora centrado na atração de grandes indústrias de base do complexo minero-sídero-metalúrgico. Como sói acontecer, processos de modernização tardia são altamente intensivos no consumo imediatista e desregulado das condições naturais dos territórios em que ocorrem, as quais são tomadas precisamente como uma das "vantagens comparativas" na competição com regiões de industrialização mais precoce. E a função estratégica assumida por Minas, dentro do processo nacional de modernização recuperadora, por obra de um projeto consistente de suas elites, foi a de fornecer matérias-primas minerais e bens intermediários semi-industrializados às regiões já industrializadas do país e do mundo.

Posteriormente, a partir da década de 1980, a forte retração da economia mundial e o colapso do país na situação de "desindustrialização endividada" se, por um lado, implicaram a diminuição do ritmo de desenvolvimento industrial, por outro, não representaram o retraimento da

pressão sobre as condições naturais. Pelo contrário, estudos demonstram a articulação, num círculo vicioso, entre modernização recuperadora, desindustrialização, endividamento e espoliação das condições naturais⁷². Ocorre, assim,

"uma relação direta entre dívida externa, como consequência do financiamento do modelo de industrialização fordista no Terceiro Mundo, e a destruição ecológica... As duras restrições do serviço da dívida (juros e amortizações)... provocam nos países em desenvolvimento uma 'desindustrialização'... e um desprezo pelos limites naturais, ecológicos, do desenvolvimento econômico. A tentativa de financiar a industrialização com o crédito externo acaba por comprimir os preços da matéria-prima (excesso de oferta do produto no mercado internacional). Desse modo, as exportações deverão garantir o pagamento dos créditos externos, aumentando em volume sempre que ocorra a queda do preço da matéria-prima no mercado internacional, o que implica ampliação da intensividade da exploração dos recursos naturais" (REIS e AMARO, 1997: 539).

Nessa chave, compreende-se porque, durante os últimos 40 anos, ocorreu em Minas uma extensa e sistemática destruição das florestas remanescentes, rapidamente convertidas, pelo trabalho semi-escravo das populações rurais expropriadas, no carvão que forneceu a energia barata para as siderúrgicas. Foi precisamente este dumping

⁷² Segundo Reis e Amaro (1997: 541), de 1970 a 1989, os preços de matérias-primas no mercado internacional declinaram em 34,8%, enquanto o total da dívida dos países do Terceiro Mundo conhecia um aumento de 1.375%.

social e ecológico que atraiu para Minas as grandes indústrias estrangeiras do complexo minero-sídero-metalúrgico - constituintes do núcleo dinamizador da modernização recuperadora mineira - e que lhes permitiu atingir certo patamar de competitividade⁷³, no contexto de uma nova divisão internacional que impôs a redistribuição espacial das atividades industriais do sistema mundial produtor de mercadorias, cabendo aos países pobres o papel de locus dos processos "sujos" de extração e beneficiamento de "recursos naturais" e de produção de bens intermediários intensivos em mão-de-obra. O desmatamento contínuo das florestas mineiras não deixou de comprometer grandes e pequenos cursos d'água, os quais são igualmente prejudicados pela sua utilização como receptadores de escórias e resíduos de processos siderúrgicos e de mineração, formadores de barragens de usinas hidrelétricas etc.

De outra parte, a destruição sistemática dos ecossistemas mineiros deve ser creditada também às políticas de incentivo ao "reflorestamento" de florestas homogêneas de eucalipto. Realizado por meio do emprego da mão-de-obra extremamente barata de camponeses e ex-camponeses expropriados, e contando com condições ecológicas de desenvolvimento altamente favoráveis, o cultivo do eucalipto, avançando sobre desertos em que outrora havia matas nativas, impôs-se por todo o território mineiro, mas principalmente na região Leste, servindo não apenas à produção do carvão para as siderúrgicas, mas também ao fornecimento de matéria-prima para a indústria de celulose e papel.

⁷³ Diniz (2002: 32-33) ressalta que é inerente à própria lógica da rentabilidade que os capitais se desloquem no espaço procurando garantir a apropriação antecipada dos "recursos naturais" na forma de "reservas" politicamente protegidas contra a chegada de outros capitais.

Acerca dos 'impactos' ambientais da monocultura de eucalipto, é certo que, provocando

"a redução da diversidade da cobertura vegetal, colocando espécies semelhantes juntas e em extensas áreas, é responsável por grandes modificações no sistema ecológico das áreas reflorestadas. Os solos desprotegidos após o corte das árvores e trilhas compactadas pelo uso constante de caminhões e tratores contribuem para um aumento significativo das enxurradas, que, por sua vez, provocam erosão dos solos e assoreamento dos cursos d'água... a monocultura do eucalipto se constitui num ecossistema artificial e frágil, suscetível a pragas constantes e necessitando de um uso permanente de fertilizantes, agrotóxicos e pesticidas... na maioria das vezes... carregados para os córregos d'água mais próximos... as florestas de eucalipto consomem uma grande quantidade de água... o que compromete o solo, afetando sua fertilidade natural" (REIS e AMARO, 1997: 554).

De outra parte, se se observa o declínio das áreas destinadas à agricultura mercantil de subsistência, ele é compensado, a partir dos anos 1960, com o avanço das monoculturas capitalistas sobre os cerrados mineiros. A expansão da fronteira agropecuária praticada em moldes tradicionais era feita pela derrubada dos cerrados a golpes de machado e de fogo. Agora, para a formação das grandes monoculturas altamente mecanizadas, os cerrados são rapidamente destruídos pela lâmina dos tratores. Ao lado do desmate de cerrados para a produção de carvão, com a qual

não raro se associa, a "incorporação" dos cerrados pelas monoculturas implica a destruição de insubstituíveis ecossistemas singulares e ainda pouco conhecidos, com o desaparecimento de veredas que sustentam um complexo conjunto de cursos d'água envolvido diretamente no regime das chuvas. Além disso, a monocultura dos cerrados demanda a aplicação intensiva de defensivos, fertilizantes e insumos para corrigir a alta acidez da terra, os quais terminam por contaminar solos, rios e lençóis freáticos (NABUCO e LEMOS, 2002: 162).

Enfim, seja no caso da derrubada de matas nativas ou de plantio de florestas homogêneas para a fabricação de carvão ou de celulose e papel, seja no caso do extermínio dos cerrados pelas monoculturas capitalistas de exportação, seja no represamento de cursos d'água para geração de energia elétrica, seja na utilização de rios para a lavagem de minérios, para a produção de aço ou de celulose⁷⁴, enfim, em todos os casos o avanço da produção capitalista sobre as condições naturais se faz mediante a expropriação das populações, modos de produção e de vida não capitalistas, cujo direito de existência é suprimido, na prática, pelo deslocamento espacial dos empreendimentos orientados, pela lógica da rentabilidade, para a apropriação das condições naturais como "recursos naturais" de produção. Assim, o modo de produção dominante e seus agentes econômicos e políticos logram afirmar como socialmente hegemônico o significado que as condições naturais assumem para eles, ou seja, o de meros "recursos" ou condições da produção de mercadorias e da acumulação de capital. A vivência e o uso das condições naturais para outros propósitos e sentidos, de que são portadores outros

⁷⁴ Segundo José Israel Vargas, estima-se que "para produzir uma tonelada de aço são necessárias 160 toneladas de água... [e] a indústria de celulose utiliza água em quantidade maior ainda" (VARGAS, 1975: 121).

agentes e populações, tendem a ser desqualificados. Quando muito, o Estado - sob pressão das populações diretamente atingidas ou, o que é mais comum, de conservacionistas e ambientalistas legitimados como tais - concede "reparações" àqueles que têm o seu espaço vital consumido, por empreendimentos, como condição de produção capitalista, reparações estas sempre "calculadas" nos termos do sistema de produção de mercadorias, ou seja, nos termos monetários com os quais se procura, da forma mais fetichista, estabelecer a equivalência entre qualidades sensíveis absolutamente distintas e uma determinada quantidade de "valor abstrato".

3.5- Conclusão

Tomar o campo da política ambiental em Minas Gerais e sua doxa como **objetos** de explicação sociológica é descrevê-los, em sua gênese e evolução, a partir do desenvolvimento histórico de determinadas formas de produção e das práticas de uso e gestão das condições naturais a elas relacionadas que se tornam hegemônicas.

Nessa perspectiva, o presente capítulo dedicou-se à construção das linhas gerais de um quadro histórico das principais transformações sofridas pelas condições naturais em Minas Gerais, tendo como referência de fundo os desdobramentos historicamente apresentados pela economia mineira como parte da periferia do sistema mundial de produção de mercadorias.

No próximo capítulo, iremos destacar as conexões entre o quadro geral acima esboçado e a institucionalização do

campo da política ambiental, evidenciando-o como **um dos campos** voltados para a gestão política das condições naturais em Minas Gerais, procurando apreender suas singularidades e identificar a gênese das questões e disputas que nele se tornam relevantes.

CAPÍTULO 4

A GESTÃO ESTATAL DAS CONDIÇÕES NATURAIS E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CAMPO DA POLÍTICA AMBIENTAL EM MINAS GERAIS

Com base nas análises realizadas, no capítulo anterior, sobre as relações históricas entre processos econômicos e usos das condições naturais no estado de Minas Gerais, compreendido em sua específica posição no interior de uma região periférica do sistema mundial produtor de mercadorias, o presente capítulo dedica-se à construção de um quadro geral de interpretação das normas legais que assinalam o desenvolvimento da gestão política das condições naturais no estado. Dentro deste quadro, destacaremos a institucionalização de **um dos campos** voltados para a gestão política das condições naturais em Minas Gerais, a saber, o **campo da política ambiental**, objeto desta tese. Trata-se de evidenciar as continuidades e rupturas entre este campo e um conjunto muito mais extenso de ações estatais que, nos últimos 60 anos, têm se voltado para a gestão política das condições naturais em Minas Gerais. A intenção é a de ressaltar a singularidade do campo da política ambiental vis-à-vis os demais campos e

atividades estatais de gestão das condições naturais, singularidade que se assenta no pressuposto dóxico, central à noção de desenvolvimento sustentável, de que deve-se, em cada caso, buscar a compatibilização entre, de um lado, os usos das condições naturais do território mineiro como condições de produção de mercadorias e, de outro, a preservação de suas qualidades como condição para a vida, estabelecendo "parâmetros técnicos" para mitigação de impactos ambientais de atividades "produtivas", criando áreas de preservação exclusiva ou de uso "produtivo" gerenciado etc.

É claro que, no sistema capitalista, a própria existência do Estado, por si só, exerce uma influência ubíqua, mesmo que indireta e não pretendida, sobre os usos das condições naturais, já que nesse sistema, desde suas origens, a operação dos mecanismos econômicos que medeiam a atividade humana de apropriação das condições naturais só é possível em virtude da **atividade mediadora e constituinte** do Estado em relação ao mercado. Portanto, genericamente, toda e qualquer ação estatal, de uma forma ou de outra, mesmo que atendendo diretamente a outros fins, é condição para o funcionamento da economia de mercado, ou contribui para direcioná-la, interferindo **objetivamente** nos usos da natureza. Seria, então, impossível e sem sentido a pretensão de fazer uma história da mediação estatal das condições naturais em Minas, pelo simples fato de que tal tarefa implicaria virtualmente a análise de **todas** as ações estatais praticadas sobre o território mineiro.

Devemos, portanto, precisar melhor conceitualmente o objeto de nossa investigação. Interessam-nos as ações estatais que se voltam **precípua e diretamente** à regulação política dos usos das condições naturais em Minas Gerais. De início, estas ações tendem a emanar diretamente do

executivo ou do legislativo. Entretanto, à medida em que a economia e a sociedade se tornam mais complexas, desenvolvem-se, no interior do aparelho de Estado, diferentes "setores" especializados que representam a institucionalização de diferentes "campos" nos quais se desenrolam lutas e se tomam decisões vinculatórias a respeito da destinação de determinadas condições naturais. Esses campos passam a gozar de uma relativa autonomia em relação ao executivo e ao legislativo, no que tange ao estabelecimento de normas e rotinas de execução da atividade de gestão de determinadas condições naturais.

Neste capítulo pretende-se identificar a gênese e o desenvolvimento dos vários campos e "setores" diretamente envolvidos com a gestão da natureza em Minas Gerais ("minas e energias", "recursos florestais", "recursos hídricos", "agricultura", "ciência e tecnologia", "agricultura", "pesca", "recursos minerais" etc.), dentre os quais destacaremos a institucionalização do setor público do "meio ambiente", examinando seus pressupostos, singularidades, principais questões e pontos de tensão. Para tanto, analisaremos as leis e decretos estaduais relativos aos usos das condições naturais, tomando-os, simultaneamente, como resultados e como condicionantes das lutas sociais em que se decidem tais usos.

4.1- A CONSTRUÇÃO DOS DADOS

Os dados que serão analisados neste capítulo resultam de pesquisa realizada nos arquivos de normas legais da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, localizados no endereço eletrônico www.almg.gov.br. Tais arquivos contêm

todos os decretos, leis, leis complementares, resoluções etc. exarados pelo executivo e pelo legislativo mineiros desde 1940. A partir das evidências encontradas no capítulo anterior, sobre as condições naturais mais relevantes para os processos econômicos verificados em Minas, obtivemos uma lista, a mais exaustiva possível, das normas legais estaduais que se referem aos usos das condições naturais em Minas. A Tabela 1, abaixo, apresenta, na primeira coluna, as palavras utilizadas como "entradas" para a pesquisa no banco de dados da Assembléia Legislativa, e, na segunda coluna, as respectivas quantidades de normas legais encontradas:

TABELA 1 - QUANTIDADE DE NORMAS LEGAIS ESTADUAIS POR PALAVRA-CHAVE - 1940/2002

"ENTRADAS"	QUANTIDADE DE NORMAS
ALUMÍNIO	31
ÁREA PRESERVAÇÃO	13
CAFÉ	180
CARVÃO	46
CELULOSE	12
CERRADOS	8
COPAM	100
ECOLOGIA	6
EUCALIPTO	15
FERRO	77
IRRIGAÇÃO	94
MEIO AMBIENTE	693
METALURGIA	19
MINERAÇÃO	159
PARQUE ESTADUAL	45
PESCA	53
PLANOROESTE	5
RECURSOS FLORESTAIS	4
RECURSOS HÍDRICOS	200
RECURSOS MINERAIS	87
RECURSOS NATURAIS	101
REFLORESTAMENTO	48
RESERVA BIOLÓGICA	12

SEMAD	32
SIDERURGIA	37
SISTEMA MEIO AMBIENTE	42
SOJA	44
UNIDADES CONSERVAÇÃO	27
VÁRZEAS	16
TOTAL	2.206

Fonte: www.almg.gov.br/legislacao

Trabalhando sobre esta lista inicial, que continha 2.206 normas, eliminamos as sobreposições e escoimamos os itens analiticamente irrelevantes - por exemplo, que diziam respeito à execução do orçamento do Estado ou ao reenquadramento de certos cargos de determinado órgão - e obtivemos uma lista final unificada que contém 562 normas legais, apresentada como o Anexo 2 desta tese.

Posteriormente, retornamos ao arquivo virtual da Assembléia Legislativa e realizamos a leitura dos textos das normas constantes da lista final (excetuando-se algumas normas mais antigas, cujo texto integral não estavam no banco de dados). Escolhemos, ainda, as normas mais importantes - da perspectiva do marco teórico e das questões analíticas que orientam este trabalho - e copiamos o texto integral.

A partir dessa leitura, classificamos cada uma das normas legais pela combinação de três grandes categorias. A primeira categoria identifica se se trata de uma norma por meio da qual o executivo ou o legislativo age **diretamente** na regulação do uso de determinadas condições naturais (situação assinalada pela letra "D"), ou se se trata de uma norma que cuida da institucionalização de regras e/ou órgãos públicos encarregados da gestão de certas condições naturais (situação assinalada com a letra "I"). A segunda categoria refere-se ao tipo de uso das condições naturais determinado pela norma: como "recursos naturais" para a

produção de mercadorias (situação assinalada com as letras "RN"); como "condição para a vida" a ser conservada e/ou administrada (situação assinalada com a letra "C"); como ambas as coisas, buscando "compatibilizá-las" (situação assinalada pela letra M). Por fim, a terceira categoria identifica a que "área" ou "setor" envolvido na gestão das condições naturais se refere a norma: recursos florestais ("F"), agricultura ("A"), recursos hídricos (H), pesca (P), recursos minerais (M), poluição ambiental (PO), ciência e tecnologia (CT), meio ambiente (MA), energia elétrica (E), unidades de conservação (UC) e outros (O).

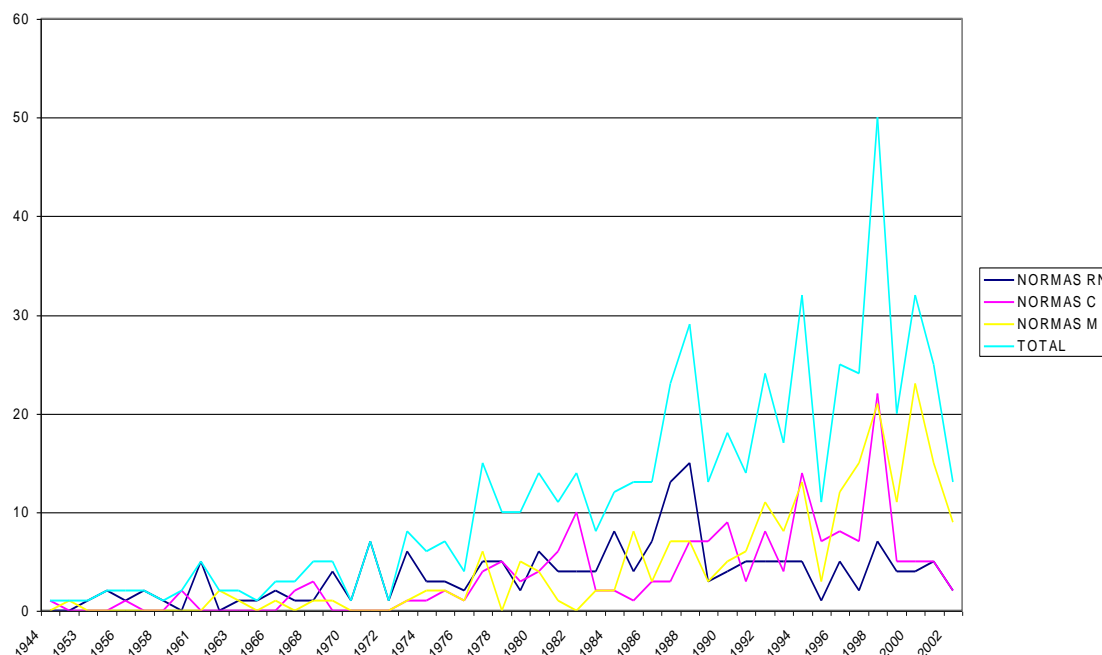
Dessa forma, por exemplo, o Decreto 23.955/84, que "outorga à Destilaria Alexandre Balbo Ltda. autorização para uso das águas do ribeirão do Cipó, no município de Iturama, para abastecimento de suas instalações industriais", foi codificado como D-RN-H. Já o Decreto 22.301/82, que "cria na Secretaria de Estado da Agricultura a Coordenadoria Estadual do Programa Nacional para Aproveitamento de Várzeas Irrigáveis - PROVÁRZEAS NACIONAL", foi codificado como I-RN-A. Por fim, como último exemplo ilustrativo, o Decreto 31.968/90, que "altera o regimento do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM", foi codificado como I-M-MA.

Uma vez criteriosamente qualificadas, da forma acima exposta, as normas legais foram submetidas à análise. Os resultados são os que se seguem.

4.2- QUADRO GERAL DA JURIDIFICAÇÃO DOS USOS DAS CONDIÇÕES NATURAIS EM MINAS GERAIS

Como se pode notar pelo Gráfico 1, a atividade juridificadora do Estado de Minas Gerais sobre as condições naturais mantém-se mais ou menos estável desde os anos 1940 até 1969.

GRÁFICO 1 - NORMAS LEGAIS ESTADUAIS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES NATURAIS, POR TIPO E POR ANO



Fonte: www.almg.gov.br/legislacao

Neste período, foram editadas apenas 53 normas legais, ou 9,4% do total de 562, numa média de 2,12 normas por ano. Em nítido contraste, de 1970 aos dias de hoje observa-se um crescimento contínuo e impressionante: nesse período foram exaradas nada menos que 509 normas, isto é, 90,6% do total, perfazendo uma média de 15,4 normas por ano. A comparação entre as médias dos dois períodos permite dizer que a "produtividade" da fabricação de normas sobre as condições naturais multiplicou-se por 7,3!

As razões para isso parecem claras: como se viu no capítulo anterior, o primeiro período corresponde a uma

1944-1969	18	10,0	34,0	0,72	9	5,3	17,0	0,36	26	12,2	49,0	1,04
1970-2002	161	90,0	31,6	4,88	161	94,7	31,6	4,88	187	87,8	36,7	5,70
1944-2002	179	100,0	31,8	3,09	170	100,0	30,2	2,93	213	100,0	37,9	3,67
CRESC. MÉDIA ANUAL				6,78				13,5				5,40

Fonte: www.almg.gov.br/legislacao

Como se pode notar, a grande maioria (cerca de 90%) das normas de cada um dos três tipos considerados concentra-se no período 1970-2002. Contudo, o crescimento é ainda mais significativo para as normas do tipo C, que, no primeiro período representavam apenas 17% das normas, com uma média anual de somente 0,36 norma; já no segundo período, as normas C passam a representar 31,6% do total de normas e sua média anual eleva-se para 2,93, multiplicando-se por 13,5! Esse desempenho certamente reflete o crescimento da influência do movimento conservacionista e ambientalista civil mineiro, cuja origem se determina pela criação do Centro para a Conservação da Natureza (CCN), em 1973, e que se fortalece sobremaneira a partir da criação da Associação Mineira de Defesa do Ambiente (AMDA), em 1978. Com efeito, mesmo sob o regime militar os membros do CCN - em sua maioria cientistas e profissionais liberais que gozavam de grande prestígio social e de relações de proximidade com lideranças expressivas da elite política mineira (como, por exemplo, o ex-governador Aureliano Chaves) - lograram obter certa influência sobre o poder juridificador do Estado (CARNEIRO, 1990). Como se verá no próximo capítulo, este tipo de atuação dos membros do CCN foi, em grande parte, responsável pela criação, em 1977, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM (à época denominado Comissão Estadual de Política Ambiental).

Na verdade, o conservacionismo mostrou-se plenamente compatível com os pressupostos do campo da política ambiental em Minas, desde o início assentado no postulado de que era não apenas possível, mas absolutamente necessário colocar em relação sinérgica o crescimento econômico capitalista do estado e o "controle", dentro de certos "parâmetros técnicos", da "qualidade ambiental". O mesmo pode ser dito em relação à incorporação do ambientalismo mineiro que, tendo nos líderes da AMDA seus agentes principais, procura, a partir dos anos 80, mitigar os efeitos lesivos às condições naturais da vida acarretados pelas formas de atividade econômica que se desenvolvem no estado.

Essas ilações ganham mais suporte quando desagregamos as normas do tipo C por "áreas" de incidência. Verificamos, então, a seguinte composição:

TABELA 3 - DISTRIBUIÇÃO DAS NORMAS LEGAIS DO TIPO C POR ÁREA

F		MA		UC		H		PO		O	
ABS	%	ABS	%	ABS	%	ABS	%	ABS	%	ABS	%
15	8.8	2	1.2	118	69.4	13	7.6	5	2.9	17	10.0

Fonte: www.almg.gov.br/legislacao

Vemos acima que 118, ou quase 70%, das normas C referem-se à criação de Unidades de Conservação⁷⁵. Se a

⁷⁵ Embora o número total de unidades de conservação até hoje criadas pelo governo estadual, 91, seja inferior ao número de normas legais que a elas se relacionam. Isso ocorre porque há várias normas que se referem a uma mesma Unidade de Conservação (uma lei autoriza a criação, um decreto a efetiva, outro determina a ampliação de sua área etc.). Da mesma forma, há casos em que uma única norma cria mais de uma Unidade de Conservação, embora sejam mais raros.

estas normas somarmos as 15 que se referem a recursos florestais, veremos que 78,2% das normas C são relativas à preservação de áreas verdes. Esse resultado, altamente significativo, é perfeitamente consistente com as análises que realizamos no capítulo anterior: num estado cuja economia está estruturalmente ancorada na destruição de suas matas nativas, é perfeitamente lógico, e nada paradoxal, que a ação dos conservacionistas mineiros se concentre na criação de Unidades de Conservação (doravante chamadas UCs) e na preservação de florestas.

De outra parte, a criação de pequenas "ilhas" de matas e florestas nativas preservadas - as quais podem ser visualizadas no mapa de "Distribuição das Unidades de Conservação no Estado de Minas Gerais", apresentado como o Anexo 3 desta tese) é capaz de promover a legitimação política do Estado frente aos ambientalistas e à sociedade em geral, sem, contudo, obstar a continuidade e expansão das atividades econômicas que necessitam da devastação das imensas áreas de matas não preservadas por lei. Uma tal política é, pois, bastante "palatável" para o capital, além de ser relativamente barata para os cofres públicos.

Essa forte predominância da criação de UCs dentre as normas legais conservacionistas não é, em absoluto, uma peculiaridade mineira. Conforme salientamos no capítulo 2, 67,8% das normas federais de tipo C emanadas no período 1930-2001 referem-se à criação de UCs. Uma porcentagem extremamente próxima da mineira, para o período 1944-2002, que, como visto acima, é de 69,4%. Mais ainda, se voltarmos à Tabela 8 do capítulo 2, veremos que 81,9% das UCs federais foram criadas no período 1979-2002. Para Minas Gerais, essa porcentagem é de 87,9%, para o período 1980-2002, quando, conforme

dados extraídos do Anexo 2 desta tese, são criadas nada menos que 79 das 90 UCs estaduais existentes.

Esses dados mostram, sem dúvida, que tanto o crescimento da influência dos agentes conservacionistas sobre a ação juridificadora do Estado, quanto a ênfase na política de criação de UCs como forma de obter legitimidade sem grandes gastos são fenômenos que se estabelecem simultaneamente nos âmbitos nacional e estadual.

Entretanto, não devemos levar tais semelhanças demasiado longe. Quando observamos a distribuição espacial das UCs mineiras (representada no Anexo 3 desta tese) e a comparamos à distribuição espacial das UCs federais (demonstrada na Tabela 9 do capítulo 2), percebemos algumas diferenças que merecem consideração mais atenta. O mapa do Anexo 3 mostra, de forma clara, um aparente paradoxo: as UCs estaduais concentram-se basicamente no Centro-Sul do estado, justamente sua região mais industrializada e de ocupação mais antiga, e, portanto, intensamente sujeita à destruição de suas condições naturais. Porém, o paradoxo se resolve se considerarmos que é precisamente nesta região que se concentra a ação de agentes conservacionistas a partir de finais dos anos 1970.

De outra parte, o mapa do Anexo 3 exhibe uma larga faixa do território mineiro com pouquíssimas UCs. Essa faixa abriga as regiões de intensa destruição das matas nativas, para a implantação das grandes monoculturas de exportação (especialmente no Triângulo e Alto Paranaíba), para a produção do carvão (principalmente no Centro-Norte) ou para o reflorestamento de matas homogêneas (concentradas nas regiões Nordeste e, sobretudo, Leste). Trata-se também de regiões escassamente povoadas e de fraco movimento ambientalista.

Ao contrário do que ocorre em Minas, a distribuição espacial das UCs federais mostra que 65,3% delas se localizam nas regiões menos industrializadas do país e apenas 26,1% estão no Centro-Sul. Só a região Norte concentra 37,7% das UCs. Isto parece evidenciar que a lógica da dinâmica de criação de UCs federais responde mais a pressões externas em relação à preservação dos grandes ecossistemas nacionais da Amazônia e do Centro-Oeste do que a pressões de ambientalistas locais, como parece ser o caso da distribuição espacial das UCs mineiras.

A Tabela 3 evidencia, ainda, os recursos hídricos como a terceira "área" relevante sobre a qual incide a legislação conservacionista no estado de Minas Gerais, com 7,6% das normas. Isso também é consistente com as considerações apresentadas no capítulo anterior: além de sofrerem sobejamente com a enorme destruição das matas nativas de que dependem para existir, as nascentes e cursos d'água do território mineiro têm sido alvo de intensa deterioração no período posterior a 1970, função dos impactos produzidos por atividades centrais da economia do estado, a saber, a mineração, a produção de carvão para as siderurgias, a obtenção de matéria-prima para a fabricação de papel e celulose, a utilização de águas para a irrigação de grandes monoculturas, o represamento de rios para a produção de energia elétrica etc. É evidente que o uso intenso de um bem de consumo coletivo tão essencial à vida, para a produção direta de mercadorias ou de suas condições de produção, não poderia deixar de provocar conflitos importantes.

Contudo, salta aos olhos a grande desproporção entre a importância relativa das águas mineiras (para os empreendimentos capitalistas, para as populações ribeirinhas, para a população em geral) e a pequena

porcentagem de normas conservacionistas da área, que é dez vezes menor que a porcentagem de normas conservacionistas referentes à preservação de áreas verdes. Esse fato parece dever-se a três razões principais. Primeira, ao contrário do que ocorre com as matas nativas, não é possível "preservar" apenas trechos delimitados dos rios, que formam uma rede hidrográfica inextricavelmente interligada. Segunda, políticas de preservação ou recuperação de rios são, em geral, muito caras, demandando a realização de grandes obras de saneamento urbano, a implantação de sistemas de tratamento de efluentes industriais etc. Terceira, exatamente por sua importância para a economia do estado e do Brasil, as águas mineiras têm sido submetidas a formas de gestão institucional bastante infensas às pressões de ambientalistas e conservacionistas. Com efeito, como se verá no capítulo 6, um dos principais conflitos entre campos "adjacentes" vinculados à gestão das condições naturais em Minas envolveu a transferência de competências ligadas ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH), da Secretaria de Estado de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), transferência que só se consumou, após intensos conflitos, com a promulgação da lei 12.188, de 10 de junho 1996.

Essa última razão também explicaria a completa ausência de normas conservacionistas ligadas à agricultura: o próprio Instituto Estadual de Florestas (IEF) só recentemente foi incorporado pelo setor público de meio ambiente, por meio da lei 11.903, de 6 de setembro de 1995, que criou a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e para ela transferiu o IEF, originalmente pertencente à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Como se verá no

capítulo 6, a ação do IEF, enquanto manteve-se ligado à área da agricultura, concentrou-se na política de reflorestamento de matas homogêneas e na farta concessão de licenças para desbaste de matas nativas para a agropecuária⁷⁶.

O mesmo poderia ser dito, ainda, para explicar a total ausência de normas do tipo C para as áreas de mineração e energia, cujas principais competências de gestão sempre estiveram sob controle dos executivos estadual (por meio da Secretaria de Estado de Minas e Energia) ou federal (por meio do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM).

Não por acaso, 75,9% das normas legais estaduais que tratam condições naturais como "recursos naturais" para a produção de mercadorias concentram-se exatamente nas áreas em que é fraca a legislação de inspiração conservacionista, quais sejam, agricultura, minerais, energia e águas. É o que se vê pelo Tabela 4, abaixo:

TABELA 4 - DISTRIBUIÇÃO DAS NORMAS LEGAIS DO TIPO RN POR ÁREA

A		F		M		E		H		P		O	
ABS	%	ABS	%	ABS	%	ABS	%	ABS	%	ABS	%	ABS	%
47	26.2	18	10.1	36	20.1	23	12.8	30	16.8	10	5.6	15	8.3

Fonte: www.almg.gov.br/legislacao

Se ao total de normas RN das áreas de agricultura, recursos minerais, energia e águas, somarmos aquelas referentes à área de "recursos florestais", teremos 86% das normas desse tipo, procedimento que se justifica quando se

⁷⁶ O IEF freqüentou por quatro anos consecutivos, de 1988 a 1991, a chamada "Lista Suja" da AMDA (rol dos órgãos e empresas que, na visão da entidade ambientalista, mais contribuíram para a degradação ambiental em Minas gerais, publicado anualmente desde 1982) (A *QUESTÃO AMBIENTAL EM MINAS GERAIS*, 1998: 307).

tem em mira que, como ficou demonstrado, a grande quantidade de normas do tipo C relativas à criação de UCs atinge uma área muito reduzida do território mineiro, deixando a quase totalidade das matas à disposição do capital.

Demais, como se vê na Tabela 2, 90% das normas RN se concentram no período posterior a 1970, quando o Estado mineiro toma para si o papel de fomentador e administrador do crescimento econômico, passando a legislar intensamente sobre os "recursos naturais", seja com fins de planejamento e estratégia de indução e atração da iniciativa privada, seja para responder às demandas das empresas que vêm se instalar em Minas.

A conclusão que se impõe é a de que a gestão das condições naturais imprescindíveis às atividades essenciais da economia mineira permanece, em grande medida, infensa às pressões dos agentes conservacionistas, só passando a ser afetada pelo desenvolvimento do campo da política ambiental em Minas a partir dos anos 1990, como se verá nos capítulos 6 e 8.

Do ponto de vista teórico-metodológico deste trabalho, as pressões, empreendidas por agentes ambientalistas, que pretendem mitigar os impactos produzidos pelo uso das condições naturais como recursos para a acumulação de capital expressam-se na produção de normas do tipo M.

Se voltarmos à Tabela 2, poderemos indicar alguns aspectos interessantes a esse respeito. De início, nota-se que as normas do tipo M existem há bastante tempo, bem antes da emergência do campo da política ambiental, que tem como cerne de sua doxa precisamente a busca da mitigação ou "controle gerenciado" da degradação ambiental, isto é, a procura da compatibilização "científica" entre o uso das condições naturais como condições do desenvolvimento

capitalista e como condição para a vida. Isto indica que concepções desse tipo já havia, em estado difuso, antes de receberem a formulação mais elaborada presente no Relatório Brundtland. Na verdade, a fórmula do "compromisso" entre o uso da natureza para a acumulação de capital e para a preservação da vida impõe-se, ao discurso, pelo simples fato de que um discurso que tome os fundamentos do sistema produtor de mercadorias como dados só pode afirmar a racionalidade desse sistema afirmando-o como compatível com a preservação das condições naturais de vida, sem a qual o próprio sistema deixaria de existir.

Entretanto, a exemplo das normas de tipos C e RN, as normas M concentram-se no período pós-1970 (87,8%), experimentando um crescimento acentuado e contínuo até os dias atuais, como demonstra o Gráfico 1, período que corresponde à gênese e desenvolvimento do campo da política ambiental em Minas Gerais.

A análise da distribuição das normas do tipo M, segundo as diferentes áreas a que pertencem as condições naturais normatizadas, apresentada na Tabela 5, abaixo, revela outras distinções importantes.

TABELA 5 - DISTRIBUIÇÃO DAS NORMAS LEGAIS DO TIPO M POR ÁREA

MA		H		A		F		CT		P		E		PO		M	
ABS	%	ABS	%	ABS	%	ABS	%	ABS	%	ABS	%	ABS	%	ABS	%	ABS	%
71	33.3	56	26.3	26	12.2	22	10.3	08	3.7	05	2.3	03	1.4	02	0.9	02	0.9

Fonte: www.almg.gov.br/legislacao

Como se pode ver, as normas M concentram-se quase todas nas áreas de meio ambiente, águas, agricultura, florestas e ciência e tecnologia. Juntas, essas áreas

constituem a matéria de nada menos que 85,8% das normas do tipo considerado.

De início, chama atenção a quase inexistência de normas M em duas áreas fundamentais em Minas Gerais, em termos econômicos e ecológicos, quais sejam, recursos minerais e energia. Esse fato indica que os agentes dos campos ligados a essas áreas, tradicionalmente associados aos interesses da acumulação de capital em Minas, exercem forte influência sobre a atividade estatal, obstando ao máximo, junto ao executivo e ao legislativo, a produção de normas legais que imponham mitigações de caráter ambientalista às atividades de mineração e geração de energia elétrica. De outra parte, como se verá no capítulo 8, as várias Câmaras do COPAM que, ao longo do tempo, estiveram diretamente relacionadas a essas atividades⁷⁷ estão entre as que concentram grande parte dos processos que passam pelo Conselho. Isso indica que as ações estatais mitigadoras dos impactos sobre a natureza resultantes das atividades de mineração e geração de energia são negociadas dentro do setor de meio ambiente, caso a caso, sem que existam leis estaduais que incidam diretamente sobre o assunto. As ambigüidades desses processos serão tratadas no capítulo 8.

De outra parte, quando observamos a distribuição das normas M ao longo do tempo, por áreas, notamos claramente que a grande maioria das leis e decretos referentes às áreas de recursos hídricos, agricultura e florestas (respectivamente, 80,4%, 88,5% e 63,6%) concentram-se no período pós-1990. Esses dados expressam, de forma inequívoca, tanto a "resistência" histórica dessas áreas às

⁷⁷ Essas Câmaras são: a Câmara de Mineração e Bacias Hidrográficas (CMBH) - posteriormente desmembrada em duas, a Câmara de Atividades Minerárias (CMI) e a de Bacias Hidrográficas (CBH), já extinta -, e, mais recentemente, a Câmara de Atividades de Infra-estrutura (CIF), que, dentre outras coisas, processa as disputas entre interesses ligados à construção de represas para geração de energia hidrelétrica.

pressões mitigadoras de caráter ambientalista, quanto a sua progressiva "contaminação" pela doxa do campo da política ambiental ou mesmo a incorporação de algumas de suas atribuições por este último, a partir dos anos 1990. Esses processos serão retomados nos capítulos 6 e 8.

Por fim, a Tabela 5 evidencia a área de meio ambiente como o alvo por excelência das normas de tipo M. Na verdade, a própria noção de "meio ambiente" já implica a visão da natureza simultaneamente como condição de produção de mercadorias (ou, nos termos dóxicos, do "desenvolvimento econômico") e de manutenção da vida; a noção de "meio ambiente" supõe, igualmente, que a compatibilização entre esses dois significados e usos da natureza é não apenas desejável, mas também possível, desde que realizada pela mediação do "gerenciamento ambiental" técnico-científico. Tanto é assim que o início da produção de normas que incorporam esses significados e propósitos coincide exatamente com a gênese do campo da política ambiental, ou seja, **todas** as 71 normas legais dos tipos D-M-MA ou I-M-MA, que respondem por nada menos que um terço de todas as normas de tipo M, são posteriores a 1977, ano de criação do COPAM.

Antes disso, encontramos apenas normas que atestam que o setor público de "meio ambiente" mineiro foi gestado no interior da área de ciência e tecnologia, como se verá no próximo capítulo. Uma dessas normas é o Decreto nº 17.114, de 1975, que "dispõe sobre o Grupo Executivo de Ciência e Tecnologia" da Fundação João Pinheiro, encarregado de elaborar proposta de estrutura para uma futura Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, a qual comportaria competências da "área ambiental". Outra é a Lei nº 6.953, de 16 de dezembro de 1976, que cria esta Secretaria, atribuindo-lhe funções como o "desenvolvimento e a

aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos no Estado e dos que preservem e melhorem o **meio ambiente**", a "pesquisa e o desenvolvimento científico, tecnológico e **ambiental**" e a "coordenação da execução de medidas destinadas à **proteção ambiental** e ao levantamento e cadastramento de **recursos naturais** do Estado, com vistas à sua **utilização racional e proteção do meio ambiente**" (grifos acrescidos). Na verdade, a área de "meio ambiente" só se tornará um setor autônomo com a promulgação da lei 11.903, de 6 de setembro de 1995, que cria a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável (SEMAD).

Essa gestação da área de "meio ambiente" no interior de um setor de ciência e tecnologia, e o fortalecimento desse setor, fenômenos verificados a partir de meados dos anos 1970, ligam-se, sem dúvida, à ação de uma elite mineira de engenheiros e tecnólogos, dentre os quais se destacam as figuras de José Israel Vargas e Aureliano Chaves, nomes fortes do governo estadual de então. Fatos assim evidenciam que a criação de uma área de "meio ambiente" não foi algo marginal, mas uma preocupação efetiva de uma elite preocupada com o desenvolvimento tecnológico e o crescimento econômico planejado no estado. Voltaremos a este ponto no próximo capítulo.

Por fim, resta-nos analisar as normas legais segundo a distinção entre normas pelas quais o executivo e/ou o legislativo agem **diretamente** na regulação política dos usos da natureza em Minas (normas do tipo D) e normas que tratam da **institucionalização** de regras e/ou órgãos públicos encarregados da gestão de certas condições naturais (normas de tipo I). A Tabela 6, abaixo, nos auxiliará nessa tarefa.

A área de agricultura, como se viu no capítulo anterior, é a mais antiga do estado e, tanto em sua forma tradicional, mercantil de subsistência, praticada desde o início da colonização de Minas, quanto em moldes capitalistas, a partir

dos anos 1970, tem implicado o uso e destruição intensivos de determinadas condições naturais (solos, águas, matas etc.) como condições de produção. Vimos, no capítulo anterior, que tanto os empreendedores das modalidades de cultivo tradicionais quanto os empresários das grandes monoculturas de exportação movem-se pelo uso "predatório" e imediatista das condições naturais

TABELA 6 - DISTRIBUIÇÃO DAS NORMAS LEGAIS DOS TIPOS I E D POR ÁREA E SEGUNDO OS SUBTIPOS RN, C E M

ÁREA		NORMAS I				NORMAS D				TOTAL			
		RN	C	M	TOT	RN	C	M	TOT	RN	C	M	TOT
A	ABS	17	-	2	19	30	-	24	54	47	-	26	73
	%	89.5	-	10.5	100	55.5	-	44.5	100	64.4	-	35.6	13.0
MA	ABS	-	2	43	45	-	-	28	28	-	2	71	73
	%	-	4.4	95.6	100	-	-	100	100	-	2.7	97.3	13.0
H	ABS	2	1	37	40	28	12	19	59	30	13	56	99
	%	5.0	2.5	92.5	100	47.5	20.4	32.2	100	30.3	13.1	56.6	17.6
F	ABS	2	-	17	19	16	15	5	36	18	15	22	55
	%	10.5	-	89.5	100	44.4	41.7	13.9	100	32.7	27.3	40.0	9.8
M	ABS	7	-	1	8	29	-	1	30	36	-	2	38
	%	87.5	-	12.5	100	97.7	-	3.3	100	94.7	-	5.3	6.8
E	ABS	3	-	3	6	20	-	-	20	23	-	3	26
	%	50.0	-	50.0	100	100	-	-	100	88.5	-	11.5	4.6
CT	ABS	-	-	7	7	-	-	1	1	-	-	8	8
	%	-	-	100	100	-	-	100	100	-	-	100	100
UC	ABS	-	2	-	2	-	116	-	116	-	118	-	118
	%	-	100	-	100	-	100	-	100	-	100	-	21.0
OUT	ABS	5	2	7	14	20	20	18	58	25	22	25	72
	%	35.7	14.3	50.0	100	34.5	34.5	31.0	100	34.7	30.5	34.7	12.8
TOT	ABS	36	7	117	160	143	163	96	402	179	170	213	562
	%	22.8	3.2	74.0	100	35.6	40.5	23.9	100	31.8	30.2	37.9	100

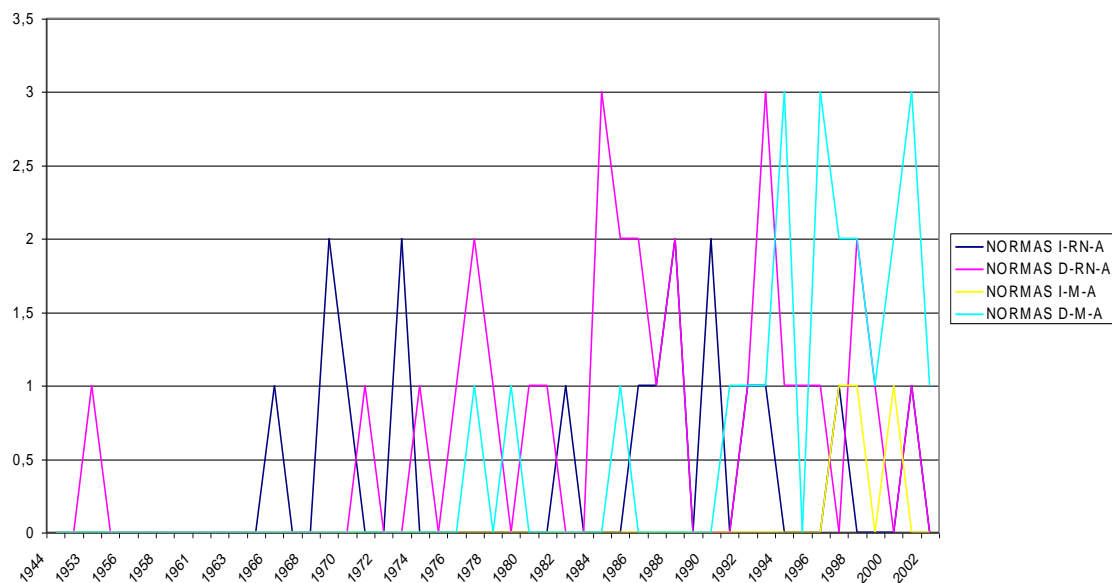
Fonte: www.almg.gov.br/legislacao

como recursos da produção, os quais, ou são relativamente baratos, ou são barateados pelo erário público, por meio do crédito subsidiado, dos programas de irrigação etc.

Por isso, a agricultura concentra em si nada menos que 47 (ou 26,2%) do total de 179 normas RN; além do que, 89,5% das normas que tratam da institucionalização da área o fazem considerando as condições naturais envolvidas como condições de produção ou "recursos naturais".

Na verdade, se observamos, na página seguinte, o Gráfico 2, veremos que a institucionalização da área é bem antiga e sempre marcada pela criação de órgãos e leis que tratam as condições naturais envolvidas como "recursos naturais" para a produção agrícola (por exemplo, a criação, em 1966, da Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS -, pelo Decreto nº 10.160; a implantação da política de irrigação do estado, pelo Decreto nº 12.036 de 1969; a criação, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, da Coordenadoria Estadual do Programa Nacional para Aproveitamento de Várzeas Irrigáveis - PROVÁRZEAS -, pelo Decreto nº 22.301 de 1982; a regulamentação do Instituto Mineiro de Agropecuária, pelo Decreto nº 33.859 de 1992; a criação do Instituto de Terras de Minas Gerais - ITER -, pela Lei nº 14.084 de 2001).

GRÁFICO 2 - NORMAS LEGAIS ESTADUAIS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES NATURAIS DA AGRICULTURA, POR TIPO E POR ANO



Fonte: www.almg.gov.br/legislacao

Além disso a maioria (19, ou 63,3%) das 30 normas que viabilizam a atuação direta do executivo ou do legislativo sobre a destinação das condições naturais envolvidas na agricultura tratando-as como "recursos naturais" (normas do tipo D-RN-A) concentram-se no período anterior a 1988. A partir daí, talvez em decorrência da ação de agentes ligados ao campo da política ambiental, as normas do tipo D para a agricultura assumem, predominantemente, a preocupação, típica daquele campo, de considerar as condições naturais da agricultura como parte de um "meio ambiente" concebido como, simultaneamente, repositório de condições e recursos naturais de produção e ambiente para a vida. Exemplos dessa mudança são, dentre outros, as várias normas que disciplinam a produção, comercialização e uso de biocidas e agrotóxicos no estado (Lei nº 9.121, de 1985, Lei nº 10.545, de 1991, Decreto nº 33.945, de 1992, Decreto nº 34.510, de 1993, Decreto nº 35.644, de 1994, Decreto nº

37.735, de 1996, Decreto n° 37.904, de 1996, Decreto n° 39.220, de 1997 e Decretos n° 41.203 e n° 41.368, de 2000), assim como a Lei n° 12.596, de 1997, que "dispõe sobre a ocupação, o uso, o manejo e a conservação do solo agrícola" - regulamentada pelo Decreto n° 39.569, de 1998 - e a Lei n° 13.047, de 1998, que "dispõe sobre o uso racional do cerrado nativo ou em estágio secundário de regeneração".

Portanto, se o corpo de instituições (normas legais e órgãos públicos) especializadas na área da agricultura manteve-se refratário à incorporação de conceitos e procedimentos típicos do campo da política ambiental - isto é, destinados a mitigar os "danos ambientais" das atividades agrícolas -, é certa a presença de tais conceitos e procedimentos nas normas pelas quais o executivo estadual disciplina diretamente o uso de certas condições naturais da agricultura. Talvez essa seja uma forma de acomodar pressões ambientalistas e interesses de capitais ligados à agricultura. Essa ilação encontra respaldo no fato de que normas do tipo D-M-A só surgem a partir do final da década de 1970, época de emergência do campo da política ambiental em Minas Gerais⁷⁸.

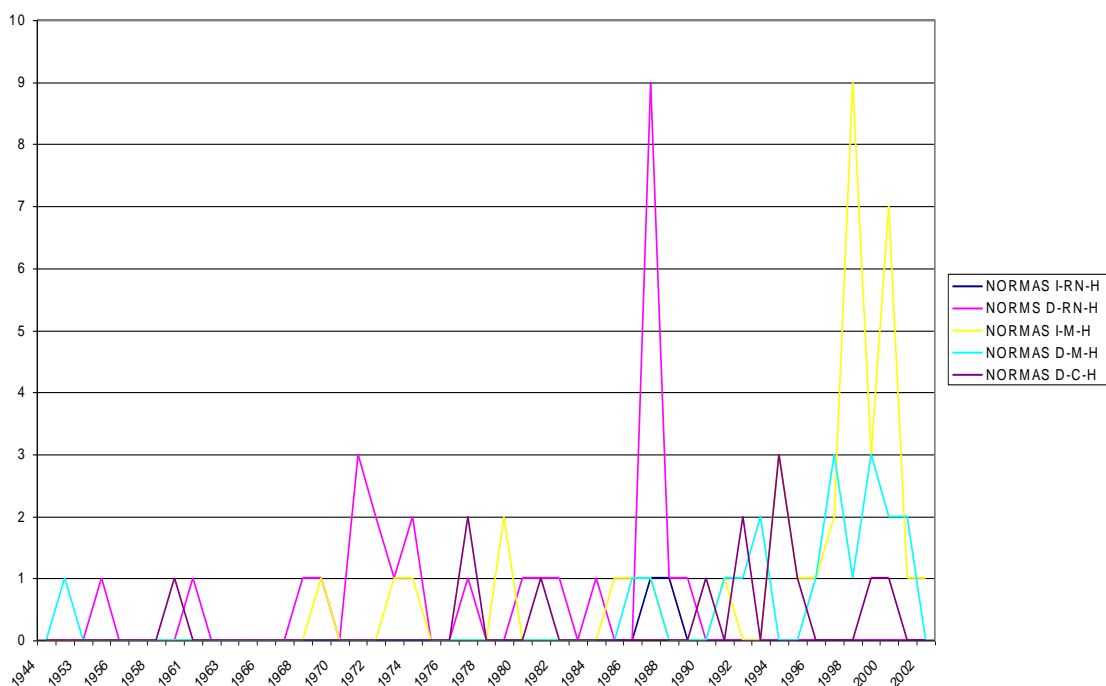
Se voltarmos à Tabela 6, veremos um intenso trabalho juridificador de criação de normas e órgãos públicos especializados na área de recursos hídricos, geralmente concebendo-os como condição de produção e como condição para a vida: a quase totalidade (37 em 40, ou 92,5%) das normas de institucionalização da área são do tipo I-M-H, e apenas duas, ou 5%, são do tipo I-RN-H. Contudo, esse cenário não se repete quando consideramos a ação

⁷⁸ Evidentemente, essas estratégias de acomodação entre interesses conflitantes apenas atenuam, mas não eliminam os atritos entre campos correlatos envolvidos na gestão dos usos das condições naturais. Nesse sentido, é bastante significativo o tenso episódio da transferência do IEF desde a Secretaria de Estado da Agricultura para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Esse processo será examinado em detalhes no capítulo 6.

juridificadora direta do executivo/legislativo sobre a área: aqui, a porcentagem de normas M cai dos 92,5% supracitados para 13,9%, enquanto a de normas RN sobe dos mencionados 5% para 47,5%. O que significam esses dados?

A resposta surge clara, quando observamos o Gráfico 3. Com efeito, o gráfico se divide em dois períodos bem distintos: no primeiro, anterior a 1985, predominam as normas legais pelas quais o executivo/legislativo age diretamente sobre a gestão dos recursos hídricos tomando-os como "recursos naturais" da produção de mercadorias (normas do tipo D-RN-H); no segundo período, de meados dos anos 1980 aos nossos dias, passam a predominar normas voltadas para a gestão dos recursos hídricos como condições naturais a serem exploradas "racionalmente" para a produção de mercadorias e para a manutenção da vida, seja mediante a normatização direta pelo executivo/legislativo (normas do tipo D-M-H), seja promovendo a criação de agências públicas e regras gerais para a área (normas do tipo I-M-H).

GRÁFICO 3 - NORMAS LEGAIS RELATIVAS A "RECURSOS HÍDRICOS", POR TIPO E POR ANO



Fonte: www.almg.gov.br/legislacao

Não há, do ponto de vista do enquadramento teórico aqui utilizado, outra interpretação para esses dados senão a de que a gestão das águas - dada a sua centralidade para o arranque da modernização tardia mineira (calcada, como se viu no capítulo anterior, nas atividades minero-siderúrgicas, que requerem grandes quantidades de energia hidrelétrica, e no desenvolvimento das monoculturas de exportação) - manteve-se, até meados da década de 1980, fortemente centralizada nas mãos do executivo, sobre o qual incidiam diretamente os interesses vinculados aos capitais supracitados (mormente no que tange à outorga do uso de águas para fins "produtivos", industriais, agrícolas e de produção de energia elétrica)⁷⁹.

Demais, as águas de Minas são de importância crucial também para a economia nacional, posto que muitas das bacias federais são formadas por rios mineiros. Conseqüentemente, a política estadual de recursos hídricos sofreu, historicamente, fortes constrangimentos impostos pelo governo federal, notadamente no período de arranque da industrialização tardia nos anos 1970, capitaneada pela ditadura militar.

A partir dos anos 1980, as pressões exercidas por agentes do campo da política ambiental produzem efeitos de "contaminação" e "incorporação" sobre a produção de normas legais relativas à área de recursos hídricos: não apenas as normas que viabilizam a ação direta do executivo sobre os usos das águas, mas também aquelas que cuidam da institucionalização de agências públicas e regras gerais da área passam a tratar as águas mineiras na perspectiva da

⁷⁹ Note-se, no Quadro 5, que, não por acaso, nada menos que 20 (ou cerca de 77%) das 26 normas legais relativas à área de energia são do tipo D-RN-E.

doxa do campo da política ambiental, isto é, como parte de um "meio ambiente" que demanda a compatibilização entre seu uso como insumo da produção de mercadorias e como condição para a vida.

Como veremos no capítulo 6, esse processo conhece momento fundamental com a implantação de um sistema de "gerenciamento" dos usos das águas por meio de comitês de bacias hidrográficas, que, absorvendo a doxa do desenvolvimento sustentável do campo da política ambiental, pretende reunir

*"os setores da sociedade envolvidos e os usuários da água, visando [a] promover a **melhor compatibilização possível** entre o ciclo natural da água e seu ciclo social e tecnológico... as atividades econômicas e os diversos usos... devem ser **gerenciados de forma eficiente e integrada**... [os comitês são] compostos por **representantes dos principais usuários da água, como companhias de saneamento e energia elétrica, indústrias, minerações e culturas irrigadas** [e buscam] a **compatibilização de todas as atividades e políticas econômicas com a preservação ambiental**" (A QUESTÃO AMBIENTAL..., 1998: 175, grifos acrescidos).*

Os comitês de bacia hidrográfica, com caráter normativo e deliberativo, fazem parte do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, instituído pela Lei nº 11.504, de 1994, que "dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, a qual estabelece a "prioridade para o abastecimento público e a manutenção dos ecossistemas" (Art. 1º, Inciso I), "o **gerenciamento integrado**, com vistas

ao uso múltiplo dos recursos hídricos" (Art. 1º, Inciso II, grifos acrescidos), "o reconhecimento dos recursos hídricos como bem natural de valor ecológico, social e econômico, cuja **utilização deve ser orientada pelos princípios do desenvolvimento sustentável**" (Art. 1º, Inciso III, grifo acrescido), "a **compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente**" (Art. 2º, Inciso VIII, grifo acrescido).

Além disso, a gestão política dos usos das águas passa a ser compartilhada com o campo da política ambiental, pela participação direta da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), órgão da SEMAD, que incorpora a atribuição de "normatização, monitoramento e controle da qualidade da água, realizando também o enquadramento dos cursos d'água... [que] tem como finalidade **compatibilizar os diferentes usos da água**" (A QUESTÃO AMBIENTAL..., 1998: 175, grifos acrescidos). Por fim, o processo de incorporação de atribuições ligadas à definição política dos usos das águas mineiras pelo campo da política ambiental conhece momento crítico com a anteriormente citada transferência do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em junho de 1996.

Contudo, esse processo não deixa de comportar tensões e lutas entre o campo da política ambiental e o campo da gestão dos recursos hídricos em torno de competências, atribuições e conceitos, aspectos estes que serão retomados nos capítulos 6 e 8.

Retornando à Tabela 6, examinemos as normas legais referentes à política mineral. De início, salta aos olhos a preponderância maciça de normas do tipo RN, que constituem

a quase totalidade das normas da área (somam 36, ou 92,3%, do total de 38). Note-se, ainda, que há 29 normas do tipo D-RN-M e apenas 7 do tipo I-RN-M. Esses dados certamente refletem os altos graus de centralização das decisões de política mineral no governo federal, principalmente nas décadas de 1960 e 1970, quando vários minerais - como ferro, alumínio, manganês etc. - tornaram-se trunfos do projeto brasileiro de modernização recuperadora conduzido pelo Estado autoritário. A Tabela 7, abaixo é bastante esclarecedora:

TABELA 7 - NORMAS LEGAIS DO TIPO RN RELATIVAS A RECURSOS MINERAIS POR PERÍODO - BRASIL E MINAS GERAIS

PERÍODO	BRASIL			MINAS GERAIS		
	ABS	%	MÉDIA ANUAL	ABS	%	MÉDIA ANUAL
1930-1963	11	15.1	0.3	4	11.1	0.1
1964-1984	39	53.4	1.9	13	36.1	0.6
1985-2002	23	31.5	1.3	19	52.8	1.1

Fonte: www.almg.gov.br/legislacao; www.senado.gov.br/prodasen; SÁ e MARQUES (1987); PEREIRA (1987); MAGALHÃES (1982).

A tabela acima evidencia que a juridificação sobre recursos minerais é, historicamente, muito centralizada no governo federal, principalmente durante o período autoritário. Embora apresentando sensível estadualização no período pós-1985, nota-se uma fortíssima impermeabilidade da legislação sobre minerais à doxa do campo da política

ambiental, fenômeno indicado pela quase inexistência de normas do tipo M para a área⁸⁰.

Certamente, isso não quer dizer que as atividades de mineração empreendidas em território mineiro tenham estado a salvo de quaisquer normas e controles mitigadores. Como se verá no capítulo 8, são numerosos os processos de licenciamento e as disputas que têm lugar nas Câmaras especializadas do COPAM que, ao longo do tempo, trataram de questões ligadas à mineração. Da mesma forma, grande parte das Deliberações do COPAM tratam de mitigar ou suspender temporariamente atividades minerárias poluidoras. Na verdade, como se verá, o depoimento de conservacionistas ressalta que as grandes empresas do setor minero-siderúrgico estão, atualmente, muito bem adaptadas às "normas ambientais". Retomaremos esses aspectos no capítulo 8. Por ora, basta frisar que os dados aqui apresentados são suficientes para indicar uma forte resistência dos capitais envolvidos no setor minero-siderúrgico à produção de leis e decretos que visem à atenuar a destruição das condições naturais provocadas por suas atividades. Certamente, atritos significativos ocorrerão entre respectivos agentes dos campos da política ambiental e da política mineral⁸¹.

Seja como for, é certo que os maiores impactos sobre a natureza exercidos pelas atividades do setor minero-siderúrgico incidem sobre as águas e matas mineiras. Passa a contar bastante, portanto, a análise da normatização e institucionalização da área de "recursos florestais", já

⁸⁰ Registra-se, a rigor, apenas o Decreto nº 29.907, de 1989, que "proíbe a utilização de equipamentos e substâncias poluentes nas atividades de mineração de ouro e diamante no rio Jequitinhonha e demais cursos d'água do estado".

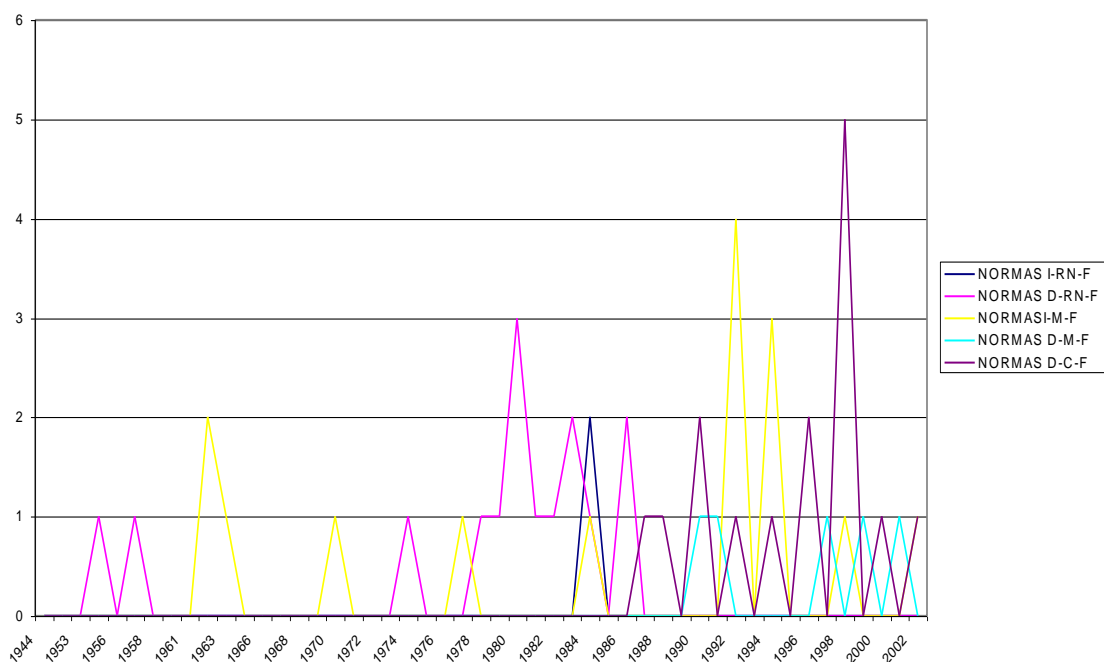
⁸¹ Essa possibilidade parece ser indicada, dentre outras coisas, pelo fato de que o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, que tem assento no COPAM, freqüentou a "Lista Suja" da AMDA por oito vezes, nos anos de 1984-85 e 1990-1995 (A *QUESTÃO AMBIENTAL...*, 1998: 306). O capítulo 8 apresenta relato detalhado dos embates, ocorridos dentro de Câmaras do COPAM, entre, de um lado, conservacionistas e membros da tecnoburocracia ambiental mineira e, de outro lado, representantes do capital minerário.

parcialmente realizada neste capítulo. Observando a Tabela 6 acima, veremos que, se somarmos as normas do tipo M-F (22) às de tipo C-F (15), teremos que 67,3% das normas da área incorporam a preocupação de preservar matas ou mitigar os efeitos destruidores que se exercem sobre elas. Entretanto, parece muito significativo que a quase totalidade das normas do tipo RN-F trate da ação direta do executivo/legislativo sobre a área: com efeito, as normas D-RN-F (em número de 16) perfazem quase 90% do total de normas RN-F (em número de 18); de outra parte, quase todas as normas de tipo M da área são do tipo I-M-F (17 em 19, ou 89,5%). Esses dados tornam claro que, conquanto os órgãos e normas gerais do setor incorporem, ao menos formalmente, a preocupação de "compatibilizar" o uso das matas mineiras como condição para a vida e a sua exploração como "recurso natural" para a produção de mercadorias, esta exploração vem sendo garantida principalmente pela ação direta do legislativo-executivo.

Assim, se observarmos o Gráfico 4, veremos que a quase totalidade das normas de tipo D-RN-F concentram-se no período de 1974 a 1986. Como visto no capítulo 3, esse é precisamente o período de maior crescimento dos projetos de "reflorestamento" de matas homogêneas no estado, destinados a prover matéria-prima para a produção de celulose e papel, bem como para a confecção do carvão requerido pelas siderurgias.

De outra parte, observe-se que a institucionalização da área de florestas, que tem início no começo dos anos 1960, incorporando, ao menos oficialmente, preocupações e atribuições mitigadoras da destruição das matas, não impediu o avanço e a aceleração do processo secular de devastação das matas mineiras. Na verdade, como atentávamos anteriormente, a política de preservação de matas e

GRÁFICO 4 - NORMAS LEGAIS ESTADUAIS RELATIVAS A "RECURSOS FLORESTAIS", POR TIPO E POR ANO



Fonte: www.almg.gov.br/legislacao

florestas nativas mineiras como condição da vida limita-se à criação de Unidades de Conservação pontuais, acrescida de algumas medidas tópicas visando à preservação de determinadas espécies vegetais nativas ameaçadas de extinção⁸². Além disso, o órgão central da política florestal mineira, o Instituto Estadual de Florestas (IEF), teve sua atuação historicamente vinculada aos interesses agrícolas e do reflorestamento de matas homogêneas, orientando-se por "uma visão produtivista" (A *QUESTÃO AMBIENTAL...*, 1998: 188) que fez do órgão alvo privilegiado de críticas dos ambientalistas mineiros.

⁸² Citem-se, como exemplos, dentre outros, a Lei nº 9.743, de 1988, que "declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o Ipê-amarelo", a Lei nº 10.312, de 1990, que trata da "prevenção e combate a incêndio florestal", o nº Decreto 39.429, de 1998, que "declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o Pinheiro brasileiro", e a Lei nº 13.935, de 2000, que "declara o Buriti de interesse comum e imune de corte".

Somente a partir da promulgação da Lei n° 10.561, de 1991 - regulamentada pelo Decreto n° 33.944, de 1992, e alterada pelas Leis n° 13.048, de 1998, e n° 13.192, de 1999 -, o IEF recebe atribuições e competências para incentivar atividades de "manejo sustentado de florestas nativas e plantadas" e "recuperação de matas ciliares e de áreas degradadas" (A *QUESTÃO AMBIENTAL...*, 1998: 189). Como dissemos anteriormente, o IEF foi incorporado pelo setor público de meio ambiente, por meio da Lei n° 11.903, de 6 de setembro de 1995, pela qual foi transferido da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

Por fim, a Tabela 6 exhibe um forte trabalho juridificador de institucionalização do campo da política ambiental: nada menos que 45, ou 38,5%, de todas as normas que tratam da institucionalização de setores do Estado ligados à gestão de condições naturais são do tipo I-MA e quase todas elas (43 em 45) são do tipo I-M-MA. Em verdade, como dissemos anteriormente, a própria categoria "M" - indicativa de que a norma em questão trata a natureza simultaneamente como condição para o "desenvolvimento econômico" capitalista e como condição da vida - pode ser tomada como a expressão estenográfica da doxa do desenvolvimento sustentável, ou pelo menos de seu núcleo central, isto é, o pressuposto da necessidade e da viabilidade de compatibilização entre aqueles distintos usos da natureza.

A Tabela 8, abaixo, fornece maiores detalhes da produção de normas legais sobre o "meio ambiente" ao longo do tempo. Percebe-se claramente, no primeiro período, uma predominância das normas que cuidam da institucionalização

TABELA 8 - NORMAS LEGAIS "I" E "D" DA ÁREA DE MEIO AMBIENTE,
POR PERÍODO

PERÍODO	DURAÇÃO/ANOS	NORMAS I			NORMAS D			TOTAL		
		ABS	%	M A	ABS	%	M A	ABS	%	MA
1977-1991	15	26	86.7	1.7	4	13.3	0.2	30	41.1	2.0
1992-2002	11	16	37.2	1.4	27	62,7	2.5	43	58.9	3.9
1997-2002	26	42	57.5	1.6	31	42.5	1.2	73	100	2.8

Fonte: www.almg.gov.br/legislacao

do setor de meio ambiente (86,7% das normas do período) sobre as normas pelas quais o executivo age diretamente sobre condições naturais tratando-as como componentes de um "meio ambiente" (13,3% das normas do período). Além disso, a média anual de normas I promulgadas experimenta uma leve queda entre os períodos (passando de 1,7 para 1,4), enquanto a quantidade de normas deste tipo cai bastante: no primeiro período foram produzidas 26, ou cerca de 62%, das 42 normas I da área; no segundo período, apenas 16, ou 38% do total.

A situação se inverte no período posterior, de 1992 aos dias de hoje, quando são produzidas apenas 16 normas I (ou 37,2% das normas desse tipo) contra 27 normas D (ou 62,7% das normas desse tipo). Note-se o espetacular crescimento não apenas da produção de normas D-MA, que passa de 4 para 27 (um aumento de 675%!), mas também da sua produtividade, que cresce de 0,2 norma por ano para 2,5 normas por ano (aumento de 1.250%!).

Esses dados indicam, de forma bastante incisiva, que o período que vai de 1977 ao início dos anos 1990 foi uma fase de atividades relativas à constituição das instituições centrais do setor público de meio ambiente, tais como: a criação e fortalecimento do COPAM (oito normas no período); a constituição de uma legislação "ambiental" no estado, com destaque para a Lei nº 7.772, de 1980, que

"dispõe sobre a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente", regulamentada pelo Decreto nº 21.228, de 1981; a transformação da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia em Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e da Comissão de Política Ambiental em Conselho Estadual de Política Ambiental, por meio da Lei nº 9514, de 1987; a instituição da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) como órgão executivo do sistema público de meio ambiente.

Nesse primeiro período, a produção de leis pelas quais o executivo atua diretamente sobre os usos de condições naturais considerando-as parte do "meio ambiente" se resume a umas poucas ações tópicas, como, por exemplo, a formação de uma "comissão encarregada de elaborar estudos e indicar diretrizes para a preservação do patrimônio científico-cultural e paisagístico da região de influência do Aeroporto Internacional de Confins", criada pelo Decreto nº 24.261.

No segundo período, de 1991 a 2002, o volume das normas que tratam do arranjo institucional da área diminui e muda de caráter. Agora, estando as instituições básicas assentadas, o campo da política ambiental busca incorporar órgãos e atribuições tradicionalmente vinculados a outros campos (processo que será examinado no capítulo 6). Assim,

dentre as 16 normas I do segundo período, destacam-se as oito que tratam diretamente da criação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) (Lei nº 11.903, de 1995; Leis nº 12.581 e nº 12.584, de 1997; Decreto nº 40.055, de 1997; Decretos nº 42.040 e nº 41.553, de 2001) e das mudanças requeridas na FEAM (Lei nº 12.583, de 1997, e Decreto nº 39.489, de 1998). Por meio dessas normas, constitui-se um sistema público do meio ambiente centrado na SEMAD, à qual se subordina o COPAM e se vinculam a FEAM e o IEF, além do Departamento de Recursos Hídricos (a partir de 1996), transformado, pela Lei nº 12.188, de 10 de junho 1996, em Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).

Além dessa expansão do núcleo institucional da área de meio ambiente, realizada mediante a incorporação de órgãos e atribuições de outros campos de gestão política dos usos das condições naturais em Minas, o período dos últimos dez anos é marcado pelo forte crescimento da influência da doxa do campo da política ambiental sobre a atividade juridificadora do Estado: assiste-se à proliferação de leis e decretos que tratam de implementar a aplicação de critérios típicos do campo da política ambiental em vários outros setores, programas e projetos, de que são exemplos a Lei nº 11.038, de 1993, que "regulamenta a participação de empreendimentos potencialmente danosos ao meio ambiente, em linhas de crédito ou em programas de financiamento patrocinados pelo governo do estado"; a Lei nº 10.627, de 1992, que "dispõe sobre a realização de auditorias ambientais"; a Lei nº 11.393, de 1994, que "cria o Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND", e, no Inciso VIII de seu Artigo 5º, estabelece que "a liberação dos recursos do financiamento condicionar-se-á à apresentação, pela empresa, de documento próprio de regularidade expedido

pelo Conselho de Política Ambiental do Estado de Minas Gerais - COPAM"; os Decretos nº 40.123, de 1998, nº 40.848, de 1999, e nº 42.366, de 2002, que, respectivamente, estendem o mesmo critério para concessão de financiamento ao "Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento de Médias, Pequenas e Microempresas de Base Tecnológica - FUNDESE", ao "Programa de Apoio à Implantação de Empreendimentos Industriais Estratégicos - PROE-INDÚSTRIA" e ao "Programa de Implantação e Consolidação de Parques e Pólos Tecnológicos em Minas Gerais para o estímulo ao desenvolvimento regional - PROPARQUE".

4.3-CONCLUSÃO

Como vimos ao longo do presente capítulo, a intenção de operar a "compatibilização" entre os usos da natureza como condição da produção de mercadorias e como condição para a vida, está presente, nas normas legais examinadas, desde os anos 1940. Não é, portanto, ao contrário do que propõem certas "ecogonias" ambientalistas, uma inovação dos anos 1980. E nem poderia ser de outro modo. Como vimos salientando neste trabalho, o ideal de compatibilizar certos usos da natureza - ou seja, daqueles que não representem um obstáculo intransponível às atividades orientadas pela acumulação de riqueza abstrata privada - não pode ser compreendido, de forma idealista, como "reconhecimento racional" de uma "necessidade" de fato, supostamente inscrita na natureza das coisas. Seja em suas formas mais embrionárias e antigas, seja, contemporaneamente, envolvida pelas sofisticadas

roupagens filosóficas e científicas implicadas na doxa do desenvolvimento sustentável, o ideal da "compatibilização" expressa condições e contradições estruturais do sistema produtor de mercadorias, ainda que, evidentemente, encontre sempre formas específicas, produto das condições sócio-históricas particulares de cada país ou região. Dito de outra forma, o ideal da "compatibilização" se impõe porque, de um lado, numa economia de mercado, a lógica da acumulação promove a crescente e inexorável economicização da natureza, enquanto, de outro lado, vários grupos sociais e populações atingidos por esse processo têm outros interesses e significados associados às condições naturais. Em suma, se o atendimento pleno desses outros interesses inviabilizaria a continuidade do processo de acumulação, a economicização da natureza, a partir de um determinado grau - sempre difícil de precisar e perigoso de se testar - destrói as próprias bases naturais da vida e, com isso, as próprias condições naturais de sustentação do sistema de produção de mercadorias.

É claro que essas condições e contradições estruturais inscritas nas relações entre o sistema produtor de mercadorias e a natureza não se expressam de forma clara na consciência dos agentes. Como toda ideologia, o discurso do desenvolvimento sustentável - que confere a especificidade do campo da política ambiental *vis-à-vis* os demais campos de gestão política da natureza - surge, aos olhos de seus fatores e agentes como o ápice de um processo de "evolução" no entendimento das relações entre "sociedade" e "natureza", ou seja, como conquista de uma formulação racional de uma necessidade e de uma possibilidade em tudo

evidentes, inscritas no mundo empírico, e como projeto "realista" de solução, por meio da ação política, "cientificamente orientada"⁸³, dos conflitos sobre os usos da natureza, um projeto que só pode ser concebido e empreendido se os pressupostos e contradições estruturais do sistema produtor de mercadorias permanecem no âmbito do impensável.

De outra parte, o percurso percorrido neste capítulo deixa claro que, apesar das resistências, às vezes bastante aguerridas, de áreas referidas à gestão de condições naturais essenciais para a economia mineira - principalmente aquelas mais diretamente relacionadas com o arranque modernizante dos anos 1970 - há uma nítida tendência geral de disseminação da doxa do desenvolvimento sustentável, ou, pelo menos, do ideal de "compatibilização", pela atividade juridificadora do Estado sobre os usos da natureza⁸⁴. Este processo, como se verá nos capítulos 6 e 8, revela-se nas disputas pelas quais os

⁸³ Na verdade, a tecnocracia do desenvolvimento sustentável só se afirma - como, de resto, qualquer tecnocracia - sobre a elisão do abismo lógico existente entre o conhecimento do que é e os fins que orientam a decisão sobre o que fazer, clássica distinção kantiana desenvolvida por Rickert e Max Weber: "cremos que uma ciência experimental nunca poderá ter como tarefa a descoberta de normas e ideais de caráter imperativo, donde pudessem deduzir-se algumas receitas para a praxis... uma decisão já não constitui realmente uma tarefa possível para a ciência, mas antes para a pessoa dotada de vontade. Esta confronta e escolhe os valores em causa segundo sua própria consciência e sua própria concepção do mundo" (WEBER, 1979: 14-15). A ideologia do desenvolvimento sustentável, na qualidade de ideologia tecnocrática, ao tomar como auto-evidentes seus fins pressupostos (a preservação do sistema de produção de mercadorias, a "compatibilização" desse sistema com as várias destinações sociais da natureza etc.), faz crer que eles derivam de uma racionalidade do mundo que inexoravelmente se imporia como racionalidade cognitiva e moral. Esse é, fundamentalmente, o truque por meio do qual os agentes portadores do discurso tecnocrático logram universalizar seus pontos de vista particulares e autocraticamente desqualificar as concepções divergentes como "irracionais", "não científicas", "irrealistas", "utópicas" etc. Dessa forma, o discurso tecnocrático pretende esterilizar a política livrando-a da interveniência dos valores e fins, necessariamente não racionais, os quais são o ponto de partida e de chegada deste próprio discurso.

⁸⁴ Essa tendência não significa, em absoluto, que a destruição das condições naturais esteja sendo efetivamente contida ou revertida em Minas Gerais. O objeto desta tese não é uma avaliação da "eficácia" do campo da política ambiental em Minas Gerais, e sim o processo de constituição e desenvolvimento desse campo, no contexto da gestão das condições naturais do Estado.

agentes do campo da política ambiental, adversários-cúmplices na empresa de fortalecer o campo a que pertencem, buscam incorporar, de direito, o monopólio da gestão de determinadas condições naturais que pertencia a outros campos correlatos, ou, ainda, influenciar a operação destes campos ou a produção de normas legais pelo Estado.

Ao mesmo tempo, o fortalecimento da doxa do desenvolvimento sustentável realiza-se por meio do processo de exclusão sistemática, do campo da política ambiental, de interesses e significados que não se orientem pelo ideal "compatibilização", bem como por intermédio da atividade de desqualificação de tais interesses e significados perante a sociedade em geral. Tais suposições são, precisamente, as hipóteses gerais que orientarão a análise empírica sobre o campo da política ambiental em Minas, a ser realizada nos próximos capítulos.

CAPÍTULO 5

O SURGIMENTO DO CAMPO DA POLÍTICA AMBIENTAL EM MINAS GERAIS

Entre meados da década de 1960 e meados da de 1970, o estado de Minas Gerais vivia o auge de sua modernização recuperadora. As matas, montanhas, solos e cursos d'água eram devorados pelo intenso crescimento econômico. No centro de Minas, a Região Metropolitana de Belo Horizonte expandia-se vertiginosamente. Seu extremo Oeste fundia-se à Cidade Industrial de Contagem. Em poucos anos, extensas áreas de fazendas e pastagens eram convertidas num sem-número de novos loteamentos de periferia, geralmente destituídos dos serviços mais básicos de consumo coletivo, para os quais mudavam-se famílias de trabalhadores que compartilhavam a mesma história: foram expulsas das áreas mais centrais de Belo Horizonte pelo súbito encarecimento dos aluguéis; ou emigraram das regiões economicamente estagnadas do estado, notadamente do Norte e do Vale do Jequitinhonha.

No final dos anos 1960, no alto de uma colina, situada entre os bairros Camargos e Vila Oeste, garotos improvisavam, de uma pequena área de pastagem, um campo de futebol. Lá, após contendas renhidas, sentavam-se no topo de algumas rochas de onde podiam divisar, simultaneamente, o centro de Belo Horizonte, localizado a oito quilômetros ao leste, e toda a Cidade Industrial, situada logo abaixo, ao sul da colina. Maravilhados, os guris contemplavam os espessos rolos de fumaça que jorravam ininterruptamente, dia e noite, das chaminés da industrialização tardia. No céu da Cidade Industrial misturavam-se descargas de fumaça de várias cores: os tornados de pó de cimento branco acinzentado que ligavam, eternamente, às nuvens, as quatro chaminés da Companhia de Cimento Portland Itaú; a fumaça totalmente negra, como a de pneu queimado, que subia da LAFERSA; a espiral cinza-claro da Siderúrgica Belgo-

Mineira; a impressionante e inesgotável poeira vermelho-alaranjada continuamente ejetada pela Mannesmann, que fazia de toda a grande região do Barreiro uma paisagem algo marciana. Aos olhos dos garotos, tratava-se de um espetáculo a ser admirado, da mesma forma que admiravam a extensa mata que se estendia a noroeste da colina até o horizonte, atingindo o distante bairro Pindorama. Para a meninada, tanto a eterna névoa de fumaça multicolorida quanto as matas, ou os córregos da região que carregavam os dejetos das indústrias e das favelas, eram **paisagens** "naturais", simplesmente dadas ao lazer contemplativo e às infindáveis brincadeiras. Eram o seu espaço vital "natural".

Para os adultos, contudo, os significados dessas paisagens eram outros, evidentemente. Apesar da hegemonia "desenvolvimentista" do período Medici, reforçada pelos resultados imediatos do "milagre econômico" e pelo ufanismo nacionalista propagandeado pelo governo, o início dos anos 1970 é o momento de constituição de agentes portadores de interesses e concepções que, por motivos diferentes, opunham-se ao uso intensivo e "predatório" das condições naturais. Esses agentes, fundamentais na constituição do campo da política ambiental em Minas, formaram-se em dois processos distintos e interrelacionados: de um lado, estruturava-se um núcleo de conservacionistas agrupados em torno do Centro para a Conservação da Natureza em Minas Gerais (doravante, CCN); de outro lado, principiava a formação de uma "tecnoburocracia ambiental", ligada dos setores públicos de planejamento e de ciência e tecnologia.

5.1- O CONSERVACIONISMO "BIOCÊNTRICO" DO CCN

Em setembro de 1972, um grupo constituído por pesquisadores, cientistas e professores da UFMG, a maioria trabalhando com ciências médicas e biológicas, começa a reunir-se com o propósito de formar uma associação conservacionista, o Centro para a Conservação da Natureza em Minas Gerais, que viria a ser fundado em maio de 1973. Vinculados entre si por relações pessoais e por sua inserção no campo das ciências naturais, esses intelectuais sentiram-se inspirados pelas repercussões da Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente, que acabara de se realizar em Estocolmo, e pelo estímulo de ativistas de organizações conservacionistas de outros estados, como a paulistana Associação de Defesa da Fauna e da Flora (ADEFLORA) e a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza (FBCN).

Segundo depoimentos colhidos (Entrevistas, WERNECK, 1989 e 1995; Entrevista, VALLE, 1996; Entrevista, MACHADO, 1996), o grupo fundador do CCN constituía-se de uma elite de intelectuais que gozavam de grande prestígio no mundo acadêmico-científico e entre as elites políticas mineiras. Tratava-se de homens como Hugo Heiras Furquim Werneck (odontólogo), Eduardo Osório Cisalpino (microbiólogo, reitor da UFMG entre 1974 e 1978), professor José Rabelo de Freitas (biólogo), João Paulo Campello de Castro (advogado), Amílcar Vianna Martins (médico, professor da UFMG, além de ex-diretor de importantes instituições científicas⁸⁵), Hiram Firmino (jornalista), Ângelo Barbosa

⁸⁵ Amílcar Vianna ocupou, dentre outros cargos, os de "chefe do Laboratório do Instituto Ezequiel Dias (1946), diretor do Instituto Nacional de Endemias Rurais (1956-68) e do Instituto Oswaldo Cruz (1958-60), diretor do Instituto de Ciências Biológicas da UFMG (1966-67), presidente da Sociedade de

Monteiro Machado (eminente zoólogo e professor da UFMG) e Célio Murilo do Valle (ex-jesuíta, Biólogo, tornar-se-ia presidente do Instituto Estadual de Florestas - IEF -, em 1996).

Numa época em que não havia rotinas institucionalizadas para o processamento de pressões conservacionistas, os membros do CCN valiam-se do capital cultural específico de que dispunham, ou seja, de seu prestígio como cientistas e professores renomados, para levar suas demandas e denúncias à imprensa, para o que contavam, inclusive, com o auxílio do então jovem jornalista Hiram Firmino (que viria a ser presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM - e, portanto, Secretário Executivo do COPAM, entre março e novembro de 1989). Contudo, a via de ação preferida dos conservacionistas do CCN era a que chamavam de "linha do entendimento", isto é, a mobilização do grande "capital social" de que eram portadores, realizando contatos diretos e persuasivos com ocupantes de cargos públicos com os quais mantinham relações pessoais de amizade, tais como Paulo Nogueira Neto, então secretário da extinta Secretaria Especial do Meio Ambiente da Presidência da República, o ex-governador Rondon Pacheco, José do Carmo Neves (ex-presidente do IEF) e o ex-governador Aureliano Chaves.

O CCN começou com uma entidade essencialmente preocupada com a preservação de matas nativas, num contexto em que, como visto nos capítulos 3 e 4, as florestas mineiras vinham sendo maciçamente substituídas por extensas monoculturas de exportação, pelo reflorestamento de matas de eucalipto, ou convertidas em carvão para a atividade siderúrgica em que se assentava a industrialização recuperadora mineira. Episódio típico dessa preocupação

conservacionista e do estilo de atuação do CCN, a campanha, bem sucedida, para evitar a construção de uma estrada que atravessaria o Parque Estadual do Rio Doce é assim descrita por um de seus protagonistas:

"Quando, em 1973, eu procurei o Rondon Pacheco, que era nosso amigo pessoal... ele me mandou para um senador que pretendia a construção da estrada, mas não adiantou nada. Após alguns meses, fizemos um memorial e entramos na Justiça, junto com a SOM [*Sociedade Ornitológica Mineira*]. O Procurador Geral da República nos deu razão e a estrada não foi construída." (*Entrevista, WERNECK, 1989*).

Nos anos 1970, o CCN esteve envolvido também, quase sempre por meio de "entendimentos" com dirigentes políticos e de órgãos públicos, na preservação da mata do Parque das Mangabeiras, em Belo Horizonte, da área do Horto Florestal da UFMG e na criação do Parque Nacional da Serra do Cipó (*Entrevista, VALLE, 1996*). A ênfase na preservação de matas e ecossistemas, e o sentimento de sua urgência, surgem igualmente nítidos no discurso proferido por um dos fundadores do CCN, o zoólogo Ângelo Machado, por ocasião da abertura da XXVII Reunião da SBPC:

"Contudo, apesar de todos os danos que se fazem contra a natureza em nosso país, eu ainda sou otimista e acredito que chegaremos a conseguir um equilíbrio razoável entre natureza e progresso técnico. Para isto, seria importante, entre outras medidas, **a criação imediata, e enquanto há tempo**, de um número muito maior de Parques e reservas biológicas, como aliás tem sido feito em países

muito mais industrializados que o nosso".
(MACHADO, 1975: 936, grifo acrescido).

Com efeito, o avanço do conservacionismo de matas e florestas preconizado por entidades como o CCN influenciou no crescimento significativo do número de Unidades de Conservação criadas em Minas, a partir dos anos 1970, como vimos detalhadamente no capítulo anterior. Entretanto, o fortalecimento das ações conservacionistas e o conseqüente aumento do número de Unidades de Conservação progridem simultaneamente à destruição das florestas e matas nativas, evidencia de que a política conservacionista é, em larga medida, plenamente compatível com o uso generalizado das condições naturais para a produção de mercadorias.

O conservacionismo preconizado pelos membros do CCN apoiava-se numa visão "biocêntrica"⁸⁶ que representa o mundo natural como modelo ético e estético a ser emulado pelos homens:

"Não podemos conceber, isto é uma idéia do Centro, que o movimento ambientalista seja antropocêntrico. A natureza existe para a vida e não para o homem. Veja como as relações de competição social são muito mais éticas entre os

⁸⁶ No jargão do campo da questão ambiental, chamam-se "biocêntricas" as concepções que postulam que a natureza deve ser preservada por seu suposto valor intrínseco, e não pelo que ela representa para os seres humanos (essa última visão seria, por oposição, "antropocêntrica"). De nossa parte, preferimos usar a expressão sempre entre aspas para indicar que: a) não se trata de um conceito do campo científico, e sim de uma categoria de uso corrente nas disputas do campo da questão ambiental; b) consideramos a expressão "concepção biocêntrica" uma contradição nos termos, ao atentarmos para a banalidade de que apenas seres humanos socializados (e não o *bios* ou a *physis*) podem formular concepções a respeito do mundo natural ou social (nesse sentido estrito, qualquer visão de mundo será sempre, evidentemente, "antropocêntrica"). Portanto, não há qualquer "valor intrínseco" ao mundo natural: do ponto de vista desta tese, toda a chamada questão ambiental é apenas uma das manifestações das lutas simbólicas pela imposição de significados ao mundo natural e pela definição socialmente vinculatória de sua apropriação desigual.

animais. Na floresta amazônica há relações de solidariedade entre as árvores que não caem porque são solidárias nas copas. Numa comunidade de capivaras, a solidariedade é muito maior que a que existe entre os homens que se devoram pela fome de ter... quando o sujeito aprende a respeitar uma árvore, o papel que ela tem no conjunto, começa a ver que cada pessoa tem um papel importante a desempenhar... acho que a ecologia nos abre a visão cósmica, planetária.” (Entrevista, WERNECK, 1989).

“Eu interpreto isso talvez de uma maneira romântica. O meio ambiente nos ensina uma grandeza que em geral não existe mais, a gratuidade... tudo tem relação com tudo, não tem nada dispensável no mundo... nós devemos dominar pela força do amor, porque nós fomos feitos à imagem e semelhança de um deus que é amor, o que nós temos que fazer é multiplicar e distribuir esse amor. Dentro dessa concepção, a gente tem uma visão muito mais ampla. A gente não é capaz de fazer uma política com grandeza sem ter essa mentalidade... Uma das riquezas da ecologia, vista sem preconceitos, é a idéia da partilha, do compromisso com o que tem relação. A ecologia é a ciência do relacionamento da vida, e o relacionamento é quase tão importante em nossas vidas quanto o oxigênio. Viver é partilhar.” (Entrevista, WERNECK, 1995).

Essa espécie de conservacionismo “biocêntrico” origina-se nos albos da sociedade capitalista. Como ensina Thomas, até o final do século XVIII predomina, na

Europa, a concepção que endereçava grande apreço à terra "limpa", desmatada, tornada própria para cultivo ou pastagem, e que deplorava as matas intocadas, sem "valor prático", vistas como signo de indolência e desperdício, morada de bestas perigosas e de povos "selvagens". A partir de fins do século XVIII, inicia-se, primeiramente na Inglaterra, a inversão das concepções até então hegemônicas. À medida em que se formam as grandes cidades industriais, os problemas de poluição urbana, que já existiam pelo menos desde meados do século XVII, tornam-se mais críticos, e emergem representações da natureza como a ordem do belo, do bem, da pureza espiritual, da integração com o cosmo, da solidariedade última entre as criaturas (THOMAS, 1989: 289 ss.). Evidentemente, essa adoração da natureza só podia ser praticada pelos mais abastados, que podiam deixar a terra inculta sem passar fome e entregar-se a um tipo de educação que lhes permitisse enxergar na natureza selvagem uma fonte de inspiração ética, intelectual e espiritual.

Essa nova "sensibilidade" em relação à natureza ligou-se desde o início a certas práticas empreendidas pelas classes médias, como o vegetarianismo, as excursões ao campo para lazer, as escaladas etc. Além disso, ao longo do século XVIII tornou-se cada vez mais comum a prática amadora da botânica e da zoologia, com a coleta de exemplares de plantas e animais, para estudo e catalogação. Desenvolve-se, assim, a idéia de que todo ser vivo merece respeito por si próprio, mesmo que não seja útil ao homem e ainda que lhe seja muito hostil, porque cada ser vivo é compreendido com um elo de uma "cadeia divina" que a tudo envolve. Essa concepção está na origem da idéia contemporânea de "equilíbrio da natureza", que ganha fundamento científico na noção de "cadeia ecológica"

(THOMAS, 1989: 329). Da afinidade entre o interesse científico pela história natural e o sentimento, algo religioso, de adoração da natureza emergiram os movimentos preservacionistas que - via de regra, contando com a militância de cientistas da natureza - levaram à constituição de leis e políticas públicas de conservação de unidades naturais e espécies, verdadeiros "oásis artificiais ou vislumbres de um mundo idealizado" (THOMAS, 1989: 340).

Do ponto de vista histórico, o conservacionismo "biocêntrico" é parte da reação romântica à primeira industrialização e seus impactos destrutivos sobre as condições naturais e sobre as formas tradicionais de vida social (LÖWY e SAYRE, 1995). Nesse sentido, o conservacionismo "biocêntrico" expressa o tema romântico da "saudade do ninho", isto é, a nostalgia de um mundo idealizado, pré-moderno, em que os homens viviam em harmonia entre si e com a natureza.

Portanto, não surpreende que esse tipo de sensibilidade conservacionista emerja também a partir das rupturas trazidas por processos de modernização recuperadora em regiões de modernização tardia, como é o caso de Minas Gerais. Não parece correto, entretanto, pensar em mera replicação do processo "original" de surgimento do conservacionismo, isto é, do caso inglês.

Com efeito, a constituição de um movimento conservacionista em regiões retardatárias conta com uma certa "vantagem do atraso": a existência prévia de organizações e ações preservacionistas nos países industrializados, as quais servem de referência. No caso de Minas, os cientistas-conservacionistas do CCN, em virtude mesmo de suas relações profissionais, estiveram sempre em contato com seus pares do Primeiro Mundo, gozando assim de

uma possibilidade de interlocução, aprendizagem e apoio inexistente para os pioneiros do conservacionismo da primeira revolução industrial:

"Tinha havido a Conferência de Estocolmo [I Conferência da ONU sobre o meio ambiente], em 1972. Nós acompanhávamos atentamente... a burrice do ministro Costa Cavalcanti [representante do governo brasileiro na conferência]... havia um livro que era famoso naquela ocasião, que se chamava 'A primavera silenciosa' [de Rachel Carson]... era um livro de cabeceira para nós. Nós líamos um livro que nasceu no Congresso de Estocolmo, que se chamava 'Os limites do crescimento', um libelo contra o modelo econômico." (Entrevista, WERNECK, 1989).

"Em função de nossa vida profissional, temos uma enorme relação internacional, o Centro sempre teve isso." (Entrevista, VALLE, 1996).

Assim como a universalização do sistema produtor de mercadorias não significa a simples reprodução, por todo o globo, de uma mesma formação sócio-econômica original, posto que cada processo de modernização recuperadora tem que se gestar em interação assimétrica com os países centrais, da mesma forma os movimentos que, nas regiões retardatárias, se organizam em torno das lutas pela destinação social das condições naturais, dentre os quais o conservacionismo, o fazem sob a emulação de seus congêneres do Primeiro Mundo.

De outra parte, os movimentos de modernização recuperadora são muito mais intensivos na transformação das

condições naturais da região em que se verificam - realizando-a, assim, de forma muito mais acelerada do que a primeira revolução industrial - e são conduzidos por Estados autoritários, via de regra ancorados em forte apelo ideológico de legitimação dos enormes esforços e sacrifícios exigidos pela arrancada desenvolvimentista (exortações nacionalistas que conclamam à construção do "país do futuro", do "Brasil potência", da "pátria do socialismo" etc., fatalmente acompanhadas de severa repressão aos dissidentes, declarados como "inimigos internos"). Nessas condições, é de se prever que o conservacionismo emergente nas regiões retardatárias encontre maiores dificuldades para influir sobre as políticas de gestão das condições naturais⁸⁷. Essas condições históricas específicas tornam difícil o desenvolvimento de movimentos ambientalistas mais radicais, que se utilizem do recurso à mobilização de massas para levar à esfera pública questionamentos estruturais. Na Minas Gerais e no Brasil do início da década de 1970, uma organização como CCN representava o "conservacionismo possível", com seus membros mobilizando - como capital - credenciais e recursos ao mesmo tempo eficientes para seus fins e palatáveis para o *status quo*, quais sejam, o prestígio de que gozam junto à comunidade acadêmico-científica e suas relações pessoais com setores das elites políticas e tecnocráticas. Isto nos leva à consideração do outro processo de formação de agentes portadores de interesses e concepções divergentes daqueles em que se sustentava o desenvolvimentismo recuperador, a saber, a constituição de uma "tecnoburocracia ambiental" em Minas Gerais.

⁸⁷ "Nós fomos chamados de radicais, inimigos do progresso, o diabo" (Entrevista, VALLE, 1996).

5.2- A TECNOBUROCRACIA AMBIENTAL MINEIRA

Como dissemos anteriormente, reconhece-se hoje o papel central desempenhado por elites políticas e técnicas nos esforços de modernização recuperadora ausentes de uma forte burguesia nativa. Como salienta Dulci, em Minas "a presença de administradores com perfil técnico em escalões superiores do governo é bastante antiga", remontando, no mínimo, a fins do século XIX, quando se inicia a atuação de quadros egressos da Escola de Minas de Ouro Preto. Ressalta o autor que "a especificação de uma área técnica no interior da elite regional tem forte relação com a afirmação da Engenharia como campo profissional definido" e que essa elite de engenheiros administradores "se apresentou, desde o início, como núcleo de um projeto modernizante" (DULCI, 1999: 157). Ainda segundo Dulci, a forte presença de uma "tecnocracia regional" administrativa - dotada de certa autonomia em relação às elites políticas - foi condição fundamental para a arrancada industrializante em Minas, ao garantir a continuidade das estratégias modernizantes ao longo de diferentes governos.

Em meados dos anos 1970, inicia-se em Minas a constituição de uma "tecnoburocracia ambiental", também ela formada por engenheiros e com fortes vínculos com membros importantes da elite política local. O discurso que unifica essa nova tecnoburocracia centra-se precisamente na afirmação da necessidade da constituição de um núcleo institucional capaz de planejar e gerir o desenvolvimento econômico do estado por meio do aproveitamento "racional" dos "recursos naturais" mineiros. A tecnoburocracia ambiental opunha-se, assim, à tecnoburocracia desenvolvimentista tradicional, por considerá-la

fomentadora de um crescimento econômico que dilapidava irracionalmente os recursos ambientais e provocava a degradação das "condições ambientais". Tratava-se de redirecionar e enquadrar a modernização recuperadora incorporando, nas políticas públicas, o tratamento técnico da chamada "variável ambiental".

De outra parte, a tecnoburocracia ambiental mineira diferenciava-se dos conservacionistas "biocêntricos", tomando-os como "românticos" e "amadores". Assumia um posicionamento essencialmente "antropocêntrico", ao considerar que a "questão ambiental" - em sua formulação dóxica, isto é, como problema de compatibilização entre a apropriação capitalística das condições naturais e os múltiplos significados e interesses sociais em relação a essas condições - é, sobretudo, uma questão de gerenciamento científico da natureza.

Os engenheiros (sanitaristas, nucleares, de mineração etc.) constituintes dessa tecnoburocracia ambiental se credenciarão como principais gerentes e administradores da política ambiental em Minas Gerais ao lograrem universalizar, no campo, sua concepção de que a "questão ambiental" é uma questão técnica, de estabelecimento de parâmetros, normas e procedimentos técnicos para monitoramento da "qualidade ambiental" e de desenvolvimento de tecnologias que permitam o aproveitamento "racional" das condições naturais e dos resíduos poluentes. O predomínio político dessa tecnoburocracia ambiental de engenheiros explica que a institucionalização do campo da política ambiental tenha se desenvolvido, em Minas, a partir do interior da área de ciência e tecnologia, fato singular em relação aos outros estados. Nas palavras de um dos mais proeminentes membros da tecnoburocracia ambiental:

"O fato do Meio Ambiente em Minas Gerais ter nascido dentro da Ciência e Tecnologia é um dos grandes diferenciais de Minas Gerais. A análise que eu faço hoje é que a questão do meio ambiente, estando dentro do sistema de ciência e tecnologia, ela sempre teve que discutir a partir do desenvolvimento tecnológico. A gente teve muita oportunidade de conviver com esse setor e de fazer parte dele. Em Minas sempre se partiu da premissa de que a questão do meio ambiente era uma questão de ciência e tecnologia... O próprio Professor Vargas há vinte anos já dizia que a empresa que polui é burra, porque ela está desperdiçando. Hoje é uma coisa muito evidente, mas naquela época... ele já partia dessa premissa. Então a questão do controle ambiental passava mais pelo desenvolvimento tecnológico da empresa... a gente aqui em Minas, desde aquela época, bate muito nesta tecla. A questão não é colocar cada vez mais equipamentos nas indústrias para controlar as emissões de poluentes na atmosfera, a questão é cada vez você soltar menos emissões, modificando o seu processo tecnológico. É mais economia para a empresa, é menos gasto com investimento no sistema de controle. É menos passivo ambiental."
(Entrevista, JUNQUEIRA RIBEIRO, 1996).

A formação da tecnoburocracia ambiental mineira, que se faz *pari passu* com a institucionalização da política ambiental no estado, deve-se sobretudo à ação de dois importantes membros das elites mineiras: Aureliano Chaves e José Israel Vargas.

Aureliano Chaves de Mendonça é um caso típico das "personalidades polivalentes" (DULCI, 1999: 160) muito freqüentes entre as elites mineiras, que mesclam perfil técnico à política parlamentar e à administração pública. Político de formação técnica - tendo concluído, em 1953, o curso de Engenharia Elétrica e Mecânica pelo Instituto Eletrotécnico de Itajubá -, Aureliano Chaves construiu extensa carreira na política partidária e na administração pública, atuando sempre na área de energias. No início dos anos 60, dirigiu a Eletrobrás e iniciou sua trajetória política elegendo-se deputado estadual. Em 1968, já deputado federal, participou, na qualidade de observador parlamentar, da Conferência Internacional de Energia Atômica, realizada em Viena. A partir de 1970, presidiu a Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados e, no ano seguinte, foi vice-presidente da Comissão Especial da Câmara dos Deputados para **o estudo do problema da poluição ambiental**. Na mesma época, ainda como deputado federal, envolveu-se intensamente nos debates que se travavam acerca da política nuclear brasileira e, como relator da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Energia Nuclear, declarou-se favorável à construção de centrais nucleares no país. Ainda na Câmara dos Deputados participou de inúmeras comissões técnicas, como a que criou a BRASPETRO, a que estabeleceu normas de venda de energia da usina hidrelétrica de Itaipu, a Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara dos Deputados e a Comissão de Energia da Câmara. Devido à consistência dessa trajetória de atuação, e por sua formação técnica, ganhou a confiança do então presidente da Petrobrás, general Ernesto Geisel, o qual, tornado presidente da República, indicou-o, em 1975, para ser o governador de Minas. Já como vice-presidente da República, em 1979, Aureliano Chaves

"foi escolhido por Figueiredo para presidir a Comissão Nacional de Energia, órgão de cúpula voltado para a formulação de uma política nacional capaz de propor soluções para os problemas concretos criados pela crise energética internacional. Foi ainda professor da Universidade Católica de Minas Gerais, membro da Sociedade Geográfica Brasileira, do Comitê de Grandes Barragens e do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas. Além de várias obras técnicas, publicou *Ciência, tecnologia e desenvolvimento*" (DICIONÁRIO HISTÓRICO-BIBLIOGRÁFICO..., 1984: 785-787).

Por fim, Aureliano foi ministro das Minas e Energias no governo de José Sarney (1985-1990)⁸⁸.

*A importância de Aureliano Chaves para a institucionalização do campo da política ambiental em Minas dificilmente poderia ser minimizada. Com suas credenciais técnicas e sua extensa experiência como parlamentar profundamente ligado às questões de fontes de energia, estrategicamente fundamentais aos esforços de modernização do país e de Minas Gerais, Aureliano Chaves tinha força política suficiente para levar à prática sua concepção, que se tornaria o núcleo duro da ideologia da tecnocracia ambiental mineira, de que a "questão ambiental" deve ser enquadrada essencialmente como um problema de ciência e tecnologia e como inseparável das ações de planejamento e implementação da modernização econômica do estado, **versão mineira da doxa do desenvolvimento sustentável.***

O capital político de Aureliano, acumulado ao longo de seu passado à frente de ações modernizantes na área de energias, emprestava à nascente política ambiental a credibilidade necessária para que passasse a ser vista como assunto "sério", digno da atenção de "homens responsáveis", e não como bandeira de ecologistas "românticos", "utópicos", "anti-progressistas". Embora extenso, vale a pena transcrever o seguinte trecho de uma declaração de Aureliano Chaves, pela clareza com que explicita a conexão entre sua experiência como parlamentar ligado à área de

⁸⁸ A morte de Aureliano Chaves, em 2003, coincide com o momento em que escrevemos essas páginas.

energia e as concepções e ações por ele investidas na constituição do embrião institucional da política ambiental em Minas:

*"Como Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara Federal, participei [em 1971] da Comissão... que teve... o privilégio de ter levantado, pela primeira vez, o problema do meio ambiente e as **suas múltiplas implicações no desenvolvimento** e na qualidade da vida no mundo de hoje. Esse simpósio foi, por assim dizer, a semente de uma iniciativa tomada logo a seguir pelo governo federal, que foi a criação da Secretaria do Meio Ambiente. Ao assumirmos o governo de Minas tivemos a preocupação de buscar alguém para nos ajudar nessa **tarefa extraordinária** que é a de procurar fazer com que a administração pública de nosso país se atualize, para **fazer face à complexidade da tecnologia contemporânea**. Convoquei para **esse setor importante do meu governo - ciência e tecnologia do meio ambiente** - um homem de ciência que, sem nenhum favor, se revela no que há de melhor, não apenas no Brasil, mas no mundo. Lembro-me ainda - e lembro-me com orgulho de brasileiro e de mineiro - quando, representando o Brasil na Conferência Internacional de Energia Nuclear em Viena [em 1968], fui visitar os principais centros de estudos nucleares da Europa e, principalmente, da França. Lá esbarrei com meu coestadano, Professor José Israel Vargas, pontificando com sua inteligência e sua modéstia naquele grande centro de estudos nucleares da grande nação francesa.*

*Hoje está conosco o Professor José Vargas, presidindo a Fundação João Pinheiro e imprimindo com segurança e inteligência os rumos adequados, a conveniente estruturação a esse **importante setor de ciência e tecnologia de meu governo...** no que concerne especificamente ao controle do meio ambiente há que se ter **como preliminar as normas**, e estas têm que ser constantemente examinadas no seu contexto geral de âmbito nacional e **nas suas peculiaridades próprias a cada estado e a cada região...** se cabe ao político decidir sobre alternativas válidas, **não há como discutir sobre alternativas válidas, na ignorância dos problemas que envolvem essas alternativas.**" (CICLO DE ESTUDOS..., 1975: 21-22, grifos acrescentados).*

Na passagem acima, proferida, no dia 26 de maio de 1975, na abertura de um "Ciclo de estudos sobre os problemas de preservação e melhoria do meio ambiente", promovido pela Assembléia Legislativa, o então governador salienta - para uma platéia constituída por deputados, pelo ex-vice-governador de Minas, Ozanan Coelho, pelo reitor da UFMG (e membro do CCN), Eduardo Cisalpino, pelo prefeito de Belo Horizonte, Luís Verano, e vários secretários de estado - que a "questão ambiental" era uma questão de ciência⁸⁹ e tecnologia para o desenvolvimento econômico, e que este era um "setor importante" de seu governo. Ressalta, ainda, que a política ambiental deve se pautar por normas técnicas, para que se possa discutir com conhecimento de causa a respeito das "alternativas válidas", procurando, assim, alçar a política ambiental ao *status* de problema público a

⁸⁹ Evidentemente, o enquadramento da "questão ambiental" na área de ciência e tecnologia deve-se à forte presença de um complexo aparato técnico e burocrático de Estado intencionalmente constituído para induzir e orientar a modernização recuperadora mineira (DULCI, 1999).

ser enfrentado por profissionais, e não por "amadores" da natureza.

Nesse mesmo "Ciclo de estudos" participou também - proferindo palestra sobre "A ciência, a tecnologia e o meio ambiente" - outro agente muito importante na emergência da política ambiental em Minas, o professor José Israel Vargas, então presidente da Fundação João Pinheiro e do Grupo Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente daquela Fundação⁹⁰. Como se pode ver no discurso de Aureliano Chaves acima transcrito, Vargas era seu homem de confiança, incumbido de organizar uma área de ciência, tecnologia e meio ambiente no estado, considerada como estratégica.

Natural de Paracatu, Vargas formou-se em Química pela UFMG, em 1951, e fez pós-graduação em Física na USP e no Instituto Tecnológico da Aeronáutica. Em 1959, doutorou-se por Cambridge e tornou-se Professor Titular da UFMG. Em 1962, tornou-se diretor do Instituto de Pesquisas Radioativas (IPR) da Escola de Engenharia da então Universidade de Minas Gerais. De 1963 a 1964, foi assessor técnico da Comissão Nacional de Energia Nuclear e primeiro presidente da Associação Brasileira de Energia Nuclear. No final dos anos 1960, foi chefe do grupo de Interações Hiperfinas do Centre d'Études Nucléaires de Grenoble e do grupo Recherche Coopération sur Programme, que articulava grupos de pesquisa de Lyon e de Oxford. Membro titular da Academia Brasileira de Ciências, foi também Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, de janeiro de 1977 a março de 1979, chegando a Ministro de Ciência e Tecnologia no governo Itamar Franco e no primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso⁹¹.

⁹⁰ Instituído pelo Decreto nº 17.114/75 (cf. Anexo 2 desta tese).

⁹¹ A maior parte das informações sobre a biografia de José Israel Vargas foi retirada de *CICLO DE ESTUDOS...* (1975: 15-16) e de SCHWARTZMAN (1979: 455).

Como o próprio Vargas declara, na palestra que proferiu no "Ciclo de estudos" da Assembléia Legislativa,

"por indicação do governador Aureliano Chaves e do Secretário do Planejamento, Dr. Paulo Camilo de Oliveira Pena, somos responsáveis pelo Sistema de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais" (VARGAS, 1975: 86).

A nomeação recebida de Aureliano Chaves deve-se, como se viu, a relações pessoais e contatos entre ambos relacionados à área de energia nuclear. Quanto ao ex-secretário de estado Paulo Camilo, já falecido, era cunhado de Vargas. Segundo depoimento de um dos mais destacados membros da tecnoburocracia ambiental mineira, a indicação de Vargas devia-se também às relações pessoais mantidas por Aureliano Chaves com seu correligionário político, o deputado federal Jorge Vargas (Entrevista, JUNQUEIRA RIBEIRO, 1996). Primo de José Israel, Jorge Vargas, advogado e fazendeiro, foi udenista histórico, elegeu-se deputado federal pela ARENA, em 1970, passando-se, após a reforma partidária de 1979, ao Partido Popular de Tancredo Neves e, logo, ao PMDB (*DICIONÁRIO HISTÓRICO-BIBLIOGRÁFICO...*, 1984: 3.508). Havendo atuado, como parlamentar, na área de "recursos naturais", escreveu várias obras sobre o assunto⁹² e era próximo de Aureliano Chaves, junto a quem gozava de "muito prestígio" (Entrevista, JUNQUEIRA RIBEIRO, 1996).

Na concepção de José Israel Vargas, exposta na palestra supracitada, a história da humanidade é a história

⁹² Trata-se de *O rio São Francisco e o desenvolvimento nacional* (1972), *O Brasil em face do petróleo e de outras fontes de energia* (1975), *O fosfato de Patos de Minas e uma nova política de desenvolvimento* (1975) e *A industrialização do fosfato em Patos de Minas* (1977) (*DICIONÁRIO HISTÓRICO-BIBLIOGRÁFICO...*, 1984: 3.508).

do avanço da tecnologia, entendida como a capacidade de realizar trabalho pela utilização mais eficiente de energia. No estágio atual, o desenvolvimento extremo dessa capacidade teria posto os homens frente a um dilema que urgia solucionar: de um lado, a técnica moderna permite alcançar níveis de produtividade, de saúde, de conhecimento etc. jamais sonhados pelos homens pré-modernos; de outro, essa mesma técnica ameaça de morte a própria humanidade, seja por um holocausto nuclear, seja pela destruição mais lenta das condições naturais da vida no planeta. A solução desse dilema, na opinião de Vargas, só poderia ser obtida mediante o avanço do conhecimento científico e o conseqüente desenvolvimento de opções tecnológicas que permitissem a **compatibilização** entre o crescimento econômico, o desenvolvimento social e a preservação e utilização "racional" do "meio ambiente". Na visão de Vargas, a ciência e a tecnologia podem e devem fornecer os meios e alternativas para a superação do dilema, mas isso só será possível se houver uma "abordagem global" dos múltiplos e às vezes mutuamente exclusivos usos setoriais dos "recursos naturais", para que a sociedade possa decidir pelo caminho que achar melhor (VARGAS, 1975: 89-90). Eis o que nos parece ser a formulação sistemática da concepção de desenvolvimento sustentável que articula a visão da tecnoburocracia ambiental mineira.

Nessa concepção, a especificidade da estrutura de relações de produção, bem como sua lógica, são abstraídas e "neutralizadas" na visão do "homem" genérico em sua saga de apropriação da natureza mediante o desenvolvimento científico-tecnológico; os conflitos em torno da destinação social das condições naturais, estruturalmente postos, são dissolvidos na ficção de uma decisão racional da "sociedade", tomada à luz da ciência, a respeito de

tecnologias e usos da natureza; os fins últimos e a estrutura do moderno sistema produtor de mercadorias são naturalizados, tomados como pressupostos. Em suma, trata-se indubitavelmente de uma versão *sui generis* e *avant la lettre* da formulação da ideologia do desenvolvimento sustentável corrente nos dias de hoje.

Citado em depoimentos como "homem de vanguarda" (Entrevista, JUNQUEIRA RIBEIRO, 1996), José Israel Vargas procurava, em meados dos anos 1970, juntar, em torno de si, um grupo de técnicos da "área de meio ambiente" do CETEC (Centro Tecnológico de Minas Gerais), vinculado à Fundação João Pinheiro da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN), com o intuito de organizar um "Sistema de Tecnologia e Meio Ambiente" no estado. A concepção inicial de Vargas era de que esse Sistema deveria estar ligado diretamente à SEPLAN, o que refletia sua visão de que o desenvolvimento econômico e a proteção ao meio ambiente de Minas deveriam ser impulsionados pela pesquisa tecnológica e geridos pelo **planejamento global**.

Com efeito, o modelo institucional pretendido para a área de tecnologia e meio ambiente, tal como apresentado na palestra de Vargas acima referida (VARGAS, 1975: 96 ss.), previa que o Grupo Executivo de Ciência e Tecnologia (GECT) estivesse diretamente subordinado à SEPLAN e fosse assessorado por dois conselhos **consultivos**, a saber, um Conselho Estadual de Pesquisa e um **Conselho Estadual de Política Ambiental**⁹³. Este último seria constituído pelos secretários adjuntos das Secretarias de Estado que Vargas considerava como "diretamente ligadas aos problemas ambientais" (Planejamento; Saúde; Indústria, Comércio e

⁹³ Esta é a primeira referência ao COPAM por nós encontrada. Em sua palestra, realizada em 28 de maio de 1975, Vargas disse que há dois meses trabalhava no desenho institucional da área de ciência, tecnologia e meio ambiente. Podemos concluir, portanto, que a idéia de um conselho estadual de meio ambiente em Minas surgiu entre março e abril de 1975.

Turismo; Educação; Agricultura); reitores de universidades; representantes da SBPC, de associações empresariais, como a Fiemg e a Associação Comercial de Minas Gerais, da Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e por "personalidades científicas" (VARGAS, 1975: 93-103). Além desses membros, citados explicitamente, o organograma apresentado por Vargas, em sua palestra, inclui ainda o presidente da FJP, o presidente da Comissão de Meio Ambiente da ALMG e um Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental (VARGAS, 1975: 102).

O GECT se incumbiria do planejamento e acompanhamento das políticas de ciência e tecnologia, que seriam executadas por órgãos estaduais já existentes, tais como

"a METAMIG, o Instituto Estadual de Florestas, Instituto de Pesquisa Agropecuária, Centro Tecnológico de Minas Gerais, Fundação Ezequiel Dias, Instituto do Desenvolvimento Industrial, Companhia de Distritos Industriais, COPASA, Superintendência do Desenvolvimento Regional da Região Metropolitana de Belo Horizonte" (VARGAS, 1975: 103-104).

Uma vez mais, é possível notar a intenção de Vargas de inscrever diretamente a política ambiental no cerne da estrutura pública de fomento ao desenvolvimento econômico, articulando órgãos estratégicos à esfera do planejamento estadual. Assim, a abordagem dada por Vargas (e, posteriormente, pela tecnoburocracia ambiental mineira) à "questão ambiental" afasta-se decisivamente de qualquer concepção romântica ou "biocêntrica"⁹⁴. Além disso, nota-

⁹⁴ O seguinte trecho do discurso de Vargas é particularmente ilustrativo a esse respeito: "Insurjo-me contra a concepção de que o selvagem era feliz. Estava

se, pelo rol de órgãos aos quais incumbiria a execução das políticas de desenvolvimento e de meio ambiente, a clara percepção dos "recursos naturais" que, historicamente, firmaram-se como especificamente estratégicos à modernização tardia mineira, examinados com detalhe nos capítulos 3 e 4 (minérios, solos, florestas e águas⁹⁵).

De outra parte, a proposta de criação de um conselho do meio ambiente - embora ainda com caráter consultivo, não deliberativo - encarna o ideal da produção e execução de políticas públicas pela via da "negociação", do "diálogo" e do "entendimento" entre agentes com interesses divergentes, por oposição aos enfrentamentos àspersos, aos processos decisórios "fechados" e "restritos" e à implementação "autoritária" de decisões. Esse ideal, assim como o enquadramento da "questão ambiental" como uma questão de ciência e tecnologia para o desenvolvimento econômico-social planejado, surge reiteradamente no discurso de vários dos entrevistados que o apresentam como uma das especificidades da política ambiental em Minas. Citemos, à guisa de ilustração, alguns trechos de depoimentos, dentre vários:

*"Eu, no passado, já ouvi muitas críticas dizendo que o COPAM devia ser um conselho só de ambientalistas e hoje eu tenho certeza que não. Acho que o grande sucesso do COPAM é a **questão dos***

entregue às guerras, às doenças, às forças da natureza, enfim, a idéia [romântica] de que ele era feliz é uma idéia falsa. Devemos manter um equilíbrio entre a civilização, o desenvolvimento, os objetivos maiores de se ter boa saúde, o nível de vida conveniente e a utilização dos bens naturais" (VARGAS, 1975: 112).

⁹⁵ Ao discutir a ruptura da barragem de uma usina de zinco que poluía o rio São Francisco, Vargas diz que a questão é muito mais ampla, estando referida a decisões estratégicas sobre o uso das águas mineiras para o desenvolvimento econômico-social; e, para enfatizar o caráter crucial dessas decisões para a modernização mineira, remete à estimativa de que "para produzir uma tonelada de aço são necessárias 160 toneladas de água... [e] a indústria de celulose utiliza água em quantidade maior ainda" (VARGAS, 1975: 121).

contrários. Foi fundamental ao COPAM ter, desde o seu nascedouro, a FIEMG, a Associação Comercial, ter o setor produtivo lá dentro, porque o desenvolvimento do COPAM foi feito com esse pessoal, não foi feito de ambientalistas **contra** o setor produtivo, foi feito com o setor produtivo lá dentro. Eu não conheço outro conselho que tenha funcionado como o COPAM. Conheço um pouco a realidade dos outros estados. Quando o COPAM foi criado, foi um órgão de vanguarda, em 1977 era um negócio de vanguarda mesmo. O COPAM se inspirou no CECA - Conselho Estadual de Controle Ambiental - do Rio de Janeiro, mas muito mais avançado... o CECA era um Conselho da FEEMA e com mais algumas pessoas da administração do Estado. Então é um Conselho estritamente governamental, sete pessoas só. E consultivo. O COPAM é deliberativo e tem a sociedade civil e foi aumentando cada vez mais... talvez seja **o grande diferencial de Minas... é porque as coisas já começaram sendo compactuadas.** Começou na época [no final dos anos 1970] a se fazerem os **pactos**, que eu acho que é o grande segredo da política ambiental no estado. Foi **esse 'jeitão' que depois foi institucionalizado no próprio COPAM, a lei incorporou essas práticas.** Isso foi muito importante... você tecia acordos com os diversos atores." (Entrevista, JUNQUEIRA RIBEIRO, 1996, grifos acrescentados).

"A filosofia que marcou a constituição do COPAM foi de que a gente não podia ter uma visão unicamente preservacionista, mas que, enquanto poder público, a gente tinha que criar um **espaço**

de negociação. Para isso, a presença do Dr. Vargas foi fundamental, assim como a interlocução com a Universidade e com o CCN, e a gente ter trazido pra dentro do COPAM o setor empresarial. A idéia que a gente tinha era de que, pra ser um espaço de negociação, **os atores envolvidos com a questão ambiental tinham que estar presentes. Não adianta termos apenas o conservacionista e o cientista; temos que ter também o empresário, que tem que ser ouvido dentro do processo.** Isso serviu como modelo, o próprio CONAMA [Conselho Nacional do Meio Ambiente] tem essa visão. E o COPAM se fortaleceu por ser um colegiado que não é só governo, mas governo e sociedade. Talvez por isso o COPAM tenha sido o único colegiado que sobreviveu a todos esses governos sem solução de continuidade... só tem um jeito de dar credibilidade a um órgão: é você garantir a transparência, fazer com que as decisões tenham efetivamente um caráter colegiado." (Entrevista, BRITO, 1996, grifos acrescentados).

"O COPAM acabou sendo uma escola permanente... de educação ambiental, de educação para a cidadania, de educação para a paz, porque, se no início havia uma oposição muito polarizada entre empresários e ambientalistas, a maneira de lidar com os conflitos foi ficando mais sofisticada. Gestão ambiental é gestão de conflitos, procurar chegar **em consensos, soluções que compatibilizem a necessidade de preservar os recursos naturais com as necessidades econômicas e sociais.** O COPAM teve um desenho inicial muito lúcido. Talvez por isso

ele tenha conseguido, ao longo do tempo, **ir se adaptando, captando as transformações da sociedade, diferentemente de outros conselhos**, em outros estados brasileiros, que não souberam ter essas qualidades. Eu tenho a impressão de que o COPAM é a experiência mais bem sucedida no Brasil. É deliberativo, representativo, tem credibilidade, o que o Conselho decide dificilmente é contestado, tem operacionalidade... a gente vê, tanto em outros estado quanto em Minas, conselhos que não foram criados com essa engenharia e que estão desativados ou ineficientes, na educação, na saúde. O COPAM é um modelo de engenharia de funcionamento de um sistema colegiado." (Entrevista, ANDRÉS RIBEIRO, 1996, grifos acrescidos).

Salta aos olhos, mesmo numa análise superficial das entrevistas realizadas, a presença de avaliações desse tipo em todos os depoimentos colhidos. Com efeito, todos os agentes ouvidos são unânimes em dizer que a diferença específica do COPAM - e, por extensão, da política ambiental mineira - reside na primazia da negociação (em vez de imposição), da urdidura de pactos (no lugar do acirramento de conflitos ásperos) entre concepções e interesses opostos acerca da destinação das condições naturais. Mais: teriam sido essas características as responsáveis pela alta capacidade adaptativa do Conselho, pela sua grande credibilidade, pela sua continuidade ao longo de vários governos e por ter se tornado, inclusive, uma espécie de **paradigma** para o desenho institucional da política ambiental do governo federal.

Esses elementos discursivos parecem remeter à ideologia da mineiridade que, segundo Dulci, seria constitutiva da "subcultura política mineira", ingrediente fundamental para "cimentar a unidade" e "cristalizar a identidade regional" de um estado estruturalmente dividido em regiões tão diferenciadas entre si. Dentre os elementos centrais dessa subcultura política mineira destacados pelo autor, dois parecem encaixar-se perfeitamente no discurso dóxico dos trechos de entrevistas acima citados, quais sejam:

"o centrismo, a aversão aos extremos, ao radicalismo; a busca do meio-termo, da solução moderada"; e b) "o realismo, o pragmatismo, a adaptabilidade às circunstâncias, associados à capacidade de transação, de acomodação de interesses" (DULCI, 1999: 195).

Assim, as evidências indicam uma "apropriação" de aspectos centrais da ideologia da mineiridade como peças constitutivas da doxa do campo da política ambiental. E, nesse contexto, o termo "apropriação" deve ser entendido em seu duplo sentido: o de tomar propriedade ou apossar-se, e o de tornar conveniente, pertinente, adaptado.

Com efeito, como se viu, os dois principais agentes envolvidos na emergência do campo da política ambiental em Minas, a tecnoburocracia ambiental e os conservacionistas "biocêntricos", trazem em si mesmos, incorporados na forma de *habitus*, a propensão à conciliação e a aversão ao conflito aberto. Ao longo do tempo, essa ortodoxia, ou opinião dos dominantes, universaliza-se no campo e cristaliza-se nas normas legais que fundamentam suas estruturas. Nesse passo, a ortodoxia deixa de sê-lo e

converte-se em doxa, isto é, na auto-imagem hagiográfica do campo como um espaço aberto de negociação entre agentes "relevantes", "responsáveis", "realistas", imbuídos do espírito de negociação para o uso "racional" das condições naturais, tendo em mira a compatibilização entre a "preservação ambiental" e o desenvolvimento. Dessa forma, aproximamo-nos um pouco mais do processo especificamente mineiro de construção da doxa do desenvolvimento sustentável.

Além de protagonista de duas características específicas do campo da política ambiental mineiro - a saber, a "metodologia" da gestão política das condições naturais pela via da "negociação" e o enquadramento da "questão ambiental" como problema de ciência e tecnologia - , a tecnoburocracia ambiental nativa impõe-se como agente habilitado a fornecer os parâmetros e conhecimentos necessários aos debates e acordos. Do ponto de vista da tecnoburocracia ambiental, os processos de negociação entre os agentes do campo, bem como a execução das decisões de política ambiental, só são possíveis e legítimos se tomarem como referência normas "técnicas", estabelecidas de acordo com conhecimentos "científicos", e não as concepções impressionistas do senso comum. Nas palavras de Vargas:

"Quando se fala em água poluída, no Brasil, ninguém sabe, ao certo, o que é... a norma descreve conhecimentos científicos... é um sistema técnico e científico complexo de como avaliar resultados. Dada a deficiência de normas, no Brasil, surge a dificuldade da fiscalização e repressão dos abusos, que são avaliados pura e simplesmente pelos órgãos de sentidos... se a água nos parece suja, então dizemos que está poluída.

*Se algo nos parece malcheiroso, está poluído. Essas avaliações são [podem ser] quantificáveis e determinadas mediante normas. O que é poluído para uma certa atividade não o é para outra. Naturalmente a água que se destina ao consumo humano deve ter características diferentes da água destinada à indústria. Se é indústria do setor biológico, mineral, a água é outra. Precisamos de normas. Até hoje temos duas mil normas apenas para todos os assuntos ligados ao meio ambiente. **Enquanto não tivermos normas, não saberemos o que é poluído e o que não o é.** Existe uma experiência mundial sobre normas. Existe um grupo que começa a trabalhar, no sentido de traduzir e adaptar essas normas à situação local... nossa atividade praticamente iniciou-se há dois ou três meses”* (VARGAS, 1975: 103; 117-118, grifos acrescentados).

Dessa forma, por meio da normatização técnica, a tecnoburocracia ambiental logra impor um conjunto de definições da realidade que torna-se, cada vez mais, uma espécie de linguagem específica do campo, a grade conceitual através da qual os agentes do campo se comunicam, interpretam os dados empíricos, se orientam em suas interações. Tais definições cristalizam-se no complexo arranjo de normas técnicas e jurídicas contidas em leis e decretos governamentais e em Resoluções, Deliberações e Deliberações Normativas emanadas pelo COPAM. Em termos analíticos, a imposição da normatização técnica como linguagem universal, como condição de comunicação e representação do mundo - verdadeira violência simbólica que retira sua eficácia precisamente do fato de que, sob a pele de descrições e normas “científicas”, torna-se

irreconhecível como violência - significa, *ipso facto*, a constituição de uma barreira ao ingresso de agentes e concepções que representem em outra "linguagem" suas demandas específicas sobre a destinação de condições naturais. Dito de outra forma, a construção da doxa do campo da política ambiental mineiro estabelece não apenas os pressupostos de conteúdo (a assunção tácita dos fundamentos estruturais do capitalismo e da necessidade e exequibilidade de sua compatibilização - mediante a "negociação" e as políticas de ciência e tecnologia - com os múltiplos significados e destinações sociais das condições naturais), mas, com igual intensidade, instaura também o monopólio da forma através da qual se pode, de forma legítima e eficaz, dizer a "verdade" das "questões ambientais" e julgá-las. Demandas formuladas a partir de um outro quadro cognitivo e valorativo enfrentam, evidentemente, um problema de "incomensurabilidade", isto é, são como que "intraduzíveis" para o idioma dos nativos do campo. Quando se vêem obrigadas a buscar essa tradução, isto é, quando, premidas pelas necessidades da luta, tais demandas tentam se inscrever nos debates que se travam no COPAM, são necessariamente desfiguradas em sua qualidade específica⁹⁶.

Ao longo dos anos, a constituição dessa doxa e sua cristalização em normas de classificação e de procedimentos, simultaneamente ao exercício do aludido efeito de redução do espectro de agentes e discursos passíveis de inclusão no campo, permite o processamento institucional dos conflitos estruturais (potenciais ou

⁹⁶ Assim, por exemplo, os pequenos camponeses que, por ocasião da construção da barragem de uma hidrelétrica, não queiram ser removidos para outra área porque sentem-se profundamente ligados ao território onde eles vivem e onde viveram seus ancestrais ver-se-ão obrigados a fazer o cálculo (de todo absurdo) sobre quanto vale, em moeda corrente, a perda emocional e cultural que se lhes pretende impor; ou, ainda, terão que obter assessoria técnica para apresentar outras razões, passíveis de enquadramento e discussão pelas normas do COPAM.

efetivos) em torno da destinação social das condições ambientais, convertendo-os de lutas em aberto, portadoras de resultados incertos, à forma de "civilizadas" disputas, vertidas em linguagem técnica e jurídica, pelas quais os adversários tornam-se objetivamente cúmplices na produção de resultados quase sempre esperados e padronizados, exatamente por evocarem os elementos conceituais e normativos da doxa do campo. Tais elementos ganham, aos olhos dos nativos do campo, uma existência maciçamente transcendente e naturalizada, posto que tomados como óbvios e necessários, estreitando-se portanto a margem para resultados imprevistos e para questionamentos de fundo.

Cumprido, portanto, romper com esse efeito de naturalização, tomando as estruturas e a doxa do campo como objetos de análise, ao invés de tomar o discurso dos agentes pelo seu valor de face. É preciso, pois, surpreender **a gênese e o desenvolvimento** dessas estruturas para evidenciá-las em sua qualidade de produto sócio-histórico, ou seja, de concretização, imposta pelos agentes dominantes, de uma dentre as várias possibilidades estruturalmente postas. Começamos, portanto, pelo exame de como se davam os conflitos "ambientais" no período imediatamente anterior à constituição do campo da política ambiental em Minas.

5.3- A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICA AMBIENTAL (COPAM)

Antes da criação da COPAM, as lutas derivadas das profundas transformações das condições naturais operadas pela modernização recuperadora acelerada encontravam

formas, encaminhamentos e resultados variados, largamente dependentes das contingências de cada caso. Em geral, os conflitos mais agudos tendiam a tornar-se questões de domínio público, envolvendo, em geral, a presença de um agente catalisador que atuava junto às populações atingidas e o freqüente recurso da "denúncia" à imprensa. Evidentemente, o Estado era chamado a intervir (*A QUESTÃO AMBIENTAL...*, 1998: 226), mas não havia legislação e órgãos públicos específicos para o tratamento rotineiro das disputas. Além disso, como se viu, à falta de canais de processamento institucional, as disputas eram resolvidas quase que informalmente, com base em redes de lealdades pessoais.

Dessa forma, alguns conflitos caem na órbita de Comissões Parlamentares de Inquérito,

"como ocorre nos casos de poluição da Companhia Mineira de Metais, da mineração no rio Jequitinhonha, da Mata do Jambreiro, da Mannesmann, da poluição da Grande Belo Horizonte e da morte do rio das Velhas" (*A QUESTÃO AMBIENTAL...*, 1998: 228).

Mas as CPI's, via de regra, não redundavam em qualquer ação efetiva, como o atestam declarações do então deputado estadual Christovam Chiaradia a respeito da CPI criada, em 1972, para apurar denúncias relativas à poluição do rio São Francisco, ocasionada pela usina de zinco da Cia. Mineira de Metais, em Três Marias. Outras vezes, demandas de conservacionistas erravam entre diferentes setores do Estado, até encontrar um desfecho, como no caso, anteriormente relatado, da campanha do CCN para evitar a construção de uma estrada que atravessaria o Parque Nacional do Rio Doce.

Mas havia situações em que o resultado não era a inação estatal. O caráter quase randômico dos conflitos em torno dos usos das condições naturais anteriores à criação da COPAM, fazia-os potencialmente espinhosos para elites políticas e econômicas. O famoso "caso da Itaú", acima referido, é, sem dúvida, o episódio que melhor ilustra essa situação. Em 1975, sob intensa pressão popular, o então prefeito de Contagem, Newton Cardoso, determina o fechamento da Cia. de Cimento Portland Itaú, para gáudio das populações atingidas pela fumaça das chaminés da indústria⁹⁷. Em consequência, o governo federal edita o Decreto-lei nº 1.413, que, em seu Artigo 2º, reserva "exclusivamente ao Poder Executivo Federal... determinar ou cancelar a suspensão do funcionamento de estabelecimento industrial cuja atividade seja considerada de alto interesse do desenvolvimento e da segurança nacional"⁹⁸ (ver Anexo 1 desta tese). Com essa norma, o governo federal determina a reabertura da indústria, que continua operando como antes.

Conforme editorial do *Estado de Minas* de 19 de agosto de 1975, a atuação do Poder Executivo no caso Itaú recebeu congratulações da FIEMG, por estabelecer

*"normas capazes de **compatibilizar** o resguardo do bem estar da população com o **controle progressivo e racional** das diversas situações existentes, de*

⁹⁷ Nessa época, minha família residia a menos de um quilômetro das chaminés da Itaú. Embora o bairro em que morávamos, por tratar-se de um morro bastante alto, não recebesse diretamente os impactos do pó de cimento, lembro-me que, por várias semanas, não havia outro assunto que excitasse tanto as conversas entre vizinhos. Pela primeira vez, os moradores do bairro estavam discutindo e lutando por uma questão coletiva.

⁹⁸ Importante assinalar que, dentre as atividades industriais classificadas pelo Decreto nº 81.107, de 22 de dezembro de 1977, em seu Artigo 1º, como "de alto interesse para o desenvolvimento e a segurança nacional", figuram atividades estratégicas da modernização recuperadora mineira, tais como a "Indústria de cimento; Indústria Siderúrgica; Indústria de material de transporte; Indústria de celulose; Indústria mecânica de grande porte; Indústria de metais não-ferrosos; Indústria de fertilizantes; Indústria de defensivos agrícolas" (ver Anexo 1 desta tese).

modo a não desorganizar as atividades produtivas, nem causar intranquilidade social, conforme consta, aliás, da exposição de motivos. O governo revelou... grande sensibilidade, definindo adequadamente os termos da política que o setor público seguirá no combate à poluição industrial.”
(A QUESTÃO AMBIENTAL..., 1998: 230, grifos acrescidos).

Dessa forma, conquanto tivessem concepções e interesses diferentes, a burguesia industrial mineira, os conservacionistas “biocêntricos” e a tecnoburocracia ambiental juntavam-se objetivamente na demanda pela criação de instituições capazes de processar os conflitos relativos à destinação social das condições naturais. A criação da COPAM pode ser entendida como uma resposta a essa demanda e uma tentativa de conciliar os distintos interesses implicados. Por essa razão, a estrutura inicial da COPAM não correspondia exatamente às expectativas de nenhum dos agentes envolvidos.

Como se viu, o modelo institucional formulado sob a liderança de Vargas, em maio de 1975, no âmbito da Diretoria de Tecnologia e Meio Ambiente (DTMA) da Fundação João Pinheiro, integrante do Grupo Executivo de Ciência e Tecnologia (GECT), previa a criação de um Conselho Estadual de Política Ambiental vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN). Esse fato evidenciava a concepção dos proponentes do modelo de que as políticas ambiental e de desenvolvimento econômico deveriam ser acopladas num amplo planejamento global. Contudo, algo mudou depois maio de 1975. O modelo inicial foi profundamente modificado e, em dezembro de 1976, o governo estadual cria, por meio da Lei nº 6.953, uma Secretaria de

Estado de Ciência e Tecnologia (SECT) - assumida por José Israel Vargas - e, posteriormente, em 29 de abril de 1977, pelo Decreto nº 18.662, dentro da SECT, a Comissão de Política Ambiental (COPAM), que passa a ter no CETEC - transformado em Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais e transferido para a SECT - sua agência executiva. Com esse novo desenho institucional, as políticas de ciência e tecnologia e de meio ambiente, até então vinculadas à área de planejamento, são deslocadas para a SECT recém-criada e, portanto, ao contrário das intenções originais de Vargas, afastadas do núcleo estatal de formulação de projetos de desenvolvimento econômico.

Tal ilação ganha mais suporte quando atentamos para as atribuições inicialmente conferidas à COPAM. Embora a Comissão ganhe poder deliberativo (enquanto, no modelo proposto por Vargas, o Conselho era consultivo), esse poder se exerce num âmbito bem mais restrito que o do planejamento. Com efeito, já em seu nascedouro, o sistema público de meio ambiente assume nítidas funções de mitigação "setorial" dos impactos das atividades econômicas sobre as condições ambientais, tais como

"formular normas técnicas de proteção ao meio ambiente;... compatibilizar os planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental com as normas estabelecidas;... estabelecer os mecanismos de fiscalização ambiental;... aprovar relatório sobre impactos ambientais... [como condição para obtenção de] estímulos ou incentivos a projetos de desenvolvimento econômico-social" (Artigo 2º do Decreto nº 18.662).

A partir daí, inicia-se o processo de construção de um conjunto cada vez mais complexo de rotinas institucionais voltadas para a concessão de licenças de funcionamento e fiscalização de empreendimentos econômicos tidos como "potencialmente poluidores". Como veremos nos capítulos seguintes, essas rotinas acabam por absorver a quase totalidade das atividades do sistema público de meio ambiente, fato que traz implicações analíticas relevantes para esse trabalho. Voltaremos a esse ponto nos capítulos subsequentes.

Além disso, ao que parece, a criação da COPAM só se efetivou após a interveniência de membros do CCN junto ao então governador Aureliano Chaves:

"Aí o governador Aureliano Chaves criou a Secretaria de Ciência e Tecnologia... O Aureliano tinha prometido que seria uma Secretaria do Meio Ambiente. Aí, eu, o Ângelo [Machado], o Hugo [Werneck], pedimos uma audiência com o governador para reclamar. Na época, algumas pessoas que cercavam o Aureliano eram ligadas à gente, o assessor de imprensa, tínhamos ligações informais. Ele disse, o Aureliano: 'Eu não pus o meio ambiente na Secretaria porque o Estado não tem estrutura, por enquanto, pra resolver os problemas ambientais. Se eu colocar as palavras meio ambiente na Secretaria, vai se cobrar muito e ela não vai ter condições de responder, mas eu espero que a Ciência e Tecnologia faça esse papel, apesar de não ter isso no nome'."
(Entrevista, VALLE, 1996).

"Havia na Fundação João Pinheiro um Grupo Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, que seria transformado em Secretaria de Ciência e Tecnologia. Fomos ao governador e dissemos: 'o meio ambiente foi para onde?'. Ele justificou que não tinha aparelhagem política e técnica para dar cobertura a um órgão do meio ambiente, que a problemática era muito vasta... mas ele nos prometia criar dentro da Secretaria do Estado de Ciência e Tecnologia um órgão específico para o meio ambiente" (Entrevista, WERNECK, 1989).

Parece razoável considerar que a relutância de Aureliano Chaves em criar um órgão de primeiro escalão para cuidar do "meio ambiente" - isto é, da "compatibilização" entre o uso das condições naturais como condições para a acumulação de capital e os seus demais usos sociais - tenha se dado em função das pressões exercidas pelos empresários industriais, então articulados em torno da FIEMG da Associação Comercial de Minas Gerais (ACM), Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo (SEICT) e de entidades como o BDMG, INDI, CDI, Departamento de Águas e Energias (DAE) e CEMIG (A QUESTÃO AMBIENTAL..., 1998: 82). Essa hipótese encontra apoio no seguinte trecho de entrevista:

"Quando criou-se a Secretaria de Ciência e Tecnologia, isso foi contado pelo Dr. Hugo Werneck... o Professor Hugo Werneck, Professor Ângelo Machado, o Professor Amílcar foram ao Aureliano e pediram a ele para criar o sistema de meio ambiente; e Aureliano, o acerto dele era criar o sistema de Ciência e Tecnologia e colocar

dentro dele o sistema de meio ambiente. Evidentemente que naquela época teria uma resistência muito grande por parte do setor produtivo, então se criou o COPAM" (Entrevista JUNQUEIRA RIBEIRO, 1996).

Além disso, é de se supor que as pressões contrárias à constituição de um sistema público do meio ambiente tenham partido não apenas de empresários temerosos de verem prejudicados seus negócios em Minas, mas também das elites técnicas e burocráticas desenvolvimentistas que, abrigadas em órgãos e entidades públicos como os acima citados, haviam orquestrado a arrancada mineira para a modernização recuperadora pela via da especialização industrial em bens intermediários (DULCI, 1999). Nesse sentido, a tecnoburocracia ambiental mineira opunha-se à tecnoburocracia desenvolvimentista, procurando ganhar espaço dentro do aparelho de Estado.

Contudo, se o *lobby* do empresariado teve forças para reduzir o escopo pretendido para a agência do meio ambiente e para deslocá-la do núcleo do governo para uma Secretaria nova e relativamente frágil, não foi suficiente para impedir a criação da COPAM, inclusive com poder deliberativo, fato que parece exprimir o peso das contrapressões exercidas pelos conservacionistas "biocêntricos" e pela tecnoburocracia ambiental em favor da constituição de um núcleo institucional de política ambiental.

Consumada a instituição da COPAM, restava ao empresariado obter o seu ingresso na Comissão, adquirido com o peso de seu capital econômico. Com efeito, esse ingresso, já previsto no modelo apresentado por Vargas em sua palestra de maio de 1975, ver-se-ia assegurado pelo

Artigo 3º do supracitado Decreto nº 18.466, que incorpora, ao Plenário da COPAM, representantes da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo (SEICT), da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), do Departamento de Águas e Energias (DAE), da Associação Comercial de Minas Gerais (ACM) e da Federação das Indústrias de Minas Gerais (FIEMG).

Em termos analíticos, é possível considerar que o ingresso de representantes das burguesias industrial e comercial no nascente campo da política ambiental representa, por si mesma, uma forma de legitimá-lo, isto é, uma aceitação tácita da validade do jogo que ali tem lugar, dos objetivos desse jogo e, portanto, de seus resultados. Noutras palavras, os representantes da burguesia industrial e comercial não poderiam simplesmente defender de forma intransigente os interesses dos empreendimentos econômicos causadores de impactos sobre as condições naturais que gerassem conflitos sociais. Ao tomar parte no campo, sua postura "de oposição" deve necessariamente manter-se dentro dos parâmetros impostos pelo pressuposto dóxico da compatibilização entre "desenvolvimento" e "preservação ambiental". Assim, ao fazer "oposição por dentro", a representação do capital agrega uma carga substantiva de legitimidade à COPAM, à auto-imagem hagiográfica dos agentes do campo da política ambiental mineira, auto-imagem que, expressa em trechos de entrevistas anteriormente transcritos, representa a COPAM como fórum democrático de diálogo e entendimento entre os "atores relevantes" da "questão ambiental", isto é, a tecnoburocracia ambiental, os conservacionistas e o empresariado.

De outro lado, o poder relativo dos conservacionistas pode ser avaliado pelo fato de que, se o modelo apresentado por Vargas em maio de 1975 previa apenas, vagamente, a

presença de "personalidades científicas", a composição inicial da COPAM abre espaço para um

"representante de entidades para proteção e conservação da natureza, no estado [e mais quatro] cientistas, tecnólogos, pesquisadores ou pessoas de notório saber, dedicados à atividade de preservação do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida... de livre escolha do Governador do Estado" (Artigo 3º do Decreto nº 18.466).

Dado o perfil sociológico dos membros do CCN, isso representava, na prática, a possibilidade de inclusão de até cinco pessoas ligadas à entidade conservacionista. Certamente, como se viu, os conservacionistas obtiveram o seu ingresso no campo utilizando-se do elevado capital social de que dispunham, consubstanciado numa rede de relações de lealdade pessoal com membros importantes das elites políticas, como o ex-governador Aureliano Chaves. Por sua vez, esse capital social provinha da inversão de dois outros tipos de capital: o capital científico, que os membros do CCN acumularam ao longo de exitosas carreiras acadêmicas, e o capital de defensores da natureza como bem coletivo, produzido pela militância conservacionista e sua repercussão na "opinião pública".

Como se vê na Tabela 1, a seguir, a análise quantitativa das frequências às primeiras dez reuniões da COPAM indica, de forma notável, o peso relativo dos três principais tipos de agentes envolvidos na criação da Comissão, isto é, conservacionistas, membros da tecnoburocracia ambiental e representantes de empresários. Como se vê pelo quadro a seguir, se considerarmos a lista

completa de todas as pessoas que compareceram a pelo menos uma reunião das dez primeiras reuniões do Plenário⁹⁹ da COPAM, teremos, dentre elas, seis membros da tecnoburocracia ambiental, seis representantes de interesses do empresariado e seis cientistas conservacionistas. Além disso, dentre aqueles que estiveram presentes a cinco ou mais reuniões encontraremos três representantes de cada categoria de agentes.

Numa análise mais qualitativa, é preciso ter em mira que os técnicos só têm direito a voto na qualidade de representantes de cargos públicos ou de associações e categorias com assento garantido na Comissão. Grande parte dos técnicos participa das reuniões com a função de assessorar os trabalhos, tendo direito a voz, mas não a voto. Entretanto, a observação de algumas reuniões mais recentes revelou que a capacidade de influência de determinados técnicos sobre a condução e o desfecho dos trabalhos é decisiva, em virtude dos conhecimentos técnicos e normativos que esses técnicos acumulam ao longo de toda uma extensa carreira como dirigentes de diretorias de órgãos incumbidos de assessorar o COPAM e de executar suas deliberações. Esses conhecimentos *incorporados* por alguns membros da tecnoburocracia ambiental constituem um dos mais

TABELA 1

PARTICIPANTES E PRESENCAS EM REUNIÕES DO PLENÁRIO DA COPAM

- 1977/1978 -

NOME	QUALIFICAÇÃO	1977	1978	TOTAL
José Israel Vargas	tecnob. ambiental	5	5	10
Octávio E. Alves de Brito	tecnob. ambiental	4	5	9
Aluísio B. de Oliveira	FIEMG	4	4	8
Célio Murilo C. Valle	cient/conserv CCN	4	4	8

⁹⁹ Além do Plenário, criado pelo Decreto nº 18.466 que constitui a COPAM, havia na estrutura do órgão, a partir do Decreto nº 18.662 (Anexo 2), de agosto de 1977, cinco Câmaras Especializadas por tipo de "fonte poluidora". Contudo, tais Câmaras só começam a se reunir, efetivamente, no ano de 1979. A análise das Câmaras Especializadas será apresentada no capítulo 8.

Tarquínio J. B. Oliveira	?	4	4	8
Clóvis L. Gomes	cient/conserv UFMG	2	5	7
José M. Arantes	tecnob. ambiental	2	5	7
Paulo Caldeira Brandt	Sec Adj Est Agric	2	5	7
Ângelo B. M. Machado	cient/conserv UFMG	2	4	6
Archimedes Teodoro	Sec Adj Est Saúde	4	2	6
Gerardo Renault	deputado ALMG	3	2	5
Josafá M. Moreira	Sec Adj SEICT	4	1	5
Roberto M. Lacerda	arquiteto/IPHAN	1	3	4
Mário R. Andrade	DNOS	2	2	4
José R. Andrade	Sec. Est. Seg. Púb.	3	1	4
José F. Pereira	tecnob. ambiental	1	3	4
Antônio E. B. Aguiar	cient/conserv SEMA	3	1	4
Roberto Messias Franco	tecnob. ambiental	0	3	3
Elias Michel Farah	ACM	1	2	3
Inácio P. Fernandes	DAE	1	2	3
Maurício de F. T. Campos	engenheiro/DAE	3	0	3
José E. Perpétuo	cient/conserv SEMA	2	0	2
José C. Junqueira Ribeiro	tecnob. ambiental	0	1	1
José Cândido M. Carvalho	cient/conserv FBCN	1	0	1

Fonte: atas do Plenário da COPAM

importantes capitais válidos no campo da política ambiental e um dos principais trunfos dos tecnoburocratas que mantêm-se ligados ao campo por muitos anos consecutivos, às vezes por décadas, ao contrário da maioria dos representantes dos demais tipos de agentes, que apresentam altos índices de rotatividade. Voltaremos a esse ponto no capítulo 8.

No próximo capítulo, examinaremos o desenvolvimento institucional do campo da política ambiental como um todo, considerando-o como processo de lutas por meio das quais o campo da política ambiental mineiro disputa com outros campos de gestão das condições naturais o acesso aos "capitais" estatais.

DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO CAMPO DA POLÍTICA
AMBIENTAL EM MINAS GERAIS

6.1- TECNOBUROCRACIA AMBIENTAL, AÇÃO NORMATIZADORA E
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Ao assumir a recém-criada Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, José Israel Vargas nomeou como Secretário Executivo da COPAM o engenheiro de minas Octávio Elísio Alves de Brito e, para assessorá-lo, o engenheiro sanitarista José Cláudio Junqueira Ribeiro. Tratava-se de edificar um determinado enquadramento da política ambiental estabelecendo-se um conjunto de parâmetros e definições técnicas e normas e rotinas de procedimento com vistas à constituição de uma sistemática institucionalizada de tratamento de casos e conflitos.

Octávio Elísio Alves de Brito é uma das figuras-chaves das elites técnicas mineiras que veio a integrar a tecnoburocracia ambiental do Estado. Formado em engenharia de minas e metalurgia pela Escola de Engenharia de Ouro Preto, trabalhou na área de pesquisa mineral e no Instituto de Desenvolvimento Industrial (INDI) durante quatro anos. Em meados da década de 1970, dirigia a METAMIG, empresa de mineração do governo do Estado, quando foi convidado por Vargas para participar de um trabalho de "levantamento de recursos naturais" executado pela DTMA/FJP. Posteriormente, no início de 1977, assumiu o cargo de Secretário Ajunto de

Vargas na SECT e, por consequência, a Secretaria Executiva da COPAM¹⁰⁰ (Entrevista, BRITO, 1996).

Para coordenar os trabalho de organização da COPAM, Brito convidou José Cláudio Junqueira Ribeiro, que se tornaria a grande figura dominante da tecnoburocracia ambiental no campo da política ambiental durante as décadas de 1980 e 1990. Formado em engenharia civil e em engenharia sanitária pela UFMG, concluiu mestrado nesta área pela Escola Nacional de Saúde Pública da França, em 1974. De volta ao Brasil, foi trabalhar no CETEC, em projetos de saneamento e meio ambiente.

Para fazer frente à tarefa de constituir uma sistemática de funcionamento da COPAM, José Cláudio contava, ainda, com o apoio de outros técnicos oriundos da DTMA/FJP, do Instituto de Pesquisas Radioativas da UFMG e de várias diretorias do CETEC, todos eles reunidos por José Israel Vargas. De uma maneira geral, tratava-se de técnicos muito qualificados, geralmente com mestrado no exterior (Entrevista, JUNQUEIRA RIBEIRO, 1996). Dentre estes, alguns se tornariam também dirigentes de destaque no sistema público de meio ambiente. É o caso de Maurício Andrés Ribeiro, arquiteto formado pela UFMG, que se faria Secretário Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte (1990-1992), Superintendente de Meio Ambiente de Contagem (1993), Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento Ambiental da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM - (1993-1995) e Presidente da mesma fundação e, por conseguinte, Secretário Executivo do COPAM (1995-1998). Também é o caso do geógrafo Roberto Messias Franco, que havia sido um dos principais técnicos da área de meio ambiente da FJP e foi, posteriormente, Superintendente de Meio Ambiente da

¹⁰⁰ Brito viria ainda a ocupar a Secretaria de Estado da Educação, no governo de Tancredo Neves/Hélio Garcia (1983-1986), e da SECT, entre 1991 e 1994. Foi ainda deputado federal de 1987 a 1990, participando da Constituinte de 1987-88.

SECT/Secretário Executivo da COPAM (1983-1986), Secretário Especial de Meio Ambiente da Presidência da República (1986-1990) e Presidente da FEAM/Secretário Executivo do COPAM (1991-1994).

Sob a coordenação de José Cláudio, e tendo José Israel Vargas como Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Octávio Elísio como Secretário Executivo da COPAM, a nascente tecnoburocracia ambiental buscava, nos primeiros anos de existência do órgão, criar condições técnicas e normativas para que a gestão institucional da "questão ambiental" ganhasse legitimidade frente aos grupos e associações da "sociedade civil" - e também dentro do próprio aparelho de Estado, *vis-à-vis* os demais campos de gestão pública das condições naturais. Nas palavras daqueles que participaram diretamente dessa empreitada:

"No começo de 78, o Octávio [Elísio] me chamou pra ir pra Secretaria [de Estado de Ciência e Tecnologia] pra montar o COPAM. Eles tinham acabado de criar o COPAM, mas o COPAM tinha feito apenas uma reunião, e ele queria alguém pra ajudá-lo a implementar o COPAM. Foi quando foi constituída a Secretaria Executiva do COPAM e a gente foi trabalhar pra fazer o Conselho funcionar. Já existiam também as Câmaras, mas nunca haviam se reunido. Aí, foi fazer as reuniões de Câmara, chamar os conselheiros pra eles traçarem políticas, processos, começamos a fazer a máquina funcionar, implementar uma sistemática de funcionamento de Câmara. O ano de 78 foi o ano em que o COPAM ganhou os contornos básicos: reunião de Câmaras, conselheiros, processos, julgamento, parecer técnico, parecer jurídico, começamos a

montar todo esse sistema... Então, era o pessoal da Superintendência que começou a fazer os relatórios, os estudos, como no caso da Itaú, pra se ter um mínimo de bases técnicas pra falar o que estava sendo emitido pela chaminé, quais eram os padrões internacionais... começamos a fazer o embrião do que veio a ser as Deliberações Normativas, esse negócio todo... As bases dos pactos, do Termo de Compromisso." (Entrevista, RIBEIRO JUNQUEIRA, 1996).

"Eu era o Secretário executivo do COPAM e o José Cláudio coordenava. Nossa primeira preocupação foi montar uma sistemática de atuação, mostrar o que deveria ser feito e como. Em segundo lugar, montar uma equipe. O José Cláudio contou com pouquíssima gente, requisitava pessoal da Universidade e do CETEC, para fazer análise de projetos... mas a preocupação central foi montar uma estrutura e dar a ela credibilidade. O grande desafio que tivemos foi o de montar uma estrutura que tivesse credibilidade técnica e, portanto, política, porque, como era um assunto extremamente conflitante, a atuação do Estado tinha que se fazer de tal modo que o órgão tivesse credibilidade... que decidisse de acordo com pareceres técnicos... a empresa tinha que confiar que o órgão estivesse decidindo com base em informações técnicas." (Entrevista, BRITO, 1996, grifos acrescentados).

Esse trabalho de montagem de uma sistemática de funcionamento da gestão estatal de conflitos sobre os usos de condições naturais ganhou forte impulso a partir da promulgação da Lei nº 7.772, de setembro de 1980, que "dispõe sobre a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente" (Anexo 2), regulamentada pelo Decreto nº 21.228, de março de 1981. Até então, as medidas de fiscalização e controle adotadas eram seladas por acordos informais, denominados Termos de Compromisso, entre a COPAM e os agentes causadores dos impactos "ambientais". A promulgação da lei e do decreto supracitados representa um passo decisivo na consolidação do campo da política ambiental, já que, a partir de então, suas deliberações e normas tornam-se efetivamente vinculatórias para todo o estado de Minas Gerais, na medida em que, amparadas em instrumentos legais, facultavam o recurso ao capital estatal por excelência, isto é, o exercício da coerção física legítima.

Para vencer, dentro da COPAM, as óbvias resistências antepostas pelo empresariado urbano - articuladas em torno dos representantes da ACM, FIEMG, DAE e SEICT (*A QUESTÃO AMBIENTAL...*, 1998: 94), a tecnoburocracia ambiental, com o apoio dos conservacionistas do CCN, usou de estratégia bastante engenhosa. Antes que se encerrasse sua gestão à frente da SECT, José Israel Vargas elaborou, junto com seus auxiliares, uma proposta de lei "ambiental" para Minas Gerais, mas sequer a enviou à Assembleia Legislativa, pois antevia derrota fácil (Entrevista, JUNQUEIRA RIBEIRO, 1996). Com o afastamento de Vargas, a solução encontrada, agora sob a liderança de José Cláudio Junqueira Ribeiro, foi enviar à Assembleia uma proposta de lei bastante genérica e com algumas "salvaguardas" que acalmassem os

receios do empresariado, obtendo assim a sua aprovação em setembro de 1980, já no governo Francelino Pereira.

Com efeito, uma leitura mais atenta da Lei nº 7.772 identifica as características acima assinaladas. Por exemplo, o texto define como "poluição ou degradação ambiental" não apenas as alterações do "meio ambiente" que possam causar danos à saúde da população, à flora, à fauna ou "aos acervos histórico, cultural e paisagístico", mas também aquelas que possam criar condições adversas às atividades sociais **e econômicas**" (Art. 2º, grifo acrescido). Noutras palavras: combater a degradação ambiental significa, também, assegurar ao capital o acesso aos "recursos naturais" de que necessita. É claro que esse uso capitalista das condições naturais deve ser compatibilizado com suas demais destinações sociais. Entretanto, a lei assegura que "a suspensão das atividades só será aplicada em casos de iminente risco para vidas humanas ou recursos econômicos" (o § 2º do Artigo IV).

De outra parte, toda a normatização específica da Lei 7.772 ficou a cargo de um decreto do executivo estadual, o Decreto nº 21.228, de março de 1981, e de Deliberações Normativas internas da COPAM. Dessa forma, a tecnoburocracia ambiental e os conservacionistas puderam reunir forças para, em momentos mais oportunos, aprovar, na COPAM, deliberações que, por sua vez, instruem alterações do Decreto nº 21.228 a serem sancionadas pelo governador do Estado. O trecho de entrevista abaixo, apesar de extenso, merece ser transcrito pelo que tem de esclarecedor:

"O Decreto 21.228 já foi modificado umas cinco vezes¹⁰¹. Esse Decreto, sim, pra nós ele é um

¹⁰¹ As principais modificações do Decreto nº 21.228 foram feitas por meio dos Decretos de nº 22.656, de janeiro de 1983, 32.566, de março de 1991, e 39.424, de fevereiro de 1998. De uma maneira geral, o sentido dessas alterações é o de

instrumento importantíssimo, toda a questão do licenciamento tá dentro dele. O que a gente acertar dentro do COPAM, mandamos pro governador e ele promulga. É o COPAM que delibera e faz publicar no Minas Gerais. Porque a Lei remete ao Decreto, que remete às Deliberações. Então, nós temos uma dinâmica muito interessante porque eu mudo padrões, modifico políticas, só no âmbito do Plenário do COPAM, não precisa ir ao Executivo nem à Assembléia Legislativa. A Lei dá diretrizes gerais, o Decreto delimita mais e, depois, remete tudo pras Deliberações Normativas que têm força de lei. Por isso que é bom uma lei muito genérica. Ao contrário dos outros estados, a lei de Minas está em vigor até hoje, nunca foi mexida. Quando a gente sente necessidade, discutimos o Decreto e propomos as mudanças e o Executivo faz. As duas grandes mudanças que houve no Decreto foram em 86 e 91. Em 91 preparamos uma proposta de mudança substantiva e levamos ao COPAM, evidentemente com todo um trabalho político pra fazer passar, de ir atrás de conselheiro, explicar porque que a gente estava querendo modificar, as vantagens, e passou por várias Câmaras e passou tranqüilo.”
(Entrevista, JUNQUEIRA RIBEIRO, 1996, grifos acrescidos).

Assim, por meio desse artifício, a tecnoburocracia ambiental e os conservacionistas obtêm um incremento considerável no *quantum* de **capital estatal** (BOURDIEU, 1994) auferido pelo campo da política ambiental, capital que se

tornar mais rígidos e restritos os prazos e condições para obtenção dos diferentes tipos de licença ambiental e aumentar o detalhamento dos tipos de infrações e respectivas multas.

manifesta em diversos aspectos. Em primeiro lugar, o campo da política ambiental recebe, do Estado, a função de participar do poder juridificador: as Deliberações Normativas da COPAM adquirem força de lei¹⁰² e, ainda que informalmente, acabam por elaborar os decretos estaduais que vêm alterar o Decreto n° 21.228.

Em segundo lugar, na normatização legal em tela cristaliza-se uma concepção da "questão ambiental" e de seu enfrentamento que expressa, em essência, a visão da tecnoburocracia ambiental; visão que, ao assumir a forma jurídica, recebe do Estado a "sacralização" que a converte, como num passe de mágica, de opinião dos dominantes (ortodoxia) em ponto de vista universal, ponto de partida óbvio, pressuposto, posto aquém da discussão (doxa). Portanto, a conversão de concepções particulares à forma jurídica não pode ser tomada como "mera formalização", precisamente porque essa forma carrega em si o poder simbólico que emana do Estado, isto é, o poder quase mágico de transmutar em verdade e justiça do mundo as concepções dos agentes dominantes, de fazê-las reconhecidas como universais exatamente por fazê-las desconhecidas, ou seja irreconhecíveis como particulares (BOURDIEU, 1989). Esse processo de juridificação, ao converter em universal o ponto de vista específico da tecnoburocracia ambiental, transforma-o em referencial cognitivo e valorativo a partir do qual os agentes do campo desenvolvem suas interações, as quais, por sua vez, resultam, dentre outras coisas, em mudanças efetivas nos mundos social e natural. Dessa forma, o poder simbólico exercido pela juridificação não é apenas poder de imposição não percebida de uma visão de mundo, mas

¹⁰² Por exemplo: o Decreto n° 21.228 atribui à COPAM o direito de definir quais atividades constituem "fontes de poluição", estabelecer as "normas e padrões de emissão de poluentes e de qualidade ambiental para o estado", recorrer, se necessário, à ação policial para o exercício das funções de fiscalização etc.

também poder de efetiva intervenção nesse mundo, o que, no nosso caso, significa a implementação de **determinadas** políticas ambientais (e, por definição, a não implementação de outras).

Entretanto, o capital estatal não se resume a isso. Para os agentes envolvidos em lutas políticas, não basta ter acesso ao poder juridificador e seus efeitos. É preciso, além disso, dispor do capital estatal incorporado nos meios materiais de exercício do poder. Noutras palavras, é necessário obter os recursos humanos, financeiros e administrativos que viabilizem o exercício efetivo do poder de *enforcement*. Assim, se, de fato, o Decreto nº 21.228 desenha em detalhes, em 1981, uma sistemática de licenciamento e de fiscalização e estabelece uma taxinomia de infrações e penalidades correspondentes, não será possível de imediato, dadas as limitações de recursos materiais e humanos da COPAM e do CETEC à época, a implementação efetiva de sistema que operasse regularmente a absorção e processamento de conflitos e demandas relativas aos usos das condições naturais no estado. Portanto, pelo menos até o final da década de 1980, a atuação estatal orientada pelo ideal de "compatibilização" entre o uso das condições naturais como condição e meio da produção capitalista e as demandas por outras destinações sociais da natureza concentrou-se na celebração de Termos de Compromissos (quase nunca cumpridos) entre grandes empresas e a COPAM, para o que, não raro, a tecnoburocracia ambiental e os conservacionistas utilizavam-se da estratégia de recorrer à cobertura da imprensa no intuito de pressionar as empresas (A *QUESTÃO AMBIENTAL...*, 1998: 98 ss.).

Os esforços e conflitos relativos ao desenvolvimento de uma estrutura institucional capaz de responder

razoavelmente às atribuições conferidas à COPAM pela mencionada Lei 7.772 e pelos decretos que a regulamentam estender-se-iam num período de 15 anos, compreendido entre fins de 1982 e 1997. A morosidade e o caráter errático desse desenvolvimento devem-se a vários fatores. Em primeiro lugar, é preciso considerar que a partir dos anos 1980, com o colapso da economia brasileira na desindustrialização endividada, torna-se cada vez mais crítica a "crise fiscal" do Estado, que passa a adotar políticas de inspiração neoliberal, voltadas, dentre outras coisas, para a retração das atividades estatais de planejamento e regulação da economia e de mitigação das "externalidades sociais" provocadas pelo capital¹⁰³ (SAES, 2001: 82 ss.), dentre elas, a destruição das condições naturais. Assim, os governos federal e estaduais tornam-se cada vez mais refratários a qualquer proposta de aumento dos gastos públicos com "programas sociais" e, mesmo, de conservação ou melhoria das condições gerais da produção capitalista que não podem ser produzidas pelo mercado.

Em segundo lugar, o desenvolvimento de estruturas institucionais que tornassem efetivo um sistema de licenciamento e fiscalização ambiental em Minas esbarrava em divergências, dentro da COPAM, a respeito do escopo e do caráter dos órgãos executivos a serem criados, divergências que se estabeleciam, principalmente entre, de um lado, representantes do empresariado (*A QUESTÃO AMBIENTAL...*, 1998: 103) e, de outro, conservacionistas e tecnoburocratas (Entrevista, JUNQUEIRA RIBEIRO, 1996).

¹⁰³ O que não quer dizer que o resultado global efetivo das políticas de desregulamentação e de desmontagem de estruturas de *welfare* tenha sido, de fato, a diminuição do intervencionismo estatal e seus custos, posto que tais políticas demandam a onerosa montagem de enormes estruturas para levar a cabo a própria desregulamentação e para dar conta dos "efeitos colaterais" desse "remédio amargo" que não cura (aumento do desemprego e da informalidade, com conseqüente queda da arrecadação previdenciária e expansão dos gastos com seguro desemprego; combate à violência e à indigência; programas de saúde para populações empobrecidas etc.). Cf. SAES (2001).

Por fim, o campo da política ambiental, recém-instituído, era ainda muito dependente das oscilações políticas. O embrião institucional do setor prosperou, como se viu no capítulo anterior, no período de 1977 a 1979, graças à proteção de uma conjuntura política altamente favorável, consubstanciada nas ações de importantes membros das elites técnicas e políticas mineiras, como o governador Aureliano Chaves, o Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, José Israel Vargas, e o Secretário Executivo da COPAM, Octávio Elísio Alves de Brito. Após esse período inicial, o processo de constituição das estruturas institucionais de "gestão ambiental" estaria mais exposto às vicissitudes do jogo político-partidário. O seguinte trecho de depoimento ilustra o argumento:

"Com o Vargas, a gente tinha 'costas largas' mesmo. E na época a gente 'aprontava' mesmo, falava tudo pra imprensa, 'entregava' tudo; com o Vargas não tinha a menor censura. Já no governo Francelino o pessoal ficou um pouco apavorado com isso, com o COPAM. Então, a gente não teve o mesmo desenvolvimento que tinha. No governo Francelino acabaram montando uma estrutura em paralelo na Secretaria Executiva do COPAM. Eu não concordei com isso e acabei voltando pro CETEC, porque o CETEC tinha todo um investimento... Começaram a colocar pessoas que não eram da área, por questões políticas." (Entrevista, JUNQUEIRA RIBEIRO, 1996)

Apesar desse quadro, a tecnoburocracia ambiental teve forças para conduzir uma melhoria substantiva no aparelhamento institucional, representada pela criação de uma Superintendência de Meio Ambiente (SMA) da SECT, para a

qual se transferiram várias das atribuições até então a cargo do CETEC (Entrevista, JUNQUEIRA RIBEIRO, 1996), o que não deixou de acirrar conflitos entre este órgão e a recém-criada SMA (*A QUESTÃO AMBIENTAL...*, 1998: 106). Além disso, a nova Superintendência enfrentava sérias limitações de recursos humanos, financeiros, técnicos e de infraestrutura (*A QUESTÃO AMBIENTAL...*, 1998: 106), estando longe, portanto, de dar conta de todo o trabalho envolvido na institucionalização de uma sistemática de licenciamento e fiscalização "ambiental" que pretendia abranger todas as "atividades potencialmente poluidoras" do estado de Minas Gerais.

O próximo passo em direção à constituição de uma estrutura técnico-administrativa e financeira compatível com o modelo de um sistema de licenciamento e fiscalização estadual se iniciaria no final do governo Francelino Pereira, quando é criado, no âmbito da SECT, um grupo de trabalho encarregado de elaborar a proposta de instituição de um órgão executivo da política ambiental com maior autonomia financeira e administrativa. Esse trabalho resultou no projeto de criação de um Instituto Estadual do Meio Ambiente que, contudo, não encontrou condições políticas para sua aprovação no governo Francelino Pereira (Entrevista, JUNQUEIRA RIBEIRO, 1996).

Em 1982, Octávio Elísio Alves de Brito tornou-se coordenador da área de tecnologia e meio ambiente do programa de campanha do então candidato ao governo de Minas, Tancredo de Almeida Neves. Brito reuniu em torno de si alguns membros importantes da tecnoburocracia ambiental que, durante a campanha eleitoral, apresentaram ao candidato o projeto de criação do Instituto Estadual do Meio Ambiente. Contudo, Brito, que estivera cotado para ocupar a SECT, tornou-se Secretário de Estado da Educação

do governo de Tancredo, o qual, alegando restrições orçamentárias, não implementou o Instituto.

De outra parte, por indicação de Brito, José Cláudio Junqueira assumiu a Superintendência de Meio Ambiente do CETEC e Roberto Messias Franco, a Superintendência de Meio Ambiente da COPAM. Juntos, procuraram estabelecer uma distribuição de funções que acomodasse os conflitos estabelecidos entre técnicos do CETEC e da COPAM e que minimizasse as deficiências estruturais:

"A gente avançou alguma coisa, tava uma briga tremenda do CETEC com a Secretaria, a gente deu os limites, o que o CETEC ia fazer, o que a Superintendência de Meio Ambiente do COPAM ia fazer. Transferimos muita gente do CETEC para a Superintendência, que foi o embrião da FEAM. A gente pegou o trabalho que tínhamos feito, sobre o Instituto do Meio Ambiente, e fizemos algumas adaptações. O CETEC fazia algumas coisas mais pesadas, algumas análises de projeto mais complicadas que a gente não tinha capacitação técnica pra fazer. E o monitoramento o CETEC também fazia. As coisas mais sistemáticas, mais demoradas etc. Mas a rotina veio toda pra cá. A partir de 83, 84, essas coisas começaram a mudar, porque no acerto que a gente fez (o próprio Roberto [Messias] era Superintendente aqui) era de redirecionar o CETEC pra trabalhar mais com o controle e não trabalhar mais na área institucional. A gente começou a direcionar o CETEC mais para a pesquisa, pro desenvolvimento e o pessoal que trabalhava mais na área institucional, fiscalização, vistoria, análise de

projetos ficava aqui.” (Entrevista, JUNQUEIRA RIBEIRO, 1996).

Nos anos de 1986 e 1987, uma nova conjuntura favorável abriu-se ao processo de acumulação de capital estatal pela “área de meio ambiente”. Em 1986, ainda no governo Hélio Garcia, José Cláudio Junqueira Ribeiro assumiu a Secretaria Executiva da COPAM e Roberto Messias Franco tornou-se titular da Secretaria Especial de Meio Ambiente da Presidência da República, com o que o órgão estadual de meio ambiente mineiro viu-se prestigiado com recursos financeiros e oportunidades de capacitação de seu pessoal técnico, inclusive no exterior. José Cláudio contou ainda com o auxílio do então titular da SECT, Walfrido dos Mares Guia:

“Todos os problemas operacionais que o Roberto Messias tinha tido [como Secretário Executivo da COPAM, entre 1983 e princípios de 1986], não tinha carro, não tinha isso e aquilo, o Walfrido deu uma desmantelada na Secretaria e colocou quase tudo a serviço da Superintendência de Meio Ambiente da COPAM... de trinta a quarenta funcionários passou para 70. Foi quando a Superintendência teve um desenvolvimento muito grande. Inclusive a grande reformulação de Deliberações do COPAM foi em 86. Teve uma reforma de regimento¹⁰⁴. Então, em 86 o COPAM teve realmente um grande avanço, a questão das Câmaras, as Deliberações Normativas de padrões. Tudo que estava desde 1981 foi então modificado. A gente saiu em 87 deixando um COPAM

¹⁰⁴ O entrevistado refere-se às mudanças do regimento da COPAM consubstanciadas no Decreto nº 26.516, de 13 de janeiro de 1987, que altera a composição das Câmaras Especializadas e do Plenário. Voltaremos a esse ponto no capítulo 8.

bastante moderno, ágil, estruturado.” (Entrevista, JUNQUEIRA RIBEIRO, 1996).

Esse período marca também a volta dos estudos para a criação do Instituto Estadual de Meio Ambiente, que vinham se desenvolvendo desde o início da década. Em 1986 constituiu-se um grupo de trabalho, coordenado por José Cláudio Junqueira Ribeiro, então funcionário do CETEC, que retomou a elaboração da proposta de criação de um Instituto Estadual do Meio Ambiente. Nas palavras de José Cláudio, o projeto que se desenhava era “muito ambicioso”, pois pretendia reunir no novo órgão, em diretorias distintas, as atividades de pesquisa e desenvolvimento (até então a cargo do CETEC) e as de controle e fiscalização (que estavam na alçada da Superintendência de Meio Ambiente da COPAM). Contudo, o projeto malogrou, devido ao temor que tinham os técnicos do CETEC de que sua transferência para o novo órgão acarretasse a perda dos reajustes salariais que o seu sindicato conseguia obter do governo Newton Cardoso, ao contrário do que ocorria com os funcionários da Superintendência da COPAM. Mesmo com a intermediação do titular da SECT o governador não aceitou manter a prática dos reajustes anuais e estendê-la aos funcionários da Superintendência, posto que isso significaria um significativo aumento de gastos para o Estado. Esse fato, evidentemente, fez recrudescer os temores e resistências dos técnicos do CETEC e causou grande frustração nos funcionários da Superintendência da COPAM, esperançosos que estavam de obter melhores patamares salariais com a unificação prevista no projeto de criação do Instituto Estadual de Meio Ambiente.

Posteriormente, no dia 29 de dezembro de 1987, o governo estadual exara as leis nº 9.525/87, que autoriza a

criação da FEAM, e nº 9.514, que transforma a SECT em Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente (SECTMA) e a Comissão de Política Ambiental em Conselho Estadual de Política Ambiental (doravante, o COPAM). A SECTMA torna-se responsável por novas atribuições, como as de

"planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais a cargo do Governo que visem ao desenvolvimento científico e tecnológico e à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente" (Art. 2º), "formular políticas, diretrizes e elaborar planos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico e de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente [e] propor e coordenar a execução de políticas e programas, em nível estadual, na área de ciência, tecnologia e meio ambiente, a cargo de instituições e organismos controlados ou mantidos pelo Governo Estadual" (Art. 3º da Lei nº 9.514).

Além disso, são criadas, no âmbito da SECTMA, três superintendências de tecnologia e meio ambiente, sendo uma de Planejamento e Coordenação, uma Administrativa e uma de Finanças.

Certamente, essas mudanças institucionais podem ser interpretadas como expressões de vitórias do campo da política ambiental, capitaneado pela tecnoburocracia ambiental, nas disputas travadas entre os vários campos pelo acesso ao capital estatal, lutas que se tornam mais duras e acirradas à medida em que se aprofunda a "crise fiscal" do Estado. Com efeito, pelas novas normas legais, a política ambiental é alçada, pelo menos em tese, ao mesmo

status da política de ciência e tecnologia. De outra parte, a conversão jurídica da Comissão de Política Ambiental em Conselho significa o reconhecimento oficial das funções deliberativas que a Comissão já desempenhava, de fato, há mais de dez anos.

Entretanto, essa vitória não foi absoluta, já que a criação efetiva da FEAM (pelo Decreto nº 28.163, de junho de 1988) sofreu severas restrições na dotação de recursos financeiros e humanos. Ao contrário do previsto no projeto proposto pelo grupo coordenado por José Cláudio, o novo órgão não logrou a pretendida unificação da Superintendência de Meio Ambiente do COPAM e da área de meio ambiente do CETEC. Ou melhor: unificou as atribuições, mas não incorporou os técnicos do CETEC incumbidos das atividades de pesquisa e desenvolvimento de projetos de meio ambiente. Nas palavras do mentor da unificação,

"eu fui contra mesmo, achei um absurdo... o nosso projeto era bem elaborado... pegaram o nosso projeto e quiseram implantá-lo mas sem as pessoas... sem o pessoal do CETEC, sem os laboratórios do CETEC... falei que era loucura, que iriam 'queimar' a idéia do projeto... tanto é que a Diretoria de Pesquisa da FEAM não conseguiu 'enquadrar as pernas' até hoje!" (Entrevista, JUNQUEIRA RIBEIRO, 1996).

Além disso,

"o Fundo de Defesa Ambiental (criado pela Lei estadual nº 7.772, de 8 de setembro de 1980 e regulamentado pelo Decreto nº 21.228 e pela

Resolução Conjunta SEPLAN-SEF-SECT nº 02, de 24 de fevereiro de 1987...) nunca chegou aos cofres da FEAM" (A QUESTÃO AMBIENTAL..., 1998: 124-125).

Do ponto de vista desta tese, as restrições assinaladas, que se fizeram pesar sobre o novo órgão, expressam a resistência oferecida por outros campos (principalmente aqueles diretamente vinculados aos interesses da acumulação de capital) nas lutas pela captura e acumulação de capitais estatais escassos. Expressam, também, o jogo de forças entre os agentes do campo da política ambiental e entre estes e as injunções postas pela dinâmica do campo político: um dos fatores que inviabilizaram a incorporação da área de meio ambiente do CETEC pela FEAM, além do supramencionada questão salarial, refere-se a conflitos que se estabeleceram, naquela conjuntura, entre a tecnoburocracia ambiental e o governo Newton Cardoso em torno do controle do processo de implantação da FEAM. No início de 1989, o jornalista e conservacionista Hiram Firmino foi nomeado presidente do órgão, o que foi visto por técnicos e gerentes da política ambiental, tanto do CETEC como da FEAM, como uma "invasão" do campo por um agente "de fora", que, além disso, vinha para assumir funções que até então permaneciam como prerrogativa dos membros mais importantes da tecnoburocracia ambiental:

"Chamaram o Hiram Firmino para criar a Fundação... aí já não era só a questão salarial... o CETEC é um organismo muito especial. Ele tem, como o meio acadêmico, uma série de princípios próprios... eu lembro que uma coisa que o pessoal falava na época era: 'não vamos de jeito nenhum trabalhar

subordinados a um sujeito que nem sabe o que é meio ambiente'. Aquele certo orgulho acadêmico... você acha que eles aceitavam vir trabalhar com o Hiram Firmino? Achavam que era uma porra-louquice, que era uma coisa nada séria, aí o CETEC achou que era uma brincadeira... governo Newton Cardoso, com o Hiram Firmino, um amadorismo de primeira... o pessoal não topou vir de jeito nenhum, acabou a conversa. A FEAM nasceu com todos esses problemas. A não ser o pessoal que estava aqui na área de controle, o resto foi de um amadorismo!" (Entrevista, JUNQUEIRA RIBEIRO, 1996).

Com efeito, esse foi um dos raros momentos em que a prerrogativa conquistada pela tecnoburocracia ambiental, de ocupar as posições de direção dos órgãos executivos da política ambiental, foi de alguma forma ameaçada. Além disso, o episódio põe em evidência, de maneira cristalina, as disputas pela definição das fronteiras de pertencimento ao campo, na medida em que Hiram Firmino, considerado "de fora" pela tecnoburocracia ambiental, havia sido, como se viu no capítulo anterior, ligado ao CCN desde os anos 1970, embora não tenha sido um militante da entidade. Foi também assessor de imprensa do ex-Secretário Municipal de Meio Ambiente, Iran Cardoso, irmão de Newton Cardoso. Com a eleição de Newton Cardoso para o governo de Minas, seu irmão tornou-se seu Secretário Particular e Firmino foi nomeado titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte, cargo que ocupou durante os anos de 1987 e 1988, assumindo, concomitantemente, o cargo de presidente da Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente (ANAMA).

Como o trecho de entrevista de José Cláudio Junqueira Ribeiro acima mencionado deixa entrever, o problema não estava exatamente no fato de Firmino tomar parte no campo da política ambiental, e sim em assumir o comando de um órgão da tecnoburocracia, o que colocava em questão o fundamento de legitimidade do poder desta última. De fato, o episódio da nomeação de Firmino para a presidência da FEAM reinsere no âmbito do discutível algo que já havia sido posto aquém de qualquer disputa, isto é, a prerrogativa da tecnoburocracia ambiental de dirigir os órgãos públicos do meio ambiente, lastreada em seu capital específico, qual seja, a sua "competência" técnica e gerencial. De uma maneira mais geral, está em jogo o direito de estipular que **tipo de participação** no campo que se torna permitido, ou vetado, a que tipo de agente. A ocupação de um cargo de direção por um "leigo" é vista, pela tecnoburocracia, como "usurpação" do legítimo lugar dos "profissionais" técnicos da política ambiental. Certamente, a participação de Hiram Firmino no Plenário ou em Câmaras Especializadas do COPAM, na qualidade de representante dos ambientalistas, não provocaria qualquer estranhamento. Este seria o seu lugar "adequado", tendo em vista os capitais de que dispunha, isto é, sua credibilidade como jornalista comprometido com a causa ambientalista.

O conflito se resolveu com o pedido de afastamento do cargo apresentado por Hiram Firmino - segundo seu depoimento, por discordar de articulações urdidas pelo governo Newton Cardoso visando à reabertura de áreas de garimpo no Vale do Jequitinhonha que haviam sido fechadas pela FEAM. Essa manobra teria sido parte da estratégia de Cardoso para evitar o seu impeachment, então em tramitação na Assembléia Legislativa.

Seja como for, as declarações de José Cláudio Junqueira Ribeiro acima mencionadas, de que a gestão de Firmino à frente da FEAM caracterizou-se por um "amadorismo de primeira", expressam de forma mais crua a avaliação que a tecnoburocracia faz sobre os conservacionistas e ambientalistas "biocêntricos": sua participação no COPAM é importante para garantir a representação mais "autêntica" da "sociedade civil", mas eles carecem do conhecimento técnico necessário para gerir a política ambiental. De outra parte, os conservacionistas "biocêntricos" consideram a tecnoburocracia ambiental como tendente a uma visão "limitada" pela especialização, faltando-lhe a amplitude de quem considera a "questão ambiental" em sua "totalidade" e a partir de uma sabedoria gerada pela empatia com a "natureza". Trechos de entrevistas concedidas por conservacionistas, a seguir transcritos, ilustram essa afirmação:

"Os técnicos são pessoas que têm cursos, mas não têm essa cultura amorosa, a visão global, holística da questão, que não exige nenhum estudo da questão. Os técnicos da FEAM acham que são fodas, que eles têm mais base técnica, mais formação, é um pessoal vindo de mestrado, do CETEC, um pessoal que se julga importante, a nata do ambientalismo, mas são uns babacas porque eles não têm... Eles têm aquela vaidade do saber. Eles acham que eles têm um saber... morei na roça... lá, o caboclo sabe se o passarinho é macho ou fêmea pelo jeitão do bicho, enquanto a maior dificuldade que os zoólogos têm aqui no Jardim Zoológico é identificar o sexo do bicho"
(Entrevista, FIRMINO, 1996).

"Nem sempre a preparação acadêmica forma a consciência ecologista. O sujeito pode ser um excelente biólogo mas não tem a sensibilidade que a gente tem vendo um crocodilo, uma borboleta e a miséria humana. O ecologista é mais universal, cresce mais em superfície do que em profundidade. Profundidade a educação acadêmica dá, mas não pode dar essa sensibilidade. É a beleza, o silêncio, o comportamento dos bichos, das plantas, é com isso que nós devemos aprender. Nós temos um movimento diferente do que tem um acadêmico, que vai pegar uma folha, contar as nervuras... a mim me interessa a árvore e como eu vou conviver com ela e como ela convive com as outras". (Entrevista, WERNECK, 1995).

Vê-se, assim, que conservacionistas "biocêntricos" e membros da tecnoburocracia ambiental ocupam posições e funções distintas no campo da política ambiental, as quais derivam da diferença entre os respectivos capitais de que são portadores e que asseguram o seu pertencimento ao campo. Além disso, essa distinção estabelecida pela própria estrutura do campo (isto é, pela distribuição diferencial dos capitais válidos no jogo da política ambiental) é reforçada pelas estratégias discursivas de distinção empreendidas pelos agentes, exemplificadas pelos trechos de entrevistas acima transcritos, por meio das quais cada agente procura afirmar a validade de seu capital na exata medida em que isso significa enfraquecer a validade do capital do outro. Voltaremos a considerações desse tipo nos capítulos seguintes, quando tratarmos de mapear a estrutura do campo da política ambiental e as relações entre seus

agentes principais. No momento, cumpre retomar a linha de desenvolvimento institucional do campo.

6.2- EXPANSÃO DO CAMPO DA POLÍTICA AMBIENTAL E AS DISPUTAS COM CAMPOS "CORRELATOS"

Na década de 1990, os governos brasileiros, premidos pelo agravamento da "desindustrialização endividada", adotam políticas de cunho monetarista, comprometidas com o ajuste fiscal das contas públicas e com a geração de fortes superávites primários com vistas ao pagamento de serviços da dívida pública. Para tanto, esses governos levaram a cabo (na medida em que isso foi politicamente possível...) políticas de privatização de empresas estatais e da administração de certos serviços públicos, políticas de retração das atividades estatais de regulação econômica e, por fim, políticas de abertura da economia ao capital internacional (SAES, 2001: 82).

Nesse contexto, acirram-se as disputas entre classes, frações de classe e grupos sociais - bem como entre os vários setores e agências do aparelho de Estado com os quais se articulam - pelo acesso aos recursos públicos. Dentre as estratégias¹⁰⁵ adotadas nessas disputas - tanto pelos contendores quanto por governantes que, desejosos de

¹⁰⁵ Do ponto de vista teórico desta tese, toda a argumentação apresentada pelos agentes do campo da política ambiental, em documentos, discursos etc., para justificar tais estratégias é vista como arma utilizada nas lutas simbólicas que se travam, na sociedade e no interior do aparelho de Estado, pela imposição de visões de mundo e, conseqüentemente, pelo acesso ao capital estatal propiciado por essa imposição. Nessa perspectiva, os apelos, reiteradamente feitos pelos agentes do campo, à "necessidade" de uma "gestão integrada" e "mais racional" da política ambiental - apelos absolutamente sinceros, do ponto de vista desses agentes, em sua pretensão de universalidade - não devem obscurecer seu caráter particular, isto é, sua conexão com os interesses e concepções de agentes específicos inscritos em lutas específicas, nas quais se disputam proveitos específicos.

acomodar tais disputas a seus interesses, enfrentam-se com orçamentos limitados - destacam-se duas: a estratégia de **incorporação**, ou seja, de obter remanejamentos de agências, competências e recursos públicos dentro do próprio aparelho de Estado (numa espécie de jogo de soma zero); e a estratégia de **"colonização"**, isto é, de estender conceitos e critérios vinculados à doxa do campo a outras agências e setores do aparelho de Estado.

Essas serão, fundamentalmente, as estratégias utilizadas pelos agentes do campo da política ambiental mineiro para, às expensas de outros campos, fazer expandir a massa de capital estatal a seu alcance. Com efeito, como se verá ainda neste capítulo, durante os anos 1990 o campo da política ambiental logra incorporar órgãos públicos - como o Departamento de Recursos Hídricos (DRH) e o IEF, suas atribuições e recursos - que até então estiveram vinculados a outros campos de gestão das condições naturais, processo esse apontado pela análise realizada no capítulo 4. Além disso, os agentes do campo da política ambiental perseguem o que chamam de "ecologização" da administração pública, ou seja, a imposição, como critério de geração e condução de políticas públicas, do ideal dóxico de compatibilização entre múltiplas destinações sociais das condições naturais, dentre as quais sua utilização como insumo ou condição de produção de mercadorias. Com isso, verifica-se um relativo avanço no processo de constituição das condições de efetivação da política ambiental como sistema institucionalizado de conversão de conflitos em torno das condições naturais em disputas técnico-jurídicas rotinizadas, por meio das quais se realiza a mitigação dos "impactos ambientais" de algumas das atividades "potencialmente poluidoras". Contudo, como se verá, vários fatores contribuirão para que a operação

desse sistema seja altamente seletiva e ineficaz, tendo em vista seus objetivos expressos, fato reconhecido pelos próprios agentes do campo.

Desde o início dos anos 1990, os agentes do campo da política ambiental, capitaneados por sua tecnoburocracia, passam a empreender esforços para ampliar o capital estatal do campo por meio da incorporação de atribuições e recursos humanos e materiais de órgãos tradicionalmente vinculados a outros campos. Para tanto, realizam estudos e produzem relatórios que procuram justificar "tecnicamente", a partir da doxa do campo, a "necessidade" dessa incorporação. Ao mesmo tempo, urdem articulações políticas que permitam a viabilização de seus projetos de expansão. Nessa trajetória, enfrentam, evidentemente, a reação de agentes de outros campos cujos interesses se vêem contrariados pela possibilidade de perda do capital estatal cristalizado nos órgãos que se pretende transferir.

No final dos anos 1980, a tecnoburocracia ambiental produz documento, intitulado *Programa trienal de política ambiental para o Estado de Minas Gerais - julho de 1988 a julho de 1991*, em que aponta a falta de recursos materiais e humanos da FEAM para fazer frente às suas atribuições legais. No documento, lamenta-se a "falta de veículos e de combustível, valores de diárias insignificantes, carência de material de escritório e de comunicação, redução de linhas telefônicas" (trecho citado em *A QUESTÃO AMBIENTAL...*, 1998: 128); apresenta-se também a defesa do objetivo de "colonização", argumentando-se sobre "a necessidade de promover a internalização da questão ambiental em todos os grandes projetos do setor público" (*A QUESTÃO AMBIENTAL...*, 1998: 129).

A formulação da estratégia de incorporação, por sua vez, já aparece claramente em outro documento preparado

pela tecnoburocracia ambiental, a *Proposta de política ambiental*, da FEAM, de 1991, que afirmava como necessário

"promover a implantação de um modelo institucional de gestão ambiental sistêmico... [que] deverá integrar sob aspecto ambiental as ações da administração pública e estadual como CETEC, DRH, IGA, IEF, consoante as diretrizes definidas pelo COPAM" (trecho citado em *A QUESTÃO AMBIENTAL...*, 1998: 129-130).

Da mesma forma, no *Plano Plurianual de Ação Governamental (1992-1995)*, demandava-se a

"integração das ações dos diversos órgãos públicos já regionalizados e atuantes em áreas correlatas do meio ambiente. Ou seja, defendia-se que a descentralização da FEAM se desse através da utilização de parte da infra-estrutura já implantada no Estado, por meio dos escritórios do IEF, da EMATER e do DRH" (*A QUESTÃO AMBIENTAL...*, 1998: 130).

Na mesma linha, o *Relatório dos trabalhos da comissão de transição do Governo Hélio Garcia (1991-1994)*

"propôs uma completa reestruturação do sistema de gestão ambiental do estado, através da incorporação do Departamento de Recursos Hídricos à FEAM e da transferência do IEF para a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, sendo suas atividades [do IEF] de fomento realocadas na EMATER... [assim como] deveriam ser transferidos

para a Fundação os equipamentos e os laboratórios de pesquisa ambiental do CETEC" (A QUESTÃO AMBIENTAL..., 1998: 131).

Em junho de 1990, o governo Newton Cardoso havia entregue à apreciação do COPAM um projeto de criação de uma Secretaria de Estado do Meio Ambiente. A ata da reunião do Plenário de 26 de junho daquele ano registra uma áspera polêmica. De um lado, a favor do projeto, postavam-se conselheiros governistas, como o representante da Secretaria de Estado de Minas e Energia, Evaldo Garzon. De outro lado, contra o projeto, colocavam-se cientistas conservacionistas, como Hugo Werneck, Castor Cartelle e Leonardo Fares Menhein, e representantes da tecnoburocracia, como José Cláudio Junqueira Ribeiro. O bloco de oposição ao projeto argumentava que era impertinente separar as áreas de ciência e tecnologia e meio ambiente, que o "projeto de lei era absolutamente desnecessário e não trazia nenhum ganho operacional para o sistema do meio ambiente do Estado", além de ser "inconveniente, pois cria uma nova secretaria no apagar das luzes do governo". Ao fim da acalorada discussão, a ata registra a aprovação (por sete votos a quatro e mais quatro abstenções) de moção apresentada por Hugo Werneck, a ser enviada à Assembléia Legislativa, "comunicando que o COPAM rejeitou a discussão do projeto de lei por julgá-lo inoportuno e incapaz de resolver os problemas ambientais do Estado". Os conselheiros governistas, derrotados na votação, exigiram que constasse em ata sua avaliação de que o projeto de lei "não foi discutido, mas simplesmente colocada uma posição política do Plenário".

Seja como for, a rejeição do projeto de criação da nova Secretaria apresentado por Newton Cardoso parece

prender-se a duas razões principais. Primeira, a de que a mudança institucional não trazia maior aporte de capital estatal ao setor da política ambiental. Segunda, a de que o projeto não havia sido elaborado pelo COPAM, ao qual foi apresentado como um "pacote" externo. Acresce que o período do governo Newton Cardoso foi aquele em que o campo mais sofreu com as tentativas de inscrevê-lo na lógica do campo político:

"Eu acho que essa administração do Newton Cardoso devia era ser presa, mas no Brasil isso não acontece. Conversando com funcionários do IEF é que a gente vê como os caras eram irresponsáveis. Nos órgãos do meio ambiente, muito dificilmente alguém 'cai de pára-quedas'; quando cai dá errado. Como o Newton Cardoso que jogou muitos pára-quedistas e a reação foi muito forte".
(Entrevista, VALLE, 1996).

Nesse contexto, a mobilização dos agentes do campo em torno de um projeto próprio de expansão institucional pode ser interpretada, também, como tentativa de fortalecer a autonomia do campo frente a "interferências" como as pretendidas e as realizadas pelo governo Newton Cardoso.

Como se viu, para os conservacionistas e membros da tecnoburocracia ambiental tratava-se de incorporar ao campo dois importantes órgãos estaduais e suas respectivas atribuições e recursos, a saber, o IEF e o DRH.

Criado pela Lei nº 2.602, em 1962, o IEF, como se viu no capítulo 4, esteve historicamente vinculado às políticas públicas de fomento à agricultura e ao reflorestamento de matas homogêneas (para a produção de carvão ou de celulose), atividades fundamentais da economia mineira.

Subordinado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao IEF cabia a prerrogativa de autorizar desmatamentos para aquelas atividades, em torno das quais se articulam poderosos interesses econômicos. Além disso, com cerca de 140 escritórios espalhados pelo interior do estado, o órgão constituía-se numa poderosa "máquina de votos" a serviços de oligarquias locais. Não admira, portanto, que as atividades econômicas rurais tenham permanecido, por décadas, refratárias às pressões dos conservacionistas.

O processo de apropriação do IEF pelo campo da política ambiental ganha terreno com a aprovação da Lei nº 10.561, de 1991, que dispõe sobre a política florestal no estado de Minas Gerais, regulamentada pelo Decreto nº 33.944, de 1992. Essas normas legais estabelecem uma tipologia das áreas florestais e seus respectivos usos. Assim, as "Unidades de Conservação de uso indireto", tais como as Estações Ecológicas, os Parques Estaduais e os Parques Municipais, só podem ser utilizadas para fins "técnico-científicos", "educacionais" e "recreativos". De outra parte, as "Unidades de Conservação de uso direto", tais como as Áreas de Proteção Ambiental, as Florestas Estaduais e Municipais e as Florestas Sociais, permitem, por meio de "uso múltiplo e sustentado, a exploração e preservação dos recursos naturais" (Artigo 5º do Decreto nº 33.944), tendo em vista "suprir necessidades sócio-econômicas" das populações que as habitam. Por sua vez, as "Florestas de Produção", que incluem aquelas, homogêneas ou não, resultantes de plantio, podem ser "destinadas às necessidades sócio-econômicas, através de suprimento sustentado de matéria-prima de origem vegetal" (Artigo 15 do Decreto nº 33.944), mediante exploração autorizada pelo IEF, que avaliará o Plano de Manejo Florestal de Rendimento

Sustentado apresentado pelo empreendedor. O Decreto estipula, ainda, que os "grandes consumidores" de carvão (acima de 4.000 m³ por ano) apresentem cronograma de diminuição progressiva do uso de matas nativas e de atingimento da situação de "auto-suprimento" no prazo de cinco a sete anos. Por fim, o Decreto em tela condiciona a concessão de licença para a exploração de áreas de "vocaçãõ minerária" à aprovação, pelo IEF, de "projeto técnico de recomposição da flora com espécies nativas... em complemento ao projeto de recuperação do solo" (Artigo 40), e possibilita a concessão de "incentivos especiais" do poder público ao proprietário rural que

"preservar e conservar a cobertura florestal existente na propriedade; recuperar, com espécies nativas ou ecologicamente adaptadas, as áreas já devastadas de sua propriedade; sofrer limitações ou restrições no uso de recursos naturais existentes na sua propriedade, por ato do órgão competente... para fins de proteção dos ecossistemas e conservação do solo" (Artigo 42 do Decreto n° 33.944).

Entretanto, a formulação e aprovação da Lei n° 10.561 e do Decreto n° 33.944 resultaram não apenas do trabalho dos agentes do COPAM, notadamente dos conservacionistas, mas também da ação de diretores do IEF ligados ao campo da política ambiental, como o cientista conservacionista Célio Murilo do Valle e o engenheiro florestal José Carlos Carvalho. O primeiro foi, como se viu no capítulo anterior, militante de primeira hora do CCN. Foi, além disso, professor de biologia da UFMG, onde encabeçou a criação do curso de pós-graduação em ecologia, e também um dos

fundadores e presidente da Fundação Biodiversitas. Já o capixaba José Carlos Carvalho, tendo sido diretor no IBAMA e consultor da FAO, trilhou carreira no IEF, onde se impôs como forte liderança (Entrevista, RICAS, 1996).

No início do governo de Hélio Garcia, Carvalho foi nomeado Diretor Geral do IEF, e Valle, um de seus diretores. Agente "histórico" do campo da política ambiental, Valle gozava de respeito e prestígio junto tanto a conservacionistas quanto a empresários que o conheciam desde o Plenário do COPAM. Ele e Carvalho iniciaram, então, o processo de "apropriação" do IEF pelo campo da política ambiental. Nas palavras de Valle:

"Nós recebemos do governo Newton Cardoso tudo estragado, o pessoal técnico desanimado, muita corrupção. Os próprios ambientalistas, a AMDA [Associação Mineira de Defesa do Ambiente], queriam acabar com o IEF, achavam que não dava mais para consertar. Eu fui contra, achei que era preciso primeiro tentar... Nós assumimos a direção, fizemos a limpeza dos caras que tivemos que tirar, abrimos processos. Retomamos um empréstimo do Banco Mundial ao Estado, utilizamos os recursos, arrumamos parques, a sede do IEF... recuperamos tão bem o órgão, que ganhamos o prêmio da OEA por ter sido o órgão público das Américas que mais fez pelo meio ambiente. Fizemos a lei florestal, uma pressão forte pelo controle florestal". (Entrevista, VALLE, 1996).

Conforme vários depoimentos, a atuação de Valle e de Carvalho foram fundamentais para que, em 1995, com a criação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), a grande maioria dos funcionários do IEF se tornassem favoráveis à incorporação do órgão pela nova Secretaria. E esse parece ter sido um favor decisivo para o desfecho da renhida disputa travada entre o campo da política ambiental e o das atividades agro-florestais pelo controle do IEF.

A dura disputa opôs, de um lado, os principais agentes do campo da política ambiental (inclusive os representantes do empresariado urbano) e, de outro, os "ruralistas", organizados em torno da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (à qual se subordinara, por décadas, o IEF) e da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER); os "ruralistas" eram ainda apoiados pela Associação dos Engenheiros Florestais e pela Associação Mineira de Empresas Florestais, e eram capitaneados por deputados estaduais do PFL e do PMDB (com destaque para o deputado Paulo Piau) e pelo então Secretário de Agricultura, Alysso Paulinelli. Além dos ruralistas, postavam-se contra a transferência do IEF para a SEMAD grupos ligados ao setor siderúrgico, organizados na ABRACAVE e no SINDIFERRO (Entrevista, RICAS, 1996), igualmente interessados na preservação do direito de concessão de uso de florestas e matas a salvo dos critérios de "compatibilização" e "mitigação" vigentes no campo da política ambiental.

Numa "votação apertada"¹⁰⁶ (Entrevista, MENHEIN, 1995), foi aprovada a Lei nº 11.903, sancionada em 6 de setembro de 1995, que cria a SEMAD, a ela incorporando as estruturas

¹⁰⁶ Assim como ocorreu no processo de criação da COPAM, a vitória do campo da política ambiental representada pela criação da SEMAD e pela incorporação do IEF foi, em parte, obtida pelo empenho do capital social de agentes do campo, ou seja, pela mobilização de redes de relações pessoais: segundo Menhein, "O Dr. Hugo Werneck teve um papel muito importante nesse processo porque ele é tio do governador Eduardo Azeredo e ele 'engrossou o caldo'" (Entrevista, MENHEIN, 1995).

e atribuições do IEF, exceto aquelas relativas às "atividades de fomento à produção relacionadas com o reflorestamento com finalidade industrial e à piscicultura", que passam para o âmbito da EMATER (Artigo 9º). Nesse momento, Valle torna-se Diretor Geral do IEF e José Carlos Carvalho, titular da SEMAD, fato que deve ter contribuído para que os funcionários do órgão decidissem favoravelmente à sua transferência para a nova Secretaria.

Examinemos, agora, a outra frente de batalha aberta pelos agentes do campo da política ambiental em seu esforço para aumentar o controle sobre o capital estatal por meio da apropriação de estruturas institucionais e atribuições tradicionalmente vinculadas a outros campos em que também se decide a destinação de condições naturais. Trata-se da luta pela incorporação do DRH, pertencente à Secretaria de Estado de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos.

Nos capítulos 3 e 4, vimos que o complexo central de atividades econômicas responsáveis pela modernização recuperadora mineira (mineração, metal-siderurgia, grandes monoculturas mecanizadas, produção de celulose e outros bens intermediários, geração de energia hidrelétrica etc.) é altamente intensivo no consumo de determinadas condições naturais, especialmente florestas e matas (nativas ou plantadas) e cursos d'água. Assinale-se ainda a íntima interdependência entre florestas e águas, a ponto de não poderem existir umas sem as outras. Vimos também que, assim como na área de agricultura, a gestão dos usos dos cursos d'água é, por razões estratégicas, historicamente refratária as pressões por mitigação dos impactos.

Assim, explica-se a "necessidade", reiteradamente apontada por agentes do campo da política ambiental, de apropriação do DRH, principalmente de sua prerrogativa de concessão de outorgas para uso de águas para fins de

produção de energia hidrelétrica ou para irrigação de lavouras. Como evidenciado no capítulo 4, pela análise da produção de normas legais relativas aos recursos hídricos, a investida do campo da política ambiental sobre a gestão desses recursos se dá, fundamentalmente, nos anos 1990.

Com efeito, o primeiro avanço significativo nesse processo de incorporação ocorre com a aprovação da lei nº 11.504, de junho de 1994, que estabelece a política estadual de recursos hídricos, que passa a ter como princípios a "prioridade para o abastecimento público e a manutenção dos ecossistemas" (Art. 1º, Inciso I), "**o gerenciamento integrado, com vistas ao uso múltiplo dos recursos hídricos**" (Art. 1º, Inciso II, grifos acrescidos), "o reconhecimento dos recursos hídricos como bem natural de valor ecológico, social e econômico, cuja **utilização deve ser orientada pelos princípios do desenvolvimento sustentável**" (Art. 1º, Inciso III, grifo acrescido), "**a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente**" (Art. 2º, Inciso VIII, grifo acrescido). Enfim, o fundamento básico da lei é o princípio dístico do campo da política ambiental, qual seja, o da "*compatibilização de todas as atividades e políticas econômicas com a preservação ambiental*" (A *QUESTÃO AMBIENTAL...*, 1998: 177). A mesma norma cria as figuras do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e dos Comitês de Bacia (que raramente funcionaram na prática¹⁰⁷), compostos por representantes do Estado e de usuários da "sociedade civil". Além disso, pela norma legal em exame, o direito de conceder outorgas continuava como prerrogativa

¹⁰⁷ Sobre o CERH, assim se manifestava uma liderança da AMDA: "Agora formaram um Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com quase 40 pessoas, é um absurdo, é pra não funcionar." (Entrevista, RICAS, 1996).

do DRH e, portanto, fora do alcance do campo da política ambiental.

A luta pela apropriação do DRH deveria, então, continuar. O foco da resistência à transferência do DRH para o sistema de política ambiental encontrava-se na CEMIG, para a qual convergiam os interesses dos capitais envolvidos com a geração de energia hidrelétrica no estado. E, como vários depoimentos afirmam, a CEMIG era um órgão politicamente mais poderoso que a própria Secretaria de Estado de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos à qual se vinculava (Entrevistas, JUNQUEIRA RIBEIRO, 1996; RICAS, 1996; MENHEIN, 1995). E esse poder se expressou no fato de que a SEMAD foi criada sem a incorporação do DRH. Além da oposição cerrada apresentada pela CEMIG (e também por capitais preocupados com as culturas de irrigação), agentes do campo da política ambiental apontam outras razões para a não transferência do DRH:

"Há boatos de que o DRH está pra vir pra Secretaria... O pessoal do DRH é contra vir pra Secretaria porque é corrupto, corrupto, corrupto! E eles sabem muito bem que no COPAM, por pior que seja, eles têm que ouvir o que nós falamos. Eles odeiam... tem um tal de Renato, ele 'baba' de raiva da gente. Nós recebemos pelo correio carta anônima com podres do DRH... o DRH tinha 110 funcionários, dos quais 80% estavam na administração (risos). Tinha a corrupção mais vagabunda, tipo assim, roubar caneta, inventar que fazia viagem pra ganhar diária. A nossa proposta é extinguir o DRH. (RICAS, 1996).

Seja como for, a incorporação do DRH pela SEMAD acabou se consumando com lei 12.188, de 10 de junho 1996. No ano seguinte, o DRH tem sua denominação alterada, pela lei nº 12.584, para Instituto Mineiro de Gestão de Águas (IGAM). A competência de concessão de outorgas para uso de águas, que, no projeto de lei deveria ser transferida integralmente do DRH para o COPAM, restou dividida entre o IGAM, encarregado dos processos que envolvam pequeno impacto e os Comitês de Bacia Hidrográfica, incumbidos dos casos de "empreendimentos de grande porte" - de acordo com Artigo 5º do Decreto nº 39.490, de 1998, que regulamenta a lei nº 12.585/97, que trata da reorganização do COPAM, e segundo o Artigo 43 da Lei nº 13.199, de 1999, que dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos). Contudo, como os Comitês de Bacia raramente são efetivos, a outorga para grandes empreendimentos acaba ficando a cargo do COPAM, na qualidade de substituto legal dos comitês.

Dessa forma, o resultado da incorporação do IEF e do IGAM é um novo desenho institucional¹⁰⁸ para o campo da política ambiental: o órgão superior é a SEMAD, que passa a servir de secretaria e agência executiva do Plenário e da Câmara de Política Ambiental do COPAM. Subordinados à SEMAD, encontram-se os dois conselhos, COPAM e CERH. Ao primeiro, vinculam-se a FEAM, na qualidade de secretaria e

¹⁰⁸ O novo desenho institucional resulta da produção de uma série de normas legais que cuidam da reorganização do sistema público de meio ambiente, dentre as quais destacam-se: Lei nº 12.581/97, que "dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD"; Lei nº 12.582/97, que "dispõe sobre a reorganização do Instituto Estadual de Florestas - IEF"; Decreto nº 38.782/97, que "altera o Decreto nº 37.191, de 28 de Agosto de 1995, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH"; Lei nº 12.584/97, que "altera a denominação do Departamento de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - DRH-MG - para Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM -, e dispõe sobre sua reorganização"; Lei nº 12.585/98, que "dispõe sobre a reorganização do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM"; Decreto nº 39.183/97, que "dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento"; Lei nº 12.583/97, que "dispõe sobre a reorganização da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM"). Um esquema completo do "Sistema Estadual de Meio Ambiente" resultante dessa reorganização institucional é encontrado em *A QUESTÃO AMBIENTAL...* (1998: 153).

órgão executivo das Câmaras de Mineração, de Infra-estrutura e de Atividades Industriais (compondo a chamada "agenda marrom"), e o IEF, responsável pelas Câmaras de Proteção à Biodiversidade e de Atividades Agrossilvopastoris (constitutivas da chamada "agenda verde"). Por fim, ao CERH vincula-se o IGAM, que secretaria as atividades e executa deliberações da Câmara de Recursos Hídricos ("agenda azul").

As avaliações sobre o grau em que esse novo arranjo atende às expectativas dos agente do campo da política ambiental são divergentes. Estudo encomendado pela FEAM à Fundação João Pinheiro afirma que

*"quanto às atribuições conferidas à SEMAD, deve-se destacar que, diferentemente da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, há uma ênfase no **planejamento** e na **coordenação de uma gestão ambiental integrada** no Estado... [assim como] uma mudança de terminologia no que diz respeito à **proteção, conservação e melhoria do meio ambiente**, que é ampliada pelos conceitos de **manutenção de ecossistemas e desenvolvimento sustentável**" (A QUESTÃO AMBIENTAL..., 1998: 139-140, grifos originais).*

Para um cientista conservacionista que participa do COPAM desde a sua criação, "a Secretaria foi criada exatamente como a gente imaginava" (Entrevista, WERNECK, 1995), enquanto para conservacionistas ligados à AMDA:

"Foi uma evolução. Porque antes nem o IEF nem o DRH eram submetidos ao COPAM, agora a ação deles passa a ser controlada pelo Conselho. Com isso,

melhora a lógica do processo... pra chegar a isso deu uma briga danada... Foi um avanço importante, embora muito aquém do que a gente queria. Não é a Secretaria que a gente queria, de jeito nenhum. Na nossa concepção, na concepção original, queríamos acabar com o IEF... a posição original é a seguinte: se você não quebrar esse espírito corporativo que está aí, a gente não consegue fazer nascer um novo órgão. E não conseguimos fazer. Sem dúvida o corporativismo vai continuar.” (Entrevista, MENHEIN, 1995).

De qualquer forma, não resta dúvida de que o desenvolvimento institucional examinado representou um salto significativo no processo de expansão do campo da política ambiental mediante a estratégia de obter o remanejamento de órgãos e atribuições no interior do aparelho de Estado. Para aferir essa acumulação de capital estatal, basta mencionar que a transferência do IEF representou a incorporação de 14 escritórios regionais, 140 municipais e 887 funcionários, assim como a transferência do IGAM significou o aporte de mais 105 funcionários. Juntem-se a esses os 126 trabalhadores da FEAM e teremos o expressivo contingente de 1.118 funcionários trabalhando no sistema público de meio ambiente. Sem contar o acréscimo de recursos materiais, competências e instrumentos de ação envolvidos nessas mudanças.

Encontramos fortes evidências de que esse grande avanço na acumulação de capital estatal consolidou o funcionamento do campo da política ambiental como um sistema de licenciamento e fiscalização regido pelo imperativo dóxico da “compatibilização”, reduzido a ações tipicamente mitigatórias e fragmentadas. A isso se resume,

na prática, o ideal de implementação de políticas de "desenvolvimento sustentável", isto é, que sejam abrangentes e centradas no planejamento e na coordenação de uma gestão ambiental integrada no Estado, como pretendia José Israel Vargas. Assim como no resto do país e do mundo, em Minas Gerais esse ideal de "desenvolvimento sustentável" permanece irremediavelmente restrito ao âmbito da ideologia, na medida exata de sua contradição com a lógica estrutural do sistema de produção de mercadorias e seus desenvolvimentos históricos mais recentes, particularmente, no caso do Terceiro Mundo, a "desindustrialização endividada" e a crise do Estado. Essa defasagem entre o programa ideológico do desenvolvimento sustentável e a realidade da política ambiental reduzida a um sistema de licenciamento fragmentado expressa-se, na consciência dos agentes, na forma de lamentações sobre o abandono do tratamento político-estratégico das "questões estruturais":

"O COPAM deveria definir a política ambiental e ele, hoje, não faz isso. Só julga processos. Não discute política ambiental. Os processos ocuparam 100% da pauta. É só isso que se discute. As grandes questões de gestão ambiental não são discutidas... Toda a questão do desenvolvimento sustentável deveria ser discutida no âmbito do COPAM. A Agenda 21 pressupõe uma gestão integrada... a necessidade de ações integradas, novo cenário tecnológico. Propomos... criar uma agência estadual de desenvolvimento ecossustentável, fundindo IEF, FEAM e IGAM. Quando, na época do Israel Pinheiro, foram fazer o plano de desenvolvimento, criaram todo o aparato... nós queremos fazer um aparato

especializado em negócios do meio ambiente, e não gestão. Um plano plurianual de gestão ambiental. Hoje só se atua mediante demanda. Fomentar ações empresariais ecossustentáveis. Um plano estadual de desenvolvimento ecossustentável. Temos que ter um plano de metas. Assim como o INDI atraía indústrias pra Minas, nós queremos atrair investimentos ecossustentáveis, fazer linhas de financiamento." (*Entrevista, MENHEIN, 2002*).

"A política ambiental estratégica... teria que sair do COPAM, do Estado, Secretaria do Planejamento, ou até da própria sociedade civil, no âmbito da Assembléia Legislativa. Nós fizemos isso para o sistema de Gerenciamento Ambiental do estado, num documento em que a gente dava uma abordagem mais estratégica para a questão ambiental. O estado brasileiro que tiver um melhor planejamento ambiental terá mais acesso a financiamento internacional... Tentamos dar uma visão mais ampla ao problema da gestão ambiental. Mas tem um outro problema superior a esse, ou precedente: qual é o objetivo final dessa gestão? Temos que discutir. No caso de Minas, já houve planos... o último grande que teve foi no governo Rondon Pacheco. Você podia não concordar com o plano, mas que tinha um plano, tinha, que era a industrialização do estado. E criaram um aparato com esse objetivo: BDMG, INDI, Cia de Distritos Industriais, CEMIG, CETEC. Agora, nós temos uma série de órgãos sem rumo. Para o administrador público é muito complicado: um estado que deve US\$ 5,5 bilhões... só de juros anuais, que não devem

ser menos que 10%, são mais de US\$ 500 milhões. É um mês e meio do faturamento do estado, se não for mais que isso... 10% é a taxa internacional, a nacional deve ser 12% ao mês". (Entrevista, MENHEIN, 1995)

O sistema de licenciamento e fiscalização mitigatório a que praticamente se reduz a política ambiental em Minas é também bastante ineficiente, tomando-se como parâmetro seus próprios objetivos manifestos. Mesmo o atual modelo organizacional subordinado à SEMAD é insuficiente para tratar celeremente todos os processos de licenciamento e proceder à fiscalização sistemática. Além disso, os procedimentos de licenciamento e de fiscalização oferecem várias brechas para que as empresas usem de chicanas para retardar os processos e evitar multas (A *QUESTÃO AMBIENTAL...*, 1998: 160 ss.). De uma maneira geral, o sistema criado foi capaz de enquadrar em medidas mitigatórias apenas as grandes empresas industriais do estado (por motivos que examinaremos no capítulo 8), deixando a descoberto uma miríade de médios e pequenos empreendimentos, capitalistas e/ou de subsistência, que, em conjunto, trazem mais impactos "ambientais" do que as empresas de grande porte.

Da mesma forma, a estratégia de "colonizar", com os princípios do campo da política ambiental, as políticas públicas definidas em outros campos conheceu algum avanço. Por exemplo, a partir da criação da SEMAD

"cada Secretaria de Estado participante do COPAM¹⁰⁹ formará um núcleo de gestão ambiental destinado a

¹⁰⁹ Os cargos de primeiro escalão com assento no COPAM, de acordo com o Decreto nº 39.490, de 9 de maio de 1998, são: a) Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que é também Presidente do COPAM; b)

apoiá-lo e a compatibilizar as políticas públicas setoriais com a proteção do meio ambiente" (A QUESTÃO AMBIENTAL..., 1998: 141).

Nessa mesma linha, registre-se a disseminação de normas legais que vinculam à observância de medidas mitigatórias a concessão de créditos e financiamentos públicos a empreendimentos econômicos, tal como indicado no capítulo 4. Contudo, como se pode ver pelos trechos de entrevista supracitados, essas mudanças normativas estão muito longe de resultar em políticas abrangentes de "desenvolvimento sustentável", e assim devem permanecer em decorrência das limitações estruturais que pesam sobre a política ambiental descritas na introdução e no capítulo 1.

Até aqui, focalizamos os desenvolvimentos institucionais do campo da política ambiental como produtos da luta entre este campo, com um todo, e outros campos de gestão política das condições naturais. Os próximos capítulos dedicam-se a uma análise mais interna, isto é, à descrição da "topografia" e da dinâmica do campo, à identificação dos principais agentes, seus respectivos capitais e concepções, e suas relações de cooperação e conflito, por meio das quais se produz a doxa do campo, a qual, por sua vez, faz-se simultaneamente condição de possibilidade para aquelas relações.

Secretário-Adjunto da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; c) Secretário-Adjunto da Cultura; d) Secretário-Adjunto da Educação; e) Secretário-Adjunto de Indústria e Comércio; f) Secretário-Adjunto de Minas e Energia; g) Secretário-Adjunto do Planejamento e Coordenação Geral; h) Secretário-Adjunto da Saúde; i) Secretário-Adjunto de Transportes e Obras Públicas.

CAPÍTULO 7

A ESTRUTURA TRIPARTITE DO CAMPO DA POLÍTICA AMBIENTAL EM MINAS GERAIS

A estrutura do campo da política ambiental, como a de qualquer outro campo, constitui-se pela distribuição diferencial de certos capitais específicos que são, simultaneamente, condição de ingresso no campo e alvo das disputas que nele se travam. O perfil da distribuição desigual desses capitais válidos no campo demarca as diferentes posições ocupadas pelos agentes e, em larga medida, condiciona os posicionamentos e estratégias de luta adotadas por esses agentes. Vejamos, então, o processo de constituição dessa estrutura e dos agentes nela envolvidos.

Vimos no capítulo 5 que a gênese do campo da política ambiental mineira foi fortemente determinada pela atuação de dois tipos de agentes principais, a saber, os membros da tecnoburocracia ambiental e os conservacionistas biocêntricos então ligados ao CCN. Com efeito, no processo mesmo de criação da COPAM esse agentes investiram, como capitais, o prestígio de que dispunham junto à comunidade acadêmica e científica, bem como o capital social inscrito na rede de relações de lealdade pessoal que entretinham com membros importantes das elites políticas.

Além desses dois tipos de agentes, a composição inicial da COPAM - tal como definida pelo Artigo 3º do

*Decreto nº 18.466/77 que criou o órgão - incorporava também a presença significativa de representantes dos interesses do capital (Secretarias de Estado da Agricultura; da Indústria, Comércio e Turismo; do Planejamento e Coordenação Geral; Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais - DAE; Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e Associação Comercial de Minas Gerais)¹¹⁰. São, portanto, ao todo, seis representantes de associações empresariais ou de autarquias e secretarias de estado diretamente vinculadas a seus interesses. Como assinalamos por ocasião da análise da criação da COPAM, o lobby dos empresários teve forças para evitar a criação de um sistema de meio ambiente diretamente vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento, mas não para impedir a criação de uma comissão com poderes deliberativos, ainda que sem dispor de condições normativas e operacionais para tomar decisões e fazê-las cumprir. Mais: ao obter uma forte representação na COPAM, a burguesia mineira passa a legitimá-lo como fórum pertinente de decisão sobre a mitigação dos impactos "ambientais". Assim, o lugar estratégico ocupado pelos capitais industrial, comercial e agrícola no campo econômico, serve-lhes de capital para obtenção do ingresso no campo da política ambiental e, ao mesmo tempo, adjudica-lhes o papel de "oposição" neste campo. Oposição que, contudo, se exerce **dentro** do campo, o que assegura que as disputas, mesmo as mais encarniçadas,*

¹¹⁰ De acordo com o Decreto nº 18.466/77, além dos seis representantes de interesses do capital mencionados, o Plenário da COPAM constituía-se, ainda, de seis conservacionistas (um representante de entidade civil de proteção ao ambiente, quatro cientistas conservacionistas e um representante da SEMA) e três membros indefinidos, conquanto tendentes a apoiar os conservacionistas (a saber, o Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, que detinha também o voto de minerva, o Secretário de Estado da Saúde e o presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais). Posteriormente, o Decreto nº 19.986/79 acrescenta mais dois representantes de órgãos ligados aos interesses do empresariado: a COPASA (que só perderá seu assento no Plenário em 1998, por meio do Decreto nº 39.490/98) e o DNPM (que permanece até hoje no Plenário).

não colocarão em xeque o princípio dóxico da "compatibilização".

Dessa forma, a estrutura do campo da política ambiental em seus primeiros anos de funcionamento pode ser descrita como constituída pelas relações entre três posições distintas. Numa primeira posição situam-se os conservacionistas, que - mobilizando, como capitais, seu prestígio científico e seu "passado de militância" em defesa da "natureza" como bem público - batem-se pela "maior mitigação possível", isto é, procuram impor, no trabalho de enquadramento de cada caso aos parâmetros gerais postos pelas normas legais, as multas mais pesadas aos infratores e as condições mais rigorosas na concessão do licenciamento ambiental de empreendimentos econômicos, desde que tais multas e condições não firam abertamente o princípio de não emperrar o "desenvolvimento econômico".

Na posição oposta localizam-se os representantes dos interesses do capital, que - valendo-se do seu lugar de dominantes do campo econômico - procuram, em nome do "desenvolvimento", obter a "mínima mitigação possível", desde que isso não agrida frontalmente o princípio da "defesa do meio ambiente". Por fim, na terceira posição encontra-se a elite da tecnoburocracia ambiental pública, que, assentada no conhecimento "técnico-científico" das questões em discussão apresenta-se como "árbitro racional e objetivo" dos conflitos.

Esses agentes se distinguem e se opõem em torno de princípios assumidos por todos como intrínsecos ao campo. Os conservacionistas evocam o "valor da vida", a "beleza da paisagem", o "espetáculo da biodiversidade", a "interdependência entre todas as coisas" etc. No outro extremo, os representantes dos empresários insistem na "necessidade" do uso dos recursos naturais para o

"crescimento", no "estímulo aos investimentos", nas "dificuldades" por que passam as empresas. Por sua vez, a tecnoburocracia concita à discussão "técnica", à busca de uma solução "racional" etc. Do ponto de vista dos conservacionistas, os representantes do capital tendem a se deixar levar por seus interesses imediatos de lucro, em detrimento da preservação da "natureza"; consideram, ainda, os membros da tecnoburocracia ambiental, como vimos, como "profissionais frios" e de visão limitada a suas especialidades, carentes do sentimento de "amor à natureza", embora competentes e conhecedores dos problemas em discussão. Da perspectiva dos empresários, os conservacionistas afiguram-se como "românticos" bem intencionados, mas que podem criar obstáculos ao "desenvolvimento econômico"; e os membros da tecnoburocracia ambiental são tidos como pessoas sensatas, que visam ao "equilíbrio" etc., embora tendentes a apoiar os conservacionistas. Por fim, do ângulo da tecnoburocracia, conservacionistas e representantes do capital tendem a assumir posições parciais, unilaterais, faltosas da "universalidade" que o mister da "compatibilização" exige. Os primeiros, como vimos, por deixarem-se orientar pelo "amadorismo", e os segundos por guiarem-se pelos imperativos da rentabilidade.

Sobre as relações, de proximidade e de conflito, entre a tecnoburocracia e os conservacionistas já dissemos o bastante no capítulo 5, quando tratamos do processo de criação da COPAM. Vejamos, então, algumas interações empíricas que exprimem as relações objetivas entre as respectivas posições ocupadas, na estrutura da distribuição desigual de capitais do campo, por, de um lado, os representantes do capital, e, por outro lado, os conservacionistas e os membros da tecnoburocracia

ambiental. As atas dos primeiros anos de existência do Plenário do COPAM, entre 1977 e 1982¹¹¹, apresentam fartas evidências do sentido oposicionista e defensivo das ações dos representantes do capital.

Na reunião do Plenário de 8 de janeiro de 1979, o Deputado Ademir Lucas, ligado aos conservacionistas, sugere estabelecer prazos rigorosos para que "certos órgãos" respondam a solicitações da COPAM. Em resposta, Sylvio Baeta Neves, representante do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), diz que o DNPM "não se omite quanto às respostas. Apenas concede às empresas prazos para que elas possam apresentar os devidos projetos". Em apoio a Baeta Neves, Aluísio B. de Oliveira, representante da FIEMG, pede mais prazo para que empresas possam cumprir Termos de Compromisso e acordos feitos com a COPAM (solicitação que Oliveira repetirá em várias reuniões).

Em reunião do Plenário de 2 de fevereiro de 1979, o cientista conservacionista Célio Murilo C. Valle elogia o Projeto de Cooperação Técnica com os Municípios para a Defesa do Meio Ambiente (PRODEMAM), afirmando que ele "significa toda uma reorientação da política ambiental do estado"; ao que Baeta Neves retruca, dizendo que "alguns itens parecem conter incorreções do ponto de vista legal, provocando interferências em assuntos do DNPM". Na mesma reunião, Elias Michel Farah, representando a Associação Comercial de Minas (ACM), diz, em relação ao projeto de lei sobre proteção, melhoria e controle do meio ambiente (posteriormente aprovado como Lei nº 7.772/80), que "os capítulos V e VI afetam interesses das classes

¹¹¹ Os exemplos que se seguem referem-se aos anos de 1977 a 1982 porque, nesse período, podemos capturar as relações entre conservacionistas, representantes de empresários e membros da tecnoburocracia ambiental tal como se davam antes que, como se verá mais à frente, a participação de militantes da AMDA na COPAM venha a introduzir alterações analiticamente relevantes na estrutura do campo e, portanto, nas relações recíprocas entre os três tipos de agente ora em exame.

produtoras¹¹², sendo portanto imprescindível que os representantes dessas classes examinem exaustivamente a proposta". Argumenta ainda que, uma vez que "o prazo exíguo não permite discutir o projeto nesta reunião", dever-se-ia examinar a matéria em outra oportunidade. Por sua vez, o conservacionista José Cândido M. Carvalho, representante da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza (FBCN)¹¹³, discorre sobre a "inutilidade de se convocar reunião para apenas adiar o debate". Buscando um consenso, o então Secretário de Ciência e Tecnologia (e, portanto, Presidente da COPAM), Fernando Fagundes Neto, propõe a discussão imediata e votação na próxima reunião, já que o projeto encontrava-se "elaborado há mais de um ano, tendo merecido, inclusive, aprovação da Assessoria Técnica Consultiva do Governo do Estado", sugestão que foi aprovada.

Mais uma vez, na reunião do Plenário de 25 de outubro de 1979, os representantes do capital, liderados pelos atuantes Elias Michel Farah (ACM) e Aluísio B. de Oliveira (FIEMG), lançavam mão de recursos protelatórios, dando continuidade à estratégia de adiar ao máximo a votação do projeto de lei ambiental do estado (futura Lei nº 7.772/80). Os conservacionistas pressionavam para que o projeto fosse votado imediatamente. A tecnoburocracia, que havia elaborado o projeto, permitira a protelação durante quase dois anos, mas, agora, também considerava oportuno votar logo a matéria, sob pena de ver-se desmoralizada em seu papel de gerente da política ambiental. Para aumentar a

¹¹² O Capítulo V trata "Da Concessão de Incentivos e Financiamentos", condicionando-os ao cumprimento, pelo requerente, "dos dispositivos constantes desta lei". O Capítulo VI dispõe sobre as penalidades, estabelecendo gradações de sua gravidade, valores de punições pecuniárias e condições para aplicação de penas de: advertência, não concessão de financiamentos públicos e fechamento de empresas.

¹¹³ A FBCN teve um papel importante no processo de criação do CCN. Ver, a respeito, CARNEIRO (1990: 102)

pressão sobre os representantes do capital, o deputado Ademir Lucas "propôs a publicidade da presente reunião permitindo-se a presença dos representantes dos diversos órgãos da imprensa... uma vez que o assunto interessa especialmente à opinião pública e afeta diretamente os interesses da população". De pronto, o empresário Elias Michel Farah (ACM) manifesta-se contrário à proposta, "argumentando não constituir norma da COPAM a admissão de representantes da imprensa às reuniões, uma vez que isso poderia tumultuar o andamento dos trabalhos". Entrementes, a maioria aprovou a proposta de Ademir Lucas.

Na reunião do Plenário de 10 de dezembro de 1980, no processo de elaboração do texto de regulamentação da Lei nº 7.772 (regulamentação esta que, como vimos, viria a se consolidar no Decreto nº 21.228, de março de 1981), o então Secretário Adjunto de Estado da Indústria, Comércio e Turismo, Silviano Azevedo, afirma que, "dada a complexidade do assunto, deveriam ser ouvidos órgãos como O CDI, INDI, METAMIG etc.". Os conservacionistas retrucam, argumentando pela impertinência da solicitação apresentada por Azevedo, de vez que "a regulamentação da lei não poderia apresentar qualquer novidade em relação a ela", e a lei "não teria condições de inibir o desenvolvimento do estado, conforme sugerido pelo Dr. Silviano". O deputado Ademir Lucas acrescentava, ainda, que "o Sr. Elias Michel Farah (ACM) foi escolhido para a Câmara de Política Ambiental¹¹⁴ exatamente por representar um segmento importante e decisório na regulamentação [da Lei nº 7.772]".

Ainda na mesma reunião, Israel Pinheiro Filho (DAE) reclama que, de acordo com o projeto de regulamentação em discussão, "todas as indústrias são potencialmente

¹¹⁴ A Câmara de Política Ambiental (CPA) é o fórum por excelência de discussão e preparação de normas internas ao COPAM, bem como de projetos de leis e decretos a serem enviados à Assembléia Legislativa e ao executivo estadual. A análise da estrutura e da dinâmica da CPA será feita no capítulo 8.

poluidoras". O conservacionista Célio Murilo C. Valle responde afirmando que "é isso mesmo, e ainda falta listar mais algumas".

Por fim, na reunião do Plenário de 8 de setembro de 1982, o cientista conservacionista Ângelo B. M. Machado declara-se favorável a que os fiscais da recém-criada Superintendência de Meio Ambiente (SMA) da SECT possam aplicar, às empresas infratoras da lei ambiental, não apenas advertências, mas também multas pecuniárias, a bem da celeridade dos processos, no que é apoiado por Célio Murilo C. Valle e por Luiz C. Ferreira, representante da Secretaria Especial de Meio Ambiente da Presidência da República (SEMA). Por seu turno, Elias Michel Farah (ACM) - apoiado por Silviano Azevedo (SEICT), Aluísio B. de Oliveira (FIEMG), Zaluar C. Henriques (Secretário Adjunto de Estado da Segurança Pública), Tércio P. B. Barbosa (DAE), Fábio B. Pimenta (SEPLAN) e Marcos A. P. Melo (Secretário Adjunto de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) - apresenta sua discordância, insistindo que a competência para aplicação de multas deve ser prerrogativa das Câmaras Especializadas, já que "a visão do fiscal é unilateral e, para tomada de decisões, é necessária uma consciência mais coletiva". Face ao impasse, membros da tecnoburocracia propõem, como solução de compromisso entre as partes, que as multas leves fiquem a cargo dos fiscais da SMA, enquanto as multas graves estariam na alçada das Câmaras. A proposta é apoiada por 13 votos contra um (o de Célio Murilo C. Valle).

Em todos os episódios empíricos acima descritos, que poderiam ainda ser multiplicados, os representantes do capital, por sua posição objetiva no campo, lançam mão, reiteradamente, de estratégias típicas da oposição, tais como manobras protelatórias, chicanas regimentais etc., no

intuito de obter a menor mitigação possível; mas, ao fazê-lo, participam do conluio objetivo implicado no próprio ato de tomar parte do jogo, legitimando suas regras e resultados. Além disso, essa participação dos representantes do capital como oposição empresta ao campo a necessária "seriedade". Afinal de contas, se o campo incorpora a participação de agentes que ocupam posições de poder em órgãos e entidades fundamentais na articulação dos interesses do capital, só se pode pensar que a política ambiental praticada não poderia criar obstáculos ao "desenvolvimento econômico" do estado. De outra parte, o ingresso de representantes do empresariado no campo favorece, perante a "opinião pública", a imagem de uma burguesia maleável, preocupada em compatibilizar a busca de lucros com a preservação de bens coletivos.

De sua parte, os conservacionistas assumiam sempre a ofensiva, na certeza de que teriam a seu lado a "opinião pública". Sua presença no campo, ao lado de representantes do capital, indica que se trata de defensores de um conservacionismo "realista", "não radical", "não sectário", pronto a reconhecer a "necessidade" de diálogo e entendimento com as "classes produtoras". Ao mesmo tempo, essa presença é apresentada como sinal de que o jogo da política ambiental não é mera fachada, de que tal política não sucumbirá aos interesses imediatos dos empresários em detrimento da "preservação da natureza".

Por sua vez, a tecnoburocracia ambiental exerce o papel de mediadora, atenuando as opiniões opostas de conservacionistas e representantes do capital, consagrando os resultados por adjudicar-lhes o atributo de universalidade que emana do Estado, do direito e do conhecimento técnico-científico. Embora tendam a estar mais próximos dos conservacionistas, os membros mais atuantes da

tecnoburocracia no COPAM geralmente ocupam cargos para os quais são nomeados, passando, portanto, a guardar lealdade para com o governo estadual, defendendo-o quando criticado pelos conservacionistas. Contudo, a tecnoburocracia legitima-se precisamente por apresentar-se como guardião do saber técnico racional, não podendo, assim, render incondicionalmente a injunções políticas que transgridam os valores e regras do campo (o que ocorreu, como vimos, no episódio da nomeação de Hiram Firmino para a presidência da FEAM). A tecnoburocracia é, enfim, a garantia de que, ao final dos processos decisórios, prevalecerá o "interesse público", o ponto de vista da ciência e do Estado, essa universalidade que transcende os pontos de vista particulares.

Como se pôde constatar pela leitura das atas das reuniões de Câmaras Especializadas e do Plenário, ocorridas desde a criação da COPAM até o ano de 2002 (num total de 929 atas), a estrutura tripartite do campo, acima descrita, determina que as interações empíricas entre os agentes ocupantes das três grandes posições apresentadas repitam, de forma notável, o padrão de interação acima apontado.

Evidentemente, a correlação de forças entre as três posições varia de fórum para fórum¹¹⁵, assim como num mesmo fórum em momentos distintos, como veremos no capítulo 8. Contudo, em qualquer caso, a estrutura tripartite do campo conduz, ao fim e ao cabo, à cumplicidade objetiva entre os adversários que, de forma não refletida, realizam efetivamente o "trabalho" de afirmação do campo da política ambiental como espaço legítimo de produção de medidas de mitigação da "degradação ambiental".

Naturalmente, o esquematismo da representação da estrutura do campo que o divide em três grandes posições

¹¹⁵ Convencionamos chamar de "fórum" cada uma das Câmaras e o Plenário.

pode e deve ser refinado pela análise empírica. Revelam-se, então, clivagens internas a cada uma dessas posições que cumpre considerar.

Na posição conservacionista aparecem três subposições, ocupadas por três tipos de agentes distintos. O primeiro tipo é constituído por cientistas conservacionistas, geralmente de faixa etária mais avançada e com grande prestígio no campo acadêmico, principalmente em disciplinas como a biologia, a geologia, a geografia etc. Destacam-se, nesse subtipo, membros fundadores do CCN, como Hugo Werneck (odontólogo), Ângelo B. M. Machado (zoólogo), Célio Murilo C. Valle (botânico) e João Paulo Campello de Castro (advogado); além desses, merecem menção os cientistas Clóvis L. Gomes, Hélio Lopes, Mário Viegas, o biólogo Eduardo O. Cisalpino, os geólogos Marcus P. de Mello e Edézio Teixeira de Carvalho, o geógrafo David Márcio S. Rodrigues e o arqueólogo Castor Cartelle Guerra. Os capitais, concepções e posicionamentos característicos desse subtipo de conservacionista foram apresentados quando tratamos do papel do CCN na origem da COPAM.

O segundo subtipo refere-se àqueles que são chamados, no jargão do campo, de "ambientalistas civis". Trata-se de pessoas com idade em torno dos quarenta anos, fundadores e representantes de organizações não governamentais que desenvolvem também ações junto a populações e áreas afetadas pelas transformações ambientais. Politicamente formados nos movimentos sociais, tendem a assumir posicionamentos tidos como mais "radicais" e se apresentam como representantes do meio ambiente como um bem público. Dentre essas pessoas, destacam-se os membros da Associação Mineira de Defesa do Ambiente (AMDA)¹¹⁶, como Maria Dalce Ricas, Leonardo Fares Menhein, Francisco Mourão

¹¹⁶ Uma descrição bastante detalhada do processo de constituição e do desenvolvimento histórico da AMDA pode ser encontrada em CARNEIRO (1990).

Vasconcelos, Maurício Boratto Vianna, João Carlos Moreira Gomes, Celso Melo Franco, Maurício Cravo e Mauro da Costa Val. Presentes no COPAM desde o início dos anos 1980, os militantes da AMDA asseguraram para si assentos em importantes fóruns do órgão, na medida em que dividiam com o CCN a indicação dos "representantes de organizações não governamentais legalmente constituídas no Estado de Minas Gerais, para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente" (Decreto nº 39.490/98).

O terceiro subtipo da posição conservacionista abriga os "representantes de entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente" (Decreto nº 39.490/98). Trata-se de entidades como a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), a Associação dos Biólogos de Minas Gerais (ABIO), Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB) e Sindicato dos Geólogos do Estado de Minas Gerais (SINGEO)¹¹⁷. Dentre os agentes desse subtipo que têm participado da história do COPAM, destacam-se, pela ABES, Cassilda T. Carvalho, Léo Heller e Aluísio Prince; pela ABIO, Elsa Gentilini França, Guilherme F. Barreto, Ísis Rodrigues Carvalho e João Renato Stehmann; pelo IAB, Ricardo S. de Lana e Yara Landre Marques.

Na posição dos representantes da burguesia encontramos dois subtipos. O primeiro abrange entidades de classe de empresários, tais como a FIEMG, a ACM e a Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais (FAEMG). Nesse subtipo destacam-se, pela assiduidade às reuniões de Câmaras e/ou Plenário, as seguintes pessoas: pela FIEMG,

¹¹⁷ Vários dos mais ativos representantes dessas entidades são também associados da AMDA. Contudo, não fazem parte do núcleo que fundou e dirige a AMDA. Na verdade, a trajetória dessas pessoas está mais ligada ao trabalho de organização e fortalecimento das associações de profissionais liberais a que se vinculam.

Abílio Machado Filho, Aluísio B. de Oliveira, Edgard Duarte Filho, Ricardo Castelo Branco e Shelley Carneiro; pela ACM, Elias Michel Farah, Fídias de Miranda, José Andrade Barros Filho e José O. Benjamim; pela FAEMG, Carlos Alberto Oliveira e Rodrigo de Almeida Pontes.

O segundo subtipo compreende representantes de órgãos da administração direta e de autarquias públicas em torno dos quais se articulam os interesses de frações do capital, tais como algumas Secretarias de Estado (a saber: de Indústria, Comércio e Turismo - SEICT; de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA; de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN; e de Minas e Energia - SEME) e agências como o Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), o Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), a Fundação Rural Mineira-Colonização e Desenvolvimento Agrário (RURALMINAS), a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM, inicialmente criado como Departamento de Águas e Energia - DAE, por sua vez transformado em Departamento de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - DRH) e a Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais (COPASA). Uma distinção importante, dentro desse segundo subtipo de representantes de interesses de frações do capital, está em que os secretários e secretários-adjuntos de Estado ocupam assento no COPAM por um período de tempo relativamente curto, isto é, pelos quatro anos de sua gestão, enquanto os representantes dos órgãos de escalão inferior, geralmente tecnoburocratas de carreira, podem permanecer no cargo e no COPAM por muitos anos.

Dentre os secretários e secretários-adjuntos de Estado que, ao longo do período compreendido entre 1977 e 2002, tiveram atuação mais destacada no COPAM, mencione-se, pela SEICT,

os nomes de Accácio F. dos Santos Júnior, Irany da S. Franchini, Silviano Azevedo e Priscila de Carvalho e Oliveira; pela SEAPA, Afrânio Avelar Ferreira, Fernando A. Rodrigues, Marcos A. P. Melo e Paulo Caldeira Brant; pela SEPLAN, Antônio A. Anastasia, Rúbio de Andrade e Ricardo G. F. Pinto; pela SEME, Evaldo B. Garzon, José Fernando Coura, Juvenil Felix, Luís Antônio Fontes Castro e Luís Márcio R. Vianna.

Representando agências públicas mais diretamente ligadas à gestão das condições naturais sob o ponto de vista do capital, destacam-se as seguintes pessoas: pela RURALMINAS, Alúisio Fantini Valério, Nuno Casassanta e Maria Elizabeth T. C. Rios; pelo IBRAM, Fábio de A. Lomez, João Carlos de Melo e José Mendo M. de Souza; pelo DNPM, Emanuel Martins, Edward Abreu, Geraldo Ratton Mascarenhas e Sylvio Baeta Neves; pela CEMIG, Cássio J. M. França, Ênio da Fonseca e Monice Duarte Rodrigues; pelo DAE/DRH/IGAM, Israel Pinheiro Filho, Maurício de F. T. Campos, Adir José de Freitas e Willer Pos; Pela EMATER, João Ricardo Albanez, Ênio Resende de Souza e José Serôa da Motta Sobrinho; pela COPASA, Alaor de A. Castro, Valter Vilela Cunha e William Penido do Valle.

Por fim, em relação à terceira posição do campo da política ambiental, é preciso ter em conta que nem todos os membros da tecnoburocracia ambiental - geralmente engenheiros que têm ocupado cargos de direção em órgãos executivos do COPAM - tomam parte efetiva nas reuniões das Câmaras Especializadas e do Plenário. Interessa-nos sobretudo a atuação dos técnicos-gerentes que incide sobre a **formação das decisões** dos fóruns do COPAM, e não a daqueles que se ocupam precipuamente de atividades de execução das decisões tomadas em colegiado. Contudo, membros da tecnoburocracia ambiental são sempre minoria em todos os fóruns, não votam

nas Câmaras e só votam no Plenário quando no cargo de Secretário de Estado. Por que, então, considerar essa tecnoburocracia como agente dominante no campo da política ambiental? A análise qualitativa das atas e entrevistas e, principalmente, a observação de várias reuniões de Câmaras e do Plenário deixam claro que o processo de formação de decisões nesses fóruns é fortemente direcionado pela ação de certos membros da tecnoburocracia ambiental, dentre os quais destacam-se, ao longo do tempo, José Israel Vargas, Octávio Elísio A. de Brito, José Cláudio Junqueira Ribeiro, Roberto Messias Franco, Ronaldo Malard, Wagner Pedersoli, Léo Pompeu R. Campos e Maurício Andrés Ribeiro.

Basicamente, o capital que lhes confere **reconhecimento** e, portanto, poder sobre o campo deriva, evidentemente, do domínio que possuem sobre os aspectos técnicos das questões em debate; mas esse capital também se apresenta como pleno conhecimento do complexo cipoal de leis, decretos, resoluções, deliberações etc. que regem o jogo do campo, assim como dos rituais, praxes, "jurisprudências", temperamento e inclinações dos agentes, da "história" do campo etc. Na verdade, esse é o capital predominante no campo, o que obriga todos os agentes a procurar desenvolver-se em tais habilidades. Contudo, somente a tecnoburocracia, por sua posição estrutural, possui a formação acadêmico-profissional e a estabilidade no campo que lhe facultam acumular, ao longo de décadas, essas habilidades e competências **em tão alto grau**. À medida em que o campo se desenvolve institucionalmente e se torna mais longo, o domínio desses elementos faz-se cada vez mais difícil e, portanto, mais restrito a um pequeno número de agentes que dominam efetivamente o campo.

Dessa forma, a exibição de poder formalmente "democrático" dos fóruns do COPAM, que se expressa no

momento da votação das matérias, vela o exercício de um poder informal que, invisível aos olhos do observador incauto, orienta efetivamente a formação das decisões. Assistindo-se às reuniões, vê-se claramente como os membros da tecnoburocracia ambiental exercem esse poder informal. Dentre eles, certamente José Cláudio Junqueira Ribeiro é o que encarna esse papel de forma absoluta. Estando presente, é ele quem efetivamente coordena os trabalhos; é a ele que todos se voltam à espera de explicações detalhadas sobre os meandros jurídicos de cada processo; é ele quem fornece informações fatuais e avaliações de mérito sobre os casos em exame; é ele quem serve de arquivo vivo a respeito de dados e decisões pertinentes a processos julgados no passado. Enfim, dificilmente alguém poderia batê-lo na capacidade de manusear informações e regras do jogo. Nas reuniões observadas, em que cronometramos o tempo total de fala de cada conselheiro, José Cláudio é, de longe o mais loquaz, mais ainda que os presidentes oficiais das Câmaras ou do Plenário. Dessa forma, no momento em que os conselheiros exercem o direito de voto dificilmente produzirão uma decisão muito discrepante da esperada pela tecnoburocracia. Nas palavras do próprio José Cláudio,

“É claro que eu tenho um poder de influência muito grande no COPAM, mas muito mais pela **credibilidade do trabalho** do que pela questão pessoal. Se eu disser no COPAM: ‘sou favorável a essa licença por isso, isso e isso’... é muito mais por um trabalho, pelas pessoas me conhecerem... se eu tô dizendo que sou favorável à licença é porque o cara cumpriu um nível de exigência até pra eles [para os conservacionistas] além do esperado. Atualmente, **quando eu opino sobre licenciamento, o**

peçoal nem vê processo. Acha que quando passa pelo nosso crivo está certo... isso os próprios ambientalistas." (*Entrevista, RIBEIRO JUNQUEIRA, 1996*).

Por fim, deve-se salientar que, se a escolha dos critérios de classificação do mundo social depende do ponto de vista do agente classificador - ponto de vista que se determina pelas posições que esse agente ocupa nos campos em que se inscreve - a classificação tripartite do campo da política ambiental aqui proposta deriva precisamente do referencial teórico construído na introdução e no capítulo 1 deste trabalho. Com efeito, interessa-nos mais de perto a clivagem entre agentes que, nos limites da doxa do campo da política ambiental, priorizam o uso capitalista das condições naturais e aqueles que priorizam sua "conservação" como "bem público"¹¹⁸. Como se verá no próximo capítulo, as subclivagens apontadas na tipologia dos agentes acima apresentada ficam subsumidas à lógica do campo, fundamentalmente determinada pela formação de dois grandes blocos opostos de agentes, a saber, o bloco dos conservacionistas e o bloco dos representantes de interesses do capital, atuando sob a influência de uma tecnoburocracia ambiental poderosa, que, na maioria das vezes, inclina-se para o bloco conservacionista.

Vejamos, então, de que forma a clivagem estrutural que elegemos ajuda a explicar os alinhamentos e conflitos entre os agentes envolvidos nas disputas em que se produzem as tendências principais do funcionamento do campo da política ambiental.

¹¹⁸Por essa razão, torna-se analiticamente secundária a clivagem "sociedade civil x Estado" - bastante valorizada pelos agentes do campo e por alguns trabalhos, tais como *A QUESTÃO AMBIENTAL...* (1998), VIOLA (1992) e ANDREOLI, 1992.

CAPÍTULO 8

DISTRIBUIÇÃO DOS AGENTES, HIERARQUIAS, CLIVAGENS E DINÂMICA DO CAMPO DA POLÍTICA AMBIENTAL EM MINAS GERAIS

A composição dos fóruns do COPAM tem sofrido muitas alterações ao longo do tempo. No momento de instituição da COPAM, em abril de 1977, foram criados o Plenário e cinco Câmaras Especializadas na mitigação dos "impactos ambientais" produzidos por determinado tipo de atividade econômica, a saber, Câmara de Poluição Industrial (CPI), Câmara de Poluição por Adubos Químicos e Defensivos Agrícolas (CPAQDA), Câmara de Política Ambiental (CPA),

Câmara de Defesa de Ecossistemas (CDE) e Câmara de Mineração e Bacias Hidrográficas (CMBH). Nota-se claramente, nessa divisão, a preocupação de vincular ao campo da política ambiental a gestão do uso das condições naturais que, como vimos nos capítulos 3 e 4, têm sido historicamente fundamentais para a economia mineira e, principalmente, para a modernização recuperadora praticada no estado, quais sejam, o uso da atmosfera pelas indústrias de bens intermediários, principalmente na região da Cidade Industrial (CPI), o uso dos solos para a produção agrícola (CPAQDA), a destinação das florestas e ecossistemas típicos (CDE) e, por fim, os usos dos cursos d'água e dos elementos minerais (CMBH). A CPA é uma Câmara bastante peculiar posto que não trata diretamente da mitigação de nenhum "impacto ambiental" específico, e sim da produção de normas, padrões e propostas de leis e decretos para a política ambiental. Nos primeiros anos de funcionamento da COPAM, não havia regras definidoras da composição das Câmaras. De qualquer forma, elas só começaram a se reunir oficialmente a partir de 1979. Em março de 1983, o Decreto nº 22.658 introduz algumas novidades: em seu Artigo 13, determina que a presidência da CPI seja exercida pelo Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia; seu Artigo 14 atribui ao Presidente da COPAM (que era, também, o Superintendente de Meio Ambiente) as prerrogativas de "propor a criação de Câmaras Especializadas" e de "designar membros da Comissão [de Política Ambiental] para as Câmaras". O mesmo decreto altera o nome da CPAQDA para CPAQ (Câmara de Poluição por Adubos Químicos) e, por fim, estabelece, em seu Artigo 21, que "as Câmaras Especializadas são constituídas por, no mínimo, 3 (três) membros [do Plenário] da COPAM".

Posteriormente, em janeiro de 1987, outro decreto, de nº 26.516, estipula que "as Câmaras Especializadas serão

compostas por, no máximo, 7 (sete) membros [Artigo 21]... dentre os membros do Plenário, que são maioria em cada Câmara" (Inciso I) e "representantes de entidades públicas, de classe ou do setor produtivo, não integrantes do Plenário, relacionadas à área de especialização da Câmara" (Inciso II). Alterava-se, novamente, o nome da Câmara dos assuntos agrícolas, que passava a chamar-se Câmara de Poluição por Agrotóxicos e Biocidas (CPAB). O mesmo decreto estabelecia, ainda, em seu Artigo 22, que "as Câmaras Especializadas serão presididas por um de seus integrantes, eleito entre os que forem também membros do Plenário".

Em outubro de 1990, por meio do Decreto nº 31.968, desmembrava-se a CMBH em duas novas Câmaras, a Câmara de Mineração (CMI) e a Câmara de Bacias Hidrográficas (CBH). A mesma norma legal mudava, uma vez mais, o nome da CPAB para "Câmara de Poluição por Agrotóxicos, seus componentes e afins". Mais tarde, em fevereiro de 1993, o Decreto nº 34.535 trocava o nome desta última para "Câmara de Atividades agro-pastoris e Florestais" (CAF).

Por fim, o Decreto nº 39.490, de março de 1998, institui a atual conformação das Câmaras. A CPI passa a chamar-se Câmara de Atividades Industriais (CID). Cria-se uma nova Câmara, a de Atividades de Infra-estrutura (CIF). A Câmara dos negócios agropecuários é nomeada Câmara de Atividades Agrossilvopastoris (CAP). A CDE passa a chamar-se Câmara de Proteção à Biodiversidade (CPB), e a CBH recebe o nome de Câmara de Recursos Hídricos (CRH). Mantêm-se a CPA e a CMI.

Entrementes, com a "incorporação" de novos órgãos pelo sistema público de meio ambiente, tal como analisada anteriormente, o trabalho de apoio técnico e execução das deliberações das Câmaras é redistribuído entre a FEAM (CID,

CIF e CMI), o IEF (CPB e CPA), IGAM (CRH) e SEMAD (CPA e Plenário).

De outra parte, o Artigo 15 do Decreto nº 39.490/98 define que as Câmaras sejam "compostas por, no máximo, 6 (seis) membros, designados pelo Presidente do COPAM" dentre "os membros do Plenário, que são maioria em cada Câmara", e dentre

"representantes de órgãos ou entidades da administração pública, de entidades civis representativas de setores produtivos, de categorias de profissionais liberais e de organizações não governamentais, relacionados à especialização da Câmara e não integrantes do Plenário" (Artigo 15 do Decreto nº 39.490).

A CPA, além desses seis membros, "compreenderá os presidentes das demais Câmaras Especializadas".

Note-se, de início, que há um processo de controle progressivo sobre o número de membros e sobre a própria composição das Câmaras. Até meados da década de 1980, as Câmaras podiam, em princípio, definir o número de seus membros, e não havia regras estipulando quais categorias de entidades civis ou órgãos públicos poderiam ser representadas. Com efeito, a leitura das atas deixa claro que, até a edição do Decreto nº 26.516/87, o ingresso de novos agentes nas Câmaras era decidido, quase a bel talante, por seus próprios componentes. O processo de entrada numa das Câmaras seguia sempre o mesmo itinerário: um dos conselheiros apresentava, à Câmara, o pedido de ingresso do interessado. Uma vez aceita, a solicitação era repassada à CPA, seguindo finalmente para o Plenário onde, geralmente, era deferida, passando o interessado a integrar

a Câmara em questão, inicialmente como "membro convidado", isto é, com direito a voz e sem direito a voto. Após um período de "experiência", o novato era incorporado como membro efetivo¹¹⁹.

Essa sistemática de ingresso de novos agentes no campo vigorou, efetivamente, mesmo após haver o Decreto n° 22.658, de 1983, adjudicado ao Presidente da COPAM (e, por extensão, do Plenário) a prerrogativa de designar os membros das Câmaras. Na prática, essa designação não passava de simples homologação da vontade das Câmaras. Esse alto grau de autonomia das Câmaras revela-se igualmente no fato de que quando, em meados dos anos 1980, surge a preocupação de estabelecer regras mais precisas para restringir o acesso de novos membros, são as próprias Câmaras que o decidem e o fazem¹²⁰.

Essa autonomia das Câmaras, representada pela sistemática consuetudinária de admissão de novos conselheiros, foi sendo progressivamente solapada pelo avanço do controle do Plenário, e de seu presidente, sobre as Câmaras, movimento que se inicia, já em 1983, com a exigência, posta pelo Decreto n° 22.658, de que cada Câmara conte com, no mínimo, 3 membros do Plenário. O processo se acelera com a edição do Decreto n° 26.516, de janeiro de 1987, que limita o número de membros das Câmaras em no máximo 7, e exige que pelo menos 4 deles (a maioria) sejam também conselheiros do

¹¹⁹ À guisa de ilustração, citemos os seguintes casos, dentre muitos: na reunião da CDE e 23/09/87, a AMDA é aceita como membro convidado; na reunião da CMBH de 05/08/83, Mário R. Andrade (DNOS) propõe e aprova a aceitação do IBRAM como membro convidado; na reunião da CMBH de 21/12/84, sugere-se que a SEME seja aceita como membro convidado do Plenário e a METAMIG é aceita como membro convidado da CMBH; na reunião da CMBH de 06/08/86, José Carlos Borges (CDI) pede providências para que SEME passe a ser membro efetivo do Plenário, "já que tem dado grande contribuição para compatibilizar meio ambiente e mineração"; na reunião da CMBH de 22/08/84, Maria Dalce Ricas (AMDA) solicita ingresso para a AMDA como membro convidado; na reunião da CMBH de 18/09/84, a AMDA é aceita como membro convidado.

¹²⁰ Por exemplo, na reunião da CMBH de 18/09/84, Alaor de A. Castro (COPASA) e Fábio L. Avelar (ABES) são designados para "elaborar critérios para inclusão de novos membros convidados na CMBH".

Plenário. Portanto, o número de conselheiros de cada Câmara que não fazem parte do Plenário passa a ser de no máximo 3, número que seria ainda reduzido para 2, com a edição do Decreto nº 39.490, de março de 1990.

No final dos anos 1980, algumas atas de reuniões passam a registrar o descontentamento de membros das Câmaras com a quebra da sistemática de praxe para admissão de novos conselheiros acima descrita. Por exemplo, na reunião da CPI de 28 de setembro de 1989, José Cláudio J. Ribeiro, então o membro mais poderoso da tecnoburocracia ambiental no COPAM,

*"manifestou seu protesto com referência à modificação nas Câmaras... sem discussão prévia com o Plenário, tendo em vista que, **historicamente, toda modificação nas Câmaras foi primeiramente discutida pela CPA e, depois, pelo Plenário...** [considerou que] apesar de a composição das Câmaras ser de competência do presidente do COPAM, é uma falta de respeito ao Plenário"* (Ata de reunião da CPI de 28/09/89)

É de se considerar que o presidente do COPAM, à época, era o jornalista Hiram Firmino, que, como vimos, indicado pelo então governador Newton Cardoso, enfrentou fortes resistências oferecidas pela tecnoburocracia ambiental e pelos conservacionistas. Seja como for, não há dúvida de que as mudanças na legislação acima descritas alargam enormemente a **margem institucional** de controle das Câmaras pelo Plenário, e deste por seu presidente.

Em termos analíticos, importa enfatizar que a redução e a fixação legais do número máximo de conselheiros por Câmara, bem como a crescente interpenetração entre as Câmaras e o Plenário, colaboram para consolidar a tendência histórica,

comum a vários campos, de fortalecimento das barreiras de entrada de "novatos" no campo. Uma consequência disso, fundamental para esta tese, é a de que torna-se muito mais fácil promover a estabilização do campo, com a atenuação progressiva dos conflitos, cada vez mais reduzidos à forma de disputas "jurídicas" que seguem padrões rotinizados de processamento. Paralelamente, em todos os fóruns do campo, assiste-se a um estreitamento do espaço para a proposição de questionamentos mais gerais sobre os fundamentos da política ambiental, mormente no que tange à eficácia das ações empreendidas em relação ao pressuposto/objetivo dístico de compatibilização entre "desenvolvimento econômico" e "preservação ambiental". Noutras palavras, à medida em que o campo se desenvolve institucionalmente e, por conseguinte, faz aumentar seu poder *vis-à-vis* outros campos concorrentes, tornam-se mais e mais restritas as possibilidades de ingresso no jogo, tanto em virtude das supramencionadas restrições legais, quanto em razão do aumento contínuo do *quantum* de capital¹²¹ específico necessário para entrar e para participar, com um mínimo de chances de êxito, nas lutas do campo. Concomitantemente a esse processo de crescente "oligarquização" do campo, observa-se uma tendência à evocação da doxa do desenvolvimento sustentável meramente como estratégia simbólica de universalização de posicionamentos particulares, abandonando-se qualquer pretensão (e, mesmo que tacitamente, a preocupação) de envidar políticas

¹²¹ Lembremos que esse capital específico se exprime na amplitude do domínio que um agente possui sobre os aspectos técnicos das questões em debate, assim como pelo seu grau de conhecimento do complexo cipoal de normas legais (leis, decretos, resoluções, deliberações etc.) que regem o jogo do campo e de sua "história", isto é, dos rituais, praxes, "jurisprudências", temperamento e inclinações dos agentes etc. Nas disputas do campo, cada agente se esforça por aumentar o seu *quantum* de capital específico, pois isso aumentará suas chances de acesso ao capital estatal, ou seja, suas possibilidades de promover a transformação de seus interesses e concepções particulares em decisões vinculatórias unidas de universalidade e de mobilizar recursos estatais (financeiros, humanos, a coação física legítima etc.) para que tais decisões sejam cumpridas.

abrangentes que tentem compatibilizar a acumulação de capital aos diversos e contraditórios interesses sobre a destinação das condições naturais. Com o tempo, o ideário do desenvolvimento sustentável é reduzido à operação rotinizada e automatizada de um sistema de licenciamento e fiscalização ambiental cujos agentes, distantes daquele ideário, limitam-se a disputas "técnico-jurídicas" acerca do grau de mitigação dos "impactos ambientais", e/ou de gravidade da multa, a ser imposto aos empreendimentos econômicos.

Nessas disputas, formam-se basicamente dois blocos: de um lado, alinham-se os conservacionistas de diferentes matizes e, de outro, os vários defensores de interesses de frações do capital; esses dois blocos batem-se, respectivamente, pelo maior e pelo menor rigor legalmente possível a ser observado na exigência de medidas mitigadoras ou na aplicação de multas, com a tecnoburocracia ambiental servindo de orientadora, mediadora, instrutora e fiel da balança (na maioria dos casos, a favor dos conservacionistas). Em todos os fóruns, o funcionamento rotinizado desse sistema de mitigação impede sistematicamente o ingresso e o sucesso de agentes, concepções, valores e interesses externos ao campo e que não podem ser enquadrados nos termos do jogo. Quando muito, os excluídos (sejam eles, por exemplo, empresários que pretendem furtar-se a qualquer medida mitigadora, sejam eles as populações cujas formas de apropriação das condições naturais estejam sendo destruídas ou ameaçadas) verão suas demandas, ao serem processadas pelo funcionamento sistemático do campo da política ambiental, transfiguradas e anuladas em seus componentes anti-dóxicos. Resta-lhes a estratégia de influenciar de algum modo o posicionamento dos conselheiros, para obter para si o

"melhor resultado possível" de acordo com as regras do jogo do campo, estratégia que, exatamente por isso, acaba por promover o reconhecimento do campo como espaço legítimo em que os agentes "especialistas", após, "democraticamente" considerar as demandas dos "leigos", decidem legitimamente o que **deve** ser feito.

Consideremos, então, a maneira como esses processos se desenvolvem em cada fórum do COPAM.

8.1- PLENÁRIO

A Tabela 1, a seguir, apresenta uma síntese das principais modificações sofridas pela composição do Plenário no período de 1977 a 2002. Como se pode ver, o número de participantes do Plenário apresenta tendência de aumento ao longo do tempo. Nota-se claramente três etapas nesse desenvolvimento. Nos primeiros anos de funcionamento da COPAM, entre 1977 e 1982, o total de conselheiros cresceu apenas discretamente (de 15, em 1977, para 17, em 1979). De 1983 a 1992 esse número salta, inicialmente, para 22, passa a 26 e retrocede a 24. Por fim, após 1998, o total de membros do Plenário passa para 31. Parece não haver dúvida de que esses dados expressam um aumento da importância relativa do Plenário. Isso se deve ao fato de que, com o crescimento institucional do campo, anteriormente descrito, o Plenário, como instância superior de deliberação, torna-se, cada vez mais, um posto-chave a partir do qual se pode interferir sobre uma gama crescente de decisões acerca dos usos das condições naturais no estado. Portanto, é razoável supor uma tendência histórica de aumento da pressão para ingresso nesse fórum.

Contudo, o crescimento do número de conselheiros no Plenário deve-se fundamentalmente à incorporação, nesse fórum, de representantes de entidades que já tinham assento em Câmaras Especializadas, e não à entrada de novos agentes no campo. Esse dado é coerente com a hipótese do aumento contínuo do *quantum* de capital específico necessário para ingressar e obter algum êxito nas lutas do campo. Nessa perspectiva, a tendência é de que a participação nas Câmaras sirva de "estágio" em que um agente acumula capital para pleitear sua entrada no Plenário. Essa tendência alcança o paroxismo em 1998, quando nada menos que 28 dos 31 membros do Plenário são também membros de Câmaras, geralmente recrutados entre os mais experientes.

Evidentemente, a exigência de "estágio" nas Câmaras não se aplica a todos os agentes, principalmente àqueles que ingressaram no campo em seus primeiros anos de existência. Com efeito, dos 15 órgãos/entidades/segmentos integrantes do Plenário em seu momento de fundação, nada menos que 13 nele permanecem até hoje. São eles a Secretaria de Estado a que se vincula diretamente o COPAM; representantes da SEAPA, SEICT, SEPLAN, SES, Comissão de Meio Ambiente da ALMG, FIEMG, ACM, entidades de conservação da natureza e cientistas de "notório saber". A esses, devemos juntar, na lista dos representados mais longevos no Plenário, o DNPM (a partir de 1979), a COPASA (entre 1979 e 1998) e a Secretaria de Estado da Educação (a partir de 1983). De outra parte, a longevidade, conquanto seja um dado analiticamente muito importante, não deve ser tomada como único indicador da distribuição de poder num determinado fórum ou no campo como um todo. É preciso ter em conta que o capital específico do campo só pode ser acumulado na forma de habilidades **incorporadas** no agente.

TABELA 1 - TRANSFORMAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO COPAM - 1977/2002

DEC. 18.466/77	DEC. 19.986/79	DEC. 22.658/83	DEC. 26.516/87	DEC. 31.968/90	DEC. 39.490/98
SECT	SECT	SECT	SECT	SECTMA	SEMAP
Sec Adj SEAPA	Sec Adj SEAPA	Sec Adj SEAPA	Sec Adj SEAPA	Sec Adj SEAPA	Sec Adj SEAPA
Sec Adj SEICT	Sec Adj SEICT	Sec Adj SEICT	Sec Adj SEICT	Sec Adj SEICT	Sec Adj SEICT
Sec Adj SEPLAN	Sec Adj SEPLAN	Sec Adj SEPLAN	Sec Adj SEPLAN	Sec Adj SEPLAN	Sec Adj SEPLAN
Sec Adj SES	Sec Adj SES	Sec Adj SES	Sec Adj SES	Sec Adj SES	Sec Adj SES
Sec. Adj SESP	Sec. Adj SESP	Sec. Adj SESP	EXCLUÍDO		
SEMA	SEMA	SEMA	SEMA	EXTINTA	
Com. M. Amb. ALMG	Com. M. Amb. ALMG	Com. M. Amb. ALMG	Com. M. Amb. ALMG	Com. M. Amb. ALMG	Com. M. Amb. ALMG
FIEMG	FIEMG	FIEMG	FIEMG	FIEMG	FIEMG
ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM
Ent conserv (01 repr.)	Ent conserv (01 repr.)	Ent conserv (01 repr.)	Ent conserv (02 repr.)	Ent conserv (02 repr.)	Ent conserv (03 repr.)
cientistas (04)	cientistas (04)	cientistas (04)	cientistas (03)	cientistas (03)	cientistas (03)
	COPASA	COPASA	COPASA	COPASA	EXCLUÍDA
	DNPM	DNPM	DNPM	DNPM	DNPM
		Sec Adj Est Educação	Sec Adj Est Educação	Sec Adj Est Educação	Sec Adj Est Educação
		Sec Adj SECT	EXCLUÍDO		
		DAE	EXCLUÍDO		
		ABES/MG	ABES/MG	ABES/MG	EXCLUÍDA
		DNOS	DNOS	EXCLUÍDO	
			Sec Adj Est Minas Ener	Sec Adj Est Minas Ener	Sec Adj Est Minas Ener
			ABIO	ABIO	EXCLUÍDA
			CODEMAS (Estado)	CODEMAS (Estado)	CODEMAS (Estado)
			IEPHA	IEPHA	EXCLUÍDO
			IBDF	EXTINTO	
			PMMG	PMMG	PMMG
			Proc Geral de Just	Proc Geral de Just	Proc Geral de Just
				IBAMA	EXCLUÍDO
					Sec Adj Est Cultura
					Sec Adj Transportes
					Ministério Meio Amb
					FAEMG
					FETAEMG
					IBRAM
					CODEMAS (não gov)
					Ent prof lib m amb (2)
					ONG saneam rec hídr
Total repr.: 15	Total repr.: 17	Total repr.: 22	Total repr.: 26	Total repr.: 24	Total repr.: 30

Fonte: Decretos n° 18.466/77, 19.986/79, 22.658/83, 26.516/86, 31.968/90 e 39.490/98

Claro que o poder de um membro do campo decorre, sem dúvida, do fenômeno da representação, isto é, da alquimia social por meio da qual um indivíduo se apresenta e é aceito como portador de um capital que a ele se transfere, mas que se origina alhures (numa entidade, num órgão, num grupo social, numa instituição etc.). É assim que um indivíduo pode entrar num debate gozando de certa vantagem estrutural por haver se constituído, por exemplo, como representante do conhecimento científico relevante para a questão em disputa. Contudo, a posição desse indivíduo no campo dependerá essencialmente de que ele consiga **investir** no campo, com êxito, seu capital de representação, o que significa utilizá-lo para adquirir e acumular o capital específico deste campo, o que, por razões já assinaladas, depende, entre outras coisas, de seu tempo de permanência e de sua assiduidade no jogo como titular de uma determinada representação. Numa palavra, o capital específico do campo só pode ser acumulado na forma de disposições e habilidades incorporadas ao longo das práticas e lutas que se desenvolvem nesse campo. Portanto, não basta a um agente representar uma entidade/órgão de prestígio. É preciso permanecer por muitos anos no campo, aprendendo a dominar os conhecimentos técnicos e jurídicos pertinentes, as praxes, as orientações dos demais agentes etc.¹²². Com efeito, como veremos mais à frente, os agentes mais efetivos no campo são aqueles mais antigos, mais perenes e mais freqüentes às reuniões.

A primeira reunião do Plenário realizou-se no dia 6 de junho de 1977. Até o final de 2002, o fórum havia se reunido 117

¹²² Por essa razão, seria completamente ilusório considerar, por exemplo, que os Secretários e Secretários Adjuntos de Estado, pelo alto grau de capital estatal que representam, sejam figuras dominantes no campo. Pelo contrário, a efemeridade de sua permanência no cargo impede que eles permaneçam no campo por tempo suficiente para acumular o capital específico.

vezes. Ao longo desses 26 anos, passaram pelo Plenário 382 conselheiros. Entretanto, as tabelas de frequência às reuniões, construídas a partir da leitura das atas, mostram, de forma inequívoca, que apenas uma minoria desses 382 conselheiros compareceu a um número expressivo de reuniões. A situação é retratada pela Tabela 2, a seguir. Constata-se, pois, que apenas 23 (ou 6 %) dos 382 conselheiros atingiram 23 presenças (isto é, 20% do total de 117 reuniões). No outro extremo, temos 318 (ou 83,2%) conselheiros que participaram de apenas 11 reuniões ou menos (ou seja, 10% do total de reuniões). A acumulação do capital específico do campo só pode se dar na forma do desenvolvimento de um *habitus* determinado, isto é, de um conjunto habilidades e disposições **incorporadas** pelos agentes, uma espécie de **senso prático** que se constitui pela exposição continuada do agente à lógica inscrita nas práticas do campo, um sentido do jogo a partir do qual eles classificam o mundo, organizam sua ação, definem as estratégias mais eficientes etc.¹²³. Se isso é verdade, então está claro que o jogo do Plenário tem sido historicamente dominado por uma pequeníssima minoria de menos de 6% do total de conselheiros que já freqüentaram as reuniões. Na prática, apenas eles reúnem as “condições subjetivas” para jogar o jogo com eficiência. A Tabela 3, a seguir, apresenta a relação desses conselheiros.

Pode discernir-se claramente, na Tabela 3, a presença de uma “geração de pioneiros”, que inclui Elias Michel Farah, Clóvis L. Gomes, Ângelo B. M. Machado, Aluísio B. de Oliveira, Célio Murilo C. Valle, Otávio Elísio A. Brito, Mário R. Andrade, José Cláudio J. Ribeiro, Roberto Messias Franco, Léo Pompeu

¹²³ A noção de *habitus* e a idéia de sua “cumplicidade ontológica” com um campo específico aparecem investidas em várias análises de Bourdieu. A discussão específica sobre o conceito pode ser encontrada em BOURDIEU (1989: 26 ss.; 1990: 23, 81, 82, 130, 179).

Campos, Geraldo Ratton Mascarenhas e Hugo Werneck. São, ao todo, 12 homens¹²⁴ pertencentes às elites

TABELA 2 - DISTRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS CONFORME O NÚMERO DE PRESENCAS ÀS REUNIÕES DO PLENÁRIO - 1977-2002

DISTRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS	NÚMERO DE REUNIÕES DE QUE TOMARAM PARTE
112 (19,3%)	1
55 (14,4%)	2
34 (8,9%)	3
30 (7,8%)	4
25 (6,5%)	5
18 (4,7%)	6
16 (4,2%)	7
5 (1,3%)	8
14 (3,7%)	9
7 (1,8%)	10
2 (0,5%)	11
4 (1,0%)	12
5 (1,3%)	13
5 (1,3%)	14
8 (2,1%)	15
3 (0,8%)	16
3 (0,8%)	17
1 (0,3%)	18
2 (0,5%)	19
3 (0,8%)	20
4 (1,0%)	21
3 (0,8%)	22
5 (1,3%)	23
1 (0,3%)	24
2 (0,5%)	25
1 (0,3%)	26
1 (0,3%)	27
2 (0,5%)	31
1 (0,3%)	33
2 (0,5%)	35
2 (0,5%)	37

¹²⁴ Interessante notar que até 1981, somente uma mulher havia participado de reuniões do Plenário, qual seja, Eliane D. Abdala, na qualidade de Coordenadora Técnica da COPAM. A primeira conselheira a ingressar no Plenário foi Maria Dalce Ricas, em 1982.

1	(0,3%)	41
1	(0,3%)	43
1	(0,3%)	46
1	(0,3%)	47
2	(0,5%)	48

Fonte: atas das reuniões do Plenário (1977-2002).

técno-científicas ou empresariais e que, como vimos no capítulo 5, entretinham relações pessoais muito próximas com destacados membros da elite política mineira que, no final dos anos 1970, ganhavam expressão nacional. Com exceção dos técnicos-gerentes José Cláudio J. Ribeiro e Roberto M. Franco, os integrantes dessa "geração" pertencem, hoje, à faixa etária acima de 60 anos. Alguns são bastante idosos, como Hugo Werneck, e outros, como os empresários Elias Michel Farah e Aluísio B. de Oliveira, já faleceram. Em geral, os "pioneiros" já não mais participam do COPAM e, provavelmente, não mais participarão, excetuando-se novamente os técnicos-gerentes José Cláudio J. Ribeiro e Roberto M. Franco. Contudo, durante mais de duas décadas essa "geração" protagonizou os principais processos e lutas que se transcorreram no Plenário.

A seguir, temos uma "geração intermediária", em que se destacam Maria Dalce Ricas, Castor Cartelle, Valter Vilela Cunha, Cassilda T. Carvalho e Sebastião Custódio Pires, os quais ingressaram no Plenário entre o início dos anos 1980 e meados da década seguinte. Apesar de alguns deles não estarem atualmente no Plenário, podem a ele retornar, posto que continuam a participar de Câmaras Especializadas. Essas pessoas, ao lado dos membros mais jovens da tecnoburocracia ambiental que participam do COPAM desde o final dos anos 1970, representam o elo de ligação entre a primeira geração e a atualidade. São, juntamente com outros agentes mais antigos

das Câmaras Especializadas, os depositários do capital acumulado pelo campo da política ambiental *vis-à-vis* outros campos. São também a "memória" não escrita do campo e o *habitus* do campo inscrito nos corpos.

Por fim, a Tabela 3 exhibe um terceiro conjunto de agentes que ingressam no Plenário do final da década passada e nele permanecem até hoje. É preciso ponderar que, em grande medida, esses agentes alcançaram um nível considerável de

TABELA 3 - CONSELHEIROS DO PLENÁRIO PRESENTES A 23 REUNIÕES OU MAIS (20% DO TOTAL) - 1977/2002

NOME/QUALIFICAÇÃO	1ª REUNIÃO	ÚLTIMA REUNIÃO	DURAÇÃO (ANOS)	Nº DE ANOS COMO MEMBRO (B)	FREQÜÊNCIA (A)	MÉDIA ANUAL (A/B)
Elias Michel Farah (ACM)	1977	1996	20	16	48	3.0
Clóvis L. Gomes (conserv.)	1977	1996	20	15	47	3.1
Ângelo B. M. Machado (conserv.)	1977	1996	20	17	43	2.5
Aluísio B. de Oliveira (FIEMG)	1977	1996	20	14	37	2.6
Célio Murilo C. Valle (conserv.)	1977	1996	20	12	35	2.9
Otávio Elísio A. Brito (SECT)	1977	1994	07	07	23	3.3
Mário R. Andrade (DNOS)	1977	1985	09	08	23	2.9
José Cláudio J. Ribeiro (tecnob.)	1978	1999	22	18	46	2.5
Roberto Messias Franco (tecnob.)	1978	1994	17	11	23	2.1
Léo Pompeu R. Campos (tecnob.)	1979	1998	20	13	31	2.4
Geraldo R. Mascarenhas (DNPM)	1980	1996	17	15	35	2.3
Hugo Werneck (conserv.)	1982	1999	15	15	48	3.2
Maria Dalce Ricas (conserv.)	1982	1999	18	15	41	2.7
Castor Cartelle Guerra (conserv.)	1987	2001	15	13	33	2.5
Valter Vilela Cunha (COPASA)	1989	1997	09	09	26	2.9
Cassilda T. Carvalho (ABES-MG)	1993	2000	08	08	25	3.1
Sebastião C. Pires (IBAMA)	1994	2002	09	08	23	2.9
Ísis R. Carvalho (ABIO-MG)	1997	2002	06	06	31	3.5
Inês Tourino Teixeira (SEE)	1998	2002	05	05	25	5.0
Yara Landre Marques (IAB-MG)	1998	2002	05	05	24	4.8
João Carlos de Melo (IBRAM)	1998	2002	05	05	28	5.6
José Andrade Barros Filho (ACM)	1999	2002	04	04	27	6.7
Priscila de C. e Oliveira (SEICT)	1999	2002	04	04	23	5.7

Fonte: atas das reuniões do Plenário (1977-2002).

freqüência às reuniões (entre 23 e 31 presenças) porque o Plenário reuniu-se por dez vezes no ano 2000, número muito acima de sua média anual, que é de 4,5 reuniões. Além disso, é cedo para afirmar que esses agentes constituir-se-ão em protagonistas do Plenário nos anos vindouros. De qualquer forma, ressalte-se que alguns deles já apresentam participação consistente em outros fóruns do COPAM: Ísis Carvalho, da ABES, já tomou parte de 4 reuniões da CAP, 22 da

CPB e 23 da CIF; Yara Marques, do IAB, participou de 18 reuniões da CDE (atual CPB), 46 da CIF, 12 da CPA e 41 da CID; José Andrade Barros Filho, representante da ACM, tomou parte em 8 sessões da CPA e 55 da CID; por fim, João Carlos de Melo, do IBRAM, participou de nada menos que 92 reuniões da CMI. Poderíamos ainda citar, como membros dessa “geração” mais recente, outros agentes que, muito freqüentes às 38 reuniões do Plenário ocorridas entre 1997 e 2002, também se destacam em outros fóruns (como veremos mais à frente), tais como Carlos Alberto Oliveira, da FAEMG (21 reuniões de Plenário); Emanuel Martins, do DNPM (15 reuniões de Plenário); Francisco Xavier Maia, do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA (20 reuniões de Plenário); Márcio Tadeu Pedrosa, da ABES (18 reuniões de Plenário).

De acordo com a tipologia dos agentes apresentada no capítulo 7, podemos agora distribuir os principais conselheiros do Plenário pelas diferentes posições no campo, obtendo o seguinte resultado:

a) conservacionistas:

a.1) cientistas conservacionistas:

- Hugo Werneck, (CCN, 48 reuniões)
- Clóvis L. Gomes, (47 reuniões)
- Ângelo B. M. Machado (CCN, 43 reuniões)
- Célio Murilo C. Valle (CCN, 35 reuniões)

- Castor Cartelle Guerra (UFMG, 33 reuniões)

a.2) "ambientalistas civis":

- Maria Dalce Ricas (AMDA, 41 reuniões)

a.3) ambientalistas representantes de associações civis de profissionais liberais:

- Ísis Rodrigues Carvalho (ABIO, 31 reuniões)
- Cassilda T. Carvalho (ABES, 25 reuniões)
- Yara Landre Marques (IAB, 24 reuniões)

b) representantes do capital:

b.1) representantes de associações empresariais:

- Elias Michel Farah (ACM, 48 reuniões)
- Aluísio B. de Oliveira (FIEMG, 37 reuniões)
- José Andrade Barros Filho (ACM, 27 reuniões)

b.2) representantes de órgãos públicos de articulação do capital:

- Geraldo Ratton Mascarenhas (DNPM, 35 reuniões)
- João Carlos de Melo (IBRAM, 28 reuniões)
- Valter Vilela Cunha (COPASA, 26 reuniões)
- Mário R. Andrade (DNOS, 23 reuniões)
- Priscila de Carvalho e Oliveira (SEICT, 23 reuniões)

c) tecnoburocracia ambiental:

- José Cláudio Junqueira Ribeiro, 46 reuniões
- Léo Pompeu R. Campos, 31 reuniões

- Paulo T. Carvalho, 37 reuniões
- Roberto Messias Franco, 23 reuniões
- Otávio Elísio A. Brito, 23 reuniões

A leitura das atas do Plenário mostra que as clivagens e alinhamentos entre os agentes eram explícitas em seus primeiros anos de funcionamento, época em que as ações ainda não haviam ainda se concentrado na operação de um conjunto de rotinas e procedimentos institucionalizados, destinados à concessão de licenças e à aplicação de penalidades às "fontes poluidoras". Nesses tempos iniciais, quando o "barro" estava fresco, havia mais oportunidade para a dúvida, para o imprevisto e para a disputa em torno de princípios que, posteriormente, tornar-se-iam pressupostos. À medida em que avançamos no tempo, as atas vão ficando cada vez mais lacônicas, registrando quase que somente a operação rotineira de julgamentos de casos conforme parâmetros, regras e procedimentos definidos. As disputas tornam-se menos ásperas e tendem a assumir a forma de disputas "jurídicas", nas quais os blocos de agentes - manobrando nos limites da adequação de casos particulares a regras gerais - lutam pelo agravamento ou atenuação das penalidades e exigências para a concessão do licenciamento ambiental¹²⁵.

Nos primeiros anos, dispendo de precária estrutura institucional de apoio e praticamente sem amparo em normas legais que conferissem caráter imperativo às suas decisões, o

¹²⁵ Não se trata aqui, naturalmente, de tomar as atas como relatos "completos" e fidedignos das reuniões. Como qualquer fonte documental, a ata é um construto e, como tal, contém e deixa de conter elementos de acordo com os interesses e valores dos agentes e de quem a redige. Contudo, parece razoável que a diminuição progressiva do volume de polêmicas registrado deva-se, sim, à rotinização do funcionamento do campo, e não a "manobras" na confecção das atas. Essa ilação ganha suporte quando contrastamos a leitura das atas com os depoimentos de entrevistados, como se verá mais à frente.

Plenário da COPAM priorizava o atendimento de denúncias, principalmente aquelas relacionados aos impactos ambientais causados pelas grandes indústrias de transformação responsáveis pela modernização recuperadora mineira (ALCAN, CENIBRA, SOEICON, ITAÚ, Magnesita, Mannesmann, MBR, Cia Paraibuna de Metais etc.). Essas empresas eram convocadas a comparecer ao COPAM para firmar Termos de Compromisso, espécie de acordo de cavalheiros pelo qual as indústrias se comprometiam a adotar determinadas medidas mitigadoras de acordo com um certo cronograma.

As disputas entre os blocos de agentes surgem nas atas quando, já a partir do início dos anos 1980, a COPAM ganha competência legal para aplicar penalidades (Lei nº 7.772/80 e Decreto nº 21.228/81, anteriormente examinados). Assim, na reunião de 21 de outubro de 1982, o Plenário discutia se seria pertinente a aplicação de multa à Cia Paraibuna de Metais, em virtude da ruptura de uma barragem de rejeitos, que se viram descarregados no rio Paraibuna. O bloco de representantes de interesses do capital argumentava que a própria paralisação da empresa, ocorrida em função do "acidente", já era de si uma penalização suficiente e compatível com a gravidade do dano causado. Além disso, dizia Elias Michel Farah (ACM), "a infração não é gravíssima, uma vez que a poluição só foi contínua nos primeiros dias [após a ruptura da barragem], e considerando que a empresa cumpriu as determinações da COPAM". Com esse posicionamento concordavam também Silviano Azevedo (SEICT), William Penido do Vale (COPASA), Sylvio Baeta Neves (DNPM), Tércio B. P. Barbosa (DAE) e Fábio B. Pimenta. De outro lado, o bloco dos conservacionistas batia-se pela aplicação da multa mais alta possível, argumentando ser a infração gravíssima. Liderados por Célio Valle e Ângelo B. M. Machado (ambos do CCN),

alinham-se a esse bloco Ricardo S. de Lana (IAB) e Clóvis L. Gomes (UFMG). A decisão foi favorável ao primeiro bloco. De outra feita, atas de reunião do Plenário explicitam dilemas que afetam a tecnoburocracia ambiental em virtude de sua posição estrutural. Na reunião de 21 de dezembro de 1983, os conservacionistas Célio Valle e Ângelo Machado acusam o governador de não estar "cumprindo as promessas eleitorais em relação à política ambiental" e contestam "a revogação de decreto do governo anterior [Decreto nº 21.945/82] que declarava de preservação permanente 17 áreas dos municípios de Ouro Preto e Mariana". Solicitavam, ainda, os conservacionistas, "ao Secretário de Ciência e Tecnologia, informar ao governador da surpresa e do impacto negativo que tal revogação provocou entre os conservacionistas".

Como ficou claro em entrevistas realizadas (RIBEIRO JUNQUEIRA, 1996), a tecnoburocracia ambiental envolveu-se decisivamente nas articulações políticas que levaram Tancredo Neves ao governo do estado. Assim, é visível o desconforto expresso pelo Secretário Executivo da COPAM, Roberto Messias Franco, e pelo então Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, Milton de Lima Filho, frente aos supracitados protestos dos conservacionistas supracitados. Os dirigentes respondem que o governador julgava que "não houve critério e nem parecer técnico na demarcação [inicial] da área [de preservação]" e pedem "um crédito de confiança dos membros do Plenário, afirmando que, com absoluta certeza, o governador não se furtará a acatar as sugestões apresentadas pelas entidades conservacionistas".

A mesma situação se repete na reunião de 29 de junho de 1993, quando Otávio Elísio repreende a representante da AMDA, Maria Dalce Ricas, pelo fato de haver a entidade incluído o governo do estado em sua "Lista Suja" anual, estranhando que

a AMDA não tenha reconhecido os avanços do governo Hélio Garcia. Em apoio a Maria Dalce, Aloísio Araújo Prince, da ABES, afirma que, no governo Hélio Garcia, "as coisas estão sendo feitas de maneira totalitária".

A distribuição dos agentes em dois blocos antagônicos também aparece em outras atas. Na reunião de 26 de junho de 1984, por exemplo, o Plenário examinava recurso, apresentado pela FIBRASIL LTDA., contra decisão da CPI que a havia punido com multa. Os representantes de interesses do capital, nas pessoas de Alaor A. Castro (COPASA) e Elias Farah (ACM) apoiam o deferimento do recurso, alegando que a COPAM não havia feito medições técnicas que dimensionassem "objetivamente" a poluição causada pela empresa e, portanto, a CPI havia decidido com base em "argumentos subjetivos, sem embasamento técnico". De outra parte, os conservacionistas Francisco Mourão Vasconcelos (AMDA) e Ângelo B. M. Machado (CCN), nesse caso apoiados por um membro da tecnoburocracia ambiental, Roberto Messias Franco, propugnavam pelo indeferimento do recurso, argumentando que a constatação de incômodo à população já seria motivo suficiente para multar a empresa, e que já havia um "histórico" de infrações por ela cometidas. O processo baixa em diligência e, na reunião de 9 de outubro de 1984, o recurso é indeferido por maioria de votos.

O alinhamento dos agentes em dois blocos também se evidencia da ata da reunião de 31 de março de 1993, quando os conservacionistas Maria Dalce Ricas, Ângelo B. M. Machado e Hugo Werneck protestam contra a Licença de Funcionamento concedida, pela CMI, à Extrativa Paraopeba. Maria Dalce critica a "indefinição do DNPM quanto aos critérios pelos quais atesta o funcionamento das empresas mineradoras" e pede que o Plenário determine a suspensão das atividades da

Extrativa Paraopeba e lhe imponha multa diária em caso de descumprimento da suspensão. Em apoio, Hugo Werneck afirma que se estava "diante de um escândalo, uma manifestação de força de uma Câmara [a CMI] que tem quatro membros de um poder que... decide sistematicamente em favor de uma empresa, ainda que ela seja ré em todos os aspectos". Pela leitura das atas da CMI, constata-se facilmente que Werneck se refere a Rubélio Queiroz (DNPM), Geraldo R. Mascarenhas (DNPM), Armando Castro (IBRAM) e Ivan Gurgel (Associação de Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMM-MG).

Na reunião de 5 de maio de 1992, o assunto volta à pauta, porque Maria Dalce, como membro da CMI, recorreu ao Plenário contra a decisão daquela Câmara que concedera a Licença de Funcionamento à Extrativa Paraopeba. Rubélio Queiroz (DNPM) argumenta que, pelo regimento do COPAM, um conselheiro não pode recorrer, ao Plenário, de decisão coletiva tomada em outro fórum e, que ao fazê-lo, "a recorrente pretende que o egrégio Conselho anule uma convicção pessoal tomada livremente por cada um dos membros da CMI", o que colocaria o Plenário "no rol dos tribunais de exceção que marcaram os regimes totalitários".

A partir de 1995, contudo, as atas vão deixando de registrar o posicionamento dos agentes, limitando-se quase que somente a listar os processos em pauta e as respectivas decisões a respeito. Tudo leva a crer que se reflita no Plenário o mesmo processo geral que, como se verá, apresenta-se nas Câmaras, processo pelo qual as oposições mais extremas, notadamente entre a AMDA e representantes do capital, vão sendo esmaecidas à medida em que o campo se fortalece e se institucionaliza como um sistema rotinizado de licenciamento e fiscalização. Nesse processo, os agentes e suas disputas são "enquadrados" por esse sistema, o que promove a formação

de consensos cada vez mais fortes sobre a validade e pertinência das mitigações propostas.

8.2- CÂMARAS ESPECIALIZADAS

A análise da dinâmica de distribuição dos agentes, de suas clivagens e posicionamentos ao longo do tempo é inseparável de uma avaliação comparativa entre as Câmaras Especializadas. Parece razoável propor que a importância relativa de uma Câmara, **para os agentes envolvidos**, possa ser avaliada, primeiramente, pelo seu **grau de atividade**. Isso não quer dizer, é claro, que uma Câmara dotada de baixo grau de atividade seja, por isso, menos importante **do ponto de vista deste trabalho**. Trata-se aqui, precisamente, de demonstrar e explicar as hierarquias do campo, isto é, os diferentes pesos que os distintos fóruns assumem ao longo do tempo.

Contudo, se o grau de atividade de uma Câmara nos dá uma boa indicação do interesse dos agentes pelos assuntos que lá são tratados, é preciso realizar também uma análise mais qualitativa, que procure avaliar esta Câmara (seu grau de atividade, seus agentes e conflitos) em suas relações com os usos e gestões das condições naturais em Minas.

Nossa primeira intenção era a de tomar como indicador do grau de atividade de um fórum a razão entre a **quantidade** de processos (de licenciamentos e de infrações) que nele tiveram lugar e o **tempo** utilizado para tratá-los. Contudo, essa tarefa se mostrou inexecutável: na ausência de um banco de

dados digitalizados que permitisse obter com relativa facilidade e rapidez os quantitativos pretendidos, teríamos que examinar e computar manualmente cada um dos milhares de processos. Além disso, o número de processos examinados por uma Câmara, num certo período de tempo, varia bastante em função de muitos fatores (a capacidade coletiva de análise de seus membros - o que, por sua vez, relaciona-se, dentre outras coisas, com o tempo de permanência desses membros na Câmara; o grau de complexidade dos processos; o nível de conflito entre os conselheiros; a força das pressões exercidas, por agentes externos, para que os trabalhos se realizem com maior ou menor rapidez etc.). Dessa forma, é possível que um único processo, por sua complexidade e por seu caráter polêmico, possa consumir várias reuniões para ser resolvido (o que efetivamente ocorreu, por exemplo, em casos como o do licenciamento do Projeto Jaíba ou o da punição da Cia Paraibuna de Metais).

Devido a esses obstáculos operacionais e metodológicos, optamos por tomar a média anual de reuniões como um indicador mais seguro do nível de atividade de cada Câmara. Os resultados obtidos são apresentados na Tabela 4, a seguir.

Note-se, de início, o aumento contínuo do número total de reuniões anuais das Câmaras. Basta dizer que, no período de 12 anos que vai de 1979 ao final da década de 1980, realizaram-se 230 reuniões de Câmaras, ou 28,3% do total, enquanto no período subsequente de 13 anos, que vai de 1991 a 2002, realizaram-se 582 reuniões de Câmaras, ou 71,7% do total. Esses números são consistentes com o aumento progressivo da demanda, sobre o COPAM, que acompanha seu desenvolvimento institucional, anteriormente analisado. Lembremos que a FEAM passa a funcionar, efetivamente, no

final dos anos 1980 e que criação da SEMAD e a incorporação do IEF e do DRH se dão na segunda metade da década de 1990. Num primeiro bloco, é possível distinguir claramente, na Tabela 4, três Câmaras que apresentam elevado grau de atividade, todas elas com mais de 10 reuniões anuais em média

TABELA 4 - NÚMERO DE REUNIÕES, POR CÂMARA E POR ANO - 1979-2002

	CIF (57)	CID (259)	CMI (138)	CBH (62)	CPB (85)	CMBH (49)	CAP (68)	CPA (67)	TOT (927)
1979		1			1	1	1	2	6
1980		3			2	1	1	2	9
1981		8			0	0	0	5	13
1982		17			4	0	7	4	32
1983		13			4	4	1	2	24
1984		7			0	3	0	0	10
1985		11			0	5	0	2	17
1986		5			1	9	4	2	21
1987		9			1	5	0	0	15
1988		13			2	7	1	0	23
1989		14			3	6	0	1	24
1990		7	3	1	11	8	1	5	36
1991		10	5	6	5		0	2	28
1992		6	9	9	8		2	1	36
1993		13	9	8	7		0	1	38
1994		17	13	10	11		0	3	54
1995		10	10	7	5		5	3	40
1996		11	11	9	8		6	0	45
1997		14	11	11	8		0	3	47
1998	8	11	9	1	9		6	5	49
1999	11	12	14	(*)	8		7	6	58
2000	10	14	13	(*)	7		8	5	57
2001	15	20	17	(*)	6		10	7	75
2002	13	13	14	(*)	1		8	6	55
TOTAL	57	259	138	(*)	112	49	68	67	812
MÉDIA ANUAL	11,4	10,9	10,6	(*)	4,7	4,1	2,8	2,8	31,2

Fonte: atas das reuniões das Câmaras Especializadas do COPAM.

(*) Não nos foi possível ter acesso aos dados referentes à CRH, para o período 1999-2002, que estão no IGAM.

de Plenário da economia mineira. Obras de infra-estrutura (principalmente as de construção de barragens para a construção de usinas hidrelétricas), atividades industriais em geral (principalmente as de produção de bens intermediários) e empreendimentos de extração e beneficiamento de minérios (principalmente o de ferro), eis três dos principais setores que alavancaram a tentativa de modernização econômica em Minas e que, até hoje, inscrevem-se no centro dinâmico de sua economia. São também atividades cujo impacto sobre as condições naturais são, em geral, concentrados e bastante visíveis, atingindo populações bem delimitadas. Por todas essas razões, essas têm sido, historicamente, as Câmaras que mais trabalham no COPAM, e também aquelas que, como veremos abrigaram os conflitos mais ásperos.

Num segundo bloco, de grau médio de atividade, encontraremos a CPB e a CMBH. Até seu desmembramento, ocorrido em 1990, e, principalmente, em seus primeiros quatro anos de funcionamento, a CMBH vinha sendo intencionalmente fragilizada pelos representantes do capital que nela tinham assento. Apesar de não dispormos dos dados mais recentes sobre a CBH, acreditamos que devam ser semelhantes aos da CMI, a julgar pela notável proximidade entre os totais de reuniões realizadas pela CMI e pela CBH entre os anos de 1990 e 1997. Isso indica que o próprio desmembramento da CMBH já refletia um aumento contínuo da demanda pelo processamento de conflitos relativos aos usos de "recursos" hídricos e minerais, bem como uma maior incorporação desses conflitos pelo campo da política ambiental.

Quanto à CPB, é preciso considerar que, assim como a CPA, não é um fórum de julgamento de processos de licenciamento e de infração. A CPB e a CPA são, na verdade, Câmaras mais consultivas e propositivas. A primeira tem

como matéria as unidades de conservação, as normas de proteção à biodiversidade e à cobertura vegetal em geral; a segunda se atém à elaboração de normas, padrões e diretrizes gerais da política ambiental. Portanto, já que têm funções tão específicas, não poderiam ser simplesmente avaliadas pelo mesmo critério utilizado para demais, ou seja, a frequência com que se realizam as reuniões.

Não é o caso da CAP que, mesmo sendo uma Câmara encarregada de avaliar processos de licenciamento ambiental e de autos de infração, e mesmo sendo uma das mais antigas, exibe uma média anual de reuniões bastante baixa. Além disso, como se pode ver pela Tabela 4, seu funcionamento foi sempre muito intermitente. Com efeito, a CAP deixou de reunir em 9 dos 19 anos transcorridos entre 1979 e 1997 e, nesse período, manteve uma média anual de apenas 1,5 reunião. Em compensação, de 1998 a 2002 a CPA reuniu-se em todos os anos e apresentou uma média anual de 7,8 reuniões (mais de cinco vezes maior que a média do período anterior). Essa inflexão explica-se pela incorporação do IEF ao sistema público de meio ambiente, analisada no capítulo 6, por meio da qual, como se viu, o campo da política ambiental conseguiu furar o bloqueio historicamente posto pelos capitais investidos no setor agropecuário.

Analisemos, então, a presença e os posicionamentos dos agentes em cada uma das Câmaras.

8.2.1- CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS (CID)

A CID (que, até 1998, chamava-se CPI - Câmara de Poluição Industrial) é, sem dúvida, uma das Câmaras mais fortes do

COPAM. Não só pelo seu volume de trabalho, mas também pelo fato de nela serem julgados processos que envolvem as maiores e mais importantes empresas industriais de Minas. Os processos que passam pela CID atingem poderosos grupos e capitais nacionais e internacionais. Ao contrário das demais Câmaras antigas, a CID, como se pode ver na Tabela 4, vem se reunindo sistematicamente e com grande assiduidade desde o início dos anos 1980. Trata-se, no jargão dos agentes do campo, de uma Câmara "pesada", isto é, que envolve muito trabalho e que é alvo de intensas pressões exercidas pelas partes implicadas nos processos. Desde a sua criação, em 1979, até 1982, a CID (então CPI) foi plenamente dominada pelos representantes do capital. Presidida pelo então Secretário Adjunto de Estado da Indústria, Comércio e Turismo, Silviano Azevedo, era também dominada por empresários como Aluísio B. de Oliveira (FIEMG), Elias M. Farah (ACM), José G. Borges (CDI) e Paulo A. C. Souza (CDI). Como representantes dos conservacionistas, figuravam, apenas, João Paulo C. Castro (CCN) e Mário Viegas (SOM). Essa configuração de forças explica a atuação da Câmara no período, bastante condescendente com as empresas, geralmente concedendo-lhes novos prazos para o cumprimento de Termos de Compromisso, aplicando-lhes advertências, quase nunca multando-as. Assim, em 26 de outubro de 1982, o conservacionista João Paulo C. Castro ressaltava, como um "fato histórico", a aplicação, pela CPI, da primeira multa por infração ambiental em Minas Gerais, exatamente "após um ano, 10 meses e 26 dias da [promulgação] da lei ambiental do estado de Minas Gerais [Lei nº 7.772/80]". Lembremos, de passagem, que, nessa época, a CPI manteve-se firme na posição de considerar como penalização suficiente a paralisação da Cia Paraibuna de Metais motivada pela ruptura da barragem de rejeitos da empresa.

Contudo, o predomínio de representantes de interesses do capital na CPI significava apenas que suas decisões seriam favoráveis às empresas a um *máximo possível*, ou seja, até o ponto em que tal favorecimento pudesse ser feito mediante interpretações razoavelmente defensáveis das normas legais. A transgressão indefensável teria que ser punida, sob pena de desmoralização do campo da política ambiental. Como dizia, à época, o conservacionista João Paulo C. Castro, "a impunidade gera novas infrações e desmoraliza o órgão". Assim, por exemplo, na reunião de 3 de março de 1983, a CPI indefere, por unanimidade, pedidos de reconsideração de penalidade apresentados pelas empresas REDIMIX e Usina Monte Alegre. Relator deste último caso, o empresário Elias M. Farah enfatiza "o desinteresse da empresa" em cumprir as exigências da legislação.

A partir de 1983, a composição da CPI torna-se mais equilibrada. No quadriênio 1983-1986, destacam-se, do lado dos conservacionistas, figuras importantes como Ângelo B. M. Machado (CCN), Célio Valle (CCN), o cientista Hélio Lopes, José Rabelo de Freitas (CCN) e Francisco Mourão Vasconcelos (AMDA); do lado dos representantes do capital, ganham relevo os empresários Abílio Machado Filho (FIEMG) e Edgard Duarte Filho (FIEMG), além daqueles que também estiveram presentes no primeiro período da CPI, como Aluísio B. de Oliveira (FIEMG) e Elias M. Farah (ACM).

Com essa nova composição da CPI, inicia-se uma nova fase, em que os conflitos acirrados serão a tônica. O alinhamento dos agentes, tal como acima exposto, e o conflito entre eles, expressam-se de forma clara e reiterada por ocasião do exame dos casos mais importantes, que envolvem empresas economicamente poderosas.

Cite-se o caso do recurso contra penalidade apresentado pelo grupo FIAT/FMB. Na reunião da CPI de 29 de

maio de 1984, Aluísio B. Oliveira defende o deferimento do recurso, lembrando que havia participado

"do governo que, com muita luta, atraíra para Minas Gerais a FIAT automóveis e a FMB... [e] que no parecer do relator consta que a empresa fez várias consultas a empresas especializadas, no sentido de minimizar os efeitos da poluição".

O conservacionista Francisco M. Vasconcelos retruca afirmando que "não podemos continuar justificando a poluição pela necessidade de industrialização do país". O então Secretário Adjunto da SEICT, Irandy Franchini, propõe que fosse concedido novo prazo à empresa, para "eliminar as irregularidades". A proposta foi aprovada por quatro votos a três. A favor, votaram Irandy Franchini, Aluísio B. Oliveira, Abílio Machado Filho e José G. Borges. Contra, votaram Ângelo Machado, Francisco M. Vasconcelos e Hélio Lopes.

No já citado episódio da Cia Paraibuna de Metais, ocorre, na reunião da CPI de 4 de agosto de 1984, um embate muito áspero entre conservacionistas e representantes do capital. Após intensa pressão dos membros da AMDA, a Câmara, finalmente aplica, à empresa, a multa máxima prevista em lei, de 1.000 ORTN's.

Os conflitos entre os dois blocos de agentes tornam-se cada vez mais acirrados, e a representação do capital mantém-se dominante. Na reunião de 26 de fevereiro de 1985, no julgamento de um auto de infração aplicado à indústria de cimento Cauê, os representantes do capital se valem do fato de que o Parecer Técnico reconhecia haver a empresa atendido às solicitações da população atingida, mas não às da COPAM. Na opinião do então Secretário Adjunto da SEICT,

Joaquim M. Silva¹²⁶, "deve prevalecer a comunidade, e não a opinião da CPI e da COPAM... é importante conciliar a atividade econômica com o meio ambiente, porque não há poluição maior que a miséria". Indignado, o representante da AMDA, Francisco M. Vasconcelos, responde que

"as comunidades não estão suficientemente organizadas para impor condições às grandes empresas... a CPI está compactuando com a poluição no estado, como no caso da Matarazzo, empresa que não tem o menor interesse em resolver o problema da poluição, e a COPAM concedeu mais um prazo a ela".

Na verdade, os representantes da AMDA ocupavam, à época, a posição mais "à esquerda" do campo, considerando a atuação da CPI muito branda, posto que dominada pelos representantes do capital, ocupantes da posição dominante, ou seja, mais "à direita". A AMDA era, efetivamente, a entidade mais "radical" dentre os conservacionistas. Essa disposição mais aguerrida é ilustrada pelos depoimentos de líderes da AMDA que se seguem, colhidos na década de 1980:

"É um modelo econômico... que levou a tudo isso [à "degradação ambiental"]... esta visão politizada tem a ver com a formação das pessoas que começaram [a AMDA], na maioria ex-militantes do movimento estudantil que, portanto, já tinham uma consciência política, já entendiam o jogo das forças que movem a sociedade... então, 'do bem' somos nós, as classes trabalhadoras, a esquerda.

¹²⁶ Joaquim Mariano da Silva, empresário industrial (proprietário da fábrica de chuveiros JMS), foi deputado estadual pelo PMDB (1967-71), dirigente da ACM e da CIEMG (Confederação da Indústria de Minas Gerais) e, ainda, presidente do BDMG no biênio 1987/88.

'Do mal' é o patrão, a direita, o governo. E trocamos 'cacetes'... acho que **nós ajudamos mais a luta estando de fora do COPAM...** não sei se é nossa função resolver problemas de empresas poluidoras... se eu gastar metade desse tempo [gasto no COPAM] fazendo um trabalho de divulgação, de mobilização, de divulgação, contato com a comunidade, nós vamos aumentar nosso poder de fogo sobre o Estado e, por transbordamento, nós resolvemos o problema. O COPAM vai ter que se defender, melhorando sua atuação, que é precária, contratando mais técnicos etc." (entrevista, MENHEIN, 1987).

"A gente tinha muita certeza da nossa causa e éramos emotivos... naquele tempo, nós éramos agressivos mesmo; no que a denúncia chegava, já partíamos pra briga mesmo... quando a gente fundou a AMDA, para falar a verdade, a gente nem conhecia a organização institucional do Estado no que se refere à questão ambiental... a gente já surgiu como uma entidade muito marginal ao sistema... nossa postura com relação a qualquer coisa que emanasse do Estado era extremamente crítica." (Entrevista, RICAS, 1987).

Assim, durante os anos 1980, a participação da AMDA no COPAM (que se dava, principalmente, na CPI e no Plenário e, em menor grau, na CDE) afigurava-se como problemática para a própria entidade, preocupada que seu capital de credibilidade, obtido precisamente pelo seu estilo mais "radical" de atuação, se visse dilapidado pelo fato de tomar parte num campo em que era dominada, campo este que,

de resto, não dispunha de capital estatal suficiente para impor-se.

O caráter problemático dessa participação se evidencia, mais uma vez, quando, em maio de 1985, os representantes da AMDA se retiram do Plenário e da CPI. O representante da AMDA na CPI, Francisco M. Vasconcelos, justificava seu afastamento apontando "a inoperância da COPAM e as disputas internas ocorridas nesta Câmara... [e] demonstrou sua decepção, pois acreditava numa atuação mais firme da COPAM". No ano de 1986, a AMDA voltaria a assumir assento no Plenário e na CMBH, voltando à CPI apenas em 1987.

Esse episódio serve também para ilustrar a distinção, dentro do campo conservacionista, entre a AMDA e o CCN. Membros de ambas as entidades eram unânimes em afirmar que a AMDA tinha "uma linguagem mais direta" (entrevista, RICAS, 1987), um estilo mais propenso ao confronto, enquanto o CCN, como vimos, era mais voltado à persuasão e à negociação. Assim, quando a AMDA se retira do COPAM, os conservacionistas do CCN, conquanto concordem com "a maioria das críticas apresentadas", discordam "da opção da AMDA justamente pelo quadro de grave poluição no estado" (declaração de Ângelo Machado registrada na ata da reunião da CPI do dia 19 de março de 1985).

A partir de 1987, nota-se na CPI uma reversão contínua e consistente da tendência ao acirramento dos conflitos. O jogo na Câmara passa a orientar-se, cada vez mais, pela aproximação das posições polares, notadamente entre representantes do capital e de conservacionistas, principalmente da AMDA. A lógica do jogo continua basicamente a mesma, ou seja, uma disputa técnica e "jurídica" sobre o grau de rigor a ser aplicado a cada caso.

As atas tornam-se cada vez mais sucintas, registrando apenas o número dos processos de licenciamento ou auto de

infração, o nome da empresa implicada e a decisão da CPI, geralmente unânime. Vez por outra, os registros deixam transparecer o alinhamento estrutural que opõe conservacionistas e representantes do capital, com a tecnoburocracia ambiental pendendo ora para um lado, ora para outro, mas sempre mais para o lado dos conservacionistas. Repete-se, assim, o mesmo padrão evolutivo que encontramos na análise do Plenário: após um período inicial em que os conflitos são mais acirrados e as questões de princípio vêm à tona, assiste-se à rotinização progressiva dos procedimentos, à conversão de conflitos no funcionamento automatizado de uma sistemática de julgamento de casos.

Especificamente em relação à CPI, esse processo revela-se, sem dúvida, na progressiva aproximação entre a AMDA e representantes do capital. O lugar deixado pelo afastamento de Francisco M. Vasconcelos passa a ser ocupado por um dos líderes-fundadores de maior expressão na AMDA, o economista Leonardo Fares Menhein. As atas evidenciam que a linha de ação adotada por Menhein é a de colocar as grandes indústrias do estado na alça de mira da CPI. Na reunião de 8 de novembro de 1989, o conselheiro exige que se registre sua opinião de que "historicamente, esta Câmara... tem uma posição branda com as grandes empresas e uma postura dura com as pequenas... isto é anti-política ambiental". A mesma postulação é repetida pelo conservacionista na reunião de 13 de agosto de 1991.

Apesar dos protestos dos representantes do capital diante dos posicionamentos de Menhein, o fato é que as atas passam a registrar significativas mudanças na CPI. De um lado, representantes do empresariado adotam a estratégia de "apertar" as grandes indústrias, principalmente as do setor mineiro-metalúrgico. De outro lado, os conservacionistas assumem posturas cada vez mais dialógicas e "propositivas",

voltando-se à apresentação de "sugestões da maior prudência e seriedade", nas palavras elogiosas do representante da ACM, José O. Benjamim, registradas na ata da reunião de 12 de dezembro de 1990. Como se explicam essas mudanças de posicionamento?

De início, é preciso ter em mira que, como já salientamos, a possibilidade estrutural de avanço do campo da política ambiental nas disputas com outros campos correlatos reside justamente na afirmação do princípio dóxico da "compatibilização". Isto quer dizer que, sob pena de dissolver-se, o campo da política ambiental não pode tornar-se o lugar de um jogo que se limita a referendar os interesses das empresas, mesmo daquelas que mais se negam a adotar medidas mitigadoras. De outra parte, o campo também não pode transformar-se numa agência conservacionista que afronte as "necessidades do crescimento econômico". Portanto, não surpreende que a acumulação de capital estatal pelo campo - materializada em seu significativo desenvolvimento institucional analisado no capítulo 6 - siga simultaneamente ao processo de rotinização da doxa e de convergência das posições inicialmente mais opostas. Numa palavra, trata-se de uma imposição da própria lógica da competição entre campos correlatos que, no interior de cada um deles, os agentes se concentrem na construção de um consenso em torno dos princípios dóxicos que legitimam o campo em que se inscrevem.

Em apoio a essa interpretação, temos a evidência empírica de que a CPI torna-se cada vez mais intolerante com as grandes empresas que produzem os maiores "impactos ambientais", principalmente em relação àquelas que desafiam a autoridade do campo. Não por acaso as multas mais pesadas destinam-se a punir não apenas as empresas que causam

maiores "impactos ambientais"¹²⁷, mas também as que, de alguma forma, desafiam a autoridade do campo. Com efeito, a CPI mostra-se extremamente rigorosa com empresas que não cumprem Termos de Compromisso, que mentem ou omitem informações ao COPAM, que não atendem a convocações do órgão, que operam sem prévio licenciamento ambiental, que recorrem à Justiça contra atos do COPAM etc.¹²⁸.

Essa mudança de posicionamento dos representantes do capital explica-se, também, em função de novas necessidades e interesses das grandes empresas que sustentam a industrialização mineira. Trata-se de empresas mineradoras e metalúrgicas, muitas das quais eram, até o final da década de 1980, alvo de críticas acerbas dos conservacionistas. A partir dos anos 1990, contudo, várias dessas empresas (ALCAN, ACESITA, CENIBRA, USIMINAS, MBR etc.) passam a preocupar-se com a imagem de poluidoras que projetam, procuram adotar voluntariamente medidas mitigadoras e buscam uma relação de cooperação com os conservacionistas e com campo da política ambiental. De forma, que, ao longo da década de 1990, essas grandes indústrias vão progressivamente enquadrando-se nas normas de mitigação e, mais, firmam-se como empresas "ambientalmente sadias".

Mais que estratégia de *marketing*, a propalada transformação de mentalidade das grandes empresas liga-se a profundas

¹²⁷ A CPI torna-se mais dura no trato com indústrias siderúrgicas que já tinham um "histórico" no COPAM. Em 11 de setembro de 1995, por exemplo, a Câmara referenda, por unanimidade, "moção do presidente do COPAM [Maurício Andrés Ribeiro] para suspensão das atividades das empresas do setor guseiro, VDL Siderúrgica, União Bondespachense, Siderúrgica Mantiqueira, que retornaram às atividades sem o competente licenciamento ambiental, e de todas as empresas do setor que não apresentaram PCA [Plano de Controle Ambiental]. Aprovado também o encaminhamento da listagem dessas empresas ao Ministério Público. A solicitação do representante do SINDIFER de prorrogação do prazo de 15 dias para que as empresas do setor guseiro entreguem seus PCA's não foi aprovada"

¹²⁸ Por exemplo: em 6 de setembro de 1993, a CPI aplica, à Cia Santa Rosa do Noroeste, de Montes Claros, multa de R\$ 324,50 por causar poluição. Muito maiores foram as multas recebidas pela empresa por "sonegar dados ou informações solicitados pelo COPAM" (R\$ 2.629,43) e por "prestar informação falsa ou ocultar dado técnico solicitado pelo COPAM (R\$ 2.629,95).

transformações na estrutura do sistema mundial de produção de mercadorias. Como vimos, no capítulo 3, a arrancada mineira na corrida da modernização recuperadora foi facultada, em grande parte, pelo “*dumping* social e ecológico”, isto é, pela possibilidade, oferecida às grandes indústrias transnacionais do setor minero-metalúrgico, de contar com mão-de-obra e “recursos naturais” muito baratos, obtidos a baixíssimo custo (tanto para a produção de bens intermediários como para a produção de seus insumos, como, por exemplo, o carvão vegetal). Esses fatores tornaram-se, à época, atrativas “vantagens comparativas” para os grupos industriais que aqui vinham se instalar, no contexto de uma nova divisão internacional que impôs a redistribuição espacial das atividades industriais do sistema mundial produtor de mercadorias, cabendo aos países pobres o papel de *locus* dos processos “sujos” de extração e beneficiamento de “recursos naturais” e de produção de bens intermediários intensivos em mão-de-obra. Entrementes, o aprofundamento da globalização e a saturação dos mercados internacionais de *commodities* e bens intermediários intensificou a competição nesses setores. Os grandes produtores desses bens no Primeiro Mundo, e as indústrias que deles dependem, pressionam intensamente seus governos para que adotem medidas protecionistas de várias ordens. Dentre estas, emergem as chamadas “barreiras ecológicas”, ou seja: sob o pretexto de equalizar as condições globais de competição - e, ironicamente, respondendo às pressões de ONGs ambientalistas -, os países ricos impõem a universalização de padrões de mitigação ambiental neles vigentes. Tais padrões constituem-se, assim, em verdadeiras “barreiras comerciais não tarifárias” (BRAGA, 1997: 45), que possibilitam às grandes indústrias transnacionais a formação de mercados monopolizados e protegidos da concorrência “desleal” daqueles que não

dispõem de capital e tecnologia para atender às exigências necessárias para a obtenção do "Selo Verde" ou do atestado de "processo limpo" assegurado pela norma ISO 14.000.

A generalização dessas "barreiras ecológicas" exerce profundo impacto sobre os mercados internacionais de bens intermediários fundamentais para a economia mineira, a exemplo do aço e da celulose. Assim, as empresas desses ramos instaladas em Minas Gerais, vêm-se cada vez mais na contingência de adotar instrumentos de "gestão ambiental" da produção com vistas à obtenção dos certificados de "boa conduta ambiental". Sem isso, tornar-se-iam alijadas dos mercados internacionais¹²⁹.

Esses fatos explicam a chamada "mudança de postura" das grandes empresas mineiras do setor minero-siderúrgico e de celulose ao longo dos anos 1990. É claro que, ao arcarem com os custos da adoção das medidas mitigadoras necessárias à obtenção de "certificados ambientais" e à promoção de uma boa imagem perante a opinião pública, essas empresas passam a pressionar o COPAM, por meio dos representantes do capital, para estender e efetivamente cobrar as mesmas medidas de seus concorrentes. Evidentemente, os custos das medidas mitigadoras requeridas são proporcionalmente maiores quanto menor for o capital da empresa a ser enquadrada. Para os pequenos e médios empreendimentos a universalização das exigências de enquadramento ambiental pode significar uma sentença de morte.

Seja como for, a reorientação da atuação dos representantes do capital no COPAM fez-se acompanhar por uma notável aproximação entre estes e os conservacionistas, principalmente os membros da AMDA. Nesse sentido, o fato mais significativo foi, sem dúvida, a criação, pela AMDA, da figura dos "sócios jurídicos", isto é, empresas que,

¹²⁹ Segundo Braga, em 1997, a USIMINAS exportava 25% de sua produção e a ACESITA, 18%; a CENIBRA, em 1985, já exportava 72% e, em 1993, 90% de sua produção (BRAGA, 1997: 50).

estando em dia com suas "obrigações ambientais", contribuem financeiramente para a manutenção da entidade. Dentre esses sócios jurídicos, figuram empresas que, nos anos 1980, freqüentavam a "Lista Suja" da AMDA, como evidencia a Tabela 5 abaixo:

TABELA 5 - SÓCIOS JURÍDICOS DA AMDA E SUA INCLUSÃO NA "LISTA SUJA"

EMPRESA SÓCIO JURÍDICO	ANO DE INCLUSÃO
ALCAN Alumínio do Brasil	1982 a 1987
Alcoa Alumínio	
Andrade Gutierrez Mineração	
ARAFÉRTIL	1985
CENIBRA	1986 e 1987
ACESITA	1984, 1985, 1988 a 1990
Companhia Mineira de Metais (CMM)	1982 e 1987
Cia Brasileira Metal. de Mineração (CBMM)	
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira	1982, 1984 a 1989, 1991
Magnesita	1982, 1986 a 1988, 1990
Minerações Brasileiras Reunidas (MBR)	1982
Rio Paracatu Mineração	
Samitri	
Samarco Mineração	
Companhia Paraibuna de Metais	1982, 1984, 1985 e 1992

Fonte: A *QUESTÃO AMBIENTAL...* (1998: 214; 306-308).

Como se pode ver, vários dos atuais sócios jurídicos da AMDA foram, no período de 1982 a 1991, considerados como os maiores poluidores do estado. Para se ter idéia da magnitude da mudança, basta comparar os depoimentos de líderes da AMDA colhidos em 1987, transcritos algumas páginas atrás, que evidenciavam posicionamentos mais "radicais", com as declarações dos mesmos líderes feitas dez anos depois:

"Chegamos à conclusão que a época de só denunciar já havia passado... decidimos que vamos manter essa nossa face de denúncia, de protesto, mas já

era a hora de dar um salto de qualidade, sob pena de a gente se transformar numa entidade que só manda nota para a imprensa e, de vez em quando, uma cartinha para um órgão público, e pra nós isso não é movimento ambientalista. Então, nós esbarramos na velha questão financeira... E resolvemos partir para uma opção aqui em Minas. Dinheiro por dinheiro é tudo a mesma coisa. Aí, resolvemos abrir um quadro de sócios jurídicos, o que **foi uma discussão de dez anos dentro da AMDA, pesadíssima**. A AMDA, com mais dinheiro, conseguiu melhor estruturação, com pessoas à disposição, computadores, fax etc. Ao mesmo tempo, houve uma aproximação muito grande do setor produtivo, por parte da AMDA; tanto é que hoje, se você for entrevistar essas empresas, você vai ouvir opiniões radicalmente opostas [a respeito da AMDA] das que ouviria há dez anos... a mudança, não de todas, mas das grandes empresas que puxam a economia aqui em Minas foi digna de se notar. A questão do mercado internacional é um fator de peso, que obriga as empresas que gostariam de se manter ainda alheias à questão ambiental a tomar conhecimento dela. E hoje nós temos um grande **aliado** [grifo meu] que é a FIEMG. Ela se cansou de ver o próprio Estado colocar num mesmo nível aqueles que cumprem e os que não cumprem a lei." (Entrevista, RICAS, 1996).

"A gente observa setores da área produtiva, por ex. a FIEMG que, em que pese todo o seu conservadorismo, já se aperceberam da gravidade do problema. Ou seja: se não tiver um tratamento mais global para este problema, eles vão começar a ser

expulsos do mercado... ISO 9.000, selo verde, ISO 14.000... isso começa a ser uma barreira não alfandegária, não tarifária, que vai tirando a turma do mercado. A FIEMG hoje tá pouco se fodendo pra defender guseiro, antes defendia de unhas e dentes. Se o cara não tá se enquadrando, não tá entrando no contexto de competitividade internacional, ela tá pouco se fodendo. Isso se deve a uma mudança de percepção dos empresários do setor... Então, na hora que vão analisar a mineração, tá provocando assoreamento, tá jogando mercúrio no rio, então tá fora. O BDMG tem uma linha do BNDES para investimento. A lei fala que só pode dar o financiamento se tiver licença ambiental. Antigamente dava sem licença ambiental, hoje não dá mais. O Programa de Incentivo Fiscal do Governo do Estado, eles exigem licenciamento ambiental. Então houve essa evolução.. Agora, **há áreas mais atrasadas, por exemplo, a área de mineração, DNPM...** Você pega a [Secretaria de] Indústria e Comércio, que tem a ver porque são poluidores... **Na reunião da CPI não vai ninguém, do governo ou da FIEMG, pedir pra pura e simplesmente não punir.** Empresas como a MBR, a Samarco, a Belgo-Mineira... a mudança de mentalidade é absolutamente brutal. A forma como eles estão vendo a questão do uso do produto deles, da reciclagem, do reuso, da redução... agora a moda é essa, os três erres: reciclagem, redução e reuso. Há uma mudança conceitual muito forte. A opção pelos sócios jurídicos valeu a pena, sem dúvida. Claro que não é a situação ideal. Se pudéssemos ter dez mil sócios pessoas físicas que nos bancassem... mas isso não faz

parte da cultura brasileira. Além disso, a realidade não é cartesiana, **bem e mal estão dentro de cada um de nós**. O mais importante disso tudo foi uma mudança de uma visão maniqueísta para uma visão mais pragmática, mais real. Hoje essa posição é consensual na AMDA. Mas foi complexo, porque alguns associados pediram pra se desligar, porque julgavam que estávamos pondo no mercado a credibilidade da AMDA. Isso é um negócio preocupante, foi uma discussão muito dolorosa, que gastou tempo pra se resolver. Uma vez resolvido, estruturamos a entidade, potencializamos a atuação dela.” (Entrevista, MENHEIN, 1995).

Vê-se que, ao longo da década de 1990, formou-se uma aliança, outrora insuspeitada, entre a AMDA e as grandes empresas do setor minero-siderúrgico que comandam a economia mineira. Por essa aliança, a AMDA recebe financiamento para desenvolver-se institucionalmente e tornar-se uma entidade mais “propositiva”, mais integrada e mais eficiente no jogo da política ambiental. Em troca, as grandes empresas, tornadas sócios jurídicos, ganham o aval de credibilidade conferido pela associação com a AMDA e, juntas no campo, pressionam para que o Estado enquadre a todos nas exigências de mitigação dos “impactos ambientais”, sob o argumento de que é justo equalizar as condições de concorrência¹³⁰.

¹³⁰ Por essa razão, encontramos, reiteradamente, nos depoimentos de conservacionistas e de membros da tecnoburocracia ambiental, a afirmação de que “a era das grandes empresas está passando”, isto é, com algumas exceções (como a Cia Vale do Rio Doce e a USIMINAS), todas as grandes empresas de Minas já de puseram no caminho da chamada “incorporação da variável ambiental”. De outra parte, para os pequenos empreendimentos, capitalistas ou de subsistência, que, em conjunto, causam fortes impactos nas condições naturais, a exigência dessa “incorporação” pesa como uma sentença de morte: “Existe ainda, de parte dos ambientalistas, grandes exigências, às vezes em patamares que são impraticáveis para pequenos empreendimentos, que levam à fusão de empreendimentos... no setor de caueiras, tecelagens, gusa. Os pequenos não

O resultado dessa convergência entre a AMDA, na pessoa de seu principal representante na CID, Leonardo F. Menhein, e os representantes do grande capital industrial presente em Minas foi, como dissemos anteriormente, a formação de um forte consenso e a rotinização dos trabalhos da Câmara, expressa claramente nas atas a partir do início dos anos 1990. É o próprio Menhein quem, mais uma vez, o manifesta:

“Não é como era antes, aquela defesa cega [*das empresas pelos representantes do capital*]. A CPI já foi palco desse choque. No meu primeiro mandato, a gente perdia todas, não ganhava nada. Hoje acabou esse choque dentro da CPI. Hoje o choque está se dando dentro da Câmara de Mineração e vai se dar dentro da Câmara de Ecossistemas, começa a pegar o setor agrícola. São os setores mais atrasados, mais recalcitrantes. Então, hoje, você já trata, dentro da CPI, com tranqüilidade, você pega os caras que não têm jeito mesmo e mete o cacete neles com o apoio de todo o mundo. Você vai lá assistir a uma reunião da CPI, é a coisa mais monótona que tem. Antigamente era uma polêmica danada, cada caso era disputado no voto. Hoje não se disputa quase nada mais no voto.”

(Entrevista, MENHEIN, 2002).

De outra parte, é interessante notar que todo esse longo percurso seguido pela CID, de 1979 a 2002, teve como protagonistas alguns poucos agentes, evidenciando forte

conseguem atingir o padrão e vendem seus equipamentos. A tendência no setor de caueiras, por exemplo, é ter duas ou três empresas, o que rebata na formação de preços. Ou então, coisas que têm a ver com a própria sobrevivência. Por exemplo, um pequeno curtume, que curte três couros por dia, nunca vai ter condições de se adequar à legislação ambiental e vai ser eliminado. Assim como o pequeno garimpeiro, uma série de atividades que são muito impactantes do meio ambiente, mas que estão ligadas a uma economia de subsistência”
(Entrevista, MARQUES, 2002)

concentração do poder numa Câmara tão importante do COPAM. Com efeito, o cômputo das presenças em todas as 259 reuniões da CID realizadas nesses 24 anos mostra que passaram pelo fórum um total de 120 conselheiros. Dentre estes, 93, ou 77,5%, compareceram a menos que 24 reuniões, ou seja, menos que uma reunião anual, em média. Dos 27 conselheiros cuja frequência está acima desta média anual, apenas 10 (8,3%) estiveram presentes a 52 ou mais reuniões, isto é, a mais de 20% do total de reuniões. Foram estes os animadores principais de todos os processos transcorridos na Câmara: pela AMDA, Leonardo F. Menhein, com 124 reuniões; pela FIEMG, Aluísio B. de Oliveira, 89 reuniões, Edgard Duarte Filho, 55 reuniões, e Shelley Carneiro, 53 reuniões; pela ACM, José O. Benjamim, 67 reuniões, Fídias de Miranda, 63 reuniões, e José Andrade Barros Filho, 55 reuniões; pela SEICT, Priscila de Carvalho e Oliveira, 57 reuniões; pela tecnoburocracia ambiental, José Cláudio Junqueira Ribeiro, 94 reuniões, Ronaldo Malard, 59 reuniões e Cinara Colen Rievers, 57 reuniões.

8.2.2- CÂMARA DE MINERAÇÃO E BACIAS HIDROGRÁFICAS (CMBH)

Vimos no capítulo 3 que o projeto mineiro de modernização recuperadora, instaurado a partir de 1950, ancorava-se, dentre outras coisas, no oferecimento do uso intensivo e desregulado das condições naturais do território como uma vantagem comparativa no processo de competição, empreendido contra outras regiões nacionais, para atração de indústrias transnacionais. Vimos também que, dentre essas condições naturais destacaram-se os recursos minerais e hídricos. Na verdade, salientávamos naquela oportunidade que a industrialização mineira foi um processo regional de

modernização recuperadora que transcorreu dentro de outro processo de modernização recuperadora, de âmbito nacional e encetado por um Estado autoritário. Partindo desse enquadramento, os capítulos 2, 3 e 4 demonstraram que a gestão dos recursos minerais em geral, e, em particular, do minério de ferro, revestiu-se de importância fundamental para ambos os esforços de modernização recuperadora e esteve, em grande medida, centralizada nas mãos do governo federal. Mesmo após o colapso do projeto modernizador, no final dos anos 1970, a mineração continuou a ser atividade fundamental para a economia brasileira, respondendo por boa parte da geração de divisas para a formação de superávites que permitissem o pagamento de juros e serviços da dívida pública.

À essa altura, indicávamos que a emergência do campo da política ambiental mineiro não poderia deixar intocados os impactos "ambientais" provocados pela atividade mineradora, o que colocaria o campo em tensão com os interesses abrigados pelo modelo federal de regulação do uso capitalista dos minérios.

Essas considerações aplicam-se igualmente ao uso dos cursos d'água de Minas Gerais. Também eles constituíram-se em fator-chave da modernização econômica nacional e mineira, devido aos seus múltiplos usos em atividades econômicas centrais, como a irrigação agrícola, a geração de energia elétrica, o processamento do minério de ferro. Portanto, mais uma vez, encontraremos aqui a tensão entre a emergência do campo da política ambiental mineiro e as formas tradicionais de gestão das águas fluviais para uso capitalista (essa tensão foi analiticamente explorada quando, no capítulo 6, examinamos, no contexto do desenvolvimento institucional do campo da política ambiental, o processo de "incorporação" do DRH ao sistema público do meio ambiente).

Considerando-se essas balizas estruturais, compreende-se melhor o fato de que, por toda a sua existência, a CMBH tenha sido perpassada pelo conflito, às vezes latente, às vezes explícito, entre, de um lado, a intenção, esposada pelos conservacionistas e, principalmente, pela tecnoburocracia ambiental, de estender sob a atividade mineradora a ação mitigadora do campo e, de outro lado, a resistência oferecida pelos representantes de órgãos públicos, em sua maioria federais, vinculados ao capital, tais como o DNOS, a COPASA e, principalmente, o DNPM e o IBRAM.

Como se pode ver na Tabela 4, acima, a CMBH existiu entre 1979 e 1990, quando foi desdobrada em CMI e CBH, pelo Decreto nº 31.968/90. Em seus doze anos de existência, a Câmara realizou um total de 49 reuniões, uma média de 4 por ano. Interessante observar, contudo, que a CMBH só começa a realizar quatro ou mais reuniões por ano a partir de 1983. Até então, reunira-se apenas duas vezes (uma em 1979 e outra em 1980), deixando de reunir-se por quase três anos consecutivos (entre dezembro de 1980 e julho de 1983). Esse esvaziamento inicial da CMBH poderia ser interpretado como uma estratégia das mineradoras para evitar seu "enquadramento" em normas mitigadoras. Além disso, as atas das primeiras reuniões da Câmara demonstraram o forte predomínio de representantes de órgãos como o DNPM e o DNOS, respectivamente nas pessoas de seus diretores, Sylvio Baeta Neves e Mário R. Andrade.

O processo de problematização das relações entre o campo da política ambiental nascente e as formas tradicionais de regulação política da atividade mineradora iniciou-se, na CMBH, na reunião de 21 de julho de 1983. Na ocasião, um membro eminente da tecnoburocracia ambiental, Roberto Messias Franco, agradecia o apoio que o DNPM vinha prestando à COPAM, mas expressava-se favorável a "uma

formalização das etapas que encaminham a chegada dos assuntos à Câmara, das instâncias, das ações punitivas e corretivas que o DNPM vem realizando". A intervenção de Franco denuncia a inexistência, à época, de um **sistema** institucionalizado de licenciamento e fiscalização ambiental para as atividades mineradoras. Na verdade, o agradecimento de Franco ao "apoio que o DNPM vinha prestando à COPAM" deixa entrever que o DNPM não era, então, apenas um órgão com representação da CMBH e no Plenário, mas uma espécie de agência executiva informal do COPAM para assuntos de mineração. E isso deve realmente ter acontecido, devido à fragilidade institucional do campo da política ambiental emergente.

Essa hipótese vê-se reforçada pelas declarações apresentadas, ainda na reunião da CMBH de 21 de setembro de 1983, pelo representante do DNPM, Sylvio Baeta Neves. Na oportunidade, Neves fez um relato do relacionamento entre DNPM e COPAM, explicitando haver um "compromisso officioso" entre os órgãos, por meio do qual "**tudo relativo a denúncias sobre mineração era encaminhado ao DNPM**, que agia e respondia à COPAM em processos isolados, **sem serem levados à Câmara**" (grifos acrescentados). Essa atuação informal do DNPM como agência de apoio ao COPAM ajuda a explicar dois aspectos importantes: primeiro, permite entender como pôde o DNPM exercer influência determinante na fixação do grau de rigor das ações de "controle ambiental" das atividades mineradoras (e, como demonstram as atas, os representantes do órgão batiam-se sempre pelo menor rigor possível); segundo, esclarece porque a CMBH reuniu-se tão raramente em seus primeiros quatro anos de existência, isto é, pela simples razão de que, como o declarou Sylvio Baeta Neves, os processos não eram levados à CMBH, e sim diretamente ao DNPM que prestava esclarecimentos e apoio ao Plenário.

Tais considerações permitem interpretar a demanda de formalização dos procedimentos da Câmara, apresentada por Roberto Messias Franco, como um intento de estabelecer limites à ação do DNPM e fixar poderes para a CMBH. Tanto é assim que, ainda na mesma reunião, o diretor do DNPM, Sylvio Baeta Neves, dirá que

*"embora a COPAM insistisse em elaborar um convênio formal com o DNPM, ele mostrou ao Secretário Adjunto de Ciência e Tecnologia que **não havia necessidade**, uma vez que o DNPM estaria aberto aos técnicos da COPAM para trabalho conjunto".*

Com efeito, o conflito, que se arrastou por toda a existência da CMBH, entre DNPM e COPAM, era sobretudo um conflito pelo direito de normatizar e controlar o uso dos recursos minerais. Na mesma reunião de 21 de julho de 1983, Sylvio Baeta Neves declara entender que "o próprio Alvará de Pesquisa, expedido pelo DNPM, já seria a licença ambiental", no que é contestado pela advogada Cinara Rievers, da Assessoria Jurídica da COPAM, que afirma que,

"com relação à legislação ambiental, a licença do DNPM é insuficiente. Como um empreendimento em fase de pesquisa poderia dar início a uma atividade poluidora, prudentemente, a proposta da Superintendência de Meio Ambiente [da COPAM] sugeriu condicionar o Alvará de Pesquisa [Mineral, do DNPM] à licença [ambiental] da COPAM".

Baeta Neves retruca, afirmando que o DNPM já havia expedido, até então, cerca de 10.000 Alvarás de Pesquisa no estado de Minas Gerais, e indagava "se a COPAM teria estrutura para tudo isso".

Essa disputa continua. Na reunião de 22 de agosto de 1984, Roberto Messias Franco reclama que "não tem sido satisfatório o cumprimento do acordo entre COPAM e DNPM", e o representante da COPASA, Alaor de A. Castro, expressa-se preocupado com a possibilidade de condicionar-se a expedição de Alvará de Pesquisa, pelo DNPM, a um parecer de viabilidade de localização, a ser conferido pela COPAM. A discussão volta à pauta do dia 21 de dezembro do mesmo ano, e, em 12 de junho do ano seguinte, os termos do conflito tornam-se bastante explícitos quando Cinara Rievers assevera que "a COPAM é obrigada a legislar sobre o meio ambiente no estado, tem essa competência por delegação da própria Assembléia [Legislativa], por lei", no que é apoiada pelo conservacionista Sílvio Behring. A réplica é então apresentada por Fábio Lomez, do IBRAM, que "lembra a soberania do governo federal na questão da mineração".

Na reunião de 13 de junho de 1988, José Cláudio J. Ribeiro e o conservacionista Celso Melo Franco, da AMDA, propõem que a CMBH envie moção ao Plenário solicitando celeridade na reforma da legislação ambiental com vistas ao estabelecimento da obrigatoriedade da obtenção prévia, pelas mineradoras, de uma Licença Provisória, expedida pelo COPAM, como pré-condição à obtenção do Alvará de Pesquisa do DNPM. Em resposta, o representante do DNPM, Geraldo Ratton Mascarenhas declara-se veementemente contrário à moção. Por fim, um acordo é divisado quando, na penúltima reunião da CMBH, realizada em 2 de agosto de 1990, o então Presidente da FEAM, Sérgio França Leão, apresenta uma

"proposta, elaborada pela FEAM, juntamente com o escritório regional do DNPM e por representante do IBRAM, para regulamentar a atividade mineradora sob o ponto de vista do licenciamento ambiental. [A proposta] será encaminhada à CPA [Câmara de

Política Ambiental do COPAM] e, depois, ao CONAMA [Conselho Nacional do Meio Ambiente]”.

Essa proposta, fruto de penosa negociação entre a FEAM, o DNPM e as grandes mineradoras do estado, assumiu força de lei quando ganhou forma nas Resoluções 09 e 10 do CONAMA, de 1990,

“que atrelam os títulos minerais (pesquisa e portaria de lavra) ao licenciamento ambiental. Por meio dessa medida, a concessão pelo DNPM de uma portaria de lavra para uma jazida fica condicionada à obtenção da Licença de Instalação de projeto (LI)” (A QUESTÃO AMBIENTAL..., 1998: 115).

Por fim, o disposto pelas Resoluções do CONAMA supracitadas é regulamentado, para o estado de Minas Gerais, pelas Deliberações Normativas 03/90 e 04/90 do COPAM. Essas novas disposições normativas significaram, de um lado, uma vitória do campo da política ambiental, e de outro, o aumento substantivo na carga de trabalho da CMBH, o que contribuiu para a futura criação, em outubro de 1990, de um fórum específico para tratar do licenciamento e do controle das atividades minerárias, a CMI.

O foco dos trabalhos da CMBH concentrou-se nas grandes mineradoras, por várias razões: porque as grandes empresas são mais facilmente localizáveis e imputáveis; porque as grandes mineradoras são mais visadas pela imprensa e pela “opinião pública”; porque elas podem suportar, melhor que as pequenas empresas, os custos das medidas mitigadoras. Mas sobretudo porque os impactos “ambientais” por elas produzidos são tão evidentes e de tal magnitude que o campo da política ambiental não pode ignorá-los, sob pena de se

ver desmoralizado. Nesse sentido, mesmo uma Câmara fortemente dominada pelos interesses do capital minerário não poderia deixar de se impor frente a atitudes que desafiassem abertamente a autoridade do campo. Assim, por exemplo, em sua reunião de 3 de dezembro de 1986, a CMBH decide, por unanimidade, aplicar, à COSIPA, multa de 101 OTNs, por "provocar continuamente poluição de elevado impacto ambiental" e uma multa dez vez maior, de 1.000 OTNs, "por deixar de cumprir Termo de Compromisso".

Dessa forma, ocorre na CMBH, ao longo da segunda metade da década de 1980, processo semelhante ao verificado em outros fóruns do COPAM, como a CID, por exemplo. As grandes empresas, por vários motivos, dentre eles interesses mercadológicos, acabam por se deixar enquadrar, em alguma medida, nas normas mitigadoras. Forma-se, então, dentro da Câmara, um consenso básico, entre conservacionistas, tecnoburocracia ambiental e representantes do capital, acerca dos patamares mínimos de mitigação necessários. Em verdade, o acordo entre COPAM, DNPM e grandes mineradoras, cristalizado nas Resoluções 09/90 e 10/90 do CONAMA e nas Deliberações Normativas 03/90 e 04/90 do COPAM supracitadas, resulta desse consenso básico, o qual também se expressa na crescente rotinização dos julgamentos de processos, julgados pela CMBH, principalmente em seus dois últimos anos de funcionamento.

Quando analisamos a distribuição da freqüência dos diversos agentes às reuniões, verificamos que os representantes de interesses do capital sempre foram a força dominante na CMBH. Somente a partir de 1987, com a edição do Decreto nº 26.516, é que a Câmara incorpora a participação de conservacionistas, vinculados à AMDA ou à ABES. Correlação de forças semelhante prevalecerá também nas Câmaras que sucederão à CMBH, isto é, a CBH e a CMI, assim como na CAP. Certamente isso não se deve ao acaso. Como vimos no

capítulo 4, as áreas de mineração, agricultura e recursos hídricos são as que, historicamente, estiveram sob forte controle do capital, diretamente ou por meio de determinados órgãos públicos, e, portanto, são as áreas que apresentaram a mais forte resistência ao enquadramento na doxa mitigadora do campo da política ambiental.

As Tabelas 6 e 7, a seguir, permitem visualizar melhor a distribuição da frequência às reuniões da CMBH. Duas conclusões principais podem ser extraídas destas tabelas. Primeira, a de que a CMBH apresentava uma distribuição estrutural dos agentes bipartite, ou seja, os representantes do capital minerário e os membros da tecnoburocracia ambiental representavam as forças mais efetivas, enquanto os conservacionistas compareceram apenas marginalmente, entre os anos de 1986 e 1989, na pessoa de Celso Melo Franco (AMDA).

**TABELA 6 - CONSELHEIROS MAIS FREQUENTES ÀS REUNIÕES DA CMBH -
1979-1990**

NOME/QUALIFICAÇÃO	PRESENCAS
Geraldo Ratton Mascarenhas (DNPM)	37
José G. Borges (CDI)	33
Ronaldo Malard (tecnoburocracia ambiental)	27
José Cláudio J. Ribeiro (tecnoburocracia ambiental)	22
Cyro J. Bastos (IBRAM)	21
Alaor de A. Castro (COPASA)	20
Fábio de A. Lomez (IBRAM)	18
Celso Melo Franco (amb./AMDA)	15
Cinara Colen Rievers (advogada/ass. jur. SECT)	13
Roberto Messias Franco (tecnoburocracia ambiental)	12
Luciano J. R. Dias (?)	12
Mário L. Belfort (IEPHA)	11

Fonte: atas das reuniões da CMBH.

**TABELA 7 - QUANTIDADE DE CONSELHEIROS DA CMBH, SEGUNDO
NÚMERO DE REUNIÕES EM QUE ESTIVERAM PRESENTES - 1979/1990**

NÚMERO DE CONSELHEIROS	NÚMERO DE REUNIÕES DE QUE TOMARAM PARTE
14	1
7	2
3	3
7	4
3	5
4	6
2	7
8	8
2	9
1	11
2	12
1	13
1	15
1	18
1	20
1	21
1	22
1	27
1	33
1	37

Fonte: atas das reuniões da CMBH.

Segunda, a de que, dentre os 57 conselheiros que, entre 1979 e 1990, passaram pela CMBH, apenas 12 (ou 21%) participaram de 10 ou mais reuniões (isto é, mais de 20% das reuniões).

Repete-se aqui, mais uma vez, a tendência geral de todos os fóruns do COPAM de que a participação efetiva e qualificada nos processos decisórios esteja restrita a uns poucos "especialistas", que logram manter-se por maior tempo no campo.

8.2.3- CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS (CMI)

Podemos, grosso modo, dividir a história da CMI em duas fases distintas. A primeira vai de sua reunião inaugural, realizada em 23 de novembro de 1990, até o início do ano de 1994; a segunda se estende de princípios de 1994 a 2002. Como se pode ver pela Tabela 4, acima, a CMI, em seus primeiros quatro anos de existência, reuniu-se por 26 vezes, perfazendo uma média de 6,5 reuniões por ano. Em contraste, de 1994 a 2002 a Câmara realizou 112 reuniões, numa média de 12,4 reuniões por ano. Ou seja: durante os últimos nove anos, a CMI reuniu-se, em média, uma vez por mês¹³¹, o que indica uma frequência duas vezes maior que a da primeira fase. Examinemos as razões desses dados.

A exemplo do que ocorria com a extinta CMBH, a CMI permanece como um fórum dominado pelos representantes do capital minerário, principalmente em seus primeiros anos de funcionamento. Evidência eloqüente disso é o episódio, mencionado quando analisávamos o Plenário, em que os conservacionistas protestam, na reunião do Plenário de 31 de março de 1993, contra a Licença de Funcionamento concedida, pela CMI, à Extrativa Paraopeba. Na ocasião, o Dr. Hugo Werneck, conhecido por sua postura comedida e elegante, bradava que tratava-se de "um escândalo", cometido por uma Câmara em que quatro membros decidiam "sistematicamente em favor da empresa, ainda que ela seja ré em todos os aspectos".

Contudo, o predomínio dos representantes do capital minerário nunca foi tão forte na CMI, mesmo em sua primeira fase, quanto havia sido na extinta CMBH. A nova Câmara contou, desde o início, com maior presença de conservacionistas. Apesar de serem poucos, eles eram

¹³¹ Observe-se, pela Tabela 4, que, além da CMI, apenas a CID e a CIF exibem, ao longo de anos, média igual ou superior a uma reunião por mês. Como dissemos anteriormente, trata-se das Câmaras "pesadas", no jargão dos agentes do campo.

bastante freqüentes e atuantes. Nos primeiros anos da CMI, deve-se destacar a atuação do biólogo João Renato Stehmann, da ABIO, e de Maurício Boratto Vianna, da AMDA. Conseqüência desse maior equilíbrio de forças é a assiduidade com que as atas da CMI registram conflitos acirrados entre conservacionistas e representantes do capital. Por exemplo, na reunião de 10 de outubro de 1991, a conselheira Maria Dalce Ricas, da AMDA, relatando mais um processo da Extrativa Paraopeba, afirmava que a empresa vinha demonstrando má fé e desafiando "as leis ambientais e os órgãos que zelam pela exploração correta dos recursos naturais". A relatora propôs, então, a aplicação da multa máxima à empresa, no que foi apoiada pelos votos de Maurício Boratto, João Stehmann e Marcus P. de Melo (geólogo). Votaram contra a relatora Rubélio Queiroz (DNPM), Ivan Gurgel (AMM-MG) e Armando Castro (IBRAM).

Os conflitos, sempre muito "quentes", em torno da Extrativa Paraopeba se estendem pelos primeiros anos de existência da CMI, opondo, de um lado, conservacionistas e membros da tecnoburocracia ambiental e, de outro lado, os representantes do capital minerário. Assim, na reunião de 19 de dezembro de 1991, Roberto Messias Franco comunica que, como presidente do COPAM, decidira acatar moção da CMI solicitando a suspensão das atividades da Extrativa Paraopeba. Antepondo-se a argumentos apresentados pelos advogados da empresa, José Cláudio J. Ribeiro afirma que a situação da barragem de rejeitos da empresa era, sim, de "risco iminente ao meio ambiente"; na mesma linha, Maria Dalce Ricas diz-se

"perplexa pela acusação da advogada da empresa, de que a Deliberação 06/91 [que suspende as operações da Extrativa Paraopeba] seria ilegal e

desmoralizaria o COPAM. O que o desmoralizaria seria a não aplicação da lei”.

O conselheiro Armando Castro, representando o IBRAM, disse considerar como atenuante o fato de o licenciamento da empresa já estar em curso no COPAM, sendo prontamente contraditado por Roberto Messias Franco, que declarou faltarem ainda vários documentos ao processo. Ao final da reunião, os representantes do capital propuseram que a CMI enviasse nova moção ao presidente do COPAM, solicitando-lhe a revogação da Deliberação 06/91. A sugestão foi aprovada por 4 votos a 3. Votaram a favor Armando Castro (IBRAM), Rubélio Queiroz (DNPM), Ivan Gurgel (AMM-MG) e Geraldo Ratton Mascarenhas (DNPM). Votaram contra Maria Dalce Ricas, Marcus P. de Melo e Paulo Freitas Oliveira.

Nessa reunião, uma outra polêmica girava em torno do tipo de licença que deveria ser requerida pela empresa. Os conservacionistas, apoiados pela tecnoburocracia ambiental, com base em parecer da FEAM, argumentavam que a empresa havia paralisado suas operações por muito tempo e, portanto, deveria solicitar uma Licença de Instalação. Os representantes do capital minerário apresentavam laudo técnico do DNPM que declarava que a Extrativa Paraopeba sempre estivera funcionando e, logo, deveria pedir ao COPAM uma Licença de Operação. Na votação, repetiu-se o mesmo placar favorável aos representantes do capital, os quais continuam batendo os conservacionistas seguidamente, sempre após debates bastante ríspidos.

É o que ocorre na reunião de 12 de março de 1992. Na ocasião, a CMI avaliava Pedido de Reconsideração de multa apresentado pela mineradora TONESA Ltda., de Poços de Caldas. Como relator, o conservacionista Marcus P. de Melo propõe **umentar** o valor da multa inicialmente aplicada à empresa. A Assessoria Jurídica do COPAM declara que a ação

seria legalmente cabível. Ivan Gurgel e Geraldo Ratton apresentam veemente discordância, afirmando que o Pedido de Reconsideração só poderia servir para beneficiar o requerente, e não para prejudicá-lo ainda mais. A votação que se segue opôs, de um lado, Marcus P. Melo, João Stehmann e Maurício Boratto e, de outro lado, Geraldo Ratton, Ivan Gurgel e Rubélio Queiroz. O empate foi resolvido pelo voto de minerva do presidente da CMI, Rubélio Queiroz. Pelo mesmo placar, e na mesma reunião, os representantes do capital minerário impõem a não aplicação de multa às mineradoras Graminas Ltda. e Clever Profírio Garcia, e suspendem multa que fora aplicada à Cia Siderúrgica Mogi das Cruzes, de Ritópolis. Em relação ao último caso, Marcus P. Melo adverte que a CMI, ao "isentar empresa que apresenta documentos fora do prazo", estava "abrindo precedente para todas as demais" e, assim, desmoralizando a Câmara.

Ainda na ata da reunião de 12 de março de 1992, registra-se outro momento de grande tensão envolvendo o "caso" da Extrativa Paraopeba. O documento esclarece que a AMDA havia requerido e obtido junto à Promotoria Pública abertura de processo de crime ecológico, tendo como réus os quatro conselheiros da CMI que, na supracitada reunião de 19 de dezembro de 1991, votaram a favor da Extrativa Paraopeba. Pelo mesmo motivo, a AMDA também apresentou recurso ao Plenário. Segundo o representante da AMDA na CMI, Maurício Boratto, a entidade tomou essas iniciativas "para defender o direito da cidadania que estava sendo vilmente lesado". Na oportunidade, um dos conselheiros que estavam sendo processados, Geraldo Ratton, expressou "sua insatisfação com os acontecimentos recentes". Evocando uma suposta "tradição de negociação" do COPAM, analisada no capítulo 5, o representante do DNPM afirmava que "em dez anos como conselheiro do COPAM, sempre presenciou a

existência do diálogo e da busca do entendimento”, mas que, “devido ao radicalismo da AMDA, criou-se um clima de descontentamento na CMI”. A ata dessa reunião da CMI traz ainda, anexa, nota de autoria de Fábio Lomez, do IBRAM, em que classifica as atitudes da AMDA como “desrespeito aos membros da CMI e ao próprio COPAM”, asseverando que a entidade conservacionista insurgia-se contra “as normas e leis regulamentadoras daquele organismo ambiental estatal” e contra o “direito democrático do voto”.

Todas essas informações levam a crer que o domínio dos representantes do capital sobre a CMI, exercido sempre pela superioridade de um único voto, era seguro o suficiente para impor seguidas derrotas aos conservacionistas, mas, ao mesmo tempo, problemático o bastante para provocar reações mais duras dos conservacionistas que, dominados na CMI, recorriam a outras instâncias para vocalizar sua insatisfação. Além dos episódio supracitado, em que a AMDA recorre ao Plenário e à Justiça contra decisão da CMI, as atas registram que, na reunião de 24 de fevereiro de 1994, o presidente da Câmara, Rubélio Queiroz, distribuiu aos conselheiros cópia de matéria do *Diário do Comércio* na qual líderes da AMDA pronunciavam-se sobre “processos constantes da pauta desta reunião” e anunciavam estar recorrendo à Justiça contra decisões da CMI. Basicamente, Rubélio Queiroz criticava os militantes da AMDA por insurgirem-se contra os resultados de um jogo com cujas regras ela haviam concordado, o que contribuiria para a desmoralização de tal jogo. Ou seja: Queiroz evoca, em defesa dos representantes do capital minerário, a necessidade de defender a legitimidade e a validade das disputas (e, portanto, de seus resultados) que têm lugar no campo da política ambiental. Os conservacionistas, como vimos, afirmam de sua parte que a produção de resultados sistematicamente

favoráveis às empresas, ainda que realizada em acordo com as regras em vigor, levava à desmoralização do campo.

De outra parte, a segunda fase da CMI, em contraste com a primeira, mostra-nos uma Câmara bastante pacificada. A partir de março de 1994, as atas não mencionam mais conflitos ásperos como os que atravessaram a Câmara em sua primeira fase. Pelo contrário, na reunião de 26 de setembro de 1996, José Cláudio J. Ribeiro manifesta-se indignado por haverem os proprietários da Cia Mineral do Brasil, de Ibirité, procurado a imprensa para criticar a CMI, em vez de virem à Câmara "discutir democraticamente, tecnicamente as observações da FEAM". O pronunciamento de José Cláudio recebe apoio unânime dos conselheiros da CMI, os quais enfatizam ser a Câmara o "fórum adequado para a discussão dos processos"¹³². Noutras palavras, a CMI atingira aquele patamar de coalescência em que conservacionistas, tecnoburocracia e representantes do capital obtêm um forte consenso sobre seus limites e posições recíprocos, de forma que as lutas podem assumir a forma de mornas disputas jurídicas que invariavelmente resultam na imposição, para cada caso, de um certo grau de mitigação, o qual deve refletir a correlação de forças da Câmara e, simultaneamente, evitar que qualquer um dos adversários-cúmplices se rebele.

Essa situação só se tornou possível, sem dúvida, devido ao progressivo "enquadramento" de várias das grandes mineradoras¹³³, processo que já examinamos por ocasião da

¹³² Presentes à reunião, dentre outros, Emanuel Martins (DNPM), João Carlos de Melo (IBRAM), João Carlos Moreira Gomes (AMDA) e Cid C. P. Tavares (Associação Mingü de Preservação Ambiental).

¹³³ Não se trata, é claro, de que todas as grandes mineradoras tenham sido enquadradas nas medidas mitigadoras a partir de meados da década de 1990. Conservacionistas entrevistados mencionaram, dentre as "coisas absolutamente degradantes", os impactos causados por grandes empresas do setor, "como a FERTECO, a ITAMINAS, a Extrativa Paraopeba, a INCOFER" (Entrevista, RICAS, 1996). Contudo, são unânimes em conceder que "hoje, a grande mineradora é muito visada... ela tem a sociedade e o Ministério Público em cima dela. Na verdade, o problema é com o pequeno minerador" (Entrevista, MARQUES, 2002). Na opinião de Ricas, "temos que encarar o fato de que, com todo esse tempo de

análise da CID. Isso ajuda a explicar a súbita duplicação da média anual de reuniões da Câmara, no período posterior a 1994, tal como se vê na Tabela 4 acima. Assim como ocorre com os demais fóruns do COPAM, as atas da CMI, a partir de março de 1994, passam a registrar reuniões extremamente rotinizadas, com um número elevado de processos sendo julgados rapidamente, de forma quase automatizada, e decididos quase sempre por consenso.

O desenvolvimento da CMI segue, portanto, o padrão geral dos demais fóruns do COPAM: após um primeiro período de instabilidade, em que os conflitos são mais agudos e em que há desacordo sobre procedimentos e resultados legítimos, segue-se o tempo da estabilização e da formação de consenso. Ao mesmo tempo, torna-se cada vez mais difícil o ingresso de novos agentes no fórum, pelos mesmos motivos apontados por ocasião da análise do Plenário. É o que se vê nas Tabelas 8 e 9 abaixo.

Note-se que, no período de 1990 a 2002, nada menos que 38 (ou 62,3%) dos conselheiros freqüentaram menos que 13 reuniões, ou seja, menos que a média de uma reunião por ano. Por outro lado, apenas 9 conselheiros (ou 14,5% do total de 62 conselheiros que participaram da CMI) estiveram presentes a 27 ou mais reuniões (isto é, 20% ou mais do total de 138 reuniões realizadas pela Câmara). Além disso, dentre esses 9 mais freqüentes, apenas um ingressou na CMI após 1996. Esses dados corroboram a hipótese de que a taxa de *turn over* num fórum do COPAM diminui à medida em que, com o tempo, os agentes chegam a um acordo a respeito dos termos em que a doxa do desenvolvimento sustentável, reduzida a considerações sobre a "compatibilização", deve ser incorporada pelo funcionamento

luta ambiental, nós temos 90% do setor minerador que não minera, que na verdade saqueia, composto de pequenos e médios empreendimentos." (Entrevista, RICAS, 1996).

rotineiro de um sistema automatizado de licenciamento e fiscalização.

TABELA 8 - CONSELHEIROS MAIS FREQUENTES ÀS REUNIÕES DA CMI

-
1990-2002

NOME/QUALIFICAÇÃO	PERÍODO	PRESENCAS
João Carlos de Melo (IBRAM)	1995-2002	92
Maurício Boratto Vianna (AMDA)	1990-2000	91
Emanuel Martins (DNPM/IBRAM)	1995-2000	72
José C. Junqueira (tecnob. ambiental)	1991-2000	46
Célia Pimenta B. Pitchon (OAB)	1998-2002	37
Francisco de Assis Lafetá (IBRAM)	1991-2002	32
Rubélio Queiroz (DNPM)	1991-1994	31
Geraldo Rattton Mascarenhas (DNPM)	1990-1995	30
Ivan Gurgel (AMM-MG)	1991-1994	27

Fonte: atas das reuniões da CMI

TABELA 9 - QUANTIDADE DE CONSELHEIROS DA CMI, SEGUNDO NÚMERO DE REUNIÕES EM QUE ESTIVERAM PRESENTES - 1990/2002

NÚMERO DE CONSELHEIROS	NÚMERO DE REUNIÕES DE QUE TOMARAM PARTE
6	1
4	2
7	3
5	4
2	5
3	6
1	7
2	8
3	10
1	11
2	12
2	13
1	14
1	15
3	16
2	17
2	18
2	19
1	21
2	22
1	24
1	27
1	30
1	31
1	32
1	37

1	46
1	72
1	91
1	92

Fonte: atas das reuniões da CMI

Por fim, vê-se que, apesar da maior presença de conservacionistas a partir de 1994, apenas um consta entre os 9 conselheiros mais frequentes; enquanto isso, nada menos que 6, dentre esses 9, são representantes de órgãos que articulam interesses do capital minerário. Esses dados evidenciam a força desse capital em sua qualidade de agente de um setor fundamental da economia mineira.

8.2.4- CÂMARA DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (CBH)

A CBH existiu entre dezembro de 1990 e março de 1998, quando foi transformada, pelo Decreto nº 39.490/98 em CRH (Câmara de Recursos Hídricos). O mesmo ato transferiu a responsabilidade de assessoramento da Câmara para o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), antigo DRH. Infelizmente só nos foi possível o acesso aos dados relativos à CBH, que estão na FEAM, mas não às informações sobre a CRH, que se encontram no IGAM.

Vê-se claramente, pela leitura das atas da CBH, que a existência da Câmara foi marcada, em seus primeiros anos de funcionamento, por disputas pelo direito de gestão das águas mineiras; disputas que opunham, de um lado, membros da tecnoburocracia ambiental presentes no campo desde a criação da COPAM que, apoiados por uns poucos conservacionistas, lutavam para que as atribuições principais na gestão dos usos das águas ficassem no âmbito da CBH e do COPAM; de outro lado, postavam-se

representantes de órgãos, como a CEMIG e o DRH, em torno dos quais se articulam capitais interessados na utilização das águas como insumo produtivo e, portanto, em sua gestão pelo DRH.

Esses conflitos devem ser aqui compreendidos como parte do processo que resultou na incorporação do DRH, outrora pertencente à Secretaria de Estado de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos, pelo campo da política ambiental. Examinamos esse processo em detalhes no capítulo 6, quando analisamos a expansão do campo da política ambiental pela incorporação de capitais de campos "correlatos". Na oportunidade, remetiamo-nos ao capítulo 3, em que procuramos estabelecer a importância estratégica da gestão das águas fluviais para a economia mineira, antes, durante e após a tentativa de modernização recuperadora. Por essa mesma razão, a gestão política dos cursos d'água em Minas tem sido, historicamente, bastante refratária às pressões que intentam seu enquadramento em medidas mitigatórias de política ambiental. É precisamente esse tipo de conflito que se manifesta no interior da CBH, estendendo-se de 1991 a finais de 1993.

Na ata da reunião de 30 de setembro de 1991, registra-se que

"visando [a] solucionar o impasse existente entre a FEAM e o DRH com relação ao licenciamento para captação de água fornecido pelo DRH, o Dr. Fernando Fagundes Neto¹³⁴ [então presidente da FEAM] comunicou que, a partir da presente data, o DRH concederá, quando for o caso, parecer para

¹³⁴ Fernando Jorge Fagundes Neto foi vice-presidente da FIEMG e dirigente da CNI (Confederação Nacional da Indústria). Foi também Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais entre 1979 e 1982.

derivação de águas públicas como subsídio para o licenciamento ambiental do COPAM”.

O cerne da questão era, portanto, a existência de dois licenciamentos: um deles, concedido pelo DRH, constituía-se na outorga para captação de águas fluviais, para o que observavam-se parâmetros quantitativos, isto é, relativos ao volume de água demandado; o outro, a cargo da CBH, referia-se ao licenciamento ambiental, para o que observavam-se parâmetros qualitativos, ou seja, a “compatibilidade” entre a qualidade da água e seu uso pretendido.

As disputas entre o DRH e o COPAM concentram-se na elaboração de normas para a gestão das águas no estado, processo que culminará com a promulgação da Lei nº 11.504, de junho de 1994, que estabelece a política estadual de recursos hídricos. Mas o primeiro ante-projeto dessa lei já era apresentado à CBH em sua reunião do dia 16 de dezembro de 1991. Na ocasião, Rubélio Queiroz (DNPM) criticava José Cláudio J. Ribeiro por ter sido pouco freqüente às reuniões do grupo de trabalho que elaborou o ante-projeto e declarava que

“o motivo da inclusão do assunto na pauta da presente reunião foi a necessidade do Sr. José Cláudio de fazer com que propostas por ele apresentadas e, em sua maioria, rejeitadas pelo grupo de trabalho, fossem acatadas por meio de outros fóruns”.

Em resposta, José Cláudio assevera que suas propostas não foram incorporadas ao ante-projeto devido “à falta de percepção da variável ambiental pelos representantes dos

setores energético e hídrico", que eram maioria no grupo de trabalho.

A CBH retoma a discussão do ante-projeto no segundo semestre de 1992. Na reunião de 17 de julho, por sugestão de José Cláudio, é constituída comissão para apresentar à Câmara um relato do ante-projeto, formada por representantes da EMATER, CEMIG e ABES. José Cláudio sugerira também, "tendo em vista que a CEMIG é parte integrante das discussões do ante-projeto, que o relator fosse um representante da sociedade civil". Em resposta, o representante da CEMIG na CBH, Ênio da Fonseca, pede que conste em ata seu protesto contra o que considerava uma "discriminação", sendo apoiado pelo representante da SEPLAN, Rúbio de Andrade. Ao fim, não apenas o representante da CEMIG entrou na comissão de relatoria, como também foi nomeado seu coordenador. Na verdade, a composição da CBH à época incluía a presença de três conservacionistas (Carlos Chemicharo, Vítor Tótola e João Carlos Guimarães) e três representantes de órgãos de articulação de interesses do capital: Adir José de Freitas (DRH), Rubélio Queiroz (DNPM) e Valter Vilela Cunha (COPASA). Como este último era o presidente da Câmara, a ele cabia o voto de minerva, o que sempre resultava na derrota dos conservacionistas, uma vez que os membros da tecnoburocracia ambiental não são conselheiros de Câmaras.

A discussão do ante-projeto da lei estadual de recursos hídricos se arrasta pelo ano de 1993. Na pauta da reunião da CBH de 30 de junho daquele ano constava a discussão de uma proposta de metodologia para classificação e enquadramento dos cursos d'água no estado. Trata-se de questão bastante conflituosa, pois é precisamente o estabelecimento da classe de um rio que determinará quais de seus usos serão possíveis e quais serão vetados. Compreende-se, assim, perfeitamente que a disputa pelo

direito de classificar os cursos d'água é, por extensão, uma disputa por suas destinações. A tratamento do assunto foi, todavia, adiado para a próxima reunião da CBH, devido a uma intervenção realizada por Adir José de Freitas, do DRH. O conselheiro argumentou que a questão não era da competência da CBH, de vez que o governador do Estado, Hélio Garcia, havia vetado "dispositivos [que] dão ao COPAM competência já atribuída ao DRH, entidade a que cabe especificamente o gerenciamento, controle e fiscalização dos recursos hídricos do estado". Nessa mesma sessão, a CBH decide promover mais uma reunião entre FEAM, CEMIG, COPASA, ABES, DRH, CETEC e EMATER para a elaboração de nova proposta de ante-projeto.

Na próxima reunião da Câmara, realizada em 21 de julho, a Assessoria Jurídica do COPAM apresenta parecer em que contesta as alegações postas por Adir José na reunião de junho. Segundo o parecer, "qualquer normatização a respeito é de inteira competência do Plenário do COPAM, após passar pela CPA [Câmara de Política Ambiental], foro adequado para o DRH levantar suas dúvidas". O parecer entende, ainda, que o veto do governador, mencionado por Adir José, esclarece o papel "executivo e burocrático" do DRH e atribui ao COPAM "o papel maior de fazer a política ambiental", considerando-o como "órgão com capacidade jurídica para normatizar e deliberar sobre qualquer assunto relativo ao meio ambiente, com raríssimas exceções". O parecer argumenta que "fazer classificação de curso d'água não é atividade executiva, e sim de normatização... [e, portanto] o DRH não tem competência legal para fazer classificação e estabelecer padrões ambientais para os recursos hídricos". Propõe-se então enviar a discussão para a CPA, sugestão aprovada por quatro votos contra uma abstenção, a de Adir José de Freitas.

Por fim, a lei estadual de recursos hídricos é finalmente promulgada, em junho de 1994, como Lei nº 11.504, posteriormente revogada pela Lei nº 13.199/99. Como vimos no capítulo 6, a "solução" encontrada para o conflito entre a CBH/COPAM e o DRH foi deixar a outorga para "empreendimentos de pequeno porte" a cargo do DRH (transformado em IGAM) e a outorga para "empreendimentos de grande porte" a cargo dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Na prática, como raramente tais Comitês são efetivos, a outorga para grande empreendimentos acaba ficando por conta do COPAM, na qualidade de substituto legal dos Comitês.

Após a promulgação da Lei nº 11.504, o funcionamento da CBH, seguindo tendência geral dos fóruns do COPAM, assume a feição de um sistema rotineiro de concessão de licenças e de consideração de autos de infração. E, uma vez mais, observa-se o fenômeno recorrente da concentração dos processos decisórios nas mãos de relativamente poucos agentes. É o que demonstram as Tabelas 10 e 11 a seguir.

Como se vê, dentre os 51 conselheiros que participaram da CBH, 38 (ou 74,5% do total) estiveram presentes a menos que 9 reuniões, ou seja, não atingiram a média de uma reunião por ano.

TABELA 10 - CONSELHEIROS MAIS FREQUENTES ÀS REUNIÕES DA CBH

1990-1998

NOME/QUALIFICAÇÃO	PRESENCAS
Valter Vilela Cunha (COPASA)	53
José Serôa da Motta Sobrinho (EMATER)	35
Cassilda T. Carvalho (ABES-MG)	30
José Cláudio J. Ribeiro (tecnob amb.)	27
Adir José de Freitas (DRH)	25
Monice Duarte Rodrigues (CEMIG)	21
Regina C. Greco Santos (ACODE)	20
Marco A. L. Gomes (cientista)	20
Felicíssimo P. Marques Neto (CEMIG)	18

Roberto Messias Franco (tecnob amb.)	17
Mauro da Costa Val (ABES-MG / AMDA)	14
Rúbio de Andrade (SEPLAN)	12

Fonte: atas das reuniões da CBH.

TABELA 11 - QUANTIDADE DE CONSELHEIROS DA CBH, SEGUNDO NÚMERO DE REUNIÕES EM QUE ESTIVERAM PRESENTES - 1990/1998

NÚMERO DE CONSELHEIROS	NÚMERO DE REUNIÕES DE QUE TOMARAM PARTE
11	1
4	2
5	3
1	4
3	5
2	6
6	7
4	8
2	9
1	10
1	12
1	14
1	17
1	18
2	20
1	21
1	25
1	27
1	30
1	35
1	53

Fonte: atas das reuniões da CBH.

De outra parte, apenas 12 (ou 23,5%) estiveram presentes a 12 ou mais reuniões, ou seja, a mais de 20% do total de sessões.

Por fim, dentre os conselheiros mais freqüentes, destaque-se a predominância de representantes de órgãos que

articulam interesses do capital sobre a gestão dos recursos hídricos (COPASA, EMATER, DRH e CEMIG). São dados consistentes com o caráter estratégico que tais recursos assumem no conjunto da economia mineira.

8.2.5- CÂMARA DE ATIVIDADES AGROSSILVOPASTORIS (CAP)

Como se pode ver pela Tabela 4, acima, a CAP é a Câmara com menor média anual de reuniões (à exceção da Câmara de Política Ambiental que, como dissemos anteriormente, apresenta a peculiaridade de tratar especificamente da elaboração de normas, padrões e propostas de leis e decretos estaduais, não se constituindo num fórum de julgamento de processos de licenciamento e fiscalização ambiental). Examinando-se a série histórica do número de reuniões da CAP, nota-se claramente que, entre 1979 e 1997, inclusive, a atividade da Câmara mostrou-se bastante intermitente: esteve inativa em 9 desses primeiros 19 anos de existência; reuniu-se apenas 29 vezes, perfazendo a baixíssima média 1,5 reunião por ano; enfim, apresentou dois períodos de quase três anos sem reunir-se (entre agosto de 1983 e maio de 1986, e entre setembro de 1992 e junho de 1995).

Em contraste, a CAP esteve bastante ativa no período de 1998 a 2002, inclusive: não deixou de reunir-se em nenhum ano e realizou nada menos que 39 sessões em apenas 5 anos, apresentando a significativa média de 7,8 reuniões por ano, o que representa uma quintuplicação da média do período 1979-1997. Da perspectiva teórico-analítica deste trabalho, que sentido adquirem esses dados quando cotejados com outras informações empíricas?

O exame das atas da CAP permite descobertas muito interessantes. De início, salta aos olhos o fato de que durante 16 anos, ou seja, entre 1979 e 1994, a participação de representantes do capital agropecuário foi insignificante, quando não inexistente¹³⁵. Isso demonstra que, do ponto de vista dos chamados "ruralistas", a CAP não era um fórum importante de decisão sobre o uso das condições naturais em seus empreendimentos. As razões para isso, encontramos-las em capítulos anteriores desta tese.

De fato, como vimos nos capítulos 3 e 4, as atividades agropecuárias são as mais antigas do estado e, tanto em sua forma mais tradicional, ou "mercantil de subsistência", quanto, mais recentemente, na forma dos grandes "agronegócios" capitalistas, realiza-se pelo uso intensivo das condições naturais do território (solos, águas, matas etc.) como condições de produção. Vimos também que os capitais envolvidos na agropecuária mineira souberam, desde cedo, construir organizações de classe, ocupar trincheiras institucionais no aparelho de Estado e organizar-se partidariamente. Com isso, lograram direcionar para seus interesses a atividade juridificadora do Estado sobre as condições naturais de que tanto necessitam e, ao mesmo tempo evitar que a estas se estendessem restrições de caráter conservacionista ou mitigador, o que só começa a ocorrer a partir de meados dos anos 1990.

Lembremos, ainda, a dura resistência oferecida pelos "ruralistas" à transferência do IEF da SEAPA para o campo da política ambiental, examinada no capítulo 6, a qual só se consumaria em setembro de 1995. Até então, o IEF esteve vinculado às políticas públicas de fomento à agricultura e ao reflorestamento de matas homogêneas (para a produção de carvão ou de celulose), cabendo-lhe a prerrogativa de

¹³⁵ Durante todo este tempo, merece destaque apenas a participação de Flamarion Ferreira (SEAPA), que esteve presente às quatro reuniões realizadas no ano de 1986.

autorizar desmatamentos para tais atividades. Somente a partir do início da década de 1990, inicia-se o processo de conversão do IEF num órgão de política ambiental, por meio de normas legais (Lei nº 10.561, de 1991, que dispõe sobre a política florestal no estado de Minas Gerais, e Decreto nº 33.944/92, que a regulamenta) e pela atuação de conservacionistas que passam a ser diretores do órgão, como Célio Valle e José Carlos Carvalho.

Por tudo isso, a CAP era, até meados da década passada, um fórum esvaziado e incapaz de efetivamente intervir na utilização das condições naturais pelos empreendimentos agropecuários. Até então, os "ruralistas" organizavam-se em torno de órgãos e entidades como a SEAPA, a EPAMIG, a EMATER e a FAEMG. Obtinham facilmente, junto ao DRH, as outorgas de águas para uso em atividades agrícolas e pecuárias. No IEF buscavam as autorizações para desmatamento, quando se fizesse necessário, ou simplesmente desmatavam sem procurar autorização e sem receio da fiscalização. Não havia normas legais nem agências públicas executivas que impusessem a obrigatoriedade do licenciamento ambiental ou a adoção de medidas mitigadoras. Não havia, pois, razão para que os "ruralistas" se preocupassem em ocupar a CAP.

Na verdade, até 1998 não existia propriamente, no âmbito do COPAM, uma Câmara que tratasse do licenciamento e fiscalização de empreendimentos rurais. É certo que o Decreto nº 22.658, de 1983, esclarecia, em seu Artigo 20, as competências das Câmaras Especializadas, dentre as quais as de "julgar, em primeira instância, os processos por infração tipificada como grave ou gravíssima, assim considerada pelo artigo 19 do Decreto nº 21.228" (inciso IV) e "autorizar, nos termos da legislação em vigor, pedido de licenciamento para construção, implantação, instalação ou funcionamento de atividade poluidora" (inciso VIII).

Contudo, até meados da década de 1990 a CAP raramente julgava um processo de licenciamento ou de infração. Pelo que se depreende das atas, o escopo de atuação da CAP restringia-se à a questão do uso de agrotóxicos, fato que se revela tanto nos diversos nomes que a Câmara teve antes de 1993 (a saber, Câmara de Poluição por Adubos Químicos e Defensivos Agrícolas, Câmara de Poluição por Adubos Químicos, Câmara de Poluição por Agrotóxicos e Biocidas e Câmara de Poluição por Agrotóxicos e Afins) quanto nas pautas das reuniões da CPA. A leitura das atas da CPA revela que, até meados dos anos 1980, as poucas reuniões da Câmara realizadas se limitavam a fazer "recomendações" aos grandes produtores de agrotóxicos, como a FOSCALMA e a Agrofertil¹³⁶. Em 1983, a CAP, por sugestão do advogado conservacionista João Paulo Campello de Castro, inicia a elaboração de uma proposta de lei estadual de agrotóxicos, o que ocupará os trabalhos da Câmara até o final da década.

De qualquer forma, os poucos processos envolvendo o uso das condições naturais pelos empreendimentos rurais eram tratados em outras Câmaras. Prova disso é a solicitação ao Plenário, aprovada pela extinta Câmara de Poluição por Agrotóxicos e Afins, em sua reunião de 1º de outubro de 1990, para "que processos de licenciamento ou auto de infração referentes a empresas agropecuárias, atualmente discutidos em outras Câmaras, fossem trazidos para esta Câmara".

Pela leitura das atas, vê-se que somente a partir de 1995 se instaura, no COPAM, o funcionamento rotinizado de uma Câmara que julga sistematicamente processos de licenciamento e de infração relativos a atividades agropecuárias. Note-se que a rotinização da CAP ocorre com

¹³⁶ O fato, atípico para o período considerado, de haver a CAP se reunido por 7 vezes em 1982, explica-se pela ocorrência, na agricultura do estado, de uma praga de *Thyrinteina arnobia*, popularmente conhecido como "bicudo".

atraso em relação a outras Câmaras criadas em 1979 (na CID e na CMBH, como vimos, esse processo já se verificava em fins dos anos 1980). E esse "atraso" não se explica, como se poderia supor, pela existência de conflitos muito agudos dentro da CAP. Pelo contrário, as atas da Câmara revelam, até 1995, um cenário pacificado, já que, como dissemos acima, dele estiveram ausentes os representantes do capital agropecuário. A CAP era, até então, um fórum esvaziado e sem tensões, dominado por membros da tecnoburocracia ambiental e uns poucos conservacionistas.

Essa situação contrasta fortemente com o quadro que se instaura na segunda metade da década passada. Já no biênio 1995-1996, registra-se a frequência significativa de representantes de órgãos articuladores de interesses do capital agropecuário, como Nuno Casassanta, diretor da RURALMINAS, e Carlos Alberto Oliveira, da diretoria da FAEMG. Atente-se para o fato de que essa mudança ocorre precisamente na época em que o IEF se incorpora à recém-criada Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Isso leva a crer que o súbito aumento da participação de representantes dos capitais investidos na agricultura tenha partido da percepção dos "ruralistas" de que, com a transferência do IEF para a SEMAD, a CAP tornava-se, pela primeira vez, um fórum relevante de decisão sobre o uso das condições naturais.

Entrementes, a ocupação do fórum por representantes do capital agropecuário intensifica-se a partir de 1998. Neste ano, transformada em Câmara de Atividades Agrossilvopastoris, a Câmara passa a ter o IEF como sua agência executiva e recebe, por meio do Decreto nº 39.490/98, várias competências específicas, que aumentar seu poder. Dentre as atribuições específicas da CAP, postas pelo Artigo 20 do decreto mencionado, destaquem-se as seguintes:

“deliberar sobre pedidos de supressão de vegetação natural sujeitos a licenciamento ambiental [*inciso II*];... decidir sobre os pedidos de concessão: a) de Licença Prévia, para atividade agrícola, pecuária ou florestal efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora; b) de Licença de Instalação e de Licença de Operação, para atividade agrícola, pecuária ou florestal de grande porte e potencial poluidor ou degradador; c) de Licença de Instalação e de Licença de Operação corretivas, para atividade agrícola, pecuária ou florestal de pequeno, médio ou grande porte e potencial poluidor ou degradador [*inciso VI*];... requerer ao Plenário, motivadamente, a aplicação das penalidades de suspensão de atividades e as previstas no artigo 16, III da Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980 [*inciso VII*]”
(Artigo 20 do Decreto nº 39.490/98)

Agora, dotada dessas competências legais e dispondo da estrutura executiva do IEF, a CAP tornava-se, efetivamente, um fórum importante de gestão das condições naturais dos empreendimentos agrossilvopastoris. Portanto, era soada a hora de os “ruralistas” se fazerem presentes. Isso explica o súbito e contínuo incremento de atividade experimentado pela CAP a partir de 1998, fenômeno que, como dizíamos acima, é claramente indicado pela Tabela 4. Além disso, a leitura das atas mostra que todos os conselheiros mais frequentes às 39 reuniões da CAP realizadas entre 1998 e 2002 são representantes de órgãos que articulam interesses do capital. São eles: Carlos Alberto Oliveira (FAEMG), com 29 presenças; Ênio Resende de Souza (EMATER) e Francisco Xavier Maia (IMA), ambos com 18 presenças; João Ricardo

Albanez (EMATER), com 13 presenças; e Antônio Lima Bandeira (SEAPA) e Marcelo M. Pinto (Sociedade Mineira de Engenheiros Agrônomos - SMEA), ambos com 11 presenças.

Trata-se, efetivamente, de uma "outra Câmara", composta por conselheiros que, antes de 1998, não pertenciam a qualquer fórum do COPAM (à exceção de Carlos Alberto Oliveira, que participou da CAF nos anos de 1995 e 1996). Aliás, o próprio caráter intermitente e precário do funcionamento da Câmara, até 1998, determinou uma alta taxa de *turn over* entre seus conselheiros. Não se verificam aqui, portanto, os fenômenos, comuns a outros fóruns do COPAM, de longa permanência de conselheiros e de consideração da "antigüidade" como capital que permite o domínio eficiente do funcionamento do campo.

Por essa razão, quando computamos a frequência de todos os conselheiros entre 1979 e 2002, destacam-se justamente aqueles que ingressaram no campo após 1998. É o que se vê pela Tabela, abaixo:

TABELA 12 - CONSELHEIROS MAIS FREQUENTES ÀS REUNIÕES DA CAP
- 1979-2002 -

NOME/QUALIFICAÇÃO	PERÍODO	PRESENCAS
Carlos Alberto Oliveira (FAEMG)	1995-2002	35
Francisco Xavier Maia (IMA)	1998-2002	18
Ênio Resende de Souza (EMATER)	1998-2002	18
Eduardo Antônio A. Nascimento (FETAEMG)	1998-2002	15
José Cláudio J. Ribeiro (tecnob. amb.)	1979-1996	13
João Ricardo Albanez (EMATER)	1998-2002	13
Hugo Werneck (CCN)	1995-1996	11
Antônio Lima Bandeira (SEAPA)	1998-2002	11
Marcelo M. Pinto (SMEA)	1998-2002	11

Fonte: atas das reuniões da CBH.

De todos 82 conselheiros que passaram pela CAP, apenas 9 (cerca de 11%) estiveram presentes a 11 ou mais reuniões (mais de 16% do total de 68 reuniões). Dentre estes, percebe-se a clara preponderância dos representantes de órgãos que articulam interesses do capital, que seria absoluta, não fosse a discreta participação de Hugo Werneck no biênio 1995-1996 e a presença, bastante intermitente, de José Cláudio J. Ribeiro, no período de 1979 a 1996. De outra parte, nada menos que 44 conselheiros (ou cerca de 52% do total) participaram de 3 reuniões ou menos.

Todos esses dados corroboram a afirmação, presente no depoimento de conservacionistas (Entrevistas, RICAS, 1996, e VALLE, 1996), de que os "ruralistas" constituem o setor que oferece maior resistência ao controle mitigador.

8b.2.6- CÂMARA DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE (CPB)

A Câmara de Proteção à Biodiversidade funcionou como Câmara de Defesa de Ecossistemas entre 1979 e 1998, quando recebeu sua denominação atual. Como se vê na Tabela 4, a CPB realizou, entre 1979 e 2002, um total de 112 reuniões, com uma média de 4,7 reuniões por ano. Mas, se observarmos mais atentamente a mesma Tabela, veremos que, nos 11 anos transcorridos entre 1979 e 1989, a Câmara reuniu-se por apenas 18 vezes, perfazendo média anual de 1,6 reunião. Já nos 13 anos do período 1990-2002 foram 94 reuniões, o que dá uma média anual de 7,2 reuniões, ou seja, a média anual do segundo período foi 4,5 vezes superior à do primeiro. Esses dados ganham sentido quando acompanhamos o desenvolvimento da CPB pela leitura de suas atas. Até o final da década de 1980, a Câmara era o único fórum efetivamente comprometido com a criação e preservação de

Unidades de Conservação em Minas Gerais, uma vez que o IEF, como vimos, prestava-se muito mais à implementação de políticas de reflorestamento de matas homogêneas visando à produção de madeira para a fabricação de carvão ou para a indústria de celulose. Ocupada pelos conservacionistas desde a sua fundação em 1979, a CPB sempre exibiu alto grau de consenso interno. Suas maiores dificuldades estavam no relacionamento externo, tanto com órgãos públicos em que se faziam representar interesses de empreendimentos potencialmente degradadores de ecossistemas, quanto com agências oficialmente encarregadas do controle da exploração das matas em Minas, como o IEF, o IBDF e o IBAMA.

As atas do período de 1979 a fins dos anos 1980 registram longas discussões e trabalhos nos quais a Câmara decide enviar "solicitações" a empresas envolvidas, comunicações ao IEF e ao IBDF, e, mesmo, críticas a agências públicas vistas como adversárias¹³⁷. Os trabalhos que consumiram as reuniões da CDE nesse período relacionavam-se, via de regra, à criação de Unidades de Conservação no estado¹³⁸, e as atas quase não mencionam processos de licenciamento ou de auto de infração na CDE. Além disso, depoimentos de conservacionistas ligados ao CCN evidenciam que grande parte da atividade de criação, manutenção e gestão das Unidades de Conservação era

¹³⁷ Por exemplo, na reunião de 18 de abril de 1990, por proposição do geólogo e conservacionista Castor Cartelle, a Câmara aprova, por unanimidade, "moção à CEMIG demonstrando o repúdio da CDE quanto ao descaso deste órgão com as questões ambientais, mormente quanto ao licenciamento de suas barragens".

¹³⁸ As atas das reuniões da CDE realizadas entre 1979 e 1990 mencionam discussões e deliberações a respeito dos seguintes ecossistemas e Unidades de Conservação: Mata do Jambreiro, Estação Ecológica Tripuí (criada pelo Decreto n° 19.157/78), Serra do Cipó (Parque Estadual criado pelo Decreto n° 19.278/78 e Parque Nacional, pelo Decreto n° 90.223/84), Parque Nacional Ilha Grande (criado pelo Decreto n° 00.000/97), Serra do Cabral, Parque Nacional Grande Sertão Veredas (criado pelo Decreto n° 97.658/89), Parque Ecológico Vale do Sumidouro (criado pelo Decreto n° 20.375/80), Serra de São José (Decreto n° 21.308/81; Área de Proteção Ambiental a partir do Decreto n° 30.934/90), Lagoa do Miguelão, Rio Bananal, Mata das Borboletas, Pico do Ibituruna (Área de Proteção Especial, criada pelo Decreto n° 22.662/83), Serra do Lenheiro e Área de Proteção Ambiental das Andorinhas.

realizado por meio de contatos informais entre os cientistas conservacionistas e ocupantes de cargos públicos (Entrevistas, WERNECK, 1985; Valle, 1996) estilo de atuação analisado no capítulo 5¹³⁹. Por essas razões, a CDE, até o final da década de 1980 reunia-se com pouca frequência.

A partir de 1990, entretanto, as atas demonstram o retraimento dos trabalhos relacionados à criação e gestão de Unidades de Conservação e a preponderância progressiva de uma rotina de julgamento de casos de licenciamento ambiental e autos de infração. A exemplo do que ocorre nos outros fóruns do COPAM, essa rotinização se faz acompanhar por um forte crescimento do volume de trabalho, fenômenos que se refletem claramente na quadruplicação da frequência com que a CPB passa a reunir-se.

Essa mudança na natureza dos trabalhos e na frequência das reuniões da CPB parece ligar-se também ao fato de que, a partir da Lei Florestal estadual (Lei nº 10.561), de 1991, a gestão das Unidades de Conservação passa a dividir-se entre a FEAM e o IEF (o qual, sob a direção de conservacionistas como Célio Valle e José Carlos Carvalho, vai, como vimos no capítulo 6, deixando de ser mero instrumento de promoção do "reflorestamento" e de fácil concessão de autorizações a desmates, para tornar-se agência de políticas conservacionistas).

Contudo, a partir de 1998, a Câmara, já com o nome de Câmara de Proteção à Biodiversidade verá seu poder esvaziado, posto que transformada num fórum meramente consultivo, perdendo importantes competências deliberativas a ela atribuídas desde o Decreto nº 22.658¹⁴⁰, de 1983,

¹³⁹ Por exemplo, na reunião da CDE de 20 de julho de 1983, a Câmara, por proposição do conservacionista Célio Valle, aprova "que a CDE, junto com a COPAM, elabore um documento... sugerindo que o Sr. Aluísio Pimenta o encaminhe ao governador do Estado [Tancredo Neves] e ao presidente da República em exercício [Aureliano Chaves], solicitando a liberação dos recursos necessários para a implantação do Parque [Nacional da Serra do Cipó]".

¹⁴⁰ Segundo o Artigo 20 do Decreto nº 22.658/83, a CPB (então CDE), assim como as demais Câmaras do COPAM, reunia, dentre outras, as competências de: "IV-

notadamente aquelas que se referem ao julgamento de infrações e pedidos de licenciamento ambiental. Com efeito, a "reorganização" do COPAM operada pelo Decreto nº 39.490/98 reserva à CPB competências tão-somente opinativas e de acompanhamento¹⁴¹. Esse enfraquecimento do poder da CPB parece refletir-se no declínio progressivo no número de reuniões anuais da Câmara que se verifica após 1998 (conforme indicado na Tabela 4, acima).

Ao contrário de outras Câmaras, entretanto, a CPB não viveu a transição de um período inicial marcado por intensos conflitos para uma situação posterior de relativa convergência entre os agentes que nela atuam. Pelas atas, nota-se um total predomínio dos conservacionistas e, muito raramente, a presença de algum representante de interesses do empresariado. É o que se vê na Tabela 13, a seguir.

A predominância de conservacionistas e de alguns membros da tecnoburocracia ambiental, assim como a quase ausência de representantes do capital, podem ser explicadas, em parte, pela hipótese, discutida no capítulo 4, de que a política de criação e proteção de Unidades de Conservação dificilmente interfere com os interesses do capital, a não ser de forma pontual.

Por fim, observa-se na CPB o mesmo padrão de concentração do poder nas mãos de uns poucos conselheiros. De fato, como se vê na Tabela 14, a seguir, apenas 11 (ou

julgar, em primeira instância, os processos por infração tipificada como grave ou gravíssima, assim considerada pelo artigo 19 do Decreto nº 21.228 [que caracteriza infrações em leves, graves e gravíssimas], de 10 de março de 1981, aplicando a respectiva pena; V - cancelar penas impostas aos infratores, quando for corrigida a irregularidade, ou quando a pena for aplicada indevidamente; VI - receber os pedidos de reconsideração de penas por elas aplicadas, bem como os recursos relativos às penas aplicadas pela Superintendência do Meio Ambiente; VII - julgar os pedidos de reconsideração e os recursos de que trata o inciso anterior; VIII - autorizar, nos termos da legislação em vigor, pedido de licenciamento para construção, implantação, instalação ou funcionamento de atividade poluidora".

¹⁴¹ As funções consultivas da CPB são estabelecidas pelo Artigo 21 do Decreto nº 39.490/98. No entanto, a mesma norma legal, em seus Artigos 19 e 20, assegura às demais Câmaras do COPAM competências deliberativas, em processos de licenciamento e infração, idênticas àquelas que foram retiradas da CPB.

13,1%) dos 84 conselheiros participaram de 17 ou mais reuniões (ou seja, acima de 20% do total das reuniões). Em contraste, percebe-se que nada menos que 53 (ou 63% dos conselheiros) compareceram a 5 ou menos reuniões.

**TABELA 13 - CONSELHEIROS MAIS FREQUENTES ÀS REUNIÕES DA CPB
- 1979-2002 -**

NOME/QUALIFICAÇÃO	PRESENCAS
Castor Cartelle (geólogo conservacionista)	61
José Cláudio J. Ribeiro (tecnob. ambiental)	38
David Márcio S. Rodrigues (geógrafo conserv.)	25
Roberto Messias Franco (tecnob. ambiental)	22
Luís B. Piló (cientista conservacionista)	21
Maria Elisa C. Solá (conserv./BIODIVERSITAS)	20
Ilmar Bastos Santos (conserv./BIODIVERSITAS)	19
Yara Landre Marques (conservac./IAB-MG)	18
Maria Dalce Ricas (conservacionista/AMDA)	17
Alison Coutinho (IBAMA)	17
Ronaldo Malard (tecnob. ambiental)	17

Fonte: atas das reuniões da CPB.

**TABELA 14 - QUANTIDADE DE CONSELHEIROS DA CPB, SEGUNDO
NÚMERO DE REUNIÕES EM QUE ESTIVERAM PRESENTES - 1979/2002**

NÚMERO DE CONSELHEIROS	NÚMERO DE REUNIÕES DE QUE TOMARAM PARTE
24	1
10	2
7	3
7	4
5	5
5	6
3	7
2	8
3	9
2	10
1	12
1	13
2	14
1	15
3	17
1	18
1	19
1	20

1	21
1	22
1	25
1	38
1	61

Fonte: atas das reuniões da CPB.

8.2.7- CÂMARA DE POLÍTICA AMBIENTAL (CPA)

A CPA reuniu-se pela primeira vez em 28 de agosto de 1979. Até o final do ano de 2002, havia realizado 67 sessões, com uma média de 2,8 reuniões/ano, como se pode ver na Tabela 4. Esse desempenho, muito similar ao da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris, não pode, contudo, ser imediatamente comparado ao das demais Câmaras, dado o caráter *sui generis* da CPA, que não é um fórum de julgamento de processos de licenciamento e fiscalização ambiental, e sim espaço de discussão e elaboração de propostas para a criação de normas internas do COPAM e de leis e decretos estaduais. As fontes indicam que, muitas vezes, as propostas de normas são construídas pelos membros mais destacados da tecnoburocracia ambiental (ou por comissões sob sua orientação), como José Cláudio J. Ribeiro, a partir de demandas surgidas nos debates das várias Câmaras. Essas propostas são, então, submetidas à CPA, que tem como uma de suas atribuições específicas "emitir parecer sobre normas e padrões elaborados pelas demais Câmaras Especializadas, com vistas a compatibilizá-las com a legislação aplicável e com as diretrizes de política ambiental" (Inciso I do Artigo 18 do Decreto nº 39.490/98).

As atas da CPA mostram uma grande rotatividade de conselheiros. Alguns, como o diretor da COPASA William Penido do Valle, o empresário Elias Michel Farah (ACM) e o jurista e conservacionista João Paulo Campello de Castro, foram muito atuantes durante os cinco primeiros anos da

Câmara. Outros, como a conservacionista Ísis Rodrigues Carvalho (ABIO) e Francisco Xavier Maia (IMA/SEAPA), destacam-se nos últimos cinco anos. Há ainda aqueles que, como o conservacionista Hugo Werneck, tiveram intensa participação no curto período de dois anos. Apenas José Cláudio J. Ribeiro teve uma participação mais contínua na CPA. Pela leitura das atas, percebe-se que José Cláudio realiza a função de articular os trabalhos dos diferentes fóruns do COPAM¹⁴². É ele quem faz circular informações entre as Câmaras e é ele quem sempre instrui os trabalhos (essa especificidade da atuação da tecnoburocracia ambiental, razão de seu predomínio do campo, já foi examinada no capítulo anterior, quando apresentamos a estrutura tripartite do campo).

O próprio caráter intermitente da série histórica das reuniões da CPA - que, como se vê na Tabela 4, deixou de reunir-se nos anos de 1984, 1987, 1988 e 1996 -, colabora para a solução de continuidade na participação dos conselheiros da Câmara. A impressão que se tem é a de que a CPA permaneceu considerada pelos agentes do campo da política ambiental, por muitos anos, como um fórum de menor importância, visto que, ao fim e ao cabo, todas as propostas de normas técnicas e jurídicas têm que ser aprovadas pelo Plenário, este sim visto como instância-chave do campo.

Essa impressão é reforçada pela leitura das atas da CPA. Em geral, discutem-se minutas de Deliberações Normativas do COPAM e de decretos e leis estaduais de institucionalização da política ambiental. Contudo, raramente se vê o registro, tão freqüente em outras

¹⁴² Como se pode ver na Tabela 19, mais à frente, José Cláudio J. Ribeiro é, de longe, o agente mais freqüente às reuniões do COPAM e, no cômputo de presença por fórum, está entre os mais freqüentes em todos os fóruns, exceto na CIF, o que se deve ao fato de haver José Cláudio se afastado temporariamente de suas funções, para cursar pós-graduação, no final dos anos 1990, exatamente na época em que foi criada a CIF.

Câmaras, de conflitos entre os agentes. Quando isso ocorre, não encontramos os ríspidos embates que se verificam em outros fóruns do COPAM. Tudo isso leva a crer que os agentes preferiam enfrentar-se no Plenário, arena central de discussão e deliberação sobre as normas que estiveram na pauta da CPA.

De outra parte, como se vê na Tabela 4, a série histórica das reuniões da CPA experimenta forte inflexão a partir de 1998, quando a Câmara, fugindo a seus padrões históricos, passa a reunir-se com bastante frequência e continuidade. Acreditamos que isso se deva às novas regras de composição e atribuições específicas fixadas para as Câmaras pelo Decreto nº 39.490, de 13 de março de 1998. Com efeito, pelo Artigo 15 dessa norma legal as Câmaras, como vimos, devem constituir-se "por, no máximo, 6 (seis) membros designados pelo Presidente do COPAM", dentre os quais os membros do Plenário serão maioria. O mesmo Artigo estabelece ainda que "a Câmara de Política Ambiental, além dos 6 (seis) membros previstos no artigo, compreenderá os presidentes das demais Câmaras Especializadas". A CPA passa a ser constituída, então, por 12 membros, dos quais pelo menos quatro são também obrigatoriamente membros do Plenário e seis são presidentes de Câmara. Já o Artigo 18 fixa, como competências específicas da CPA, a proposição de diretrizes e a definição das prioridades para a política ambiental. Após essas modificações, a CPA se vê fortalecida, e começa a exibir um outro padrão de atividade, caracterizado pela maior frequência das reuniões, pela continuidade e pela significativa média anual de 5,8 reuniões (que é três vezes maior que a média do período 1979-1997, de apenas duas reuniões anuais).

Entretanto, as atas demonstram que mesmo esse revigoreamento não parece ter alterado substantivamente a dinâmica da CPA, que continua marcada por discussões sobre

aspectos técnicos e jurídicos de normas legais, das quais estão praticamente ausentes os grandes embates entre os agentes, provavelmente reservados para os momentos de definição no Plenário. Além disso, a CPA continua exibindo um grau de rotatividade de seus membros bastante alto em relação a outras Câmaras. Dificilmente um conselheiro permanece na CPA por mais que três anos consecutivos.

As Tabelas 15 e 16, abaixo, dão uma idéia do caráter rarefeito da participação na CPA.

TABELA 15 - CONSELHEIROS MAIS FREQUENTES ÀS REUNIÕES DA CPA
- 1979/2002 -

NOME/QUALIFICAÇÃO	PRESENCAS
João Paulo Campello de Castro (advogado/conservac.)	26
Ísis Rodrigues Carvalho (ABIO-MG)	23
José Cláudio Junqueira Ribeiro (tecnob. ambiental)	16
William Penido do Valle (COPASA)	13
Francisco Xavier Maia (IMA/SEAPA)	13
Elias Michel Farah (ACM)	12
Yara Landre Marques (IAB)	12
Hugo Werneck (CCN/conservacionista)	10
Dep. Ademir Lucas (Comissão de Meio Amb. da ALMG)	10
Paulo César S. Furtado (repr. não gov. CODEMAs)	10

Fonte: atas das reuniões da CPA

TABELA 16 - QUANTIDADE DE CONSELHEIROS DA CPA, SEGUNDO NÚMERO DE REUNIÕES EM QUE ESTIVERAM PRESENTES - 1979/2002

NÚMERO DE CONSELHEIROS	NÚMERO DE REUNIÕES DE QUE TOMARAM PARTE
39	1
21	2
19	3
9	4
9	5
6	6
8	7
7	8
2	9
3	10
2	12

2	13
1	16
1	23
1	26

Fonte: atas das reuniões da CPA.

Percebe-se que apenas 10 (ou 7,7%) dos 130 conselheiros que passaram pela CPA participaram de 10 ou mais reuniões (ou seja, acima de 15% do total das reuniões). Além disso, 74,5% dos conselheiros tiveram uma participação reduzidíssima, de 5 ou menos reuniões. Mesmo dentre os 10 mais participativos, apenas um, o advogado e conservacionista João Paulo Campello de Castro, atingiu média superior a uma reunião por ano de existência da CPA¹⁴³.

De uma maneira geral, quando analisamos a frequência efetiva dos agentes, a CPA apresentou, no período de 1979 a 1996, o predomínio de conservacionistas, aliados a membros da tecnoburocracia ambiental, sobre representantes do capital. Somente a partir de 1997, verifica-se um certo equilíbrio entre a participação destes últimos e a dos conservacionistas.

8.2.8- CÂMARA DE ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA (CIF)

A Câmara de Atividades de Infra-estrutura foi criada pelo Decreto nº 39.490, de 1998. Desde sua primeira reunião, realizada em 17 de junho de 1998, até o final de 2002, a Câmara já realizara 57 sessões, compondo uma média anual de 11,4 reuniões, a maior de todas as Câmaras (Tabela

¹⁴³Ainda assim, a participação de Campello foi um tanto intermitente: compareceu a reuniões nos anos de 1979 a 1983, 1985, 1989, 1990, e 1993 a 1995.

4). Esse desempenho notável parece ligar-se ao fato de que ao fórum tocam importantes competências legais sobre atividades que põem em causa condições naturais cuja destinação é alvo de duros conflitos entre agentes portadores de interesses e valores divergentes ou contraditórios. De uma maneira geral, obras de infraestrutura, mesmo quando consideradas de pequeno porte, envolvem interesses de seus empreendedores, das empresas encarregadas da construção, de populações atingidas, de empresas que se vêem beneficiadas ou prejudicadas pela presença da obra ou por seus impactos, de políticos que procuram capitalizar para si os méritos dos novos serviços de infra-estrutura etc.

Todos esses interesses convergem para a CIF, fórum encarregado e decidir sobre o licenciamento ambiental de obras de infra-estrutura, que passou a ser obrigatório a partir da Resolução 001/96 do CONAMA (A *QUESTÃO AMBIENTAL...*, 1998: 156). Além de deliberar sobre o licenciamento ambiental¹⁴⁴, a CIF recebe, pelo Artigo 19 do supracitado Decreto nº 39.490, poderes de um tribunal incumbido de julgar "infrações gravíssimas" (e aplicar as penalidades), assim como "recurso interposto contra penalidade aplicada pelo órgão seccional de apoio [no caso, a FEAM]". É preciso ressaltar que, como toda Câmara, trata-se de um "tribunal" de primeira instância, de vez que de suas decisões cabe recurso ao Plenário (Artigo 12, inciso VII).

Contudo, assim como dificilmente uma Câmara decide contra o parecer técnico do órgão de apoio, o Plenário

¹⁴⁴ De acordo com o inciso IV do Artigo 19 do Decreto nº 39.490/98, cabe à CIF "decidir sobre os pedidos de concessão: a) de Licença Prévia, para atividade setorial efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora; b) de Licença de Instalação e de Licença de Operação, para atividade setorial de grande porte e potencial poluidor ou degradador; c) de Licença de Instalação e de Licença de Operação corretivas, para atividade setorial de pequeno, médio ou grande porte e potencial poluidor ou degradador; V - requerer ao Plenário, motivadamente, a aplicação das penalidades de suspensão de atividades e as previstas no artigo 16, III, da Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980".

raramente reverte decisão de uma Câmara, quando menos porque a generalização desse procedimento levaria evidentemente ao enfraquecimento da credibilidade do próprio campo. Numa palavra, as Câmaras só podem ser levadas a sério se se sabe que são mínimas as chances de que suas decisões sejam anuladas pelo Plenário. Além disso, como vimos, a interpenetração entre o Plenário e as Câmaras só fez crescer ao longo do tempo, a ponto de hoje ser o Plenário constituído por pelo menos quatro membros de cada Câmara. Assim, é de esperar que, no Plenário, os membros da Câmara de cuja decisão se recorre recebam a solidariedade dos membros das demais Câmaras, pela razão de que os últimos sabem que podem sofrer, dos primeiros, retaliações posteriores¹⁴⁵.

Por todas essas razões a CIF já seria um fórum importante e concorrido. Mas há mais. Dentre os processos mais candentes que estão na alçada da Câmara estão os que se referem ao licenciamento para a construção de barragens de cursos d'água para geração de energia elétrica. Como explica a presidente da CIF, a arquiteta Yara Landre Marques, o governo Fernando Henrique Cardoso, na esteira das privatizações de serviços de infra-estrutura, concedeu à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), por meio de Medidas Provisórias, a prerrogativa de conceder, por decurso de prazo, licença automática à construção de barragens para usinas hidrelétricas. Isso significa que a CIF tem que ser célere na avaliação dos processos, o que explica, em parte, o altíssimo nível de atividade da Câmara.

Além disso, ainda conforme a presidente da CIF,

¹⁴⁵ Nesse sentido, a solidariedade entre os agentes e fóruns do COPAM pode ser vista como resultado não apenas do comprometimento de todos com o fortalecimento do campo do qual tiram seus proveitos, como propõe Bourdieu (1990), mas também pelo mecanismo da troca de apoios em rodadas consecutivas do mesmo jogo, mecanismo que, como salienta Arnold (1990), é típico da dinâmica dos parlamentos.

"A ANEEL faz leilões de todos os aproveitamentos energéticos que ela vislumbra, sem [antes] avaliar a viabilidade ambiental desses empreendimentos. Quem, num leilão, compra uma concessão dessas vai querer obter a licença ambiental que qualquer jeito, porque já gastou muito dinheiro no leilão. Então, é muito difícil, nesse novo formato, negar uma Licença Prévia para construção de barragem. Esse embate hoje é muito mais violento que há dois anos. A pressão sobre os membros da Câmara é muito grande, por parte dos atingidos pelas barragens, pelos empresários, pelos técnicos, chega a beirar o insuportável... há 63 processos de licenciamento de barramentos na pauta da CIF; só no rio Jequitinhonha são nove" (Entrevista, MARQUES, 2002).

Com efeito, a perspectiva de construção de uma barragem, ainda que considerada de pequeno porte, produz, sempre, significativo impacto sobre as condições naturais, econômicas e culturais de suas imediações; o que, somado ao vulto dos investimentos de capitais econômico e político que mobiliza, transforma o processo de decisão sobre a realização ou não do projeto em foco de intensas disputas. São obras que implicam o deslocamento de populações inteiras da área em que sempre viveram, de cujas condições naturais se apropriaram para fins econômicos, culturais, de lazer etc. Numa palavra, a área a ser inundada é, para as populações atingidas, um espaço vital pleno de sentidos, e não, como considera o capital, um continente vazio que precisa ser preenchido com água para gerar eletricidade. Assim, essas demandas opostas são mutuamente incomensuráveis.

Evidentemente, a preservação generalizada do espaço vital das comunidades demanda uma revisão do próprio estilo de vida inerente ao sistema produtor de mercadorias, cuja manutenção e expansão exige enormes quantidades crescentes de energia. Dessa perspectiva, carece de sentido a idéia de meramente mudar a "matriz energética", de forma a torná-la "ambientalmente compatível" com o "desenvolvimento".

Esses questionamentos de fundo, e os agentes que deles se fazem portadores, ou cuja ação pode trazê-los à tona, não podem ser incorporados pelo campo da política ambiental, isto é, não podem ser tratados nos limites das políticas mitigatórias. Portanto, quando se apresentam no campo, ainda que de forma embrionária, disparam situações críticas de conflito, e são rechaçados pelo conjunto dos agentes vinculados à doxa do campo da política ambiental.

Por todas essas razões, a CIF é considerada como uma das Câmaras mais "pesadas" do COPAM, não só no sentido de que implica um grande volume de trabalho por parte dos conselheiros, como também no de que envolve, como declara Yara Marques, pressões que "beiram o insuportável".

Os debates são geralmente duros e, no jogo da "mitigação", alguns conservacionistas procuram restringir a concessão de licenças e (para "favorecer o consenso" ou face à derrota inevitável) buscam acrescentar condicionantes. Na visão de Yara Marques,

"Às vezes, acontece de já ter resultado [da reunião] sabido [de antemão]. No caso [da hidrelétrica] de Funil, por exemplo, recentemente... eu sabia com antecedência a posição dos conselheiros e sabia que a licença seria dada. Quando isso acontece, eu estico os condicionantes, aumento o comprometimento do empreendimento. No caso de Funil, é que já havia

um acordo com o Ministério Público e eu o acatei; embora não o considerasse suficiente, eu não quis constranger o Ministério Público. Normalmente, o que ocorre é a Câmara acrescentar exigências. É uma questão política, e não técnica.” (Entrevista, MARQUES, 2002).

Por ter essa importância, a CIF configura-se como uma fórum de ação privilegiado tanto por conservacionistas quanto por representantes do capital. Com efeito, a leitura das atas demonstra um certo equilíbrio de forças entre os blocos antagônicos, o que, se enseja debates tensos, obriga à busca de soluções de compromisso:

“A CIF é uma Câmara em que os processos de decisão vêm sendo maduros... a maior parte das decisões é tomada por consenso. Eu não uso meu voto ordinário, só o de minerva. Acho que os pares respeitam mais minhas propostas, mesmo as mais audaciosas, se eu não votar. Eu prefiro não abreviar as intervenções, até a matéria estar totalmente esclarecida, para favorecer o consenso.” (Entrevista, MARQUES, 2002).

O equilíbrio de forças entre conservacionistas e representantes do capital fica também evidente quando examinamos a frequência dos conselheiros às reuniões, como o demonstram as Tabelas 17 e 18 a seguir.

A Tabela 17 apresenta os dez conselheiros que participaram de 12 ou mais reuniões da CIF (ou seja, que freqüentaram mais de 20% das 57 sessões realizadas entre 1998 e 2002). Dentre esses dez conselheiros mais freqüentes, temos cinco representantes de órgãos ou entidades que articulam interesses do capital e cinco conservacionistas. Dentre os últimos, aparecem figuras de

grande prestígio no campo - algumas "tradicionais", como Castor Cartelle Guerra e Hugo Werneck, outras mais recentes, como a arquiteta Yara Landre Marques, mas todas com grande experiência no jogo do campo. No bloco oposto, é de se notar a forte presença de representantes de órgãos públicos estratégicos no setor de infra-estrutura, tais

**TABELA 17 - CONSELHEIROS MAIS FREQUENTES ÀS REUNIÕES DA CIF
- 1998/2002 -**

NOME/QUALIFICAÇÃO	PRESENCAS
Yara Landre Marques (IAB-MG)	49
Luiz Augusto B. Almeida (CEMIG)	38
Leomar F. de Azevedo (Sec. Est. Obras Púb. - SETOP)	37
Sebastião C. Pires (IBAMA)	37
Castor Cartelle Guerra (cientista conservac.)	32
Luiz Carlos Sizenando Silva (Soc. Min. Eng. - SME)	24
Hugo Werneck (conservacionista)	21
Benjamim Campolina de A. Marques (CEMIG)	17
Jáder Figueiredo (IBAMA)	16
Ronaldo de Luca F. Gonçalves (COPASA)	15

Fonte: atas das reuniões da CIF.

TABELA 18 - QUANTIDADE DE CONSELHEIROS DA CIF, SEGUNDO NÚMERO DE REUNIÕES EM QUE ESTIVERAM PRESENTES - 1998/2002

NÚMERO DE CONSELHEIROS	NÚMERO DE REUNIÕES DE QUE TOMARAM PARTE
1	3
2	2
3	1
4	3
1	7
2	9
1	15
1	16
1	17
1	21
1	24
1	32

2	37
1	38
1	49

Fonte: atas das reuniões da CIF.

como CEMIG, SETOP e COPASA. Por tratar-se de uma Câmara jovem, seria temerário especular sobre suas tendências gerais. Assim, a baixa taxa rotatividade de conselheiros na CIF deve ser vista com cautela. É evidente que esta taxa é diretamente proporcional ao tempo de existência do fórum, não surpreendendo, pois, que quase metade dos conselheiros da CIF tenham participado de mais de 20% das reuniões.

8.3- CONCLUSÃO

A despeito das especificidades de cada fórum, a análise precedente revela uma lógica de desenvolvimento mais geral, que atravessa todo o campo, cujos componentes essenciais cumpre explicitar.

De um modo geral, em seus primeiros anos de existência o campo se caracteriza por uma institucionalidade bastante rarefeita, carecendo de normas que regulem os processos de conversão de conflitos em decisões. Nessa etapa, o funcionamento do campo é ainda assistemático, os embates são mais ríspidos e, via de regra, o exame de "casos" não pode ser feito sem que se discutam "questões de princípio". Nessa medida, o espectro de resultados possíveis e prováveis não está bem delimitado.

Entretanto, falar da existência de um campo, mesmo que incipiente, é falar de um espaço de relações objetivas minimamente estruturado. Como vimos no capítulo 5, desde o início o COPAM foi concebido como *locus* de processamento de

conflitos sobre o uso das condições naturais que abrigaria basicamente três tipos de agentes: conservacionistas, representantes do capital e membros da tecnoburocracia ambiental. Na auto-imagem hagiográfica que se inscreve na doxa do campo, estes seriam, "evidentemente", os agentes "relevantes", credenciados a, por meio do "diálogo" e do "entendimento", realizar na prática a compatibilização entre "preservação ambiental" e "desenvolvimento". Numa palavra, uma política ambiental "responsável", só poderia ser fruto da interação pedagógica entre conservacionistas e representantes do capital, sob a orientação de técnicos-dirigentes qualificados.

Portanto, desde sempre, esses foram os pressupostos que balizaram o funcionamento do campo, mesmo em seus momentos iniciais. Não por acaso, nas ocasiões em que os conflitos entre agentes levavam-nos a impasses, evocava-se a "tradição" do "entendimento". A aceitação, mais ou menos tácita, desses pressupostos que cimentam a estrutura tripartite do campo, acima descrita, demarca o espectro de posicionamentos possíveis e desejáveis para cada agente; de tal forma que, à medida em que o campo se desenvolve institucionalmente - ampliando seu domínio sobre capitais estatais (órgãos públicos e suas atribuições, normas legais, recursos humanos, financeiros e administrativos etc.) -, a interação entre os agentes, balizada pelos pressupostos descritos, conduz à formação de um sistema rotinizado de disputas técnico-jurídicas em que se define o grau de rigor mitigatório a ser observado no julgamento de processos de licenciamento e de infração. Os posicionamentos alinham-se então ao longo de um *continuum* que vai do mínimo ao máximo rigor mitigatório legal e moralmente sustentável. A partir daí, posicionamentos ou demandas que se situem para além desses limites, ou que ponham em causa seus fundamentos dóxicos, vêm-se de

antemão excluídos do jogo, ou, quando nele se apresentam, são sistematicamente rechaçados.

Como vimos, o próprio funcionamento do campo assim estruturado conduz à aproximação progressiva entre os adversários-cúmplices, de forma a ampliar cada vez mais as possibilidades de consenso. Na verdade, essa aproximação mostra-se, no geral, objetivamente proveitosa para todos os agentes: por meio dela eles se legitimam mutuamente e, ao mesmo tempo, reforçam os limites do campo e, conseqüentemente, as barreiras à entrada de novos agentes. E quanto mais o campo se desenvolve, maior se torna o *quantum* de capital específico - ou seja, de capacidade incorporada de domínio sobre as normas, técnicas e jurídicas, formais e informais, que regem o "jogo da mitigação" - necessário para ingressar e lutar com chances de sucesso nas disputas do campo.

Assim, não surpreende que haja uma forte tendência à "oligarquização" do exercício do poder no campo: os agentes pioneiros compram o ingresso com capitais que juntaram em outros campos (científico, acadêmico, político, econômico etc.); o domínio desses capitais prefigura e faculta o acesso ao tipo de capital específico que se desenvolve com o campo e que só nele pode ser obtido; de outra parte, como dissemos acima, o *quantum* mínimo desse capital necessário ao ingresso no jogo só faz aumentar com o desenvolvimento do campo; por conseguinte, os agentes mais antigos são sempre os que estão estruturalmente em condições de acumular mais capital específico e, logo, de permanecer por mais tempo no jogo e nele lograr maior êxito. Claro está que essa "lógica de acumulação" concentra o domínio do campo nas mãos de relativamente poucos "especialistas", ao contrário da auto-representação dóxica que cimenta o campo, para a qual ele é um "espaço democrático" de resolução técnico-política de "conflitos ambientais".

Com efeito, a tendência à oligarquização, fartamente demonstrada pela análise de cada fórum, pode também ser apreendida, de forma clara, quando se agregam os dados sobre a participação dos agentes no COPAM como um todo. É o que se pode ver nas tabelas de síntese, a seguir.

A Tabela 19 demonstra que apenas 77 conselheiros (ou seja, 13,6% do total de 567 que passaram pelos fóruns do COPAM em 26 anos) estão entre os mais freqüentes em pelo menos um fórum. Dentre estes, tão-somente 23 (ou 4% de 567), cujos nomes aparecem em negrito, estão entre os mais freqüentes em mais de um fórum. Por fim, apenas 34 agentes (ou seja, cerca de 6% de 567) compareceram a mais de 50 reuniões (isto é, cerca de 10% de todas as reuniões realizadas no COPAM entre 1977 e 2002).

Esses dados demonstram, de forma eloqüente, o que vimos chamando de "oligarquização" do campo da política ambiental: apenas um número muito pequeno de agentes, dentre todos que passaram pelos vários fóruns, tiveram participação efetiva nos processos decisórios do sistema de mitigação "ambiental" que se construiu no estado, ao contrário da auto-imagem hagiográfica de um conselho "aberto" e "democrático".

De outra parte, a Tabela 20 permite uma apreciação um pouco mais qualitativa das relações de força postas pela estrutura tripartite do campo. Se tivéssemos que distribuir os 34 agentes que estiveram presentes a mais de 50 reuniões entre as três grandes posições do campo, perceberíamos, de início, um grande equilíbrio entre as duas posições polares que demarcam os limites do jogo da mitigação "ambiental": são 15 conservacionistas e também 15 representantes do capital. O mesmo equilíbrio se revela nas médias de reuniões por agente de cada uma dessas categorias, respectivamente de 93,7 e 85,5. Por fim, note-se a presença maciça (média de 164 reuniões por agente da categoria) e ubíqua de membros da tecnoburocracia ambiental (presentes em todos os fóruns).

Elias Michel Farah (ACM)			4			12	19	8	48	87
Maria Dalce Ricas (conserv. AMDA)		3	1	17		8	9	5	41	87
Ângelo B. M. Machado (Zooólogo conserv. CCN)				20			24		43	87
Ísis Rodrigues Carvalho (conserv. ABIO-MG)				26	1	23			31	81
Priscila de C. e Oliveira (SEICTUR)							57		23	80
José G. Borges (CDI)			33				45		1	79
Sebastião C. Pires (IBAMA)		14			37				23	74
Edgard Duarte Filho (FIEMG)						1	55		17	74

<i>NOME/QUALIFICAÇÃO</i>	CBH (62)	CMI (138)	CMBH (49)	CPB (27)	CIF (57)	CPA (65)	CID (259)	CAP (68)	PLEN (117)	TOT (927)
José O. Benjamin (ACM)		1					67		1	69
Shelley Carneiro (FIEMG)							53		16	69
Célio M. C. Valle (conserv. botânico CCN)				14			15		35	64
Clóvis L. Gomes (cientista conserv.)			1	1		3		7	47	59
Léo Pompeu R. Campos (tecnob. ambiental)	7		4	5		7	4	1	31	59
Carlos Alberto Oliveira (FAEMG)								35	21	56
Cassilda T. Carvalho (conserv. ABES-MG)	30								25	55
Jáder Figueiredo (IBAMA)		17		4	16				15	52
Francisco Xavier Maia (IMA/SEAPA)						13		18	20	51
Rubélio Queiroz (DNPM)	3	31							15	49
Leomar F. de Azevedo				1	37				4	42
Luiz Augusto B. Almeida				1	38					39
Paulo T. Carvalho (Sec. Adj. SEMAD)									37	37
Célia Pimenta B. Pitchon (OAB)		37								37
José S. da Motta Sobrinho (EMATER)	35									35
Ilmar Bastos Santos (BIODIVERSITAS)				34						34
Aryone J. de Almeida Jr. (PMMG)								19	15	34
Inês Tourino Teixeira (SEE-MG)				9					25	33

Felicíssimo P. Marques Neto	18									18
Ênio Resende de Souza (EMATER)								18		18
Caio Júlio César Brandão Pinto				18						18
José Elias da Cunha (RURALMINAS)				17						17
Celso Melo Franco (conserv. AMDA)			15						1	16
Eduardo A. A. Nascimento (FETAEMG)								15	1	16
João Ricardo Albanez (EMATER)								13		13
Paulo C. S. Furtado (CODEMAS/não gov)						10			3	13

Fonte: Atas das Câmaras Especializadas e do Plenário do COPAM.

Obs.: aparecem em negrito os nomes dos conselheiros que estão entre os mais freqüentes em mais de um fórum. Os números em negrito indicam que o conselheiro foi um dos mais freqüentes no respectivo fórum.

TABELA 20

**CONSELHEIROS PRESENTES A 50 REUNIÕES OU MAIS, POR CATEGORIA
- 1977/2002 -**

CATEGORIA/AGENTES		Nº DE REUNIÕES	MÉDIA POR AGENTE, POR CATEGORIA
MEMBROS DA TECNOBUROCRACIA AMBIENTAL		656	164
1	José Cláudio R. Junqueira	311	
2	Roberto Messias Franco	148	
3	Ronaldo Malard	138	
4	Léo Pompeu	59	
CONSERVACIONISTAS		1.406	93.7
1	Yara Landre Marques (IAB)	141	
2	Leonardo Fares Menhein (AMDA)	138	
3	Hugo Werneck (CCN)	136	
4	Castor Cartelle Guerra (arqueólogo)	126	
5	Maurício Boratto (AMDA)	113	
6	Cinara Rievers (advogada)	99	
7	João Paulo Campello de Castro (CCN)	94	
8	Maria Dalce Ricas (AMDA)	87	
9	Ângelo B. M. Machado (CCN)	87	
10	Ísis R. Carvalho (ABIO)	81	
11	Sebastião C. Pires (IBAMA)	74	
12	Célio M. C. Valle (CCN)	64	
13	Clóvis L. Gomes (cientista)	59	
14	Cassilda T. Carvalho (ABES)	55	
15	Jáder Figueiredo (IBAMA)	52	
REPRESENTANTES DO CAPITAL		1.283	85.5
1	Aluísio B. de Oliveira (FIEMG)	135	
2	João Carlos de Melo (IBRAM)	123	
3	Geraldo Ratton Mascarenhas (DNPM)	102	
4	Valter Vilela Cunha (COPASA)	91	
5	José A. Barros Filho (ACM)	90	
6	Fídias de Miranda (ACM)	90	
7	Elias Michel Farah (ACM)	87	
8	Emanuel Martins (DNPM/IBRAM)	87	
9	Priscila de C. e Oliveira (SEITUR)	80	
10	José G. Borges (CDI)	79	
11	Edgard Duarte Filho (FIEMG)	74	
12	Shelley Carneiro (FIEMG)	69	
13	José O. Benjamim (ACM)	69	
14	Carlos Alberto Oliveira (FAEMG)	56	
15	Francisco Xavier Maia (IMA/SEAPA)	51	

Fonte: Atas das Câmaras Especializadas e do Plenário do COPAM.

CONCLUSÃO

O trabalho de pesquisa aqui realizado, na forma de um "estudo de caso", buscou compreender as especificidades da política ambiental mineira mediante a articulação de duas perspectivas sociológicas, a saber: primeira, a inscrição dos processos em exame numa ótica estrutural e macro-histórica que permitisse relacionar tais especificidades à modalidade peculiar de inserção de Minas no movimento histórico da modernização; segunda, a verificação das possibilidades analíticas do emprego da noção bourdieuniana de "campo" (e demais conceitos por ela envolvidos) no estudo da formação e desenvolvimento do conjunto de agências estatais encarregadas da política ambiental em Minas Gerais.

Na construção da primeira perspectiva, servimo-nos, como ponto de partida, da noção de "segunda contradição" do capitalismo, formulada por O'Connor, o que nos permitiu pensar a chamada "crise ambiental" como uma das expressões das crises sistêmicas das condições de produção e, ainda, considerar a política ambiental como uma das formas de mediação política dessas crises.

A seguir, incorporando contribuições de Robert Kurz organizadas em torno da noção nuclear de "sistema mundial de produção de mercadorias" (SMPM), procuramos qualificar a tese geral de O'Connor para o enquadramento dos "usos" e formas de gestão das condições naturais no contexto dos processos de modernização recuperadora. Nesses processos - que são bastante singulares em relação ao desenvolvimento capitalista nas regiões pioneiras do SMPM e que exigem um alto grau de "direção organizada" (DULCI, 1999) -, as elites técnicas, científicas econômicas e políticas nativas cuidam para que as condições naturais do território sejam

intensivamente utilizadas como recursos estratégicos no esforço de industrialização acelerada¹⁴⁶. Consideramos, então, o "caso mineiro" como um esforço de modernização recuperadora (regional) inscrito num outro processo de modernização recuperadora (nacional).

Chegamos, então, à hipótese geral de que, nesse "caso", a emergência e constituição da política ambiental em Minas Gerais deveria contar com a participação decisiva de elites científicas, políticas, técnicas e econômicas locais, imbuídas da idéia de organizar a gestão política das condições naturais do território de forma a garantir sua utilização "racional" (e não mais "predatória") com vistas ao "desenvolvimento" do Estado. No capítulo 5, vimos de que forma a atuação dessas elites se fez fundamental na gênese do campo da política ambiental em Minas.

A essa perspectiva mais macro-histórica e estrutural, procuramos articular a exploração das possibilidades analíticas da consideração do conjunto de agentes e instituições envolvidos na política ambiental mineira como um "campo" (no sentido que o conceito assume na praxeologia de Pierre Bourdieu).

Para isso, foi preciso inicialmente demonstrar a constituição histórica da ideologia do desenvolvimento sustentável como doxa estruturalmente necessária da questão ambiental no âmbito do SMPM. A seguir, examinando a produção de normas legais federais e estaduais relativas à gestão política das condições naturais no Brasil e em Minas Gerais, identificamos as principais áreas em que atuam, em diferentes combinações, agentes interessados na gestão das condições naturais como "recursos naturais" ou como pressupostos naturais da vida a serem conservados. Demonstramos, então, que essas duas orientações básicas,

¹⁴⁶ Nesse caso, portanto, a mediação política dos "usos" das condições naturais não visa apenas, como na tese de O'Connor, à administração do escasseamento das condições da produção de mercadorias.

bem como suas várias combinações, já se encontravam na produção de normas legais de gestão das condições ambientais no país e em Minas Gerais. Nessa perspectiva, a novidade do campo da política ambiental consiste precisamente em ser um espaço institucional específico para o processamento de conflitos sobre "usos" das condições naturais que se assenta no pressuposto da compatibilização das duas orientações básicas acima referidas, objetivo central do "jogo da mitigação".

O estudo de caso realizado cuidou também de demonstrar e explicar as particularidades assumidas pela doxa do desenvolvimento sustentável no discurso dos agentes do campo e em sua redução, na prática, a um sistema de rotinas institucionais destinadas à mitigação tópica de impactos "ambientais". Como se viu, unidos por essa doxa, os adversários-cúmplices, definidos pela estrutura tripartite do campo da política ambiental, lutaram juntos para que este campo se desenvolvesse institucionalmente, seja pela criação de agências e competências próprias, seja pela incorporação de "capitais estatais" (competências legais, recursos financeiros, humanos, administrativos etc.) até então pertencentes a outros campos de gestão das condições naturais.

De outra parte, demonstramos que a formulação mineira da doxa do desenvolvimento sustentável, em razão da dominância de uma tecnoburocracia ambiental, considerou a política ambiental como questão de ciência e tecnologia, o que levou ao desenvolvimento contínuo, no campo, de uma complexa rede de normas técnicas e jurídicas. Além disso, a forte presença de elites técnicas, científicas, econômicas e políticas no campo determinou a incorporação de elementos da "ideologia da mineiridade" (DULCI, 1999) nessa doxa, o que contribuiu para a auto-representação do campo como um

espaço democrático que prima pela busca do "diálogo" e do "entendimento".

A análise empírica demonstrou como essas peculiaridades da doxa do campo da política ambiental mineiro exercem um efeito de "redução" do espectro de agentes que estão em condições de ingressar e obter algum sucesso no "jogo da mitigação", jogo que, na medida em que se desenvolve, provoca a aproximação de posicionamentos inicialmente fortemente polarizados. Evidenciamos também que essas tendências gerais realizam-se com tempos e modalidades específicas em cada um dos fóruns do COPAM analisados.

Vimos também que, à medida em que o campo se desenvolve institucionalmente, maior se torna o quantum de "capital específico" - na forma incorporada do domínio operativo do complexo de normas técnicas, jurídicas e informais que regem o jogo - para ingressar e continuar no campo. O resultado, fartamente confirmado pelas evidências empíricas, é uma tendência à "oligarquização" do campo, ou seja, uma propensão estrutural à concentração do poder, em todos os fóruns, em uns poucos agentes, todos eles pertencentes às elites econômicas, "ambientalistas", científicas ou tecnoburocráticas.

No conjunto, procurou-se realizar uma análise crítica e abrangente do processo de emergência e desenvolvimento do campo da política ambiental em Minas Gerais, evidenciando-o como um sistema rotinizado de conversão de conflitos sociais em disputas técnico-jurídicas que têm como alvo o grau de mitigação tópica a ser observado em cada caso. A participação nesse jogo, restrito a uns poucos "especialistas", toma como pressupostos os fundamentos do SMPM, a ideologia da aversão mineira a "radicalismos", o enquadramento técnico-científico dos debates, o domínio

operativo das regras técnicas, jurídicas e informais que governam as disputas do campo.

De um ponto de vista prático, essas considerações críticas, um tanto amargas, não significam, entretanto, a consideração das disputas que se travam dentro da doxa do desenvolvimento sustentável como absolutamente inúteis. Políticas e projetos orientados por essa doxa são, na verdade, fundamentais para mitigar os efeitos destrutivos das condições naturais exercidos pelo desenvolvimento do SMPM. Evidentemente, políticas, projetos e lutas localizados que objetivam salvar ecossistemas e espécies ameaçadas de extinção, reciclar lixo, monitorar a qualidade das águas etc. são ações importantíssimas no curto prazo. E sabemos o quanto essas ações exigem dos militantes, em termos de gasto de tempo, trabalho, energia psíquica etc. No entanto, se esta tese pode ter alguma utilidade na prática das lutas "ambientais", que seja a de colaborar para evitar o risco de que os militantes ambientalistas considerem que as lutas por eles empreendidas sejam suficientes para evitar a destruição das condições de vida no planeta. Esse é, efetivamente, o maior risco a que nos expõe a doxa do desenvolvimento sustentável.

BIBLIOGRAFIA

A QUESTÃO AMBIENTAL EM MINAS GERAIS: DISCURSO E POLÍTICA (1998), Belo Horizonte: Fundação Estadual do Meio Ambiente. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Centro de Estudos Históricos e Culturais. Fundação João Pinheiro.

ALIER, J. M. (1993), "The Loss of Agricultural Biodiversity: An Example of the 'Second Contradiction'", in: *CNS*, 4 (3), setembro, pp. 89-94.

ANDREOLI, C. V. (1992), "Principais resultados da política ambiental brasileira: o setor público", in: *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, 26(04), out./dez., pp. 22-44.

ARNOLD, D. (1990), *The logic of congressional action*, New Haven e Londres: Yale University Press.

BARBIERI, J. C. (1997), *Desenvolvimento e meio ambiente: as estratégias de mudanças da agenda 21*, Petrópolis: Vozes.

BARBOSA, W. de A. (1979), *História de Minas*, Belo Horizonte: Ed. Comunicação.

BARRET-DUCROCQ, F. (1991), *Pauvreté, charité et morale à Londres au XIXe siècle; une sainte violence*, Presses Universitaires de France.

BELLUZZO, L. G. (2003), "Comércio e desenvolvimento", in: *Folha de São Paulo*, Caderno B, p. 2, 28 de setembro.

BOURDIEU, P. (1983), "O campo científico", in: ORTIZ, R. (org.), *Sociologia*, Trad. Paula Montero e Alicia Auzmendi, São Paulo: Ática, pp. 122-155.

BOURDIEU, P. (1987), *A economia das trocas simbólicas*, São Paulo: Perspectiva.

BOURDIEU, P. (1988), *Lições da aula*, São Paulo: Ática.

BOURDIEU, P. (1989), *O poder simbólico*, Lisboa: DIFEL.

BOURDIEU, P. (1990), *Coisas ditas*, São Paulo: Brasiliense.

BOURDIEU, P. (1994), *Raisons pratiques: sur la théorie de l'action*, Paris: Seuil.

BOURDIEU, P. e DELSAUT, Y. (2001), "O costureiro e sua grife: contribuição para uma teoria da magia", in: *Educação em Revista*", Belo Horizonte: FAE/UFMG, nº 34, dez., pp. 7-66.

BRAGA, T. M. (1997), "Meio ambiente e grandes empresas: otimismo do discurso, pessimismo da ação", in: *Seminário sobre Economia Mineira*, Belo Horizonte: UFMG/CEDEPLAR.

BRESSAN JÚNIOR, A. (1992), "Principais resultados da política ambiental brasileira", in: *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, 26(1), jan./mar.

BRÜSEKE, F. J. (1998), "O problema do desenvolvimento sustentável", in: CAVALCANTI, C. (org.), *Desenvolvimento e natureza: estudo para uma sociedade sustentável*, São Paulo: Cortez; Recife: Fundação Joaquim Nabuco, pp. 29-40.

CAPOBIANCO, J. P. (1992), "O que podemos esperar da Rio-92?", in: *São Paulo em Perspectiva*, 6(1-2): 13-17.

CARNEIRO, E. J. (1990), "O movimento ecológico de Belo Horizonte", dissertação de mestrado em Sociologia, UFMG, Belo Horizonte: mimeo.

CARVALHO, I. C. M. (1999), "La cuestion ambiental y el surgimento de un campo educativo y politico de accion social", in: *Revista tópicos en educacion ambiental*. México: Mundi Prensa, V. 1, n. 1, abril).

CASTORIADIS, C. (1981), "Reflexões sobre o desenvolvimento e a racionalidade". In: *Revolução e autonomia: um perfil de Cornelius Castoriadis*, Belo Horizonte: COPEC, pp. 117-147.

CASTORIADIS, C. (1982), *A instituição imaginária da sociedade*, Rio de Janeiro: Paz e Terra.

CASTORIDADIS, C. e COHN-BENDIT, D. (1981), *Da Ecologia à Autonomia*, São Paulo: Brasiliense.

CHAMPAGNE, P. et alli (1998), *Iniciação à prática sociológica*, Petrópolis: Vozes.

CHAVES, M. (2002), "Economia mineira: avaliação e perspectivas", in: *20 anos do Seminário sobre a Economia Mineira - 1982-1002: coletânea de trabalhos, 1982-2000*, Belo Horizonte: UFMG/FACE/CEDEPLAR, v. 1, pp. 151-166.

CICLO DE ESTUDOS SOBRE OS PROBLEMAS DE PRESERVAÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE (1975), Belo Horizonte: Divisão de Redação e Publicação. Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

COHEN, J. L. (ed.) (1985), *Social Research: An International Quarterly on the Social Sciences*, V. 52, n. 4.

CUIN, C. e GRESLE, F. (1994), *História da sociologia*, Trad. Roberto Leal Ferreira, São Paulo: Ensaio.

DALTON, R. J. e KUECHLER, M. (ed.) (1990), *Challenging the Political Order: New Social Movements in Western Democracies*, Nova Iorque: Oxford University Press.

DICIONÁRIO HISTÓRICO-BIBLIOGRÁFICO 1930-1983 (1984). Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil. Coord. Isabel Beloch e Alzira Alves de Abreu, Rio de Janeiro: Ed. Forense-Universitária: FGV/CPDOC.

DINIZ, C. C. (1981), *Estado e capital estrangeiro na industrialização mineira*, Belo Horizonte: Editora da UFMG.

DINIZ, C. C. (2002), "O paradoxo mineiro: fortalecimento econômico e enfraquecimento político", in: *20 anos do Seminário sobre a Economia Mineira - 1982-1002: coletânea de trabalhos, 1982-2000*, Belo Horizonte: UFMG/FACE/CEDEPLAR, v. 3, pp. 23-43.

DOLHNIKOFF, M. (2000), *José Bonifácio de Andrada*, São Paulo: Companhia das Letras; Publifolha (Grandes nomes do pensamento brasileiro).

DUARTE, R. A. de P. (1986), *Marx e a natureza em O capital*, São Paulo: Loyola.

DULCI, O. S. (1999), *Política e recuperação econômica em Minas Gerais*, Belo Horizonte: Editora UFMG.

DULCI, O. S. (2002), "Minas Gerais: o processo político recente", in: *20 anos do Seminário sobre a Economia Mineira - 1982-1002: coletânea de trabalhos, 1982-2000*, Belo Horizonte: UFMG/FACE/CEDEPLAR, v. 3, pp. 45-53.

DUPUY, J. P. (1980), *Introdução à Crítica da Ecologia Política*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

DURKHEIM, É. (1989), *As formas elementares de vida religiosa: o sistema totêmico na Austrália*, São Paulo: Paulus.

ELIAS, N. (1993), *O processo civilizador*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., v.2.

ESTEVA, G. (2000), "Desenvolvimento", in: SACHS, W. (editor), *Dicionário do desenvolvimento: guia para o conhecimento como poder*, Petrópolis: Vozes, pp. 59-81.

FERNANDES, C. L. de L. (2002), "Especialização e competitividade de Minas Gerais no mercado internacional: um estudo de indicadores de comércio exterior no período de 1992 a 1999", in: *20 anos do Seminário sobre a Economia Mineira - 1982-1002: coletânea de trabalhos, 1982-2000*, Belo Horizonte: UFMG/FACE/CEDEPLAR, v. 1, pp. 453-477.

FERNANDES, F. (1987), *A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica*, Rio de Janeiro: Guanabara.

FERREIRA, L. da C. (1992), "Estado e ecologia: novos dilemas e desafios (a política ambiental no Estado de São Paulo)", tese de doutorado, Campinas: UNICAMP.

FIGUEIREDO, A. T. L. e DINIZ, C. C. (2000), "Distribuição regional da indústria mineira", in: *Nova Economia*, Belo Horizonte, v. 10, n.2, pp. 39-67.

FOSTER, J. B. (1992), "The Absolute General Law of Environmental Degradation Under Capitalism", in: *CNS*, 3 (3), September, pp. 77-79.

GERAS, N. (1977), "Essência e aparência: aspectos da análise da mercadoria em Marx", in: COHN, G. (org.), *Sociologia: para ler os clássicos*, Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, pp. 259-282.

GUATTARI, F. (1990), *As Três Ecologias*, Campinas: Papirus.

GUERRA, C. (1997), "A questão sócio-ambiental no 'mundo do eucalipto'", in: *Seminário sobre Economia Mineira*, Belo Horizonte: UFMG/CEDEPLAR.

HABERMAS, J. (1984), *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.

HIMMELFARB, G. (1991), *The idea of poverty; England in the early industrial age*, London/Boston: Faber and Faber.

HOLANDA, S. B. de, *Visão do paraíso: os motivos edênicos no descobrimento e colonização do Brasil*, São Paulo: Brasiliense; Publifolha 2000. - (Grandes nomes do pensamento brasileiro).

INGLEHART, R. (1990), "Values, ideology and cognitive mobilization", in: *Challenging the political order: new social and political movements in western democracies*, Nova Iorque: Oxford University Press.

KABRA, K. N. (1992), "The Second Contradiction of Capitalism: Some Reflections", in: *CNS*, 3 (3), setembro, pp. 83-85.

KIRKBY, J. et alli (1995), "Sustainable Development: An Introduction", in: KIRKBY, J. et alli (ed.), *The Earthscan Reader in Sustainable Development*, Londres: Earthscan Publications, pp. 1-16.

KUHN, T. S. (1987), *A estrutura das revoluções científicas*, 2 ed., São Paulo: Perspectiva, 1987.

KURZ, R. (1996), *O colapso da modernização: da derrocada do socialismo de caserna à crise da economia mundial*, Rio de Janeiro: Paz e Terra.

KURZ, R. (1997), "O torpor do capitalismo", in: Kurz, R., *Os últimos combates*, Petrópolis: Vozes.

KURZ, R. (2002), "O desenvolvimento insustentável da natureza", Folha de São Paulo - Caderno Mais!, 6 de outubro de 2002, pp. 10-11.

LAGO, A. e PÁDUA, J. A. (1989), "O que é ecologia", *Coleção Primeiros Passos*, São Paulo: Brasiliense.

LE PLAY, F. (1983), *Ouvriers des deux mondes*, A l'Enseigne de l'Arbre verdoyant Editeur.

LEBOWITZ, M. A. (1992), "Capitalism: How Many Contradictions?", in: *CNS*, 3 (3), setembro, pp. 85-86.

LEFF, E. (1992), "A Second Contradiction of Capitalism? Notes for the Environmental Transformation of Historical Materialism", in: *CNS*, 3 (4), dezembro, pp. 109-113.

LE MOS, M. B. (2002), "Natureza e perspectiva da indústria de bens de capital em Minas Gerais", in: 20 anos do Seminário sobre a Economia Mineira - 1982-1002: coletânea de trabalhos, 1982-2000, *Belo Horizonte: UFMG/FACE/CEDEPLAR*, v. 1, pp. 17-54.

LIBBY, D. C. (1988), *Transformação e trabalho em uma economia escravista: Minas Gerais no século XIX*, São Paulo: Brasiliense.

LIBBY, D. C. e PAIVA, C. A. (2002), apresentação de 20 anos do Seminário sobre a Economia Mineira - 1982-1002: coletânea de trabalhos, 1982-2000, *Belo Horizonte: UFMG/FACE/CEDEPLAR*, V. 2.

LIMA, J. H. (2002), "Uma breve nota sobre o desempenho recente das exportações de Minas Gerais", in: 20 anos do Seminário sobre a Economia Mineira - 1982-1002: coletânea de trabalhos, 1982-2000, *Belo Horizonte: UFMG/FACE/CEDEPLAR*, v. 1, pp. 137-149.

LINS, S. E. B. (1997), "A sustentabilidade econômica e ambiental: o caso da bacia do rio Piracicaba", in:

Seminário sobre Economia Mineira, Belo Horizonte: UFMG/CEDEPLAR.

LÖWY, M. (1987), *As aventuras de Karl Marx contra o Barão de Munchhausen: marxismo e positivismo na sociologia do conhecimento*, São Paulo: Busca Vida.

LÖWY, M. e SAYRE, R. (1995), *Revolta e melancolia: o romantismo na contra-mão da modernidade*, Petrópolis: Vozes.

MACHADO, Â. B. M. (1975), "Mentalidade conservacionista", in: *Ciência e Cultura*, São Paulo, v. 27, n. 9, pp. 935-937.

MAGALHÃES, J. P. (1982), *Recursos naturais, meio-ambiente e sua defesa no direito brasileiro*, Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas.

MAIMON, D. (1992), "Mudanças da política ambiental", in: MACIEL, T. (org.), *O ambiente inteiro*, Rio de Janeiro: Ed. UFRJ.

MARX, K. (1973), *O capital* (edição resumida por Julian Borchardt), Rio de Janeiro: Zahar.

MARX, K. e ENGELS, F. (1961), "Manifesto do Partido Comunista", In: *Marx & Engels - obras escolhidas*, Rio de Janeiro: Vitória, vol. 1, pp. 21-38.

MARX, K. (1977), *A origem do capital (a acumulação primitiva)*, São Paulo: Global.

MARX, K. (1988), *O capital: crítica da economia política: livro I*; trad. Reginaldo Sant'Anna, 16 ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, pp. 92-105.

MARX, K. (1996), "Para a crítica da economia política", in: *Os pensadores*, São Paulo: Nova Cultural.

MELLO, M. P. de (1998), *Problemas ambientais e políticas: construção social e desconstrução analítica*, tese de doutorado em Ciência Política, IUPERJ.

MOORE, B. (1971), *As origens sociais da ditadura e da democracia: senhores e camponeses na construção do mundo moderno*, Lisboa: Cosmos.

NABUCO, M. R. (2002), "Agricultura, Estado e desenvolvimento regional em Minas Gerais - 195/1980", in: *20 anos do Seminário sobre a Economia Mineira - 1982-1002: coletânea de trabalhos, 1982-2000, Belo Horizonte: UFMG/FACE/CEDEPLAR, v. 1, pp. 55-86.*

NABUCO, M. R. e LEMOS, M. B. (2002), "A rota do capital agrícola em Minas Gerais na década de oitenta", in: *20 anos do Seminário sobre a Economia Mineira - 1982-1002: coletânea de trabalhos, 1982-2000, Belo Horizonte: UFMG/FACE/CEDEPLAR, v. 1, pp. 151-166.*

O'CONNOR, J. (1988), "Capitalism, Nature, Socialism: A Theoretical Introduction, in: *CNS, 1, Fall, pp. 11-23.*

O'CONNOR, J. (1991), "Theoretical Notes: On the Two Contradictions of Capitalism, in *CNS, 2, 3, outubro, 1991, pp. 107-108.*

O'CONNOR, M. (1992), "The System of Capitalized Nature" in: *CNS*, 3 (3), setembro, pp. 86-89.

OLIVEIRA, S. F. de (1995), "A nova industrialização mineira", in: *Ícone*, v. 3., n. 2, jul./dez.

PÁDUA, J. A. (1990), "O nascimento da política verde no Brasil: fatores exógenos e endógenos", in: *Ciências Sociais, Hoje*, São Paulo: Vértice. Ed. Revista dos Tribunais.

PÁDUA, J. A. (1987), "Natureza e projeto nacional: as origens da ecologia política no Brasil", in: PÁDUA, J. A. (org.), *Política e ecologia no Brasil*, Rio de Janeiro: Espaço e Tempo/IUPERJ.

PÁDUA, J. A. (1996), *Os dois momentos fundadores da política ambiental moderna: oportunidades, dilemas e lições para o presente*, XX Encontro Anual da ANPOCS / GT: "Ecologia e Sociedade", Caxambu, 22-26 de outubro.

PÁDUA, J. A. (2002), *Um sopro de destruição: pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista, 1786-1888*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.

PEREIRA, O. D. (1987), "Política mineral brasileira", in: *Política mineral do Brasil: dois ensaios críticos*, Brasília: CNPq.

PINTO, L. (2000), *Pierre Bourdieu e a teoria do mundo social*, Trad. Luiz Alberto Monjardim, Rio de Janeiro: Editora FGV.

PROACCI, G. (1993), *Gouverner la misère; la question sociale en France (1789-1848)*, Paris: Seuil.

RAVAIOLI, C. (1993), "On the Second Contradiction of Capitalism", in: *CNS*, 4 (3), setembro, pp. 94-97.

RAY, S. (1993), "Poverty and Production Conditions: Some Reflections on the Second Contradiction of Capitalism", in: *CNS*, 4 (1), março, pp. 99-101.

RECIO, A. (1992), "A flawed and Incomplet Model", in: *CNS*, 3 (4), dezembro, pp. 114-115

REIS, A. V. e AMARO, J. J. V. (1997), "As dimensões econômicas e ecológicas da exploração dos recursos naturais", in: *Seminário sobre Economia Mineira*, Belo Horizonte: UFMG/CEDEPLAR.

RIBEIRO, E. M. (2002), "Vaqueiros, fazendas e pecuária extensiva no Nordeste de Minas Gerais na primeira metade do século XX", in: *20 anos do Seminário sobre a Economia Mineira - 1982-1002: coletânea de trabalhos, 1982-2000*, Belo Horizonte: UFMG/FACE/CEDEPLAR, v. 2, pp. 225-253.

RIEVERS, C. C. (1985), "Noções básicas de legislação ambiental", palestra apresentada ao I Curso de Agentes Credenciados da COPAM, Belo Horizonte: mimeo.

SÁ, P. C. R. de O. e MARQUES, M. I. (1987), "Vinte anos de política mineral", in: *Política mineral do Brasil: dois ensaios críticos*, Brasília: CNPq.

SACHS, W. (ed.) (2000), *Dicionário do desenvolvimento: guia para o conhecimento como poder*, Petrópolis: Vozes, 2000.

SAES, D. (2001), *República do capital: capitalismo e processo político no Brasil*, São Paulo: Boitempo.

SCHIMIDLIN, R. (1983), "O processo de desertificação", in: DUARTE, R. et alli, *Ecologia e Cultura*, Belo Horizonte: Imprensa Oficial

SCHWARTZMAN, S. (1979), *Formação da comunidade científica no Brasil*, São Paulo: Nacional; Rio de Janeiro: Financiadora de Estudos e Projetos.

SPENCE, M. (1993), "The Politics of the Second Contradiction", in: *CNS*, 4 (2), junho, pp. 89-93.

STAHEL, A. W. (1998), "Capitalismo e entropia: os aspectos ideológicos de uma contradição e a busca de alternativas sustentáveis". In: : CAVALCANTI, C. (org.), op. cit., pp. 104-127.

THOMAS, K. (1989), *O homem e o mundo natural: mudanças de atitude em relação às plantas e aos animais*. São Paulo: Companhia das Letras.

TOCQUEVILLE, A. (1989), "Mémoire sur le paupérisme", in: *Oeuvres Complètes*, Paris: Gallimard.

TOLEDO, V. (1992), "The Ecological Crisis: A Second Contradiction of Capitalism", in: *CNS*, 3 (3), setembro, pp. 81-83.

VARGAS, J. I. (1975), "A ciência, a tecnologia e o meio ambiente", in: *CICLO DE ESTUDOS SOBRE OS PROBLEMAS DE PRESERVAÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE*, pp. 86-125.

VIEIRA, P. F. (1992), "A problemática ambiental e as ciências sociais no Brasil (1980-1990): contribuição ao mapeamento e à avaliação crítica preliminares do esforço de pesquisa", in: HOGAN, D. J. e VIEIRA, P. F. (Orgs.), *Dilemas socioambientais e desenvolvimento sustentável*, Campinas: Ed. UNICAMP (Coleção Momento).

VIOLA, E. J. (1986), "O movimento ecológico no Brasil (1974-1986): do ambientalismo à ecopolítica", X Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, Águas de São Pedro: mimeo.

VIOLA, E. J. (1987), "Movimento ecológico e Partido Verde no Brasil: notas sobre uma relação muito complexa", XI Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, Águas de São Pedro: mimeo.

VIOLA, E. J. (1992), "O movimento ambientalista no Brasil (1971-1991): da denúncia e conscientização pública para a institucionalização e o desenvolvimento sustentável", in: *Ciências Sociais, Hoje*, São Paulo, pp. 45-73.

VIOLA, E. J. (1992-a), "A dinâmica do ambientalismo e o processo de globalização", in: *São Paulo em Perspectiva*, 6(1-2): 6-12, jan./jun.

VIOLA, E. J. e LEIS, H. R. (1990), "Desordem global da biosfera e nova ordem internacional: o papel organizador do ecologismo", in: *Ciências Sociais Hoje*, São Paulo: Vértice/ed. Revista dos Tribunais/ANPOCS.

VIOLA, E. J. e LEIS, H. R. (1995), "Ambientalismo multissetorial no Brasil para além da Rio-92: o desafio de

uma estratégia globalista viável", in: VIOLA, E. et alli, *Meio ambiente, desenvolvimento e cidadania*, São Paulo: Cortez/UFSC.

VIOLA, E. J. e NICKEL, J. W. (1994), "Integrando a defesa dos direitos humanos e do meio ambiente: lições do Brasil", in: *Novos Estudos - CEBRAP*, No 40, nov., pp. 167-170.

VIOLA, E. J. e VIEIRA, P. F. (1992), "Da preservação e do controle da poluição ao desenvolvimento sustentável: um desafio ideológico e organizacional ao movimento ambientalista no Brasil", in: *Revista de Administração Pública*, 26(4): 81-104, out./dez.

VLACHOU, A. (1993), "The Contradictory Interaction of Capitalism and Nature", in: *CNS*, 4 (1), março, pp. 101-104.

WEBER, M. (1979), "A objetividade do conhecimento nas ciências e na política sociais", in: WEBER, M., *Sobre a teoria das ciências sociais*, Lisboa: Editorial Presença.

WIRTH, J. D. (1982), *O fiel da balança: Minas Gerais na federação brasileira*, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

ZHOURI, A. L. M. (1992), "A Maturação do Verde na Construção do Inteiro Ambiente", in: FERREIRA, L. (org.) *Ambiente e Sociedade*, Textos NEPAM, Campinas: UNICAMP, n.2, pp. 65-102.

ZHOURI, A. L. M. (2001), "Ambientalismo e antropologia: descentrando a categoria de movimentos sociais", in: *Teoria e Sociedade*, UFMG, n. 8, jul./dez., pp. 10-29.

RELAÇÃO DE ENTREVISTADOS

BARRETO, Guilherme Faria, biólogo, Associação dos Biólogos de Minas Gerais (ABIO).

BRITO, Octávio Elísio Alves de, geólogo, BDMG.

FIRMINO, Hiram, jornalista, jornal *Estado de Minas*.

JUNQUEIRA RIBEIRO, José Cláudio, engenheiro sanitarista, Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM).

MACHADO, Ângelo Barbosa Monteiro, zoólogo, UFMG.

MARQUES, Yara Landre, arquiteta, Instituto dos Arquitetos do Brasil.

MENHEIN, Leonardo Fares, economista, Associação Mineira de Defesa do Ambiente (AMDA).

RIBEIRO, Maurício Andrés, arquiteto, Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM).

RICAS, Maria Dalce, economista, Associação Mineira de Defesa do Ambiente (AMDA).

VALLE, Célio Murilo C. do, biólogo, Instituto Estadual de Florestas (IEF).

VASCONCELOS, Ronaldo, engenheiro, deputado federal.

WERNECK, Hugo Eiras Furquim, odontólogo, Fundação Zoológica.

ANEXO 1

**NORMAS LEGAIS FEDERAIS SOBRE CONDIÇÕES
NATURAIS - 1934/2002**

GOVERNO GETÚLIO VARGAS (03/11/1930 A 29/10/1945)			
DATA	NORMA LEGAL	CLASS	OBS
23 /01/34	Decreto n.23.793: Código Florestal	RN	
10/06/34	Decreto-Lei : 24.643: Código das Águas	RN	
10/07/34	Decreto n. 24.645: Proteção dos animais	C	
1934	Constituição Federal – Art. 118: “As minas e demais riquezas do subsolo, bem como as quedas d’água, constituem propriedade distinta da do solo para efeito de exploração ou aproveitamento industrial”	RN	
14/07/37	Decreto n. 1.713: Cria o Parque Nacional de Itatiaia (Aiuruoca/MG)	C	
25/11/37	Decreto n. 002089: organiza o Instituto Federal de Ecologia Agrícola	RN	
30/11/37	Decreto-lei n. 25: Proteção do patrimônio histórico e artístico nacional	C	
19/10/38	Decreto-lei n. 794: Código de Pesca	RN	
10/01/39	Decreto n. 1.035: Cria o Parque Nacional do Iguaçu (PR)	C	
30/11/39	Decreto-lei n. 1822: Cria o Parque Nacional da Serra dos Órgãos (Teresópolis, Magé e Petrópolis/RJ)	C	
29/01/40	Decreto-lei n. 1.985: Código de Minas	RN	
07/12/40	Decreto-lei n. 2.848: Código Penal: proteção de águas potáveis	C	
17/07/41	Decreto-lei n. 3.438: Terrenos de Marinha	RN	
03/09/41	Decreto-lei n. 3.583: Cajueiros	RN	
04/03/42	Decreto-lei n. 4.146: Depósitos fossilíferos	RNsão propriedade da Nação; extração autorização e fiscalização do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério de Agricultura

21/05/42	Decreto n. 004326: aprova o acordo para o desenvolvimento da produção de materiais básicos e estratégicos e outros recursos naturais do Brasil entre Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Washington, a 3 de março de 1942.	RN	
01/06/42	Decreto n. 4343: cria a Companhia Vale do Rio Doce (CVRD)	RN	
1942	cria a Companhia Siderúrgica Nacional	RN	
15/02/43	Decreto n. 011648: prorroga o prazo a que se refere o inciso i do artigo 3º, do decreto 8.385, de 13 de dezembro de 1941 (concessão de aproveitamento de queda d'água outorgada à Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná).	RN	
07/06/44	Decreto-lei n. 6.565: Floresta Protetora	RN	

GOVERNO DUTRA (31/01/1946 A 31/01/1951)			
DATA	NORMA LEGAL	CLASS	OBS
02/05/46	Decreto-lei n. 9.226: Cria a Floresta Nacional do Araripe:Apodi (CE/PE/PI/RGN)	C	
16/12/46	Decreto n. 22.287: Floresta Protetora	RN	
13/02/48	Decreto Legislativo n. 3: Aprova a Convenção para a proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América.	C	
24/11/48	Decreto n. 025865: cria o Parque Nacional de Paulo Afonso	C	
17/10/49	Decreto n. 27.314: Floresta Protetora	RN	
07/06/50	Decreto n. 28.348: Floresta Protetora	RN	
07/07/50	Decreto n. 028349: declara protetora a floresta que indica	RN	
28/07/50	Decreto n. 28.444: Floresta Protetora	RN	
28/07/50	Decreto n. 28.445: Floresta Protetora	RN	
08/11/50	Decreto n. 28.840: Plataforma Submarina	RNplataforma submarina, na parte correspondente ao território continental e insular do Brasil se acha integrada neste mesmo território, sob jurisdição e domínio exclusivos da União federal; aproveitamento e a exploração de produtos ou riquezas naturais, que se encontram nessa parte do território nacional, dependem, em todos os casos, de autorização ou concessão federal
20/11/50	Decreto n. 28.879: Floresta Protetora	RN	
15/01/51	Lei 1310: "institui o monopólio estatal das jazidas e minas de substâncias de interesse para a produção de energia atômica, então declaradas reservas nacionais " (PEREIRA, 1987: 104)	RN	

GOVERNO GETÚLIO VARGAS (31/01/1951 A 24/08/1954)			
---	--	--	--

DATA	NORMA LEGAL	CLASS	OBS
09/05/51	Decreto n. 29.544: Floresta Protetora	RN	
14/11/51	Decreto n. 030168: autoriza o Ministério da Agricultura a adquirir terras adjacentes ao campo experimental da subestação de enologia em Baependi (MG)	RN	
30/11/51	Decreto n. 29.503: Floresta Protetora	RN	
25/01/52	Decreto n. 30.443: Floresta Remanescente	RN	
25/01/52	Decreto n. 30.444: Floresta Protetora	RN	
19/03/53	Decreto n. 32.449: Floresta Protetora	RN	
16/07/53	RCD-000331: cria comissão especial composta de sete membros para estudar as medidas de proteção aos recursos naturais do país.	RN	
24/07/53	Decreto n. 033390: declara publicas de uso comum do dominio da União das Águas do Rio Alegre.	RN	
05/08/53	Decreto n. 33.491: Floresta Protetora	RN	
03/09/53	Decreto n. 033734: autoriza Robert Harry selig comprar pedras preciosas.	RN	
04/11/53	Decreto n. 034467: declara publicas, de uso comum, do dominio da união as aguas do Xanxere.	RN	
14/12/53	Decreto n. 34.781: Floresta Protetora	RN	

GOVERNO CAFÉ FILHO (24/08/1954 A 08/11/1955)			
DATA	NORMA LEGAL	CLASS	OBS
23/11/54	Decreto n. 036492: aprova o regimento do Serviço Florestal do Ministerio da Agricultura.	RN	
03/01/55	Decreto n. 036747: declara publicas, de uso comum, do dominio da união as aguas do Rio Paraná.	RN	
10/02/55	Lei n. 2.419: instituído o Serviço de Patrulha Costeira defender a fauna marítima, a flora aquática e fiscalizar a pesca no litoral brasileiro; subordinado diretamente ao Ministério da Marinha	RN C	
13/09/55	Decreto n. 37.884: Plantas Ornamentais - fiscalização exclusivamente a cargo do Serviço Florestal Federal	C	

GOVERNO JUSCELINO KUBITSCHER (31/01/1956 A 31/01/1961)			
DATA	NORMA LEGAL	CLASS	OBS
24/02/58	Decreto 43.273: Floresta Protetora - (Cubatão, Santos-São Bernardo do Campo SP)	RN	
27/11/58	Decreto n. 44.890: Floresta Protetora: (Ilha São Sebastião).	RN	
30/04/59	Decreto n. 45.954: Cria o Parque Nacional de Ubajara (CE)	C	
26/05/59	Decreto n. 46.123: Cria a Floresta Nacional de Jaíba (MG)	C	

29/05/59	RCD-000010: constitui Comissão Parlamentar de Inquerito para apurar a extensão e a intensidade da devastação dos recursos naturais do país, especialmente do solo arável nas regiões de maior atividade agrícola, investigar no que concerne a defesa do solo contra a erosão, o funcionamento dos órgãos do serviço público federal, inclusive autarquias e sociedade de que a União seja parte para indicar as medidas capazes de promover a conservação do solo e a preservação dos bens naturais.	RN	
17/12/59	Decreto n. 47.446: Cria o Parque Nacional dos Aparados da Serra (RS)	C	
31/12/59	Decreto n. 47.570: Cria o Parque Nacional do Araguaia, integrante da Seção de Parques Nacionais do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura (GO)	C	
23/11/60	Lei 003824: torna obrigatória a destoca e limpeza das bacias hidráulicas dos açudes, represas ou lagos	C	
11/01/61	Decreto n. 49.874: Cria o Parque Nacional das Emas (GO e MT).	C	
11/01/61	Decreto n. 49.875: Cria o Parque Nacional do Tocantins (GO).	C	
21/01/61	Decreto n. 49.974 - A: Código Nacional de Saúde	C	<p>abastecimento de água e a remoção de resíduos (sólidos, líquidos ou gasosos), para a melhoria das condições ambientais</p> <p>Art. 38 - As indústrias a se instalarem em território nacional ficam obrigadas a submeter à autoridade competente, para prévio conhecimento e aprovação, o plano completo do lançamento de resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, visando a evitar os inconvenientes ou prejuízos da poluição e da contaminação de águas receptoras, de áreas territoriais e da atmosfera.</p> <p>Parágrafo Único - Para efeito do disposto nesse artigo, as indústrias mencionarão, no plano, as linhas completas de sua produção, com esquema da marcha das matérias primas beneficiadas e respectivos produtos, subprodutos e resíduos, para cada operação, registrando a quantidade, a qualidade, a natureza e a composição de uns e de outros, e ainda o consumo de água na indústria.</p> <p>Art. 39 - As indústrias instaladas em território nacional antes da vigência deste código ficam obrigadas a promover as medidas necessárias, com o fim de corrigir os inconvenientes e prejuízos da poluição e da contaminação de águas receptoras, de áreas territoriais e da atmosfera.</p> <p>Art. 43 - O Ministério da Saúde estabelecerá as medidas de proteção da coletividade contra ruídos e de controle deste.</p>

GOVERNO JÂNIO QUADROS (31/01/1961 A 25/08/1961)			
DATA	NORMA LEGAL	CLASS	OBS
14/04/61	Decreto n. 50.455: Cria o Parque Nacional do Xingú (MT)	C	Considerando que o vale do Rio Xingu constitui-se de terras que devem estar totalmente reguardadas de exploração; Considerando a necessidade de preservar esta área como reserva florestal e campo de estudo das riquezas naturais brasileiras; Considerando que uma grande parte desta área é constituída de terras pertencentes aos índios, segundo a legislação em vigor, e por isto mesmo insuscetíveis de alienação; Considerando a conveniência de criar um grande Parque Nacional na região do Xingu, preservando-o para as gerações futuras;
24/05/61	Decreto n. 50.646: Cria o Parque Nacional de Caparaó (MG/ES)	C	
30/05/61	Decreto n. 50.665: cria o Parque Nacional de Sete Quedas (PR) - terras ocupadas pelos índios Xetas e de outras tribos	C	
08/06/61	Decreto n. 50.744: Cria o Parque Nacional de Sete Cidades(/PI)	C	
17/06/61	Decreto n. 050810: autoriza o ministro das minas e energia a assinar convenio criando o instituto regional de pesquisas de recursos naturais, na bahia, e da outras providencias.	RN	
20/06/61	Decreto n. 50.813: declaradas protetoras... as florestas... ao longo da encosta atlântica das serras Geral e do Mar, localizadas nos RS, SC, PR, SP, RJ, GB, ES.	RN	

29/06/61	Decreto n. 50.877: Resíduos Tóxicos e Óleos	RN C	<p>“disciplinar o lançamento de resíduos..., visando a preservar a poluição das águas interiores e litorâneas do País, na forma prevista no Artigo 10 do Código de Pesca, baixado com o Decreto-lei n. 794, de 19 de outubro de 1938, decreta:</p> <p>Art. 1 - Os resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, domiciliares ou industriais, somente poderão ser lançados às águas, “in natura” ou depois de tratados.</p> <p>Art. 3 - Para os efeitos deste Decreto, considera-se “poluição” qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas das águas, que possa importar em prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar das populações e ainda comprometer a sua utilização para fins agrícolas, industriais, comerciais, recreativos e, principalmente, a existência normal da fauna aquática.</p> <p>Art. 4 - (Fixa os padrões técnicos de mensuração para a consideração da poluição das águas)</p> <p>Art. 6 - O lançamento de resíduos de que trata o art.1 dependerá de autorização expressa da divisão de Caça e Pesca ou das autoridades estaduais em regime de Acordo.</p> <p>Art. 7 - (Estabelece as penalidade parta os infratores)</p> <p>Art. 9 - O Ministério da Agricultura contará, para execução do presente decreto, com a efetiva colaboração dos Serviços Sanitários do Ministério da Saúde, inclusive o Serviço Especial de Saúde Pública e das Forças Armadas, Exército, Marinha e Aeronáutica.”</p>
06/07/61	Decreto n. 50.922: Cria o Parque Nacional de São Joaquim (SC)	C	
06/07/61	Decreto n. 50.923: Cria o Parque Nacional do Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara	C	
25/07/61	Decreto n. 51.024 : Cria a Reserva Florestal de Jarú (RO)	C	
25/07/61	Decreto n. 51.025: Cria a Reserva Florestal das Pedras Negras (RO)	C	
25/07/61	Decreto 51.026: Cria a Reserva Florestal de Gurupi (MA)	C	
25/07/61	Decreto n. 51.027: Cria a Reserva Florestal de Juruena (MT)	C	
25/07/61	Decreto n. 51.028: Cria a Reserva Florestal do Rio Negro (AM)	C	
25/07/61	Decreto n. 51.029: Cria a Reserva Florestal de Gorotire (PA)	C	
25/07/61	Decreto n. 51.042: Cria a Reserva Florestal de Parima (RR)	C	
25/07/61	Decreto n. 51.043: Cria a Reserva Florestal de Tumucumaque (PA)	C	
26/07/61	Lei n. 3.924: Monumentos Históricos e Arqueológicos	C	Art. 24 - Nenhuma autorização de pesquisa ou de lavra para jazidas de calcário de concha, que possua as características de monumento arqueológico ou pré-histórico, poderá ser concedida sem audiência prévia da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
09/08/61	Decreto n. 51.167: Declara protetoras florestas existentes no MT e RO	RN	
22/08/61	Decreto n. 051219: aprova o regulamento do Fundo Forestal, criado pelo Decreto 23.793, de 23 de janeiro de 1934.	RN	

GOVERNO JOÃO GOULART (08/09/1961 A 31/03/1964)			
DATA	NORMA LEGAL	CLASS	OBS
28/11/61	Decreto n. 239: Cria a Floresta Nacional de Caxiuana (PA)	C	
29/11/61	Decreto n. 241: Cria o Parque Nacional de Brasília (DF)	C	
29/11/61	Decreto n. 242: Cria o Parque Nacional de Monte Pascoal (BA)	C	
05/01/62	Decreto n. 486: Floresta Protetora Poços de Caldas (MG)	RN	
10/09/62	Lei n. 4.132: Desapropriação por interesse social	C	Art. 2 - Considera-se de interesse social: I....IV - A proteção do solo e a preservação de cursos e mananciais de água e de reservas florestais.
11/10/62	Lei Delegada n. 10: Cria a SUDEPE - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, subordinada ao Ministro da Agricultura.	RN	
09/11/62	Decreto n. 1.493: Floresta Protetora - “Serra do Brigadeiro”, nos limites dos Municípios de Abre Campo, Matipó, Raul Soares, Viçosa e Carangola, no Estado de Minas Gerais.	RN	
22/01/63	Decreto n. 002172: declara publicas, de uso comum do dominio do Estado do Parana, as aguas do Rio Mortes.	RN	
22/01/63	Decreto n. 002125: declara publicas, de uso comum, do dominio do Estado de Santa Catarina, as aguas do curso denominado "Ribeirão Sem Nome", no municipio de Sideropolis.	RN	

22/01/63	Decreto n. 002171: declara publicas, de uso comum do dominio do Estado de São Paulo, as aguas do curso denominado "Tres Barras/Clarinho", "Claro" e "Pinhal", respectivamente nos trechos superior medio e inferior.	RN	
27/06/63	LEI-004239: aprova o plano diretor do desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964, e 1965.	RN	
03/09/63	DEC-052442: aprova o regimento do Departamento de Recursos Naturais Renovaveis do Ministerio da Agricultura.	RN	
08/10/63	Decreto n. 52.635: Floresta Protetora (DF)	RN	
08/01/64	Lei 4425: cria o Fundo Nacional de Mineração	RN	

GOVERNO CASTELO BRANCO (15/04/1964 A 15/03/1967)			
DATA	NORMA LEGAL	CLASS	OBS
12/11/64	Decreto n. 4.466: Arborização de rodovias – NE – O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) promoverá a arborização das margens das rodovias federais	C	
30/11/64	Lei 4.504: Estatuto da Terra	RN	-Título I, Capítulo I, Art. 2... parágrafo 1 – A propriedade da terra desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente:... c) assegura a conservação dos recursos naturais; Título II (Reforma Agrária), Capítulo I, Art. 18 – A desapropriação por interesse social tem por fim: ... f) efetuar obras de renovação, melhoria e valorização dos recursos naturais ; h) facultar a criação de áreas de proteção à fauna, à flora ou a outros recursos naturais , a fim de preservá-los de atividades predatórias . Art. 20 – As desapropriações a serem realizadas pelo Poder Público, nas áreas prioritárias, recairão sobre:... III – As áreas cujos proprietários desenvolverem atividades predatórias, recusando-se a pôr em prática normas de conservação dos recursos naturais ; Art.50-... Parágrafo 8 – As florestas ou matas, as áreas de reflorestamento e as por ela ocupadas, cuja conservação for necessária, nos termos da legislação federal, não podem ser tributadas.
24/02/65	Decreto n. 055795: institui a Festa Nacional da Árvore	C	

12/03/65	Decreto n. 055837: aprova o plano mestre decenal para avaliação dos recursos minerais do Brasil e da outras providencias.	RN	
15/09/65	Lei 4.771: Novo Código Florestal	RN	
22/09/65	Lei 4.778: Loteamentos urbanos o plano e a planta do loteamento devem ser previamente aprovados pela Prefeitura Municipal, ouvidas, quanto ao que lhes disser respeito, as autoridades militares e, desde que se trate de área total ou parcialmente florestada, às autoridades florestais	C	
19/11/65	Decreto n. 057296: aprova o regimento do conselho do plano mestre decenal para avaliação dos recursos minerais do Brasil.	RN	
14/02/66	Decreto n. 057810: aprova o regulamento do Ministerio das Minas e Energia.	RN	
06/04/66	Lei n. 4.947: Direito Agrário	RN	-Capítulo II – Da Terra e dos Imóveis Rurais – Art.2... Parágrafo único – As desapropriações recairão sobre imóveis rurais selecionados como necessários à integração de projetos e à garantia de continuidade de suas áreas, de acesso ao sistema de transportes e, ainda, de conservação de recursos naturais necessários à sua execução.
26/04/66	Decreto n. 58.256: Tratado Nuclear – Promulga o tratado de proscrição das experiências nucleares na atmosfera, no espaço cósmico e sob a água.	C	
16/06/66	Decreto n. 58664: altera e revoga dispositivos do Decreto 58.193, de 14 de abril de 1966, que cria o Fundo de Estimulo Financeiro ao uso de fertilizantes e suplementos minerais - Funfertil, e da outras providencias.	RN	
02/09/66	Lei 5.106: Incentivos Fiscais	RN	Art. 1 – As importâncias empregadas em florestamento e reflorestamento poderão ser abatidas ou descontadas nas declarações de rendimento das pessoas físicas e jurídicas residentes ou domiciliadas no Brasil, atendidas as condições estabelecidas na presente lei.
27/10/66	Lei 5173: cria a SUDAM	RN	
18/11/66	DEL-000044: altera os limites do mar territorial do Brasil, estabelece uma zona contígua e da outras providencias.	RN	
30/11/66	DLG-000067 : aprova a emenda ao acordo para o programa de agricultura e recursos naturais, assinado em 26 de junho de 1953, entre o governo dos Estados Unidos do Brasil e o governo dos Estados Unidos da America.	RN	
03/01/67	Lei 5.197: Proteção à Fauna	C	
09/02/67	Decreto n. 060199: ratifica ato de extinção do convenio que criou o Instituto Regional de Pesquisas e Recursos Naturais (IRPEN) e da outras providencias.	RN	
28/02/67	Decreto-lei 221: Código de Pesca	RN	Dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca comercial, científica e desportiva. Estabelece condições de fiscalização, multas e punições
28/02/67	Decreto-lei n. 227: Código de Mineração Dá nova redação ao Decreto-lei n. 1985 (Código de Minas), de 29 de janeiro de 1940	RN	Pesquisa passa a requerer autorização do Ministério das Minas e Energias; lavra passa a requerer concessão presidencial. Mas , no Art. 80, Parágrafo 1º: os componentes da firma ou sociedade a que se refere o presente artigo podem ser pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras , mas nominalmente representadas no instrumento de constituição da empresa”
28/02/67	Decreto-lei n. 289: IBDF	RN	- Capítulo I: Dos Fins, Diretrizes e Atribuições... Art. 1 – Fica criado o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), entidade autárquica, integrante da administração descentralizada do Ministério da Agricultura... Art. 2 – O IBDF destina-se a formular a política florestal bem como a orientar, coordenar e executar ou fazer executar as medidas necessárias à utilização racional, à proteção e à conservação dos recursos naturais renováveis e ao desenvolvimento florestal do país

28/02/67	Lei 303: cria o Conselho Nacional de Controle da Poluição	C	
14/03/67	Decreto-lei n. 318: retifica Decreto-lei 227, retirando abertura de mineração a empresas estrangeiras , mas revoga item IV do Art. 16, que exigia a nacionalidade brasileira para a pesquisa.	RN	

GOVERNO COSTA E SILVA (15/03/1967 A 31/08/1969)			
DATA	NORMA LEGAL	CLASS	OBS
05/05/67	Decreto n.060691: promulga o acordo para a prorrogação e emenda ao acordo para o Programa de Agricultura e Recursos Naturais, de 26 de junho de 1953, com os Estados Unidos da America.	RN	
26/09/67	Lei n. 5.318: Política Nacional de Saneamento	C	Art. 2 - A Política Nacional de Saneamento abrangerá: a) saneamento básico, compreendendo abastecimento de água, sua fluoretação e destinação de dejetos; b) esgotos pluviais e drenagem; c) controle da poluição ambiental, inclusive do lixo; d) controle das modificações das massas de água; e) controle de inundações e erosões. Art. 3 - É criado, no Ministério do Interior, o Conselho Nacional de Saneamento (CONSANE), órgão colegiado , com a finalidade de exercer as atividades de planejamento, coordenação e controle da Política Nacional de Saneamento.
17/11/67	Lei n. 5.357: Poluição das águas	C	Estabelece penalidades para embarcações e terminais marítimos e fluviais que lançarem detritos ou óleo em águas brasileiras, e dá outras providências

16/01/68	Decreto n. 62. 127: Código Nacional de Transito/Poluição do ar	C	Regulamento Nacional de Transito - Capítulo II - Seção I - Art.8 - Compete ao Conselho Nacional de Transito:...XIV - Determinar o uso, nos veículos automotores, de aparelhos que diminuam ou impeçam a poluição do ar.
07/02/68	RCD-000055: constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquerito com os seguintes objetivos: 1) avaliação dos recursos existentes no território nacional em materia de minérios de interesse para o desenvolvimento da energia nuclear.	RN	
02/07/68	Decreto n. 62934: regulamenta o Código de Mineração	RN	
16/07/68	Decreto n. 62.998: Parque Nacional	C	Cria o Parque Nacional Indígena de Tumucumaque (AP/PA)
08/10/68	Decreto n. 63.368: Cria as reservas indígenas no Estado de Mato Grosso .	C	
15/10/68	Decreto Legislativo n. 45: Acordos Internacionais	RN	Autoriza o Presidente da República a dar adesão do Governo Brasileiro a quatro Convenções sobre o Direito do Mar, concluídas em Genebra, a 29 de abril de 1958.
12/12/68	Decreto n. 063794: cria a Comissão do Vale do Paraíba do Sul - COVAP - e da outras providencias.	RN	
09/01/69	Decreto-lei n. 412: Acordos Internacionais	RN	Aprova o acordo de Pesca e Preservação de Recursos Vivos, entre o Brasil e o Uruguai, assinado em Montevidéo, a 12 de dezembro de 1968.
05/02/69	Decreto-lei n. 454: Acordos Internacionais	RN	Aprova o Acordo de Conservação dos Recursos Naturais do Atlântico Sul, entre o Brasil e a Argentina, assinado em Buenos Aires, em 29 de dezembro de 67.
28/02/69	Decreto-lei n. 478: Acordos Internacionais	RN	Aprova a Convenção Internacional para a Conservação do Atum e Afins, do Atlântico, assinada no Rio de Janeiro, em 14 de maio de 1966.
15/08/69	DEL-000764: autoriza a constituição da sociedade por ações Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais -C.P.R.M. e da outras providencias.	RN	
15/08/69	Decreto-lei 765: estabelece nova forma de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Mineração	RN	
22/09/69	Decreto n. 065202: regula a pesquisa e a exploração de recursos minerais em terras habitadas pelos silvicolos.	RN	
29/09/69	Decreto n. 65.245: Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza (FBCN)	C	Declara de utilidade pública a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza, com sede no Rio de Janeiro
1969	Constituição da República Federativa do Brasil	RN	Art - 8 Compete à União:.. XVII - Legislar sobre: a) cumprimento da Constituição e execução dos serviços federais... h) jazidas, minas e outros recursos minerais; metalurgia, floresta, caça e pesca;... Art. 180 - O amparo à cultura é dever do Estado. Parágrafo único - Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas.... Art. 168, Parágrafo 1º: a exploração e o aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica dependerão de autorização ou concessão federal... dadas exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no país"... Art. 169: a pesquisa e lavra de petróleo em território nacional constituem monopólio da União...

GOVERNO MÉDICI (30/10/1969 A 15/03/1974)			
DATA	NORMA LEGAL	CLASS	OBS
13/01/70	Decreto n. 066058: aprova a constituição da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - e da outras providencias.	RN	
23/03/70	DEL-001096: concede incentivos fiscais as empresas de mineração.	RN	
15/04/70	Decreto n. 066455: dispõe sobre os resultados das pesquisas em area declarada reserva nacional	RN	
26/05/70	DLG-000025: aprova o texto do Decreto-lei 1.096, de 23 de março de 1970, que concede incentivos fiscais as empresas de mineração.	RN	
10/06/70	Decreto n. 066682: cria comissão interministerial de estudos dos assuntos relacionados com a politica brasileira para os recursos do mar.	RN	
16/06/70	Decreto-lei n. 1106: cria o Programa de Integração Nacional (PIN), para integração da Amazônia	RN	

16/11/70	Decreto-lei n. 1.134: Incentivos Fiscais	RN	Art. 1 - A partir do exercício financeiro de 1971, as pessoas jurídicas poderão descontar até 50% do valor do imposto de renda devido na declaração de rendimentos, para aplicação em empreendimentos florestais, cujos projetos tenham sido aprovados pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.
01/02/71	Decreto n. 68. 153: INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	RN	Título II: Das Atividades do INCRA e suas Finalidades Capítulo I Das Atividades de Zoneamento, Cadastro e Tributação....Art. 8 - A tributação sobre a terra terá como objetivo incentivar a política do desenvolvimento rural pela aplicação de critérios de regressividade e de progressividade de modo a estimular a racionalização de atividades agropecuárias dentro dos princípios de conservação dos recursos naturais renováveis...
04/02/71	Decreto n. 68.172: Cria o Parque Nacional da Serra da Bocaina (RJ)	C	
01/04/71	Decreto n. 068459: regulamenta a pesca, tendo em vista o aproveitamento racional e a conservação dos recursos vivos do mar territorial brasileiro.	RN	
29/04/71	DEL-001168: autoriza o poder executivo a integralizar o capital da Companhia Vale do Rio Doce, CVRD, da Centrais Elétricas Brasileiras. Sociedade Anônima Eletrobras e da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, CPRM.	RN	
24/05/71	Decreto n. 068672: altera os estatutos da Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM	RN	
28/05/71	Decreto n. 68.691: Cria a Reserva Biológica de Caracá, (MT).	C	
06/06/71	Decreto-lei n. 1179: cria o Programa de Distribuição de Terras e de Estímulo à Agropecuária do Norte e do Nordeste (PROTERRA)	RN	
06/07/71	DEL-001180: altera o artigo oitavo da Lei 5508, de 11 de outubro de 1968.	RN	
03/04/72	Decreto n. 70.355: Cria o Parque Nacional da Serra da Canastra (MG)	C	
17/07/72	Decreto-lei n. 1232: cria o I Programa de Incentivo à Produção da Borracha Vegetal (PROBOR)	RN	
17/08/72	Decreto n. 070999: institui o Programa do Trópico Úmido	RN	
12/12/72	Lei n. 5868: Cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural	C	finalidade de possibilitar a racionalização e o aprimoramento do sistema de tributação da terra; Art. 5 - São isentas do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural: I - As áreas de preservação permanente onde existam florestas formadas ou em formação; II - as áreas reflorestadas com essências nativas
27/03/73	Decreto n. 072003: concede a empresa de desenvolvimento de recursos minerais 'CODEMIN' S.A. o direito de minério de níquel no Município de Niquelandia, Estado de Goiás.	RN	
30/05/73	DLG-000023: aprova os textos do tratado para o aproveitamento hidroelétrico dos recursos hídricos do Rio Parana, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira ate a foz do Rio Iguaçu, e de seus anexos, firmado entre o governo da republica federativa do Brasil e o governo da Republica do Paraguai, em Brasília, a 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre os ministros das relações exteriores dos dois países.	RN	
14/06/73	Lei Complementar n. 14 - "aproveitamento dos recursos hídricos e controle da poluição ambiental, na forma que dispuser a lei ambiental".	RN C	
30/07/73	Decreto n. 072551: aprova alterações introduzidas nos estatutos da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.	RN	

28/08/73	Decreto n. 072707: promulga o tratado entre a Republica Federativa do Brasil e a Republica do Paraguai, para o aproveitamento hidreletrico dos recursos hidricos do Rio Parana, pertencentes em condominio aos dois paises, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou salto de guaira ate a foz do Rio Iguacu, bem como as seis notas trocadas entre os ministros das relações exteriores dos dois paises.	RN	
30/10/73	Decreto n. 73.030: Cria a SEMA (Secretaria Especial do Meio Ambiente), vinculada ao Ministério do Interior.	RN C	Art. 1 - orientada para a conservação do meio ambiente, e uso racional dos recursos naturais . Parágrafo 2 - O Ministério do Interior atuará em articulação com o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, que examinará principalmente as implicações, para a conservação do meio ambiente, da estratégia de desenvolvimento nacional e do progresso tecnológico, este último aspecto em coordenação com o Conselho Nacional de Pesquisas.....Art. 3 - Funcionará junto à SEMA um Conselho Consultivo do Meio Ambiente (CCMA), integrado por nove membros de notória competência em assuntos relacionados com a utilização racional dos recursos naturais e preservação do meio ambiente . Parágrafo 1- Os membros do CCMA serão nomeados pelo Presidente da República por indicação do Ministro do Interior... Art. 4 - À SEMA compete: a) acompanhar as transformações do ambiente através de técnicas de aferição direta e sensoriamento remoto, identificando as ocorrências adversas, e atuando no sentido da sua correção; b) assessorar órgãos e entidades incumbidas da conservação do meio ambiente, tendo em vista o uso racional dos recursos naturais ; c) promover a elaboração e o estabelecimento de normas e padrões relativos à preservação do meio ambiente, em especial dos recursos hídricos , que assegurem o bem-estar das populações e o seu desenvolvimento econômico e social ; d) realizar diretamente ou colaborar com os órgãos especializados no controle e fiscalização das normas e padrões estabelecidos; e) promover, em todos os níveis, a formação e treinamento de técnicos e especialistas em assuntos relativos à preservação do meio ambiente; f) atuar junto aos agentes financeiros para a concessão de financiamentos a entidades públicas e privadas com vistas à recuperação de recursos naturais afetados por processos predatórios ou poluidores; g) cooperar com órgãos especializados na preservação de espécies animais e vegetais ameaçadas de extinção, e na manutenção de estoques de material genético ; h) manter atualizada a Relação de Agentes Poluidores e Substâncias Nocivas, no que se refere aos interesses do país; i) promover, intensamente, através de programas em escala nacional, o esclarecimento e a educação do povo brasileiro para o uso adequado dos recursos naturais, tendo em vista a conservação do meio ambiente .
17/01/74	Decreto n. 073.497: Promulga a Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia	RN	
08/02/74	Decreto n. 073601: dispõe sobre a organização do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, e das outras providências.	RN	
13/02/74	Decreto n. 073.632: Dispõe sobre a estrutura básica da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca – SUDEPE.	RN	
19/02/74	Decreto n. 73.683: Cria o Parque Nacional da Amazônia: (PA)	C	
19/02/74	Decreto n. 73.684: Cria a Floresta Nacional do Tapajós: (PA)	C	
11/03/74	Decreto n. 73.791: Cria a Reserva Biológica Nacional de Poço das Antas (RJ)	C	

GOVERNO GEISEL (15/03/1974 A 15/03/1979)			
DATA	NORMA LEGAL	CLASS	OBS
25/09/74	Decreto n. 74.604: cria, dentro do II PND o Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA)	RN	
19/11/74	Decreto n. 074911: Institui o Programa do Trópico Semi-árido	RN	
12/12/74	Decreto-lei n. 1376: cria o Fundo de Investimentos Setoriais (FISSET), para turismo, pesca e reflorestamento	RN	
06/01/75	Decreto n. 075189: autoriza a participação das empresas canadenses que menciona em atividades de aerolevanteamento compreendidas no projeto de pesquisas dos recursos minerais da região Centro-Oeste do Brasil, em consonancia com os termos do acordo internacional celebrado entre a agencia canadense de desenvolvimento internacional e o Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM, e da outras providencias.	RN	

24/03/75	Decreto-Lei n. 39 (governo estadual - Rio de Janeiro): Cria a FEEMA- Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente -	C RN	Capítulo 3 - Art. 15: “terá por objetivos a pesquisa, controle ambiental, estabelecimento de normas e padrões, treinamento de pessoal e prestação de serviços, visando a utilização racional dos recursos ” - Art. 19 - “Será preferencialmente de responsabilidade da Fundação a prestação dos serviços a seguir relacionados, na área metropolitana do Rio de Janeiro, mediante retribuição do Estado ou dos órgãos interessados: I - Controle da potabilidade da água distribuída; II - Controle de resíduos municipais e industriais; III - Controle de piscinas públicas e coletivas; IV - Combate a insetos.
24/06/75	Decreto Legislativo n. 54: Aprova o texto da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção, firmada em Washington, a 3 de março de 1973.	C	
29/07/75	Decreto n. 076040: atribui a comissão executora do projeto Radambrasil a responsabilidade do mapeamento de recursos naturais de áreas situadas nas regiões Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste, autoriza a participação de empresa estrangeira em atividades de aerolevanteamento e das outras providências.	RN	
14/08/75	Decreto-Lei n. 1.413: Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades industriais	RN	Art.1 - As indústrias instaladas ou a se instalarem em território nacional são obrigadas a promover as medidas necessárias a prevenir ou corrigir os inconvenientes e prejuízos da poluição e da contaminação do meio ambiente; Art.2 - Compete exclusivamente ao Poder Executivo Federal , nos casos de inobservância do disposto no artigo 1 deste Decreto-lei, determinar ou cancelar a suspensão do funcionamento de estabelecimento industrial cuja atividade seja considerada de alto interesse do desenvolvimento e da segurança nacional ; Art. 3 - Dentro de uma política preventiva, os órgãos gestores de incentivos governamentais considerarão sempre a necessidade de não agravar a situação de áreas já críticas, nas decisões sobre localização industrial. Art. 4 - Nas áreas críticas, será adotado esquema de zoneamento urbano, objetivando, inclusive, para as situações existentes, viabilizar alternativa adequada de nova localização, nos casos mais graves, assim como, em geral, estabelecer prazos razoáveis para a instalação dos equipamentos de controle da poluição.

03/10/75	Decreto n. 76.389: Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle da poluição industrial, de que trata o Decreto-lei n. 1.413, de 14 de agosto de 1975 e dá outras providências.	RN C	Art. 1 - Para as finalidades do presente Decreto considera-se poluição industrial qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente... em níveis capazes, direta ou indiretamente, de: I - prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar da população ; II - criar condições adversas às atividades sociais e econômicas ; III - ocasionar danos relevantes à flora, à fauna e a outros recursos naturais . Art. 3 - Parágrafo único: No estabelecimento de critérios, normas e padrões acima referidos, será levado em conta a capacidade autodepuradora da água, do ar e do solo, bem como a necessidade de não obstar indevidamente o desenvolvimento econômico e social do país . Art. 4 - Os Estados e Municípios no limite das respectivas competências, poderão estabelecer condições para o funcionamento das empresas inclusive quanto à prevenção ou correção da poluição industrial e da contaminação do meio ambiente, respeitados os critérios, normas e padrões fixados pelo Governo Federal ... Art. 8 - Para efeitos dos arts. 3 e 4 do Decreto-lei n. 1.413, de 14 de agosto de 1975, são consideradas áreas críticas de poluição as relacionadas pelo II PND, a saber: I- Região Metropolitana de São Paulo; II- Região Metropolitana do Rio de Janeiro; III- Região Metropolitana de Belo Horizonte; IV- Região Metropolitana de Recife; V- Região Metropolitana de Salvador; V - Região Metropolitana de Porto Alegre; VII- Região Metropolitana de Curitiba; VIII- Região de Cubatão; IX- Região de Volta Redonda X- Bacia Hidrográfica do Médio e Baixo Tietê; XI- Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul; XII- Bacia Hidrográfica do Rio Jacuí e estuário do Guaíba; XIII- Bacias Hidrográficas de Pernambuco.
16/10/75	Decreto n. 76.470: Art. 1 - É criado o Programa Nacional de Conservação dos Solos - PNCS	RN	sob a supervisão do Ministério da Agricultura, com o objetivo de promover, em todo o território nacional, a adoção das práticas de conservação do solo, assim entendidos a manutenção e o melhoramento da capacidade produtiva .
01/06/76	Decreto n. 077725: declara sem efeito a transferência dos direitos que menciona a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) e da outras providências.	RN	
06/10/76	DEL-001483: dispõe sobre a correção monetária do valor dos recursos florestais e dos direitos de sua exploração e da outras providências.	RN	
18/10/76	Decreto n. 078591: inclui dispositivo no Decreto 76.040, de 29 de julho de 1975, que atribui a comissão executora do projeto Radambrasil a responsabilidade do mapeamento de recursos naturais de áreas situadas nas regiões Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-oeste.	RN	
26/11/76	DELG-000083: aprova o texto do Decreto-lei 1.483, de 6 de outubro de 1976.	RN	
09/12/76	LEI-006394: dispõe sobre a participação do governo do Distrito Federal no capital da PROFLOA S.A. - florestamento e reflorestamento.	RN	
10/12/76	LEI-006399: acrescenta e altera dispositivos no Decreto-lei 764, de 15 de agosto de 1969, que autoriza a constituição da sociedade por ações Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - e da outras providências.	RN	
23/12/76	DEL-001508: altera para o exercício de 1977 a distribuição do produto da arrecadação dos impostos que menciona.	RN	

25/11/77	DLG-000109: aprova os textos do tratado de cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da bacia da Lagoa Mirim (tratado da bacia da Lagoa Mirim) e do protocolo para o aproveitamento dos recursos hídricos do trecho limítrofe do Rio Jaguarão, anexo ao tratado da bacia da Lagoa Mirim (protocolo do Rio Jaguarão) concluídos entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai.	RN	
20/12/77	Lei n. 6.513: Art. 3 - Áreas Especiais de Interesse Turístico são trechos contínuos do território nacional, inclusive suas águas territoriais, a serem preservados e valorizados no sentido cultural e natural, e destinados à realização de planos e projetos de desenvolvimento turístico.	RN	
22/12/77	Decreto n. 81.107: Segurança Nacional	RN	Art. 1 - Para os fins previstos no Art. 10, do Decreto n. 76.389, de 14 de agosto de 1975, que dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades, são consideradas de alto interesse para o desenvolvimento e a segurança nacional as empresas: I - cujo capital seja, no todo ou em parte, de propriedade da União ou de entidade da sua Administração Indireta; II - concessionárias de serviços públicos federais; III- que exerçam atividades de: Indústria de material bélico; Refinação de petróleo; Indústria química e petroquímica; Indústria de cimento; Indústria Siderúrgica; Indústria de material de transporte; Indústria de celulose; Indústria mecânica de grande porte; Indústria de metais não-ferrosos; Indústria de fertilizantes; Indústria de defensivos agrícolas.
17/02/78	Decreto n. 081351: promulga o tratado de cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim e o protocolo para o aproveitamento dos recursos hídricos do trecho limítrofe do Rio Jaguarão, anexo a esse tratado.	RN	
03/03/78	Decreto n. 081418: aprova a reforma do estatuto da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM.	RN	
11/07/78	Decreto n. 081941: concede a empresa de desenvolvimento de recursos minerais - CODEMIN S.A., o direito de lavrar minério de níquel no Município de Niquelândia, Estado de Goiás.	RN	
27/10/78	Lei n. 1817: (governo estadual - São Paulo) Estabelece os objetivos e as diretrizes para o desenvolvimento industrial metropolitano e disciplina o zoneamento industrial, a localização, a classificação e o licenciamento de estabelecimentos industriais na Região Metropolitana da Grande São Paulo.	RN C	Artigo 1 - parágrafo III - <u>Compatibilizar o desenvolvimento industrial com a melhoria de condições de vida da população com a preservação do meio ambiente</u>

GOVERNO FIGUEIREDO (15/03/1979 A 15/03/1985)			
DATA	NORMA LEGAL	CLASS	OBS
29/05/79	Decreto n. 083518: institui grupo de trabalho para propor política florestal p/ a Amazônia	RN C	
04/06/79	Decreto n. 83.540: Regulamenta a aplicação da Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil em Danos Causados por poluição por óleo, de 1969, e dá outras providências	C	
05/06/79	Decreto n. 83.548: Cria o Parque Nacional da Serra da Capivara (PI).	C	
05/06/79	Decreto n. 83.549: Cria a Reserva Biológica do Atol das Rocas (RN).	C	
05/06/79	Decreto n. 83.550: Cria o Parque Nacional do Pico da Neblina (AM).	C	
11/07/79	Decreto n. 083716: cria a Reserva Biológica do Jaru (RO)	C	
13/08/79	Decreto n. 83.839: Ministério do Interior	RN C	Art. 1 - O Ministério do Interior (MINTER), criado nos termos do item II do Artigo 199 do Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 67, tem na sua área de competência, de acordo com o disposto no Art. 39 do mesmo Decreto-lei n. 6.310, de 15 de dezembro de 1975 e nos Decretos n. 73.030, de 30 de outubro de 1973e n. 83.355, de 20 de abril de 1979, os seguintes assuntos:...IV-Saneamento básico...X - Defesa e Preservação do Meio Ambiente.
21/09/79	Decreto n. 84.017: Parques Nacionais – Regulamento	C	Art. 1... parágrafo 1 -.... consideram-se Parques Nacionais, as áreas geográficas extensas e delimitadas, dotadas de atributos naturais excepcionais, objeto de preservação permanente , submetidas à condição de inalienabilidade e indisponibilidade no seu todo. parágrafo 2 - Os Parques Nacionais destinam-se a fins científicos, culturais, educativos e recreativos e, criados e administrados pelo Governo Federal, constituem bens da União destinados ao uso comum do povo, cabendo às autoridades, motivadas pelas razões de sua criação, preservá-los e mantê-los intocáveis . parágrafo 3 - O objetivo principal dos Parques Nacionais reside na preservação dos ecossistemas englobados contra quaisquer alterações que os desvirtuem.
21/09/79	Decreto n. 84.018: Cria a Reserva Biológica do Rio Trombetas(PA).	C	
21/09/79	Decreto n. 84.019: Cria o Parque Nacional de Pacaás Novos (RO).	C	
24/09/79	DEL-001696: dispõe sobre a aplicação dos recursos atribuídos a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - na alínea 'j' do item ii do artigo 13 da lei 4.452, de 05 de novembro de 1964.	RN	
27/11/79	DLG-000074: aprova o texto do decreto-lei 1.696, de 24 de setembro de 1979, que 'dispõe sobre a aplicação dos recursos atribuídos a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - na alínea j item ii do artigo 13 da lei 4.452, de 5 de novembro de 1964'.	RN	
10/12/79	Lei n. 6.746: Estatuto da Terra	C	Altera o disposto nos Arts. 49 e 50 da Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra Art. 50 - ...Parágrafo 4 - Para os efeitos desta Lei, constitui área aproveitável do imóvel rural a que for passível de exploração agrícola, pecuária ou florestal. Não se considera aproveitável: a) ---b) a área ocupada por floresta ou mata de efetiva preservação permanente, ou reflorestamento com essências nativas

19/12/79	Lei n. 6.766: Parcelamento do Solo Urbano	C	Art. 3 - ---Parágrafo único: Não será permitido o parcelamento do solo: D) ---IV) em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.
26/03/80	Decreto n. 084596: prorroga o prazo para execução do mapeamento integrado dos recursos naturais do território nacional.	RN	
02/07/80	Lei n. 6.803: Zoneamento Industrial	RN C	Art 1 - Nas áreas críticas de poluição que se refere o Art. 4 do Decreto-lei n. 1.413, de 14 de agosto de 1975, as zonas destinadas à instalação de indústrias serão definidas em esquema de zoneamento urbano, aprovado por Lei, que compatibilize as atividades industriais com a proteção ambiental . Parágrafo 1 -.....Parágrafo 3 - As indústrias ou grupos de indústrias já existentes, que não resultarem confinadas nas zonas industriais definidas de acordo com esta Lei, serão submetidas à instalação de equipamentos especiais de controle e, nos casos mais graves, à realocização..... Art. 9 - O licenciamento para implantação, operação e aplicação, de estabelecimentos industriais, nas áreas críticas de poluição dependerá da observância do disposto nesta Lei, bem com,o do atendimento das normas e padrões ambientais definidos pela SEMA, pelos organismos estaduais e municipais competentes...
15/07/80	Decreto n. 84.913: Cria o Parque Nacional do Cabo Orange (AP)	C	
16/07/80	Decreto n. 84.914: Cria a Reserva Biológica do Lago Piratuba (AP).	C	
29/07/80	Decreto n. 84.973: Usinas Nucleares	RN	O Presidente da República: Considerando a necessidade de conservação do meio ambiente e uso racional dos recursos naturais; Considerando o imperativo de continuidade do Programa Nuclear Brasileiro; de instalações nucleares que incluem avaliações pormenorizadas que fazem parte das atividades desenvolvidas em uma Estação Ecológica; Considerando que a co-localização de uma Central Nuclear e de uma Estação Ecológica permitirá estabelecer um excelente mecanismo para acompanhamento preciso das características do meio ambiente, Decreta: Art 1- As Usinas Nucleares deverão ser localizadas em áreas delimitadas como estações ecológicas
05/08/80	Decreto n. 084997 : dispõe sobre a aplicação de recursos atribuídos, no corrente exercício, a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM).	RN	
24/09/80	Decreto n. 085200: cria o Parque Nacional do Jaú (AM)	C	
10/12/80	Decreto n. 85.463: Cria a Reserva Biológica de Una (BA)	C	
27/04/81	Lei n. 6.902: Estações Ecológicas/Áreas de Proteção Ambiental Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e dá outras providências.	C	Art. 1 – Estações Ecológicas são áreas representativas de ecossistemas brasileiros, destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas à Ecologia, à proteção do meio ambiente natural e ao desenvolvimento da educação conservacionista. Parágrafo 1 - 90% ou mais da área de cada Estação Ecológica será destinada, em caráter permanente, e definida em ato do Poder Executivo, à preservação integral da biota.
27/05/81	Decreto n. 086028: institui em todo território nacional a 'semana nacional do meio ambiente', e da outras providencias.	C	
02/06/81	Decreto n. 86.061: Cria as seguintes Estações Ecológicas:I - Estação Ecológica da Anavilhanas (Manaus, Airão, Novo Airão/AM); II- Estação Ecológica de Aracuri-Esmeralda (Esmeralda/ RS) III- Estação Ecológica do Iquê (Ariporã/MT); IV- Estação Ecológica de Maracá: (Boa Vista/RA); V - Estação Ecológica de Marapá-Gipoca (Amapá/AP); VI- Estação Ecológica Rio Acre (Assis Brasil, Sena Madureira, AC); VII- Estação Ecológica de Taiamã (Cáceres, MT); VIII-Estação Ecológica de Uruçui-Una (Ribeiro Gonçalves, PI).	C	

04/07/81	Decreto n. 86.071: Extingue o Parque Nacional de Sete Quedas (PR), criado pelo Decreto n. 50.665, de 30 de maio de 1961	RN	
31/08/81	Lei n. 6.938: Política Nacional do Meio Ambiente	RN C	<p>Art. 1 - Esta lei, com fundamento no Art. 8, item XVII, alíneas c, h, e i, da Constituição Federal, estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, para fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente, cria o Conselho Nacional do Meio Ambiente e institui o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - Art 2 - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no país, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção e dignidade da vida humana... Art. 3 - Para os fins previstos nesta lei, entende-se por:</p> <p>I - meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas; II - degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente; III - poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta e indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energias em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos. - Dos Objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente: Art. 4 - A Política Nacional do Meio Ambiente visará: I - à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico (...); II - à definição de áreas prioritárias de ação governamental relativas à qualidade e equilíbrio ecológico; III - ao estabelecimento de critérios e padrões da qualidade ambiental e normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais; IV - ao desenvolvimento de pesquisas e tecnologias nacionais orientadas para o uso racional de recursos naturais; V - à difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico; VI - à preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida; VII - à implantação, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.</p>
24/09/81	Decreto n. 86.392: Cria o Parque Nacional do Pantanal Mato-Grossense (MT).	C	
12/04/82	Decreto n. 87.092: Cria a Estação Ecológica do Jari	C	
31/05/82	Decreto n. 87.222: Cria as seguintes Estações Ecológicas e dá outras providências: I - Estação Ecológica do Seridó (Serra Negra do Norte/RN); II- Estação Ecológica da Chapada das Araras (Barra do Bugres e Cáceres/MT); III- Estação Ecológica de Guaraqueçaba (PR)	C	
29/06/82	DLG-000066: aprova o texto do acordo de cooperação amazônica concluído entre o governo da República Federativa do Brasil e o governo da República da Colômbia, em Bogotá, a 12 de março de 1981.	RN	

01/09/82	DLG-000082: aprova o texto do tratado entre o governo da Republica Federativa do Brasil e o governo da Republica Argentina para o aproveitamento dos recursos hidricos compartilhados dos trechos limitrofes do Rio Uruguai e de seu afluente, o Rio Pepiri-guaçu, concluido em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980.	RN	
13/09/82	Decreto n. 87.561: Dispõe sobre as medidas de recuperação e proteção ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul	C	
20/09/82	Decreto n. 87.585: Cria, no Estado do Amazonas, a Reserva Biológica de Abufari: (Manacapuru, Tapauá/Amazonas)	C	
20/09/82	Decreto n. 87.587: Cria, no Estado de Rondônia, a Reserva Biológica do Guaporé	C	
20/09/82	Decreto n. 87.588: Cria a Reserva Biológica de Sooretama (ES).	C	
20/09/82	Decreto n. 87.589: Cria a Reserva Biológica de Nova Lombardia: (ES).	C	
20/09/82	Decreto n. 87.590: Cria a Reserva Biológica do Córrego do Veado: (ES)	C	
20/09/82	Decreto n. 87.591: Cria a Reserva Biológica de Serra Negra: (PE).	C	
02/03/83	Decreto n. 088138: dispõe sobre o limite do capital autorizado da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - e da outras providencias.	RN	
06/04/83	Decreto n. 88.218: Cria o Parque Nacional Marinho de Abrolhos: (BA).	C	
01/06/83	Decreto n. 88.351: Política Nacional do Meio Ambiente - Institui a obrigatoriedade do Estudo de Impacto Ambiental para os empreendimentos econômicos; Institui a exigência de licença para as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras; Pune com multa, perda de incentivos e financiamentos oficiais o início das atividades de implantação e operação de empreendimentos antes de devidamente licenciadas; Também a desobediência aos termos da licença concedida é punida; Redefine a competência do CONAMA; define a composição do CONAMA.	C	
28/06/83	DLG 000050: aprova convenção sobre proibição do uso militar ou hostil de técnicas de modificação ambiental, assinado pelo governo brasileiro em N. Iorque, em 09/11/77	C	
29/06/83	Decreto n. 088441: promulga o tratado para o aproveitamento dos recursos hidricos compartilhados dos trechos limitrofes do Rio Uruguai e de seu afluente o Rio Pepiri-guaçu, entre o governo da Republica Federativa do Brasil e o governo da Republica Argentina.	RN	
04/07/83	Decreto n. 88.463: Cria a Reserva Ecológica Ilha dos Lobos (Torres/RS)	C	
21/07/83	Decreto n. 88.541: Cria a Reserva Ecológica de Jutai-Solimões (AM)	C	
21/07/83	Decreto n. 88.542: Cria a Reserva Ecológica de Juami-Japurá (AM)	C	
21/09/83	Decreto n. 88.744: a Reserva Biológica de Saltinho (Rio Formoso/PE)	C	
07/11/83	Decreto n. 88.940: Dispõe sobre a criação das Áreas de Proteção Ambiental das Bacias dos Rios São Bartolomeu e Descoberto, e dá outras providências: (DF/GO)	C	
27/12/83	Decreto n. 89.242: Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental de Cairuçu, no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências: (Parati/RJ).	C	
03/01/84	Decreto n. 89.268: Cria a Reserva Ecológica do Raso da Catarina (BA)	C	
31/01/84	Decreto 89.336: Reservas Ecológicas e Áreas de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)	C	

02/08/84	Decreto 90.023: Define os limites do Parque Nacional da Serra do Órgãos, criado pelo Decreto-Lei n. 1822, de 30 de novembro de 1939, e dá outras providências	C	
25/09/84	Decreto n. 90.222: Cria a Reserva Biológica de Comboios, e dá outras providências (ES)	C	
25/09/84	Decreto n. 90.223: Cria o Parque Nacional da Serra do Cipó, e dá outras providências:(MG)	C	
25/09/84	Decreto n. 90.224: Cria a Floresta Nacional do Jamarí (RO)	C	
25/09/84	Decreto n. 90.225: Dispõe sobre a implantação da Área de Proteção Ambiental de Guapi-Mirim, no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências: (RJ).	C	
23/10/84	Decreto n. 90.347: Dispõe sobre a implantação de Área de Proteção Ambiental nos Municípios de Cananéia, Iguape e Peruíbe, no Estado de São Paulo, e dá outras providências: (SP).	C	
29/10/84	Decreto n. 90.379: Dispõe sobre a implantação de Área de Proteção Ambiental no Município de Acaraú, no Estado do Ceará, e dá outras providências: (CE).	C	
09/01/85	Decreto n. 90.791: Dispõe sobre a declaração de Área de Relevante Interesse Ecológico, no Município de Cosmópolis, no Estado de São Paulo, e dá outras providências: (SP).	C	
09/01/85	Decreto n. 90.792: Dispõe sobre a declaração de Área de Relevante Interesse Ecológico, no Município de Volta Redonda (RJ).	C	
31/01/85	Decreto n. 90.883: Dispõe sobre a implantação de Área de Proteção Ambiental de Guaraqueçaba, localizada nos Municípios de Guaraqueçaba, no Estado do Paraná, e dá outras providências: (PR).	C	
13/03/85	Decreto n. 091124: Aprova o regulamento do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira.	RN	

GOVERNO SARNEY (15/03/85 A 15/03/1990)

DATA	NORMA LEGAL	CLASS	OBS
1988	Constituição da República Federativa do Brasil	RN C	Capítulo VI- Do Meio Ambiente - Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

15/03/85	Decreto n. 91.145: cria Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	RN C	Art. 1 -... com a seguinte área de competência: I - política habitacional ; II - política de saneamento básico ; III - política de desenvolvimento urbano ; IV - política do meio ambiente ;Art. 2 - Ficam transferidos para o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente os seguintes órgãos e entidades: I - Banco Nacional de Habitação - BNH, criado pela Lei n. 4.380, de 21 de agosto de 1964, e alterações posteriores; II - Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU, criado pelo Decreto n. 83.355, de 20 de abril de 1979, e alterações posteriores; III - Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, criado pela Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, e alterações posteriores; IV - Secretaria Especial de Meio Ambiente - SEMA, criada pelo Decreto n. 73.030 de 1973, e alterações posteriores; V - Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS, criado pelo Decreto-lei n. 2.367, de 4 de julho de 1940, e alterações posteriores;
03/06/85	Decreto n. 91.303: Dispõe sobre a declaração de Área de Relevante Interesse Ecológico, em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências: (DF).	C	
03/06/85	Decreto n. 91.304: Art. 1 - Sob a denominação de APA da Serra da Mantiqueira, fica declarada Área de Proteção Ambiental...	C	
03/06/85	Decreto n. 91.305: Altera dispositivos do Regulamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente [composição do Conselho]	RN C	
03/06/85	Decreto n. 91.306: Cria a Estação Ecológica de Niquiá (Caracará/Roraima)	C	
03/06/85	Decreto n. 91.307: Cria a Estação Ecológica de Juami-Japurá (Japurá/AM)	C	
24/07/85	Lei 7.347: Ação Civil Pública	C	Art. 1 – Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos causados: I- ao meio ambiente; II- ao consumidor; III- a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico
13/09/85	Lei n. 7.365: Detergentes	C	Art. 1 - As empresas industriais do setor de detergentes somente poderão produzir detergentes não-poluídores (biodegradáveis); Art. 2 - A partir da vigência desta Lei, fica proibida a importação de detergentes não-biodegradáveis.
17/09/85	Decreto n. 91.655: Cria o Parque Nacional da Chapada Diamantina (BA)	C	
05/11/85	Decreto n. 91.884: Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Ecossistemas existentes na Região Amazônica, Município de Manaus, Amazonas. Porções de terra representativas de vários ecossistemas existentes na Região Amazônica, integram o Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais. Área aproximada de 3.228 ha.	C	
05/11/85	Decreto n. 91.885: Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) - Mata de Santa Genebra, Município de Campinas, São Paulo. Área de 251,77 ha.	C	
05/11/85	Decreto n. 91.886: Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) - Javari-Buriti, Município de Santo Antonio do Iça, Amazonas. Área aproximada de 15.000 ha.	C	
05/11/85	Decreto n. 91.887. Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) - Ilhas de Queimada Pequena e Queimada Grande, Municípios de Itanhaém e Peruíbe, São Paulo. Área total de 33 há.	C	
05/11/85	85 - Decreto n. 91.888: Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) - Ilhas de Pinheiro e Pinheirinho, Município de Guaraqueçaba, Paraná. Área total de 109 ha.	C	
05/11/85	Decreto n. 91.889: Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) - Ilha do Ameixal, Município de Iguape, São Paulo. Ilha fluvial situada no Rio Una do Prelado. Área aproximada de 400 ha.	C	

05/11/85	Decreto n. 91.890: Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) - Manguezais da Foz do Rio Mamanguape, Município do Rio Tinto, Paraíba. Área total de 5.721,07 ha.	C	
19/11/85	RCD-000054: aprova o relatório e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquerito destinada a examinar a utilização dos recursos hídricos no Brasil.	RN	
20/12/85	Decreto n. 91.185: Proíbe as atividades de caça comercial da baleia no Brasil, a partir de 1 de janeiro de 1986, por um período de 5 (cinco) anos.	C	
24/03/86	Decreto n. 24.932: Institui o Sistema Estadual do Meio Ambiente (SP), cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dá providências correlatas.	RN C	
07/04/86	Decreto n. 092522: aprova o II plano setorial para os recursos do mar.	RN	
05/06/86	Decreto n. 092752: aprova o Programa de Ações Básicas para a defesa do meio ambiente	C	
05/06/86	Decreto n. 92.755: Declara Área de Proteção Ambiental o Território de Fernando de Noronha, o Atol das Rocas e os Penedos de São Pedro e São Paulo.	C	
07/07/86	Lei n. 7.511: Código Florestal	RN C	Altera dispositivos da Lei n. 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal. Art. 1 - Os números da alínea a do art. 2 da Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:.... “Art. 2 - Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito dessa lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:...
21/07/86	Decreto n. 92.963: Cria a Estação Ecológica do Taim, áreas de terra que indica, e dá outras providências.	C	
21/07/86	Decreto n. 92.964: Cria a Estação Ecológica dos Tupiniquins em Ilhas e Lage Oceânicas que indica, e dá outras providências.	C	
08/10/86	Decreto n. 93.369: cria a Floresta Nacional Mário Xavier, no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências: (RJ).	C	
06/11/86	Decreto n. 93.546: Cria o Parque Nacional da Lagoa do Peixe.	C	
03/06/87	Decreto n. 94.401: Aprova a Política Nacional para Assuntos Antárticos.	C	
20/07/87	Decreto n. 094646: cria as estações ecológicas de Carijós, Pirapitinga e Tupinambás	C	
11/08/87	Decreto n. 094764: altera decretos que dispõem sobre política nacional do meio ambiente e sobre a criação de estações ecológicas e áreas de proteção ambiental	C	
18/12/87	Lei 007643: proíbe a pesca de cetáceo nas águas jurisdicionais brasileiras	C	
12/01/88	Decreto n. 095614: cria a reserva biológica do Gurupi	C	
12/02/88	Lei 007653: altera redação de lei que dispõe sobre a proteção à fauna	C	
12/02/88	Decreto n. 95.733: Orçamento	C	Art. 1 - No Planejamento de projetos e obras, de médio e grande porte, executados total ou parcialmente com os recursos federais, serão considerados os efeitos de caráter ambiental, cultural e social , que esses empreendimentos possam causar ao meio considerado;
11/03/88	Decreto n. 95.818: Cria a Floresta Nacional de Ibirama, no Estado de Santa Catarina, dá outras providências: (SC).	C	
14/04/88	Decreto n. 095922: dispõe sobre o zoneamento para a defesa ecológica de Fernando de Noronha	C	
12/05/88	Decreto n. 096038: declara de utilidade pública, para desapropriação, área constituída pela Serra da Barriga, declarada monumento nacional (AL)	C	

16/05/88	Lei n. 7.661: Gerenciamento Costeiro	RN C	Art. 3 - O Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) deverá prever o zoneamento de usos e atividades na Zona Costeira e dar prioridade à conservação e proteção, entre outros, dos seguintes bens: I - recursos naturais, renováveis e não-renováveis; recifes, parcéis e bancos de algas; ilhas costeiras e oceânicas; sistemas fluviais, estuarinos e lagunares, baías e enseadas; praias; promontórios, costões e grutas marinhas; restingas e dunas; florestas litorâneas, manguezais e pradarias submersas;
21/06/88	Decreto n. 96.188: Cria, no Estado de Rondônia, a Floresta Nacional do Bom Futuro, com limites que especifica: (RO).	C	
21/06/88	Decreto n. 96.189: Cria, no Estado do Acre, a Floresta Nacional do Macaúba com limites que especifica: (AC).	C	
21/06/88	Decreto n. 96.190: Cria, no Estado do Amazonas, a Floresta Nacional do Purus com limites que especifica: (AM)	C	
14/09/88	Decreto n. 96.693: Cria o Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha e dá outras providências.	C	
12/10/88	Decreto n. 96.944: Cria o Programa de Defesa do Complexo de Ecossistemas da Amazônia Legal.	C	
20/10/88	Decreto n. 96.999: Cria, no Litoral do Estado de Sergipe, a Reserva Biológica de Santa Isabel: (SE)	C	
23/11/88	Lei 7.679: Dispõe sobre a proibição da pesca de espécies em período de reprodução e dá outras providências.	RN	
13/02/89	Decreto n. 97.507: Dispõe sobre o licenciamento de atividade mineral, o uso de mercúrio metálico e do cianeto em áreas de extração de ouro;	C	Art. 2 - É vedado o uso de mercúrio na atividade de extração de ouro, exceto em atividade licenciada pelo órgão ambiental competente.
22/02/89	Lei n. 7.735: cria o IBAMA, extingue e incorpora SEMA e SUDEPE, assim como a SUDHEVEA e o IBDF, extintos pela Lei n. 7.732, de 14 de fevereiro de 1989,	RN C	Art. 2 -... vinculada à Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, com a finalidade de assessorá-la na formação e coordenação, bem como executar e fazer executar a política nacional do meio ambiente e da preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos naturais.
01/03/89	Decreto n. 97.545: Cria, no Estado de Roraima, a Floresta Nacional de Roraima, com os limites que especifica: (RA)	C	
01/03/89	Decreto n. 097546: cria a Floresta Nacional do Amazonas (AM)	C	
07/03/89	Decreto n. 097558: altera composição do CONAMA	RN C	
10/04/89	Decreto n. 097633: dispõe sobre o Conselho Nacional de Proteção a Fauna - CNPF, e da outras providências.	C	
10/04/89	Decreto n. 097628: regulamenta o artigo 21 da lei 4.771, de 15 de setembro de 1965 - código florestal, e da outras providências.	C	
10/04/89	Decreto n. 97.630: Cria no estado do Amapá, a Floresta Nacional do Amapá, com os limites que especifica: (AP).	C	
10/04/89	Decreto n. 97.626: Dispõe sobre a realização de Estudos sobre o controle da produção, comércio e uso de técnicas, métodos e substâncias químicas que comportem risco para a vida.	C	
10/04/89	Decreto n. 097627: dispõe sobre a realização de estudos para desenvolvimento de garimpagem associativa	RN C	
10/04/89	Decreto n. 097629: cria a Floresta Nacional de Tefé (AM)	C	
10/04/89	Decreto n. 097632: dispõe sobre a regulamentação do artigo 2, inciso VIII, da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da outras providências.	RN	

10/04/89	Decreto n. 97.632: Dispõe sobre a regulamentação do art. 2, inciso VIII, da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981. Art. 1 - Os empreendimentos que se destinam à exploração de recursos minerais deverão, quando da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), submeter à aprovação do órgão ambiental competente plano de recuperação da área degradada.	C	
10/04/89	Decreto n. 97.633: Cria o Conselho Nacional de Proteção à Fauna (CNPFA), no âmbito do IBAMA, com o objetivo de servir como órgão consultivo e normativo de política de proteção à fauna no país.	C	
10/04/89	Decreto n. 97.634: Dispõe sobre o controle da produção e da comercialização de substância que comporta risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.	C	
10/04/89	Decreto n. 97.635: Regula o art. 27 do Código Florestal e dispõe sobre a prevenção e combate a incêndio florestal. Institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – PREVFOGO, sob a coordenação do IBAMA.	C	
12/04/89	Decreto n. 97.656: Cria, no Estado de Mato Grosso, o Parque Nacional da Chapada dos Guimarães: (MT).	C	
12/04/89	Decreto n. 97.657: Cria a Reserva Biológica do Córrego Grande, no Estado do Espírito Santo: (ES).	C	
12/04/89	Decreto n. 97.658: Cria, nos Estado da Bahia e de Minas Gerais, o Parque Nacional Grande Sertão Veredas:(BA/MG).	C	
14/04/89	Lei n. 007754: estabelece medidas para proteção das florestas existentes nas nascentes dos rios	RN C	
25/04/89	Decreto n. 97.688: Cria, no Estado do Paraná, o Parque Nacional do Superagui: (PR).	C	
05/05/89	Decreto n. 97.717: Declara de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação da área que descreve, situada no município de Petrópolis, Rio de Janeiro: (RJ).	C	
05/05/89	Decreto n. 97.718: Dispõe sobre a criação das Área de Proteção Ambiental no Igarapé Gelado, no estado do Pará: (PA).	C	
05/05/89	Decreto n. 97.719: Cria a Reserva Biológica do Tapirapé.	C	
05/05/89	Decreto n. 97.720: Cria a Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri	C	
23/05/89	Decreto n. 97.780: Cria a Reserva Biológica do Tinguá e dá outras providências	C	
05/06/89	Decreto n. 097802: altera composição do CONAMA para nele incluir o Ministério da Aeronáutica	RN C	
08/06/89	Decreto n. 97.822: Institui o Sistema de Monitoramento Ambiental e dos Recursos Naturais por Satélite - SIMARN, com o objetivo de prover as informações necessárias à proteção ambiental e auxiliar na ordenação territorial.	RN C	
16/06/89	Decreto n. 097839: cria o Parque Nacional da Serra do Divisor	C	
28/06/89	Decreto n. 097887: cria o Parque Nacional do Monte Roraima	C	
Julho/89	Lei n. 7.802: Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.	C	

10/07/89	Lei n. 7.796: cria a Comissão Coordenadora Regional de Pesquisas na Amazônia – CORPAM	C	
10/07/89	Lei n. 7.797: cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente	RN C	Art. 1 - Fica instituído o Fundo Nacional do Meio Ambiente, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais , incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população brasileira; Art. 2 - Constituirão recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente de que trata o artigo 1 desta Lei: I- dotações orçamentárias da União; II- recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas; III- rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio; IV - outros, destinados por lei.; Parágrafo Único - As pessoas físicas e jurídicas que fizerem doações ao Fundo Nacional do Meio Ambiente gozarão dos benefícios da Lei n. 7.505, de 2 de julho de 1986, conforme se dispuser em regulamento..... Art. 4 - O Fundo Nacional do Meio Ambiente é administrado pela Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Governo, sem prejuízo das competências do CONAMA; Art. 5 - Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos de que trata esta Lei, em projetos nas seguintes áreas: I - unidades de conservação; II - pesquisa e desenvolvimento tecnológico; III- educação ambiental; IV- manejo e extensão florestal; V - desenvolvimento institucional; VI- controle ambiental; VII- aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas.
14/08/89	Decreto n. 098051: cria a Floresta Nacional Mapiá- Inauini	C	
31/08/89	Decreto n. 098109: altera composição do Plenário do CONAMA	RN C	
21/09/89	Decreto n. 098161: dispõe sobre a administração do Fundo Nacional de Meio Ambiente, e da outras providências.	C	
26/09/89	Decreto n.098181: declara de preservação permanente a floresta e demais formas de vegetação que descreve	C	
26/09/89	Decreto n. 098182: criação de área de proteção ambiental no Estado de Minas Gerais	C	
23/11/89	Decreto n.098440: cria as florestas nacionais Pari-Cachoeira I e II	C	
13/12/89	Decreto n. 098704: cria a reserva biológica de Pedra Talhada	C	
27/12/89	Decreto n. 098704: cria a floresta nacional de Saraca-Taquera	C	
28/12/89	Lei 007990: institui, para os Estados, Distrito Federal e municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e da outras providências.	RN	
17/01/90	Decreto n. 098845: cria a floresta nacional do Rio Preto (ES)	C	
23/01/90	Decreto n. 098863: cria a reserva extrativista do alto jurua.	RN	
23/01/90	Decreto n. 98.863: Cria a Reserva Extrativista do Alto do Juruá (PA).	C	
23/01/90	Decreto n. 98.864: Cria a Estação Ecológica de Tamoios, e dá outras providências	C	
25/01/90	Decreto n. 098881: criação de área de proteção ambiental no Estado de Minas Gerais	C	
25/01/90	Decreto n. 98.884: Cria a unidade de conservação denominada Reserva Biológica Guaribas, no Estado da	C	
26/01/90	Decreto n. 098891: criação de área de proteção ambiental no Estado de Minas Gerais	C	

30/01/90	Decreto n. 098897: dispõe sobre as reservas extrativistas e da outras providencias.	RN	
30/01/90	Decreto n. 98.897: Reservas Extrativistas	RN C	Art.1 - As Reservas Extrativistas são espaços territoriais destinados à exploração auto-sustentável e conservação dos recursos naturais renováveis , por população extrativista: Art. 2 - O Poder Executivo criará Reservas Extrativistas em espaços territoriais considerados de interesse ecológico e social; Parágrafo único - São espaços territoriais considerados de interesse ecológico e social as áreas que possuam características naturais ou exemplares da biota que possibilitem a sua exploração auto-sustentável, sem prejuízo da conservação ambiental.
31/01/90	Decreto n. 98.914: Reservas Particulares	C	Art. 1 - Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, observadas as normas deste Decreto, reconhecer e registrar como Reserva Particular do Patrimônio Natural , por destinação de seu proprietário, e em caráter perpétuo, imóvel do domínio privado em que, no todo ou em parte, sejam identificadas condições naturais primitivas, semiprimitivas, recuperadas, ou cujas características justifiquem ações de recuperação, pelo seu aspecto paisagístico, ou para a preservação do ciclo biológico de espécies da fauna e da flora nativas do Brasil;.....
09/02/90	MPV-000130: define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei 7.990 , de 28 de dezembro de 1989, e da outras providencias.	RN	
21/02/90	Decreto n. 98.973: Aprova o Regulamento do Transporte Ferroviário de Produtos Perigosos e dá outras providências.	C	
09/03/90	Decreto n. 099105: cria a floresta nacional Cubaté (AM)	C	
09/03/90	Decreto n. 099106: cria a floresta nacional Uruçu (AM)	C	
09/03/90	Decreto n. 99.107: Cria, no Estado do Amazonas, a Floresta Nacional Xie com os limites que especifica e dá outras providências: (AM)	C	
09/03/90	Decreto n. 99.108: Cria, no Estado do Amazonas, a Floresta Nacional Içanã-Aiari com os limites que especifica e dá outras providências: (AM)	C	
09/03/90	Decreto n. 099109: cria a floresta nacional Cuiari (AM)	C	
09/03/90	Decreto n. 099110: cria a floresta nacional Içanã (AM)	C	
09/03/90	Decreto n. 099111: cria a floresta nacional Piraíuara(AM)	C	
09/03/90	Decreto n. 099112: cria a floresta nacional Taracua I (AM)	C	
09/03/90	Decreto n. 099113: cria a floresta nacional Taracua II (AM)	C	
12/03/90	Decreto n. 99.142: Cria, no Estado de Santa Catarina, a Reserva Biológica Marinha do Arvoredo: (SC).	C	
12/03/90	Decreto n. 099144: cria a reserva extrativista chico mendes.	RN	
12/03/90	Decreto n. 99.143: Declara de Preservação Permanente a vegetação natural das áreas que descreve.	C	
12/03/90	Decreto n. 99.145: Cria a Reserva Extrativista do Rio Cajari	RN C	
12/03/90	Decreto n. 099145: cria a reserva extrativista do rio cajari.	RN	
13/03/90	LEI-008001: define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a lei 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e da outras providencias.	RN	
13/03/90	Decreto n. 99.166: Cria a Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto.	RN C	
13/03/90	Decreto n. 099166: cria a reserva extrativista do rio ouro preto.	RN	
17/01/91	Lei-008171: dispõe sobre a politica agricola.	RN	

GOVERNO COLLOR (15/03/1990 A 29/12/1992)			
DATA	NORMA LEGAL	CLASS	OBS
22/03/90	Lei-008005: dispõe sobre a cobrança e a atualização dos créditos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e das outras providências.	RN C	
27/03/90	Decreto n. 99.193	RN C	Art. 1 - Fica instituído Grupo de Trabalho, com o encargo de conhecer e analisar os trabalhos de zoneamento ecológico-econômico, objetivando a Ordenação do Território e propor, no prazo de 90 dias, as medidas necessárias para agilizar sua execução, com prioridade para a Amazônia Legal.

12/04/90	Lei n. 8.028:	RN C	Capítulo I: Da Presidência da República - Seção I: Da Estrutura - Art. 1....Parágrafo único - Também a integram [a Presidência da República]....c) como órgão de assistência direta e imediata ao Presidente da República:....3- a Secretaria do Meio Ambiente....Art. 12 - A Secretaria do Meio Ambiente, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas à Política Nacional do Meio Ambiente e à preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais renováveis , tem a seguinte estrutura básica: I- Conselho Nacional do Meio Ambiente; II - Departamento de Planejamento e Coordenação da Política Ambiental; III- Departamento Técnico-Científico e de Cooperação; IV- Comitê do Fundo Nacional do Meio Ambiente.
06/06/90	Decreto n. 099275: criação da área de relevante interesse ecológico Cerrado Pé-de-gigante (SP)	C	
06/06/90	Decreto n. 099276: criação da área de relevante interesse ecológico Vassununga (SP)	C	
06/06/90	Decreto n. 099277: cria a reserva biológica do Uatumã	C	
06/06/90	Decreto n. 099278: criação de Área de Proteção Ambiental nos Estados do Maranhão e Tocantins	C	
27/06/90	Decreto n. 99.355: CONAMA/IBAMA	RN C	Art. 1 - Os artigos 5, 6, 10 e 11 do Decreto n. 99.274, de 6 de junho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5 - Integram o Plenário do CONAMA:...II - o Secretário-Adjunto do Meio Ambiente, que será o representante da SEMAM/PR; III - o Presidente do IBAMA, será o Secretário Executivo; IV -I (um) representante de cada um dos Ministérios e das demais Secretarias da Presidência da República, bem assim como do IBAMA, designados pelos respectivos titulares;... Art. 6 -.....Parágrafo 3 - O presidente do CONAMA será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Secretário-Adjunto do Meio Ambiente ou, na falta deste, pelo Presidente do IBAMA....Art. 10 - Caberá ao IBAMA, órgão executor do SISNAMA, sem prejuízo das demais competências que lhe são legalmente conferidas, prover os serviços de Secretaria Executiva do CONAMA e de suas Câmaras Técnicas. Art. 11- para atender ao suporte técnico e administrativo do CONAMA, o IBAMA, no exercício da sua Secretaria Executiva, deverá:...
21/09/90	Decreto n. 099540: institui comissão coordenadora do zoneamento ecológico-econômico do território nacional	RN C	
25/09/90	Decreto n. 99.547: Art. 1 - Ficam proibidos, por prazo indeterminado, o corte e a respectiva exploração, da vegetação nativa da Mata Atlântica.	C	

01/10/90	Decreto n. 099556: proteção das cavidades naturais subterrâneas do território nacional	C	
13/10/90	Decreto n. 99.604: SEMAM/PR – Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República	RN C	Estrutura Regimental - Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República - Capítulo I: Da Natureza e Finalidade. Art. 1- A Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, SEMAM-PR, órgão de assistência direta e imediata ao Presidente da República, tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas à Política Nacional do Meio Ambiente e à preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais renováveis...
26/10/90	DLG 000037: autoriza adesão do Brasil à Convenção das Focas Antárticas, adotada em Londres, em 01/07/72	C	
11/01/91	Decreto n. 000001: regulamenta o pagamento da compensação financeira instituída pela lei 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e da outras providências.	RN	
17/01/91	Lei n. 8.171: Política Agrícola	RN	Capítulo VI: Da Proteção ao Meio Ambiente e da Conservação dos Recursos Naturais. Art. 19. O Poder Público deverá: I - integrar, a nível de Governo Federal, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios e as comunidades na preservação do meio ambiente e conservação dos recursos naturais; II - disciplinar e fiscalizar o uso racional do solo, da água, da fauna e da flora; III- realizar zoneamentos agroecológicos que permitam estabelecer critérios para o disciplinamento e o ordenamento da ocupação espacial pelas diversas atividades produtivas, bem como para a instalação de novas hidrelétricas; IV - promover e/ou estimular a recuperação em áreas em processo de desertificação; V - desenvolver programas de educação ambiental, a nível formal e informal, dirigidos à população; VI - fomentar a produção de sementes e mudas de essências nativas; VII- coordenar programas de estímulo e incentivo à preservação das nascentes dos cursos d'água e do meio ambiente, bem como o aproveitamento de dejetos animais para a conversão em fertilizantes. Parágrafo único - A fiscalização e o uso racional dos recursos naturais do meio ambiente é também de responsabilidade dos proprietários de direito, dos beneficiários da reforma agrária e dos ocupantes temporários dos imóveis rurais.
21/01/91	Decreto n. 00000: institui, no âmbito do Ministério da Ação Social, o Projeto de Recuperação da Qualidade Ambiental do Rio de Janeiro	C	
24/0/2/91	Decreto n. 24 : Terras Indígenas	C	Art. 1 - A proteção do meio ambiente em terras indígenas e seu entorno, de que tratam as Leis n. 6001, de 19 de dezembro de 1973, e n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, constitui encargo da União e será realizada na forma prevista neste Decreto. Art. 2 - Para cumprimento do disposto no artigo anterior serão elaborados projetos específicos em áreas consideradas prioritárias definidas pelo órgão federal de assistência ao índio em comum acordo com a Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, objetivando ações de equilíbrio ecológico das terras indígenas e seu entorno, como condição necessária para a sobrevivência física e cultural das populações indígenas.
18/03/91	Decreto n. 000066: promulga a convenção para a conservação das focas antárticas	C	
05/04/91	Decreto n. 78: Aprova a nova Estrutura Regimental do Instituto de Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e dá outras providências.	RN C	

31/05/91	Decreto n. 00.000: Art. 1 – Ficam proibidos, pelo prazo de um ano, o corte, o beneficiamento, o transporte e a comercialização da Aroeira Legítima ou Aroeira do Sertão (“Astronium urundeuva”), das Barúnas ou Braúnas (“Melanxylon brauna” e “Schinopsis brasilienses”) e do Gonçalo Alves (“Astronium fraxinifolium”) em todo Território Nacional.	C	
28/06/91	Decreto n. 000000: institui a comissão técnica de avaliação de projetos ambientais	C	
15/04/92	DLG-00013: aprova o texto do acordo de cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da bacia do Rio Quarai, celebrado entre o governo da Republica Federativado Brasil e o governo da Republica Oriental do Uruguai, em artigas, em 11 de março de 1991.	RN	
20/05/92	Decreto n. 000536: cria a reserva extrativista do Quilombo Flexal.	RN	
20/05/92	Decreto n. 000535: cria a reserva extrativista do Extremo Norte do Estado do Tocantins.	RN	
20/05/92	Decreto n. -000534: cria a reserva extrativista do Criaco.	RN	
20/05/92	Decreto n. 000533: cria a reserva extrativista Mrinha do Prajubae.	RN	
20/05/92	Decreto n. 000532: cria a reserva extrativista da Mta Gande.	RN	
20/05/92	Decreto n. 000527: delimita área de proteção ambiental na região serrana de Petrópolis (RJ)	C	
25/05/92	Decreto n. 000528: declara área de proteção ambiental Anhatomirim (SC)	C	
25/05/92	Decreto n. 000529: declara área de proteção ambiental Ibiraputã (SC)	C	
25/05/92	Decreto n. 000530: cria a floresta nacional de Ipanema (SC)	C	
25/05/92	Decreto n. 000531: cria o Parque Nacional da Serra Geral (SC e RS)	C	
05/06/92	Decreto n. 000563: institui programa piloto para proteção das florestas tropicais do Brasil	RN C	
03 a 14/06/92	Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD) - Acordos, Tratados e Convenções Assinados pelo Brasil: Agenda 21; Convenção sobre a Biodiversidade; Convenção sobre Mudança Climática; Declaração de Princípios sobre Florestas; Declaração do Rio	RN C	
24/09/92	Decreto n. 000657: promulga o acordo de cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da bacia do Rio Quarai, entre o governo da Republica Federativa do Brasil e o governo da Republica Oriental do Uruguai.	RN	
04/12/92	Decreto n. 000000: abre ao orçamento fiscal da união, em favor da presidência da republica - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis, credito suplementar no valor de cr\$ 2.631,561.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	RN C	

18/12/92	DLG-000091: aprova o texto do convenio para preservação, conservação e fiscalização dos recursos aturais nas areas de fronteira, celebrado entre o governo da República Federativa do Brasil e o governo da Republica da Bolivia, na cidade de <i>brasilia</i> , em 15 de agosto de 1990.	RN	
22/12/93	DLG-000028: aprova os estatutos da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (UICIN), com vistas a adesão do brasil aos mesmos.	RN C	

GOVERNO ITAMAR FRANCO (29/12/1992 A 01/01/1995)			
DATA	NORMA LEGAL	CLASS	OBS
10/02/93	Decreto n. 000750: dispõe sobre corte, exploração e supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica	C	
27/08/93	RSF 000068: autoriza celebração de acordo entre Brasil e BIRD relativo ao programa piloto para proteção das florestas tropicais do Brasil	C	
08/09/93	Decreto n. 000918: dispõe sobre a elaboração do plano plurianual para o desenvolvimento do setor mineral, e da outras providencias.	RN	
08/09/93	Decreto n. -000917: aprova o programa nacional de levantamentos geologicos basicos do Brasil para o periodode 1993-1999, e da outras providencias.	RN	
10/09/93	Decreto n. 000924: cria área de proteção ambiental da Barra do Rio Mamanguape (PB)	C	
08/10/93	RSF-000077: autoriza o governo da Republica Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro entre a Republica Federativa do Brasil e a Republica Francesa no valor de ff 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil francos franceses).	RN	
08/12/93	Decreto n. 001004: altera o decreto 919, de 8 de setembro de 1993, que aprovou o esatuto da Cmpanhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	RN	
22/12/93	RSF-000130: autoriza o governo do Estado da Bahia a contratar operação de credito junto a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, no valor de cr\$ 44.352.625.683,42, para financiamento do projeto programa de recuperação ambiental da Baia de Todos os Santos.	C	
08/03/94	decreto n. 001079: prorroga o prazo estabelecido no decreto 918, de 8 de setembro de 1993.	RN	
06/04/94	Decreto n. 000000: autoriza o funcionamento do curso de zootecnia, da Faculdade de Ciencias Agrarias e Recursos Naturais, em Curitiba - PR.	RN	
26/12/94	Decreto n. 000000: constitui a Comissão Nacional de Recursos Minerais - CNRM	RN	
28/12/94	Lei-008970: transforma a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais- CPRM - em empresa publica e da outras providencias.	RN	
29/12/94	Decreto n. 001354: institui o programa nacional da diversidade biológica	C	

GOVERNO FERNANDO H. CARDOSO (01/01/1995 A 01/01/2002)			
DATA	NORMA LEGAL	CLASS	OBS
05/01/95	Lei 008974: normas para uso das técnicas de engenharia genética e liberação de organismos geneticamente modificados; autoriza criação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança	C	
24/01/95	Lei-008982: da nova redação ao artigo 1 da lei 6.567, de 24 de setembro de 1978, alterado pela lei 7.312, de 16 de maio de 85.	RN	
01/06/95	Lei-009055: disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amiante e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim e da outras providencias.	RN	
12/06/95	Decreto n.001520: vinculação, competências e composição da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança	C	
20/06/95	Decreto n. 001524: aprova o estatuto da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.	RN	
25/08/95	Decreto n. 001606: da nova redação ao artigo 3 do decreto 74.557, de 12 de setembro de 1974, que cria a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM).	RN	
19/10/95	RCN-000003: estende a comissão que menciona o disposto no inciso i do artigo 20 da resolução 2 , de 1995.	RN	
13/11/95	Decreto n. 001696: cria a Camara de Políticas dos Recursos Naturais, do Conselho de Governo.	RN	
20/11/95	Decreto n. 001709: declara de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação autóctone situadas no imóvel que menciona	C	
28/05/96	Decreto n. 000000: cria a área de relevante interesse ecológico Serra da Abelha (SC)	C	
05/06/96	Decreto n. 001922: dispõe sobre o reconhecimento das reservas particulares do patrimônio natural, e da outras providencias.	C	
05/06/96	Decreto n. 001922: dispões sobre o reconhecimento das reservas particulares do patrimônio natural	C	
25/07/96	Decreto n. 001963: suspende as autorizações e concessões para exploração de mogno e virola, pelo período de dois anos	C	
04/09/96	Decreto n. 001999: aprova a alteração do artigo 8 do estatuto social da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.	RN	
03/01/97	Decreto n. 000000: dispõe sobre a criação da reserva extrativista marinha do Arraial do Cabo, no município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, e da outras providencias.	RN	
08/01/97	Lei-009433: institui a politica nacional de recursos hidricos, cria o sistema nacional de gerenciamento de recursos hidricos, regulamenta o inciso xix do artigo 21 da constituição federal, e altera oartigo 1 da lei 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a lei 7.990, de 28 de dezembro de 1989.	RN	
13/01/97	Decreto n. 002119: dispõe sobre o programa piloto para proteção das florestas tropicais do Brasil e sobre sua comissão de coordenação	C	
28/01/97	DLG 000006: aprova o texto do acordo sobre cooperação em matéria ambiental, celebrado entre Brasil e Argentina, em 09/04/96	C	
04/03/97	Decreto n. 000000: dispõe sobre a criação da reserva extrativista do Medio Jurua, no município de Carauari, Estado do Amazonas, e da outras providencias.	RN	
19/06/97	RSF-000059: autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de credito externo, com garantia da união, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD... destinados ao financiamento de parte do projeto de conservação dos recursos naturais e combate a pobreza e do exodo rural.	RN	
30/09/97	Decreto n. 000000: cria o Parque Nacional de Ilha Grande (PA e MS)	C	
15/10/97	Decreto n. 002350: regulamenta a lei 9.055, de 1 de junho de 1995, e da outras providencias.	RN	
20/11/97	Decreto n. 000000: definição dos limites do Parque Nacional do Caparaó	C	
20/11/97	Lei 009513: amplia os limites do Parque Nacional do Superagui	C	
20/11/97	RSF-000116: autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de credito externo, com o aval da união, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valorequivalente a ate us\$ 51.000.000.00 (cinquenta e um milhões de dolares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente o projeto de gerenciamento dos recursos hidricos doestado da bahia.	RN	
12/12/97	RSF-000136: autoriza o Estado do Parana a contratar e prestar contragarantia a operação de credito externo, com o aval da união, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de us\$ 175.000.000.00 (cento e setenta e cinco milhões de dolares norte -americanos), destinando-se os recursos ao programa de alivio a pobreza rural e gerenciamento de recursos naturais - parana 12 meses.	RN	
19/12/97	Lei-009578: altera dispositivos da lei 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o tribunal marítimo.	RN	

26/01/98	Decreto n. 002473: cria o programa Florestas Nacionais	C	
02/02/98	Decreto n. 001480: cria a Floresta Nacional do Itacaiunas (PA)	C	
02/02/98	Decreto n. 002481: cria a Floresta Nacional de Itaituba (PA)	C	
02/02/98	Decreto n. 002482: cria a Floresta Nacional de Itaituba II (PA)	C	
02/02/98	Decreto n. 002483: cria a Floresta Nacional de Altamira. (PA)	C	
02/02/98	Decreto n. 002484: cria a Floresta Nacional do Xingu (PA)	C	
02/02/98	Decreto n. 002485: cria a Floresta Nacional de Humaitá (AM)	C	
02/02/98	Decreto n. 002486: cria a Floresta Nacional de Carajás (PA)	C	
22/04/98	Decreto n. 000000: cria a Reserva Biológica União (RJ)	C	
29/04/98	Decreto n. 000000: cria o Parque Nacional do Virua (RR)	C	
29/04/98	Decreto n. 000000: cria o Parque Nacional Serra da Mocidade (RR)	C	
29/04/98	Decreto n. 000000: cria o Parque Nacional Serra da Restinda de Jurubatiba (RJ)	C	
12/05/98	Decreto n. 002586: promulga o acordo sobre cooperação em matéria ambiental, celebrado entre Brasil e Argentina, em 09/04/96	C	
19/05/98	RSF-000035: autoriza a União a contratar operação de credito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a ate us\$ 198.000.000.00 (cento e noventa e oito milhões de dolares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente o Programa de Desenvolvimento de Recursos Hidricos do Semi-arido Brasileiro - PROAGUA.	RN	
03/06/98	Decreto n. -002612: regulamenta o Conselho Nacional de Recursos Hidricos, e da outras providencias.	RN	
27/07/98	Decreto n. 002687: suspende a exploração da espécie mogno na região amazônica, pelo período de dois anos	C	
07/08/98	MPV-001710: acrescenta dispositivo da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.	C	
02/10/98	Decreto n. 000000: cria o Parque Nacional da Serra das Confusões (PI)	C	
02/10/98	Decreto n. 000000: dispõe sobre a criação da área de proteção ambiental dos meandros do Rio Araguaia (GO, MS e TO)	C	
06/11/98	Decreto n. 000000: cria a reserva extrativista Tapajos-Arapiuns, nos municípios de Santarem e Aveiro, no Estado do Para, e da outras providencias.	RN	
13/04/99	Decreto n. 003026: promulga o convenio para a preservação, conservação e fiscalização dos recursos naturais nas areas de fronteira, celebrado entre o governo da Republica Federativa do Brasil e ogoverno da Republica da Bolivia, em Brasilia, em 15 de agosto de 1990.	RN	
20/04/99	Decreto n. 000000: cria o Parque Nacional do Pau Brasil (BA)	C	
20/04/99	Decreto n. 000000: cria o Parque Nacional do Descobrimento (BA)	C	
13/05/99	Decreto n. 003057 : cria a comissão de integração de obras de infra-estrutura hidrica, e da outras providencias.	RN	
21/06/99	Decreto n. 000000: autoriza o aumento do capital social da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.	RN	
20/08/99	Decreto n. 000000: cria área de relevante interesse ecológico Seringal Nova Esperança (AC)	C	
21/09/99	Decreto n. 003179: dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente	C	
21/09/99	Decreto n. 000000: cria Floresta Nacional Contendas do Sincora (BA)	C	
21/09/99	Decreto n. 000000: cria Floresta Nacional de Ritópolis (MG)	C	
21/09/99	Decreto n. 000000: cria o Parque Nacional Cavernas do Peruaçu (MG)	C	
10/11/99	Decreto n. 003238: dispõe sobre a criação da reserva extrativista do Lago do Cuniã, estado de rondonia, e da outras providencias.	RN	
17/12/99	RSF-000080: autoriza o Estado do Ceara a contratar operação de credito externo, com o aval da união, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a ate us\$ 136.000.000.00 (cento e trinta e seis milhões de dolares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente a implementação do Programa de Gerenciamento e Integração dos Recursos Hidricos do Ceara - PROGERIRH.	RN	
28/01/00	Lei 009960: institui a taxa de serviços administrativos - TRA, em favor da Superintendencia da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, estabelece preços a serem cobrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis - IBAMA, cria a Taxa de Fiscalização Ambiental -TFA, e da outras providencias.	RN C	
20/04/00	Decreto n. 003420: dispõe sobre a criação do programa nacional de florestas	C	
09/05/00	Decreto n. 003449: da nova redação ao artigo 2 do decreto 3.238, de 10 de novembro de 1999, que dispõe sobre acriação da reserva extrativista do Lago do Cuniã, Estado de Rondonia, e da outras providencias.	RN	
17/07/00	Lei-009984: dispõe sobre a criação da Agencia Nacional de Aguas - ANA, entidade federal de implementação da politica nacional de recursos hidricos e de coordenação do sistema nacional de gerenciamento de recursos hidricos, e da outras providencias.	RN	
18/07/00	Lei-009985: regulamenta o artigo 225, paragrafo 1 incisos i, ii, iii e vii da constituição federal, institui o sistema nacional de unidades de conservação da natureza e da outras providencias.	C	
24/07/00	Lei-009993: destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hidricos para fins de geração de energia eletrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciencias e tecnologia.	RN	
11/08/00	Decreto n. 000000: cria a reserva extrativista marinha da Baía do Iguape, nos municípios de Maragóipe e Cachoeira, Estado da Bahia, e da outras providencias.	RN	

14/08/00	Decreto n. 003559: suspende a exploração da espécie mogno, na região amazônica, pelo período de dois anos	C	
19/09/00	Decreto n. 000000: criação da área de proteção ambiental da Baleia Franca (SC)	C	
21/09/00	Decreto n. 000000: cria o Parque Nacional da Serra da Bodoquena (MS)	C	
21/09/00	Decreto n. 000000: cria a reserva extrativista marinha do Corumbau, nos municípios de Porto Seguro e Prado, Estado da Bahia, e da outras providencias.	RN	
08/11/00	Decreto n. 000000: cria a reserva extrativista do Alto Tarauaca, nos municípios de Jordão e Tarauaca, no Estado do Acre, e da outras providencias.	RN	
16/11/00	Decreto n. 000000: cria a reserva extrativista marinha do Delta do Parnaíba, no município de Ilha Grande de Santa Isabel, Estado do Piauí, e nos municípios de Araisos e Água Doce, Estado do Maranhão, e da outras providencias.	RN	
27/12/00	Lei-010165: altera a lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e da outras providencias.	RN C	
31/01/01	Decreto n. 003739: dispõe sobre o cálculo da tarifa atualizada de referência para compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, de que trata a lei 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e da contribuição de reservatórios de montante para a geração de energia hidrelétrica, de que trata a lei 8.001, de 13 de março de 1990, e da outras providencias.	RN	
06/02/01	Decreto n. 000000: cria a estação ecológica de Aiubá (CE)	C	
18/05/01	Decreto n. 000000: cria a floresta nacional de Cristópolis (BA)	C	
23/05/01	Lei 010227: cria o Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange (PR)	C	
28/05/01	Decreto n. 000000: cria a estação ecológica de Murici (AL)	C	
16/07/01	Decreto n. 003866: regulamenta o inciso ii-a do parágrafo 2 do artigo 2 da lei 8.001, de 13 de março de 1990, e a lei 9.993, de 24 de julho 2000, no que destina recursos da compensação financeira pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia.	RN	
19/07/01	Decreto n. 003874: regulamenta o inciso v do artigo 1 da lei 8.001, de 13 de março de 1990, e a lei 9.993, de 24 de julho 2000, no que destinam ao setor de ciência e tecnologia recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica.	RN	
01/08/01	Decreto n. 000000: cria floresta nacional de Mulata (PA)	C	
01/08/01	Decreto n. 000000: cria floresta nacional Serra da Cutia (RO)	C	
01/08/01	Decreto n. 000000: cria a reserva extrativista do Baixo Jurua, nos municípios de Jurua e Uarini, Estado do Amazonas, e da outras providencias.	RN	
07/08/01	Decreto n. 000000: cria floresta nacional de Pau-Rosa (AM)	C	
07/08/01	Decreto n. 000000: cria floresta nacional de Santa Rosa do Purus (AC)	C	
07/08/01	Decreto n. 000000: cria floresta nacional de São Francisco (AC)	C	
07/08/01	dec-000000: cria a reserva extrativista Barreiro das Antas, no município de Guajara-mirim, Estado de Rondonia, e da outras providencias.	RN	
07/08/01	Decreto n. 000000: cria a reserva extrativista do Rio do Cautario, no município de Guajara-mirim, Estado de Rondonia, e da outras providencias.	RN	
07/08/01	Decreto n. 000000: cria a reserva extrativista Auati-parana, no município de Fonte Boa, Estado do Amazonas, e da outras providencias.	RN	
14/09/01	Decreto n. 003919: acrescenta artigo ao Decreto 003179	C	
19/09/01	LCP-000113: autoriza o poder executivo a criar a região administrativa integrada de desenvolvimento do polo Petrolina/PE e Juazeiro/BA a instituir o programa especial de desenvolvimento do Petrolina/PE e Juazeiro/BA.	RN	
27/09/01	Decreto n. 000000: cria a estação ecológica do Castanhão (CE)	C	
27/09/01	Decreto n. 000000: amplia os limites do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros	C	
27/09/01	Decreto n. 000000: cria a estação ecológica de Cuniã (RO)	C	
27/09/01	Decreto n. 000000: cria a floresta nacional de Nísia Floresta (RN)	C	
27/09/01	Decreto n. 000000: cria a área de proteção ambiental das nascentes do Rio Vermelho (RO)	C	
27/09/01	Decreto n. 000000: cria a estação ecológica Serra Geral do Tocantins (TO e BA)	C	
27/09/01	Decreto n. 000000: cria a reserva extrativista marinha da Lagoa do Jequia, no município de Jequia da Praia, Estado de Aagoas, e da outras providencias.	RN	
22/10/01	Decreto n. 003978: altera dispositivos do decreto 2.612, de 3 de junho de 1998, que regulamenta o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, e da outras providencias.	RN	
21/11/01	Decreto n. 004024: estabelece criterios e procedimentos para implantação ou financiamento de obras de infraestrutura hídrica com recursos financeiros da União e da outras providencias.	RN	
22/11/01	Decreto n. 000000: cria a reserva extrativista marinha de Soure, no município de Soure, Estado do Para, e da outras providencias.	RN	
28/12/01	Decreto n. 000000: dispõe sobre a comissão coordenadora do zoneamento ecológico-econômico do território nacional e o grupo permanente para a execução, consórcio ZEE-BRASIL	RN C	
10/01/02	Decreto n. 000000: cria a área de proteção ambiental do Planalto Central (DF e GO)	C	
25/01/02	Decreto n. 000000: institui o comite da bacia hidrografica do Rio Doce, localizada nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, e da outras providencias.	RN	
04/02/02	Decreto n. 000000: cria o Parque Nacional de Jericoacoara e redefine os limites da área de proteção ambiental de Jericoacoara (CE)	C	

Fontes do Anexo 1: www.senado.gov.br/prodasen, SÁ e MARQUES (1987), PEREIRA (1987) e MAGALHÃES (1982).

ANEXO 2

NORMAS LEGAIS ESTADUAIS SOBRE CONDIÇÕES NATURAIS - 1944/2002

ATO	ANO	DESCRIÇÃO	TIPO
DECRETO -LEI 1119	1944	Data: 14/07/1944 DISPÕE SOBRE PARQUES FLORESTAIS.	C
DECRETO 1721	1946	REORGANIZA O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA	M
LEI 1007	1953	DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PARA IMPLANTAÇÃO DAS INDUSTRIAS DE FERTILIZANTES NO ESTADO.	RN
LEI 1197	1954	CONCEDE FAVORES AS COMPANHIAS, EMPRESAS OU COOPERATIVAS QUE SE ORGANIZAREM PARA REFLORESTAMENTO NO ESTADO.	RN
DECRETO 4332	1954	AUTORIZA A COMPANHIA SIDERURGICA MANNESMANN A DERIVAR AGUA DO CORREGO BARREIRO, CURSO SUPERIOR DO RIBEIRÃO ARRUDAS, PARA FINS INDUSTRIAIS, E REALIZAR AS OBRAS NECESSARIAS.	RN
DECRETO	1956	DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO BOSQUE ESTADUAL MODELO DE BELO HORIZONTE.	C

4939			
RESOLUÇÃO 180	1956	APROVA O ACORDO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E DA UNIÃO PARA O FOMENTO, ESTUDO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CAÇA E DA PESCA EM MINAS GERAIS, EM REGIME DE COOPERAÇÃO.	RN
LEI 1655	1957	CONCEDE SERVIDÃO DE TRANSITO A MANNESMANN MINERAÇÃO S.A.	RN
RESOLUÇÃO 271	1957	REFLORESTAMENTO APROVA CONVENIO E TERMO ADITIVO FIRMADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O DA UNIÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS RELATIVOS AO FLORESTAMENTO, REFLORESTAMENTO E PROTEÇÃO DE MATAS.	RN
RESOLUÇÃO 303	1958	REFLORESTAMENTO APROVA TERMO ADITIVO AO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O DA UNIÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS DE FLORESTAMENTO, REFLORESTAMENTO E PROTEÇÃO DE MATAS.	RN
DECRETO 5831	1960	APROVA O REGULAMENTO DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO.	C
LEI 2126	1960	ESTABELECE NORMAS PARA O LANÇAMENTO DE ESGOTOS E RESIDUOS INDUSTRIAIS NOS CURSOS DE AGUAS.	C
DECRETO 6298	1961	AUTORIZA A MINERAÇÃO SERTANEJA S.A. A REALIZAR OBRAS NO RIO AGUA LIMPA, TRIBUTARIO DO RIO SÃO MARCOS, PARA A DERIVAÇÃO DE AGUA PARA FINS INDUSTRIAIS.	RN
LEI 2462	1961	AUTORIZA A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DESTINADA AO APROVEITAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS DO ESTADO E O DESENVOLVIMENTO DA SIDERURGIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
DECRETO 6256	1961	CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDO DO PROBLEMA SIDERURGICO EM MINAS GERAIS E DA POLITICA DE EXPORTAÇÃO DE MINERIOS.	RN
LEI 2325	1961	AUTORIZA O ESTADO A PARTICIPAR DE AUMENTOS DE CAPITAL DA USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
RESOLUÇÃO 430	1961	APROVA ACORDO DE CAÇA E PESCA CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O DA UNIÃO.	RN
LEI 2606	1962	CRIA O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF	M
DECRETO 6567	1962	REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI 2.606 DE 5 DE JANEIRO DE 1962.	M
DECRETO 7047	1963	CONTÉM O REGULAMENTO DA TAXA FLORESTAL	M
DECRETO 7279	1963	DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, TERRENOS ONDE SE LOCALIZAM JAZIDAS DE MINERIO DE FERRO, PARA O FIM DE EXPLORAÇÃO DOS MESMOS PELA METAIS DE MINAS GERAIS S.A. - METAMIG.	RN
LEI 3206	1964	AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS A CONTRATAR COM TERCEIROS A EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS MINERAIS.	RN
DECRETO 10160	1966	INSTITUI A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRARIO (RURALMINAS).	RN
RESOLUÇÃO 792	1966	CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO PARA EXAME DA POLITICA SOBRE MINERIOS.	RN
DECRETO 9742	1966	DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE POLICIA PREVISTAS NOS CODIGOS FLORESTAL E DE CAÇA E PESCA.	M
LEI 4612	1967	CRIA O DIPLOMA DO MERITO FLORESTAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C

DECRETO 10636	1967	TRANSFERE PARA O MORRO DO NIQUEL, S.A. - MINERAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO, A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA A MINERAÇÃO SERTANEJA, S.A - PELO DECRETO 6.298, DE 12 DE JULHO DE 1961.	RN
LEI 4495	1967	CRIA O PARQUE ESTADUAL DO ITACOLOMI, NOS MUNICIPIOS DE OURO PRETO E MARIANA, EM TERRENOS DEVOLUTOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	C
LEI 5093	1968	MODIFICA O ART. 4 E PARAGRAFO 1 DA LEI 4.612, DE 18 DE OUTUBRO DE 1967, QUE CRIA O DIPLOMA DE MERITO FLORESTAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
LEI 4731	1968	CRIA O PARQUE ESTADUAL DA SERRA DA CANASTRA.	C
LEI 4734	1968	REVOGADA INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA ARBORIZAÇÃO DAS RODOVIAS DE RESPONSABILIDADE DO ESTADO.	C
DECRETO 11094	1968	AUTORIZA A COMPANHIA MINEIRA DE ALUMINIO - ALCOMINAS A DERIVAR AGUAS PUBLICAS PARA APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	RN
DECRETO 11965	1969	DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO, FINALIDADE, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 11908	1969	REVOGADA DA NOVA REDAÇÃO AO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRARIO - RURALMINAS.	RN
DECRETO 11574	1969	AUTORIZA A FIRMA COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO A DERIVAR AGUAS PUBLICAS PARA APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	RN
DECRETO 12036	1969	AFETA A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRARIO - RURALMINAS - A IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE IRRIGAÇÃO NO ESTADO.	RN
RESOLUÇÃO 908	1969	APROVA TERMO DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PELO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF - E O GOVERNO DA UNIÃO, PELA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE.	RN

<u>DECRETO</u> <u>13174</u>	<u>1970</u>	<u>CONTÉM A ESTRUTURA ORGÂNICA E REGIMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS</u>	<u>M</u>
DECRETO 13004	1970	<u>REVOGADA</u> APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRARIO.	RN
DECRETO 13949	1971	AUTORIZA A EMPRESA MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR A DERIVAR AGUAS PUBLICAS PARA APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	RN
DECRETO 13310	1971	DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS NECESSARIOS A CONSTRUÇÃO DA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA QUE LIGA A SUBESTAÇÃO DE NOVA LIMA A MINERAÇÃO NOVALIMENSE, NESTE ESTADO.	RN
LEI 5827	1971	AMPLIA O FIM SOCIAL DE METAIS DE MINAS GERAIS S/A - METAMIG, DESTINA-LHE RECURSOS E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
LEI 5664	1971	CRIA O MUSEU DO FERRO NA CIDADE DE ITABIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
DECRETO 13735	1971	AUTORIZA A COMPANHIA FERRO BRASILEIRO A DERIVAR AGUAS PUBLICAS PARA APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	RN
DECRETO 13975	1971	ELEVA A ALIQUOTA DO CREDITO DE EXPORTAÇÃO PARA O SETOR SIDERURGICO.	RN
DECRETO 13782	1971	ISENTA DE ICM AS SAIDAS DE BATATA INGLESA PARA OUTROS ESTADOS; CONCEDE CREDITO DE EXPORTAÇÃO AS SAIDAS DE VALVULAS E TRANSISTORES ELETRONICOS PARA O EXTERIOR, ELEVA A ALIQUOTA DO CREDITO DE EXPORTAÇÃO PARA O SETOR SIDERURGICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
DECRETO 15094	1972	REDUZ A ALIQUOTA DO CREDITO DE EXPORTAÇÃO NAS SAIDAS DE FERRO-GUSA DESTINADAS AO EXTERIOR.	RN
DECRETO 15211	1973	EXTINGUE O INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	RN
LEI 6084	1973	DISPÕE SOBRE A COMPANHIA MINEIRA DE ÁGUAS E ESGOTOS - COMAG	M
DECRETO 15200	1973	<u>REVOGADA</u> APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRARIO - RURALMINAS	RN
LEI 6095	1973	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMOVEL SITUADO NO MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO, A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRARIO - RURALMINAS.	RN
DECRETO 15740	1973	AUTORIZA DERIVAÇÃO DAS AGUAS DO RIBEIRÃO DA MATA EM TRECHO COMPREENDIDO NA DIVISA DOS MUNICIPIOS DE VESPASIANO E LAGOA SANTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
DECRETO 15289	1973	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ESQUEMA DE TRABALHO INTEGRADO (ETI) NO SETOR DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MINERIOS.	RN
LEI 6126	1973	CRIA OS PARQUES FLORESTAIS DE IBITIPOCA E DA JAIBA, NOS MUNICIPIOS DE LIMA DUARTE E MANGA.	C
DECRETO 15411	1973	DISPÕE SOBRE A INCIDENCIA E RECOLHIMENTO DO ICM NAS OPERAÇÕES REALIZADAS COM SUCATAS DE METAIS E OUTRAS MERCADORIAS QUE ESPECIFICA.	RN
LEI 6475	1974	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONFERIR NOVA DENOMINAÇÃO À COMPANHIA MINEIRA DE ÁGUAS E ESGOTOS - COMAG	M
DECRETO 16580	1974	CRIA RESERVAS BIOLÓGICAS EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DO ESTADO E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
DECRETO 16230	1974	AUTORIZA A EMPRESA SAMARCO MINERAÇÃO S/A A DERIVAR AGUAS PUBLICAS PARA APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	RN
<u>DECRETO</u> <u>16212</u>	<u>1974</u>	<u>INSTITUI COMISSÃO PARA O ESTUDO E SUGESTÃO DE PROVIDENCIAS ADEQUADAS AO CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL, NO ESTADO.</u>	<u>M</u>

RESOLUÇÃO 1102	1974	REFLORESTAMENTO APROVA TERMO DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA.	RN
DECRETO 16348	1974	ESTABELECE NORMAS TRIBUTARIAS RELATIVAS AS SAIDAS, PARA O EXTERIOR, DE SOJA EM GRÃO E DE FARELOS E TORTAS DE SOJA.	RN
<u>DECRETO</u> <u>17114</u>	<u>1975</u>	<u>DISPÕE SOBRE O GRUPO EXECUTIVO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS</u>	<u>M</u>
DECRETO 17361	1975	AUTORIZA A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CELULOSE LTDA. - BRACEL -, A CAPTAR AGUAS PUBLICAS PARA APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	RN
DECRETO 17433	1975	AUTORIZA A EMPRESA SAMARCO MINERAÇÃO S/A, A DERIVAR AGUAS PUBLICAS PARA APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	RN
LEI 6605	1975	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO CIPO.	C
LEI 6681	1975	DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1 DA LEI 6.605, DE 14 DE JULHO DE 1975.	C
<u>DECRETO</u> <u>17263</u>	<u>1975</u>	<u>INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA FAZER UM LEVANTAMENTO DO PROBLEMA DA POLUIÇÃO AMBIENTAL NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE E SUGERIR MEDIDAS DESTINADAS AO RESPECTIVO CONTROLE.</u>	<u>M</u>
RESOLUÇÃO 1146	1975	APROVA O CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA E O ESTADO DE MINAS GERAIS.	RN

DECRETO 18229	1976	CRIA A RESERVA BIOLÓGICA CORREGO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE RIO PARANAIBA.	C
DECRETO 17793	1976	DISPÕE SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, REORGANIZA A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RN
<u>LEI 6953</u>	<u>1976</u>	<u>CRIA A SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA, INSTITUI O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - FUNCET E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</u>	<u>M</u>
DECRETO 17978	1976	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSÁRIOS A CONSTRUÇÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 138 KV, DO SISTEMA CEMIG, QUE LIGA A SUBESTAÇÃO DE CAXAMBU A SUBESTAÇÃO DA CIA. PAULISTA DE FERRO LIGAS, NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU.	RN
DECRETO 18438	1977	AUTORIZA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG - A DERIVAR E CAPTAR ÁGUAS PÚBLICAS PARA ABASTECIMENTO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE	RN
LEI 7163	1977	ALTERA A LEGISLAÇÃO SOBRE A TAXA FLORESTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
LEI 6977	1977	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR A COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE TERRAS DEVOLUTAS SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE TURMALINA, MINAS NOVAS E VIRGEM DA LAPA.	RN
<u>DECRETO 18662</u>	<u>1977</u>	<u>REVOGADA APROVA O REGIMENTO DA COMISSÃO DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM.</u>	<u>M</u>
LEI 7041	1977	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PARQUE ESTADUAL PRESIDENTE WENCESLAU BRAS LOCALIZADO NA SERRA DO CURRAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.	C
DECRETO 18782	1977	DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO AS BACIAS DOS RIOS DAS VELHAS E PARAPEBA.	C
<u>DECRETO 18407</u>	<u>1977</u>	<u>DISPÕE SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (CETEC)</u>	<u>M</u>
<u>DECRETO 18354</u>	<u>1977</u>	<u>REVOGADA DISPÕE SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (CETEC)</u>	<u>M</u>
<u>DECRETO 18466</u>	<u>1977</u>	<u>INSTITUI A COMISSÃO DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</u>	<u>M</u>
LEI 7000	1977	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O FUNDO DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ARAXÁ.	C
LEI 7175	1977	<u>REVOGADA</u> CRIA DIPLOMA DO MÉRITO DE PROTEÇÃO A NATUREZA.	C
RESOLUÇÃO 1387	1977	REFLORESTAMENTO APROVA CONVENIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG.	RN
DECRETO 18647	1977	APROVA O ESTATUTO DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG.	RN
RESOLUÇÃO 1680	1977	APROVA TERMO ADITIVO AO CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA SUDEPE, E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA.	RN
DECRETO 19157	1978	CRIA A ESTAÇÃO BIOLÓGICA DO TRIPUI, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
DECRETO 19159	1978	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO BIOLÓGICA DO TRIPUI.	C
DECRETO 19261	1978	<u>REVOGADA</u> CRIA O PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO CIPO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
DECRETO 19278	1978	CRIA O PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO CIPO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
DECRETO 19280	1978	<u>REVOGADA</u> CRIA A AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE MINAS GERAIS - ADETUR -MG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RN
DECRETO 19718	1978	<u>REVOGADA</u> DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE MINAS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RN
LEI 7373	1978	DISPÕE SOBRE LEGITIMAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO EM ZONA URBANA OU DE EXPANSÃO URBANA.	RN
LEI 7302	1978	DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO CONTRA A POLUIÇÃO SONORA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.	C
LEI 7230	1978	CRIA A MEDALHA DO MÉRITO BARÃO DE ESCHWEGE.	RN
RESOLUÇÃO 2009	1978	REFLORESTAMENTO APROVA TERMO DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF.	RN
DECRETO 19763	1979	INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RESERVA BIOLÓGICA DA MATA DO JAMBREIRO.	C
DECRETO	1979	CRIA O COMITÊ ESTADUAL DE ESTUDOS INTEGRADOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS.	M

19947			
DECRETO 20340	1979	PROVA O REGIMENTO DO COMITE ESTADUAL DE ESTUDOS INTEGRADOS EM BACIAS HIDROGRAFICAS.	M
LEI 7660	1979	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PARQUE FLORESTAL ESTADUAL DE ITAJUBA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
LEI 7604	1979	ACRESCENTA PARAGRAFO AO ARTIGO 3 DA LEI 7.302, DE 21 DE JULHO DE 1978, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO CONTRA A POLUIÇÃO SONORA DE MINAS GERAIS.	C
LEI 7531	1979	INSTITUI O DIA DA PROTEÇÃO A VIDA E AO MEIO AMBIENTE.	C
DECRETO 19946	1979	CRIA O CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.	M
DECRETO 19986	1979	<u>DA NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DO DECRETO 18.466, DE 29 DE ABRIL DE 1977, QUE INSTITUIU A COMISSÃO DE POLITICA AMBIENTAL - COPAM.</u>	M
RESOLUÇÃO 2081	1979	APROVA TERMOS ADITIVOS AO CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA.	RN
RESOLUÇÃO 2149	1979	APROVA TERMOS ADITIVOS AO CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA.	RN
DECRETO 20791	1980	ESTABELECE NORMAS PARA O EXAME DE ANUÊNCIA PRÉVIA PELO ESTADO, PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO URBANO PELOS MUNICÍPIOS	M
DECRETO 20526	1980	DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSARIOS A CONSTRUÇÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO ARAXA 2/COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO E METALURGIA, DE 138 KV, DO SISTEMA CEMIG, NO MUNICIPIO DE ARAXA.	RN
DECRETO 20598	1980	DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSARIAS A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DO SUMIDOURO, E RETIFICA A DENOMINAÇÃO CONSTANTE DO DECRETO 20.375, DE 3 DE JANEIRO DE 1980.	RN
DECRETO 20375	1980	CRIA O PARQUE ECOLOGICO DO VALE DO SUMIDOURO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
DECRETO 20597	1980	DEFINE AREA DE PROTEÇÃO ESPECIAL, SITUADA NOS MUNICIPIOS DE LAGOA SANTA, PEDRO LEOPOLDO, E MATOZINHOS, PARA OS FINS DO ARTIGO 13 DA LEI FEDERAL 6.766, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1979.	C
DECRETO 20599	1980	INSTITUI A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS DA AREA DE INFLUENCIA DO AEROPORTO METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 21125	1980	REVOGADA APROVA ESTATUTO DA EMPRESA MINEIRA DE TURISMO - TURMINAS	RN
LEI 7772	1980	<u>DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE.</u>	M
DECRETO 20792	1980	DEFINE AREA DE PROTEÇÃO ESPECIAL, SITUADA NOS MUNICIPIOS DE MATEUS LEME, IGARAPE E ITAUNA, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DE MANANCIASIS.	C
DECRETO 20793	1980	DEFINE COMO DE INTERESSE ESPECIAL, PARA PROTEÇÃO DE MANANCIASIS, TERRENOS SITUADOS NA BACIA HIDROGRAFICA DO RESERVATORIO DE VARGEM DAS FLORES.	M
DECRETO 20950	1980	CRIA O FUNDO DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ARAXA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
DECRETO 20516	1980	AUTORIZA A EMPRESA CIMETAL - SIDERURGICA S/A A DERIVAR E CAPTAR AGUAS PUBLICAS NO RIO SÃO JOÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS.	RN
RESOLUÇÃO 2282	1980	REFLORESTAMENTO APROVA O TERMO DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF.	RN
RESOLUÇÃO 2342	1980	REFLORESTAMENTO APROVA O CONVENIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRO - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRARIO - RURALMINAS E A FLORESTAL ACESITA S.A., COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA.	RN
DECRETO 21697	1981	DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSARIOS A CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURALDE ENERGIA ELETRICA DE 13,8 KV, DO SISTEMA CEMIG, PARA ATENDER A MINERAÇÃO MINAS BRASIL S.A., NO MUNICIPIO DE CASSITERITA.	RN
DECRETO 21724	1981	APROVA O REGULAMENTO DOS PARQUES ESTADUAIS.	C
DECRETO 21228	1981	<u>REGULAMENTA A LEI 7772 DE 8 DE SETEMBRO DE 1980, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE NO ESTADO DE MINAS GERAIS.</u>	M
LEI 8022	1981	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PARQUE FLORESTAL ESTADUAL DA BALEIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
DECRETO 21308	1981	DEFINE COMO DE PROTEÇÃO ESPECIAL, PARA PRESERVAÇÃO DE MANANCIASIS E DO PATRIMONIO HISTORICO E PAISAGISTICO, AREA DE TERRENO SITUADO NA SERRA SÃO JOSE, NOS MUNICIPIOS DE TIRADENTES, PRADOS, SÃO JOÃO DEL REI E CORONEL XAVIER CHAVES.	C

DECRETO 21372	1981	DEFINE COMO DE INTERESSE ESPECIAL, PARA PROTEÇÃO DE MANANCIAS, TERRENOS SITUADOS NA BACIA HIDROGRAFICA DO CORREGO MUTUCA, MUNICIPIO DE NOVA LIMA.	C
DECRETO 21340	1981	ALTERA A DENOMINAÇÃO DE ESTAÇÃO BIOLÓGICA DO TRIPUI, CRIADA PELO DECRETO 19157, DE 24 DE ABRIL DE 1978.	C
DECRETO 21280	1981	DEFINE COMO INTERESSE ESPECIAL, PARA PROTEÇÃO DE MANANCIAS OS TERRENOS SITUADOS NA BACIA HIDROGRAFICA DO RIBEIRÃO DO URUBU, MUNICIPIO DE PEDRO LEOPOLDO.	C
DECRETO 21309	1981	AUTORIZA A SIDERURGICA MENDES JUNIOR S.A. A DERIVAR E CAPTAR AGUAS PUBLICAS DO RIBEIRÃO DO ESTIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM SUAS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS.	RN
RESOLU- ÇÃO 2491	1981	REFLORESTAMENTO APROVA CONVENIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, E A COMPANHIA AGRICOLA E FLORESTAL SANTA BARBARA, COM SEDE EM BELO HORIZONTE.	RN
DECRETO 21561	1981	CERRADOS INSTITUI E REGULAMENTA O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PLANOROESTE II, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
DECRETO 22055	1982	DEFINE ÁREA DE PROTEÇÃO ESPECIAL, SITUADA NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DE MANANCIAS O RIBEIRÃO DO VERÍSSIMO OU CÔRREGO DA LAVRINHA	C
DECRETO 22092	1982	DEFINE COMO DE INTERESSE ESPECIAL PARA PROTEÇÃO DE MANANCIAS, TERRENOS LOCALIZADOS NA SUB-BACIA HIDROGRAFICA DO RIBEIRÃO CATARINA, NOS MUNICIPIOS DE BELO HORIZONTE E NOVA LIMA.	C
DECRETO 22108	1982	DEFINE COMO DE INTERESSE ESPECIAL, PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PROTEÇÃO DE MANANCIAS, TERRENOS SITUADOS NO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE.	C
DECRETO 21945	1982	REVOGADA DECLARA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE FLORESTAS E DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO NATURAL QUE DESCREVE, NOS MUNICIPIOS DE OURO PRETO E MARIANA.	C
DECRETO 22064	1982	REVOGA O DECRETO 18.229, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1976.	RN
DECRETO 22327	1982	DEFINE COMO DE INTERESSE ESPECIAL, PARA PROTEÇÃO DE MANANCIAL, TERRENOS LOCALIZADOS NA SUB-BACIA DO CORREGO DOS FECHOS, MUNICIPIO DE NOVA LIMA.	C
LEI 8232	1982	CRIA O SISTEMA OPERACIONAL DE MINAS E ENERGIA, A SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
DECRETO 21952	1982	DA NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DO DECRETO 20.597, DE 4 DE JUNHO DE 1980, QUE DEFINE AREA DE PROTEÇÃO ESPECIAL, SITUADA NOS MUNICIPIOS DE LAGOA SANTA, PEDRO LEOPOLDO E MATOZINHOS, PARA OS FINS DO ARTIGO 13 DA LEI FEDERAL 6.766, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1979.	C
DECRETO 22091	1982	DEFINE COMO DE INTERESSE ESPECIAL, PARA PROTEÇÃO DE MANANCIAS, TERRENOS SITUADOS NA BACIA HIDROGRAFICA DO CORREGO BARREIRO, NOS MUNICIPIOS DE BELO HORIZONTE, BRUMADINHO E NOVA LIMA.	C
DECRETO 22096	1982	DEFINE AREA DE PROTEÇÃO ESPECIAL, SITUADA NO MUNICIPIO DE BRUMADINHO, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DE MANANCIAS.	C
DECRETO 22109	1982	DEFINE COMO DE INTERESSE ESPECIAL, PARA PROTEÇÃO DE MANANCIAS, TERRENOS SITUADOS NO MUNICIPIO DE IBIRITE.	C
DECRETO 22110	1982	DEFINE COMO DE INTERESSE ESPECIAL, PARA PROTEÇÃO DE MANANCIAS, TERRENOS SITUADOS NA BACIA HIDROGRAFICA DO SISTEMA BALSAMO - ROLA MOÇA, NO MUNICIPIO DE IBIRITE.	C
RESOLU- ÇÃO 2795	1982	APROVA O CONVENIO E SEU ADITAMENTO CELEBRADOS ENTRE AS SECRETARIAS DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO E DA AGRICULTURA, A ARAXA S.A. - FERTILIZANTES E PRODUTOS QUIMICOS - ARAFERTIL, A COMPANHIA MINERADORA DO PIROCLORO DE ARAXA - COMIPA, A COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO CBMM, A COMPANHIA AGRICOLA DE MINAS GERAIS S.A. CAMIG, E AGUAS MINERAIS DE MINAS GERAIS S.A. - HIDROMINAS E A METAIS DE MINAS GERAIS S.A. - METAMIG.	RN
DECRETO 22301	1982	CRIA NA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA A COORDENADORIA ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL PARA APROVEITAMENTO DE VARZEAS IRRIGAVEIS - PROVARZEAS NACIONAL.	RN
DECRETO 23043	1983	REVOGA O DECRETO N° 21945, QUE DELCARA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE FLORESTAS E DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO NATURAL NOS MUNICÍPIOS DE OURO PRETO E MARIANA	RN
DECRETO 23043	1983	REVOGA O DECRETO 21.945, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1982, QUE DECLARA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE FLORESTAS E DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO NATURAL NOS MUNICIPIOS DE OURO PRETO E MARIANA.	RN
DECRETO 22658	1983	REVOGADA APROVA O REGIMENTO DA COMISSÃO DE POLITICA AMBIENTAL - COPAM.	M
DECRETO 22701	1983	CRIA O PARQUE FLORESTAL ESTADUAL DE ANHUMAS, NO MUNICIPIO DE ITAJUBA.	C
DECRETO 22662	1983	DEFINE COMO DE PROTEÇÃO ESPECIAL, PARA PRESERVAÇÃO DE MANANCIAS E DO PATRIMONIO HISTORICO E PAISAGISTICO, AREA DE TERRENO SITUADA NO PICO DO IBITURUNA, MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES.	C
DECRETO 22656	1983	DA NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DO DECRETO 21228, DE 10 DE MARÇO DE 1981.	M
RESOLU-	1983	APROVA TERMO ADITIVO AO CONVENIO CELEBRADO ENTRE AS SECRETARIAS DE	RN

ÇÃO 3099		ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO E DA AGRICULTURA, A ARAXA S.A. - FERTILIZANTES E PRODUTOS QUIMICOS - ARAFERTIL, A COMPANHIA MINERADORA DE PIROCLORO DE ARAXA - COMIPA, A COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM, A COMPANHIA AGRICOLA DE MINAS GERAIS S.A. - CAMIG, A AGUAS MINERAIS DE MINAS GERAIS S.A. - HIDROMINAS E A METAIS DE MINAS GERAIS - METAMIG.	
RESOLU- ÇÃO 3235	1983	APROVA TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO, DE 25 DE SETEMBRO DE 1982, AO CONVENIO CELEBRADO EM 13 DE JULHO DE 1981, ENTRE AS SECRETARIAS DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO E DA AGRICULTURA, A ARAXA S.A. - FERTILIZANTES E PRODUTOS QUIMICOS ARAFERTIL, A COMPANHIA MINERADORA DO PIROCLORO DE ARAXA - COMIPA, A COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM, A COMPANHIA AGRICOLA DE MINAS GERAIS S.A. - CAMIG, A AGUAS MINERAIS DE MINAS GERAIS S.A. - HIDROMINAS, E A METAIS DE MINAS GERAIS S.A. - METAMIG.	RN
<u>DECRETO</u> <u>23756</u>	<u>1984</u>	<u>REVOGADA APROVA O REGULAMENTO DA TAXA FLORESTAL.</u>	<u>M</u>
DECRETO 23564	1984	DECLARA COMO AREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PROPRIEDADE NO MUNICIPIO DE MARIANA.	C
DECRETO 23688	1984	<u>REVOGADA</u> APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRARIO - RURALMINAS.	RN
<u>DECRETO</u> <u>23865</u>	<u>1984</u>	<u>DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>RN</u>
<u>LEI</u> <u>8666</u>	<u>1984</u>	<u>ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.606, DE 5 DE JANEIRO DE 1962, QUE CRIOU O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF.</u>	<u>RN</u>
DECRETO 24069	1984	<u>REVOGADA</u> DISPÕE SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL DE MINAS E ENERGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
<u>DECRETO</u> <u>23698</u>	<u>1984</u>	<u>CRIA O CONSELHO ESTADUAL DE AGROTOXICOS E BIOCIDAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>M</u>
DECRETO 23955	1984	OUTORGA A DESTILARIA ALEXANDRE BALBO LTDA. AUTORIZAÇÃO DE USO DAS AGUAS DO RIBEIRÃO DO CIPO, NO MUNICIPIO DE ITURAMA, PARA ABASTECIMENTO DE SUAS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS.	RN
DECRETO 23626	1984	APROVA O REGULAMENTO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇO E OBRA, RASO, DO DER/MG.	RN
LEI 8670	1984	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AREA DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA A REGIÃO DA GRUTA REI DO MATO, NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS.	C
DECRETO 23490	1984	<u>REVOGADA</u> APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRARIO - RURALMINAS.	RN
DECRETO 23562	1984	<u>REVOGADA</u> APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRARIO - RURALMINAS.	RN
LEI DELEGA- DA 7	1985	REORGANIZA O DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DAE-MG) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
LEI 9120	1985	ALTERA A TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA FLORESTAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
LEI DELEGA- DA 6	1985	DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANICA DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, ESTABELECE NORMAS PARA MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 24742	1985	CRIA O PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DA REGIÃO MINEIRA DO NORDESTE - PAPP/MG, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
LEI DELEGA- DA 8	1985	ALTERA A ESTRUTURA BASICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA.	RN
LEI DELEGA- DA 18	1985	DISPÕE SOBRE A REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 24261	1985	INSTITUI COMISSÃO ENCARREGADA DE ELABORAR ESTUDOS E INDICAR DIRETRIZES PARA A PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CIENTIFICO-CULTURAL E PAISAGISTICO DA REGIÃO DE INFLUENCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS.	M
LEI DELEGA- DA 17	1985	REORGANIZA A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
DECRETO 24318	1985	PROIBE O TRANSPORTE, O ARMAZENAMENTO E O PROCESSAMENTO INDUSTRIAL DA SUBSTANCIA DENOMINADA ISOCIANATO DE METILA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.	C
<u>DECRETO</u> <u>24855</u>	<u>1985</u>	<u>DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO, EM DIVIDA ATIVA, DE MULTA APLICADA PELA COMISSÃO DE POLITICA AMBIENTAL - COPAM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>M</u>
LEI 9121	1985	<u>REVOGADA</u> REGULAMENTA O USO DE AGROTOXICOS E BIOCIDAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 24958	1985	DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSARIOS A CONSTRUÇÃO DE TRECHO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE ENERGIA ELETRICA,	RN

		DO SISTEMA CEMIG, PARA ATENDIMENTO A SIDERURGICA AGRO-FLORESTAL HILEA LTDA., NA REGIÃO DE ALFREDO VASCONCELOS, NO MUNICIPIO DE BARBACENA.	
DECRETO 25345	1985	ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO 24855, DE 8 DE AGOSTO DE 1985.	M
DECRETO 26420	1986	DEFINE COMO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE FLORESTAS E DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO NATURAL EM AREAS DOS MUNICIPIOS DE OURO PRETO E OURO BRANCO.	C
LEI 9375	1986	DECLARA DE INTERESSE COMUM E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OS ECOSISTEMAS DAS VEREDAS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
DECRETO 25382	1986	CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA O ESTUDO DE ECONOMIA DO CARVÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
DECRETO 25949	1986	DISPOE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DAE-MG.	M
DECRETO 26210	1986	APROVA O PROGRAMA ESTADUAL DE BIOTECNOLOGIA - BIOMINAS, PARA O PERIODO DE 1987 A 1990, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
DECRETO 25416	1986	DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSARIOS A CONSTRUÇÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA DE 230 KV, DO SISTEMA CEMIG, QUE LIGA A SUBESTAÇÃO DE BARÃO DE COCAIS "2" A SUBESTAÇÃO DE SÃO BENTO MINERAÇÃO, NO MUNICIPIO DE BARÃO DE COCAIS.	RN
DECRETO 25882	1986	DISPÕE SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
DECRETO 25410	1986	APROVA O PLANO MINEIRO DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM - PMID - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
DECRETO 26255	1986	REVOGADA DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA COMPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUARIA.	RN
DECRETO 25907	1986	APROVA O REGULAMENTO DO PLAMBEL - PLANEJAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.	M
DECRETO 26160	1986	DEFINE COMO DE PROTEÇÃO ESPECIAL, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DE MANANCIAS E DO PATRIMONIO PAISAGISTICO, AREA DE TERRENO SITUADA NOS MUNICIPIOS DE SANTANA DO RIACHO E JABUTICATUBAS.	C
LEI 9367	1986	DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE AGUAS RESIDUAIS E RESIDUOS SOLIDOS PROVENIENTES DE INDUSTRIAS DE AÇUCAR, ALCOOL E AGUARDENTE NO ESTADO DE MINAS GERAIS.	M
RESOLU- ÇÃO 4172	1986	CARVÃO APROVA O CONVENIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, A COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS, O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, A FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLOGICO DE MINAS GERAIS, O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CARVÃO VEGETAL, O INSTITUTO DE GEOCIENCIAS APLICADAS, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUARIA E DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA.	RN
DECRETO 26599	1987	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TRIPUÍ	C
LEI 9528	1987	REVOGADA ALTERA A DENOMINAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DAE-MG - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 27667	1987	INSTITUI O PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL EM MINAS GERAIS - PRO-FLORESTA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
DECRETO 27170	1987	REVOGADA APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRARIO - RURALMINAS.	RN
DECRETO 27048	1987	AUTORIZA A EMPRESA RIO PARACATU MINERAÇÃO S.A. A USAR AS AGUAS DO RIBEIRÃO SANTA RITA, NO MUNICIPIO DE PARACATU, PARA FINS DE ABASTECIMENTO DE SUAS INSTALAÇÕES INDUSTRIAS.	RN
DECRETO 27287	1987	AUTORIZA A EMPRESA RIO PARACATU MINERAÇÃO S.A. A USAR AS AGUAS DO CORREGO SÃO DOMINGOS SITUADO NO MUNICIPIO DE PARACATU, PARA FINS DE ABASTECIMENTO DE SUAS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS.	RN
LEI 9515	1987	TRANSFORMA EM SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, MINERAÇÃO E COMERCIO A SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA E COMERCIO, DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
DECRETO 26961	1987	CRIA O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS, CERHI.	R N
DECRETO 27492	1987	INSTITUI A COMISSÃO ESTADUAL DE MICROBACIAS HIDROGRAFICAS.	M
LEI 9514	1987	TRANSFORMA A SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA EM SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E A COMISSÃO DE POLITICA AMBIENTAL - COPAM - EM CONSELHO ESTADUAL DE POLITICA AMBIENTAL - COPAM - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 26589	1987	AUTORIZA A EMPRESA SAGRES S/A A USAR AS AGUAS DO RIO ENTRE RIBEIROS, NO MUNICIPIO DE UNAI, PARA FINS DE IRRIGAÇÃO AGRICOLA.	RN

DECRETO 26516	1987	ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE POLITICA AMBIENTAL - COPAM.	M
DECRETO 27069	1987	AUTORIZA JOHANNES JOSEPHUS BOEKHORST E ADRIANUS JOHANNES CORNELIS BOEKHORST A CAPTAR E UTILIZAR AGUAS PUBLICAS DO CORREGO VEREDA DO ENGENHO VELHO, NO MUNICIPIO DE PARACATU, PARA FINS, DE IRRIGAÇÃO AGRICOLA.	RN
DECRETO 27292	1987	ALTERA O DECRETO 22.093, DE 14 DE JULHO DE 1982, CRIA COORDENADORIAS NA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 27018	1987	AUTORIZA A EMPRESA FLORESTAS RIO DOCE S.A. A USAR AS AGUAS DO RIBEIRÃO PIABANHA NO MUNICIPIO DE GRÃO-MOGOL, PARA FINS DE ABASTECIMENTO DE SUA FABRICA DE PASTA DE MADEIRA.	RN
DECRETO 27286	1987	AUTORIZA A AGROPECUARIA VERDE GRANDE LTDA. A USAR AS AGUAS DO RIO VERDE GRANDE, NO MUNICIPIO DE MONTE AZUL, PARA FINS DE IRRIGAÇÃO AGRICOLA.	RN
DECRETO 27296	1987	INSTITUI O PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL DE MINAS GERAIS - PRO-SANEAMENTO RURAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 27668	1987	AUTORIZA A EMPRESA AGRONORTE S/A A USAR AS AGUAS DO RIO VERDE GRANDE, MUNICIPIO DE MONTE AZUL, PARA FINS DE IRRIGAÇÃO AGRICOLA.	RN
DECRETO 27669	1987	AUTORIZA ANTONIO CARLOS GONÇALVES CRUVINEL USAR AS AGUAS DO CORREGO VEREDA DO GALHO, PARA FINS DE IRRIGAÇÃO AGRICOLA.	RN
DECRETO 27670	1987	AUTORIZA BASTIAN ANTON VAN DEN HOEK USAR AS AGUAS DO CORREGO VEREDA DO ENGENHO VELHO, PARA FINS DE IRRIGAÇÃO.	RN
LEI 9525	1987	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
LEI 9547	1987	PROIBE A INSTALAÇÃO DE DEPOSITOS DE LIXO ATOMICO OU DE REJEITOS RADIOATIVOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
LEI 9522	1987	ALTERA A COMPETENCIA DA COMPANHIA AGRICOLA DE MINAS GERAIS - CAMIG - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
DECRETO 27848	1988	DEFINE COMO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE FLORESTAS E DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO NATURAL NO LOCAL DENOMINADO TRIPUI, NO MUNICIPIO DE OURO PRETO.	C
LEI 9682	1988	ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1 DA LEI 9375, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986, QUE DECLARA DE INTERESSE COMUM E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OS ECOSISTEMAS DAS VEREDAS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
DECRETO 28621	1988	CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA OS FINS QUE MENCIONA.	M
DECRETO 27895	1988	INSTITUI O PROGRAMA MINEIRO DE CREDITO RURAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
DECRETO 27901	1988	DISPÕE SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 28045	1988	APROVA A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DA ESTRUTURA ORGANICA DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL.	M
DECRETO 28623	1988	DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSARIOS A CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE ENERGIA ELETRICA, DO SISTEMA CEMIG, PARA ATENDER A MINERAÇÃO MASANO-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. E OUTROS, NA REGIÃO DE PIRES DA MOTA, NOS MUNICIPIOS DE CONGONHAS, OURO PRETO E BONFIM.	RN
DECRETO 28921	1988	ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 13 DO DECRETO 25882, DE 13 DE MAIO DE 1986, QUE DISPÕE SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA.	RN
DECRETO 27978	1988	DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, MINERAÇÃO E COMERCIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
LEI 9655	1988	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO BRIGADEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
DECRETO 27928	1988	DEFINE AREA DE PROTEÇÃO ESPECIAL, SITUADA NOS MUNICIPIOS DE RIO MANSO, CRUCILANDIA, BRUMADINHO, BONFIM E ITATIAIUÇU, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DE MANANCIAIS.	C
DECRETO 27941	1988	AUTORIZA A EMPRESA DESTILARIA DE ALCOOL DA CORRENTES AGROPECUARIA LTDA., USAR AGUAS DO RIO JEQUITAI, PARA FINS INDUSTRIAIS.	RN
DECRETO 27918	1988	AUTORIZA A EMPRESA ATENAS DESTILARIA LTDA. A USAR AGUAS DO CORREGO PRETO PARA FINS INDUSTRIAIS.	RN
DECRETO 28206	1988	AUTORIZA A EMPRESA CORRENTES AGROPECUARIA LTDA. A USAR AS AGUAS DO RIO JEQUITAI, NO MUNICIPIO DE JEQUITAI, PARA FINS DE IRRIGAÇÃO AGRICOLA.	RN
DECRETO 28256	1988	AUTORIZA A CIA. DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DO JAIBA - CODAIBA A USAR AS AGUAS DO RIO VERDE GRANDE, NO MUNICIPIO DE MANGA, PARA FINS DE IRRIGAÇÃO AGRICOLA.	RN
DECRETO 28257	1988	AUTORIZA O CONSORCIO BRASIL CENTRAL DE CARNES S/A - FRIGORIFICO ABC A USAR AS AGUAS DO RIBEIRÃO TRONQUEIRAS, NO MUNICIPIO DE ITURAMA, PARA FINS INDUSTRIAIS.	RN
DECRETO 28258	1988	AUTORIZA A EMPRESA OSAGRO AGRO FLORESTAL LTDA. A USAR AS AGUAS DO CORREGO SANTO ANTONIO E DO RIO DAS VELHAS, NO MUNICIPIO DE LASSANCE,	RN

		PARA FINS DE IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA.	
DECRETO 28170	1988	REVOGADA APROVA O REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS DRH-MG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	R N
DECRETO 28354	1988	AUTORIZA O SR. JOSÉ IZÃO MARUKI A USAR AS ÁGUAS DO RIBEIRÃO COTOVELO, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE, PARA FINS DE IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA.	RN
DECRETO 28788	1988	CRIA O CONSELHO CONSULTIVO DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM E A COORDENADORIA DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM.	RN
LEI 9681	1988	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TERRA DEVOLUTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RN
DECRETO 28163	1988	REVOGADA INSTITUI A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, APROVA SEU ESTATUTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 28162	1988	CRIA O PARQUE FLORESTAL ESTADUAL DA BALEIA, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.	C
DECRETO 28353	1988	DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E A CORREÇÃO DOS EFEITOS DE NATUREZA AMBIENTAL, CULTURAL E SOCIAL DECORRENTES DA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS.	M
DECRETO 28343	1988	REVOGADA APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - RURALMINAS.	RN
DECRETO 29072	1988	DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5 DO DECRETO 28.163, DE 6 DE JUNHO DE 1988. (FEAM)	M
LEI 9583	1988	INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO AMBIENTAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	C
LEI 9743	1988	DECLARA DE INTERESSE COMUM, DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E IMUNE DE CORTE O IPE-AMARELO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
DECRETO 27831	1988	REVOGADA ESTABELECE RESTRIÇÕES À COMERCIALIZAÇÃO E AO TRANSPORTE DE PESCADO NO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 29301	1989	DEFINE COMO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ÁREA SITUADA EM TORNO DA LAGOA POÇO VERDE, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL.	C
DECRETO 29194	1989	CRIA O GRUPO DE ESTUDOS DO SETOR MINERAL - GESMIN.	RN
DECRETO 29450	1989	INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR, EM REGIME DE COOPERAÇÃO, O PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.	M
DECRETO 29907	1989	PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUBSTÂNCIAS POLUENTES NAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO DE OURO E DIAMANTE NO RIO JEQUITINHONHA E DEMAIS CURSOS D'ÁGUA DO ESTADO.	M
DECRETO 30264	1989	DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO.	C
DECRETO 29966	1989	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE TRECHO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE ENERGIA ELÉTRICA, DE 13,8 KV, DO SISTEMA CEMIG, PARA ATENDER À TECNOBRAS MINERAÇÃO LTDA. E MASANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., NO MUNICÍPIO DE ITABIRITO.	RN
DECRETO 30332	1989	INSTITUI O PRO-INDÚSTRIA - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO INDUSTRIAL.	RN
DECRETO 30262	1989	REVOGADA MODIFICA O DECRETO 27.653, DE 3 DE DEZEMBRO 1987, QUE CRIA O GRUPO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL NO VALE DO JEQUITINHONHA, ALTERADO PELO DECRETO 29.165, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988.	RN
DECRETO 29192	1989	TRANSFERE A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM BENS PATRIMONIAIS DO ESTADO ALOCADOS ÀS ATIVIDADES DE CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL.	M
DECRETO 30015	1989	INSTITUI COMISSÃO PARA O FIM QUE MENCIONA.	C
DECRETO 29588	1989	DEFINE ÁREA DE PROTEÇÃO ESPECIAL SITUADA NOS MUNICÍPIOS DE PEDRA AZUL E ANDRÉ FERNANDES, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DE MANANCIAIS, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE PEDRA AZUL.	C
DECRETO 29586	1989	DEFINE ÁREA DE PROTEÇÃO ESPECIAL SITUADA NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DE MANANCIAIS, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ARAXÁ.	C
DECRETO 29589	1989	DEFINE ÁREA DE PROTEÇÃO ESPECIAL SITUADA NOS MUNICÍPIOS DE TEOFILO OTONI E POTE, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DE MANANCIAIS, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE TEOFILO OTONI.	C
DECRETO 29587	1989	DEFINE ÁREA DE PROTEÇÃO ESPECIAL SITUADA NO MUNICÍPIO DE PARACATU, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DE MANANCIAIS, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE PARACATU.	C
DECRETO 30758	1989	REVOGADA TRANSFERE PARA A FEAM A ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO ECOLÓGICA DO TRIPUI.	M
LEI 9931	1989	PROÍBE A AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS OU EXPLOSIVOS E DE PRODUTOS TÓXICOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.	M

DECRETO 30884	1990	DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO OU CONSTITUIÇÃO DE SEVIDÃO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSARIOS A CONSTRUÇÃO DE TRECHO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE ENERGIA ELETRICA, DO SISTEMA CEMIG, PARA ATENDER IREGO BRITANITE, LAFERSA MINERAÇÃO E OUTROS CONSUMIDORES NA REGIÃO DO RETIRO DO CHALE / RIBEIRÃO DO EIXO, NO MUNICIPIO DE ITABIRITO.	RN
<u>DECRETO 31968</u>	<u>1990</u>	<u>ALTERA O REGIMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLITICA AMBIENTAL - COPAM.</u>	<u>M</u>
LEI 10316	1990	ALTERA A DENOMINAÇÃO E OS OBJETIVOS SOCIAIS DA COMPANHIA AGRICOLA DE MINAS GERAIS - CAMIG - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
DECRETO 31297	1990	CRIA GRUPO DE TRABALHO.	M
DECRETO 31856	1990	TRANSFERE PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO O GRUPO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DOS ORGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL NO VALE DO JEQUITINHONHA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
DECRETO 30934	1990	DECLARA COMO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL AREA DE TERRENO SITUADO NA SERRA SÃO JOSE, NOS MUNICIPIOS DE TIRADENTES, PRADOS, CORONEL XAVIER CHAVES E SÃO JOÃO DEL REI.	C
DECRETO 31041	1990	<u>REVOGADA</u> CRIA O GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	C
DECRETO 30936	1990	DEFINE COMO DE PROTEÇÃO ESPECIAL, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DE MANANCIAS E DE PATRIMONIO CULTURAL, HISTORICO, PAISAGISTICO E ARQUEOLOGICO, AREA DE TERRENO SITUADA NO MUNICIPIO DE VAZANTE.	C
<u>DECRETO 31040</u>	<u>1990</u>	<u>APROVA O REGULAMENTO DE LICITAÇÃO DA FEAM - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE.</u>	<u>M</u>
DECRETO 31384	1990	<u>REVOGADA</u> ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO 27.280, DE 27 DE AGOSTO DE 1987, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA - CONECIT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 31652	1990	ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 2 DO DECRETO 31.297, DE 31 DE MAIO DE 1990, QUE CRIA GRUPO DE TRABALHO COM A INCUMBENCIA DE ESTUDAR E PROPOR MEDIDAS PARA RECUPERAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO.	C
DECRETO 31905	1990	DEFINE AREA DE PROTEÇÃO ESPECIAL, SITUADA NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DO MANANCIAL DO CORREGO CONFUSÃO, NECESSARIO AO ABASTECIMENTO DE AGUA DA CIDADE DE SÃO GOTARDO.	C
DECRETO 32017	1990	DEFINE COMO AREA DE PROTEÇÃO ESPECIAL, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DE MANANCIAS, TERRENOS SITUADOS NA BACIA HIDROGRAFICA DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DO CORREGO CERCADINHO, EM BELO HORIZONTE.	C
LEI 10100	1990	DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2 DA LEI 7.302, DE 21 DE JULHO DE 1978, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO CONTRA A POLUIÇÃO SONORA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.	C
LEI 10173	1990	DISCIPLINA A COMERCIALIZAÇÃO, O PORTE E A UTILIZAÇÃO FLORESTAL DE MOTOSSERRAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.	M
LEI 10174	1990	<u>REVOGADA</u> DISCIPLINA A CRIAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE ANIMAIS SELVAGENS EXOTICOS DE ALTA PERICULOSIDADE, NAS ZONAS URBANA E SUBURBANA DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	C
LEI 10312	1990	DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E O COMBATE A INCENDIO FLORESTAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
RESOLU- ÇÃO 5066	1990	APROVA O RELATORIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO PARA, NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, APURAR AS IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS DE EXPLORAÇÃO DE NIOBIO, CELEBRADOS ENTRE A COMPANHIA AGRICOLA DE MINAS GERAIS - CAMIG - ENVOLVENDO, TAMBEM, A COMPANHIA MINERAÇÃO E METALURGIA - CBMM -, ENVOLVENDO, TAMBEM, A COMPANHIA MINERADORA DE PIROCLORO DE ARAXA.	RN
DECRETO 32672	1991	REVOGA O DECRETO N° 326838. FICA ESTABELECID A REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DO DECRETO N° 30936, QUE DEFINE COMO DE PROTEÇÃO ESPECIAL, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DE MANANCIAS E DE PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO, PAISAGÍSTICO E ARQUEOLÓGICO, ÁREA DE TERRENO NO MUNICÍPIO DE VAZANTE.	C
LEI 10494	1991	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO MINEIRO PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - CMCN - EM VIÇOSA.	C
DECRETO 32463	1991	<i>DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DE FLORESTA NATIVA PRIMARIA OU EM ESTAGIO MEDIO OU AVANÇADO DE REGENERAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</i>	M
<u>LEI 10561</u>	<u>1991</u>	<u>REVOGADA. DISPÕE SOBRE A POLITICA FLORESTAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS.</u>	<u>M</u>
DECRETO 32462	1991	ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO 30.332, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989, QUE INSTITUIU O PRO-INDUSTRIA - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO INDUSTRIAL.	RN

DECRETO 32922	1991	REVOGADA DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3 DO DECRETO 18.086, DE 21 DE SETEMBRO DE 1976.	RN
DECRETO 32923	1991	DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE INDUSTRIALIZAÇÃO - COIND.	RN
DECRETO 33110	1991	REVOGADA ALTERA E CONSOLIDA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO 30.332, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989, COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO 32.462, DE 24 DE JANEIRO DE 1991.	RN
LEI 10415	1991	DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PROMOÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
LEI 10545	1991	DISPÕE SOBRE A PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO DE AGROTOXICO E AFINS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 32566	1991	<u>DA NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DO DECRETO 21.228 DE 10 DE MARÇO DE 1981.</u>	<u>M</u>
DECRETO 32638	1991	REVOGADA DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1 DO DECRETO 30936, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990.	C
DECRETO 32770	1991	REVOGADA CRIA A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL NAS BACIAS DO ARRUDAS E DO ONÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.	M
DECRETO 32803	1991	APROVA O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO PRESTADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA - MG.	M
LEI 10656	1992	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	C
LEI 10660	1992	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AÇÃO ECOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - AECO	C
LEI 10889	1992	REGULAMENTA O ARTIGO 214, § 1º, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, SEGUNDO O QUAL INCUMBE AO ESTADO "PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E DISSEMINAR, NA FORMA DA LEI Nº, AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONSCIENTIZAÇÃO PÚBLICA PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE"	M
DECRETO 33944	1992	<u>REGULAMENTA A LEI 10.561, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.991, QUE DISPÕE SOBRE A POLITICA FLORESTAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS.</u>	<u>M</u>
DECRETO 34271	1992	<u>DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>M</u>
LEI 10793	1992	DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DE MANANCIAS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO PUBLICO NO ESTADO.	M
LEI 10850	1992	<u>DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF -, ESTABELECE NIVEIS DE VENCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>M</u>
LEI 10883	1992	DECLARA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE INTERESSE COMUM E IMUNE DE CORTE, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, O PEQUIZEIRO (CARYOCAR BRASILIENSE) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
DECRETO 33322	1992	REORGANIZA O CONSELHO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA - CONECIT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 33647	1992	<u>DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RECURSOS MINERAIS, HIDRICOS E ENERGETICOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>RN</u>
LEI 10635	1992	<u>TRANSFORMA EM SECRETARIA DE ESTADO DE RECURSOS MINERAIS, HIDRICOS E ENERGETICOS A SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, MINERAÇÃO E COMERCIO PARA SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA E COMERCIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>RN</u>
DECRETO 33945	1992	REVOGADA BAIXA O REGULAMENTO DA LEI 10.545, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO DE AGROTOXICO E AFINS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 34400	1992	<u>REVOGADA DISPÕE SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>M</u>
LEI 10626	1992	<u>DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>M</u>
DECRETO 33537	1992	REVOGADA INSTITUI O PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIBEIRÕES ARRUDAS E ONÇA, NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, E DISPÕE SOBRE A COMPETENCIA PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.	C
DECRETO 33473	1992	CRIA A COMENDA ANTONIO SECUNDINO DE SÃO JOSE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
DECRETO 33859	1992	BAIXA O REGULAMENTO DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA - IMA.	RN
DECRETO 34029	1992	CRIA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL JAIBA / MORRO SOLTO - PROJETO JAIBA II.	RN
LEI	1992	DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE ESPECIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO DE QUE TRATA O	C

10583		ART. 214 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	
LEI 10595	1992	PROIBE A UTILIZAÇÃO DE MERCURIO E CIANETO DE SODIO NAS ATIVIDADES DE PESQUISA MINERAL, LAVRA E GARIMPAGEM NOS RIOS E CURSOS DE AGUA DO ESTADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
LEI 10629	1992	ESTABELECE O CONCEITO DE RIO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE QUE TRATA O ARTIGO 250 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, DECLARA RIOS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
LEI 10627	1992	DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS AMBIENTAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
LEI 10726	1992	ESTABELECE OS LIMITES DA AREA DE CONSERVAÇÃO DO PICO DO ITABIRITO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
LEI 10943	1992	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MATA DO KRAMBECK - APA MATA DO KRAMBECK -, NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA.	C
LEI 11085	1993	CRIA O FUNDO SOMMA, DESTINADO A FINANCIAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	M
DECRETO 35003	1993	DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, TERRENOS DO DOMINIO PRIVADO, EXISTENTES NO PARQUE ESTADUAL DO ITACOLOMI, NO MUNICIPIO DE OURO PRETO.	C
LEI 11172	1993	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PARQUE ESTADUAL DO RIO PRETO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
LEI 11336	1993	ALTERA A LEI 10943, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
DECRETO 34801	1993	REGULAMENTA A LEI 11.020, DE 8 DE JANEIRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE AS TERRAS PUBLICAS E DEVOLUTAS ESTADUAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
LEI 11020	1993	DISPÕE SOBRE AS TERRAS PÚBLICAS E DEVOLUTAS ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RN
LEI 11231	1993	DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA - CONECIT - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 34535	1993	<u>DA NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DO DECRETO 22.658, DE 6 DE JANEIRO DE 1983, MODIFICADO PELOS DECRETOS 26516, DE 13 DE JANEIRO DE 1987, E 31.968, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990.</u>	M
DECRETO 34757	1993	INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA DO ZONEAMENTO ECOLOGICO-ECONOMICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
LEI 11021	1993	DISPÕE SOBRE A COMPANHIA DE GAS DE MINAS GERAIS - GASMIG.	RN
DECRETO 34510	1993	REVOGADA ALTERA O DECRETO 33.945, DE 18 DE SETEMBRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO DE AGROTOXICO E AFIM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 34645	1993	REGULAMENTA A LEI 10.853, DE 4 AGOSTO DE 1992, QUE CRIA O PROGRAMA MINEIRO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO DE AGUARDENTE - PRO-CACHAÇA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
LEI 11038	1993	REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS POTENCIALMENTE DANOSOS AO MEIO AMBIENTE, EM LINHAS DE CREDITO OU EM PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO PATROCINADOS PELO GOVERNO DO ESTADO.	M
LEI 11178	1993	REORGANIZA A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRARIO - RURALMINAS - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
LEI 11227	1993	DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CULTURA E AO MEIO AMBIENTE - ACUMÃ -, COM SEDE NO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE.	C
LEI 11241	1993	DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO SISTEMA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSECT -, COM SEDE NO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE.	M
DECRETO 34796	1993	REGULAMENTA O FUNDO SOMMA E O PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS MUNICIPIOS - SOMMA -, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
LEI 11399	1994	CRIA O FUNDO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIBEIRÕES ARRUDAS E DAS ONÇAS - PROSAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	C
LEI 11549	1994	INSTITUI O CADASTRO ESTADUAL DOS ESTABELECEMENTOS QUE COMERCIALIZAM TINTAS E AEROSSOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	M
DECRETO 36069	1994	ALTERA A CATEGORIA DE MANEJO DAS RESERVAS BIOLÓGICAS DE MAR DE ESPANHA E DE NOVA BADEN E FIXA OS SEUS LIMITES.	C
DECRETO 36584	1994	ALTERA A CATEGORIA DE MANEJO DAS RESERVAS BIOLÓGICAS MATA DOS AUSENTES E ACAUÃ E FIXA OS SEUS LIMITES.	C
DECRETO 36110	1994	APROVA O REGULAMENTO DA TAXA FLORESTAL.	M
DECRETO 36073	1994	CRIA A ESTAÇÃO ECOLOGIA DE FECHOS.	C
DECRETO 35870	1994	REGULAMENTA O FUNDO PRO-FLORESTA, CRIADO PELA LEI 11398, DE 6 DE JANEIRO DE 1994.	C
LEI 11405	1994	DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
DECRETO 35647	1994	REGULAMENTA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MINEROMETALURGICO - FDMM, CRIADO PELA LEI 11395, DE 6 DE JANEIRO DE 1994.	RN
DECRETO 36071	1994	CRIA O PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO ROLA-MOÇA.	C

DECRETO 35611	1994	CRIA O PARQUE ESTADUAL DO RIO PRETO, NO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.	C
<u>DECRETO 35638</u>	<u>1994</u>	<u>ALTERA O DECRETO 34271, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>M</u>
DECRETO 36070	1994	CRIA O PARQUE ESTADUAL VEREDAS DO PERUAÇU, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE JANUARIA.	C
LEI 11731	1994	RECLASSIFICA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO SOB A ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF -, CRIA O QUADRO DE PESSOAL DO REFERIDO INSTITUTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
DECRETO 35624	1994	DECLARA COMO AREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL A REGIÃO SITUADA NOS MUNICIPIOS DE BELO HORIZONTE, BRUMADINHO, CAETE, IBIRITE, ITABIRITO, NOVA LIMA, RAPOSOS, RIO ACIMA E SANTA BARBARA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
LEI 11483	1994	<u>REVOGADA</u> DISPÕE SOBRE O PLANO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM MINAS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
<u>LEI 11504</u>	<u>1994</u>	<u>REVOGADA DISPÕE SOBRE A POLITICA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>M</u>
<u>LEI 11720</u>	<u>1994</u>	<u>DISPÕE SOBRE A POLITICA ESTADUAL DE SANEAMENTO BASICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>M</u>

DECRETO 35491	1994	<u>REVOGADA</u> REGULAMENTA O FUNDO DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO - FIND, CRIADO PELA LEI 11393, DE 6 DE JANEIRO DE 1994.	RN
LEI 11395	1994	CRIA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MINEROMETALURGICO - FDM - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
DECRETO 35417	1994	BAIXA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRARIO - RURALMINAS.	RN
DECRETO 35644	1994	<u>REVOGADA</u> REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO 33945, DE 18 DE SETEMBRO DE 1992.	M
<u>DECRETO 35740</u>	<u>1994</u>	<u>ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO 33944, DE 18 DE SETEMBRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA POLITICA FLORESTAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS.</u>	<u>M</u>
DECRETO 35818	1994	DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIBEIRÕES ARRUDAS E ONÇA NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - PROSAM - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
DECRETO 35819	1994	APROVA O REGULAMENTO DO FUNDO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIBEIRÕES ARRUDAS E ONÇA - FUNDO PROSAM.	C
DECRETO 36072	1994	CRIA A ESTAÇÃO ECOLOGICA DE AGUA LIMPA.	C
LEI 11398	1994	CRIA O FUNDO PRO-FLORESTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
<u>LEI COMPLEM ENTAR 34</u>	<u>1994</u>	<u>DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>M</u>
LEI 11711	1994	DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CODEVALE - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
LEI 11394	1994	CRIA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO JAIBA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 36490	1994	REGULAMENTA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO JAIBA - FUNDO JAIBA, CRIADO PELA LEI 11394, DE 6 DE JANEIRO DE 1994.	M
LEI 11393	1994	CRIA O FUNDO DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO - FIND - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Art. 5º - Para a concessão de financiamento com recursos do Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND - serão observados os seguintes requisitos: VIII - a liberação dos recursos do financiamento condicionar-se-á à apresentação, pela empresa, de documento próprio de regularidade expedido pelo Conselho de Política Ambiental do Estado de Minas Gerais - COPAM.	M
LEI 11931	1995	CRIA A AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO UBERABINHA - APP DO RIO UBERABINHA.	C
<u>LEI 11903</u>	<u>1995</u>	<u>CRIA A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>M</u>
<u>DECRETO 37191</u>	<u>1995</u>	<u>DISPÕE SOBRE O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - CERH-MG - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>M</u>
LEI 11831	1995	DECLARA AREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL AS LAGOAS MARGINAIS DO RIO PIRACICABA E DE SEUS AFLUENTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
LEI 11832	1995	DECLARA AREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL AS LAGOAS MARGINAIS DO RIO DOCE E DE SEUS AFLUENTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
LEI	1995	DECLARA AREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL AS LAGOAS MARGINAIS DO RIO SÃO	C

11943		FRANCISCO E DE SEUS AFLUENTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	
LEI 12016	1995	DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4 DA LEI 10629, DE 16 DE JANEIRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE RIOS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
DECRETO 36834	1995	ALTERA DISPOSITIVOS E CONSOLIDA O ESTATUTO DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
LEI 11863	1995	DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE PISCICULTURA EM REPRESA DE USINA HIDRELETRICA A SER IMPLANTADA NO ESTADO.	M
LEI 11901	1995	DECLARA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL AS AREAS DE INTERESSE ECOLOGICO SITUADAS NA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO PANDEIROS.	C
LEI 11936	1995	CRIA A AREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SERRA DO LOPO - APA SERRA DO LOPO.	C
DECRETO 37826	1996	ALTERA A CATEGORIA DE MANEJO DA RESERVA BIOLOGICA DE CORUMBA, NO MUNICIPIO DE ARCOS E FIXA OS SEUS LIMITES.	C
DECRETO 37729	1996	DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSARIOS A CONSTRUÇÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA PRATAPOLIS / MINERAÇÃO SERRA DA FORTALEZA, DE 138 KV, DO SISTEMA CEMIG, QUE LIGA A SUBESTAÇÃO PRATAPOLIS A SUBESTAÇÃO SERRA DA FORTALEZA, ATRAVESSANDO OS MUNICIPIOS DE PRATAPOLIS E FORTALEZA DE MINAS.	RN
LEI 12085	1996	ALTERA A LEI 7230, DE 17 DE MAIO DE 1978, QUE CRIA A MEDALHA DO MERITO BARÃO DE ESCHWEGE.	RN
DECRETO 38155	1996	DECLARA DE PROTEÇÃO ESPECIAL, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DOS ECOSISTEMAS NATURAIS LOCAIS E DE RELEVANTE INTERESSE ECOLOGICO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL, AREA DE TERRENOS ADJACENTES AO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE.	C

DECRETO 38319	1996	CRIA O PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO BRIGADEIRO, LOCALIZADO NA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS.	C
<u>DECRETO 37899</u>	<u>1996</u>	<u>MODIFICA O ARTIGO 2 DO DECRETO 37191, DE 28 DE AGOSTO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - CERH-MG.</u>	<u>M</u>
<u>DECRETO 38070</u>	<u>1996</u>	<u>DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA - GCFAI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>M</u>
<u>DECRETO 38157</u>	<u>1996</u>	<u>DISPÕE SOBRE O CONSELHO ESTADUAL DE ENERGIA - CEEN.</u>	<u>M</u>
DECRETO 38203	1996	CRIA O PROGRAMA DE MELHORIA DA OFERTA DE AGUA NO SEMI-ARIDO MINEIRO.	M
<u>LEI 12188</u>	<u>1996</u>	<u>ALTERA A DENOMINAÇÃO E A ESTRUTURA ORGANICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE RECURSOS MINERAIS, HIDRICOS E ENERGETICOS, EXTINGUE CARGOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>M</u>
DECRETO 38106	1996	ALTERA E CONSOLIDA O REGULAMENTO DO FUNDO DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO - FIND, CRIADO PELA LEI 11393, DE 6 DE JANEIRO DE 1994.	M
DECRETO 38182	1996	INSTITUI O SISTEMA DE GESTÃO COLEGIADA PARA AS AREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APAS, ADMINISTRADAS PELO SISTEMA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	C
DECRETO 38343	1996	ALTERA O DECRETO 38106, DE 1 DE JULHO DE 1996, QUE CONSOLIDA O REGULAMENTO DO FUNDO DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO - FIND, CRIADO PELA LEI 11393, DE 6 DE JANEIRO DE 1994, MODIFICADA PELA LEI 12281, DE 31 DE JULHO DE 1996, E ACRESCENTA-LHE DISPOSITIVOS.	M
LEI 12160	1996	DISPÕE SOBRE A FINALIDADE E A ESTRUTURA ORGANICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA E COMERCIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
LEI 12265	1996	<u>REVOGADA</u> DISPÕE SOBRE A POLITICA DE PROTEÇÃO A FAUNA AQUATICA E DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA E DA AQUICULTURA NO ESTADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	RN
LEI 12398	1996	DISPÕE SOBRE O PLANO MINEIRO DE TURISMO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 37753	1996	<u>REVOGADA</u> ALTERA DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO BAIXADO PELO DECRETO 33945, DE 18 DE SETEMBRO DE 1992, SOBRE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO DE AGROTOXICO E AFIM.	M
DECRETO 37812	1996	ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO 35624, DE 8 DE JUNHO DE 1994, QUE DECLARA COMO AREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL A REGIÃO SITUADA NOS MUNICIPIOS DE BELO HORIZONTE, BRUMADINHO, CAETE, IBIRITE, ITABIRITO, NOVA LIMA, RAPOSOS, RIO ACIMA E SANTA BARBARA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
DECRETO 37904	1996	<u>REVOGADA</u> ALTERA DISPOSITIVO DO REGULAMENTO BAIXADO PELO DECRETO 33945, DE 18 DE SETEMBRO DE 1992, SOBRE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO DE AGROTOXICO E AFIM.	M
DECRETO 38181	1996	TRANSFERE PARA O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF - A ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA DO TRIPUI.	C
DECRETO 38589	1996	CRIA O CONSELHO ESTADUAL DE PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF.	RN
LEI 12305	1996	INSTITUI O DIPLOMA AMIGO DOS RIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
LEI 12391	1996	DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE - AMA -, COM SEDE NO MUNICIPIO DE MANHUAÇU.	C
LEI	1996	DISPÕE SOBRE O CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M

12396			
LEI 12366	1996	ALTERA A LEI 11394, DE 6 DE JANEIRO DE 1994, QUE CRIA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO JAIBA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 38714	1997	DISPÕE SOBRE A APURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA DE RECEITA PROVENIENTE DA ARRECAÇÃO DO ICMS PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS ["ICMS ECOLÓGICO"]	M
DECRETO 38803	1997	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, NECESSÁRIOS A EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO.	M
DECRETO 39198	1997	DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DA CONCESSÃO DO DIPLOMA DE MERITO FLORESTAL.	C
<u>LEI</u> <u>12581</u>	<u>1997</u>	<u>DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>M</u>
<u>LEI</u> <u>12582</u>	<u>1997</u>	<u>DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>M</u>
DECRETO 38604	1997	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENOS E BENFEITÓRIAS SITUADOS NOS MUNICÍPIOS DE MARIANA, CATAS ALTAS E SANTA BARBARA, NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MG-129, TRECHO MARIANA - SANTA BARBARA, COM A EXTENSÃO DE 37.214,00M, PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER - MG.	RN
<u>DECRETO</u> <u>38782</u>	<u>1997</u>	<u>ALTERA O DECRETO 37191, DE 28 DE AGOSTO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH-MG.</u>	<u>M</u>
DECRETO 38994	1997	SUBSTITUI O ANEXO DO DECRETO 38319, DE 27 DE SETEMBRO DE 1996, QUE CRIA O PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO BRIGADEIRO, LOCALIZADO NA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS.	C

DECRETO 38744	1997	REGULAMENTA A LEI 12265, DE 24 DE JULHO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO À FAUNA AQUÁTICA E DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA E DA AQUICULTURA NO ESTADO.	C
<u>LEI</u> <u>12584</u>	<u>1997</u>	<u>ALTERA A DENOMINAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DRH-MG -, PARA INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM -, DISPÕE SOBRE SUA REORGANIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>M</u>
<u>LEI</u> <u>12585</u>	<u>1997</u>	<u>DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>M</u>
LEI 12596	1997	DISPÕE SOBRE A OCUPAÇÃO, O USO, O MANEJO E A CONSERVAÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 38691	1997	BAIXA O REGULAMENTO DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.	M
DECRETO 38925	1997	DECLARA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ÁREAS DE INTERESSE ECOLÓGICO SITUADAS NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS JAGUARI, SAPUCAI-MIRIM E SAPUCAI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
<u>DECRETO</u> <u>39183</u>	<u>1997</u>	<u>DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>RN</u>
LEI 12503	1997	CRIA O PROGRAMA ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO DA ÁGUA.	M
DECRETO 38627	1997	DA NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2 DO ARTIGO 6 DO DECRETO 38182, DE 29 DE JULHO DE 1996, QUE INSTITUI O SISTEMA DE GESTÃO COLEGIADA PARA AS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APAS, ADMINISTRADAS PELO SISTEMA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	C
DECRETO 39220	1997	<u>REVOGADA</u> ALTERA DISPOSITIVO DO REGULAMENTO BAIXADO PELO DECRETO 33945, DE 18 DE SETEMBRO DE 1992, SOBRE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO DE AGROTÓXICO E AFIM.	M
LEI 12488	1997	TORNA OBRIGATORIA A CONSTRUÇÃO DE ESCADAS PARA PEIXES DE PIRACEMA EM BARRAGEM EDIFICADA PELO ESTADO.	M
<u>LEI</u> <u>12583</u>	<u>1997</u>	<u>DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</u>	<u>M</u>
LEI 12589	1997	DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE UNIDADES LAVADORAS DE BATATAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
LEI 12627	1997	ALTERA O ARTIGO 3 DA LEI 7302, DE 21 DE JULHO DE 1978, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO SONORA NO ESTADO.	C
LEI 12697	1997	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE COMISSÕES ASSOCIADAS DO MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE CENTRAL DE MINAS GERAIS - COMAMAS -, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM.	C
LEI 12702	1997	AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER - MG - A RETIRAR VEGETAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO DE RODOVIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M

DECRETO 39950	1998	CRIA A RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA AZUL NO MUNICÍPIO DE JAIBA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
DECRETO 39952	1998	DECLARA COMO ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA SERRA DO SABONETAL - A REGIÃO SITUADA NOS MUNICÍPIOS DE ITACARAMBI, JAIBA E PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
DECRETO 39569	1998	REGULAMENTA A LEI 12596, DE 30 DE JULHO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A OCUPAÇÃO, O USO, O MANEJO E A CONSERVAÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
LEI 13047	1998	DISPÕE SOBRE O USO RACIONAL DO CERRADO NATIVO OU EM ESTÁGIO SECUNDÁRIO DE REGENERAÇÃO.	M
DECRETO 39422	1998	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSÁRIOS A CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE ENERGIA ELÉTRICA INDAIABIRA / SÃO JOÃO DO PARAÍSO, DE 13,8 KV, DO SISTEMA CEMIG - TRECHO ESTRUTURA HTE = 0 A ESTRUTURA HTE = 241, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.	RN
DECRETO 39484	1998	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSÁRIOS A CONSTRUÇÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NOVA LIMA 3 / MBR MINERAÇÃO TAMANDUA, DE 138 KV, DO SISTEMA CEMIG, QUE LIGA A SUBESTAÇÃO DE NOVA LIMA 3 A SUBESTAÇÃO DA MBR MINERAÇÃO TAMANDUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.	RN
<u>DECRETO 39490</u>	<u>1998</u>	<u>REGULAMENTA A LEI 12585, DE 17 DE JULHO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</u>	<u>M</u>
DECRETO 39884	1998	DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1 DO DECRETO 39420, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998.	RN
DECRETO 40170	1998	CRIA O PARQUE ESTADUAL SERRA DO CANDONGA.	C
DECRETO 39398	1998	CRIA O PARQUE ESTADUAL DO PICO DO ITAMBE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
DECRETO 39400	1998	CRIA O PARQUE ESTADUAL DA SERRA DAS ARARAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
DECRETO 39793	1998	CRIA O PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO PAPAGAIO E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSÁRIAS A SUA IMPLANTAÇÃO.	C

DECRETO 39812	1998	ALTERA O ARTIGO 3 DO DECRETO 38155, DE 24 DE JULHO DE 1996, QUE DECLARA PROTEÇÃO ESPECIAL, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DOS ECOSISTEMAS NATURAIS LOCAIS E DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL, ÁREA DE TERRENOS ADJACENTES AO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE.	C
DECRETO 39906	1998	CRIA O PARQUE ESTADUAL DE GRÃO MOGOL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
DECRETO 39907	1998	CRIA O PARQUE ESTADUAL DA SERRA NEGRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
DECRETO 39909	1998	CRIA O PARQUE ESTADUAL DO BIRIBIRI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
DECRETO 39908	1998	CRIA O PARQUE ESTADUAL DE SETE SALÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
DECRETO 39951	1998	DECLARA COMO ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA LAGEDÃO -, A REGIÃO SITUADA NO MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
DECRETO 39953	1998	CRIA O PARQUE ESTADUAL DO VERDE GRANDE, NO MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
DECRETO 39954	1998	CRIA O PARQUE ESTADUAL DA LAGOA DO CAJUEIRO, NO MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
DECRETO 40040	1998	ALTERA O DECRETO 36070, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994.	C
DECRETO 40168	1998	CRIA O PARQUE ESTADUAL DO RIO CORRENTE.	C
DECRETO 39622	1998	DELEGA COMPETÊNCIA PARA O FIM QUE MENCIONA.	M
DECRETO 39692	1998	INSTITUI O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS.	M
DECRETO 39736	1998	INSTITUI O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOSQUITO.	M
DECRETO 39910	1998	INSTITUI O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 39911	1998	INSTITUI O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SAPUCAI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 39912	1998	INSTITUI O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 39913	1998	INSTITUI O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 40014	1998	INSTITUI O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA MINEIRA DO RIO PARACATU.	M
<u>DECRETO</u>	<u>1998</u>	<u>CONTÉM O REGULAMENTO DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM DE</u>	<u>M</u>

40055		QUE TRATA A LEI 12.584, DE 17 DE JULHO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
DECRETO 40057	1998	REVOGADA DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO PELO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
LEI 12812	1998	REGULAMENTA O PARAGRAFO UNICO DO ART. 194 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, QUE DISPÕE SOBRE A ASSISTENCIA SOCIAL AS POPULAÇÕES DE AREAS INUNDADAS POR RESERVATORIOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
LEI COMPLEM ENTAR 51	1998	INSTITUI A REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO, DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RN
DECRETO 39399	1998	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA NO ESTADO DE MINAS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	M
DECRETO 39424	1998	ALTERA E CONSOLIDA O DECRETO 21228, DE 10 DE MARÇO DE 1981, QUE REGULAMENTA A LEI 7772, DE 8 DE SETEMBRO DE 1980, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE NO ESTADO DE MINAS GERAIS.	M
DECRETO 39939	1998	APROVA O ESTATUTO DA EMPRESA MINEIRA DE TURISMO - TURMINAS.	M
DECRETO 40169	1998	CRIA O COMITÊ DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA.	C
DECRETO 39401	1998	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DE RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMONIO NATURAL - RPPN, POR DESTINAÇÃO DO PROPRIETARIO.	C
DECRETO 39792	1998	REGULAMENTA A LEI 10312, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO FLORESTAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
LEI 13048	1998	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 10561, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA FLORESTAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS.	M
DECRETO 39429	1998	DECLARA DE INTERESSE COMUM, DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E IMUNE DE CORTE O PINHEIRO BRASILEIRO.	C
DECRETO 39489	1998	APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM.	M
DECRETO 39678	1998	CRIA O PROJETO DE ASSENTAMENTO DE PRODUTORES RURAIS HEBERT DE SOUZA - BETINHO, SITUADO NO MUNICIPIO DE BOCAIUVA - MG.	M
DECRETO 40123	1998	DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE MEDIAS, PEQUENAS E MICROEMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - FUNDESE - BASE TECNOLÓGICA.	M
DECRETO 40124	1998	REVOGADA DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS ESTRATÉGICAS - FUNDIEST - PROE - AGROINDÚSTRIA.	RN
LEI 12991	1998	ALTERA A LEI 11398, DE 6 DE JANEIRO DE 1994, QUE CRIA O FUNDO PRO-FLORESTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	C
DECRETO 39576	1998	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSARIOS A CONSTRUÇÃO DE TRECHO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE ENERGIA ELETRICA, DE 13,8 KV, DO SISTEMA CEMIG, NO MUNICIPIO DE OLIVEIRA.	RN
RESOLU- ÇÃO 5184	1998	APROVA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 62, XXXIV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, AS ALIENAÇÕES DAS TERRAS DEVOLUTAS QUE ESPECIFICA.	RN
DECRETO 39585	1998	ESTABELECE NORMAS SOBRE O EXAME E ANUENCIA PREVIA DO ESTADO (COPAM) PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO URBANO PELOS MUNICIPIOS.	M
LEI 13192	1999	ALTERA A LEI 10.561, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA FLORESTAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS.	M
DECRETO 40540	1999	CRIA O MEMORIAL DE MINERAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	RN
DECRETO 40720	1999	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, NECESSÁRIOS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG.	C
DECRETO 40813	1999	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LT2 TAQUARIL/OURO PRETO 2, DE 138 KV - DERIVAÇÃO PARA COPASA, DO SISTEMA CEMIG, NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.	RN
DECRETO 40398	1999	INSTITUI O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAPEBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 40591	1999	INSTITUI O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CARATINGA.	M
LEI 13194	1999	CRIA O FUNDO DE RECUPERAÇÃO PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHIDRO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
LEI 13199	1999	DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO	1999	CRIA O PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE GEMAS E JÓIAS DO	RN

40527		ESTADO DE MINAS GERAIS.	
DECRETO 40419	1999	CRIA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL PARA AS SUB-BACIAS DO ALTO MÉDIO RIO GRANDE, RIO VERDE E RIO SAPUCAÍ.	M
DECRETO 40587	1999	CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NOVA FRONTEIRA NOROESTE.	RN
DECRETO 40697	1999	CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO EM MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 40848	1999	ALTERA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS ESTRATÉGICOS - PROE-INDÚSTRIA.	M
LEI 13173	1999	DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO DA ESTRADA REAL.	M
LEI 13195	1999	CRIA O PROGRAMA ESTADUAL DE CIDADANIA NO MEIO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
LEI 13183	1999	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO UBERABA - APA DO RIO UBERABA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
LEI 13214	1999	CRIA A OUVIDORIA AMBIENTAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
LEI 13370	1999	DECLARA A CACHOEIRA DO TOMBO DA FUMAÇA PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO, CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA CACHOEIRA DO TOMBO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
LEI 13373	1999	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DO MACHADO - APA DO RIO DO MACHADO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
LEI 13393	1999	TORNA OBRIGATORIA A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS MULTADOS POR POLUIÇÃO E DEGRADAÇÃO AMBIENTAL.	M
LEI 13437	1999	DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS MICRO GERAIS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 41300	2000	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE TRECHO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE ENERGIA ELÉTRICA, DO SISTEMA CEMIG, PARA ATENDER PROPRIEDADES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.	RN

DECRETO 41433	2000	INSTITUI O FÓRUM HENRI GORCEIX DE MINERAÇÃO E METALURGIA.	RN
DECRETO 41479	2000	CRIA O PARQUE ESTADUAL DA MATA SECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
DECRETO 40928	2000	CRIA PROGRAMA ESPECIAL DE CONTROLE DE ENCHENTES E RECUPERAÇÃO DE VALES.	C
DECRETO 40929	2000	INSTITUI O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 40930	2000	INSTITUI O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS MOGI-GUAÇU E PARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 40931	2000	INSTITUI O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 41091	2000	REVOGADA REGULAMENTA A LEI Nº 13.199, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.	M
DECRETO 41105	2000	REVOGA O DECRETO Nº 41.091, DE 01 DE JUNHO DE 2000, QUE REGULAMENTA A LEI 13.199, DE 22 DE JANEIRO DE 1999.	M
DECRETO 41136	2000	REGULAMENTA O FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHDRO.	M
DECRETO 41155	2000	DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 40.591, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999, QUE INSTITUI O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CARATINGA.	M
DECRETO 41203	2000	APROVA O REGULAMENTO DA LEI Nº 10.545, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO DE AGROTÓXICO E AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 41512	2000	REVOGADA REGULAMENTA A LEI Nº 13.199, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.	M
LEI 13771	2000	DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO, A PROTEÇÃO E A CONSERVAÇÃO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DE DOMÍNIO DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 41055	2000	INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA DO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 40864	2000	CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA A IMPLANTAÇÃO DA USINA TERMO-ELÉTRICA DE IBIRITÉ	RN
DECRETO 40969	2000	PROÍBE O INGRESSO, NO ESTADO, DE REJEITO RADIOATIVO.	C
DECRETO 41001	2000	DISPÕE SOBRE O CONSELHO ESTADUAL DE ENERGIA - CEEN.	M
DECRETO	2000	REGULAMENTA A LEI Nº 13.393, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE TORNA	M

41184		OBRIGATÓRIA A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS MULTADOS POR POLUIÇÃO E DEGRADAÇÃO AMBIENTAL.	
DECRETO 41205	2000	REGULAMENTA A LEI Nº 13173, DE 20 DE JANEIRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO DA ESTRADA REAL.	M
DECRETO 41214	2000	ALTERA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE APOIO CREDITÍCIO AO DESENVOLVIMENTO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNDESE/GERA MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 41222	2000	ALTERA O DECRETO Nº 40123, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE MÉDIAS, PEQUENAS E MICROEMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - FUNDESE/BASE TECNOLÓGICA, MODIFICADO PELO DECRETO 40557, DE 23 DE AGOSTO DE 1999.	M
DECRETO 41368	2000	ALTERA O REGULAMENTO DA LEI Nº 10.545, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO DE AGROTÓXICO E AFINS, APROVADO PELO DECRETO Nº 41.203, DE 8 DE AGOSTO DE 2000.	M
DECRETO 41406	2000	CRIA O PROGRAMA MINEIRO DE CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM E QUALIDADE DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS - CERTMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 41514	2000	CRIA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA MATA DO CEDRO NO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
LEI 13451	2000	DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DE MEDIDAS SANITÁRIAS PARA ERRADICAÇÃO DE DOENÇA ANIMAL E CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.	M
LEI 13635	2000	DECLARA O BURITI DE INTERESSE COMUM E IMUNE DE CORTE.	C
LEI 13721	2000	DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º DA LEI Nº 12.265, DE 24 DE JULHO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO À FAUNA AQUÁTICA E DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA E DA AQUICULTURA NO ESTADO.	M
LEI 13766	2000	DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE APOIO E INCENTIVO À COLETA SELETIVA DE LIXO E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 12.040, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA DE RECEITA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS, DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	M
LEI 13796	2000	DISPÕE SOBRE O CONTROLE E O LICENCIAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS E DAS ATIVIDADES GERADORAS DE RESÍDUOS PERIGOSOS NO ESTADO.	M
LEI 13800	2000	DISPÕE SOBRE AS ILHAS FLUVIAIS E LACUSTRES DE DOMÍNIO ESTADUAL.	M

DECRETO 41225	2000	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS E BENFEITORIAS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO, NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA OURO PRETO "2"/LAFAIETE, DE 345KV, DESVIO ENTRE OS VÉRTICES V13B E V13F, PARA ATENDER À FERTECO, DO SISTEMA CEMIG.	RN
DECRETO 41986	2001	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENOS E BENFEITORIAS SITUADOS NOS MUNICÍPIOS DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, GONZAGA E SANTA EFIGÊNIA DE MINAS, PERTENCENTES À COMARCA DE VIRGINÓPOLIS, NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA BR-259, TRECHO DIVINOLÂNDIA - GONZAGA - SANTA EFIGÊNIA, COM 26 KM + 220,00M DE EXTENSÃO, PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER/MG.	RN
LEI 13949	2001	ESTABELECE O PADRÃO DE IDENTIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA CACHAÇA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 41553	2001	CRIA O GRUPO COORDENADOR DE PROCESSOS AUTORIZATIVOS INTEGRADOS - GCPAI.	M
DECRETO 41578	2001	REGULAMENTA A LEI Nº 13.199, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.	M
DECRETO 42040	2001	ESTABELECE A COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 12.581, DE 17 DE JULHO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
LEI 13960	2001	DECLARA COMO ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL A REGIÃO SITUADA NOS MUNICÍPIOS DE BARÃO DE COCAIS, BELO HORIZONTE, BRUMADINHO, CAETÉ, CATAS ALTAS, IBIRITÉ, ITABIRITO, MÁRIO CAMPOS, NOVA LIMA, RAPOSOS, RIO ACIMA, SANTA BÁRBARA E SARZEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
LEI 14079	2001	CRIA O PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO FLORESTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 41809	2001	CRIA A FLORESTA ESTADUAL SÃO JUDAS TADEU NO MUNICÍPIO DE BETIM.	C
LEI 14089	2001	CRIA O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL DA PROPRIEDADE AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
LEI	2001	DECLARA O TRECHO MINEIRO DO RIO SÃO FRANCISCO PATRIMÔNIO CULTURAL,	C

14007		PAISAGÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
DECRETO 41555	2001	CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROMOVER DISCUSSÃO COM OS ÓRGÃOS DO ESTADO E A SOCIEDADE CIVIL SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS RELATIVOS À REVITALIZAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DAS ÁGUAS DO RIO SÃO FRANCISCO.	M
DECRETO 41639	2001	CRIA O PROGRAMA MINEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT - PMQP-H E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 41840	2001	DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS ESTRATÉGICAS - FUNDIEST/PROE-AGROINDÚSTRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 41850	2001	REGULAMENTA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TURISMO - FASTUR, CRIADO PELA LEI N° 11.520, DE 13 DE JULHO DE 1994.	M
DECRETO 41910	2001	CRIA, NO ÂMBITO DO FUNDO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNDESE -, O PROGRAMA EMERGENCIAL DE APOIO FINANCEIRO A EMPRESAS E COOPERATIVAS DO NORTE DE MINAS E VALE DO JEQUITINHONHA - FUNDESE-APOIAR.	M
DECRETO 41916	2001	CONSOLIDA AS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO PROGRAMA DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - PRODETUR/MG.	M
DECRETO 42176	2001	CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA DEFINIR O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DO CARAÇA.	C
LEI 13958	2001	CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA - FAZENDA CAPITÃO EDUARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	C
LEI 13965	2001	CRIA O PROGRAMA MINEIRO DE INCENTIVO AO CULTIVO, À EXTRAÇÃO, AO CONSUMO, À COMERCIALIZAÇÃO E À TRANSFORMAÇÃO DO PEQUI E DEMAIS FRUTOS E PRODUTOS NATIVOS DO CERRADO - PRÓ-PEQUI.	M
LEI 14009	2001	DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À APICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RN
LEI 14084	2001	CRIA A AUTARQUIA INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITER - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RN
LEI 14128	2001	DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE RECICLAGEM DE MATERIAIS.	M
LEI 14129	2001	ESTABELECE CONDIÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL E DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	M
DECRETO 41574	2001	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA OURO PRETO 3/CPFL (RANCHARIA), DE 138 KV, DO SISTEMA CEMIG, QUE LIGA A SUBESTAÇÃO OURO PRETO 3 À SUBESTAÇÃO CPFL (RANCHARIA), NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO.	RN
DECRETO 41571	2001	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENOS E BENFEITORIAS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO OURO PRETO "3", DE 138 KV, DO SISTEMA CEMIG, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO.	RN

DECRETO 42542	2002	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENOS, DIREITOS E BENFEITORIAS NECESSÁRIOS AO REASSENTAMENTO DOS ATINGIDOS DIRETAMENTE PELO EMPREENDIMENTO DA USINA HIDRELÉTRICA DE IRAPÉ (RIO JEQUITINHONHA), NOS MUNICÍPIOS DE BERILO, CRISTÁLIA, JOSÉ GONÇALVES DE MINAS, LEME DO PRADO, TURMALINA E VEREDINHA.	RN
LEI 14181	2002	DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO À FAUNA E À FLORA AQUÁTICAS E DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA E DA AQUICULTURA NO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 42366	2002	INSTITUI O PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PARQUES E PÓLOS TECNOLÓGICOS EM MINAS GERAIS PARA O ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROPARQUE.	M
DECRETO 42368	2002	INSTITUI O PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PARQUES E PÓLOS TECNOLÓGICOS EM MINAS GERAIS - PROPARQUE.	M
DECRETO 42369	2002	ALTERA DISPOSITIVO DO ESTATUTO DA EMPRESA MINEIRA DE TURISMO - TURMINAS, APROVADO PELO DECRETO N° 39.939, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	M
DECRETO 42387	2002	ACRESCENTA INCISOS AO ARTIGO 3° DO DECRETO N° 42.176, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.	C
LEI 14159	2002	ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2° DO DECRETO-LEI N° 942, DE 11 DE OUTUBRO DE 1943, QUE AUTORIZA O GOVERNO A DOAR À CRUZADA MINEIRA CONTRA A TUBERCULOSE TERRENOS SITUADOS NA FAZENDA DA BALEIA.	C
LEI 14160	2002	DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DO USO DE SISTEMAS ORGÂNICOS DE PROTEÇÃO VEGETAL E ANIMAL.	M
LEI 14168	2002	DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DE INDUSTRIALIZAÇÃO COIND.	RN
DECRETO 42578	2002	ALTERA O DECRETO N° 37.191, DE 28 DE AGOSTO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH-MG.	M
LEI 14309	2002	DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS FLORESTAL E DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE NO ESTADO.	M
DECRETO	2002	REGULAMENTA A LEI N° 13.965, DE 27 DE JULHO DE 2001, QUE CRIA O PROGRAMA	M

42646		MINEIRO DE INCENTIVO AO CULTIVO, À EXTRAÇÃO AO CONSUMO, À COMERCIALIZAÇÃO E À TRANSFORMAÇÃO DO PEQUI E DEMAIS FRUTOS E PRODUTOS NATIVOS DO CERRADO - PRO PEQUI.	
LEI 14324	2002	CRIA O SISTEMA ESTADUAL DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL PARA BENS E PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS E AGRÍCOLAS.	M

Fonte: www.almg.gov/legislacao



**ANEXO 3 - MAPA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
EM MINAS GERAIS**